SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XV | Nº 3164a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente:EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente:JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2ª Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal:JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente:MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente:LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO-TR Nº 022/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR.
CNPJ: 08.386.658/0001-95
CONTRATADA: BENEDITO GENILDO GOMES.
CNPJ: 08.132.482/0001-45

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza.
VALOR GLOBAL: R$ 7.738,32 (sete mil, setecentos e trinta e oito e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR
Unidade Administrativa: 0103 – Departamento Administrativo
Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 14/11/2023 A 14/11/2024.

Currais Novos/RN, 16 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:6E886B34

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO AMSO-TR Nº 025/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.
CNPJ: 08.386.658/0001-95
CONTRATADA: BENEDITO GENILDO GOMES.
CNPJ: 08.132.482/0001-45
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR GLOBAL: R$ 4.805,80 (quatro mil, oitocentos e cinco e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR
Unidade Administrativa: 0103 - Departamento Administrativo Financeiro
Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro
Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo Financeiro
Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/11/2023 A 21/11/2024.

Currais Novos/RN, 21 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:C32D7F8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 120/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 120/2023
PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Severiano Melo/RN
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.
VALOR: O valor estimado é de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 22 de novembro de 2023

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:4C60D2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO – CONTRATO Nº 147/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4354/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)
CNPJ Nº: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA
CNPJ Nº: 29.765.537/0001-24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$ 1.785,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) AO CONTRATO Nº 147/2023, O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO EM R$ 8.925,00 (OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 15000000.

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "b" C/C ART. 125 AMBOS DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3C333393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5870/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **ALDEMIR FERNANDES DE OLIVEIRA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.179.815/0001-54,** com sede na Rua Jose de Medeiros Brito, 290 – Bairro São João – Jardim do Seridó/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 261.858,50 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavo).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 16 de novembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DEA46C5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 156/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5870/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO VEICULAR DE PEQUENO PORTE E LINHA PESADA (MAQUINÁRIO), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: **J ALMIR DA SILVA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.618.654/0001-44,** com sede na Rua Julia Olindina, 59, Senador Dinarte Mariz – Acari/RN.

VALOR ESTIMADO: **R$ 474.740,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 16 de novembro de 2023.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6CE679E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na Rua da Matriz, nº 264, no bairro centro, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 058/2023**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na

modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior percentual de desconto por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10) PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **06 de dezembro de 2023**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).
O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 22 de novembro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D788D51A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR - Nº 016/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5544/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

DESPACHO

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da **Chamada Pública nº 016/2023** que teve como objeto a **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL**, **EM CUMPRIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE,** conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo n° 5544/2023** (Chamada Pública n° 016/2023),**HOMOLOGA**por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICA**o seu objeto, em favor da **COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ACARI E ADJACÊNCIAS**, CNPJ sob nº **31.635.367/0001-05, com sede na rua Tomaz de Araújo, nº 225, Centro, Acari**/RN, CEP: 59.370-000, com a proposta do Projeto de Venda – Grupos Formais, no valor de **R$ 184.086,00 (Cento e oitenta e quatro mil, oitenta e seis reais).**
Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito
Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 21 de novembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30A5B167

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 010/2023, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 10/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN,torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2023:**

Agente Comunitária de Saúde – Edital nº 10/2023		
Ordem	Nome do Canditado	Resultado
01	YASMIN BIANCA AZEVEDO B. DE SOUSA	1º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **23** e **24 de novembro de 2023**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Saúde Públicas localizada na Rua Luiz Freire da Costa, s/nº, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, ao Secretário Municipal de Saúde Pública com os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 006/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral);
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
g) Carteira de Identidade;
h) Cartão PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
j) Comprovante de residência.
k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 22 de novembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F98DEA75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.317 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Denomina a praça localizada na Rua Aurino Pires e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada a Praça localizada na Rua Aurino Pires, do Município de Acari, de **"Praça Nelson Matias de Medeiros"**.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C7D94E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.319 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, no âmbito do Município de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento para a instalação no Município de Acari de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.
Parágrafo único. Não estão sujeitas às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;
IV - infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autossuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d`água etc;
XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º - A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;
III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº 146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.
§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.
§ 3º - Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.
§ 4º - Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º - A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
VII - Comprovante do pagamento da taxa de cadastramento prévio;
VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
§ 1º O cadastramento, de natureza auto declaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.
§ 2º A taxa para cadastramento será paga no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 5 (cinco) anos ou quando ocorrer a modificação da infraestrutura de suporte instalada.
§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:
I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. . 6º - Prescindem do cadastro prévio previsto no art. 5º, bastando à detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:
I - o compartilhamento de infraestrutura de suporte para ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - a instalação de ETR móvel;
III - a instalação externa de ETR de pequeno porte.
Parágrafo único. A instalação de ETR de pequeno porte não estará sujeita à comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º - Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel.
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR;
VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor;
VII - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio;
VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.
§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.
§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.
§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.
§ 2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º - A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10 - A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 - Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12 - O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou o cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º desta lei.

Art. 14 - Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:
I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo.
II - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo.
III - observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 15 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 16 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 17 - O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
§ 1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§ 2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 18 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.
Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º e 6º.
§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º e 6º.
§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.
§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no *caput*, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.
§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º e 6º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 22 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1AE8C2C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023 realizado através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari-RN e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari nas áreas das Secretarias Municipais de Saúde Pública, na função de Farmacêutico e de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Psicólogo, desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 009/2023, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari nas áreas das Secretarias Municipais de Saúde Pública, na função de Farmacêutico e de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Psicólogo, para que produza seus reais e legais efeitos.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 21 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98858C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
FAZER CONCESSÃO DIÁRIA 1/2 (MEIA DIÁRIA)

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto n° 53, de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) COM PERNOITE ao (à):

SERVIDOR (A):	**Cleideane da Silva Delgado**			
CARGO:	**Coordenadora de Turismo**			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Para participar de reunião na sede do Sebrae para orientações sobre o projeto prefeitura empreendedora com o consultor Rômulo Rende.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1/2	NATAL/RN	20/11/2023	R$ 165,00	R$ 82,50

Importa a quantia total de R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 14 de novembro de 2023.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO
Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CB1CBBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Margarida Aparecida Santos da Silva**			
CARGO:	**Conselheira Tutelar**			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**8h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar familiar e criança para retorno de consulta médica na Maternidade Januário Cicco na cidade de Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
½	Natal/RN	14/11/2023	R$ 110,00	R$ 55,00

Importa a quantia de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4115562E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Francisco Canindé da Silva**			
CARGO:	**ConselheiroTutelar**			
MATRÍCULA:	10747			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.310.634-34	RG: 4894034		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**8h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar familiar e criança para retorno de consulta médica na Maternidade Januário Cicco em Natal/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
½	Natal/RN	14/11/2023	R$ 110,00	R$ 55,00

Importa a quantia de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EB2391B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 085/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Margarida Aparecida Santos da Silva**			
CARGO:	**Conselheira Tutelar**			
MATRÍCULA:	10749			
DOCUMENTOS:	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**14h40min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar familiar e criança até a sede do ITEP/RN na cidade de Caicó para realização de procedimento médico investigativo.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
½	Caicó/RN	16/11/2023	R$ 66,00	R$ 33,00

Importa a quantia de R$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 de novembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D207B7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086 /2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Maria da Guia dos Santos**			
CARGO:	**Conselheira Tutelar**			
MATRÍCULA:	20780			
DOCUMENTOS:	CPF: 062.234.174-03	RG: 002.415.568		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**14h40min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar familiar e criança até a sede do ITEP/RN na cidade de Caicó para realização de procedimento médico investigativo.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
½	Caicó/RN	16/11/2023	R$ 66,00	R$33,00

Importa a quantia de R$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 de novembro 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:227C23CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 087/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**14h40min**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir os conselheiros tutelares, familiar e criança até a cidade de Caicó para a realização de procedimento médico investigativo no ITEP/RN				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
½	Caicó/RN	16/11/2023	R$ 66,00	R$ 33,00

Importa a quantia de R$ 33,00 (trinta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 16 de novembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8D472DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Acari/RN, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, o **RESULTADO FINAL** para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, nas áreas das Secretarias Municipais de Saúde Pública, nas funções de Farmacêutico, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional e Trabalho, Habitação e Assistência Social, na função de Psicólogo, conforme segue abaixo:

SMS – FARMACÊUTICO				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**Ravena Maria Lopes de Queiroz**	**069.xxx.xxx-97**	**10,0**	**CLASSIFICADO(A)**
02	**Matheus Leopoldo de Oliveira Miranda**	**105.xxx.xxx-07**	**10,0**	**CLASSIFICADO(A)**
03	**Anna Clara de Medeiros Brilhante**	**090.xxx.xxx-59**	**10,0**	**CLASSIFICADO(A)**
04	**Anna Lara de Castro Pimenta**	**701.xxx.xxx-07**	**8,0**	**CLASSIFICADO(A)**

SEMTHAS – PSICÓLOGO				
Ordem	**Nome do Canditado**	**CPF**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	**Ícaro da Silva Gomes**	**093.xxx.xxx-83**	**10,0**	**CLASSIFICADO(A)**

Acari/RN, 21 de novembro de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS
Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2E6ED118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4571/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ n° 08.294.688/0001-71.
CONTRATADO: A. CANDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 17.764.834/0001-76.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos.**Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFICIO PARA SHOW PIROTÉCNICO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE AFONSO BEZERRA/RN, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AS DATAS COMEMORATIVAS DO FINAL DE ANO DE 2023.
VALOR GLOBAL: **R$ 16.600,00** (Dezesseis mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.
BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 21/11/2023, à dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila Oliveira da Cunha Macedo
Secretária Municipal de Educação e Cultura
CPF: 816.693.053-68

Ratificação em 21/11/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:AD6D90BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.273, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Curral Velho dos Fabrícios, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária dos Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Curral Velho dos Fabrícios de caráter social, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2AC8E553

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 16 DENOVEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 16 DENOVEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Defensores de Animais em Alexandria/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Defensores de Animais em Alexandria/RN, de defesa dos direitos sociais, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de noveembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:15F183FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 729, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 729, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao (a) Servido r(a) **LUDMILA REGIA DE SOUSA MOURA,** CPF nº 713.079.934-00, ocupante do cargo comissionado de Sub-coordenador de Administração, Matrícula nº 1.435 lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser depositada na chave pix 713.079.934-00, referente à diária no período do dia **17 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – XVII SEXTA DE

CONTAS E ENTREGA DO SELO NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – TCE/RN, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:83142FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 730, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **ALADY FERREIRA DE SOUSA JUNIOR,** ocupante do cargo comissionado de Controlador Interno, Matrícula nº 1.429 lotado(a) no Gabinete Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais),** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 15.454-7, referente à diária no período dia **17 de novembro de 2023**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – XVII SEXTA DE CONTAS E ENTREGA DO SELO NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – TCE/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FA6DDD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 731, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA,** CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **17 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1B8FBAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 732, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A56882F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 733, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 733, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES,** portador do CPF nº 707.493.634-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.858-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.058-1, referente a diária

no período dos dias **16 e 17 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27DB2DE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 734, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula n.º 105, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/09/2021 a 12/09/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:65D4B4A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 735, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECION DOURADO DA COSTA,** portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista "D", Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **20 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F2E5A130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 736, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN,** a importância de **R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **21 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3147F2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 737, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR,** lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de

Caicó/RN, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **21 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9C022ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 738, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO,** portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **22 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o paciente Alysson Elias dos Santos no Hospital da Unimed, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AA462E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 739, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Tornar sem efeito os atos da Portaria nº 629, de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F1E322E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 740, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, a trabalhar em serviço extraordinário durante o mês de novembro de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação	Horas
442	Teresa Raquel Rodrigues da Silva	Assist. Social	• Social	30

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 21 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2CBE5CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 741, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA,** portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **23 de novembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DD70FCA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023 - PROCESSO Nº. 2.464/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de Reforma da Quadra de Esporte Monsenhor Pinto; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame, as empresas:

1 – NORTE PLACA IND. E COMERCIO LTDA – CNPJ: 08.424.210/0001-19

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas, com os respectivos motivos da inabilitação:

1 – CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01
Não atendeu ao item 29.2 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Não atendeu ao item 29.8 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de CNAE que representa a atividade de maior receita.

2 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72
Não atendeu ao item 29.4 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Não atendeu ao item 29.9 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis; (a declaração apresentada estava totalmente em desacordo com o modelo proposto no ANEXO IX do edital e com os índices errados).

3 – PESSOA ENG. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38
Não atendeu ao item 29.9 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis.

4 – C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34
Não atendeu ao item 29.9 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis.

5 – PAIVA NETO CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83
Não atendeu ao item 29.9 – Na demonstração dos Índices Contábeis, o Indice contábil ENDIVIDAMENTO TOTAL que possui um valor máximo de 0,50, a empresa apresentou um índice de 0,63.

6 – PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 46.421.888/0001 – 37
Não atendeu ao item 24.3 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal
Não atendeu ao item 29.9 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis;
Não atendeu ao item 28.2.1 e 28.2.2 – não apresentou documentação de acervo técnico e operacional.

7 – S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06
Não atendeu ao item 29.9 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis.

8 – ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 16.882.115/0001-97
Não atendeu ao item 29.8 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de CNAE que representa a atividade de maior receita

9 – CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ: 12.161.390/0001-60
Não atendeu ao item 29.3 – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal
Não atendeu ao item 29.9 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO a Declaração de Demonstrações dos Índices Contábeis.

10 – CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA – CNPJ: 03.345.227/0001-67
Não atendeu ao item 24.3 – Não colocou na documentação de HABILITAÇÃO Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.
Não atendeu ao item 28.2.2.1 – Não apresentou o contrato de prestação de serviço com o engenheiro
Não atendeu ao item 29.6 – Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao **disposto na alínea "a" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **01 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) na Sala de reuniões da CPL** a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN e com transmissão ao vivo pela Internet.

Angicos/RN, 22 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –
Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –
Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS –
Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:CA67EBC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor **Francisco Sales da Costa Junior**, portador do CPF nº 069.545.334-32 e RG nº 001.876.810 SSP/RN, do Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:38030BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Edgar Bezerra Fonseca**, portador do CPF nº 701.967.784-33 e RG nº 2.825.672 SSP/RN, para o Cargo de Coordenador de Alimentação e Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de novembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F19265B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal n°11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal n° 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS n°440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS n°442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1° de outubro de 2003, resolução N° 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** o candidato **CLASSIFICADO** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital n°. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregar suas documentações nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
146º	PMA- 138	MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD	CLASSIFICADO

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
Título de Eleitor;
Carteira de Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);
Comprovante do PIS/NIT;
Comprovante de Residência;
Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);
Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;
Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);
Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);
Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão);
Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal
Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 22 de novembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:711D8C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100002/2023

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação de texto na publicação do dia 10/11/2023, edição nº3157, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Contrato de nº 02100002/2023, onde se lê: VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), leia-se: VALOR TOTAL: 75.000,00

(setenta e cinco mil reais). Onde se lê: VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 30/03/2024, leia-se: VIGÊNCIA: 02/10/2023 à 29/02/2024,

Apodi/RN, 22/11/2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B0EB1418

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161102/2023 - TERMO DE ADESÃO Nº. 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127.467/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 013/2023 – ÓRGÃO GERENCIADOR: CODANORTE

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023, oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 013/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - **CODANORTE**;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.802.520/0001-34;

Contratada: **CKS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.330.883/0001-69;

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor 0 (zero) KM, inclusive com acessibilidade, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022;

Valor Total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

Vigência: de 16/11/2023 a 17/05/2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Jonatas Matos Cruz.

Arez/RN, 16 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Arez
CNPJ nº 11.802.520/0001-34
DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:277D0131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221001/2021 - ADESÃO 012/2021 - PROCESSO Nº 132893/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 221001/2021, firmado em 22/10/2021, com a empresa E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 221001/2021, decorrente da ADESÃO Nº 012/2021, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 22/10/2023, encerrando-se no dia 22/10/2024**;** Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, Dinasilda Oliveira dos Santos Silva e, pelo Contratado, Ednaldo Rodrigues de Almeida.

Arez/RN, 20 de outubro de 2023.

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E6C46C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023 - PROCESSO Nº 127.040/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 009/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 10/11/2023, edição nº 3157. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 21 de novembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:583E7C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023 - PROCESSO Nº 127.089/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que a empresa **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.082.789/0001-80, interpôs tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 010/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 10/11/2023, edição nº 3157. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 21 de novembro de 2023.

COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:25156EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 – A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 03.268.510/0001-32.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PATROL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.268.510/0001-32**, com sede na Rua Antônio Queiroz, 330, Centro, Baraúna/RN, CEP 59.695-000, neste ato representado pelo o Sr. **JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06 de novembro de 1951, inscrito no RG sob nº 13465 órgão expedidor IMLEC/RN, CPF nº 056.568.344-68, residente e domiciliado na cidade de Mossoró/RN, na Rua Manoel Cristino de Morais, N° 40, Cond. West Plaza, Casa 02, Nova Betânia, CEP 59.611-380, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 22110002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Contratual, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do referente termo é a repactuação do contrato Nº 001/2023, advindo da Tomada de Preços Nº 008/2022, que visa a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFEORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, conforme demanda realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, com escopo no § 1°, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
O presente termo se justifica em razões econômico-financeiras, bem como em atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, neste caso, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN, com escopo no § 1°, inciso I, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL
Fica acrescido a porcentagem de 49,28% (quarenta e nove vírgula, vinte e oito por cento) no valor global originário, representando a quantia de R$ 315.769,45 (trezentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) do contrato N° 001/2023, processo administrativo N° 22110002/2022, referente a Tomada de Preços Nº 008/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO REFEORMA E AMPLIAÇÃO PARA A E. M. DE 1º GRAU RUI BARBOSA – COMUNIDADE RURAL DE PICO ESTREITO, MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 21 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Patrol Construções LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***JOSÉ PATRÍCIO DE OLIVEIRA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9F0F0194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22070001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.277.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CE: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no CNPJ (MF) sob nº **35.277.10210001-33**, estabelecida na: Rua Rio Paranapanema nº 7933, SALA 01, bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-330, representada pelo Sr. **GERSON MEDEIROS DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o no 130.676.804-72 e, portadora do RG nº 264.290 - ITEP/RN, residente e domiciliada, Rua Paranapanema n' 7933 , bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.068-33, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo de aditivo contratual com escopo no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o aditamento de prazo no escopo da Cláusula Décima Terceira (Alterações) referente ao contrato 001/2022, e inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE RELÓGIOS ELETRÔNICOS DE PONTO (REP) DIMEP PRINTPOINT II LEITURA BIOMÉTRICA SAGEM E LEITOR DE BARRASI, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **24/11/2023 à 24/11/2024** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVICOS LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GERSON MEDEIROS DE ARAUJO***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FCD05BC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de itens para a DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA "IPTU" PREMIADO 2023" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

CONTRATADO: BERNARDO DANIEL, **CNPJ: 11.607.273/0001-15**.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 3.121,00 (três mil, cento e vinte e um reais).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C2FA54D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 003/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023

OBJETO: Registro de Preço visando a aquisição de itens para a DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA "IPTU" PREMIADO 2023" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA, **CNPJ: 49.385.374/0001-61**.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 7.090,33 (sete mil, noventa reais e trinta e três centavos).**

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1F6DD003

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designar fiscal de contrato de Aquisição de itens para distribuição na campanha "IPTU PREMIADO 2023" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO,** CPF: 904.xxx.xxx-87, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2023" EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10050001/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 024/2023.**
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:227EE5A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2023

Portaria nº 0125/2023
Bento Fernandes/RN, de 21 de Novembro de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): Paulo Marques de Oliveira Júnior;
Cargo/Função: Prefeito Municipal.
Quantidade: uma diária e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data: 21/11/2023 à 22/11/2023;
Valor Unitário: R$ 600,00 (Seiscentos reais),

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida para resolver assuntos de interesse do município de Bento Fernandes/RN, em Brasília/DF no período de 21 à 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:104C4D67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

Portaria nº 126/2023
Bento Fernandes/RN, de 21 de Novembro de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente politico/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Politico/servidor (a): ILLANY KARLINE OLIVEIRA GOMES, Mat. 1300131-2;
Cargo/Função: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO.
Quantidade: duas diária e meia;
Destino: Brasília/DF;
Data: 21 a 22 de 2023;
Valor Unitário: R$ 300,00 (trezentos reais),
Valor Total: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida para resolver assuntos de interesse do município de Bento Fernandes/RN, em Brasília/DF no período de 21 à 22 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:A80AF5C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: ANTONIO CABRAL NETO - CPF: 029.531.794-96 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de n° 078/2022.
VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2023 à 17 de novembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.
DATA DA ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Antonio Cabral Neto – pela contratada.
TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 14 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Francisco do Nascimento
Código Identificador:5B65FA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 174 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONVALIDAÇÃO DE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO AOS VENCIMENTOS DE GRATIFICAÇÃO POR TÍTULO

Portaria Nº 174 de 22 de novembro de 2023.

"Dispoe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras povidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Considerando que o presente processo se refere a servidora que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;
Considerando que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;
Considerando que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;
Considerando que a incorporação foi efetivada nos vencimentos do(a) servidor(a);
Considerando, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;
Considerando que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;
Considerando a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do MagistérioPúblico, que garante a incorporação realizada;
Considerando que não pode o(a) servidor(a) ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;
Considerando a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação da servidora;
Considerando ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

RESOLVE
Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título de 10% (dez por Cento), referente ao curso **Parâmetro em ação** e o Curso **Ensino da Língua Portuguesa, no âmbito do Programa Pró-Letramento**, concedido a Servidora **LUCILA BENTO BEZERRA DA CRUZ**, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:5E019B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 85 DE 21 DE NOVEMBRO 2023/GP

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 12/2023.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1/2 (meia) diária para outras localidades do Estado, no valor unitário R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 40,00 (quarenta reais), cada, para custear despesas com hospedagem e alimentação, para delegados participarem da Formação Introdutória para os Conselheiros Tutelares Eleitos, no dia 23 de novembro de 2023, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR/BENEFICIÁRIO	CPF	FUNÇÃO
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.219.524-86	CONSELHEIRA TUTELAR
LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES	101.247.764-93	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.274.404-16	CONSELHEIRA TUTELAR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:
Bodó/RN, 21 de novembro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:B6E64C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 84 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Revogação de Portaria e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1° – Revogar a portaria de nº 73/2023, de 28 de setembro de 2023.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 21 de novembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:9FF46C59

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 102/2023 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA **com a empresa** Vitor Vinicio de Oliveira 70240224426 (17.997.771/0001-06), com valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 16 de novembro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:ACE9AD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2023-SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA SIUZA DA SILVA LIMA

PORTARIA Nº 387/2023–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **MARIA SIUZA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 5607447, portadora do CPF nº XX7.635.434-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2020, contados a partir do dia 27/11/2023 a 26/12/2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 22 de novembro de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C3861D62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, com endereço na R Jose Barbosa, 465-B, 1 Andar, Sala 06, Centro, Uirauna /PB – CEP 58.915-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE BONDE DO BRASIL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE DEZEMBRO NA TRADICIONAL "FESTA DE SANTA LUZIA 2023" NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 1000.000,00 (cem mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de novembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:A73259F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ: 12.725.128/0001-00**, com endereço na R Campos Sales, 43, Santo Antônio, Mossoró/RN – CEP 59.611-050.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE FORRÓ DOS III PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE DEZEMBRO NA TRADICIONAL "FESTA DE SANTA LUZIA 2023" NA CIDADE DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de novembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:85DE54BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

Dadas ás informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: **PNEU'S SHOP LTDA,** inscrita no CNPJ nº **09.524.685/0001-40**, ganhadora, com sede na Av Bernado vieira, 216, Bom Pastor, Natal/RN, CEP 59.051-000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA ATENDE AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR ESTIMADO: R$ 49.440,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 21 de novembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:3D9014C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1507001/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
CNPJ nº: 13.920.428/0001-02

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 006/2022 PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 213.351,00 (duzentos e treze mil trezentos e cinquenta e um reais).
Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa**: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

ASSINATURAS em 14/07/2023 com validade até 14/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME
CNPJ nº: 13.920.428/0001-02
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 14 de julho de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:E0612305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2023-GP-PMCN

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Setor de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º.NOMEAR, Leonardo Apolinário de Souza, CPF: 089.168.264-38, para exercer o cargo de Coordenador do Setor de Obras da Secretaria Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de novembrode 2023.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 22de novembrode 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:55BCE274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0520001/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº **0520001/2022**para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOs DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 162/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.691.115/0001- 35, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, 779 - Alecrim, Natal - RN, 59031-280.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 20/11/2023 a 19/11/2024, referente a prestação de serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamento dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades de automatização completo de processos internos e externos do Município.

MODALIDADE: Adesão a ata de registro de preços nº 04/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária:02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Social;
Função: 04 – Administração Geral;
Sub função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0141 – Administração Geral;
Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ;
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R$ 23.520,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:CBDCB72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1116001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **1116001/2022** PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRANSPORTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E VITÓRIA REGIA DA SILVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 161/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: VITÓRIA RÉGIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 061.764.624-44, residente na Rua Vereador Paulo Feitosa, nº 11, Centro, CEP: 59.540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/11/2023 a 15/11/2024 referente a locação de imóvel situado na Rua Vereador Paulo Feitosa, nº 35, Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN para funcionamento do Setor de Transporte.

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 039/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária:02020 – Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento;
Função: 04 – Administração;
Subfunção: 122 – Administração Geral;
Programa: 141 – Administração Geral;

Ação: 2003 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento;
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

VITÓRIA REGIA DA SILVA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C4D7FBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº01/2023 - PEDIDO DE DESISTÊNCIA BOLSA EMPREGO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Ordinária Municipal n. º503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:
Art. 1º Publicar pedido de DESISTÊNCIA realizado de forma voluntária pelo bolsista MARCELO MARIANO DE ABREL – CPF 074.402.064-60, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no dia 17 de novembro de 2023.
Art. 2º O desistente fica ciente que sua decisão é irrevogável, não havendo possibilidade de revogação.
Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos desde o dia 17/11/2023.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6A7791CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023 - Processo Administrativo n.° 2023.10.02.0083

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA**; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA: M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.725.824/00001-39; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: **R$ 193.830,00** (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta reais).

Caicó/RN, 10 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:61FDFB37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO N°001/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO N°001/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.11.17.0027-DISPENSA Nº 078/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA: FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 07.527.919/0001-87; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO do prazo de vigência da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de empréstimos consignados e reserva de margem consignável na folha de pagamento do município de Caicó junto às instituições financeiras conveniadas ao município; **SUBSCRITORES**: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e **FÁCIL SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EM INFORMÁTICA LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:1DD68546

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS
DE PERMISSÃO DE USO

CONCORRÊNCIA N° 006/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2023.07.12.0042

Considerando o Ato Conjunto de Homologação e Adjudicação, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por meio do seu Presidente, **CONVOCA** os interessados, especialmente os concorrentes vencedores dos itens na **CONCORRÊNCIA N° 006/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN N° 2023.07.12.0042,** para a formalidade de assinatura dos Termos de Permissões de Uso que será realizada a partir do dia 23 de novembro de 2023 até 30 de novembro de 2023, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, situada na Av. Coronel Martiniano, nº 993, bairro: Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@caico.rn.gov.br.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 22 de novembro de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:0A8E7760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*"*Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 021, com código 01326-9, localizada no bairro Nova Turquia*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de **Maria Vanda Maia,** a Artéria Projetada 021, com código 01326-9, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:31373D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*"*Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 023, com código 01328-5, localizada no bairro Nova Turquia*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de **Vital Marcelino Dantas,** a Artéria Projetada 023, com código 01328-5, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:C336480C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*"*Dispõe sobre a denominação de Artéria Projetada 020, com código 01325-0, localizada no bairro Nova Turquia*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de **Maurício Medeiros de Oliveira,** a Artéria Projetada 020, com código 01325-0, localizada no Bairro Nova Turquia, no Município de Caicó/RN.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0B037E55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.500, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Fica denominada de Wanderli Garcia de Medeiros, a rua localizada no bairro Canuto e Filhos, com código de logradouro nº 013005, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominada de **Wanderli Garcia de Medeiros,** a rua localizada no bairro Canuto e Filhos, com código de logradouro nº 013005, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F94FA524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*"*Regulamenta a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal, na forma do § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caicó/RN*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º- Esta lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Caicó/RN, a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2.º – Na forma do que preceitua o § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o município de Caicó na condição de não participante, poderá aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Art. 3.º – O Município de Caicó/RN na condição de órgão gerenciador poderá permitir a outro órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal, a proceder com a adesão à ata de registro de preços, desde que devidamente previsto no instrumento convocatório do processo licitatório que originou a ata.

Art. 4º. Em caso de omissão nesta norma Municipal, aplicam-se os dispositivos contidos na norma Federal.

Art. 5º. Esta lei revoga todas as disposições contrárias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:87F82267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.502, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

*"*Regulamenta a composição e formação da Comissão de Contratação, assim como as funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos na Administração Pública, no âmbito do Município de Caicó/RN*."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1.º- Esta lei tem por objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Caicó/RN, a composição e formação da Comissão de Contratação, assim como as funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2.º- As licitações se realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, que comporá a comissão de contratação, ou comissão permanente de licitação assim definida mediante portaria própria.

DOS AGENTES PÚBLICOS, DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO E
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. As funções de Agente de Contratação serão exercidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelo(a) Pregoeiro(a) do Município; e a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desempenhará as atribuições da Comissão de Contratação, aos quais incumbe a condução dos procedimentos licitatórios, observadas as disposições dos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal N.º 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do Artigo 72 da citada Lei Federal.

§ 2º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro, o Pregoeiro Substituto e os membros da equipe de apoio deverão ser designados pelo chefe do Executivo através de portaria, dentre os servidores públicos dos quadros do Executivo Municipal, havendo necessidade, para o exercício das atribuições de Agente de Contratação, Pregoeiro e Pregoeiro Substituto, da comprovação de atuação prévia e experiência com licitações públicas e contratos, assim como a demonstração por meio de certificado da aptidão técnica atinente à formação para o exercício da função a ser desempenhada.

§ 3º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro, e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte da Procuradoria Jurídica Municipal, da Controladoria do Município e dos setores técnicos e especializados do serviço público municipal para o desempenho das suas funções.

§ 4º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro(a).

Art. 4º. A Comissão de Contratação do Município de Caicó, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, será composta por até 10 (dez) componentes, sendo 01 (um) Agente de Contratação que desempenhará o encargo de Presidente, 01 (um) Agente de Contratação que será designado Pregoeiro e exercerá o encargo de Presidente Substituto, na ausência do titular, 01 (um) Agente de Contratação que desempenhará a função de Pregoeiro Substituto, na ausência do titular, e os demais membros da equipe de apoio.

§1º. A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde será composta por até 03 (três) componentes, sendo 01 (um) Agente de Contratação que desempenhará o encargo de Presidente e será designado Pregoeiro, e os demais membros da equipe de apoio.

Art. 5º. Os servidores públicos designados para o exercício das atividades constantes dos art. 3º desta Lei, farão jus a gratificação em razão do exercício de suas funções, nos seguintes valores:

I) Agente de Contratação/Presidente e Agente de Contratação/Pregoeiro/Presidente Substituto: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II) Agente de Contratação/Pregoeiro Substituto: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
III) Membros da equipe de apoio: R$ 900,00 (novecentos reais).

§1º. Quando designados para atuar na Secretaria Municipal de Saúde:

I) Agente de Contratação/Presidente/Pregoeiro: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II) Membros da equipe de apoio: R$ 900,00 (novecentos reais).

§2º. Quando o Agente de Contratação designado para atuar na qualidade de Pregoeiro Substituto, exercer a função do titular, em sua ausência, pelo período superior a 20 (vinte) dias, este receberá o valor da gratificação correspondente ao titular.

§3º. Poderá ser concedido o reajuste dos valores da gratificação de que trata o caput deste artigo e seu §1º, ficando vinculado ao percentual concedido à título de reajuste anual, pelo Chefe do Executivo, aos servidores efetivos.

Art. 6º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado mediante capacitação;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 7º. As atribuições do agente de contratação como presidente da sua equipe de apoio e do pregoeiro são as de receber sugestões para licitar ou requisição de contratação pelas secretarias solicitantes, elaborar editais com seus anexos, elaborar minuta de contrato, submeter a análise jurídica, publicar nos termos definidos no art. 176, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021, receber documentos, processar e julgar de acordo com os critérios definidos no edital, que se encerram basicamente em:

I – Conduzir a sessão pública da licitação;
II – Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III – Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
IV – Coordenar a sessão púbica e o envio de lances, quando for o caso;
V – Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII – Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII– Indicar o vencedor do certame;

IX – Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
X – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1.º - O edital obrigatoriamente será subjacente a Lei Federal n.º 14.133/2021, contendo o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 2.º - Para o julgamento, caso existam dúvidas, o agente de contratação poderá contar com auxílio de sua equipe de apoio, da procuradoria jurídica municipal, e, também, de profissionais especialistas dos quadros da administração pública municipal ou, ainda, contratados mediante contratação específica.

§ 3.º - O julgamento de impugnações a dispositivos editalícios caberá ao agente de contratação, que será realizado no prazo previsto na lei e publicado na imprensa oficial. No caso do acolhimento de impugnação que resulte em mudança substancial, o edital será republicado com a antecedência temporal definida em lei. Caso seja situações simples que não implique em alteração de propostas ou a inserção de novos documentos, a decisão será apenas comunicada aos licitantes participantes.

§ 4.º - No caso de recurso, o julgamento poderá ser realizado pela autoridade que lhe deu causa, ou seja, o agente de contratação, no prazo definido em lei. Se este se declarar suspeito, encaminhará o recurso com as razões da suspeição à autoridade superior, que julgá-lo-á no prazo previsto em lei.

Art. 8º. Em caso de omissão nesta norma Municipal, aplicam-se os dispositivos contidos na norma Federal.

Art. 9º. Esta lei revoga todas as disposições contrárias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:000B9BBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 22 a 24 de novembro/2023 nos horários das 8h às 11hs,** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II. III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS-001/2023,** será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões fisica e mental; médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.
Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.
Paragrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 84

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
4	Sim	595762-9	LILIANA LORRAINE LUCENA DA COSTA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b);**
9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA

EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO**, modelo (c);**
10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e);**
12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).
OBS: *NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTE, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.*
MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2023

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
3 - TÍTULO DE ELEITOR;
4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENLEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:0619DE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2016/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2016/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		**ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1.119.591		
DOCUMENTOS:		CPF: 009.xxx.xxx-56		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		08:00 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		SPIN SBR – 4H78		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Liz Vitoria Gomes D. Bernardo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 14/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**14/11/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:14BF25DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2017/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2017/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):		**JADSON DA SILVA PEREIRA**		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		1993356-2		
DOCUMENTOS:		CPF: 036.xxx.xxx-43		
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância		
HORÁRIO DE SAÍDA:		02:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		VAN QGQ – 9G66		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Edmara Maria de Almeida, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/11/2023.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/11/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 16 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B0425CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2018/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2018/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**TATIANE CARLA DE LIMA SILVA**
CARGO:	COORDENADORA
MATRÍCULA:	1119796

DOCUMENTOS:	CPF: 059.xxx.xxx-44			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**VAN OJY – 9C68**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Audiência de Instrução, prestar esclarecimento no Conselho de Fisioterapia, na Sede do CREFITO-1, em Natal/RN, no dia 17.11.2023.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17.11.2023**	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**

Importa a quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EC9E39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2019/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2019/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**CLAUDIANA MEDEIROS DE SOUZA**			
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA**			
MATRÍCULA:	195027-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 035.xxx.xxx-73			
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	**VAN OJY – 9C68**			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar da Audiência de Instrução, prestar esclarecimento no Conselho de Fisioterapia, na Sede do CREFITO-1, em Natal/RN, no dia 17.11.2023.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17.11.2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3315F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2020/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2020/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1 (uma)diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIVANIA DE MEDEIROS FREITAS**
CARGO:	**FISIOTERAPEUTA**
MATRÍCULA:	1986430
DOCUMENTOS:	CPF: 084.xxx.xxx-52
LOTADO (A):	CER - CENTRO ESPEC. DE REABILITACAO III - SMS
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**VAN OJY – 9C68**
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Participar da Audiência de Instrução, prestar esclarecimento no Conselho de Fisioterapia, na Sede do CREFITO-1, em Natal/RN, no dia 17.11.2023.

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17.11.2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4A183BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2021/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2021/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**VAN OJY – 9C68**
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir as Funcionárias do CER: Tatiane Carla de Lima Silva, Claudiana Medeiros de Souza e Lucivania de Medeiros Freitas, para participar da Audiência de Instrução, prestar esclarecimento no Conselho de Fisioterapia, na Sede do CREFITO-1, em Natal/RN, no dia 17.11.2023

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17.11.2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5D93D124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2022/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2022/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Maria Zita Dantas, realizar consulta no Hospital Universitario Walter Cantidio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 17/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Fortaleza/CE**	**17/11/2023**	**R$ 110,00**	**R$ 110,00**

Importa a quantia de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:01CCCC64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2023/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2023/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Layo Franklyn Costa Diniz, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/11/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0C945991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2024/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2024/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisca Iraneide de Araújo, para o Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 17/11/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/11/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BFDF5451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2025/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2025/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELISA FERREIRA SOARES**
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Francisca Iraneide de Araújo, para o Hospital Rio Grande - INCOR, em Natal/RN, no dia 17/11/2023.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**17/11/2023**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC58A6FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026/2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2026/2023
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Barbosa Filho, do Hospital Regional do Seridó, para realizar avaliação vascular no Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 17/11/2023.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V.**	**V.**

			UNIT. R$	TOTAL R$
01	Natal/RN	17/11/2023	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de novembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F94732D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023, DA INEXIBILIDADE Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 809017/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPFsob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *retificação na data de assinatura* constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de novembro de 2023, edição nº 3160.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO NA DATA DE ASSINATURA
2.1. Conforme expresso na cláusula primeira, será *retificada a data de assinatura do termo de contrato, passando a ser:* **25 de outubro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Inexibilidade nº 005/2023 ao Processo Administrativo n° 809017/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 17 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D579A41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022, ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS – RN, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GR

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a **ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 10.335.101/0001-77, entidade civil assim denominada, Pessoa Jurídica de Direito Privado, na forma de associação civil sem fins econômicos, reconhecida como de Utilidade Pública no RN, conforme Lei Estadual nº 11.312, de 22 de dezembro de 2022, estabelecida na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, situado a Rua Doutor Paulo Pinto de Abreu, 1997, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP 59064-360, neste ato representado pela responsável legal, Presidente: Sr.ª **LARISSA DAS CHAGAS CABRAL**, brasileira, solteira, estudante universitária, portadora da RG nº 002695417 - ITEP/RN, CPF nº 017.433.274-20, residente na Rua Açucena, nº 184, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.152-030, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA - ISSERN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, oriundo da Chamada Pública nº 003/2022, regendo-se pelo disposto nas Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei nº 14.434/22, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
§1º. Serão repassados no mês de agosto o valor de R$ 362.473,31 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e um centavos), referente às competências de maio, junho, julho e agosto destinados aos profissionais da ENTIDADE PARCEIRA CONTRATUALIZADA, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, em anexo a este termo aditivo.
§2º. Os valores de setembro a dezembro, estimados em R$ 374.547,44 (trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancári6a do Fundo Municipal de Saúde.
§3º. Eventuais valores decorrentes dos ajustes previstos no § 1º e 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, também serão repassados no prazo de trinta dias a partir do crédito feito pelo FNS na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/22, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.
Também são elegíveis para o recebimento da assistência financeira as entidades privadas contratualizadas ou ENTIDADE PARCEIRA CONTRATUALIZADA nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do inciso III do art. 1120-B da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com as alterações feitas pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
Os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto estão dispostos no Anexo da portaria nº 1.135/23 (art. 3º, I da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023), e no sistema InvestSUS se encontram discriminados os valores mensais a serem repassados para cada profissional vinculado à ISSERN - INSTITUTO SOCIAL

DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE, referente às referidas competências.
Os valores de setembro a dezembro observarão o previsto no art. 3º, II da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
O repasse do valor à Associação deve ser feito no prazo de 30 dias após o crédito pelo FNS na conta bancária do Município, nos termos do parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e do § 1º do art. 1120-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.
Em agosto deste ano os valores referentes às competências de maio, junho, julho e agosto foram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, e as demais parcelas serão repassadas mensalmente. Diante disso, se faz necessário celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
09.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.50.41.99 – Outras Contribuições
1.605.7000.0100 – Complemento Salarial Profissionais da Enfermagem

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1. O ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE prestará contas ao Município dos valores transferidos, devendo comprovar mensalmente o repasse integral dos valores aos profissionais beneficiados, na forma exigida pela Secretaria Municipal de Saúde e Controladoria Geral do Município.
§1º. A ENTIDADE PARCEIRA CONTRATUALIZADA deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados.
§2º. Cabe ressaltar que as prestações de contas do ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE ao Município de Caraúbas – RN, dos valores transferidos, deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município de Caraúbas – RN. Além disso, o repasse da diferença de recursos do piso nacional deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado pela União, a título de assistência financeira complementar, e com natureza jurídica de abono, não será incorporado aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados, de modo que a eventual insuficiência dos recursos federais não enseje a complementação de recursos pelo município de Caraúbas – RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE
5.1. A eficácia do presente termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022, fica condicionado à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO TERMO DE COLABORAÇÃO
6.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 001/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	ISSERN - Instituto Social De Saúde E Educação Do Rio Grande Do Norte

ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LARISSA DAS CHAGAS CABRAL***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Fundo Municipal De Saúde
PAULO DE PAIVA BRASIL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1._____ CPF: _____

2._____ CPF: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94C5D7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1117004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 007/2023 – Processo Administrativo Nº 1117004/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE CAMPO E MEIO AMBIENTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, **no dia 11 de dezembro de 2023, às 09h** na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email eletrônico*: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 21 de novembro de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC3DD66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GLOBAL COMERCIAL LTDA**, **CNPJ/MF nº 17.892.706/0001-08**, com sede na R Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, CEP: 58.015-800, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo Sr. ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA, portador da Cédula de Identidade sob n° 609551 SSP/PB e inscrito no CPF sob nº 236.315.544-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços

no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
45	Curativo placa de hidrocoloide 10 x 10 cm, estéril	PHARMAPAD	UND	300	R$ 6,38	R$ 1.914,00
85	Frasco para nutrição enteral 300 ml	DURAPLAST	UND	6.000	R$ 1,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 7.914,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação

das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Global Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DE359E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 043/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6789/2023.
OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 36 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 36 CHROMEBOOKS**, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Tratam os autos de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vistas ao registro de preços para eventual e futura aquisição de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 36 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 36 CHROMEBOOKS**, destinados a suprir as necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Após os devidos trâmites processuais, manifestou intenção de recurso a empresa MICROSENS S/A, CNPJ n.º
78.126.950/0011-26 identificadas na ata da sessão pública e no termo de análise preliminar lavrado pela pregoeira.
Foi manifestado pela empresa MICROSENS S/A a intenção de recurso, interposto tempestivamente, suficientemente qualificada nos autos do Processo Administrativo n° 6789/2023, referente ao Pregão eletrônico n° 043/2023 - registro de preços para eventual e futura aquisição de **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA MÓVEL CONTENDO: CARRO DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E RECARGA PRÁTICA PARA 36 POSIÇÕES DE NETBOOKS, CHROMEBOOKS E TABLETS DE ATÉ 12 POLEGADAS, COM 36 CHROMEBOOKS**, destinados a suprir as

necessidades do sistema municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, atacando por intermédio de suas razões recursais a classificação da empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, CNPJ n.º 01.590.728/0009-30.
A recorrente alega não ser acertada a decisão da Pregoeira em declarar vencedora a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, visto que, segundo a empresa recorrente, não teria a referida empresa cumprido os termos do edital de licitação, no tocante ao item 7.2 o qual guarda o seguinte termo:
O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Segundo a recorrente, a empresa recorrida não apresentou na proposta final a solução que será utilizada para a configuração inicial de contas e permissões, como também a ausência de oferta do software, conforme argumentação recursal.
Na data de 30 de outubro de 2023 foram encaminhadas via email institucional as contrarrazões ao recurso administrativo apresentado.
A recorrida apresenta sua indignação sobre apresentação do recurso e argumenta que o recurso não merece properar pelas razões apresentadas e afirma que atende as descrições do item 02 do edital.
Analisando os autos do processo, com relação ao item 7.2. sobre apresentação das propostas, mediante análise da comissão de licitação a mesma optou por solicitar e diligenciar a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** para apresentação do sistema que será utilizado para o item e dentro do prazo estabelecido não foram apresentados as diligências.
Analisando as razões e contrarrazões recursais apresentadas, bem como a análise traçada pela pregoeira e assessoria jurídica, MANTENHO a decisão proferida nos autos, por seus próprios termos, com a desclassificação da Empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** e ao tempo a convocação da segunda colocada do certame.
Lavrem-se os devidos termos e providenciem-se as respectivas publicações, após apreciação deste gabinete.
Carnaúba dos Dantas, 16 de novembro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A3658400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 407/2023- GP, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA 407/2023- GP, de 21 de novembro de 2023.
"Dispõe sobre nomeação de Secretária de Saúde interino por prazo determinado"

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR **KARLA DANYELLE DANTAS ESPINOLA**, Coordenadora do Programa de Saúde da Família, portadora do CPF 018.330.384-95, para o Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, no período de 21/11/2023 a 07/12/2023.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 21 de novembro de 2023.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:159AA8C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: IDPROMO COMERCIAL LTDA CNPJ: 17.791.755/0001-54, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **1.196,00**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM AUTISMO-colorido, confeccionado em poliéster, com trava de segurança. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PRIME/PRIMESET	un	200,0000	R$ 2,9900	R$ 598,00
CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA OCULTA (GIRASSOL)- colorido, confeccionado em poliéster, com trava de segurança. Personalização a ser definida pela secretaria demandante.	PRIME/PRIMESET	un	200,0000	R$ 2,9900	R$ 598,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.

31 de Outubro de 2023.
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

REGINA ZANCO DIAS DA COSTA
Contratado E Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C8872E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 089/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ - MIRIM
Contratado (a): ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO PROJETO "À VONTADE" (RAÍ SAIA RODADA, ZEZO POTIGUAR E LUAN ESTILIZADO), NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DE 240 MINUTOS, NA PRAÇA ODILON RIBEIRO COUTINHO – PARQUE DA CIDADE, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Valor global: R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Assinaturas:

P/Contratante – JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito Municipal)
P/Contratado – ROGÉRIO MEDEIROS CABRAL JÚNIOR (Sócio Administrador)

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FB2B4F73

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - CNPJ 23.626.845/0001-92**, para apresentação artística do projeto "À VONTADE" (RAÍ SAIA RODADA, ZEZO POTIGUAR E LUAN ESTILIZADO), no dia 28 de novembro de 2023, com duração de 240 minutos, na Praça Odilon Ribeiro Coutinho – Parque da cidade, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações da Festa Pública, no valor de **R$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, *21/11/2023.*

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D698F4E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLOGICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILOES ONLINE E/OU SIMUTANEO- PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4222/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS INSERVÍVEIS EM GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLOGICA PARA REALIZAÇÃO DE LEILOES ONLINE E/OU SIMUTANEO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o leiloeiro **Erick Luiz Neves Câmara, CPF 000.601.954-44** para no prazo 05 (cinco) dias comparecer a Sala de Licitações, sito Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Cora/RN para **apresentação de recursos tecnológicos necessários para realização de leilão eletrônico (ONLINE E/OU SIMUTÂNEO)**. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 21 de novembro de 2023.

ANA PAULA DE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:7C9700DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 10/11/2023, na edição sob n° 3157 e código identificador: 5C624D7B.

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

CERRO CORA/RN 20 DE NOVEMBRO DE 2023

LEIA-SE:

CERRO CORA/RN 20 DE SETEMBRO DE 2023

CERRO CORA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:9F99A9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, nos termos do art. 20, inciso I do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.7 e 5.7.1 do instrumento celebrado, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço celebrada com a empresa **AS COMERCIO E SERVICOS EPP** (CNPJ nº 43.857.676/0002-90), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail pregaocerrocora@gmail.com. Cerro Corá/RN, 21 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:F28FC00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075-021/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA** comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa ABERTO e FECHADO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material permanente (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS) e utensílios de cozinha**, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

A sessão pública se dará a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **05 de dezembro de 2023**, através do site https://sistema.novobbmnet.com.br/, conforme Processo Administrativo nº 01736/2023.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua São José, nº 05, Centro –

Coronel João Pessoa/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br e no hhttps://sistema.novobbmnet.com.br/. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de novembro de 2023.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:B2D2209D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02/2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02117/2023;
CHAMADA PÚBLICA 03/2021 – TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2021 – P.A 00818/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIADO: HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA ME
CNPJ: 21.870.701/0001-51;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 26/11/2023 ATÉ 25/11/2024, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93, ASSIM COMO A CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, ALÍNEA D DA LEI N.º 8.666 DE 1993, RELATIVO AO CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS;
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CREDENCIAMENTO PARA A POSSÍVEL CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO PERSONALIZADA DE PRÓTESE DENTÁRIA INCLUINDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS;
VIGÊNCIA: 26/11/2023 A 25/11/2024;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2009 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.22 – REPASSE DO FNS / PISO DE TENÇÃO BÁSICA FIXO – PAB FIXO; ELEMENTO DA DESPESA 300: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA • UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 2009 – FMS -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.28 – REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL; ELEMENTO DA DESPESA 513: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2023

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE)E, PELA CREDENCIADA , HÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA - CPF: 001.567.943-81.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:571FCAB6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 240/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão do processo para seleção de gestor escolar da Rede Municipal de Ensino de Coronel João Pessoa/RN, no uso das atribuições que lhe foram concedidas por meio de Portaria, vem, após processo de análise, divulgar o resultado preliminar da seletiva para diretor escolar.

Classificação	Nome	CPF	Nota	Resultado Preliminar
1º	Jair Queiroz de Lima	913.392.514-34	15,05	Classificado
2º	Zildiler Moreira da Silva	553.564.274-68	14,00	Classificado
3º	Expedito Jacinto da Silva	702.961.114.49	12,00	Classificado
4º	Aline Jussara Almeida Lima Fernandes	082.688.774-05	11,00	Classificado
5º	Maria Aparecida do Nascimento Lima	031.220.284-92	10,05	Classificado
6º	Maria Sandra Fernandes	307.773.134-72	9,05	Classificado
7º	Francisca Daliana Bezerra de Souza	083.349.624-79	5,0	Classificado
8º	Lucineide Moreira de Queiroz Lima	076.863.934-45	4,5	Classificado

Coronel João Pessoa/RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:6549F17C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 241/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L VE:

Art. 1º. Retorna ao quadro próprio de Servidores Públicos do município, com base na Lei Municipal nº 015/2001, a Servidora Pública Municipal em provimento de cargo efetivo, **Ana Raquel de Figueiredo Rego** (matrícula nº 130.737-1), que estava cedida ao Poder Executivo estadual, Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão no município de São Miguel/RN, no Alto-Oeste Potiguar, para o Hospital Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes, centro da cidade.
Parágrafo único. A Servidora de que trata o *caput*, deverá começar a prestar seus serviços no novo endereço a partir da publicação desta Portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de Novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7261C477

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 242/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido a Senhora: **RAQUEL JERONIMO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **091.276.684-01**, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DO SERVIÇO DE UNIDADE DE MAIOR COMPLEXIDADE.**
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:DA8E4442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 074-047/2023

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção (corretiva, preventiva e adaptativa) de software. Serviços referentes ao funcionamento geral do sistema de ponto eletrônico - licenças/manutenção, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência**, no valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 01848/2023**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **SUPORTE PONTO CERTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **49.457.087/0001-10**.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:1733E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-047/2023

CONTRATO Nº: 076/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22**)**

CONTRATADA: SUPORTE PONTO CERTO LTDA (49.457.087/0001-10)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º **074-047/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção (corretiva, preventiva e adaptativa) de software. Serviços referentes ao funcionamento geral do sistema de ponto eletrônico - licenças/manutenção, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.

VALOR MENSAL: 1.000,00 (mil reais).

VALOR TOTAL: 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 385 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 21/11/2023 à **20/11/2024**.

DATA DA ASSINATURA.....: 21/11/2023.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:7CC35CB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".
Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701001/2022, NFE-s nº 000671, no valor de R$ 29.595,13 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:99534F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA A RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem dispor sobre a ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, a obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: "relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas".
Com efeito, a continuidade dos serviços de pavimentação de ruas, em virtude de glosa em pagamentos anteriores, Ademais, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em análise. Assim sendo, por se tratar da continuidade dos serviços já medido e atestado pelo setor de engenharia, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada.
Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº: 02.512.025/0001-08, com endereço na Av. Amintas Barros, 4404 - Sala 108 – Lagoa Nova – Natal (RN). Trata-se do Empenho nº 701003/2022, NFE-s nº 000672, no valor de R$ 28.106,28 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Publique-se, e cumpra-se.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:5A306D69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 649 de 15 de maio de 2023, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO ACESSÍVEIS COM OBJETO DE USO COLETIVO, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. RAMALHO**, nos termo da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmcn@gmail.com.
Data de abertura: **18 de dezembro de 2023**
Hora: **09h – Horário Local**
LOCAL: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2023

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação - CPL.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A1FE9001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 62/2023, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO E ATENÇÃO BÁSICA**, realizado em 31 de outubro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

DENTAL MARIA LTDA – CNPJ nº 09.222.369/0001-13, saiu vencedor nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 70 unidades.
Item 03 pelo valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 04 pelo valor unitário de R$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 05 pelo valor unitário de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 07 pelo valor unitário de R$ 42,14 (quarenta e dois reais e catorze centavos) e quantidade de 80 caixas.
Item 20 pelo valor unitário de R$ 8,76 (oito reais e setenta e seis centavos) e quantidade de 40 unidades.
Item 32 pelo valor unitário de R$ 87,24 (oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 36 unidades.
Item 33 pelo valor unitário de R$ 10,89 (dez reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 50 unidades.
Item 40 pelo valor unitário de R$ 11,16 (onze reais e dezesseis centavos) e quantidade de 05 unidades.
Item 47 pelo valor unitário de R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 200 unidades.
Item 55 pelo valor unitário de R$ 13,31 (treze reais e trinta e um centavos) e quantidade de 25 unidades.
Item 61 pelo valor unitário de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos) e quantidade de 300 unidades.
Item 63 pelo valor unitário de R$ 17,15 (dezessete reais e quinze centavos) e quantidade de 100 quites.
Item 70 pelo valor unitário de R$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 106 pelo valor unitário de R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 107 pelo valor unitário de R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 108 pelo valor unitário de R$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 110 pelo valor unitário de R$ 40,53 (quarenta reais e cinquenta e três centavos) e quantidade de 10 caixas.
Item 112 pelo valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 120 pelo valor unitário de R$ 8,09 (oito reais e nove centavos) e quantidade de 05 unidades.
Item 123 pelo valor unitário de R$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 400 unidades.
Item 124 pelo valor unitário de R$ 94,51 (noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 06 unidades.
Item 126 pelo valor unitário de R$ 44,83 (quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 07 unidades.
Item 130 pelo valor unitário de R$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) e quantidade de 20 caixas.
Item 133 pelo valor unitário de R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 17 unidades.
Item 134 pelo valor unitário de R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 135 pelo valor unitário de R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 136 pelo valor unitário de R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 17 unidades.
Item 137 pelo valor unitário de R$ 34,51 (trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 17 unidades.
Item 138 pelo valor unitário de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 139 pelo valor unitário de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 140 pelo valor unitário de R$ 1,90 (um real e noventa centavos) e quantidade de 17 unidades.

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 09.478.023/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 08 pelo valor unitário de R$ 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos) e quantidade de 50 caixas.
Item 09 pelo valor unitário de R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 70 caixas.
Item 10 pelo valor unitário de R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades.
Item 11 pelo valor unitário de R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 caixas.
Item 12 pelo valor unitário de R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 caixas.
Item 13 pelo valor unitário de R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 50 caixas.
Item 14 pelo valor unitário de R$ 31,65 (trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 30 caixas.
Item 15 pelo valor unitário de R$ 16,95 (dezesseis reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 20 pacotes.
Item 16 pelo valor unitário de R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 20 pacotes.
Item 22 pelo valor unitário de R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e quantidade de 100 caixas.
Item 26 pelo valor unitário de R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos) e quantidade de 60 quites.
Item 27 pelo valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 quites.
Item 28 pelo valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 quites.
Item 29 pelo valor unitário de R$ 17,60 (dezessete reais e sessenta centavos) e quantidade de 30 quites.
Item 30 pelo valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 quites.
Item 31 pelo valor unitário de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 quites.
Item 44 pelo valor unitário de R$ 2,00 (dois reais) e quantidade de 100 unidades.
Item 45 pelo valor unitário de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) e quantidade de 600 unidades.
Item 46 pelo valor unitário de R$ 1,86 (um real e oitenta e seis centavos) e quantidade de 200 unidades.
Item 53 pelo valor unitário de R$ 8,94 (oito reais e noventa e quatro centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 56 pelo valor unitário de R$ 31,79 (trinta e um reais e setenta e nove centavos) e quantidade de 70 unidades.
Item 57 pelo valor unitário de R$ 31,85 (trinta e um reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades.
Item 60 pelo valor unitário de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e quantidade de 400 unidades.
Item 64 pelo valor unitário de R$ 61,00 (sessenta e um reais) e quantidade de 40 caixas.
Item 67 pelo valor unitário de R$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos) e quantidade de 500 unidades.
Item 72 pelo valor unitário de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e quantidade de 6.000 unidades.
Item 74 pelo valor unitário de R$ 20,67 (vinte reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 500 unidades.
Item 75 pelo valor unitário de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) e quantidade de 400 caixas.
Item 76 pelo valor unitário de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos) e quantidade de 100 caixas.
Item 77 pelo valor unitário de R$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 500 unidades.
Item 78 pelo valor unitário de R$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) e quantidade de 50 unidades.
Item 80 pelo valor unitário de R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 600 pacotes.
Item 81 pelo valor unitário de R$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos) e quantidade de 40 unidades.
Item 93 pelo valor unitário de R$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 1.500 unidades.
Item 97 pelo valor unitário de R$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 60 unidades.
Item 98 pelo valor unitário de R$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 60 unidades.
Item 99 pelo valor unitário de R$ 14,00 (catorze reais) e quantidade de 80 unidades.
Item 114 pelo valor unitário de R$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 80 unidades.
Item 115 pelo valor unitário de R$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 80 unidades.
Item 118 pelo valor unitário de R$ 98,00 (noventa e oito reais) e quantidade de 02 caixas.
Item 121 pelo valor unitário de R$ 3,00 (três reais) e quantidade de 05 unidades.
Item 128 pelo valor unitário de R$ 99,27 (noventa e nove reais e vinte sete centavos) e quantidade de 30 unidades.
Item 129 pelo valor unitário de R$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 150 placas.
Item 131 pelo valor unitário de R$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 05 caixas.

ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA – CNPJ nº 13.547.970/0001-53, saiu vencedor nos itens:

Item 48 pelo valor unitário de R$ 2,29(dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 5.000 quites.
Item 58 pelo valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 120 unidades.

JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA – CNPJ nº 26.690.173/0001-72, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e quantidade de 215 caixas.
Item 17 pelo valor unitário de R$ 28,00 (vinte e oito reais) e quantidade de 500 caixas.
Item 18 pelo valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 15 caixas.
Item 21 pelo valor unitário de R$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos) e quantidade de 80 quites.
Item 24 pelo valor unitário de R$ 51,50 (cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 40 caixas.
Item 25 pelo valor unitário de R$ 51,50(cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 30 caixas.
Item 42 pelo valor unitário de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e quantidade de 40 caixas.
Item 43 pelo valor unitário de R$ 17,25 (dezessete reais e vinte e cinco centavos) e quantidade de 250 pacotes.
Item 50 pelo valor unitário de R$ 68,67 (sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos) e quantidade de 600 caixas.
Item 52 pelo valor unitário de R$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 3.500 pacotes.
Item 62 pelo valor unitário de R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 68 pelo valor unitário de R$ 17,64 (dezessete reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 200 pacotes.
Item 71 pelo valor unitário de R$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 240 potes.
Item 100 pelo valor unitário de R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 109 pelo valor unitário de R$ 44,17 (quarenta e quatro reais e dezessete centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 113 pelo valor unitário de R$ 8,85 (oito reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 80 unidades.
Item 119 pelo valor unitário de R$ 41,83 (quarenta e um reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 05 unidades.
Item 125 pelo valor unitário de R$ 8,33 (oito reais e trinta e três centavos) e quantidade de 30 pacotes.
Item 127 pelo valor unitário de R$ 88,46 (oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 07 unidades.
Item 141 pelo valor unitário de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais) e quantidade de 01 pacotes.

Item 142 pelo valor unitário de R$ 20,51 (vinte reais e cinquenta e um centavos) e quantidade de 15 quites.

EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ nº 37.630.133/0001-51, saiu vencedor nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e quantidade de 150 unidades.
Item 35 pelo valor unitário de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) e quantidade de 01 caixas.
Item 37 pelo valor unitário de R$ 259,59 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) e quantidade de 03 caixas.
Item 54 pelo valor unitário de R$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 17 caixas.
Item 95 pelo valor unitário de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e quantidade de 300 unidades.
Item 111 pelo valor unitário de R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) e quantidade de 150 unidades.

FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA– CNPJ nº 39.500.536/0001-01, saiu vencedor nos itens:

Item 94 pelo valor unitário de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 500 caixas.

DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ nº 44.223.526/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 19 pelo valor unitário de R$ 11,35 (onze reais e trinta e cinco centavos) e quantidade de 50 unidades.
Item 23 pelo valor unitário de R$ 94,99 (noventa e quatro reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 100 quites.
Item 39 pelo valor unitário de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) e quantidade de 10 unidades.
Item 41 pelo valor unitário de R$ 20,07 (vinte reais e sete centavos) e quantidade de 80 unidades.
Item 49 pelo valor unitário de R$ 4,14 (quatro reais e catorze centavos) e quantidade de 152 pacotes.
Item 69 pelo valor unitário de R$ 11,83 (onze reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 40 unidades.
Item 73 pelo valor unitário de R$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 500 caixas.
Item 79 pelo valor unitário de R$ 21,00 (vinte e um reais) e quantidade de 200 unidades.
Item 101 pelo valor unitário de R$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e quantidade de 80 unidades.
Item 102 pelo valor unitário de R$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e quantidade de 100 unidades.
Item 103 pelo valor unitário de R$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e quantidade de 50 unidades.
Item 104 pelo valor unitário de R$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e quantidade de 70 unidades.
Item 105 pelo valor unitário de R$ 28,06 (vinte e oito reais e seis centavos) e quantidade de 20 unidades.
Item 117 pelo valor unitário de R$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) e quantidade de 500 caixas.
Item 132 pelo valor unitário de R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 10 caixas.

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 48.778.881/0001-00, saiu vencedor nos itens:

Item 65 pelo valor unitário de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 80 caixas.
Item 66 pelo valor unitário de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.
Item 82 pelo valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 caixas.
Item 83 pelo valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.500 caixas.
Item 84 pelo valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 1.200 caixas.
Item 85 pelo valor unitário de R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e quantidade de 100 caixas.
Item 86 pelo valor unitário de R$ 4,13 (quatro reais e treze centavos) e quantidade de 1.500 caixas.
Item 87 pelo valor unitário de R$ 38,73 (trinta e oito reais e setenta e três centavos) e quantidade de 200 tubos.
Item 88 pelo valor unitário de R$ 58,08 (cinquenta e oito reais e oito centavos) e quantidade de 300 tubos.
Item 89 pelo valor unitário de R$ 77,44 (setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e quantidade de 200 rolos.
Item 90 pelo valor unitário de R$ 96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos) e quantidade de 120 rolos.
Item 91 pelo valor unitário de R$ 116,15 (cento e dezesseis reais e quinze centavos) e quantidade de 50 rolos.
Item 92 pelo valor unitário de R$ 19,37 (dezenove reais e trinta e sete centavos) e quantidade de 250 rolos.
Item 116 pelo valor unitário de R$ 0,38 (trinta e oito centavos) e quantidade de 1.000 unidades.

PROGRAD COMERCIAL MEDICA LTDA – CNPJ nº 80.330.046/0001-08, saiu vencedor nos itens:

Item 36 pelo valor unitário de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e quantidade de 150 caixas.

Currais Novos/RN, 20 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:09CD39DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados que altera o Edital da licitação na modalidade PREGÃO Nº 028/2023, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço visando a futura e eventual contratação dos serviços de locação de impressora**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09 horas (horário local) do dia 06 de dezembro de 2023, através do sítio www.compras.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 22 de novembro de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:02E22916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.827, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 101 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando o requerimento de autoria do(a) próprio(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 21.273/2023;

Considerando ainda, o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município sobre a possibilidade da concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Thiago Cezar Cosa de Oliveira**, matrícula nº 2651, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, com usufruto no período de 21 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2026.

Parágrafo único**.** A licença de que trata o *caput* deste artigo é sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos à 21 de novembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 21 de novembro de 2023.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8C12CF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOELITON CANDIDO 04328580400, CNPJ: 47.455.841/0001-57
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) diárias.
VIGÊNCIA: 11 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Currais Novos/RN, 11 de outubro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8762B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2023 PROCESSO PMCN Nº 5.123/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 18.649/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna a rescindida a empresa DI FABRIKS COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ 33.592.176/0001-39 com sede na RUA AV: COMANDANTE MANOEL LINS CALDAS 230, MEUS AMORES, ASSU/RN CEP:59650-000, sendo ela desclassificada do fornecimento da ordem de compra 2201/2023, por descumprimento, bem como a sua consequente punição a suspensão de licitar e contratar com esta administração pelo prazo de 02 anos.

Convoca-se a empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.010.923/0001-36 com sede na RUA: AVENIDA TEOTONIO FREIRE 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, classificada como 2ª colocada para que torne-se vencedora do item:

01 NOBREAK SENOIDAL DE 3.200 va bivolt automático: entrada 220v e saída 115v com no mínimo 8 tomadas padrão tripolar brasileiro com 1 ano de garantia. Pelo valor unitário de R$ 6.894,00 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Currais Novos, 22 de Novembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:943AA0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 018/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição quando e se necessária de material de construção, destinados a obras de pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas no Município de Dr. Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 05/12/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado o Pregão cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site:https://novobbmnet.com.br/

Doutor Severiano/RN, 21 de novembro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:81425E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 018/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ata de registro de preço destinado a aquisição quando e se necessário de materiais de construção, destinados a obras, pavimentação e manutenção de vias, e instalações públicas no Município de Dr. Severiano/RN.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 05/12/2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.
Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/

Doutor Severiano/RN, 21 de novembro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FF9A9294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 015/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ATA de Registro de preço com validade de 12 meses, destinado a registrar as melhores propostas referentes ao serviço de transporte de alunos conforme as exigências federais e estaduais do transporte escolar para o exercício 2023/2024.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 06/12/2023 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: https://novobbmnet.com.br/

Doutor Severiano/RN, 21 de novembro de 2023

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:28179C3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - LEI MUNIC. N. 785-2023 ALTERA LOA 2023 - CRED. ESPECIAL - PISO ENFERMAGEM - COOPERATIVA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N. 785, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 8º. DA LEI MUNICIPAL N. 783/2023 QUE TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN. Faz saber que ele ENCAMINHA ao Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º O art. 8º. da Lei Municipal n. 783/2023, passa a vigorar com a redação: "Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$ 1.202.000,00 (um milhão, duzentos e dois mil reais), para o cumprimento de obrigações e despesas autorizadas por esta lei, mediante a seguinte Categoria de Programação, Fonte Pagadora e Elemento de Despesa:

02.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUT. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1.605.0000	Ass. Financ. União... Piso Sal. Prof. de Enfermágem - At. Básica	
3190,04	Contratação por Tempo Determinando	164.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas	218.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA	166.000,00
10.302.0002.2036	MANUT. ATIV. DE ASS. HOSP. AMBULATORIAL	
1.605.0000	Ass. Financ. União... Piso Sal. Prof. De Enfermágem - At. Espec.	
3190,04	Contratação por Tempo Determinando	182.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantágens Fixas	410.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA	64,000,00
TOTAL		1.202.000,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:AE7D5BC7

GABINETE DO PREFEITO
EQUADOR - LEI MUNIC. N. 786-2023 ALTERA LOA 2023 - CRED. ESPECIAL - INCENTIVO A CULTURA (LEI PAULO GUSTAVO)

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N. 786. DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EQUADOR-RN.

Faz saber que ele encaminha para deliberação do Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado no orçamento vigente a abertura de crédito adicional especial até o valor de **R$ 73.435,30 (setenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)**, destinados a criação da seguinte Categoria de Programação, Fontes e Elementos de Despesas como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural contempladas pela Lei Federal Complementar de nº 195 para instruir e dar celeridade e efetividade ao processo:

02.150	**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**	
13.392.0002.2022	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA**	
1.715.0000	Transf. Dest. Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual **3390.31 – Premiações Culturais e Artísticas..... R$ 38.593,90 3390.39 – Serv. de PESSOAS JURÍDICAS.....R$ 13.670,00**	**R$ 52.263,90**
1.716.0000	Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais **3390.31 – Premiações Culturais e Artísticas..... R$ 15.171,40 3390.39 – Serv. de PESSOAS JURÍDICAS.....R$..... 6.000,00**	**R$ 21.171,40**
	TOTAL GERAL	**R$ 73.435,30**

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:00BBFAE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 543/2023 – ERRO MATERIAL

Considerando o erro material no texto da lei municipal nº 543/2023, o Prefeito municipal e o Presidente da Câmara municipal resolvem publicar a presente retificação:

Art. 1º - **Onde se lê:** Fica denominado de Praça **"ANTONIO LOPES FILHO"** a praça pública localizada a Rua: João Batista Gurgel, Centro, em frente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Com as seguintes coordenadas geográficas: 5°35'55"S 37°41'33"W. **Leia-se:** Fica denominado de Praça **"ANTONIO LOPES DA SILVA"** a praça pública localizada a Rua: João Batista Gurgel, Centro, em frente à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Com as seguintes coordenadas geográficas: 5°35'55"S 37°41'33"W.

Registre-se e Publique-se.

Felipe guerra-RN, 13 de novembro de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO ALVES CABRAL NETO
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:FC1121B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0171/2023

PROCESSO N° 02050053/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratado: ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA –** CPF: **110.602.404-40**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitador Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **30/11/2023.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Novembro de 2023.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:800888F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14090001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA , inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; R B D DA SILVA, CNPJ: 31.859.224/0001-87, Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para o processo licitatório de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, destinados para as manutenções prediais das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme RELAÇÃO ANEXA**.** VALOR GLOBAL R$ 21.130,70 (vinte e um mil, cento e trinta reais e setenta centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000. O presente contrato vigorará até 31/12/2023, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/10/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e RODRIGO BARBOSA DOMINGOS DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D93EAAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14090001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA , inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ELETRO AIRES LTDA, CNPJ: 01.299.396/0001-82, Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para o processo licitatório de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, destinados para as manutenções prediais das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra conforme RELAÇÃO ANEXA**.** VALOR GLOBAL R$ 242.825,00 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000. O presente contrato vigorará até 15/10/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 16/10/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE8D08E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0172/2023

PROCESSO N° 02050054/23. Partes: Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, Contratado: ARTUR VINICIUS MORAIS DA SILVA – CPF: 110.602.404-40; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de Visitador Social, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência 31/12/2023. LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Novembro de 2023.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:5D35F77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO N° 0173/2023

PROCESSO N° 02050055/23. Partes: **Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 27.771.327/0001-13, **Contratada**: **ERIKA LIZANDRA DO ROSÁRIO PONCIANO–** CPF: **708.894.314-00**; Objeto Primeiro Termo Aditivo de Duração de contrato de pessoa na função de **Visitadora Social**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Felipe Guerra/RN. Vigência **31/12/2023.** LEGALIDADE: Fundamentação Legal: nos termos do art. 37, inciso IX, da Lei Federal 8.745/93 e Lei Complementar 532/2023 do Município de Felipe Guerra. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta contratação serão custeadas pela Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentaria: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Programa: 08.243.0010.2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado Fonte: 16600000; Local/data: Felipe Guerra RN, 1° de Novembro de 2023.

MARIA DE FATIMA MAXIMINA MOTA MAIA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:71677501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110043/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110043/2023
Objeto:. Serviços de aluguel de som destinado as campanhas de vacinação e eventos da atenção básica
Contratado: Bhemmer Simeone Freire Azevedo (101.709.384-92)
Valor Total Julgado: R$ 3.515,79
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:99A6DD1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010110045/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110045/2023
Objeto:. Aquisição de Oxigenio Medicinal destinado a atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA (03.936.626/0002-83)
Valor Total Julgado: R$ 4.790,00
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:696CB88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79-2023

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.228.017/0001-02**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CADERA DE RODAS ADAPTADA**, perfazendo um valor global de R$ **6.280,00 (seis mil duzentos e oitenta reais)**, a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 13 de novembro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:32498777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria 020/2023 de 06 de novembro de 2023, publicada em Diário Oficial dia 07 de novembro de 2023.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - GOIANINHA PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.525/2013 alterada pela lei Complementar nº 692/2020;

Art. 1º - **RESOLVE,** Nomear o Sr**. Jean Carlos Coutinho Lima**, inscrito no CPF/MF nº 010.491.684-29, funcionário efetivo da Prefeitura Municipal de Goianinha e cedido a este Instituto de Previdência, através da Portaria nº 020/2023 publicada em Diário Oficial no dia 13 de janeiro de 2023, para a função de **Gestor de Recursos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha – IPREVGOIANINHA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2023.

Goianinha/RN, 22 de novembro de 2023.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:D646481A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 388/2023 - GP

Goianinha/RN, 21 de novembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº **011.963.004-45**, Porteiro, matrícula **1314688**, lotado na Escola Municipal Pedro Alexandrino, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Requerimento do Servidor, a partir de 30 de outubro de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 21 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:3E338F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066_2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694_2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "*Caput*", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa FRANCISCO LOPES DA COSTA NETO 31.154.862/0001-00 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral (por metro) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Goianinha/RN, no valor global de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 21 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C384D9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n° 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empesa R E M CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.166.082/0001-02, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 21 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C2819F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha/RN, através da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE GOIANINHA/RN.

FAVORECIDO.....: R E M CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.166.082/0001-02

VALOR.....: R$ 7.000,00 (seis sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGA: Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº Hosanira Galvão, na qualidade de ordenadora de despesas.

Goianinha/RN, 21 de novembro de 2023.

DANIEL ANSELMO SOARES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:28CD020D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: **H&M Construções LTDA-EPP** CNPJ 01.233.506/0001-03
Processo nº 759/2021 – **Tomada de Preço** n° 10/2021 CPL
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da Tomada de Preço acima identificada
Município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos 17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais/15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023
VIGÊNCIA: 22/10/2023 A 18/02/2024

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

H&M CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ 01.233.506/0001-03
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B6903C80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
EDITAL 004/2023 EDITAL DE CONCURSO DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS PARA A FESTA DO BODE 2023

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

EDITAL 004/2023
EDITAL DE CONCURSO DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS PARA A FESTA DO BODE 2023

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, comunica que estão abertas as inscrições para concurso, cujo objetivo é a premiação de exposição de animais, com ênfase no bode mais pesado, na cabra mais leiteira e no bode mais tarado.

I. DOS OBJETIVOS
O objetivo deste edital é resgatar características da pecuária e do desenvolvimento rural, além de proporcionar lazer à população de Governador Dix-Sept Rosado, de modo a diversificar a programação da Festa do Bode 2023.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 12h00 às 16h00 do dia 24 de novembro de 2023, se encerrando às 12h00 do dia 24 de novembro de 2023, sendo recebidas no local do Evento, na Rua Manoel Joaquim, antigo Horto Florestal.
2.2 Os interessados precisam ter mais de 18 (dezoito) anos e serem residentes no município.
2.3 Os interessados deverão entregar cópia de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de comprovante de endereço.
2.4 É vedada a inscrição de servidores públicos municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
2.5 O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do participante em qualquer fase da seleção.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 No âmbito deste concurso serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), sendo R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para a premiação dos bodes mais pesados, R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para a premiação das cabras mais leiteiras e R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para a premiação dos bodes mais tarados.
3.2 As colocações terão a seguinte premiação:

Primeiro lugar bode mais pesado	R$ 1.000,00
Segundo lugar bode mais pesado	R$ 500,00
Terceiro lugar bode mais pesado	R$ 300,00
Primeiro lugar cabra mais leiteira	R$ 1.000,00
Segundo lugar cabra mais leiteira	R$ 500,00
Terceiro lugar cabra mais leiteira	R$ 300,00
Primeiro lugar bode mais tarado	R$ 1.000,00
Segundo lugar bode mais tarado	R$ 500,00
Terceiro lugar bode mais tarado	R$ 300,00

3.3 Os valores serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:
02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 – TURISMO
1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
2033 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS
3390.31.99 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS
15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL
3.4 Os recursos para os vencedores serão liberados em parcela única, desembolsada em até 30 (trinta) dias da realização do concurso, sem descontos de impostos e contribuições previstos na legislação em vigor.
3.5 Os pagamentos serão efetuados em conta bancária própria do vencedor, de modo que não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

IV. DO CONCURSO
4.1 O concurso será realizado em uma única etapa, através de avaliação da Comissão Julgadora no dia 25 de novembro de 2023, durante a Festa do Bode 2023.
4.2 A Comissão Julgadora será composta por 3 (três) pessoas, sendo uma delas veterinário.
4.3 Haverá disponibilização de alimentação e fornecimento de água para os animais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.
4.4 Aos criadores expositores e aos seus colaboradores diretos (tratadores, preparadores e apresentadores) é vedado:
I - Omitir, induzir a erro de avaliação, mascarar defeitos, mascarar imperfeições morfológicas e mascarar problemas genéticos detectados em animais para comercialização e/ou exposição;
II - Pressionar, induzir ou pleitear que a Comissão privilegia seu rebanho e/ou animal em avaliação;
III - Emitir e divulgar opiniões desabonadoras sobre concorrentes da mesma e/ou outras raças;
IV - Agredir física ou moralmente, criticar ou desacatar o jurado no exercício de sua função e atitudes incompatíveis com a dignidade da pessoa;
V - Utilizar-se da instalação da organização do evento ou de cargo para promoção pessoal e atividades extras à suas funções;
VI - Adulterar a idade, a propriedade de um animal ou qualquer outro dado de registro ou controle genealógico;
VII - Aplicar substâncias anestésicas no animal;
VIII - Utilizar procedimentos que possam interferir no padrão zootécnico mascarando seu desempenho em pista;
IX - Administrar ou aplicar qualquer estimulante externo ou internamente ou ambos em regiões de volume muscular.;
X - Realizar práticas que estejam contra ao bem estar animal, tais como supressão de alimentos volumosos, concentrados e líquidos durante os eventos com a finalidade de perda de peso para admissão zootécnica entre outras;
XI - Usar títulos que não possuam.
4.5 A não apresentação do animal desclassifica automaticamente o participante.
4.6 O participante pode inscrever mais de um animal por categoria.
4.7 O transporte dos animais é de competência do participante.
4.8 A Comissão Julgadora é soberana e sua decisão é irrevogável.

V. DOS PARÂMETROS
5.1 Para o bode mais pesado, os animais serão colocados em uma balança, de modo a se registrar a referida pesagem.
5.2 Para a cabra mais leiteira, os animais serão ordenhados uma única vez até a esgota, de modo a se registrar a referida litragem.
5.3 Para o bode mais tarado, os animais serão inspecionados pela Comissão Julgadora, que irá pontuá-los de 0 (zero) a 10 (dez), a partir dos seguintes aspectos: aparência geral (estado nutricional, higienização e dentição), temperamento/manejo e aparelho reprodutor.
5.4 Não haverá limitação quanto à idade, raça e porte dos animais.
5.5 Havendo empate, vencerá o proprietário mais velho.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 Casos omissos serão analisados pela Assessoria Jurídica Municipal.
6.2 A participação neste edital pressupõe a aceitação total dos seus termos, não cabendo recurso.
6.3 Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico juventude@prefeituradegovdixsept.rn.gov.br.

Fica eleito o foro da comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do cumprimento das normas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Governador Dix-Sept Rosado, 21 de novembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito

ANA KLÍCIA TAVARES DE FREITAS
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:42FCE609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Administrativo nº 2.544/2023,Pregão Eletrônico nº 054/2023.

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação e Implantação de Estações de Radiocomunicação, para atendimento das necessidades da Guarda Municipal, Defesa Civil e demais forças de Segurança do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 35.990.690/0001-58 - KONEKT TELECOMUNICACAO E SEGURANCA LIMITADA, quanto ao Grupo de itens 01; e
- 70.310.883/0001-11 - GITEL TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA,quanto aoGrupo de itens 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FE99E7E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.1.831/2023,Pregão Eletrônico nº 57/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento dematerial para manutenção de piscina atendendo as necessidades da Casa do Brincar, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 15.153.524/0001-90 - SANIGRAN LTDA,quanto aoItem 02; e
- 18.202.203/0001-26 - SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,quanto aoItem 01 e 03.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:14073B5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (COMPLEMENTAR) – PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA de modo complementara adjudicação referente ao Processo Administrativo nº.2990/2023,Pregão Eletrônico nº 51/2023.

OBJETO:Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Locação de veículos para transporte escolar, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação Complementar

- 03.474.151/0001-70 - ALEXANDRE VERAS BRITO,quanto aoItem 02.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DAFONSECA TEIXEIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0DD36650

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2023 (ANTIGO 063)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico N° 075/2023 (ANTIGO 063), Processo Administrativo nº 5468/2022 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de ar condicionados Spliter com instalação inclusa, destinados a todas as unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal da Transparência do Município (http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Abertura dia 05/12/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados e preferencialmente no -mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 22 de Novembro de 2023.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B68DD493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001/2023
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

1.1. A Retificação nº. 03/2023 ao Edital nº. 001/2023 – Guamaré/RN tem por objetivo **ajustar / excluir o conteúdo programático de alguns cargos,** conforme segue.

ALTERAÇÃO 01:

No capítulo 8, para retificar mero erro formal, ajuste-se a alínea "d", sobre a **estrutura da prova de Professor de Língua Portuguesa,** nos seguintes termos:

Onde se lê:

d) A prova objetiva de conhecimentos para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, constará de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGOS NÍVEL MÉDIO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	40	Questões de N°. 01 a 40 = 30,00 pontos (2,00 cada)	**80,0**
	DIDÁTICA	10	Questões de N°. 41 a 50 = 20,00 pontos (2,00 cada)	**20,0**
TOTAL DA PROVA		**50**	-	**100,0**

Leia-se:

d) A prova objetiva de conhecimentos para o **Cargo nº. 14 – PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA – LÍNGUA PORTUGUESA**, constará de **50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha**, cada uma com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo II, sendo: 15 (quinze) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Informática e 25 (vinte e cinco) de Conhecimentos Específicos, conforme o quadro abaixo.

CARGO	DISCIPLINAS	Nº. DE QUESTÕES	VALOR DAS QUESTÕES	TOTAL DA DISCIPLINA
PROFESSOR MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA – LÍNGUA PORTUGUESA (Cargo nº. 14)	LÍNGUA PORTUGUESA	40	Questões de Nº. 01 a 40 = 30,00 pontos (2,00 cada)	**80,0**
	DIDÁTICA	10	Questões de Nº. 41 a 50 = 20,00 pontos (2,00 cada)	**20,0**
TOTAL DA PROVA		**50**	-	**100,0**

ALTERAÇÃO 02:
No Anexo II – Conteúdos Programáticos, ficam excluídos os conteúdos dos cargos de:

a) **PROFESSOR ENSINO DA ARTE (HABILIDADE EM MÚSICA) – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA;**

b) **PROFESSOR ENSINO DA ARTE (HABILIDADE EM DANÇA) - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA;**

c) **PROFESSOR ENSINO DA ARTE (HABILIDADE EM TEATRO) - ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA.**

ALTERAÇÃO 03:
No Anexo II – Conteúdos Programáticos, no conteúdo do cargo nº. 73 – Técnico em Radiologia,

Onde se lê:
1. Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde n° 453, de 1 de junho de 1998.

Leia-se:
1. Resolução - RDC nº. 330, de 20 de dezembro de 2019.

1.2. Com a publicação desta Retificação nº. 03/2023 pelo Município de Guamaré/RN em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 01/2023-Guamaré/RN em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

1.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: **concursoguamare2023@funcern.br.**

Guamaré/RN, 21 de novembro de 2023.
(data da Retificação nº. 03/2023)

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EB869125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVICO LTDA - CNPJ/MF Nº 39.681.057/0001-39;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.760/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES; iniciada a contar da data da sua assinatura.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR DO CONTRATO ESTIMADO: R$ 87.624,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais, trinta centavos));

FIRMADO EM: 16/11/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: SOLIENE MARIA PINHEIRO DE MACEDO - CPF Nº 702.544.274-72.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:ECCB63E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA "FASE DE HABILITAÇÃO"

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Ielmo Marinho/RN, após análise à documentação apresentada torna público o resultado do julgamento da "Fase de Habilitação" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, conforme justificativas apensas ao processo em referência. Empresa declarada habilitada: MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI e

"INABILITADA" a empresa: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal e não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 30/11/2023, às 09h00min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) "Proposta" da(s) empresa(s) declarada(s) "habilitada(s)". Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.
Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:94E7E4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21/11/2023, edição nº 3163**.** Na matéria referente ao extrato da Inexigibilidade 21/2023, onde se lê: "**BASE LEGAL: ART. 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993."** Leia-se: "**BASE LEGAL: ART. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993."**; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:69847311

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21/11/2023, edição nº 3163**.** Nas matérias referentes Termo da Inexigibilidade e Termo de Ratificação da Inexigibilidade 21/2023, onde se lê: "**Considerando o que dispõe o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993."** Leia-se: "**Considerando o que dispõe o Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993."**; O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:3546D052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO INEXIGIBILIDADE 021/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público a correção da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 21/11/2023, edição nº 3163**.** Na matéria referente ao Extrato de Contrato da Inexigibilidade 21/2023, quanto a Dotação Orçamentária,

onde se lê: " **02.000 - PODER EXECUTIVO**
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMASEDUCACIONAIS
2021-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINOFUNDAMENTAL
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM E SERVIÇO DEDISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.32.04-MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DEIMPOSTOS
FONTE: 15420000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMASEDUCACIONAIS
2022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINOINFANTIL
3.3.90.32.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJURIDICA
3.3.90.32.04 - MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DEIMPOSTOS
FONTE: 15420000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT"

leia-se: "**02.000 - PODER EXECUTIVO**
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2021 -MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15420000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT
02.000 - PODER EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS
2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
44.90.52.0- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 15420000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB-COMPLEMENTACAO DA UNIAO VAAT";

O motivo da correção se dá em virtude do erro de digitação.

Ielmo Marinho/RN, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B7CB2734

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-018/2023 Resultado da Adjudicação Item: 0001 – Bolo simples de ovos – Quantidade: 300- Valor: 4.50,00 – Item: 0002 – Bolo recheado e confeitado – Quantidade: 300 – Valor: 11.700,00– Item: 0003 – Bolo Recheado Sabor Chocolate– Quantidade: 200 – Valor: 4.000,00 – Item: 004- Bolo de batata doce- Quantidade: 200 - Valor: 4.000,00 - Item: 0005 – Bolo de milho – Quantidade: 200- Valor: 3.740,00 – Item: 0006 – Bolo de macaxeira – Quantidade: 200 – Valor: 4.000,00– Item: 0007 – Bolo da moça- Quantidade: 300,00 – Valor: 6.000,00 – Item: 008- Pé de moleque - Quantidade- 800- Valor: 16.000,00 – Item: 0009- Mini- cupcake- Quantidade: 700 - Valor: 2.450,00 – Item:0010 - Pamonha de milho – Quantidade: 600 – Valor: 2.100,00- Fornecedor: T.P.S DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)- Adjudicado em: 17/11/2023 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO. Item: 0011 – Tapiocão - Quantidade:600 – Valor: 3.600,00- Item: 0012 – Pão de queijo – Quantidade: 250 cento – Valor: 7.750,00 – Item: 0013 – Salgados variados – Quantidade: 400 cento – Valor: 20.000,00 – Item:0014- Canjica de milho – Quantidade 600 – Valor: 3.000,00- Item: 0015- Sobremesa – Quantidade: 700-

Valor: 4.900,00 - Fornecedor: JOCIRENE ANDRÉ DE OLIVEIRA (035.158.394-70) Adjudicado em: 17/11/2023 por FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO -
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:ACE972F8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - PE-018/2023 Resultado da Homologação : Item: 0001 – Bolo simples de ovos – Quantidade: 300- Valor: 4.50,00 – Item: 0002 – Bolo recheado e confeitado – Quantidade: 300 – Valor: 11.700,00– Item: 0003 – Bolo Recheado Sabor Chocolate– Quantidade: 200 – Valor: 4.000,00 – Item: 004- Bolo de batata doce- Quantidade: 200 - Valor: 4.000,00 - Item: 0005 – Bolo de milho – Quantidade: 200- Valor: 3.740,00 – Item: 0006 – Bolo de macaxeira – Quantidade: 200 – Valor: 4.000,00– Item: 0007 – Bolo da moça- Quantidade: 300,00 – Valor: 6.000,00 – Item: 008- Pé de moleque - Quantidade- 800- Valor: 16.000,00 – Item: 0009- Mini- cupcake- Quantidade: 700 - Valor: 2.450,00 – Item:0010 - Pamonha de milho – Quantidade: 600 – Valor: 2.100,00- Fornecedor: T.P.S DO NASCIMENTO (17.642.145/0001-99)- Homologado em: 20/11/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0011 – Tapiocão - Quantidade:600 – Valor: 3.600,00- Item: 0012 – Pão de queijo – Quantidade: 250 cento – Valor: 7.750,00 – Item: 0013 – Salgados variados – Quantidade: 400 cento – Valor: 20.000,00 – Item:0014- Canjica de milho – Quantidade 600 – Valor: 3.000,00- Item: 0015- Sobremesa – Quantidade: 700- Valor: 4.900,00 - Fornecedor: JOCIRENE ANDRÉ DE OLIVEIRA (035.158.394-70) Homologado em: 20/11/2023 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

REMO DA FONSECA SILVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:75FBF852

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328079/2023 DISPENSA Nº 042/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): PIRES EMPEENDIMENTOS LTDA
CNPJNº:11.452.879/0001-29
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação e transporte escolar para a Zona Rural e Urbana do município de Ipanguaçu/RN, em caráter emergencial.
VALOR GLOBAL: R$213.840,00 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 17/11/2023 À 16/01/2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.12.361.0007.2049.339039. 15710000 – **EDUCAÇÃO**
05.005.12.122.0007.2006.339039. 15001001 – **EDUCAÇÃO/FUNDO**
05.001.12.361.0007.2056.339039. 15400000 – **EDUCAÇÃO/FUNDO**
IPANGUAÇU/RN, 20/11/2023
REMO DA FONSECA SILVEIRA – PELO (A) CONTRATANTE
ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS - PELO(A) CONTRATADA

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E8C7AB59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2023-GC, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora, abaixo identificada, instruído de atestado médico e certidão de nascimento, bem como o disposto no Artigo 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal vigente e a lei complementar nº 23/20213 Art. 1, que altera o Art. 192 do Estatuto dos Servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento, para gozo da **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **THAIS FRANCA DE LIMA FERREIRA**, matrícula nº 67237-2, Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com inicio retroativo ao dia 15 de novembro de 2023 e tendo data final no dia 12 de Maio de 2024, autorizando ainda, providenciar o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 21 de novembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:1D5DFE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 185/2023

Em 21 de NOVEMBRO de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: JESSYCA LUANA SANTOS BRITO
SUPLENTE: JORDÂNNIA KELLY DE MEDEIROS GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: MARIA WILMA ROCHA DE MEDEIROS
SUPLENTE: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: DIONE DE MEDEIROS LIMA
SUPLENTE: MAIVÂNIA DE SOUSA MEDEIROS

CONSELHO TUTELAR
TITULAR: LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS

SEGURANÇA PÚBLICA
TITULAR: SIDCLEY SOUZA DE MEDEIROS
SUPLENTE: ADRIANO MEDEIROS

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

CMDCA
TITULAR: ÂNGELA MARIA PAIVA
SUPLENTE: RAYANE NOBREGA

REPRESENTANTE DOS ADOLESCENTES DA EMFQM
TITULAR: RAÍ SOUZA
SUPLENTE: HANAYÁ SOUZA DANTAS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: MARIA GUIOMAR DE MEDEIROS VIANA
SUPLENTE: FLÁVIA LUCIA DE MEDEIROS

ENTIDADE RELIGIOSA – IGREJA CATÓLICA
TITULAR: JUPIARA VIEIRA DE SOUZA
SUPLENTE: MARIA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS

ENTIDADE RELIGIOSA – IGREJA EVANGÊLICA
TITULAR: ERIC JOSÉ MEDEIROS DE SOUSA
SUPLENTE: MARIA SUELENE FARIAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de NOVEMBRO de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9888A764

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 002/2023

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, torna público que realizará em 11 de dezembro de 2023, às 09:00hs, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico:licitacao.ipueira@gmail.com

ANA PAULA MEDEIROS COSTA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B1B2D777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMISNISTRATIVO Nº 0713001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2023, às 08h30min (Oito horas e trinta minutos), reuniu-se a Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, estando presentes os membros: RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE - Presidente, KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA - Membro, FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO – Membro, constituída pela Portaria Nº 006/2023 – GAB, para proceder o julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes no processo licitatório Nº TP-003/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 929747/2022 - OPERAÇÃO 1083157-85 - PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.
Após a análise de toda documentação de habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista e econômico-financeira, a CPL definiu a seguinte classificação de habilitação a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS:

1 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 09.181.832/0001-26

2 – FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ (MF) Nº 02.085.687/0001-30

3 – ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 16.917.533/0001-72

4 – ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 37.946.960/0001-59

5 – CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 22.924.281/0001-01

6 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ (MF) Nº 24.372.340/0001-01

7 – PROENGEX PROJETOS E EXECUCOES LTDA
CNPJ (MF) Nº 11.112.754/0001-50

8 – CL CONSTRUUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 10.634.109/0001-34

9 – BBC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ (MF) Nº 22.863.010/0001-93

10 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI
CNPJ (MF) Nº 35.858.155/0001-48

11 – PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 40.141.083/0001-53

12 – CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

13 – M H F DE FREITAS LTDA
CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

14 – R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 17.604.005/0001-26

15 – FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 36.783.315/0001-08

16 – PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 13.721.826/0001-91

EMPRESAS INABILITADAS:

1 – LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 30.746.170/0001-80
Apresentou a documentação solicitada no item 3.3 do Edital, item b), (Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual) vencida;

Não apresentou a documentação solicitada no item 3.3 do Edital, alínea j, k e l;
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c.

2 – F DE F A DE LIMA
CNPJ (MF) Nº 48.400.968/0001-31
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.6 do Edital, alínea b.

3 – IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA
CNPJ (MF) Nº 47.568.207/0001-20
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c;
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.3 do Edital, alínea b;
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.5.1 do Edital, alínea d.

4 – DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 30.706.798/0001-52
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c.

5 – JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ (MF) Nº 37.883.801/0001-52
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c.

6 – H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ (MF) Nº 08.250.245/0001-89
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.2.6 do Edital.

7 – TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 49.219.307/0001-77
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.3 do Edital, alínea j, k e l;
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c.
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.5.1 do Edital, alínea f.

8 – CONSTRUTORA PTS LTDA
CNPJ (MF) Nº 12.161.390/0001-60
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.4.5 do Edital, alínea a, b e c.
Não apresentou a documentação solicitada no item 3.5.1 do Edital, alínea f.

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de "Proposta de Preços" para o dia 29 de novembro de 2023 às 08h00min, maiores informações disponível na Sala da CPL e será divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial https://itau.rn.gov.br/.

ITAÚ/RN, 21 de novembro de 2023.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Membro

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Membro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9748E72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 2021010101
Processo Administrativo: 0604003/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN
Contratada: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 100220230001 até 31 de dezembro de 2023, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e seus adendos.
Vigência: 01 de novembro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:26C42E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
PORTARIA Nº 120/2023 - ALTERA PRAZOS DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2023.

Altera prazos de inscrições do Edital nº 001/2023 – Audiovisual e Edital 002/2023 - Prêmios Culturais – Lei Paulo Gustavo – Itaú/RN.

O **Secretário Municipal de Cultura** do município de **Itaú/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que os prazos anteriormente estabelecidos para inscrições no Edital nº 001/2023 – Audiovisual e Edital 002/2023 - Prêmios Culturais – Lei Paulo Gustavo – Itaú/RN, **se tornou EXÍGUO**.

RESOLVE:

Art. 1º- Resolve prorrogar os prazos de inscrições até o dia 30 de novembro de 2023, nos mesmos moldes e condições de participação nos referidos editais, estabelecendo somente a mudança em prazos de inscrições de propostas por parte dos interessados, conforme a seguir:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	10/10/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	11/11/2023
Prazo final para apresentação de propostas	10 (dez) dias após a publicação	30/11/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	02/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	04/12/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	05/12/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	07/12/2023
Pagamento aos contemplados	Até 07 (sete) dias a contar da publicação de Homologação Final	15/12/2023

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, mantendo-se as demais cláusulas do Edital*supra*mencionado.

Art. 3º- Registre-se. Publique-se, cumpra-se e também se afixe nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Cultura e divulgue-se no site institucional.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

NILSON FREITAS DE PAIVA FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9E8D0950

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Ofício nº 189, de 16 de novembro de 2023 da Secretária Municipal de Saúde que solicitou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de três servidores públicos municipais com lotação na Unidade Mista de Saúde de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 048/1997 estabelece que o processo disciplinar se destina à apuração da responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou com estas relacionadas (art. 158);
CONSIDERANDO que, o art. 157 da Lei Municipal nº 048/1997 possibilita que a autoridade instauradora do processo disciplinar pode determinar o afastamento do servidor do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de não venha a influir na apuração da irregularidade; e
CONSIDERANDO que, o processo disciplinar deverá ser conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indica, dentre eles, o seu presidente;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar-PAD em face das servidoras públicas municipais: **Erenilda Adriana de Macedo**, matrícula nº 450, enfermeira; **Larissa Kissiane Araújo Silva**, matrícula nº 3115, técnica de enfermagem; e **Damiana Pereira**, matrícula nº 046, auxiliar de enfermagem; para apuração de possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições ou com estas relacionadas, notadamente, a eventual violação aos deveres do servidor, previstos no art. 129, I, III, IV, V "a", VI, IX e XI, da Lei Municipal nº 048/1997 e na proibição prevista pelo art. 130, XVII, do mesmo diploma legal, além de outras possíveis irregularidades no serviço público municipal.
Art. 2º Afastar cautelarmente as servidoras públicas municipais, especificadas no art. 1º, do exercício de suas funções, por um período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, nos termos do art. 157, da Lei Municipal nº 048/1997.
Art. 3º Designar três servidores públicos estáveis para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que está incumbida de conduzir o processo, devendo exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração:
I – Leandra Lígia Fernandes da Silva, matrícula nº 686, Orientadora Educacional;
II – Álefe Oliveira de Lima, matrícula nº 617, Assistente Social;
III – Marília Jacqueline Ferreira de Moura, matrícula nº 3573, Assistente Social.
§ 1º A presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será exercida pela servidora Leandra Lígia Fernandes da Silva, matrícula nº 686.
§ 2º Para cumprimento das atribuições, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 22 de novembro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B56B7E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4°. da Lei n°. 10.520/2002,**HOMOLOGAR**todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de**ADJUDICAÇÃO**, relativo à**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendoa empresa**PAULO R PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 18.131.838/0001-80**,**vencedora dosItens 01, 02, 03, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30 e 31,no valor total de R$ 347.752,00(TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), a empresa**LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 48.397.314/0001-04, vencedora dos Itens 17, 20, 26, 28 e 34, no valor total de R$ 10.885,10 (dez mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), a empresa**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS**, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30, vencedora dos Itens 32 e 35, no valor total de R$ 2.821,44 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) e a empresa**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.151.333/0001-63, vencedora do Item 33, no valor total de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Jandaíra/RN, 20 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:46EF8D87

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000035/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;
RESOLVE:
1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.183.984/0001-00, com valor global de **R$ 17.145,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)**, para aquisição de materiais para a elaboração de kits de higiene bucal (escova, fio dental e creme dental) a serem utilizados nas ações do programa Saúde na Escola-PSE, em atendimento a demandas eventuais e futuras da Secretaria Municipal de Saúde de Jandaíra/RN;
3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.
Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:37EDAC0C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 000033/2023 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO Nº 000033/2023 - PMJ/RN, a empresa **MRG SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27, com proposta no valor global de **R$ 6.502,90** (seis mil quinhentos e dois reais e noventa centavos), tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo VW/GOL 1.0 - PLACA: QGT 9G25.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:4BE1B421

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 410/2023 – PMJ

Dispõe sobre a concessão de férias a Laércio Neves de França – Vice Prefeito e dá outras providências.

A prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a **Laércio Neves de França – Vice Prefeito**, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a partir de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art.2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do **Sr. Laércio Neves de França** em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A198A5B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 411/2023 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 411/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Jackson Geovane Felipe da Cruz, Secretário de Finanças**, ***03 (três) diárias civis***, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação no Encontro Nacional de Administradores Tributários – XVI ENAT, que ocorrerá no período de 27 á 29 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:3A7B03E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°412/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 412/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Antonioni Almeida Santos, Secretário de Tributação**, ***03 (três) diárias civis***, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação no ***Encontro Nacional de Administradores Tributários – XVI ENAT***, que ocorrerá no período de 27 á 29 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:24C22C6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N°413/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 413/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Álvaro Lucas Araújo Matias, Coordenador de Saúde Bucal**, ***duas ½ (meias) diárias civis***, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação do ***Forúm Estadual de saúde Bucal na Atenção Primária à saúde do Rio Grande do Norte***, que ocorrerá no período de 27 a 28 de novembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 22 de novembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:DDC454A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº669/2023.

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno de Oposição Desafiante (TOD) no âmbito do município de Janduís RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Janduís a **Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno de Oposição Desafiante (TOD)**, a ser realizada no período que abrange o dia 2 (dois) de outubro de cada ano.
Art. 2º. A Semana Municipal de que trata o caput deste artigo tem por finalidade promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico e tratamento precoces em indivíduos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e com Transtorno de Oposição Desafiante (TOD).
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ficarão na responsabilidade de promover ações conjuntas para a realização da Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno de Oposição Desafiante (TOD).
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduís/RN, 16 de novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1E18D88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 347/2023-GP.

CONCEDE: 01 (uma) diária à Servidora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a servidora contratada, a Srª. **ZENAIDE MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA**, CPF nº 007.524.914-66, matrícula: 1037 - **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020123.064/2023**, ocupante do cargo de Enfermeira da Estratégia Saúde da Família – ESF – COREN 653.050/RN, em viagem a cidade de Mossoró/RN, com o intuito de participar do **I FÓRUM REGIONAL DE ENFRENTAMENTO À TUBERCULOSE**, no Auditório do Ministério Público da Comarca de Mossoró – Rua Alameda das Imburanas, 850, Costa e Silva, no dia 17 de novembro/2023, das 8h às 12h.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se

Janduís, 16 de novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F45875C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°349/2023-GP.

CONCEDE, 1 (uma) diária a Servidora abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCESSÃO de 1 (uma) diária para custear despesas com a servidora contratada Vitória Nayara Dantas da Silva, ocupante do cargo publico de Professora, inscrito no CPF: 126.023.324-37, em viagem a cidade de Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2023, para participar de um curso que é destinado a formação de coordenadores pedagógicos das escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental das redes municipais de ensino do estado do Rio Grande do Norte ou coordenadores que atuem diretamente, no auditório do NEPI, localizado NEICAP/UFRN.
Art. **2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 17 de novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:FEA39F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº357/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **OZAIAS PRAXEDES DOS SANTOS,** CPF/MF nº 108.634.304-50 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenador do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 603/2022, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 20 de novembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DE0FB2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 05/12/2023, (terça-feira)** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa para aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, através da proposta nº. 11257347000123006/2023, a referida proposta tem como objetivo implementar e potencializar, favorecendo o trabalho dos profissionais da média e alta complexidade e laboratório, com melhor desempenho em uma prestação de serviço qualificada e otimizando a satisfação do usuário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Janduís-RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES
Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B731DFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5034/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5034/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 081/2023.

1 – OBJETO: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de produção Audiovisual, assim, atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.
No presente caso, todas as pessoa jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor,** por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **L G QUEIROZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.189/0001-60**, com endereço comercial na **Av Mota Neto**, nº 428, Apt 302 Bairro: **Nova Betania, MOSSORO/RN, Cep: 59.612-000**, com a proposta no valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras"

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **L G QUEIROZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.189/0001-60, com endereço comercial na Av Mota Neto, nº 428, Apt 302 Bairro: Nova Betania, MOSSORO/RN, Cep: 59.612-000, com a proposta no valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Janduis-RN, 18 de Outubro de 2023.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dada)
Port. 010/2021-GP CPF: 064.117.993-40

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
PORT. 179/2022 CPF:030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:9CFD8725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5034/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5034/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 081/2023.

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada nos serviços de produção Audiovisual, assim, atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA), o Sr, ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**. Por ato continuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.
Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica **L G QUEIROZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.296.189/0001-60, com endereço comercial na Av Mota Neto, nº**

428, Apt 302 Bairro: Nova Betania, MOSSORO/RN, Cep: 59.612-000, com a proposta no valor global de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 18 de Outubro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6648B9CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.012/2023

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de sua Pregoeiro, declara como vencedora do Pregão Eletrônico nº 005/2023, a empresa:

Itens: 05,14, 22 e 23.
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, com um valor total de R$ 27.320,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte reais).

Item 19.
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA– CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Item:10.
EXEBR INFORMATICA LTDA– CNPJ: 29.520.946/0001-60, com um valor total de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Item:12.
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 51.853.770/0001-18, com um valor total de R$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 07,08, 21 e 24.
K J DE M ANDRADE LTDA– CNPJ: 49.385.374/0001-61, com um valor total de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Item:11.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA– CNPJ: 45.579.602/0001-83, com um valor total de R$ 218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Itens: 15 e 16.
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Itens: 06 e 25.
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001- 92, com um valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Itens: 04, 13, 17 e 18.
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – ME – CNPJ: 31.578.656/0001-10, com um valor total de R$ 79.426,00 (setecentos e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Item: 02.
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 30.802.043/0001-51, com um valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Item: 03.
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60, com um valor total de R$ 3.605,85 (três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 01.
SUPERAR EIRELI– CNPJ: 13.482.516/0001-61, com um valor total de R$14.965,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Item: 20.
WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08, com um valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Item: 09.
FRACASSADO.

Japi/RN, 21 de novembro de 2023.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2631E8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.012/2023

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 com início em 02 de outubro de 2023, realizado em 10 de novembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 1.012/2023 - CPL.

Itens: 05,14, 22 e 23.
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, com um valor total de R$ 27.320,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte reais).

Item 19.
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA– CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Item:10.
EXEBR INFORMATICA LTDA– CNPJ: 29.520.946/0001-60, com um valor total de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Item:12.

INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 51.853.770/0001-18, com um valor total de R$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 07,08, 21 e 24.
K J DE M ANDRADE LTDA– CNPJ: 49.385.374/0001-61, com um valor total de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Item:11.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA– CNPJ: 45.579.602/0001-83, com um valor total de R$ 218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Itens: 15 e 16.
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Itens: 06 e 25.
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001- 92, com um valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Itens: 04, 13, 17 e 18.
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – ME – CNPJ: 31.578.656/0001-10, com um valor total de R$ 79.426,00 (setecentos e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Item: 02.
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 30.802.043/0001-51, com um valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Item: 03.
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60, com um valor total de R$ 3.605,85 (três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 01.
SUPERAR EIRELI– CNPJ: 13.482.516/0001-61, com um valor total de R$14.965,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Item: 20.
WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08, com um valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Item: 09.
FRACASSADO.

Japi/RN, 21 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:8697059D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.012/2023

Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Japi/RN.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 005/2023, as empresas:

Itens: 05,14, 22 e 23.
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, com um valor total de R$ 27.320,00 (vinte e sete mil e trezentos e vinte reais).

Item 19.
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA– CNPJ: 00.800.611/0001-14, com um valor total de R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Item:10.
EXEBR INFORMATICA LTDA– CNPJ: 29.520.946/0001-60, com um valor total de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Item:12.
INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 51.853.770/0001-18, com um valor total de R$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Itens: 07,08, 21 e 24.
K J DE M ANDRADE LTDA– CNPJ: 49.385.374/0001-61, com um valor total de R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Item:11.
MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA– CNPJ: 45.579.602/0001-83, com um valor total de R$ 218,75 (duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Itens: 15 e 16.
MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62, com um valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Itens: 06 e 25.
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 47.607.630/0001- 92, com um valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Itens: 04, 13, 17 e 18.
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – ME – CNPJ: 31.578.656/0001-10, com um valor total de R$ 79.426,00 (setecentos e nove mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

Item: 02.
PROSPERAR PRODUTOS EIRELI – CNPJ: 30.802.043/0001-51, com um valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Item: 03.
SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60, com um valor total de R$ 3.605,85 (três mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Item: 01.
SUPERAR EIRELI– CNPJ: 13.482.516/0001-61, com um valor total de R$14.965,00 (quatorze mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Item: 20.
WEB TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 47.400.801/0001-08, com um valor total de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Item: 09.
FRACASSADO.

Japi/RN, 21 de novembro de 2023.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:2B88674A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 75, inciso II, e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, a Prefeita Municipal de JAPI/RN, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve**RATIFICAR**o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108/2023,** na modalidade de**DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS.**De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa**: DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO – CNPJ: 18.594.486/0001-07, estabelecida a Rua Eloy De Souza, 106 - Centro - CEP 59200-000 - Santa Cruz/RN**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Japi/RN, 21 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:768F2116

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

Processo nº 1093/2023 – Dispensa nº 42/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi/RN / CNPJ: 08.159.071/0001-43
Contratado: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de serviços de publicações em Diários Oficiais no âmbito Federal, Estadual e Jornais de Grandes Circulações, Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete da Prefeita
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - Administração Geral
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete da Prefeita
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

Valor Total Estimado: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

Vigência: 20/11/2023 até 31/12/2023

Prefeitura Municipal de Japi/RN, em 20 de novembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1068C736

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2023

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 61/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.
CONTRATADO: DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO – CNPJ: 18.594.486/0001-07.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPRESSORAS, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0001 – Administração Geral
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculado de Imposto

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 22/11/2024, ou enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ASSINATURA: SIMONE FERNANDES DA SILVA – CNPJ: 08.159.071/0001-43, (CONTRATANTE) / DEBORAH MONIK MARTINS CAMPELO – CNPJ: 18.594.486/0001-07 (CONTRATADA).

Japi/RN, em 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:FB58C7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2023 - CPL. ATUALIZA, EXCLUI E NOMEIA O MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO.

PORTARIA Nº 001/2023 - CPL Japi/RN, em 21 de novembro de 2023.

Atualiza, Exclui e Designa os Membros da Equipe de Apoio ao Pregão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR, como membros da **EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO** os servidores: **Romildo Melo da Silva**portador do RG: **32722838 SSP/RN,** inscrito no **CPF: 700.095.524-48** e **Francisco Tellys da Silva Sifrônio** portador do **RG: 3.017.089, inscrito no CPF: 017.563.154-43**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0DB27844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2023 GC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA 003/2023 GC

Japi/RN, em 21 de novembro de 2023

O Gabinete Civil do Município de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 002 de 23 de janeiro de 2017;

R e s o l v e:

Art.1º. Conceder diárias aos 4 conselheiros Tutelares do Município de Japi//RN, cujo os nomes são**: Francisco Renê Alves Pereira**, matrícula nº 1574, **José Daniel de Oliveira Paz**, matrícula nº 1562**, Maria de Fátima da Costa Oliveira,** matrícula nº 3824**, Rosa Maria Teixeira de Lima,** matrícula nº 3964**,** 4 (quatro) diárias ao valor unitário por pessoa de R$ 50,00 (cinquenta reais), importando no valor Global de R$ 200,00 (duzentos reais) para viagem a Santa Cruz/RN, com a finalidade de participarem da **FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO NORTE, LOCAL: ESCOLA DO PADRE, EM SANTA CRUZ/RN.**

Art. 2°. Conforme foi verificada a disponibilidade orçamentária e financeira junto a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças; proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:1AF46565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PREVINE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI-RN

Portaria nº 108/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Nomeia os Membros da Comissão Municipal do PREVINE, na Secretaria Municipal de Saúde de Japi-RN

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de cumprimento a Lei Municipal do PREVINE Nº 0428/2023 cria a **Comissão Municipal do PREVINE RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os representantes**,** abaixo citadas:

Coordenador da Atenção Primaria;
Elaine Gilmara da Rocha Santos

Coordenador de Vigilância;
José Iremar da Costa Lima

Coordenador Geral de Saúde;
Francisca Florentino do Nascimento Pontes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2BAF04DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.
ATUALIZA, EXCLUI E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI-RN PARA O BIÊNIO 2024/2025 – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 109/2023, de 21 de Novembro de 2023.

Atualiza, Exclui e Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Saúde de Japi-RN para o biênio 2024/2025 – CMS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de atualizar a composição do **Conselho Municipal de Saúde**, para o biênio 2024/2025, em consonância com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes, titular e suplente das instituições**,** abaixo citadas:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RITA DE CÁSSIA MEDEIROS DE MELO PINHEIRO
Suplente: ITALA TAMARA PONTES DE CARVALHO

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: PEDRO LUCIANO DE SOUZA JUNIOR
Suplente: MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA SOARES

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: ADRIANA DOS SANTOS BEZERRA MEDEIROS
Suplente: JAILSA HENRIQUE BEZERRA DE LIMA SILVA

Representantes dos Profissionais de Saúde Nível Superior
Titular: ALEX BRUNO DA SILVA PAZ
Suplente: ANNA LAURA SOARES DE OLIVEIORA

Representantes dos Profissionais de Saúde Nível Médio
Titular: LEANDRO ROBERTO DA SILVA
Suplente: ALBERTO KLEBER DE PONTES NASCIMENTO

Representantes dos Profissionais de Saúde Nível Elementar
Titular: MARIA JEOVANA SOARES DE MEDEIROS SILVA
Suplente: ODICEIA FÉLIX DO NASCIMENTO SOUZA

Representantes Da Igreja Adventista do Sétimo Dia
Titular: LEANDRO PACIFICO DA PAZ
Suplente: MARINALVA DA SILVA FRANÇA

Representantes da Igreja Assembléia de Deus
Titular: MARIA JUCILEIDE DE LIMA PONTES
Suplente: MARIA DAS DORES P. DOS SANTOS PONTES

Representantes Da Igreja Católica
Titular: LUIZ FERNANDO DA PAZ BERNARDO
Suplente: JUCELIA PONTES DE SOUZA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: WALQUIRIA JUSTINO ARAUJO
Suplente: ELISFANIA NICOLAU DE LIMA SILVA

Representantes da Agência de Apoio ao Desenvolvimento de Japi
Titular: MARIA NUBIA DE PONTES SILVA
Suplente: EXPEDITO SOARES DE LIMA

Representantes da Associação de Canoas
Titular: JOSÉ RAIMUNDO ALVES CAVALCANTE

Suplente: JOSÉ CARLOS DANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:02577BDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023 GC

PORTARIA Nº 110/2023 GC

Japi/RN, em 22 de novembro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Destituir, a Sra. Adalene do Amaral Silva Souza, portadora do CPF nº: 086.816.224-80, RG nº: 002.759.714 ITEP/RN, que ocupa o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da função comissionada de Coordenadora da Farmácia Básica a partir de 01/11/2023, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. O disposto no art. anterior não prejudicará a servidora no que diz respeito ao estágio probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:55BA0A4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 - PROCESSO ADMINIS. MJS/RN Nº 802.331/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA**: CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n 15.609920/0001-89; **OBJETO:** Prorrogação do período de execução e vigência por mais 12 (doze) meses do objeto que compõe o contrato administrativo n° 127/2022, cujo se refere a "Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 (vinte e quatro) horas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento"; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de novembro de 2023; **VIGÊNCIA**: 01 de novembro de 2023 e termo final em 01 de novembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Célio Pinto Magalhães, inscrito no CPF/MF sob o n° 863.570.341-34 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 01 de novembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:C54B3DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

Nos termos das Leis Federais n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019.
01 - ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2023, realizada em 12/09/2023, a saber:
Objeto:**Contratação dos serviços de dedetização, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.**
R DOS S G GONCALVES EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 12.115.312/0001-20 , saiu vencedora nos itens : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 ; totalizando o valor de **R$ 73.379,81 (setenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.
SAMTAL LTDA- CNPJ: 04.827.603/0001-12, saiu vencedora nos itens: 13, 19, 34, 64; totalizando o valor de **R$ 6.422,01 (seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e um centavos)**.
02- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 029/2023 com início 23 de agosto de 2023, realizada em 12 de setembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente.
03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:669772E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores
1-**ADJUDICO** o vencedor da Tomada de Preço nº 003/2023, realizada em 27/07/2023, a saber: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA**- CNPJ: 27.083.541/0001-87, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 285.644,76 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**.
Objeto:**REFORMA DA PRAÇA INÁCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA (PRAÇA DA RODOVIÁRIA) E DA PRAÇA DA BANDEIRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**
2- HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 003/2023 com início 07 de julho de 2023, realizada em 27 de julho de 2023 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03- DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa

Jardim do Seridó/RN, em 22 de novembro de 2023

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B5DE288

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.395, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, caput, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 011/2023 do Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, que "*Dispõe sobre a garantia de que processados pelo crime de racismo não possam assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências"*, aprovado pelo Poder Legislativo do Município de Jardim do Seridó, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.395.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.395 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.395, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a garantia de que processados pelo crime de racismo não possam assumir cargos públicos no município de Jardim do Seridó e dá outras providências*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica vedado o acesso a cargos públicos no Município de Jardim do Seridó, no âmbito da administração direta e indireta, para indivíduos processados por racismo tendo como base os direitos previstos na Lei Federal nº 7.716/89.

§ 1º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou processo seletivo ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

§ 2º O Atestado de Antecedentes Criminais, deve ser prerrogativa para assunção dos cargos públicos, com previsão em edital, em caso de concursos públicos ou processos seletivos, bem como em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;

Art. 2º*A prática de***violência contra** etnias, **constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e** para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput do art. 1º dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2DDD1B40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.985, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Regulamenta a restituição prevista no art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 1.361, de 18 de abril de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO reunião realizada com representantes da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e da Autarquia Previdenciária Municipal (JARDIMPREV), em 18 de maio de 2023, que discutiram a presente regulamentação;

DECRETA:

Art. 1º. A partir da publicação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, o servidor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) que tiver contribuído sobre quantia remuneratória que exceder ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) deve ser restituído, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 1.361, de 18 de abril de 2023.

§ 1º. Aplica-se a presente regulamentação a todos os servidores do Município de Jardim do Seridó, inclusive da Câmara Municipal e da Autarquia Previdenciária Municipal.

§ 2º. Será considerado excedente o valor que ultrapassar a contribuição previdenciária máxima, de acordo a seguinte tabela:

Período	Teto do RGPS	Alíquota	Contribuição máxima
Janeiro a dezembro de 2019	R$ 5.839,45	11%	R$ 642,34
Janeiro a junho de 2020	R$ 6.101,06	11%	R$ 671,12
Julho a dezembro de 2020	R$ 6.101,06	14%	R$ 854,15
Janeiro a dezembro de 2021	R$ 6.433,57	14%	R$ 900,70
Janeiro a dezembro de 2022	R$ 7.087,22	14%	R$ 992,21
Janeiro a março 2023	R$ 7.507,49	14%	R$ 1.051,05

Art. 2º. A restituição será efetuada perante a Autarquia Previdenciária Municipal responsável pelo RPPS, mediante requerimento, contendo:

I – cópia de RG e CPF;
II – cópia dos contracheques do período requerido ou outro documento emitido pelo software do RH do respectivo órgão;
III – valor requerido, através de planilha de cálculos simples;
IV – Informações sobre os bancários.

Parágrafo único. A restituição será realizada pela Autarquia Previdenciária Municipal em até 60 (sessenta) dias do protocolo do requerimento realizado pelo servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:DCD5ACC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 080/2023/EMZCC, que comunica a renúncia do Sr. Washington Luiz Paiva ao Cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, durante reunião do Conselho Escolar realizada no dia 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **WASHINGTON LUIZ PAIVA**, servidor efetivo ocupante do cargo de Professor, do cargo designado de Diretor da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D406FB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 080/2023/EMZCC, que comunica a renúncia do Sr. Washington Luiz Paiva ao Cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, durante reunião do Conselho Escolar realizada no dia 21 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Senhor **WASHINGTON LUIZ PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 147.601.344-68, servidor efetivo ocupante do cargo de Professor, do cargo designado de Diretor da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:EB2C8A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em virtude da renúncia do Sr. Washington Luiz Paiva a função de Diretor da Escola Professora Zélia Costa da Cunha, ocorrida em 21 de novembro de 2023, e de acordo com o art. 18, §3º, da Lei Municipal nº 877/2011, SOLICITO a indicação à Assembleia Escolar de um servidor que preencha os requisitos legais para assumir interinamente a função Diretor (a) Escolar.

Adicionalmente, CONVOCO a Assembleia Escolar a realizar nova eleição para a função de Diretor(a) da Escola Zélia Costa da Cunha, a ser realizada em até 60 (sessenta) dias, conforme os procedimentos e requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 877/2011 e suas alterações posteriores.

Jardim do Seridó/RN, 22 de novembro de 2023.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação-Interino
Mat.: 1796

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D084B306

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
PROCESSO Nº 1.113.010/2023

1 – OBJETO: Aquisição de conectores para compor a iluminação natalina do município de Jardim do Seridó/RN.

1.1– Detalhamento do objeto:

Item	Código	Descrição do item	Quantidade	Und	Valor Unitário
01	18226	Conector plug de tomada para mangueira de led bivolt	80	Unidade	R$ 14,00
Valor total: R$ 1.120,00					

2 – UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

3–FORNECEDOR: O fornecimento será realizado pela empresa PREMOL IND. E COM DE PREMOLDADOS LTDA- CNPJ: 04.315.234/0001-89.

4 – FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente Dispensa de Licitação será efetivada por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

5 – DESPESAS: Dispensa de Licitação resultará em uma despesa total de R$ 1.120,00 (Mil, cento e vinte reais).

6 – FUNDAMENTO DA DISPENSA:
Versa o artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93:
Art. 24 – É dispensável a licitação: (...) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Ação:	2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

8 – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:
As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III – comprometem-se em notificar à Controladoria do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas em leis, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas;

9 – PARECER JURÍDICO: aprovado conforme parecer jurídico referencial nº 02/2023, acostado aos autos.

10 – JUSTIFICATIVA: O Natal é uma data festiva, sendo comum a decoração natalina em casas, comércios, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos. Atualmente a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó possui objetos de decoração natalina, todavia, com o desgaste do tempo, se faz necessária a aquisição de alguns itens, uma vez que importância dos produtos a serem adquiridos através do presente processo está na segurança e na funcionalidade adequada da instalação. Utilizar um conector adequado evita riscos de curto-circuito, superaquecimento e outros problemas elétricos que podem ser perigosos. Além disso, um conector apropriado garante uma conexão firme e estável, evitando falhas na iluminação. O Recurso para pagamento será oriundo da Fazenda Municipal.

11 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Justifica-se o motivo de escolha da PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.234/0001-89, com sede na Rodovia BR 427 KM 101, nº 427, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59.300-00, tendo em vista que dentre as empresas que ofertaram cotações de preços, esta foi a que ofertou o menor valor. Além disso, a empresa já forneceu para o município nos anos de 2018 e 2019, atendendo às necessidades da Administração Pública.

12 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Para deflagração de preços do referido processo, considerou-se a recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU) para que seja feita ampla pesquisa de preços praticados no mercado, cuja orientação é que deverá ser pesquisada no mínimo três propostas distintas. Entre as pesquisas realizadas pela secretaria solicitante, o preço ofertado pela empresa supracitada, foi apontado como o mais vantajoso, menos oneroso e com qualidade suficiente para a realização do serviço, sendo assim, considerada vencedora.

13 – FISCAL:
Nome: HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO- CPF: 105.923.654-09
Matrícula:1833

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2023.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:AB957A38

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 038/2023 e os documentos que o instruem, constantes nos autos do Processo de Despesa nº 1.113.010/2023.

Jardim do Seridó/RN, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

DANIEL ASSIS MOSINI
Representante- Contratada

TESTEMUNHAS

_____
Milena Pereira de Medeiros
CPF: 024.878.664-46

_____
Myria Lúcia de Oliveira Azevedo
CPF: 124.193.734-64

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:59BE9D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023-GP

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a): JANICLEIDE DOS SANTOS DE ANDRADE MONTE para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de novembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:A788FEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 023-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de João Câmara
Prefeitura Municipal de João Câmara
Registro de Preços Eletrônico - 023-2023
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.573.701,23		
Fornecedor	Situação	Valor Total
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 (38.446.921/0001-55)	Adjudicado em: 14/11/2023 - 11:20:24 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	1.338.035,95

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7C442DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 023-2023
Resultado da Homologação

0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 1.573.701,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438	N/C	1 Unidade	1.338.035,95	1.338.035,95	Homologado em 14/11/2023 11:20:32 Por: Manoel dos Santos Bernardo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4B7FC4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-,00,** referentes a nota de liquidação **nº286/2023**, datada de **20/11/2023** do empenho **nº1.117.001/2023**, no valor de R$:**18.574,12(DEZOITO MIL QUINHENTOS SETENTA QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**.170.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço MIDIA.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:5B14098E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A CAMPOS -ME CNPJ:26.629.427/0001-47,** referentes a nota de liquidação **nº400/2023**, datada de **05/09/2023** do empenho **nº808.002/2023**, no valor de R$:**16.983,00(DEZESEIS MIL NOVENTOS E OITENTA TRES REAIS)**, referente nota fiscal nº**.137.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço confecções, placas, banners e adesivos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:D135ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RENNÊ COSTA PAULINO CPF:017.104.954-30,** referentes a nota de liquidação **nº133/2023**, datada de **26/10/2023** do empenho **nº1.025.001/2023**, no valor de R$:**4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**.134976.** O

referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de suorte técnico.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:A1393F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor DEPOSITO SANTA BEATRIZ CNPJ:15.480.806/0001-00,** referentes a nota de liquidação **nº428/2023**, datada de **15/09/2023** do empenho **nº915.001/2023**, no valor de R$:**15.000,00(QUINZE MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**.1323.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de retirada de entulho.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:5A2BAFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor DIEGO SILVA DA COSTA CPF:015.861.534-47,** referentes a nota de liquidação **nº1.021/2023**, datada de **18/10/2023** do empenho **nº922.001/2023**, no valor de R$:**5.000,00(CINCO MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº**.6171.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de SONOPLASTIA.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:159AB776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do **fornecedor JOSE W B DA SILVA LTDA CNPJ:37.335.328/0001-79,** referentes a nota de liquidação **nº441/2023**, datada de **26/09/2023** do empenho **nº901.001/2023**, no valor de R$:**54.583,41(CINQUENTA QUATRO QUINHENTOS E OITENTA TRES REAIS E QUARENTA UM CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**.25.** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de contratação de empresa especialista em tapa buraco.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 22 novembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:66FCD296

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONSTROÇÕES, SERV. E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 707/2023 datada de 08/11/2023 do empenho 1.108.002/2023, nota fiscal número 868, no valor de 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 21 de novembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F08B3CFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 747/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 747/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA1CF70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 748/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 748/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). EDINALDO PAIVA FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para José da Penha/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os evangélicos das comunidades de Carnaubinha e Ema para participarem das comemorações do dia do evangélico neste município, no dia 19 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F157D004

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10110005/2023 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 10110005/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: LARISSA CRISTINA GOMES DE ABREU
CPF/CNPJ CONTRATADO: 123.788.694-52
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO: Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas do "Hospital e Maternidade Mãe Fraza" – Mediante Plantão.
VALOR DEVIDO DE COMPLEMENTAÇÃO: R$ 2.317,44 (dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta quatro centavos) – Ref. a Emenda Constitucional nº 124/2022.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais centavos).
VALOR TOTAL – EST.: R$ 4.957,44 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO BASE: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3C2A327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 750/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 750/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CD5F68B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 751/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 751/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A4BABE07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 752/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 752/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9AE0746A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 753/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 753/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:38F197F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 754/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 754/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5281D9E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 755/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 755/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de Novembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Novembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB978B96

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023 PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 029/2023 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 029/2023 PP, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1132 - EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI (27.400.853/0001-77)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1193 - Corte de Terra - Serviços a serem executados com no mínimo 10 tratores, com	Hr	1.600	235,00	376.000,00

	capacidade mínima de 90 CV com 10 grades hidráulicas de pressão 18/20, para preparo de corte em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.				
Total (R$):					**376.000,00**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 22 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:1ED92FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2° PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS PARA FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN.**

A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, visa a referida contratação em virtude da necessidade de fortalecer ainda mais a tradição de comemoração natalina, uma vez que se objetiva lembrar aos nossos munícipes a importância do incentivo e valorização das festividades e tradições natalinas no município de Jucurutu/RN. O Natal é um feriado religioso cristão comemorado anualmente no mês de dezembro, que se celebra a espera da chegada de um menino que traz consigo uma mensagem de amor e paz para o mundo. O município de Jucurutu realiza tradicionalmente eventos neste período, a fim de fortalecer a cultura no âmbito municipal.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 28 de novembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **Prestação dos Serviços** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 22 de novembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL EM ALUSÃO AO NASCIMENTO DO MENINO JESUS PARA FESTEJOS DA SEMANA NATALINA EM JUCURUTU/RN, destinados a Secretaria de Esporte e do Turismo do Município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TEATRAL DO AUTO DE NATAL –** execução de um espetáculo alusivo aos festejos natalinos, onde retrate o nascimento do menino Jesus incluindo todos os custos da apresentação, entre eles os atores, som, iluminação e figurino. Deverá ser realizada uma representação viva do nascimento do menino Jesus, encenada por atores, com diálogos ou narração, música e movimentação cênica.	SERVIÇO	1		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
Os **serviços** serão executados de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
O serviço solicitado para execução desse objeto deverá ocorrer na semana das festividades natalinas do município de Jucurutu/RN, em 2023. A data e horário previstos para a apresentação será dia 22/12 (sexta-feira), com início às 19h, conforme confirmação no ato do envio da ORDEM DE SERVIÇO.
A empresa deverá disponibilizar a quantidade de artistas suficientes para realizar a execução da peça teatral, conforme descrição constante na tabela de execução dos serviços.
A empresa contratada será responsável pelo provimento de todos os insumos e estruturas necessárias para a realização da peça teatral, incluindo iluminação, som, ornamentação, figurino e demais itens que forem essenciais para a execução;
A empresa deverá apresentar-se no município de Jucurutu/RN, com antecedência à data e horário estabelecido para início do evento, para organizar a estrutura necessária e iniciar a apresentação no horário previamente estabelecido;
O tempo de duração da apresentação deverá ser de, no mínimo, 1h (uma hora);
Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, visa a referida contratação em virtude da necessidade de fortalecer ainda mais a tradição de comemoração natalina, uma vez que se objetiva lembrar aos nossos munícipes a importância do incentivo e valorização das festividades e tradições natalinas no município de Jucurutu/RN. O Natal é um feriado religioso cristão comemorado anualmente no mês de dezembro, que se celebra a espera da chegada de um menino que traz consigo uma mensagem de amor e paz para o mundo. O município de Jucurutu realiza tradicionalmente eventos neste período, a fim de fortalecer a cultura no âmbito municipal.
Importante salientar que a aquisição dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO
A presente contratação será em formato **imediato**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO
O custo estimado dos serviços será realizado pelo setor responsável através de **pesquisa mercadológica** conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
5.2.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
5.2.4. Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.2.5. Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item;

5.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGURALIDADE E QUALIFICAÇÕES:
5.4.1. Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
5.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
5.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
Dados do Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
CNPJ: 08.095.283/0001-04
Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS
Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os Serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos itens contratados, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga-se a:
Efetuar a entrega dos serviços de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

Os serviços requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

NELDHER CASSIANO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:48D0D3B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 2° PUBLICAÇÃO

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O EVENTO "NATAL DAS CRIANÇAS" QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DO ANO DE 2023.**

Justifica-se a contratação do objeto solicitado, visando a aquisição de picolés para incluir na realização de eventos voltados para as crianças do Município de Jucurutu, com o intuito de possibilitar momentos de diversão direcionados para atividades culturais envolvendo o público citado, a disponibilização desse insumo possibilitará a realização de eventos qualificados e diversificados para as crianças da cidade. A aquisição em pauta será direcionada para o Natal das Crianças do ano corrente.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, **até as 15h00 do dia 28 de novembro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para **aquisição dos**

produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 22 de novembro de 2023.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA O EVENTO "NATAL DAS CRIANÇAS" QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA NATALINA DO ANO DE 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**PICOLÉS DE DIVERSOS SABORES** - embalagem com média de 50g, congelado, conforme normas exigidas pela Anvisa, contendo data de validade e todas as informações do produto, incluindo a disponibilização de 02 (duas) freezers para acondicionar os picolés no dia do evento.	UND	3.000		
Valor Total					

A **aquisição**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.
A quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
O produto, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
A empresa contratada deverá entregar os picolés com as características compatíveis com a qualidade ideal para consumo, em sabores diversos, congelados e acondicionados em 02 (dois) freezers, que serão disponibilizados em formato de comodato para utilização no dia do evento, sendo entregues logo após a finalização do uso.
Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra**/ Nota de Empenho;
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA
Justifica-se a contratação do objeto solicitado, visando a aquisição de picolés para incluir na realização de eventos voltados para as crianças do Município de Jucurutu, com o intuito de possibilitar momentos de diversão direcionados para atividades culturais envolvendo o público citado, a disponibilização desse insumo possibilitará a realização de eventos qualificados e diversificados para as crianças da cidade. A aquisição em pauta será direcionada para o Natal das Crianças do ano corrente.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO
A contratação será até **31 de dezembro de 2023**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

VALOR GLOBAL DE REFÊRENCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO
O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA
HABILITAÇÃO JURÍDICA
Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO
Após a completa prestação do **serviço**/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes à entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.
O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.
O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:
Dados do Contratante
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU
CNPJ: 08.095.283/0001-04
Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.
O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.
As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

DO REAJUSTE
Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6°, LVIII da Lei 14.133/2021.
Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.
O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:
Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;
Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato
Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:75B4DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 02050001/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 02050001/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES" – CONVÊNIO 906989/2020 – FUNASA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN",** em favor da empresa licitante : **CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHRAIA LTDA CNPJ (MF) 47.250.208/0001-22.**

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1537B6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 02050001/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN n° 02050001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE "MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES" – CONVÊNIO 906989/2020 – FUNASA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN",** em favor da empresa licitante : **CS CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHRAIA LTDA CNPJ (MF) 47.250.208/0001-22**, com o valor global de **R$ 264.107,55** (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Jucurutu/ RN, 21 de setembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:661683F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2023

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493
CNPJ: 35.360.172-0001-50
Rua João Pessoa, 1135, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN.
Sr. João Maria Pequeno do Nascimento

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2023

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa: **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493 –** CNPJ: 35.360.172-0001-50, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preços, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:82B079A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.626/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

No dia 20 de novembro de 2023, às 11h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE,** que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 017/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Jundiá/RN, 21 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:77243025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.626/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de fogos de artifícios para suprir as necessidades dos eventos e solenidades realizados pela Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

A. CÂNDIDO DE OLIVEIRA - CNPJ: 17.764.834/0001-76, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Jundiá/RN, 21 de novembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A95ECD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.198.597/0001-07, visando contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos para dar suporte as atividades pedagógicas de ensino infantil das escolas do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R$ 28.136,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e seis reais). Contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de novembro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 17/11/2023 - Edição 3161.

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:FBE247F7

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três (2023), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, n° 69, Centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda n° 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pai Domingos, Zona Rual, Lagoa D'Anta/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, inscrita no CNPJ. Nº. 35.537.126/0001-84, neste ato representada por o Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, inscrito no CPF: 008.106.354-70, em conformidade aos documentos anexos ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes, às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: ADITIVO DE SERVIÇO CONTINUADO AO CONTRATO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER CONTINUADO DE FORNECIMENTO DE PESSOAL PARA COMPOR OS DÉFICITS DOS QUADROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO: Por força do presente instrumento, fica aditivado ao Contrato Administrativo em comento, o prazo de 12 (meses).

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo encontra-se previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, II.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA: Por força deste contrato, a vigência fica definida de 26 de outubro de 2023 à 25 de outubro de 2024.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora aditivado.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR: R$ 4.282.888,92 (quatro milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Lagoa d'Anta/RN, 26 de outubro de 2023.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN
CNPJ. Nº. 35.537.126/0001-84
ALEXANDRE SOARES GOMES
CPF: 008.106.354-70
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:04B7B18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo para escolha dos diretores e vice-diretores escolares.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Srº. **Edmilson Corcino Freire**, inscrito sob CPF/MF N° ***.465.764-91, para função de **Vice-Diretor da Escola Municipal Felipe André Bezerril Souto – INEP: 24063207**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 01 de novembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4838E3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023-PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023-PMLP/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 188/2023, torna público que realizará a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023-PMLP/RN,** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2023.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h (horário de Brasília)** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2023** até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **05 DE DEZEMBRO DE 2023,** no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: cpllagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de novembro de 2023.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:08EB8F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 055/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL VISANDO A PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, PRODUÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOLENIDADES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
1) G E DE OJUNIOR PRODUCOES E EVENTOS – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedora no(s) lote(ns): 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009 e 011, com o valor global de R$ 280.170,00 (duzentos e oitenta mil cento e setenta reais);
2) M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora no(s) lote(ns): 002, 006 e 010, com o valor global de R$ 112.660,00 (cento e doze mil seiscentos e sessenta reais);
3) TS JOIAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ: 51.448.871/0001-03, saiu vencedora no(s) lote(ns): 012, com o valor global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CC46F1EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 828/2023

Lei Municipal nº 0828/2023 Lagoa Nova/RN, 21 novembro de 2023.

"**Dispõe sobre a criação de empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, e dá outras providências."**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 06 (seis) vagas, com vínculo direto, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para realizar as funções relacionadas exclusivamente à área de Estratégia de Saúde da Família - ESF, em conformidade com disposto na Lei Federal n° 11.350, de 06 de outubro de 2006, na Lei Federal n° 13.595, de 2018 e na Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017. Tendo como base o teto de vagas disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

§1°. A forma de contratação dos agentes comunitários de saúde dar-se-á por processo seletivo público realizado por uma empresa contratada pelo Município de Lagoa Nova/RN, conforme a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos para o exercício das atividades.

§2°. Considerando a Lei Municipal n° 802/2023, o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde é de 02 (dois) salários mínimos, atualmente fixado no valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

§3°. O pagamento do salário e vantagens dos Agentes Comunitários de Saúde é de responsabilidade municipal.

§4°. Serão estes pagamentos repassados aos cofres municipais pelo ente federal a assistência financeira complementar para o cumprimento do piso salarial nacional dos ACS, sendo efetuada em 12 (doze) parcelas/ano e uma parcela adicional no último trimestre. E o Incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação de ACS (IFP), sendo de 05% (cinco por cento) do piso nacional dos ACS, prevendo também a parcela adicional.

§5°. O Município de Lagoa Nova/RN fica isento de pagar outras vantagens além das previstas nas Leis Federal n° 11.350, de 06 de outubro de 2006 e na Lei Federal n° 13.595, de 2018 e Lei Municipal n° 802/2023.

§6°. A jornada de trabalho exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei é de 40 (quarenta) horas semanais.

§7°. As ações e serviços desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde precisam estar de acordo com o que estabelece as Leis Federais n° 11.350, de 5 de outubro de 2006 e n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018, e a Portaria n° 2.436, de 21 de setembro de 2017, e na Política Nacional da Atenção Básica vigente e nas normas municipais.

Art. 2º- As especificações dos empregos públicos criados são as que constam no Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.

Art.3°-A Administração Pública Municipal poderá rescindir unilateralmente o contrato dos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II- acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III- necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei no 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV- insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 4°- O Agente Comunitário de Saúde deverá efetuar no mês de janeiro de cada ano, seu recadastramento perante a Secretaria Municipal de Saúde, para comprovação da residência em sua área de atuação.

Art. 5°-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde, de prevenção das doenças e agravos, e de vigilância a saúde, por meio de visitas domiciliares e ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; cumprir as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue; desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando situações a serem acompanhadas no

planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população adcrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliações das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, cob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades e prioridades locais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA EXERCER A ATIVIDADE: IDADE: Idade mínima 18 (dezoito) anos;

APROVAÇÃO: Aprovação em Processo seletivo público de Provas ou de Provas e títulos;

RESIDÊNCIA: residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público (Inciso I do art. 6º da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores).

FORMAÇÃO: Conclusão com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde (ACS), com carga horária mínima de 40 horas (Inciso II do art. 6o da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores).

ENSINO: Conclusão do Ensino Médio (Inciso III do art. 6o da Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações posteriores).

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:E04E7AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0667/2023 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0667/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de auxilio financeiro aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe da Lei Municipal 0751/2022 que de acordo com sua ementa "Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências".
O Art. 3°, II, alíneas A e B, estabelecem o valor total de R$ 700,00 (setecentos) reais mensais a ser repassado para os profissionais enfermeiros que desenvolvem suas atividades junto a Equipe da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0667/2023 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE AUXILIO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO	
RANICLECIA CALINE MATOS DE MEDEIROS	ENFERMEIRA	30	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	AUXILIO MORADIA
			R$ 350,00	R$ 350,00

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1056A01C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0670/2023 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0670/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de novembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

Parágrafo único: As referidas gratificações possuem previsão estabelecida na Lei Municipal nº 796/2022, e Decreto Municipal nº 1.328/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0639/2023 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN,

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 796/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

N O M E	MAT	VALOR – R$
FRANCISCO LEONALDO DA SILVA	3581	650,00
JOSE RONALDO DE SOUZA CARVALHO	3804	650,00

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:12FCD8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0672/2023 - GP

Portaria nº 0672/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 22 de novembro de 2023.

"Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias. "

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 e ½ (uma diária e meia) diárias com valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **IVONALDO JUNY DE MEDEIROS,** matricula **nº 3359**, cargo de **Assessor Jurídico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Brasília/DF nos dias 29 de novembro a 01 de dezembro de 2023, por convocação do Exmo. Sr. Prefeito para acompanha-lo em uma reunião no Ministério da Saúde a fim de tratar do relatório preliminar da Auditoria nº 19201, que acontecerá na sede do Ministério da Saúde, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Edifício Sede, Brasília - DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7F15B3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0673/2023 - GP

Portaria nº 0673/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.

"Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias. "

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA,** matrícula nº: **3241**; Cargo de **Diretor de Engenharia, Projeto e Mobilidade Urbana,** lotado no **Secretaria Municipal de obras, Serviços e Mobilidade Urbana**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é **15.01.2021 a 14.01.2022** e gozar o período de: **01.12.2023 a 30.12.2023.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:00AC8FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 963/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **H J DANTAS FILHO EIRELI**, CNPJ nº 24.855.726/0001-74, sediada à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por HÉDIMO JALES DANTAS FILHO, (brasileiro), inscrito no CPF sob o n° 014.249.524-76, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022,** realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo refere-se à prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, com o objetivo de dar continuidade à **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE LAJES**. Além disso, contempla uma alteração no nome da razão social da empresa contratada, conforme previamente definido no procedimento licitatório mencionado, que está vinculado ao Contrato Administrativo nº 074/2022 e à Tomada de Preços 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 21 de novembro de 2023 até 20 de novembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO NA RAZÃO SOCIAL

3.1. Em conformidade com a alteração do nome da razão social da empresa contratada, a denominação passa de H J DANTAS FILHO EIRELI para H J DANTAS FILHO LTDA, mantendo-se as demais informações inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR		
Und. Orçamentária	02.008	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Função	20	AGRICULTURA
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0101	ORGANIZAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS
Ação	2043	DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR
Natureza	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I "b" ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.
Lajes/RN, 21 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

H j Dantas Filho Eireli
CNPJ Nº 24.855.726/0001-74
HÉDIMO JALES DANTAS FILHO
Cpf Sob o N° 014.249.524-76
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9BAEE7D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas do município de Lucrécia/RN, conforme contrato de repasse nº 934901-2023. Que teve como licitante vencedor: Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, com valor global de R$ 1.447.194,82 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e sete mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:929E0FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos em diversas do município de Lucrécia/RN, conforme contrato de repasse nº 934909-2022. Que teve como licitante vencedor: Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, com valor global de R$ 469.152,27 (Quatrocentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F40A74DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16110323

NOME DO CREDOR: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL) VOLTADO PARA O TRABALHO DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS MATRICULADAS EM ALGUMA DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO – JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA, ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO, ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO, VINCULADAS À ESTA SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:2E2AA0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISO I DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 09110123

NOME DO CREDOR: THALES AMORIM DE SOUSA

CNPJ/MF: 48.046.537/0001-19

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS EM PRÉ MOLDADAS , PARA CONSTRUÇÃO DE TÚMULOS, NO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL:R$ 30.780,00 (Trinta mil, setecentos e oitenta reais)

LUCRÉCIA/RN 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:B02A8A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 16110223

NOME DO CREDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA E EDUCAÇÃO FÍSICA LABORAIS QUE SERVIRÃO PARA A ESTRUTURAÇÃO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS NO POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R$ 15.514,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS E CATORZE REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:46D6990E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 21110323

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO COMPAHIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L EXECUTIVO CURTO E5 ANO/MODELO 2020/2020 PLACA RCR1A28

VALOR TOTAL: R$ 4.060,40 (QUATRO MIL E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LUCRÉCIA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:C0F213F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, Railda C. F. Jácome em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, torna público a licitação: Pregão Eletrônico nº 022-PE/2023. Objeto: Registro de Preço aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretariais do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. O processo está disponível do dia a 23/11/2023, com sessão de abertura em 11/12/2023 às 08:30:00. Informações no portal www.novobbmnetlicitacoescom.br e Transp. Municipal https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php, PNCP e TCE/RN. Será conduzido por Franck Jackson de Araújo – Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:172F09F1

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - MN TECNOLOGIA

1º Aditivo ao Contrato n. 2022.11.14-0001

Em 21/11/2023, nesta cidade de Marcelino Vieira–RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente contratante e do outro lado a empresa **MN Tecnologia e Treinamento Ltda-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.984.954/0001-74, resolvem prorrogar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.11.14-0001 firmado pelas partes nos autos do

Processo da Dispensa Eletrônica n. 25/2022, que tem como objeto a Locação de Programa de Solução de Tecnologia de Informação para dimensionamento e desenvolvimento de Projetos Estruturais e de Instalações Prediais junto ao Setor de Engenharia Civil do município contatante nos termos e quantitativos postos no contrato originário;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio deste primeiro aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2022.11.14-0001, passando a viger com as seguintes datas: **Início**: 21 / 11 / 2023; **Fim**: 21 / 11 / 2024;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

É de ver que a previsão de prorrogação de prazo está prevista no item 2 da Cláusula Sétima do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem interrupção, visto pelo pedido de prorrogação requerida;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada em preços a se discutir abaixo é a via mais adequada e econômica para o município;

Em sendo assim, considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, em consonância com o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria do município, firma-se a realização da prorrogação por meio de aditivo nos termos do Art. 107 da lei n. 14.133/2021;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;
Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 21/11/2023;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratado

MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:_____

2ª _____
CPF:_____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:DBD83DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023 - PMM

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços Nº. 004/2023 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UBS NOVA MAXARANGUAPE - PADRÃO TIPO I, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE. A sessão pública será realizada no dia 12/12/2023 às 10h. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura - Setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 22 de novembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:30D36FE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 081/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA RIZELDA DA SILVA SOUZA,**matrícula nº 3311, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de novembro de 2023**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F16C35BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2023-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 082/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 082/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA MARIA DE LOURDES BERNARDINO DE MORAIS,**matrícula nº 5048, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 20 de novembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 20 de novembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 22 de novembro de 2023**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CE6B7250

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, CNPJ: 08.170.540/0001-25.
Contratada: L S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 03.637347/0001-38.

Do Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 019/2019 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Do Valor: Pela prestação dos serviços o Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 187.453,38 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), conforme preços da proposta da empresa vencedora do certame.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 0602 Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
0601 Sec Municipal de educação e Cultura
1302 Fundo Municipal de Assistência Social
1602 Fundo Municipal de Saúde
1301 Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
1601 Secretaria Municipal de Saúde
1101 Sec Municipal da Administração
Programa: 2044 Manutenção do Fundeb 30% Fundamental
2013 Manutenção da Sec Municipal de educação e Cultura
2090 IGDSUAS
2019 Manutenção do Ensino Fundamental
2115 PAB Fixo
2082 Manutenção das Atividades Sec Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
2106 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
2121 Fundo Municipal de Saúde
2076 Manutenção da Sec Municipal da Administração
Classificação: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1540000000 Transf do Fundeb Impostos 30%
1500100100 Receitas de Impostos e Transf Educação
1573000000 Royalty do Petróleo e Gás Educação
1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
1660000000 Transf de Recursos do FNAS
1500100200 Receitas de Impostos e Transf Saúde
1600000000 Transf SUS Bloco Manutenção
1635000000 Royalty do Petróleo e Gás Saúde

Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contado a partir de 01 de Setembro de 2023,
Data de assinatura do termo aditivo: 01 de Setembro de 2023.

Da Fundamentação: O Termo Aditivo fundamenta-se No Art. 57, II Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 019/2019, bem como à proposta da CONTRATADA
Das Assinaturas:
Contratada: SAMAR FAUSTO DE OLIVEIRA – Sócio Administrador, CPF: 915.XXX.XX4-04
Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:B7FD685A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 218, de 21 de novembro de 2023.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;
CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.
Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:
I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.
Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.
Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 22 a 27 de novembro de 2023, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos

convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ SALUSTIANO DA SILVA	016.656.744-23	26º lugar

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
GERLAIMA ALVES DE OLIVEIRA	037.118.184-47	13º lugar

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
DOCUMENTOS A APRESENTAR:
1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
2) Comprovante de residência;
3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
5) Certidão de quitação eleitoral;
6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LARISSA MOTA BARACHO VALENTIM	010.663.674-00	3º lugar

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:FB67534B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 223/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre conceção de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de dezembro de 2023**, correspondente ao período de **14 de setembro de 2022 à 14 de setembro de 2023,** a servidora **ALBA REGINA SUASSUNA DE ALENCAR**, matricula nº **1531,** com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 31 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:6024C207

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 224/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre conceção de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia **01 de dezembro de 2023**, correspondente ao período de **08 de agosto de 2022 à 08 de agosto de 2023,** a servidora **ISLA NAIANE GOMES LIMA**, matricula nº **1246,** com jornada laboral de 40 (quarenta) horas, ocupante da cargo/função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 31 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:974A2E3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre conceção de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, correspomdemte ao período de 13/11/2021 à 13/11/2022, ao servidor(a) **NIKS KELTON DANTAS DE LIRA**, matricula nº **1163,** com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de ***AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,*** lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:ACE003BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre conceção de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/12/2023 a 30/12/2023. referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades de 01/01/2022 à 01/01/2023, ao servidor **ROBERTO JALES DE LIRA**, matricula nº **0212,** com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **TELEFONISTA,** de nomenclatura **Auxiliar Administrativo I**, Subgrupo **AAD1,** conforme portaria nº **025/1999**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com cessão a Secretaria Municipal de Saúde Publica e Saneamento, conforme portaria nº **012-A/2005**, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C5F6D428

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 227/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre conceção de férias ao servidor, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de férias por assiduidade;

R E S O L V E:

Art 1º - **CONCEDER**, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades de 06/10/2021 à 06/10/2022, a servidora **JOSEFA LUTGARD TEIXEIRA JALES DANTAS**, matricula nº **1178,** com jornada de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS,** conforme portaria de nomeação nº **230/99**, exercendo atualmente o cargo/função de **AUXLIAR DE ENFEMAGEM**, conforme portaria nº **234/2004**, lotada no Hospital Paulina Targino, órgão da **Secretaria Municipal de Saúde Publica e Saneamento**, devendo o mesmo retornar ao trabalho no dia 31/12/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:2ECCC4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 111601 - IN

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2453/2023 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 111601 - IN
Objeto: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO – BRINQUEDOTECA E PROJETO PEDAGÓGICO - CANTINHO DA LEITURA EM QUADRINHOS, DESTINADOS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
Contratado: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80
Valor Total Julgado: R$ 23.800,00
Base legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.
Olho D'Água do Borges/RN, 21/11/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:A1BD3739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2453/2023 – 111601 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2453/2023 – 111601 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ Nº 01.146.871/0001-80, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de novembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:45D98BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2023-ADM

PORTARIA Nº 094/2023-ADM
21 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ÂNGELA MARIA PEIXOTO BARBOSA SANTANA,** Coordenadora Pedagógica, (Meia) diária no valor total de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), para custear despesas com locomoção e alimentação, durante sua permanência em Assú/RN do dia 22 de novembro de 2023, com o seguinte objetivo de participar de uma formação do RENALFA, que acontecerá na 11ª DIREC – Assú/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:F9F75664

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 9.029/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN através de sua Presidente da CPL, torna público que às 08:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2023 realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023**, tendo como objeto: **"CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTÉTICA",** conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. E-mail licitacao@parelhas.rn.gov.br .

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8FBE66C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 7966/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023

Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 53/2023 realizada em 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações,no valor total de R$ 722.007,00, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 196.740,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 166.470,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)**.

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5 ;

totalizando o valor de **R$ 358.797,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

PARELHAS/RN, em 14 de novembro de 2023.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5BB2EAE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 7966/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Objeto: TRANSPORTE SANITÁRIO DE USUÁRIOS DO SUS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 53/2023 realizada em 10 de novembro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações,no valor total de R$722.007,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME- CNPJ: 13.049.464/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R$ 196.740,00 (cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais)**.

LUCAS LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA 10673195490- CNPJ: 45.561.408/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R$ 166.470,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)**.

J S SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA- CNPJ: 45.663.429/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5 ; totalizando o valor de **R$ 358.797,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 14 de novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:66F1ED30

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA N° 17/2023

PORTARIA Nº 17/2023

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA ARAÚJO
MATRÍCULA: 121518-3
CPF/DI: 108.981.804-14
CARGO: ENFERMEIRA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do BAV – Encontros Estaduais: Imunizar é cuidar: quem ama vacina.
DESTINO: NATAL/RN.
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/11/2023

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	R$ 75,00	R$ 75,00
Total a pagar			R$ 75,00

Parelhas (RN), 21 de Novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:BFBF3C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 6.286/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 6.286/2023 PREGÃO
PRESENCIAL N° 48/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO).**

Data da Assinatura: 21/11/2023

Vigência: 21/11/2023 até 20/11/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: **GILTON P. DE CASTRO - ME**		
CNPJ: 05.784.058/0001-97	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Frei Miguelino, 199, Centro, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Gilton Pereira de Castro		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
0001	0019000 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO	DIÁRIA	520	R$ 95,00	R$ 49.400,00
0002	0019001 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO	DIÁRIA	320	R$ 160,00	R$ 51.200,00
0003	0019002 - HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM CAFE DA MANHÃ INCLUSO	DIÁRIA	220	R$ 240,00	R$ 52.800,00
VALOR TOTAL: R$ 153.400,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:74F57D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL 63/2022

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL 63/2022
CONTRATADA: **LEOLVEGIDIO DO NASCIMENTO 03452119440. CNPJ:** 36.599.766/0001-81.
OBJETO: Alterar em 25%, dos itens constantes no contrato 114/2023, referente ao processo 11.114/2022, pregão presencial 63/2022, que passarão a ter os seguintes quantitativos:

Item 0003 – CÓDIGO - 0007690 – 81 (oitenta e um) - Diária.
Item 0005 – CÓDIGO – 0007707 – 98 (noventa e oito) – Unidade.
Item 0006 - CÓDIGO - 007708 – 5 (cinco) - Diária.
VIGÊNCIA: 22/11/2023 até 01/11/2024;
ASSINATURA: 22/11/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9DC7109B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL 63/2022

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL 63/2022
CONTRATADA: **SANDOVAL ARAUJO DE SOUZA JUNIOR 09739531440. CNPJ:** 48.829.922/0001-32.
OBJETO: Alterar em 25%, dos itens constantes no contrato 115/2023, referente ao processo 11.114/2022, pregão presencial 63/2022, que passarão a ter os seguintes quantitativos:

Item 0001 – CÓDIGO - 0007706 – 37 (trinta e sete) - Diária.
Item 0002 – CÓDIGO – 0005645 – 2.170 (dois mil cento e setenta) – Metros.
Item 0004 - CÓDIGO - 0007697– 25 (vinte e cinco) - Metros.
Item 0007 – CÓDIGO – 0007709 – 122 (cento e vinte e dois) – Diária.

VIGÊNCIA: 22/11/2023 até 01/11/2024;
ASSINATURA: 22/11/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65, parágrafo 1°, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:374F4CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 18/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 18/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DAS VITÓRIAS MACEDO LUNA AZEVEDO			
MATRÍCULA: 100257-0			
CPF: 751.749.014-15			
CARGO: GERENTE DE ENSINO RURAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ***Participar de Encontro formativo sobre o Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender, que será realizado no dia 29/11/2023 em Natal-RN.***			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: **DIA 29/11/2023**			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3B3D04AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 19/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 19/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): VERA LUCIA DIAS			
MATRÍCULA: 100247-3			
CPF: 916.530.884-00			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ***Participar de Encontro formativo sobre o Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender, que será realizado no dia 29/11/2023 em Natal-RN.***			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: **DIA 29/11/2023**			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:38BE460D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 20/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 20/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): LAISA FERNANDA SANTOS DE FARIAS			
MATRÍCULA: 121862-0			
CPF: 088.586.054-38			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BEZERRA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ***Participar de Encontro formativo sobre o Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender, que será realizado no dia 29/11/2023 em Natal-RN.***			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: **DIA 29/11/2023**			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8E47C050

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 21/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 21/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTIAGO			
MATRÍCULA: 1212770			
CPF: 067.419.474-85			
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: ***Participar de Encontro formativo sobre o Programa Caminhos da Aprendizagem: Avexadas para aprender, que será realizado no dia 29/11/2023 em Natal-RN.***			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 29/11/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:8ECB1D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 22/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 22/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE SOUZA PAULINO			
MATRÍCULA: 121.676-7			
CPF: 074.018.794-50			
CARGO: SUBGERENTE DE ADMINISTRACAO EDUCACIONAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: *Participar de Encontro Estadual da BAV (Busca Ativa Vacinal); Imunizar é cuidar: quem ama vacina, que será realizado no dia 29/11/2023 em Natal-RN.*			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 29/11/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:E6EBFE49

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 23/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N° 23/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 006/2023, de 05 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE SOUZA PAULINO			
MATRÍCULA: 121.676-7			
CPF: 074.018.794-50			
CARGO: SUBGERENTE DE ADMINISTRACAO EDUCACIONAL			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: *Participar de Encontro Estadual sobre o Programa Bolsa Família – PBF 2023, que será realizado no dia 30/11/2023 em Natal-RN.*			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 30/11/2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			**75,00**

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 22 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:725E0084

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2534/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 036/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para AQUISIÇÃO FUTURA, DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura marcada para o dia **07/12/2023**, **às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal **licitafacil.tce.rn.gov.br** ou solicitados via e-mail em **cplpedrapreta@gmail.com**. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail **cplpedrapreta@gmail.com**.

Pedra Preta/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7AA535BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 113/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RENATA CAMARA BARRETO – substituída por JOSEANE LEILA DA SILVA OLIVEIRA.

O CMDCA é composto por 03 (três) representações governamentais e 03 (três) representações não governamentais, ficando da seguinte forma:

REPRESENTAÇÕES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTEÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Joseane Leila da Silva Oliveira
SUPLENTE: Jayne Bruna de Lima da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Maria Darliane de Lima Macedo
SUPLENTE: Gilberto Pereira de Lima
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Michel Maykon de Lima
SUPLENTE: Ana Cristina Pereira da Silva Lima

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Jennifer Simara de Souza
SUPLENTE: Maria Iris Monteiro
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Carla Simone Gomes da Silva Bezerra
SUPLENTE: Edicleide Cristina de Souza
IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Sandra Regina de Melo da Silva Teixeira
SUPLENTE: Gilson Alves da Cruz.

PEDRA PRETA/RN, em 21 de NOVEMBRO de 2023.

ATENCIOSAMENTE

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:081DA85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 411/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 411/2023.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **JORGE EDUARDO LOPES,** Matrícula - 00948/1, ASG, lotado na Comarca de Lajes/RN, referente ao período aquisitivo 2022, que serão gozadas de 20/11/2023 a 19/12/ 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2CEFA57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2023 - FÉRIAS

PORTARIA Nº 412/2023.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **Carlos Antônio da Silva,** Matrícula - 898/1, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1° a 30 de novembro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AE03709D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 413/2023- FÉRIAS

PORTARIA Nº 413/2023.
Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **FRANCISCO JAILSON DA SILVA,** Matrícula – 551/1, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023, que serão gozadas de 1° a 30 de novembro 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 21 de novembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:756DF985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 462 2023 - DENOMINA RUA JOSÉ RAIMUNDO DE QUEIROZ

LEI Nº 462/2023,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE RUA EM PILÕES/RN, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões/RN, em Sessão Ordinária, de 17 de novembro de 2023, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de "RUA JOSÉ RAIMUNDO DE QUEIROZ" a rua não cadastrada localizada no Centro de Pilões/RN, onde tem seu início ao norte, *(entre a Casa Pastoral e Associação dos Produtores de Leite)* limitando-se com a Rua João Dias e se prolonga, ao sul, até o terreno de propriedade do Sr. Avamar Fernandes de Queiroz, e perpendicular às Ruas Maria Arlindo de Sousa, José Serafim da Silva e José Antonio de Aquino Neto.

Art. 2º - A placa denominativa conterá, conforme designação, o nome do logradouro, ficando o Poder Executivo autorizado a confeccioná-la para sinalização da referida rua;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 21 de novembro de 2023 – SEGOV.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:43D4D218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2023 – PE/PMP
EXCLUSIVA – ME/EPP E COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL (LC Nº 123/2006)

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2023 – GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **05 de dezembro de 2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 054/2023 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS E MAQUINAS DE ROÇO E JARDINAGEM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS SE NECESSÁRIO, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **05 de dezembro de 2023,** às **09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 22 de novembro de 2023.
-

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5B4C393A

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25010001/2022 – DISPENSA 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010005/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90.
CONTRATADA: M2A TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 19.337.917/0001-79.
OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de locação de Software de Pesquisa de Preços destinados ao atendimento das necessidades do Município de Portalegre/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do Art. 57 da Lei 8.666/93.
Vigência: O prazo de vigência do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses. Ficam inalteradas as demais cláusulas não alcançadas por este termo aditivo.
Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E BRENO AMARO AIRES.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:8BAE2A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2023 E 002/2023 SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195 de 08 de julho de 2022.

A **PREFEITURA DE RAFAEL FERNANDES/RN**, através da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do cronograma, para a seleção de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, em conformidade com Art. Art. 6º, Incisos I e III e Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022.
Na Seção V – DAS ETAPAS onde se lê-se:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/11/2023
Inscrições	17 á 24/11/2023
Habilitação - Homologação	24/11/2023
Interposição de recursos	27/10/2023
Publicação dos Contemplados no DOM	29/10/2023

Leia-se:

ETAPA	DATA
Lançamento do EDITAL	17/11/2023
Inscrições	17 á 24/10/2023
Habilitação - Homologação	24/11/2023
Interposição de recursos	27/11/2023
Publicação dos Contemplados no DOM	29/11/2023

As demais cláusulas e prazos constantes no Edital nº 001/2023 e 002/2023.

Rafael Fernandes/RN, 21 de Novembro de 2023.

FRANCISCO JARISMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura - SECULT

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:AE134F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 211 - 2023 (NOVA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - SÍTIO LIMITES)

RAFAEL GODEIRO – PREFEITURA
PALÁCIO SEVERINO LOPES DOS REIS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros, 72. Centro. Rafael Godeiro / RN
CEP: 59.740-000 / Telefone (84) 3363.0062
E-mails: rafaelgodeiropm@gmail.com / pmrgodeiro@hotmail.com

Decreto nº 211/2023 – GP/PMRG
Rafael Godeiro/RN, 21 de novembro de 2023.

DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE DESSANILIZADOR NA COMUNIDADE SÍTIO LIMITES, ZONA RURAL DE RAFAEL GODEIRO-RN, O QUAL SERÁ DESTINADO COMO FONTE DO SISTEMA DE DESSALINIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 68, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, que dá competência privativamente a Prefeita Municipal, decretar nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social; e,
CONSIDERANDO o Projeto de implantação do Sistema de Dessalinização na comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural de Rafael Godeiro-RN; e,
CONSIDERANDO que a área já possui um poço artesiano com vazão suficiente para instalação e operacionalização do sistema de dessalinização;
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado como de utilidade pública, para fins de desapropriação/doação, os imóveis rurais localizados na comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município, cujas delimitações ficam estabelecidas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - O imóvel rural com área de dimensões 5 metros (frente) por 5 metros (comprimento), totalizando total de 25 metros quadrados com as coordenadas geográficas do ponto principal localizadas a 6°3'5.77"S e 37°43'21.86"O, onde localiza se o poço de águas subterrânea da comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município, que será destinado como fonte do sistema de dessalinização do Programa Água Doce a ser implantada na referida comunidade.

Parágrafo Segundo - O imóvel rural com área de dimensões 60 metros (frente) por 25 metros (comprimento), totalizando 1500 metros quadrados com as coordenadas geográficas: tendo início no vértice **P1** localizado a 6°3'6.80"S e 37°43'23.49"O, seguindo em trajetória retilínea por 60,00(sessenta) metros até o vértice **P2**, que possui as coordenadas 6°3'4.68"S e 37°43'23.41"O, este, seguindo em trajetória retilínea por 25,00(vinte e cinco) metros até o vértice **P3**, que possui as coordenadas 6°3'4.64"S e 37°43'22.66"O, que seguindo em trajetória retilínea por 60,00(sessenta) metros até o vértice **P4**, que possui as coordenadas 6°3'6.82"S e 37°43'22.65"O, por fim, deste ponto, segue em linha reta por 25,00(vinte e cinco) metros até o vértice P1 de onde se origina o perímetro do imóvel, que por sua vez, é destinado a implantação do sistema de dessalinização da Comunidade SÍTIO LIMITES, Zona Rural deste município.

Art. 2° - Os imóveis rurais de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do artigo anterior serão destinados exclusivamente para a implantação do sistema de dessalinização da referida comunidade.

Art. 3° - A despesa decorrente da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 21 de novembro de 2023**.**

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:BEA08C07

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX 202301006

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. INEX 202301006

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de grupo artístico com personagens lúdicos para apresentações neste município..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigivel - Lei 8.666/93, art. 25, III e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR CPF: 066.991.574-26 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, TIROL, NATAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1391; totalizando o valor de R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR CPF: 066.991.574-26 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, TIROL, NATAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1391;

totalizando o valor de R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), no valor de R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 20 de Novembro de 2023

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:713E56B5

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. INEX 202301006

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. INEX 202301006

O Ordenador de Despesas da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR CPF: 066.991.574-26 AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, TIROL, NATAL, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1391; totalizando o valor de R$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 20 de Novembro de 2023

CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7B2E65BE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DA DA INEXIGIBILIDADE Nº. 20230106

EXTRATO DE CONTRATO inex nº. 202301006

OBJETO: Contratação de grupo artístico com personagens lúdicos para apresentações neste município.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel - Lei 8.666/93, art. 25, III INEXIGIBILIDADE nº INEX 202301006. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de .:projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 2023010006. - 22/11/2023 até 31/12/2023 – CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR - R$ 6.900,00. Assinaram: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 2023010006. - 22/11/2023 até 31/12/2023 – CLAUDIO HENRIQUE DE MIRANDA LIMENZO JUNIOR - R$ 6.900,00 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5958810D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202301007

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº. 20230107

A Comissão de Licitação do Município de RAFAEL GODEIRO, através do(a) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, consoante autorização do(a) Sr(a). CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Show de REPENTE , com ALDACI DE FRANÇA E ANTÔNIO LISBOA, por ocasião presença da ACADEMIA PATUENSE DE LETRAS DE ARTES-APLA, no município de Rafael Godeiro..

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Inexigivel - Lei 8.666/93, art. 25, III e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ALDACI MEDEIROS DE FRANÇA CPF: 291.743.254-34 AVENIDA ALDEMIR FERNANDES, AEROPORTO, MOSSORO, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1392; totalizando o valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALDACI MEDEIROS DE FRANÇA CPF: 291.743.254-34 AVENIDA ALDEMIR FERNANDES, AEROPORTO, MOSSORO, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1392; totalizando o valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), no valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RAFAEL GODEIRO - RN, 22 de Novembro de 2023

MARCOS ANTONIO OZORIO DE ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:077C811E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 202301007

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº. 20230107

O Ordenador de Despesas da(o) MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALDACI MEDEIROS DE FRANÇA CPF: 291.743.254-34 AVENIDA ALDEMIR FERNANDES, AEROPORTO, MOSSORO, RN saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1392; totalizando o valor de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de

licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RAFAEL GODEIRO - RN, 22 de Novembro de 2023

CLEVILANDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:025427EF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 202301007

EXTRATO DE CONTRATO inexigibilidade n. 202301007

OBJETO: Contratação de Show de REPENTE , com ALDACI DE FRANÇA E ANTÔNIO LISBOA, por ocasião presença da ACADEMIA PATUENSE DE LETRAS DE ARTES-APLA, no município de Rafael Godeiro.. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigivel - Lei 8.666/93, art. 25, III INEXIGIBILIDADE nº INEX 202301007. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de .:projeto 12321. PARTES CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO – RN e: CT Nº 2023010007. - 22/11/2023 até 31/12/2023 – ALDACI MEDEIROS DE FRANÇA - R$ 4.000,00. Assinaram: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO pela contratante e CT Nº 2023010007. - 22/11/2023 até 31/12/2023 – ALDACI MEDEIROS DE FRANÇA - R$ 4.000,00 pela contratada.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B90FD7CF

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
061.2023 - PORTARIA - CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 061/2023 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 22 de novembro de 2023.

Concessão de licença prêmio por assiduidade e tempo de serviço prestado a servidora pública municipal: CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, Técnica de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A PrefeitA Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o **Art. 103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos** do Município de Rafael Godeiro/RN**.**

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER licença PRÊMIO POR Assiduidade, no período de **01/12/2023 a 01/03/2024,** conforme REQUERIMENTO emitido pela servidora pública municipal **CÂNDIDA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 7708, portadora do CPF nº 076.931.048-60, RG nº 189362595/ITEP/RN**, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria de Saúde** desse Município.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4FC995B1

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
054.2023 - PORTARIA - PRORROGAÇÃO DO PAD E DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA Nº. 054/2023 – GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 21 de novembro de 2023.

PRORROGAR POR 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

A Exma. Sra. **Clevilandia Samara de Vasconcelos Belarmino**, Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
Considerando, o disposto na **Lei Municipal nº. 221/1996** que dispõe sobre o **Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN** e no que couber, por analogia, a **Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais**;
Considerando que conforme o **art. 37, inciso II da Constituição Federal (CF)** "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos";
Considerando que o **art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** dispõe que "Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público";
Considerando a **existência de servidores públicos municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988** (data da promulgação da Constituição Federal);
Considerando o **Documento nº 4008547**, por meio do qual a **Promotoria de Justiça de Almino Afonso** encaminhou requisição de informações referente a **Notícia de fato nº 02.23.2175.0000024/2023-06**, tendo como objeto a problemática acima mencionada;
Considerando a Portaria nº. 032/2023/GP/PMRG, emitida pelo Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 25 de maio de 2023, que reza sobre a designação dos servidores público municipais para composição da equipe da Sindicância do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 001/2023; e,
Considerando ainda, a pluralidade dos investigados e a necessidade de complementação de várias diligencias e oitivas de testemunhas.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como a nomeação da Comissão Processante.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 21 de novembro de 2023.

CLEVILÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F213378C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site https://bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; https://bbmnetlicitacoes.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.
Riacho de Santana - RN, 21 de Novembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:E4084BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, às 09:00 horas do dia 06 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de lentes e armações de óculos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Riacho de Santana–RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado..
Riacho de Santana - RN, 20 de Novembro de 2023

SAMUEL FERREIRA FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:5E5CC042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 522/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 522/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSINALDO PEREIRA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:099D41B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 523/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim de transportar cidadão Santanense, conforme requerimento do benefício eventuais, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:58616763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 524/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 524/2023 Riacho de Santana/RN, 21 de novembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BAEDF9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 525/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 525/2023 Riacho de Santana/RN, 22 de novembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C33B43CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 526/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº. 526/2023 Riacho de Santana/RN, 22 de novembro de 2023**.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de novembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9D9737B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 173/2023 - DISPÕES SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 173/2023
Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2023.

Dispões sobre a designação de Servidores para Gestão do Fundo da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 071.678.384-38, Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, e a senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 012.265.114-65, no cargo de Secretária Municipal de Finanças, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao **FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA**, com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos; extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 22 de novembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CD35C260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 176/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 176/2023

Dispõe sobre Nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 653/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Riachuelo para o biênio de 2023 a 2025.

Presidente: Maria Nilva de Araújo

Vice Presidente: Bruna Kelly da Costa

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Clemilson de Sena Felipe
Suplente: Brenda Monique Viana

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor
Suplente: Patrícia Graciano da Costa

III – Representantes Professores da Educação Básica Pública
Titular: Bruna Kelly da Costa
Suplente: Lucia de Fatima da Silva Souza Araújo

IV – Representantes Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Maria Nilva de Araújo
Suplente: Joana Dárc Pereira de Moura

V – Representantes Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Veronica Serafim Monteiro
Suplente: José Tales Soares de Paiva Neto

VI – Representantes Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Zenaide de Medeiros Gomes
Suplente: Karoline Cândido de Souza
Titular: Maria José Francisco
Suplente: Natalia Caetano Santana

VII – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Denise Maria de Araújo
Suplente: Sonia Maria da Silva Fernandes

VIII – Representantes da Rede de Ensino Privada
Titular: Maria Betânia Pinheiro da Silva Bezerra
Suplente: Valquíria Neves de Oliveira Pereira

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 21 de novembro de 2023.

Art. 3° - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:B8243804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – APOIO AO AUDIOVISUAL
ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata nº 01 ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, e
CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e seus efeitoslegais;
CONSIDERANDO que o edital foi omisso em relação a possibilidade de participação dos menores de 18 anos;
CONSIDERANDO que aLei Paulo Gustavo visa alimentar, socorrer eprestigiaro setor da cultura no Brasil,beneficiando o maior número de agente culturais possíveis,
Resolve adequar o edital, conforme as seguintes disposições:
No item 3.2, onde se lê:
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Leia-se:
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Parágrafo Único – os artistas menores de idade terão como proponente o seu responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.
Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS	***RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE***
Prefeito	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DB41D102

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

ERRATA Nº 001 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN e o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata nº 01 ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023, e
CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e seus efeitoslegais;
CONSIDERANDO que o edital foi omisso em relação a possibilidade de participação dos menores de 18 anos;
CONSIDERANDO que aLei Paulo Gustavo visa alimentar, socorrer eprestigiaro setor da cultura no Brasil,beneficiando o maior número de agente culturais possíveis,
Resolve adequar o edital, conforme as seguintes disposições:
No item 3.2, onde se lê:
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Leia-se:
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: associação, fundação, cooperativa etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Parágrafo Único – os artistas menores de idade terão como proponente o seu responsável legal.

Rodolfo Fernandes/RN, 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS	*RENATO SÉRVULO MONTEIRO CAVALCANTE*
Prefeito	Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:47FDBAB2

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, obedecendo a ordem de classificação, bem como de acordo com a necessidade da Administração, RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os profissionais nominado na lista do Anexo I deste edital, aprovado no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, a comparecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada à Rua Manoel Nobre, nº49, Centro, nesta cidade, no horário das 7:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo Único. O não comparecimento do candidato convocado ou a não entrega de todos os documentos necessários para a investidura no cargo nos dias, local e horário estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, ensejará na convocação do candidato classificado na sequência de aprovação para o cargo.
Art. 2º. Para a contratação, o aprovado cujo nome conste na lista do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho da função, conforme relação contida no no item 10.2 do Edital nº 001/2023
10.2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

a) Documento de Identificação Pessoal (RG ou CNH);
b) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
c) Título de Eleitor e Comprovante de votação;
d) Carteira de Trabalho;
e) NIT (PIS/PASEP);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver menor de 18 anos);
h) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
i) Comprovante de Residência;
j) 01 Foto 3x4 recente e sem uso prévio;
k) Cópia do Cartão da Conta corrente, obrigatoriamente do Banco Bradesco, para receber o salário;
l) Certidão Negativa da Receita Federal;
m) Certidão Negativa do Estado;
n) Certidão Negativa do Município;
o) Certidão Negativa Trabalhista;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
q) Certidão Negativa da Justiça Federal;
r) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
s) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União
t) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
u) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
v) Certidão de regularidade com o conselho da categoria profissional, nos cargos de nível superior e técnico (em que for exigido).

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NIVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – CRIANÇA FELIZ

NOME	STATUS
FRANCISCA EDILANIA PEREIRA LOPES	CONVOCADA

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:52DAD4F0

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0194/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI N° 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN".

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de gêneros de alimentação que são destinados para alimentação dos usuários dos programas sociais e essa paralização, causando prejuízo no desenvolvimento das atividades dos grupos.

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa causaria danos a nutrição de usuários dos serviços ofertados, pois a uma taxa muito grande de alunos que a única refeição que tem é nas atividades dos grupos;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de gêneros de alimentação destinados a merenda escolar dos alunos matriculados em todas as modalidades de ensino do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador SUPERMERCADO SERRANO EIRELLO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.768.003/0001-07, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
017.075	R$ 3.776,61 (três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).
017.014	R$ 4.931,36 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B94C3A3

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0195/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI N° 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que faz fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN".

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação do fornecimento do material de expediente, causando danos na execução das atividades administrativas diárias dos órgãos da administração publica do Município de Rodolfo Fernandes/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço ao fornecimento de materiais de expediente destinado as ações administrativas do município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador D. F. DE S. SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
8011	R$ 3.046,64 (três mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
8031	R$ 4.463,40 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
8030	R$ 4.078,45 (quatro mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1A84BC10

CHEFIA DE GABINETE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0196/2023. BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN, LEI N° 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N° 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Justificativa para quebra de ordem cronológica para pagamento de empresa que realiza o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN".

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15, as hipóteses de quebra da ordem cronológica;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 002/2018, especificamente em seu art. 11, inciso I, que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços de fornecimento de material de limpeza, causando prejuízo na execução dos serviços realizados nas Secretárias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica para pagamento, por se tratar de uma despesa referente a prestação de serviço (continuado) de fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos de higienização, destinados a utilização nos órgãos Públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, ao prestador: D. F. DE S. SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.599.190/0001-66, a baixo os pagamentos;

NÚMERO DA NF	VALOR
8033	R$ 2.602,00 (dois mil, seiscentos e dois reais).

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF nº 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:77FC2176

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023

Aos **22/11/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Tomada de Preço nº 0002/2023 TP**, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13154 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO	UNID	1	774.374,40	774.374,40

	DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARTINIANO MELO ENTRADA DA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN.				
Total (R$):					774.374,40

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.
Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EA0181CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2023

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Tomada de Preço nº 0002/2023 TP**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA (13.721.826/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13154 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA MARTINIANO MELO ENTRADA DA CIDADE DE RODOLFO FERNANDES/RN.	UNID	1	774.374,40	774.374,40
Total (R$):					774.374,40

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 22/11/2023

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:84899372

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2023 SRP - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 05/12/2023. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 05/12/2023.

Ruy Barbosa/RN, 22 de Novembro de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:268918E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2023

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. / CONTRATADO(A): Arquiteto e Urbanista JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 073.505.524-67. / OBJETO: Contratação direta dos serviços de elaboração dos Projetos Arquitetônico e de Urbanização de uma praça de eventos e de uma "praça de chegada NA TERRA DA SANTA", a serem edificadas no Município de Santa Cruz/RN. / VALOR: R$ 24.750,00 (Vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM, através do elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ". / RECURSOS FINANCEIROS: A presente despesa será paga com recursos ordinários oriundos do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas. / DA BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA: 08 de novembro de 2023. / ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e José Augusto de Oliveira Carvalho/Contratado(a).

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6064FE16

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 834/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 834/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** A Sra. **ROZIVANIA TEIXEIRA DE AZEVEDO**, matrícula: **1526600-1,** Subcoordenadora de Vigilância Epidemiologica, que irá participar do **II Encontro Estadual da RENAVEH-RN**, no dia 23/11 do corrente ano, no Auditório da Escola de Governo em Natal/RN
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 22 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:A9FFD276

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo "IVECO TECTOR 170E21 ATTACK CAB CUR", marca IVECO, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R$ 4.572,65 (Quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Santa Cruz/RN, em 22 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B6953C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2023, vem, mediante este expediente, RATIFICAR a descrição do item no certame licitatório, de forma que onde lê-se: PANEL DE LED P4**"**, leia-se: **"**PANEL DE LED P3"

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9E3B101F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1449/2023

Portaria de diária nº 1449/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:B3E9ECA4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1448/2023

Portaria de diária nº 1448/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 18 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3D8DCD25

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1447/2023

Portaria de diária nº 1447/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ZULEIDE DE OLIVEIRA BRAGA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº279**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 16 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:8287B674

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4725/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **CONTRATAÇÃO DE ITENS REMANESCENTES: SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS** a empresa: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.327.852/0001-56** visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D3123623

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1446/2023

Portaria de diária nº 1446/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:65FD6EF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1446/2023

Portaria de diária nº 1446/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:854E2340

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1445/2023

Portaria de diária nº 1445/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:40410F2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1444/2023

Portaria de diária nº 1444/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para participar introdutória, no dia 23 de novembro.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:66A5B51E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1443/2023

Portaria de diária nº 1443/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **CLEUDO LENILSON DA SILVA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **Motorista**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar conselheiros tutelares eleitos para formação introdutória, no dia 23 de novembro de 2023.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E56BC7FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1450/2023

Portaria de diária nº 1450/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA ADRIANA SILVA,** servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 16 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:640824FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1440/2023

Portaria de diária nº 1440/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA SANDRA TRINDADE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. De Enfermagem**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:E7A4E83E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1439/2023

Portaria de diária nº 1439/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de novembro 2023.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6475F0B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1438/2023

Portaria de diária nº 1438/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1.Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FE17A383

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1437/2023

Portaria de diária nº 1437/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientepara tratamento de saúde, no dia 09 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:64D3105F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1436/2023

Portaria de diária nº 1436/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0AC03A7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1435/2023

Portaria de diária nº 1435/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A166A338

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1434/2023

Portaria de diária nº 1434/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0DB0EA3C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1442/2023

Portaria de diária nº 1442/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,
Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **CLEUDO LENILSON DA SILVA,** servidor deste município, ocupante do cargo de **Supervisor de Obras**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar a Sra. Maria da Guia da Silveira acompanhando adolescente, no dia 18 de novembro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AA140559

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1441/2023

Portaria de diária nº 1441/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,
Resolve:
1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, para acompanhar adolescente.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes Dos Santos
Código Identificador:842CE3E6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04071/2023 – CARTA CONVITE 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4758/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de n°39.682.451/0001-91;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CRAS FIXO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA LUZIA ZONA URBANA DE SANTANA DO MATOS E DO CRAS VOLANTE LOCALIZADO NO DISTRITO DE SANTA MARIA;
VALOR ADITIVADO: R$ 7.206,39 (sete mil e duzentos e seis reais e trinta e nove centavos);
VIGÊNCIA: Será acrescentado ao contrato original por meio de aditivo o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da subscrição;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 17 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FD410F06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra.Maria Alice Silva**,**de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL N° 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
ASD			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORARIA**
KILVIA DE MACEDO QUINTO	ASD	Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Administração.	40h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
a) RG e CPF;
b) CNH, se for o caso;
c) CTPS;
d) Título de eleitor;
e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
d) Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
f) Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
g) Comprovante de residência atualizado;
h) Dados bancários;
i) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
j) Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
k) Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
l) Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
m) Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:EC623B88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 002/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra.Maria Alice Silva**,**de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo, para fins de atendimento aos itens 8.1 a 8.4 do EDITAL N° 002/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ENFERMEIRA			
NOME	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORARIA**
ADLADAIANNY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA	Enfermeira	Sec. Mun. de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino	40h Semanal

O(A) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:
a) RG e CPF;
b) CNH, se for o caso;

c) CTPS;
d) Título de eleitor;
e) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
f) Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
g) Certidão de nascimento do(s) filho(s), se for o caso;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Dados bancários;
j) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
k) Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso; e
l) Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
m) Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
n) Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:A1C7DFD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0329/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ficando assim constituído:

I – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Luiz Bezerra da Cunha Júnior
Suplente: Josineide da Silva

II – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Neilton Lima dos Santos
Suplente: Josilene Maria dos Santos Barros

III – Representantes do Destacamento Local da Segurança Pública:
Titular: José Gonçalves da Silva Filho
Suplente: Robson Santos de Oliveira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Adilene Santos Farias de Macedo
Suplente: Maria de Fátima Azevedo Cruz

V – Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Patrícia de Medeiros Bezerra
Suplente: Vitória Regina Bezerra dos Santos

VI – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Luciana Pereira da Silva
Suplente: Luana Gabriela Trindade de Medeiros

VII – Representantes das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Geomária Batista da Silva Araújo
Suplente: Maria José Alves dos Santos

VIII - Representantes da Escola Pública Estadual:
Titular: Rita de Cássia Costa dos Santos
Suplente: Claudia de Souza Dantas de Azevedo

IX - Representantes da Rede de Atenção Básica:
Titular: Thaís Nayane de Oliveira Duarte
Suplente: Joadiva Fátima Oliveira Souza

X - Representantes da Rede de Atenção Psicossocial:
Titular: Flávia Palmeira de Oliveira
Suplente: Francineide Azevedo dos Santos

Art. 2º – Está Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:75DF960C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023 - ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

ATO CONVOCATÓRIO Nº 006/2023

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contração, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
2º	GILEIDE LIMA DOS SANTOS MACEDO	621780-4	Auxiliar de Administração Escolar	27/11/2023 08:00
21º	NEIDE PEREIRA DA SILVA	629017-7	Auxiliar de Serviços Gerais	27/11/2023 08:30

Santana do Seridó/RN, em 21 de novembro de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
i) apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
k) Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.
l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
m) 01 (uma) foto 3x4;
n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.
5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:966A1654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0187/2023/PMSS/CD/ADM DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 0187/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO,** ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 22 de novembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0187/2023/PMSS/CD/ADM de 21 de novembro de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B56AC178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0330/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 0330/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:
Art. 1° – **DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;
Art. 2° – **DESIGNAR** os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscais de Contratos durante o exercício de 2023 enquanto perdurar a vigência dos contratos oriundos da Lei Federal nº 8.666/93;
1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;
2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;
3.**JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;
4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Rotas Escolar CC-4, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal de Contratos vinculados ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- As atribuições conferidas ao Gestor e Fiscal de Contratos são: Zelar pelo cumprimento efetivo das obrigações contratuais assumidas pela administração e terceiros, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

Verificar se, quando da entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (preços e quantitativos), estão em conformidade com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, execução de serviços e obras contratados.
Exercer ainda outras atribuições correlatas à função.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN**,** em 22 de novembro de 2023**.**

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A7712A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0331/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 0331/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Gestor e Fiscais dos contratos celebrados pelo executivo do município de Santana do Seridó/RN durante o exercício de 2023 com ênfase na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que cabe a Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 49 do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

RESOLVE:
Art. 1° – **DESIGNAR** a Servidora, **MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Recursos Humanos CC-4, matrícula nº 130215-2, para atuar na função de Gestor(a) de Contratos durante o exercício de 2023, para as contratações respaldadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores (a) abaixo relacionados para atuarem na função de Fiscal(ais) técnico(s) de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

1.**ALAN DE MORAIS GOMES**, ocupante do Cargo de Subcoordenador de Contabilidade CC-4, matrícula nº 130211-6, na função de Fiscal Técnico vinculado ao CNPJ 08.088.247/0001-13; Razão Social: Município de Santana do Seridó-RN;

2.**DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do Cargo de Secretaria Adjunto de Assistência Social CC-2, matrícula nº 130211-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 14.259.820/0001-07; Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social;

3.**JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE**, ocupante do Cargo de Coordenadora de Saúde CC-3, matrícula nº 130214-9, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 10.709.689/0001-81; Razão Social: Fundo de Saúde do Município de Santana do Seridó – FUSAM;

4.**VITORIA REGIA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Subcoordenadora de Rotas Escolar CC-4, matrícula nº 130218-4, na função de Fiscal Técnica vinculada ao CNPJ 06.078.477/0001-76; Razão Social: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - DESIGNAR o Servidor **JAIRO DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio – CC-04, matrícula nº 130210-0, para atuar na função de Fiscal Administrativo de Contratos durante o exercício de 2023, com respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º- Compete a **Gestora de Contratos** de que trata o caput do art. 1º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022.
II – Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III – Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V – Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;
VI – Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 61 do Decreto Municipal nº 1.032/2022;
VII – Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII – Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
Art. 5º- Compete ao(s) **Fiscal(ais) Técnico(s) de Contratos d**e que trata o caput do art. 2º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II – Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III – Emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as devidas providências que achar necessárias;
IV – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI – Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII – Comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 62 do Decreto Municipal nº 1.032/2022, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Parágrafo Único. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
Art. 6º – Cabe ao **Fiscal Administrativo** do contrato de que trata o caput do art. 3º e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:
I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
III – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.032/2022**.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023, revogando-se às disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN**,** em 22 de novembro de 2023**.**

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4975E5D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828.020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, o resultado da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando, finalmente que preconizado no incisoVII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, com valor de **R$ 79.511,99 (setenta e nove mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos)**.

Santo Antônio/RN, 21 de novembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7F361CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 828.020/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do CAPS I - Geralda Tomaz Bezerra, no Município de Santo Antônio/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Santo Antônio/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conjuntamente com os Membros, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso VII, do artigo 38º, da Lei Federal nº 8.666/93.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa:

DNS SERVICOS E LOCACOES EIRELI - CNPJ: 32.301.940/0001-07, com valor de **R$ 79.511,99 (setenta e nove mil quinhentos e onze reais e noventa e nove centavos)**.

Santo Antônio/RN, 21 de novembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3B937C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE SANTO ANTÔNIO/RN ATA 004/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMPIR – ANO 2023

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sediado a Rua Pedro Gomes Maia, nº 19, Bairro: São Domingos – Santo Antônio/RN, se reuniu os membros do COMPIR: Robson Cácio Augusto de Albuquerque e sua suplente Maria Larissa de Souza Oliveira, Maria Francicleide de Oliveira, Genival Tomaz de Aquino, Wilson do Carmo de Lima e sua suplente Mauricéia da Silva Lima e Ana Lúcia Marques de Lima, secretária executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social. O presidente deu início a reunião Extraordinária com a convocação da seguinte pauta: 1 – Programação alusiva ao Dia da Consciência Negra.

A Secretaria Executiva fez a verificação de quórum e deu início a Assembleia com leitura de justificativas de ausências e passou para o ponto da pauta. Foi facultada a palavra aos presentes para que se manifestassem quanto a Programação alusiva ao Dia da Consciência Negra, que será realizada no dia 20 de novembro, no Complexo Urbanístico Antônio Alves de Oliveira com apresentações de rodas de capoeira, dança apresentada pelo grupo dos quilombolas da cajazeira e palestras com o tema ao dia alusivo.

Sem outros assuntos apresentados para discussão sem mais nada a tratar, eu Ana Lúcia Marques de Lima, Secretária Executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Santo Antônio - RN, 25 de outubro de 2023.

ROBSON CÁCIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A65FB37F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023.

PROCESSO N° 073/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: F R BARBOSA FILHO
CNPJ: 40.910.570/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet, para atender as necessidades deste município, tudo de acordo com a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R$: 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Recursos Não Vinculados de impostos – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/11/2023 a 31/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 22 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO -
CPF: 084.548.968-21.
(Representante Legal)
Contratado

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:40FCD10C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80
CONTRATADA: BSB Consultoria e Capacitação Ltda.
CNPJ: 07.648.086/0001-02.

OBJETO: Pagamento de inscrições de taxa de participação no curso de formação para agentes de contratação, pregoeiros e assessores, a ser realizado nos dia 09 e 10 de novembro de 2023.

VALOR GLOBAL:R$ 2.376,00 (Dois mil, trezentos e setenta e seis reais)
BASE LEGAL:art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 07 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B8CB7184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 404, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **MARCELO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 028.634.004-60, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus a 01 de novembro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C57066C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.° 006/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 069/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "menor preço", sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional, de trecho da Rua Francisco Pacífico de Araújo, em São Fernando/RN, em ampliação de metas do Convênio n.º 024/2021 – SIN, autorizada pelo órgão concedente. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.°, Centro, São Fernando/RN, ou solicitar através do e-mail: licitacaocplsf@gmail.com, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:5CF954C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas**, **do dia 05 de dezembro de 2023**, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, do tipo **"menor preço por lote"**, para o **Sistema de Registro de Preços**, visando à contratação de empresa especializada para confecção de fardamento escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.*

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodooeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 22 de novembro de 2023

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:1A676F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 356/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JOZENILDO ARAUJO DOS SANTOS**
Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de novembro de 2023	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:B34813BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 357/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de novembro de 2023	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

( )100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN , no dia 21 de novembro de 2023, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:C75E8101

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB - SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, N° 002/2023

CONVOCADA PARA FINS DE APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (30% E 70%) DESSE MUNICÍPIO, DOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL E MAIO DO ANO 2023. REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, às 09h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizado na Av. Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB – deste município, convocada para apresentação, análise e aprovação dos demonstrativos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB (30% e 70%) desse município, dos meses **janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano 2023**. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente Carlos José dos Santos fez a abertura, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passou a palavra a Sra. Secretária Cilmária Santos Costa Fez a leitura da ata anterior, e em seguida leu a resposta do oficio nº01/2023 enviada por este conselho a Secretaria Municipal de Planejamento Fazenda e Tributação – SEMPLA após lido todos entraram em entendimento e aprovaram os pareceres dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro que serão assinados com a data desta Ata. Dando prosseguimento a Sra. Cilmária Costa apresentou aos demais conselheiros as pastas com os demonstrativos dos recursos (30% e 70%) do FUNDEB dos meses de **janeiro, fevereiro, março, abril e maio do ano 2023.** Feita a apresentação e apreciação pelos conselheiros, constatou-se nas prestações de contas do FUNDEB que o nome do servidor Sr. Naro Ribeiro de Souza Neto consta no pagamento do mês de maio com recurso proveniente dos 70% do orçamento FUNDEB, estando o funcionário prestando serviços na SEMEC desde o referido mês de maio. Sendo assim, os conselheiros pediram informações ao setor responsável pelo pagamento e se caso continua a ser pago com dinheiro do FUNDEB que haja ressarcimento ao FUNDEB. Por fim os conselheiros aprovaram todas as contas, mas esperam esclarecimentos a respeito do pagamento do servidor. Ficou marcada reunião para dia 27 deste mês**.** Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião o Presidente Sr. Carlos José dos Santos agradeceu a presença e o compromisso de todos, junto ao referido conselho e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de Secretária dos conselhos e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 20 de novembro de 2023.

_____
(Presidente do Conselho)

_____
(Secretário da Sessão)

_____

_____

Publicado por:
Cilmaria Dos Santos Costa
Código Identificador:6170B8F6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº068/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SENHORA ERICA MICHELE DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 15####2– SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,**portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Senhora **ERICA MICHELE DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, Técnica de Enfermagem, portadora da cédula de identidade nº 2.5##.##6- SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 068.###.###-92, inscrita no Conselho sob o nº COREN/RN-001.###.610, domiciliada na Rua Juraci de Araujo Bezerra,48,Centro Cruzeta/RN,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Técnica de Enfermagem na Estratégia de Saúde da Família – ESF, com carga horária de quarenta (40) horas semanais ao CONTRATANTE, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do CONTRATADO, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do CONTRATADO;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADO;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;
c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;
d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;
i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;
l) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
m) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
n) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;
o) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
p) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
q) tratar com urbanidade as pessoas;
r) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES
O CONTRATADO é vedado:
a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;
c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;
e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
i) praticar usura sob qualquer de suas formas;
j) proceder de forma desidiosa;
l) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;
m) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;
n) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diverso daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE
O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2023, Dotação 10.301.0008.2175.2175 – Atenção Primária à Saúde - APS. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO
A remuneração bruta total do CONTRATADO será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, mais adicional de insalubridade corresponde a 20% incidente sobre o salário mínimo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinadas às determinações da SESAD, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:
a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
c) por vontade de ambas as partes;
d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:
a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
c) afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
d) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
e) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feitura.
PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.
PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS
O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO – A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
A presente contratação não cria vinculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES
O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:
a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.
A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direto de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
Secretária Municipal da SESAD

ERICA MICHELE DE MEDEIROS
Contratada

*Republicado por incorreção

TESTEMUNHAS:
_____

_____

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:6FD2D045

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 126/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 034/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: **Contratação direta para aquisição de peças e serviços necessários à manutenção da Sprinter 517 K53A UP3 (PLACA RQA0C23) durante período de garantia técnica.**
Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **RATIFICO**.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **concessionária MERCEDES – STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 02.365.912/0001-92).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei n° 8.666/1993, a **aquisição de peças e serviços necessários à manutenção da Sprinter 517 K53A UP3 (PLACA RQA0C23) durante período de garantia técnica**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 22 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:9B6ACF7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA N° 034/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN N° 126/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: concessionária MERCEDES – STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.365.912/0001-92); OBJETO: Aquisição de peças e serviços necessários para a manutenção da Sprinter 517 K53A UP3 (PLACA RQA0C23) durante período de garantia técnica; PRAZO PARA EXECUÇÃO: mediante o pronto recebimento da AC/ OES; VALOR GLOBAL: R$ 2.434,15 (Dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.10.301.0008.2116.2116 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Materiais de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços terceiros - PJ; FONTE: 15001002; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XVII da Lei nº 8.666/1993.

São José do Seridó/ RN, 22 de novembro de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:347A4E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA

A Senhora
Representante legal
Adna Yasmim Dias Medeiros
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA LTDA
CNPJ 35.564.209/0001-62

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C09FAFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - BRUNO P FERREIRA LTDA

Ao Senhor
Representante legal
Bruno Pessoa Ferreira
BRUNO P FERREIRA LTDA
CNPJ 19.416.511/0001-17

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:1FC54CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME

Ao Senhor
Representante legal
Edmilson Alves da Silva Filho
EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME
CNPJ 10.526.193/0001-72
CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:ECCFCF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Ao Senhor
Representante legal
Alyson Van Dem Berg da Costa Cavalcanti
MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ 45.778.178/0001-04

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:74AFE6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME

Ao Senhor
Representante legal
Huender Luiz Medeiros de Oliveira
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME
CNPJ 12.005.957/0001-00

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:8700D24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - J A DISTRIBUIDORA LTDA

Ao Senhor
Representante legal
Wilton Sergio dos Santos Filho
J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 24.622.067/0001-26

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:75003E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - LP LATICINIOS EPP

Ao Senhor
Representante legal
Ludemberg Pereira de Araújo
LP LATICINIOS EPP
CNPJ 11.696.607/0001-74

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:A3982D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - M C DA SILVA

Ao Senhor
Representante legal
Magno César da Silva
M C DA SILVA
CNPJ 29.541.660/0001-61

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:10EC4708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME

Ao Senhor
Representante legal
Nickson Luciano Guerra Azevedo de Medeiros
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME
CNPJ 09.482.343/0001-04

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:AB686B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO - WS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ao Senhor
Representante legal
William Sales da Silva
WS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 46.385.061/0001-15

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/RN visando a subscrição de Ata de Registro de Preços para os itens vencidos oriundos do **Processo Administrativo MSJS/RN nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 21 de novembro de 2023.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C4C83531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **23 de novembro de 2023,** no site oficial do Município: **www.saojosedoserido.rn.gov.br** e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos de farmácia básica e de uso hospitalar.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de dezembro de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília),** no site: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Maiores informações serão fornecidas através do **e-mail: cplpmsjs@gmail.com** e **dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.**

São José do Seridó/ RN, 22 de novembro de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:11654A68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

OBJETO Constitui objeto deste Edital a autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação na Escola Municipal Eliziario dias Localizada da cede do Municipio.

Aos 17/11/2023 (Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três), na sala de licitação do Município de São Miguel**,** nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e do respectivo membro: o senhor Antônio Marcos de Freitas, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação e proposta referente ao processo licitatório de nº 004/2023, modalidade chamada pública. Após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade do envelope apresentado e seus devidos protocolos. Após análise e estando todos dentro das normalidades o presidente declarou aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos. Protocolou documentação o Senhor: Edilano Bezerra de Lima, brasileiro, portador da identidade de nº 2397504 ITEP/RN, e CPF, nº 057.411.294-47, residente na rua Presidente Castelo Branco, 33, Centro São Miguel/RN. O Presidente em posse da documentação nomeou o senhor: Antônio Marcos de Freitas para secretariar a sessão, em seguida solicitou que fosse rubricado os feixes do(s) envelope(s) e após cumprida a etapa iniciou o processo de análise dos documentos de **habilitação e proposta**, tendo o instrumento convocatório como único e fiel parâmetro a ser seguido, após análise minuciosa, esta comissão não detectou falhas e/ou vícios que desabonassem a conduta e a impossibilitasse de seguir no processo declarando assim **HABILITADO** para as fases de **Proposta de Preço,** o mesmo apresentou uma proposta anuidade de **R$: 169,00**(Cento e sessenta e nove reais), sendo assim declarado **VENCEDOR**.

Dessa forma o presidente deu por encerrada a cessão e pediu que lavrasse esta ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim Antônio Marcos de Freitas pelos demais membros presentes.

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente

ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS
Membro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2EDEDED7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

OBJETO: credenciamento para emissão de autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação na Escola Municipal Elisiário dias Localizada da cede do Município

OPresidenteda comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN,tendo em vista a realização das sessões pública da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023**, destinado à credenciamento para emissão de autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação na Escola Municipal Elisiário dias Localizada da cede do Município, tendo transcorridas as fases de análise dos documentos de habilitação e proposta, conforme Atas da Sessão Pública anexa e análise da assessoria jurídica, e observados os preceitos da lei nº 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, ADJUDICAo objeto da licitação à: **Edilano Bezerra de Lima**, brasileiro, casado, autônomo, possuidor de RG nº 2397507 – ITEP/RN CPF nº 057.411.294-47, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 33, Centro, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

São Miguel/RN, em 21 de novembro de 2023.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:20D30755

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Ficam os representantes das empresas vencedoras abaixo listadas, convocadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min ás 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 31/2023**.

São elas:
EDSON J. DE AQUINO ME - CNPJ: 07.318.648/0001-50
LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA - CNPJ: 04.609.906/0001-69.

São Miguel/RN, em 22 de novembro de 2023.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:6D04E53C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

OBJETO: credenciamento para emissão de autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação na Escola Municipal Elisiário dias Localizada da cede do Município

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante das atas anexas considerando vencedores da licitação, objeto do processo licitatório **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, a **Edilano Bezerra de Lima**, brasileiro, casado, autônomo, possuidor de RG nº 2397507 – ITEP/RN CPF nº 057.411.294-47, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, 33, Centro, São Miguel/RN, CEP: 59.920-000.

São Miguel/RN, em 21 de novembro de 2023.

CÉLIO GONSALVES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:ED180385

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 014/2023 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP (NATAL/RN)

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a licitação, através do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, Tipo Menor Preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANO (NATAL/RN), POR ITEM, no dia 05 de dezembro de 2023, às 09:01 horas, através do **Portal de Compras Públicas**, disponível no sítio **(www.portaldecompraspublicas.com.br)**, visando o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de São Miguel do Gostoso/RN (sede), conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas.

São Miguel do Gostoso/RN, em 22 de novembro de 2023.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias Dos Anjos
Código Identificador:04361161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Presidente Quaresma, 1105 , Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-150**		
Representante: **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho** - CPF: **105.939.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
246	0006709 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MARK MED	UND	240,00	0,950	228,00

Importa a presente em R$ 228,00,(duzentos e vinte e oito reais). VIGÊNCIA: 28/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Vicente de Paulo Avelino Sobrinho –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:45EF1EE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATO/PORTARIA N° 014/2023

PENSÃO POR MORTE

Dispõe sobre a extinção e reversão da cota do benefício de Pensão por morte concedido às dependentes do servidor OLDAIR JOSÉ FERREIRA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREVSAPP – INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas nos termos da Lei Municipal 856/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir o benefício de Pensão por Morte concedido pela Portaria n° 221, de 03 de julho de 2019, à **LEIDIANE ARAÚJO FERREIRA**, dependente na condição de filha menor de 21 anos do ex-servidor Oldair José Ferreira, em razão do seu falecimento na data de 19 de outubro de 2023, conforme Certidão de Óbito anexada ao Processo de Pensão por Morte do IPREVSAPP.

Art. 2º - Reverter a cota em favor da dependente **ROSINALVA IZIDIO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 083.753.414-36, cônjuge do ex-servidor, nos termos do art. 29, § 4°, da Lei Municipal n° 856/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de novembro de 2023

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:29305973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 3453/2023
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
Contratado: D+ ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 20.547.854/0001-08
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de um projeto fotovoltaico..
Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos
Ação:	2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	1004 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Emitido pelo Ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal nº 8666/93, em 22 de novembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de novembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:947189C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1647/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **CARLOS CESAR DE MORAES INFORMATICA**		
CNPJ: **33.011.597/0001-29**	Telefone: **(11) 3991-7814**	Email:
Endereço: **RUA ESTÁCIO FERREIRA, 11, Nossa Senhora do O, São Paulo/SP, CEP: 02926-050**		
Representante: **CARLOS CESAR DE MORAES** - CPF: **165.939.308-65**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0002629 - FOTOCONDUTOR Drum HP W1332 AC ORIGINAL	HP / HP	UND	30,00	148,000	4.440,00

Importa a presente em R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e CARLOS CESAR DE MORAES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1D2415E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45983221/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico n° 022/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 99111-4063, no horário das 07h30min às 11h30mim e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 22/11/2023 até às 08h29min do dia 05/12/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 05/12/2023.

São Tomé/RN, 21 de novembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:77D1B1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de material de decoração e ornamentação natalina visando atender as necessidades do Município de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com. E também mediante o

site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: https://saotome.rn.gov.br/editais/.
As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: setordecotacoespmst@gmail.com, a partir das 08h00min do dia 24 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 28 de novembro de 2023.
As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 29 de novembro de 2023 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.
O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira.
São Tomé/RN, 22 de novembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B53B0F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 044/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO A SERVIDORA, EM RAZÃO DE CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA EXECUTIVA Nº 044/2023

Dispõe sobre autorização para ausentar-se do serviço a servidora CAMILA KAROLINE DE OLIVEIRA LOPES, em razão de casamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VIII, da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 97, III, alínea "a" da Lei Complementar Municipal nº 06/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a pedido, autorização para ausentar-se do serviço, em razão de casamento, sem prejuízo financeiro, a Srª. CAMILA KAROLINE DE OLIVEIRA LOPES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula 11871, inscrita no CPF sob o nº 101.293.254-06, lotada na Escola Municipal "José Euzébio Fernandes Bezerra" da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A autorização, ora concedida, é de 8 (oito) dias no período de 24 de novembro a 1º de dezembro de 2023, devendo a servidora, apresentar no seu retorno, cópia da Certidão de Casamento no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 21 de novembro de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA0E6834

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 042/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO, EM RAZÃO DE CASAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA EXECUTIVA Nº 042/2023

Dispõe sobre autorização para ausentar-se do serviço ao servidor DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA, em razão de casamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e VIII, da Lei Orgânica do Município e, com base no art. 97, III, alínea da Lei Complementar Municipal nº 06/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a pedido, autorização para ausentar-se do serviço, em razão de casamento, sem prejuízo financeiro, ao Sr. DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 1257, inscrito no CPF sob o nº 121.503.364- 80, lotado na UBS do Ingá de Santa Luzia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A autorização, ora concedida, é de 8 (oito) dias no período de 04 a 11 de outubro de 2023, devendo o servidor, apresentar no seu retorno, cópia da Certidão de Casamento no Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de setembro de 2023

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:906318CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 154, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 154, de 21 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matricula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS no Polo II - região Potengi e Trairi, promovido pelo CONSEC/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:81F2D634

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 152, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 152, de 21 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matricula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS no Polo II - região Potengi e Trairi, promovida pelo CONSEC/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:463F8CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 153, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 153, de 21 de novembro de 2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matricula 493, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 22 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da FORMAÇÃO INTRODUTÓRIA PARA CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS no Polo II - região Potengi e Trairi, promovida pelo CONSEC/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3FFA692D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRAMENTO DE COMPRADORES

O Município de São Vicente/RN, em conformidade com a Cláusula Sexta do Termo de Ajustamento de Conduta nº 106/2018, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de compradores de materiais recicláveis classificados e oferecidos à venda pelos catadores cadastrados pelo Município. São Vicente/RN, 21 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E1ADF9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 291/2023-GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providencias.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária integral + ¼ ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIEMNTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade Natal/RN, para Comparecer ao SindRecicla – Para participar do II Fórum de Reciclagem e Resíduos Sólidos do RN: Novas oportunidades do reaproveitamento de Resíduos Sólidos, no dia 23 e 24 de Novembro de 2023, totalizando o valor de R$ 437,50 (quatrocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 22 de novembro de 2023

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F78C5881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, VINCULADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 2328752 SSP RN e CPF nº 075.197.824-84, residente e domiciliado no Sítio Para Velho, nº 29, Zona Rural, 59340-000, São Vicente/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista, prestados na Unidade Mista de Saúde, tendo como objetivo o transporte de funcionários que atuam na unidade e os pacientes que necessitam se descolar dentro do município ou para os municípios circunvizinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS **–**
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA **–**
CPF nº 075.197.824-84
Motorista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:916C7956

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, VINCULADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO,** brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 002.862.528 MD RN e CPF nº 106.391.484-17, residente e domiciliado na Rua João Alves dos Santos, nº 4, Bairro Vereador Vicente Alves, São Vicente/RN, 59340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista, prestados na Unidade Mista de Saúde, tendo como objetivo o transporte de funcionários que atuam na unidade e os pacientes que necessitam se descolar dentro do município ou para os municípios circunvizinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal

FRANCISCO DE ASSIS LOURENÇO FILHO **–**
CPF nº 106.391.484-17
Motorista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:339C11C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, VINCULADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **DACIO TAVARES**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 818124 ITEP/RN e CPF nº 466.255.344-04, residente e domiciliado na Rua Sebastião Evaristo Soares, 09 – Alto da Candelária - São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista, vinculado à Unidade Mista de Saúde, tendo como objetivo o transporte de funcionários que atuam na unidade e os pacientes que necessitam se descolar dentro do município ou para os municípios circunvizinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

DACIO TAVARES -
CPF nº 466.255.344-04
Motorista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:838E2C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, VINCULADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES (PSF III).

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 2227223 SSPDS/RN e CPF nº 044.322.614-80, residente e domiciliado no Sitio Para Velho, 23 – Zona Rural - São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN, auxiliando nos transportes vinculados à Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), situada no Sítio Baixa do Sítio S/N. Seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

JOSÉ JONAS SILVA DE ARAUJO -
CPF nº 044.322.614-80
Motorista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CA59485

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, VINCULADO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES (PSF III).

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 002.599.701 ITEP/RN e CPF nº 066.325.464-71, residente e domiciliado no Sitio Umarizeiro, 9818 – Zona Rural - São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista, que tem o objetivo de transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN, auxiliando nos transportes vinculados à Unidade Básica de Saúde Brígida Rodrigues (PSF III), situada no Sítio Baixa do Sítio S/N. Seguindo rotas nas intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA -
CPF nº 066.325.464-71
Motorista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A528B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MOTORISTA, VINCULADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o **DISTRATADO**, o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 001468116 ITEP-RN e CPF nº 028.412.494-09, residente e domiciliado na Avenida Juvêncio Alves Santos, nº 387, Alto da Candelária, São Vicente/RN, 59340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, a ser pago mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Motorista, que tem o objetivo transportar pacientes da comunidade de São Vicente/RN para realizar tratamento de Hemodiálise no município de Caicó/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

JOSÉ PEREIRA DA SILVA -
CPF nº 028.412.494-09
Motorista
Distratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F1EA86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PRESTADOS NO POSTO DE SAÚDE MANOEL HIGINO.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o(a) **DISTRATADO(A)**, a Sra. **ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.981.430 e CPF nº 089.816.654-35, residente e domiciliada no Sítio Para Velho, nº 30, 59340-000, São Vicente/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, realizando serviço de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis do Posto de Saúde Manoel Higino, situado no Sitio Para Velho, S/N – Zona Rural – São Vicente – RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o(a) DISTRATADO(A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

_____
JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – CPF nº 031.534.614-06
PREFEITA MUNICIPAL
DISTRATANTE

_____
ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO - CPF nº 089.816.654-35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DISTRATADO(A)

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o(a) **DISTRATADO(A)**, a Sra. **ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.981.430 e CPF nº 089.816.654-35, residente e domiciliada no Sítio Para Velho, nº 30, 59340-000, São Vicente/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, realizando serviço de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis do Posto de

Saúde Manoel Higino, situado no Sitio Para Velho, S/N – Zona Rural – São Vicente – RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o(a) DISTRATADO(A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

ROSEANE ALVES DOS SANTOS ARAÚJO
CPF nº 089.816.654-35
Auxiliar de Serviços Gerais
Distratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E674826

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PRESTADOS NOS POSTOS DE SAÚDE LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o(a) **DISTRATADO(A)**, a Sra. **SIDIANE CRISTINA MEIRA LOPES DA MATA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 002.055.175 SDS/RN e CPF nº 058.022.784-71, residente e domiciliada na Rua Francisco Romão de Maria, nº 59, Bairro Dom José Adelino Dantas, São Vicente/RN, 59340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, realizando serviço de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis dos Postos de Saúde localizados na Zona Rural do município de São Vicente/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o(a) DISTRATADO(A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS* –**
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

***SIDIANE CRISTINA MEIRA LOPES DA MATA* -**
CPF nº 058.022.784-71
Auxiliar de Serviços Gerais
Distratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D6D960E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PRESTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o(a) **DISTRATADO(A)**, a Sra. **RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 003.454.162 e CPF nº 095.939.134-75, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ferreira de Araújo , 173, Bairro Alto de Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, realizando serviço de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

***JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS* –**
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

RAFAELA DIVINA DOS SANTOS MEDEIROS FREITAS -
CPF nº 095.939.134-75
Auxiliar de Serviços Gerais
Distratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:158D5EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PRESTADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS (PSF I).

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o(a) **DISTRATADO(A)**, a Sra. **ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 003.058.037 e CPF nº 087.770.064-88, residente e domiciliada no Sítio Torrão, 9868, Zonal Rural, São Vicente/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, realizando serviço de limpeza e conservação, das áreas internas e externas dos bens móveis e imóveis da Unidade Básica de Saúde Josefa Alves dos Santos (PSF I), situada na Rua Juvêncio Alves, S/N – Bairro Alto da Candelária.
CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o(a) DISTRATADO(A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

ANA CLAUDIA DE ARAÚJO LUIZ MEDEIROS -
CPF nº 087.770.064-88
Auxiliar de Serviços Gerais
Distratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FCFC724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA, PRESTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE CIRILO ALVES DANTAS.

Celebram o presente distrato, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, denominado **DISTRATANTE** e do outro lado o(a) **DISTRATADO(A)**, a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ**, Brasileira, divorciada, recepcionista, residente e domiciliada na Rua Pedro de Almeida Saldanha, nº 118, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 032.291.554-67, Identidade nº. 001.797.598 SSP/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado, consistia nos seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor mensal conforme salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de Recepcionista na Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, situada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, S/N – Centro, objetivando receber os pacientes e acompanhantes que precisarem de orientações ao se dirigir para tal unidade, além de auxiliar os profissionais da localidade quando necessário e dentro das suas habilidades.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o(a) DISTRATADO(A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 17 de novembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS –
CPF nº 031.534.614-06
Prefeita Municipal
Distratante

MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS DINIZ -
CPF nº 032.291.554-67
Recepcionista
Distratado(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D043520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023 - SRP PROCESSO Nº. 206.014/2023

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de fardamentos, material de consumo e equipamentos (lanterna recarregável, protetor auditivo tipo concha, colorímetro para determinação de cloro, protetor solar ou filtro, martelo de pícula, prato de plástico, lápis de cera tipo estaca, lixa nº 60, pesca larvas, trena métrica, pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml, prancheta, agenda com capa dura, caixas organizadoras, garrafa/garrafão/botijão térmico

quente/frio, maleta de primeiros socorros, maleta medicamentos e curativo), de acordo com as informações constantes no Termo de Referência-Anexo I.

BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado tendo por base a pesquisa realizada na fase interna do processo, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 7, 8, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 21, 23 ; totalizando o valor de R$ 16.538,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais).

INOVE COMERCIALIZACAO LTDA- CNPJ: 41.302.899/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 13, 26, 27 ; totalizando o valor de R$ 7.687,20 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12 ; totalizando o valor de R$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais).

P C DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 6, 9, 19, 22, 29, 30, 31, 32, 34 ; totalizando o valor de R$ 17.104,00 (dezessete mil, cento e quatro reais).

RAMON F. DE OLIVEIRA - ME- CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 16, 33 ; totalizando o valor de R$ 20.740,00 (vinte mil, setecentos e quarenta reais).

W DANTAS BEZERRA- CNPJ: 18.602.368/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 25, 28, 35 ; totalizando o valor de R$ 5.074,60 (cinco mil e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 22 de novembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4FF04AF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.142/2023

A Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o resultado do julgamento do Chamamento Público 001/2023 – SMAPSM, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para o planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva, com fornecimento completo dos recursos materiais e humanos para sua execução, compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, inscrição, confirmação da inscrição, elaboração, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Atendidos todos os dispositivos previsto na legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 8.666/93, e subsidiada pelo parecer jurídico favorável, bem como demais condições estabelecidas no edital e considerando que o critério de julgamento estabelecidos no edital, foi considerada vencedora o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, inscrito no CNPJ nº 22.513.518/00001-61, com valor de inscrição conforme abaixo:

Formação exigida para o cargo	Valor de cada inscrição	Vlr. Total estimado das inscrições
Cargo com nível médio/técnico	R$ 80,00	R$ 200.000,00
Cargo com nível Superior	R$ 100,00	R$ 100.000,00

Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN, em 20 de Novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de contratação

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Agente de contratação

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Diretor Executivo da Divisão de Licitações

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A7EAB4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4384/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ajunto a RETINA OFTALMOLOGIA - EIRELI para a Custeio de equipe medica para realização de procedimento cirúrgico de VVPP + Endolaser + troca fluido-ar em olho direito para a menor paciente Maria Ferreira Alves com urgência., no valor global de R$ 9.280,00 (nove mil, duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de Novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
913.468.274-00
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:4ADD8574

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 3.292/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA** para a Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização

do evento denominado 41ª FESTA DO CAJU, Edição 2023, a se realizar nos dias 23, 24 e 25 de novembro de 2023, sob a administração do município de Serra do Mel RN., no valor global de R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 21 de novembro de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:89105404

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA Nº 242, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) MIKLENIA SUEGNA DE MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) MIKLENIA SUEGNA DE MOURA no cargo de DIRETOR DE UNIDADE II, símbolo CC16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D7938B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 241/2023

PORTARIA Nº 241, DE 06 DE NOVEMBRO 2023.

NOMEAR O(A) Sr(a) LEONALDO SANTIAGO DE AGUIAR no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSCOS HÍDRICOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** O(A) Sr(a) LEONALDO SANTIAGO DE AGUIAR no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECURSCOS HÍDRICOS, símbolo CC5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Recursos Hídricos, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 06 de novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:F439BA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DECRETO N° 300/2023

DECRETO Nº 300, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende ao interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua consequente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à doação de Um terreno urbano de 372.00 m² destinada à construção, localizado na, Rua PM IVAN, Serra do Mel/RN, lote 39, quadra 56, medindo 15.50m de frente com igual metragem nos fundos e 24.00m de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de 372.00 m², devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário ERONILDES ZACARIAS DA COSTA, CPF 877.296.524-04 residente e domiciliado, na Vila Pernambuco n° 40A, Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:12954230

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 3.995/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, por período de 12 meses.

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art. 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes:

P A PEREIRA SOBRINHO LTDA-ME - Documento 49.888.763/0001-00 - Endereço: RODOVIA BR 304 – ASSÚ-RN - CEP: 59.650-00, sagrou-se vencedor dos itens (1 ao 137) do certame, perfazendo o valor total de R$ 5.716.434,50 (Cinco milhões, Setecentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 2º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 21 de novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
- Prefeito -

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1AF718BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 13/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 3.995/2023
SISTEMA DE REGISTRO DEPREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de preço visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Assistência Social, bem como da Secretaria de Educação (Merenda Escolar) do Município de Serra do Mel e Centro e Administrativo, por período de 12 meses.

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art. 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes:

P A PEREIRA SOBRINHO LTDA-ME - Documento 49.888.763/0001-00 - Endereço: RODOVIA BR 304 – ASSÚ-RN - CEP: 59.650-00, sagrou-se vencedor dos itens (1 ao 137) do certame, perfazendo o valor total de R$ 5.716.434,50 (Cinco milhões, Setecentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 2º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 21 de novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
- Prefeito -

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EF9D2FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº 34/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P-SRP- 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3.792/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº34/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço visando possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos no âmbito municipal a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Serra do Mel/RN.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):
LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL- CNPJ: 09.570.734/0001-80, saiu vencedor (a) no(s) LOTE UNICO; totalizando o valor de **R$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 21 de novembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5F675FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO GILNEIDE PEREIRA DA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **GILNEIDE PEREIRA DA SILVA.** Aprovada em Concurso Público no cargo de **AUX. SECRETARIA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°936, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO.** Correspondente ao período aquisitivo de 12 Janeiro de 2011 a 12 Janeiro de 2016 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°227/2023.*

Serra do Mel/ RN, 21 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E83FB8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 009/2023.

Ata de Abertura e julgamentos dos envelopes contendo proposta da licitação na Modalidade Tomada de Preços 009/2023.
Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução de Obra de **Construção da Alambrado em Campo de Futebol - Vila Rio de janeiro**, S/N, Zona Rural – Município de Serra do Mel/RN.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2023, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de Abertura e julgamento da documentação de proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Dando início a sessão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS.

01	**COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME**
02	**CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA**
03	**CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
04	**CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**
05	**CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**

Por ato continuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que a empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME,** não apresentou carta Proposta, no entanto a empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME,** encontra-se "DESCLASSIFICA". Dando prosseguimento a sessão, passamos a analisar as propostas e mapear os preços das demais licitantes e verificamos que, a empresa **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA,** apresentou sua proposta no valor de R$ 256.679,11(duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos). A empresa CONSTRUTORA **DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA,** apresentou sua proposta no valor de R$ 256.706,18 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais e dezoito centavos). A empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA,** apresentou sua proposta no valor de R$ 257.995,35 **(D**uzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). A empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** nos apresentou sua proposta no valor de R$ 255.272,74 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Como podemos observar o melhor valor proposto apresentado a esta municipalidade foi o valor apresentado pela empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** no entanto a empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL,** se sagra vencedora do presente processo licitatório. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, Agente de contratação, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 22 de Novembro de 2023.
.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Ag. De Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:18CC78AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO TEREZINHA MARIA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **TEREZINHA MARIA DE MOURA .**aprovada em Concurso Público no cargo de **TEC. DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°1032, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(Três)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **NOVEMBRO, DEZEMBRO, JANEIRO.** Correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2010 a 03 Julho de 2015 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°228/2023.*

Serra do Mel/ RN, 21 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:88CE41AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE LUIZA MARIA DE HOLANDA DANTAS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **LUIZA MARIA DE HOLANDA DANTAS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°1022, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 2(dois)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **NOVEMBRO E DEZEMBRO** correspondente ao período aquisitivo de 11 Outubro de 2017 a 11 Outubro de 2022 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°229/2023.*

Serra do Mel/ RN, 21 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:83CACF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE MARIA MADALENA XAVIER DOS SANTOS

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **MARIA MADALENA XAVIER DOS SANTOS** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°165, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 2(dois)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **NOVEMBRO E DEZEMBRO** correspondente ao período aquisitivo de 03 Julho de 2005 a 03 Fevereiro de 2010 pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°226/2023.*

Serra do Mel/ RN, 21 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6159B86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE LUZINETE MOREIRA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **LUZINETE MOREIRA SILVA** aprovada em Concurso Público no cargo de **ZELADORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°563, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 2(dois)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **NOVEMBRO, DEZEMBRO** correspondente ao período aquisitivo de 12 Fevereiro de 2017 a 12 Fevereiro de 2022, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°224/2023.*

Serra do Mel/ RN, 21 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E41928E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DE ENILDA MARIA DE MOURA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servida **ENILDA MARIA DE MOURA** aprovada em Concurso Público no cargo de **Professora**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°386, **requereu e restou** concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de **Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 2(dois)** meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **NOVEMBRO, DEZEMBRO** correspondente ao período aquisitivo de 01 Abril de 2017 a 01 Abril de 2022, arguidas pelas razões de fato e de direito através de *parecer jurídico n°225/2023.*

Serra do Mel/ RN, 21 de Novembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:31BA365F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N**º 04/2023**

CONCEDE licença maternidade a servidora abaixo e dá outra providencias.

A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município, conforme artigo 392º § 2º da CLT e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Eva Aritana da Costa Maia, servidora pública, com matrícula nº947, CPF:079.635.594-07, **LICENÇA MATERNIDADE** por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir de 01 de Novembro de 2023 à 30 de Abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 01 de Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Matr.793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:86360E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARIA MADALENA DE BRITO AZEVEDO

DESPACHO

Interessado: MARIA MADALENA DE BRITO AZEVEDO
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº1.264/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:1501830B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SEVERINO SELEDON DE MOURA FILHO

DESPACHO

Interessado: **SEVERINO SELEDON DE MOURA FILHO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº211/2022 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7908DD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE PAULO HENRIQUE CIRINO

DESPACHO

Interessado: **PAULO HENRIQUE CIRINO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº212/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6E577A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE LUDMILA KARLA AZEVEDO DE FREITAS

DESPACHO

Interessado: **LUDMILA KARLA AZEVEDO DE FREITAS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº204/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9B60A008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DEJEYSON SILVA DE ANDRADE

DESPACHO

Interessado: **JEYSON SILVA DE ANDRADE**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares

para agir em consonância com o parecer jurídico de nº213/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:FBB6BD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE NIEDJA ELLEN ALVES DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **NIEDJA ELLEN ALVES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº210/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F007EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO

DESPACHO

Interessado: **ERILIANE DE LIMA MOURA DE MACEDO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº220/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20659ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FRANCISCA KATIA FERNANDES

DESPACHO

Interessado: **FRANCISCA KATIA FERNANDES**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº201/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7EC9B441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE WIGNA BEGNA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: WIGNA BEGNA DA SILVA
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº206/2022 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0A2796D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE VALDINETE MARIA DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **VALDINETE MARIA DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento Marcio Zumba de Oliveira Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº207/2022 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:27EFA228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO

Interessado: **ANTONIA EDNALVA DE OLIVEIRA COSTA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº149/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:03C2E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE NIVEL NAMIBIA COSTA DE LIMA

DESPACHO

Interessado: **NAMIBIA COSTA DE LIMA**
Assunto: MUDANÇA DE NÍVEL

A secretária de Administração e Planejamento MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº223/2023 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de nível e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E3536AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **SILNIVAN CARAPUÇA DE SOUZA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo **ZELADOR**, sob a matrícula de n°057, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.315/2023, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 Novembro de 2023 e término em 30 de Novembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A90264D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **GIOVANA ALVES DE SOUZA COSTA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **RECEPCIONISTA**, sob a matrícula de n°1003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.241/2023, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Dezembro de 2023 e término em 30 Dezembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9C2EE285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE DENAIDE DANTAS PEREIRA,

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **DENAIDE DANTAS PEREIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA**, sob a matrícula de n°770, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7.724/2023, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Dezembro e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:000E88D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARCILIO DE SOUZA MOURA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, o servidor **MARCILIO DE SOUZA MOURA**, servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo **TEC. ENFERMAGEM**, sob a matrícula de n°040, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.308/2023, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 13 Novembro de 2023 e término em 12 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3BBD78DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE LINDUINA SOARES CAMARA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **LINDUINA SOARES CAMARA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA**, sob a matrícula de n°579, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº7.679/2023, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Dezembro e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:706D8473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARIA APARECIDA DE LIMA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, sob a matrícula de n°311, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.057/2023, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Novembro de 2023 e término em 30 de Novembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9E461557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS DE MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **MARCILENE NOGUEIRA DE LUCENA SILVA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, sob a matrícula de n°045, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº8.266/2023, **restou concedido as férias de 30 dias,** com início em 01 de Dezembro e término em 30 de Dezembro 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Serra do Mel/ RN, 20 Novembro de 2023.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento
Mat. 793

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C5049BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 34/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3.792/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº34/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço visando possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos no âmbito municipal a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 34/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada

da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :
LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL- CNPJ: 09.570.734/0001-80, saiu vencedor (a) no(s) LOTE UNICO; totalizando o valor de **R$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.
Ato contínuo encaminho os autos para Assessoria Jurídica visando análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.
Serra do Mel, 17 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de Contratação
Port: 116/2023

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6263AEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 34/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – P.P-SRP- 34/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 3.792/2023
PREGÃO PRESENCIAL-SRP – Nº34/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preço visando possível e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos no âmbito municipal a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer de Serra do Mel/RN.

Achando-se devidamente proclamado o resultado final da Licitação Pública de nº 34/2023 PMSM, realizada na modalidade Pregão, da espécie presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e, com fundamento, por um lado, no teor da decisão exarada pelo agente de contratação desse Município após aprovação da proposta ajustada da(s) empresa(s) vencedora(s), inserida nos autos do Processo em epígrafe, assim como, por outro lado, no disposto no inciso XXI do art.4º da Lei nº 10.520/2002, manifesto-me, para fins de que venha surtir os pertinentes efeitos legais pela **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado em favor de :
LIGA DESPORTIVA DE SERRA DO MEL- CNPJ: 09.570.734/0001-80, saiu vencedor (a) no(s) LOTE UNICO; totalizando o valor de **R$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**.
Ato contínuo encaminho os autos para Assessoria Jurídica visando análise em relação á legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação do agente de contratação e equipe de apoio, na execução das atribuições e atos realizados na fase externa, abertura e julgamento do Processo Licitatório.
Serra do Mel, 17 de novembro de 2023.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Agente de Contratação
Port: 116/2023

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AB0C3037

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 14/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **AUGE MUSIC PROMOÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 29.175.186/0001-00.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista NUZIO MEDEIROS para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.252/2023. O valor da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:51F942E6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 12/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no **CNPJ: 39.415.957/0001-34.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista Zé Vaqueiro para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.254/2023. O valor da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:2E6D3FAD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 24/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **LG 2 PROMOÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 19.517.744/0001-06.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda Zé Amado e Forró das Meninas para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.271/2023. O valor da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:F855D460

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 25/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **LG 2 PROMOÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 19.517.744/0001-06.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda GIL MORAL E FORRÓ DO ROLÊ para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.268/2023. O valor da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado

nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:5221EABF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DA TP 003/2022

Aditivo de contrato de execução de serviço entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**. CNPJ: 18.210.059/0001-70. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à Contratação de empresa de engenharia para executar obra de pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. – O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. Serra do Mel-RN, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:8CF7AA5A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 15/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **LG 2 PROMOÇÕES**, inscrita no **CNPJ: 19.517.744/0001-06.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda DAN MONTEIRO E FORRÓ ESTILIZADO para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.258/2023. O valor da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:DE89F6A2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 27/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **Ailson Pereira da Silva**, inscrita no **CNPJ: 26.894.772/0001-08.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda Ailson Forrozeiro para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.274/2023. O valor da contratação é de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:8E3E94BD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 19/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **MARIA ISABEL SOARES MAIA**, inscrita no **CNPJ: 47.637.216/0001-26.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show da artista Renata Falcão para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.299/2023. O valor da contratação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:E5153336

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 26/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **AILSON PEREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ: 26.894.772/0001-08.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda FARRA DOS 3 para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.301/2023. O valor da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:9C12CF74

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Termo de contrato de prestação de serviço nº 28/2023 que fazem entre si o município de **Serra do Mel – RN** e a empresa **EDILENE VITAL DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ: 42.311.383/0001-69.** O objeto do presente instrumento é a contratação de show da banda MYLENE SOUZA E PEGADA VIP para apresentação musical na 41ª Festa do Caju realizada tradicionalmente pela prefeitura municipal de Serra do Mel/RN. O presente contrato é decorrente do termo de inexigibilidade nº 4.297/2023. O valor da contratação é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos). O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93. Ficam mantida as demais clausulas dos contratos originários.

Publicado por:
Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:671CEAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 512/2023

O PORTARIA Nº:512/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal - RN	17 de novembro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 17 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:1664789D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 513/2023

O PORTARIA Nº:513/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	007.753.824-26

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal - RN	21 de novembro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 21 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:37E279EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 514/2023

O PORTARIA Nº:514/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**DANIEL DE ARAÚJO GUEDES**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal - RN	22 de novembro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 22 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A79510B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 515/2023

O PORTARIA Nº:515/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO**
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Santa Cruz - RN	22 de novembro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 75,00

(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Santa Cruz - RN, no dia 22 de novembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de novembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3F16675E

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022,** conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.
Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.
Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S N°	C.H	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATIAS DAVI VIEIRA ROSA	002/2022	40H	14º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) PIS/PASEP;
i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
j) Comprovante de residência;
k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:33C38448

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 279/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Municipio relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ANDRE ANDERSON PEREIRA GERMANO	702	2022/2023	26/12/23 a 09/01/2024 e 24/06/2024 a 08/07/2024
ANA KARINA CAVALCANTI NASCIMENTO	0725	2022/2023	26/12/23 a 14/01/2024 e 22 a 31/07/2024
VERÔNICA MARIA RAMOS DIAS	1063	2022/2023	01 a 15/12/2023 e 15 a 29/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:46376369

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 280/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL** matrícula nº 1152, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL-NASF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31 de outubro de 2023 a 28 de abril de 2024, totalizando 180 dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a 31 de outubro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:977FB3C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140/2023 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (CLEDIVANDA GOMES DA SILVA MIRANDA, SECRETÁRIA ESCOLAR)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **Cledivanda Gomes da Silva Miranda**, Secretária Escolar - Padrão – A, Nível – IV, Matrícula nº. 1001998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 20 (vinte) de novembro a 19 (dezenove) de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:232D1FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141/2023 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR)

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, relativas ao período de 2023, que serão gozadas a partir de 21 (vinte e um) de novembro a 20 (vinte) de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 21 de novembro de 2023.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:44BB625E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 201101/2023
OBJETO: Contratação de Show Artístico de Alice Maciel, a se realizar durante as festividades alusivas ao Dia do Evangélico na emancipação política da cidade de Severiano Melo RN, que será realizado no dia 01 de dezembro de 2023 no Município de Severiano Melo/RN
ORIGEM: Inexigibilidade 10/2023INX
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99
CONTRATADA(O): SOM MACIEL EVENTOS E PRODUCOES LTDA 23.942.077/0001-86
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00
VIGÊNCIA: 20/11/2023 a 31/12/2023
ORIGEM DOS RECURSOS: 573 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 1000 . 2.55 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2023

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:36D745F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO / LEI MUNICIPAL N° 732/2023

LEI MUNICIPAL Nº 732/2023

Denomina Quadra Poliesportiva FRANCISCO MAURICIO BATISTA DA SILVA a quadra poliesportiva situada na comunidade rural de BOA VISTA II e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Severiano Melo-RN aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada Quadra Poliesportiva FRANCISCO MAURICIO BATISTA DA SILVA a quadra poliesportiva situada na comunidade rural de BOA VISTA II, a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção, no citado bairro.
Art. 2° O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "Quadra Poliesportiva FRANCISCO MAURICIO BATISTA DA SILVA".
Art. 3° O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, em 06 de janeiro de 2023.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C1A3DC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135/2023

Severiano Melo/RN, 21 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o Art. 51 § 4º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura para o período de 21 de novembro a 31 de dezembro do ano de 2023, que passara a ter a seguinte composição.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA
CPF: 785.457.064-72
PRESIDENTE DA C.P.L.

VITORIA CAROLINE PEREIRA CARVALHO
CPF: 706.426.864-75
MEMBRO

MARIA DO SOCORRO DELMIRO SILVA
CPF: 967.748.354-49
MEMBRO

GEANIA MARIA MAIA
CPF: 030.787.154-18
SUPLENTE

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FE43B0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2023

Severiano Melo/RN, 22 de novembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **JOSE MARCOS GOMES HOLANDA**, Agente comunitário de Saúde, Matrícula nº 252, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01 de Agosto de 1995 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 08 de novembro de 2023 à de 06 fevereiro de 2024, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9FDA6FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		**CPF**
RAIMUNDO JACÓ DE MEDEIROS NETO		119.445.974-92
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**
MOTORISTA		
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03 (TRÊS)	R$ 100,00	R$ 300,00
DATA/PERÍODO	**DESTINO**	
23 A 26/11/23	ALEXANDRIA/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Transportar Pacientes para Avaliação Cirúrgica na cidade de Alexandria/RN, conforme ofício nº 121/2023 da Secretaria Municipal e Saúde.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A797672D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO -047/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO -047/2023

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **A AMARO F DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.769.245/0001-92,cujo o objeto é referentea Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
DISPENSA Nº047/2023
PROCESSO DE DESPESA Nº 101/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ-CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA:EMPRESA **A AMARO F DA SILVA** CNPJ Nº: 14.769.245/0001-92.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	13 .001 - Sec. Municipal de Comunicação Social
Ação:	2094 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Comunicação Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Tangará/RN, 01 de novembro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:189DB431

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO AO CONTRATO DE Nº77/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO AO CONTRATO DE Nº77/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN. CNPJ: 08.159.089/0001-45
CONTRATADA: ACOUGUE REAL LTDA, sob o CNPJ Nº37.548.466/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, autorização o acréscimo de 25% ao contrato nº77/2023, cujo o objeto e a aquisição de frutas e verduras (hortifrutis) de destinado atender as necessidades do hospital martenidade santa terezinha e outros orgão de responsabilidade da prefeitura municipal de Tangará/RN.

DO VALOR:

R$ 15.113,83 (quinze mil cento e treze reais e oitenta e três centavos),

FUNDAMENTAL LEGAL: nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigênciade 20/11/2023 a 09/11/2024

Tangará/RN, em20 de novembro de 2023

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Pela Contratante
Prefeito Municipal.

FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO
Pela Contratada

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:0775C548

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-SRP

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 298/2023 e n°300/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade**"PREGÃO ELETRÔNICO , DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA CORTE DE TERRA,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **05/12/2023**, às **09h00min**.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 22 de novembro de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anita Gomes Dos Santos Januário
Código Identificador:F4D62D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 9202200039
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0039
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA
CNPJ N° 30.172.531/0001-22
OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
BASE LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" e § 8° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FICA AUTORIZADO O 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9202200039, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:
I. DIESEL S 500 – R$6,89 (SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
VIGÊNCIA: 21/11/2023 a 31/12/2023.
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2023
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
A M POSTO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ 30.172.531/0001-22

Tenente Ananias/RN, 21 de novembro de 2023

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:C3089E20

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 00052023
CONTRATO: 0005/2023
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA D MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS - IPSTA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: D C DE ARAUJO JUNIOR - ME
CNPJ(MF) Nº 08.175.043/0001-10
OBJETO: Termo aditivo nº 02, ao Contrato nº 00052023 que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Locação de Software (Folha de pagamento, administrativo de despesa e manutenção do Portal de informações institucionais), para atender as necessidades do instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias/RN.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 02 de janeiro de 2024 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2024.

MODALIDADE: Dispensa
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea "a"i c/c art.57, § 1º , inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2024.
ASSINAM: José Marcelo da Silva - Presidente pela contratante, e Davi Costa de Araujo Junior pela contratada.
Tenente Ananias – RN, 02 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Código Identificador: C3CBC594

GABINETE DA PREFEITA
DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN

LEI Nº 320 / 2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DEFINE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE ANANIAS/RN.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME, Prefeita Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ela promulgou a seguinte Lei 320/2023
Art. 1º Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da escola de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN.
Parágrafo Único – O regime, disciplinar e aprovação dos componentes curriculares da escola em tempo integral e casos omissos nesta lei que tratem especificamente da Escola em Tempo integral deverão ser regulamentado via ato normativo, emitido e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

TITULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia da referida política pública, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações entre sujeitos e os territórios.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado as atividades didático-pedagógicas, descanso, refeições e ações educativas planejadas nos mais diversos territórios.

Art. 3º As Escolas de Tempo Integral, visando a formação para uma educação integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I- viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II- adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III- atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI- orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII- ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

CAPÍTULO II
PÚBLICO ALVO

Art. 4º O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas da Rede Municipal de Ensino de Tenente Ananias/RN.

CAPÍTULO III DAS ESCOLAS

Art. 5º Na Educação Infantil a oferta da Escola de Tempo Integral ocorrerá nos casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 6º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos, obedecendo jornada mínima igual ou superior a (07) sete horas diárias, contabilizando carga horária mínima igual ou superior a 35 (trinta e cinco horas semanais) e 1.400 (um mil e quatrocentas horas anuais).

Art. 7º A Escola Municipal que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas pelos componentes curriculares e suas respectivas cargas horárias.

Art. 8º A organização curricular da Escola de Tempo Integral, inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e componentes complementares, sendo que:

I– Para a Formação Geral Básica, a matriz curricular será organizada em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas:
a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;
b)Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais;
c)Área de Ciências Humanas: Geografia, História;
d)Ensino Religioso.

II- A matriz das atividades complementares será constituída por meio de componentes curriculares direcionados aos campos de acompanhamento pedagógico, sendo este de base prioritária, iniciação científica, cultura, artes e educação patrimonial, comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica, projeto de vida e esporte e lazer, além daqueles definidos pela escola e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo Único. Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento

da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 9º A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I- apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II- explicite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
III- fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV- aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V- indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o círculo de pais e mestres;

VI - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;
VII - apresente as disposições gerais;

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 10º A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.
§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I– equipe gestora da escola (diretor e outros que já tenham no organograma da Secretaria de Educação/Prefeitura);

II- subcoordenador de supervisão escolar;

III- subcoordenador pedagógico e de orientação escolar;
IV- professores das áreas de conhecimento e ou dos componentes curriculares;

V- subcoordenador de inspeção escolar;
VI-profissionais de apoio à educação sendo monitores escolares ou profissionais/servidores ou voluntários de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais, que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção/equipe gestora e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§4º A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 12º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias – RN, 21 de Novembro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:368457DA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA-VACÂNCIA

Portaria de no115/2023-GP.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável do servidor que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7o; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições da Lei Municipal no068/2001;
Considerando o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;
Considerando o requerimento do servidor pública, VICTON ALEXANDRE DE SOUSA **– Matrícula no** 432, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do RG no 003.190.521 SSP/RN e CPF no 105.561.424-97, no exercício do citado cargo Auxiliar de Serviços Gerais, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do Art. 80, da Lei Municipal 068/2001;
Considerando a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo de Policial Militar no Estado do Rio Grande do Norte, por força de aprovação em concurso público;
Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento do servidor, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de Policial Militar no Estado do Rio Grande do Norte, por se tratarem de cargos inacumuláveis;
Considerando que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;
Considerando os autos do Processo Administrativo no 00026.10.2023-GP, de 30 de outubro de 2023;
Considerando por fim a consideração do Ilmo. Secretário Municipal de administração,

RESOLVE:

Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor VICTON ALEXANDRE DE SOUSA **– Matrícula no** 432, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de

Serviços Gerai, portador do RG no 003.190.521 SSP/RN e CPF no 105.561.424-97, do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 1o- A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a viger a partir de 31 de outubro de 2023.
§ 2o- Findo o prazo contado a partir de 30 de outubro de 2025 e não havendo qualquer manifestação por parte do servidor VICTON ALEXANDRE DE SOUSA **– Matrícula no** 432, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerai, portador do RG no 003.190.521 SSP/RN e CPF no 105.561.424-97, quanto ao seu eventual retorno, fica o mesmo declarado exonerado a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.
Art. 2o Determinar que a Secretaria de Administração tome as providencias para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.
Art. 3o As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 22 de Novembro de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:D1BD819F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP,** tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ROÇO MANUAL, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 05/12/2023**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 22 de Novembro de 2023.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:E5578D65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2023 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 142/2023** da Secretaria Municipal Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA LUCIANA DA SILVA TAVARES**,ocupante do cargo de**COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de Novembro de 2023, para participar do Encontro Estadual da BAV imunizar é cuidar: quem ama vacina.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:319A6B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2023 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 128/2023** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **EDVANILSON DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de**PROFESSOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de Novembro de 2023, para participar do **SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS**, organizado pela UNDIME/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2E6FDF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2023 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 126/2023** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de**SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de Novembro de 2023, para participar do **SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS**, organizado pela UNDIME/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DA017824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2023 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 127/2023** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de Novembro de 2023, para participar do **SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS**, organizado pela UNDIME/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:2EA1BC7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2023 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando **Nº 129/2023** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, ocupante do cargo de**PROFESSORA**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de Novembro de 2023, para participar do **SEMINÁRIO CRESCENDO JUNTOS**, organizado pela UNDIME/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Novembro de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E5D1E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 695/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 695/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá 0 outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de alterações e considerando o Memorando nº **436/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **01 de Novembro de 2023**, saindo as **08:00** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8AEB4C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 696/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 696/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **437/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **01 de Novembro de 2023**, saindo as **11:45** e retornando as **00:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A7411C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 697/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 697/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **438/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA**/RN, no dia **01 de Novembro de 2023**, saindo de **11:40** e retornando as **20:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:D0AD39DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 698/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 698/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **439/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1,** ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA**/RN, no dia **01 de Novembro de 2023**, saindo as **11:40** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:71F623D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 699/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 699/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **440/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, Matrícula: **12/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **07 de Novembro de 2023**, saindo as **13:34** e retornando as **01:34** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:42AB1A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 700/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 700/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **441/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS,** portador do CPF nº **878.317.084-72,** Matrícula: **25/1,** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **08 de Novembro de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **21:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0629ED50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 701/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 701/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **442/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **051.779.934-00**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **08 de Novembro de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **00:08** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1A0632E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 702/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 702/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **437/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM** PERNOITE no valor de R$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL**/RN, no dia **08 de Novembro de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **00:08** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **21 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:3631BC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 703/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 703/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **443/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **10 de Novembro de 2023**, saindo as **12:20** e retornando as **20:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C174EAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 704/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 704/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando** nº **438/2023 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM** PERNOITE no valor de R$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS,** portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ**/RN, no dia **11 de Novembro de 2023**, saindo de **11:00** e retornando as **18:40** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Novembro de 2023.**

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FB338914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do Processo Licitatório nº 117088/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇO n° 3/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução do Complexo Desportivo "Areninha", localizado na Rua Maria das Graças da Silva, SN – Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 22.924.281/0001-01; FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 16.917.533/0001-72; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48; C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.634.109/0001-34; JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52; LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 30.746.170/0001-80; R R CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.300.654/0001-91; NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26; IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA - CNPJ: 47.568.207/0001-20; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90; MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.137.144/0001-60; TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 49.219.307/0001-77; WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. - CNPJ: 03.231.417/0001-53; RENASCENCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.487.196/0001-00; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 32.883.090/0001-00; PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.655.139/0001-55; SHEIVA MARJORIE M S SILVA LTDA - CNPJ: 35.098.562/0001-02 e SAULO VARELA CALDAS LTDA - CNPJ: 21.268.253/0001-10; pois atenderam todas as exigências do ato convocatório e **INABILITADAS** as empresas: CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 12.613.080/0001-30; por não atender o item 4.2.2 – alínea "b" – não comprovou a qualificação técnica do profissional responsável, uma vez que apresentou somente o contrato do profissional, sem ART de cargo e função; ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 18.716.666/0001-06; por não atender o item 4.2.4 – alínea "c" – apresentou a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, vencida; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52; por não atender o item 4.2.5 – alínea "b" – apresentou o Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Tibau, vencido; H R DE SOUZA CONSTRUCOES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 08.250.245/0001-89; por não atender o item 4.2.4 – alínea "c" – apresentou a Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, vencida; e WM7 CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 33.550.563/0001-02; por não atender o item 4.2.2 – alínea "b" – apresentou a comprovação de qualificação técnica de um profissional que não consta na CRQ da empresa junto ao CREA. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 08:00 às 13:00h no Centro Administrativo do Município de Tibau, localizado na Rua do Pargo, nº 76, centro, Tibau/RN. Maiores Informações: fone: (84) 92001-2940 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 21 de novembro de 2023.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DE74743D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2023.

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 920065/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, cujo objeto é Registro de preços para futura aquisição de veiculo tipo ônibus para o transporte escolar,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.422.071/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**.

Tibau/RN, 21 de novembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:08224C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 21/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 920065/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, cujo o objeto é Registro de preços para futura aquisição de veiculo tipo ônibus para o transporte escolar, foram a (s) empresa(s):**BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 49.422.071/0001-71, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil reais)**.Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,17 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4107AAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 829 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o § 2º, do art. 39, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014, os arts. 40 e 43, da Lei Ordinária Municipal nº 817, de 31 de agosto de 2023, e revoga os arts. 60 a 63, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O § 2º, do art. 39, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39 – (...).
(...).
§2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, que representam a sociedade civil, devem ser pessoas de reconhecida idoneidade, vivência e representatividade no meio artístico e cultural, que residam no Município de Tibau do Sul, pelo menos há 10 (dez) anos, para um mandato de 4 (quatro) anos, renovável uma única vez, por igual período.
(...)".

Art. 2º O art. 40, da Lei Ordinária Municipal nº 817, de 31 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40 - O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 11 (onze) membros, observada a seguinte composição:
I – 01 (um) Membro Nato, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que será o(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, que será sempre o Presidente do Conselho Municipal de Cultura.
II - 01 (um) membro representante do Poder Legislativo Municipal, que será sempre o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura, indicado pela Presidência da Câmara Municipal de Tibau do Sul.
III – 04 (quatro) membros representantes do Poder Executivo Municipal, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III - 05 (cinco) membros representantes de seguimentos da sociedade civil, sendo:
a) 01 (um) representante do seguimento da Música;
b) 01 (um) representante do seguimento do Artesanato;
c) 01 (um) representante do seguimento da Culinária Local;
d) 01 (um) representante do seguimento da Cultura Popular (pastoril, zambê, boi de reis, lapinha, drama, marujo);
e) 01 (um) representante do seguimento Organização Não Governamental – ONG, com sede no Município de Tibau do Sul/RN.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, representantes da sociedade civil, serão escolhidos e designados pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante a avaliação dos seguintes critérios:
a) tempo de moradia no Município de Tibau do Sul/RN;
b) idade;
c) vivência e representatividade no meio artístico e cultural de Tibau do Sul/RN.
§ 2º. Para cada membro titular, haverá 1 (um) suplente, que substituirá o membro titular no caso de impedimento ou afastamento, e o sucederá na hipótese de vacância do cargo.
§ 3º. Todos os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Cultura serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º. A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará na extinção concomitante de seu mandato e consequente vacância do cargo;
§ 5º. O Conselheiro poderá ser exonerado, na hipótese se faltar a mais de 05 (cinco) reuniões consecutivas do Conselho Municipal de Cultura, sem motivo justo, a critério do Plenário, caso em que será a encaminhada proposta de sua exoneração ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
§ 6º. O Conselheiro exerce função de relevante interesse público e seu exercício nos horários de reunião e durante o cumprimento de missões atribuídas pelo Conselho, tem prioridade sobre as atividades de cargos e funções públicos exercidos pelos titulares na Administração Pública Municipal;
§ 7º. Na hipótese de declaração de vacância do cargo de Conselheiro titular, será o respectivo suplente convocado a assumir, completando-lhe o período de mandato;
§ 8º. Ouvido o Plenário, pode ser concedida a licença a Conselheiro, por prazo não superior a 05 (cinco) meses, sem direito a renovação".

Art. 3º O art. 43, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014, com a redação dada pela Lei Ordinária Municipal nº 817, de 31 de agosto de 2023, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 43 - Ao Conselho Municipal de Cultura, na qualidade de Órgão Colegiado e com poder consultivo e deliberativo, conforme determinação legal competirá:

I - participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Cultura;

II - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a aplicação dos recursos;

III - emitir parecer sobre assuntos ou questões de natureza cultural, que lhe sejam submetidos pelo(a) Secretário(a) de Cultura;

IV - manter intercâmbio com os Conselhos Federais e Estaduais de Cultura e, igualmente, Delegações Regionais de Cultura;

V - promover a Conferência Municipal de Cultura, a cada quatro anos;

VI - conceder subvenções, dentro das dotações que lhe forem atribuídas, às instituições públicas e privadas de caráter cultural, sem fins lucrativos, que atuam nas áreas de cultura, tendo em vista a conservação e a guarda de seu patrimônio artístico ou bibliográfico e a execução de projetos específicos para a difusão da cultura cientifica e artística;

VII - autorizar a constituição de comissões especiais, de caráter eventual e periódico, para empreender levantamentos, pesquisas e qualificação de elementos que possam interessar ao patrimônio histórico, artístico e bibliográfico do Município, tendo em vista sua guarda e conservação;

VIII - informar, com base nas informações da Secretaria de Cultura - SECULT, sobre a situação das instituições com fins culturais, com vista ao recebimento de subvenções da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, conforme dispuser a Lei;

IX - solicitar a instauração de procedimento administrativo à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, quando houver indícios de irregularidade no bom emprego dos recursos concedidos às instituições com fins culturais incluídas no Plano Municipal de Cultura;

X – sugerir a realização de convênios que possibilitem exposições e festivais de cultura artística, bem como congresso de caráter cientifico, artístico e literário;

XI - elaborar seu Regimento Interno, submetendo-se à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;
XII - cooperar para a defesa e conservação do Patrimônio Histórico e Artístico do Município;

XIII - propor a declaração de perda de mandato de Conselheiro, de acordo com o previsto nos §§ 8º e 9º do Art. 40, da Lei Ordinária nº 817, de 31 de agosto de 2023, com a redação dada pelo art. 3º, desta Lei;

XIV - cadastrar as entidades, empresas e grupos que atuam na área cultural e mantê-los informados das atividades do Conselho e dos assuntos importantes do setor;

XV – sugerir a aplicação de penalidades para atividades culturais que utilizarem indevidamente recursos públicos ou praticarem atos lesivos ao desenvolvimento cultural;

XVI - reconhecer as instituições com fins culturais.

Art. 4º Ficam revogados os arts. 60, 61, 62 e 63, da Lei Ordinária Municipal nº 510, de 27 de novembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições legais em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 22 de novembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:D14E2280

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 830 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico do cargo efetivo de Condutor de Ambulância, na forma prevista no § 2º, do art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 740, de 14 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da FERMURN de 16 de março de 2022 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o vencimento básico do cargo de Condutor de Ambulância reajustado no percentual de 1,383% (um vírgula trezentos e oitenta e três por cento), com repercussão financeira a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2ºO novo valor doVencimento Básico do cargo de Condutor de Ambulância passa a ser o previsto no Anexo I a esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 22 de novembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

ANEXO I

SUMÁRIO E TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE NÍVEL MÉDIO

TABELA - A

Cargo	Codigo	Jornada de Trabalho	Vencimento Básico
Condutor de Ambulância	NM – 01	40 horas semanais	R$ 1.524,82

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, de 22 de novembro de 2023.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:004DBFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, por meio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDAS, referentes à Chamada Pública 004/2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade a Lei nº. 11.947/2009, Resoluções do CD/FNDE, e Lei Federal nº 8.666/1993. Após a devida análise, a Comissão de Licitação, julga INABILITADA a cooperativa AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTE E LITORAL SUL -COOPTERRASUL – CNPJ: 44.662.184/0001-20, pelo descumprimento do item 3, subitem 3.3 do edital e julga HABILITADOS E CLASSIFICADOS os seguintes participantes: THIAGO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 08*.***.***-50 (agricultor individual), itens: 01, 02, 10, 14, 17 e 18; ANTÔNIO COSTA DE LIMA, CPF: 87*.***.***-87(agricultor individual), itens: 01, 02, 10, 14, 17 e 18; OLAVO MARINHO MATOS, CPF: 97*.***.***-72 (agricultor individual) , itens: 02, 10, 16 e 18; ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DA REGIÃO AGRESTE E ADJACÊNCIAS DO ESTADO DO RN – ASPRAARN – CNPJ: 36.055.810/0001-92, itens: 03, 05, 07, 08 e 13; ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN – CNPJ: 52.092.755/0001-67, itens: 04, 06, 12 e 15; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS ASSENTAMENTOS QUILOMBO II E ELDOURADO DOS CARAJÁS – COOPAJAR, CNPJ: 30.903.464/0001-79, itens: 09, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26. Ficam os interessados intimados, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93. A Comissão informa ainda que, o processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro ,Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, das 8:00h ás 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos).Telefone:(84) 3246-4441 - e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br e no site: https://www.prefeituratibaudosul.com/.

Tibau do Sul/RN, 22 de novembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:65932D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS COMPLEMENTARES

PROCESSO N°: 1.101.224/2023

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Admnistração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, manifesta a intenção de contratar pessoa

jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, que se disponha a prestar **SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE FROTA, VISANDO O CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço e experiência profissional na prestação de serviços semelhantes. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 27/11/2023. O documento sobre as condições para a contratação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: **licitatimbaubadosbatistas@gmail.com** ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 8h às 12h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 22 de novembro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:F0E69652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MTB/RN Nº 1.101.223/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**,tipo**menor preço, por item,**destinado Contratação de empresa(s), para o Registro de Preços visando o fornecimento de forma gradativa de Gêneros Alimentícios (complementares), destinados as secretarias municipais, **com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP, e Microempreendedores Individuais - MEIs**. A sessão pública para disputa de preços terá início às**09h01min do dia 05 de dezembro de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de novembro de 2023.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:8A4C1DA6

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1.107.210/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VALDEBAM LEITE GUIMARAES ME** para a Contratação do serviço de manutenção corretiva para equipamentos do laboratório municipal, no valor global de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:E0738F79

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 1.120.001/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 116/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO para a aquisição de toners e refis de tintas para impressoras a fim de suprir necessidades das secretarias municipais., no valor global de R$ 17.326,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de novembro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:6DA70564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 071/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), no município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN, 22 de Novembro de 2023

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:94E459FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 052/2023 – REPUBLICADO

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que

receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para realização de serviço de conserto de carteiras universitárias, camas hospitalares, armários e demais móveis pertencentes as diversas Secretarias, do hospital escolas e creches e dos diversos órgãos públicos pertencentes a administração do Município de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SETOR DE PLANEJAMENTO

Touros/RN, 22 de Novembro de 2023

* Obs: Republicado por Alteração no Termo de Referência.

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:E6BB2704

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 018/2023

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seu artigo 3°, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, para negociar dívida junto a Companhia Energética do Rio Grande do Norte, no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de novembro de 2023.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA
Diretora Financeira

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9744FB69

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA 019/2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo, matrícula nº 0010-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023 em seus artigos 3° e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, acompanhando o presidente do SAAE em reunião na COSERN, no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 22 de novembro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:B173847D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0137/2023 – GPMU, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 0137/2023 – GPMU, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NO MUNICÍPIO DE UPANEMA, AFETADO POR SECA (COBRADE 1.4.1.2.0), CONFORME AS PORTARIAS FEDERAIS Nº 260/2022 E Nº 3.646/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – A ocorrência de seca prolongada (Nível II) na área rural de Upanema/RN, no segundo semestre do ano de 2023, a qual possui mais de 50 (cinquenta) comunidades e que dependem diretamente dos reservatórios;
II - Que em decorrência do referido evento ocorreu ausência de água potável para a população atingida, com a falta de precipitações nos últimos meses, fatores que causam danos a segurança hídrica do município, o que acarretou a locação e manutenção de carros pipas e demais máquinas agrícolas, conserto e locação de poços tubulares, para atender a demanda dos munícipes da zona rural atingidos pelo evento, gerando despesas não programadas aos cofres municipais;
III - Que de acordo com o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, o desastre foi classificado como seca (COBRADE 1.4.1.2.0), de nível II.
IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em anexo, favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre –

FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca COBRADE 1.4.1.2.0, Nível II, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022 e Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação do(a) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, em 21 de Novembro de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5B33109C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0135/2023

DECRETO Nº 0135/2023

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao vigente orçamento, para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, e dá outras providências.

RENAN MENDONÇA FERNANDES, **Prefeito Municipal de Upanema/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 886 de 18 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 19 de maio de 2023, Edição: 95-A, Seção: 1 – Extra A, Página: 1, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, Crédito Extraordinário no orçamento vigente de 2023, visando a criação da dotação orçamentária, objetivando o recebimento do recurso repassado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de crédito extraordinário no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

§2º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente, a dotação orçamentária elencada a seguir:

07	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0114	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	
1061	**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS**	
449052	Equipamentos e Material Permanente R$ 310.000,00	
Fonte de Recurso: 17060000 – Transferência Especial da União		
Total		**R$ 310.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos são incorporados como Transferência Especial da União, cuja classificação da receita é 2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal – Fonte de Recursos: 17060000 – Transferência Especial da União.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal o presente Decreto, para imediato conhecimento do seu conteúdo, conforme art. 44 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, 20 de novembro de 2023

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EE3B5860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497

PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

VALOR: R$ R$ 100.950,00 (CEM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:
2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA.
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2101 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES
ASSINADA PELA CONTRATADA: JALES CARLOS GONDIM 09896725497
VIGÊNCIA: 22/11/2023 A 21/11/2024

UPANEMA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AC98D58C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490
PROCESSO Nº 2.110/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - CPL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÃO E MÁQUINA DE LAVAR, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

VALOR: R$ R$ 175.868,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003 - GABINETE DO PREFEITO
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO:
2140 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2086 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2109 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF
2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS
2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA.
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
2050 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2103 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
2101 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL
2104 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO:
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16000000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16003120 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
16003110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

ASSINADA PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES
ASSINADA PELA CONTRATADA: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO 09883564490
VIGÊNCIA: 22/11/2023 A 21/11/2024

UPANEMA/RN, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F9ACAD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021

CONTRATO Nº: 58/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA(O): GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Adesão a ata de registro de preços nº 15/2021, oriunda do pregão eletrônico nº 015/2021, da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, cujo objeto é o fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Upanema/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Aumentar o quantitativo dos serviços previstos no contrato, em 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando ao valor do contrato a quantia de 77.667,00 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais).
VALOR: O valor global do Contrato passará de R$ 311.160,00 (trezentos e onze mil, cento e sessenta reais) para R$ 388.827,00 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: de 17 de Outubro de 2023 à 29 de Dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2023.
ASSINADO PELA CONTRATANTE: RENAN MENDONÇA FERNANDES
ASSINADO PELA CONTRATADA: GAHE GASES E TRANSPORTES EIRELI

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:41DFB011

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA ARP PP Nº. 013/2022.

ORIGEM PP Nº. 009/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2022.

1º. ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como

CONTRATADA a empresa **TM DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF nº. 19.853.157/0001-98 com sede na cidade de Espírito Santo, end.: Rodovia 003 RN – SN, Centro, neste ato representada pelo senhor TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA, INSCRITOCPF nº 054.340.974-08, conforme originado pela ARP nº 009/2022, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1–O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. Todavia, o percentual de cada item, deve ser de acordo o quantitativo e valor unitário descrito no Contrato Administrativo do CONTRATO, referente a ARP nº. 013/2022originado pelo SRP nº. 009/2022destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO DE ATÉ O LIMITE LEGAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITENS	PRODUTOS	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL ACRESCENTADO	V. GLOBAL LICITADO	VALOR GLOBAL + ADITIVO
02	Álcool	16.000,00	25%	80.800,00	101.000,00
03	ÓLEO DIESEL COMUM	100.000,00	25%	713.000,00	891.250,00
04	ÓLEO DIESEL S 10	100.000,00	25%	720.000,00	900.000,00

2.1– As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1– com determinação legalno§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1– Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas do contrato Referente a ARP 013/2022 originado pelo SRP nº 009/2022, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

5.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

5.3 - E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em duas vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

VÁRZEA/RN, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA
Representante Legal
TM De Oliveira Comércio Varejista De Combustiveis EIRELI - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____DOCUMENTO:_____

2._____DOCUMENTO:_____

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5E34C3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ANTECIPA FERIADO DO PADROEIRO

DECRETO Nº 290/2023

TRANSFERE O FERIADO "DIA DO PADROEIRO MUNICIPAL", 28/11/2023 (TERÇA-FEIRA), PARA O DIA 27/11/2023 (SEGUNDA-FEIRA).

O Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a ausencia de festividades em comemoração ao dia 28 de Novembro;
considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais;

considerando o disposto no Inciso VI do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal.
D E C R E TA

Art. 1º. Fica transferido para o dia **27º de Novembro de 2023** (segunda-feira) o feriado do **"Padroeiro Municipal**", nas Repartições Públicas do Municipio de Vera Cruz.
Art. 2º. As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Vera Cruz/RN, 21 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:BA58E172

GABINETE DO PREFEITO
INTERROMPER A VACÂNCIA CONCEDIDA A CLEBISON SOARES

PORTARIA Nº. 081/2023 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
Art.1º- Interromper a Vacância concedida pela portaria 070 de 04 de outubro do corrente ano, ao servidor Clebison Soares da Silva, funcionário público Municipal, matricula 2633, ocupante do cargo efetivo de**Guarda Municipal**, voltando o mesmo ao vinculo da função a partir da publicação deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
-Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6A4CAC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº211100001/23

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.025.934/0001-90

Objeto: Pagamento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, referente a fiscalização da construção da Unidade Básica de Saúde, que será construída no Loteamento Shalon na sede do município de Vera Cruz..

Valor: R$ 96,62 (Noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 21 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AEACA561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021001303

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA, inscrito(a) no CNPJ 13.406.686/0001-67, com sede na RUA DA BRONZITA, 2002, LAGOA NOVA,
Natal-RN, CEP 59076-500, representada por FLORIWALDO TEIXEIRA MACHADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 2.460,96 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 20.913,90(vinte mil, novecentos e treze reais e noventa centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃOPermanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.VERA CRUZ - RN, 21 de Novembro de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INF LTDA CNPJ 13.406.686/0001-67 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1A74D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023009401

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 21.930.033/0001-00, com sede na RUA ALBERTO SILVA 1282, LAGOA SECA, Natal-RN,
CEP 59173-000, representada por RODRIGO SOWHAMMY DOS SANTOS DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 1.216,75 (um mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.331.786,25(um milhão, trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 20 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59
Contratante

DR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ 21.930.033/0001-00
Contratado(a)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CA3628A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022018001

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e G F DE OLIVEIRA COMERCIO ESERVIÇOS, inscrito(a) no CNPJ 08.236.940/0001- 96, com sede na , Parnamirim-RN, representada por GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termo do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIAO presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃOPermanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. VERA CRUZ - RN, 30 de Agosto de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59 CONTRATANTE G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ 08.236.940/0001-96 CONTRATADO(A)

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D62E07E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"AVISO ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS A DIRETOR E VICE-DIRETOR"

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Processo de Gestão Democrática - Edital Nº 002 do Processo Seletivo para escolha de Diretor e Vice Diretor - nomeada pela Portaria nº 004/2023, de 07 de novembro de 2023 (Código Identificador:0373B09C), considerando os princípios da conveniência e oportunidade, torna público que a entrevista inicialmente prevista para o dia 24/11/2023, conforme o ANEXO I, CRONOGRAMA, fica antecipada para o dia 23/11/2023, às 09h 00min, na Casa de Cultura Popular, Cônego Estanislau Pichel, Rua Cel Silvino, nº 122, Centro, Florânia/RN. Permanecem inalterados os demais pontos do cronograma.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em 22 novembro de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA - EDITAL Nº 002/2023.

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador: 27224CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1491/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 20/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:01D4AFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1492/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:9A364F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1493/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 20/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:DB9F2A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1494/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 20/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:21801F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1495/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS,** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 20/11/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:10A8214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:92B67279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 20/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:4CB3CC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1498/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 21/11/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1ADD2944

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1499/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 21/11/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22/11/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:B993E776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.318 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial da importância de R$ 1.195.000,00 (um milhão e cento e noventa e cinco mil reais) sob as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.08.244.0020.1125	**FONTE**	**Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento - PORTARIA 886 – Proteção Social de Alta Complexidade**		
Código		**DISCRIMINAÇÃO**		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	16650000	Equipamentos e Material permanente	R$	500.000,00
TOTAL			R$	500.000,00

02.11.08.244.0021. 1126	**FONTE**	**Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento - PORTARIA 886 – Proteção Social Básica**		
Código		**DISCRIMINAÇÃO**		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44905200	16650000	Equipamentos e Material permanente	R$	620.000,00
TOTAL			R$	620.000,00

02.08.12.122.0015.1110	**FONTE**	**Desapropriação e Indenização de Imóveis Destinados à Educação Municipal**		
Código		**DISCRIMINAÇÃO**		
40000000		DESPESAS DE CAPITAL		
44000000		Investimentos		
44900000		Aplicações Diretas		
44906100	15400000	Aquisição de Imóveis	R$	50.000,00

44906100	15001001	Aquisição de Imóveis	R$	5.000,00
44906100	15420000	Aquisição de Imóveis	R$	20.000,00
TOTAL			R$	75.000,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Adicional Especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º incisos II e III, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação das Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal (24135001) na fonte de recursos 16650000 (Transferências de Convênios e Outros Recursos Vinculados à Assistência Social) no valor total de R$ 1.120.000,00 (um milhão e centos e vinte mil reais); e
II – A anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

02.08.12.365.0012.2044	**FONTE**	**MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS E PARQUES INFANTIS ESCOLARES**		
Código		**DISCRIMINAÇÃO**		
30000000	15001001	DESPESAS CORRENTES	R$	5.000,00
40000000	15420000	DESPESAS DE CAPITAL	R$	20.000,00
TOTAL			R$	25.000,00

02.08.12.365.0015.2127	**FONTE**	**MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%**		
Código		**DISCRIMINAÇÃO**		
30000000	15400000	DESPESAS CORRENTES	R$	50.000,00
TOTAL			R$	50.000,00

Art. 3º. Ficam autorizadas a inclusão dos Projetos referidos no Art. 1.º, desta Lei, no Anexo da Lei Diretrizes Orçamentárias 2023 e no Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - Decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;
II - Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.
§ 2º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari-RN, 22 de novembro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:36624AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE

APOIO AO AUDIOVISUAL (LEI PAULO GUSTAVO)
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público o resultado das inscrições **HABILITADAS APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS** conforme consta no cronograma do EDITAL 001/2023-PMA/SEMECE.
Art. 01- O resultado final está de acordo com o Art. 09 – Documentos para a habilitação de pessoas físicas, foi analisado conforme justificativa apresentada pelo proponente e está descriminado a seguir:

Nº	**Nome do proponente**	**CPF**	**Nome do Projeto**	**Situação**	**Justificativa**
01	Anderson de Medeiros	025.***.***-13	"Açude Gargalheiras: tesouro de Acari"	Habilitado	-
02	Ednaide Osani da Silva	081.***.***-76	"Pupá: o filme"	Habilitada	-
03	Freed de Araújo Medeiros	016.***.***-43	"Poço do Artur"	Habilitado	Recurso aceito.
04	Joab Erly pereira	70.***.***-90	"Princípio" (Ep Musical)	Habilitado	Recurso aceito.
05	José Alysandro de Oliveira	073.***.***-67	"Quadrilha Junina Arraiá do Gonzagão"	Habilitado	Recurso aceito.
06	José Bruno Alves	095.***.***-93	"Mulher arrependida"	Habilitado	-
07	José Natanael Pereira de Oliveira	700.***.***-66	"Quem sou eu? Sou Francisca Muda"	Habilitado	-
08	Maria Júlia Barbosa dos Santos	702. ***.***-74	"Quanta violência uma cidade tão pequena suporta?"	Habilitada	-
09	Milton Dantas Filho	458.***.***-20	"Curta Metragem: música autoral de Acari"	Habilitado	Recurso aceito.
10	Osias Pereira da Cruz Neto	018.***.***-40	"Amarra: coletiva seletiva, um sonho possível"	Habilitado	Recurso aceito.
11	Roberta Alves Barbosa	017.***. ***-75	"Homoseridoense: mulher bicho solto"	Habilitada	-
12	Ruth Rafaela de Lima	066.***.***-04	"Dançando sonhos: Ballet Movidance"	Habilitada	Recurso aceito.
13	Thiago Lopes de Oliveira	017.***.***-63	"Gargalo: a origem do ser Gargalheiras"	Habilitado	-

Art. 02- O cumprimento das etapas e entrega da documentação, bem como as informações prestadas consideradas como verídicas são de total responsabilidade dos proponentes. Uma vez inabilitado, não caberá mais recursos após essa publicação.
Art. 03- As inscrições **HABILITADAS** serão avaliadas pela Comissão, conforme quadro de cronograma apresentado neste edital e divulgado o resultado preliminar dos contemplados na data prevista de 28 de novembro de 2023.

Acari, 21 de novembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DEDEA6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE

APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, torna público o resultado das inscrições **HABILITADAS APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** conforme consta no cronograma do EDITAL 002/2023-PMA/SEMECE.
Art. 01- O resultado final está de acordo com o Art. 09 – Documentos para a habilitação de pessoas físicas, foi analisado conforme justificativa apresentada pelo proponente e está descriminado a seguir:

Nº	Nome do proponente	CPF	Nome do Projeto	Situação	Justificativa
01	Ana Flávia Tavares de Araújo	081.***.***-03	"Além do clique: explorando as técnicas e elementos básicos da fotografia"	Habilitada	-
02	Creusa dos Santos	034.***.***-14	"Música Popular ao vivo"	Habilitada	Recurso aceito.
03	Damiana Daniele da Silva	044.***.***-20	"Moda Sustentável"	Habilitada	-
04	Daniel Paulino Garcia Feliciano	071.***.***-88	"Jeito matuto de ser"	Habilitado	-
05	Ednaide Osani da Silva	081.***.***-76	"Álbum de família: retratos que constroem histórias"	Habilitada	-
06	Gerlian Vitor da Silva Dantas	706.***.***-43	"O circo dos sonhos"	Habilitado	-
07	Gilvan Santos de Souza	479.***.***-49	"Sexta da Cultura"	Habilitado	-
08	Joab Erly pereira	70.***.***-90	"Nublado"	Habilitado	Recurso aceito.
09	João Batista da Silva Dantas	110.***.***-08	"Curta Metragem: Rio Acauã"	Habilitado	Recurso aceito.
10	Jonas Gomes de Souza	023.***.***-00	"Poesia e Cordel"	Habilitado	-
11	José Lucas dos Santos Dantas	702.***.***-75	"Oficina de introdução à linguagem da fotoperformace"	Habilitado	-
12	Josenildo da Silva Araújo	068.***. ***-50	"Oficinas de bioconstrução"	Habilitado	-
13	Maria Emília Cavalcante Silva	010.***.***-92	"Entre cordilheiras e voos: surge nas pinturas uma arretada paixão"	Inabilitada	A proponente possui vínculo direto com o Poder Executivo em cargo comissionado, conforme Item 05 deste edital.
14	Milton Dantas Filho	458.***.***-20	"Música de Acari nas escolas"	Habilitado	Recurso aceito.
15	Raimundo Jerônimo Dantas	664.***.***-06	"Músicas do nordeste: forró e repente"	Habilitado	-
16	Sabrina Karen Gomes de Souza	073. ***.***-57	"Cinekids	Habilitada	-
17	Thiago Lopes de Oliveira	017.***.***-63	"Íntimo interior: Acari em fotografias de intimidade"	Habilitado	-
18	Vitor Gabriel Bezerra de Araújo	703.***.***-27	"Espetáculo Junino: A vedete do Seridó"	Habilitado	-
19	Associação Maestro Felinto Lúcio Dantas	CNPJ: 12.981.387/0001-93	"Concerto Natalino".	Habilitado	Recurso aceito.

Art. 02- O cumprimento das etapas e entrega da documentação, bem como as informações prestadas consideradas como verídicas são de total responsabilidade dos proponentes. Uma vez inabilitado, não caberá mais recurso após essa publicação.
Art. 03- As inscrições **HABILITADAS** serão avaliadas pela Comissão, conforme quadro de cronograma apresentado neste edital e divulgado o resultado preliminar dos contemplados na data prevista de 28 de novembro de 2023.

Acari, 21 de novembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 070/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:606AFB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2023 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**8h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir conselheiros tutelares até a cidade de Natal/RN, para os mesmos acompanhar familiar e criança em retorno de consulta médica.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
½	Natal/RN	14/11/2023	R$ 110,00	R$ 55,00

Importa a quantia de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 13 de novembro de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:35BF36C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 024/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 6 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 10050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de itens para a **DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA "IPTU" PREMIADO 2023" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **BERNARDO DANIEL**						
CNPJ: **11.607.273/0001-15**						
ENDEREÇO: Rua Avenida Tancredo Neves, nº. 753, Sala 04, Bairro Pioneiros, Ita/SC, CEP 89760-000						
REPRESENTANTE LEGAL: **BERNARDO DANIEL**						
E-MAIL: bdinformaticars@gmail.com TELEFONE: (54) 3376-1586						
COD.	**PRODUTO**	**MODELO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNT.**	**VALOR TOTAL**
0003	NOTEBOOK COM PROCESSADOR - INTEL CORE I5- MEMÓRIA - RAM 8GBARMAZENAMENTO - 256GB SSD- PLACA VÍDEO INTEGRADA - INTEL HD GRAPHICSCONEXÃO VGA - SIM- WEBCAM INTEGRADA - SIM- SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA - SIMTAMANHO DA TELA - 14"- SOM ONBOARD REALTEK HD- WIRELESS - SIM- BLUETOOTH - SIM- REDE - 10/100/1000 MBPS- MOUSE TOUCHPAD- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10- ALIMENTAÇÃO (TIPO DE BATERIA) - 4 CÉLULAS LÍTIO-ÍON - ATÉ 2H30CONEXÕES 1 VGA, 4 USB VOLTAGEM – 220VOLTS, CABO DE FORÇA, CARREGADOR ORIGINAL, COR: CINZA.	a314	ACER	1 UN	R$ 3.121,00	R$ 3.121,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.121,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7**.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
5.9.1 Por razão de interesse público; ou
5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Bernardo Daniel
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***BERNARDO DANIEL***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3CC10CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 024/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 6 de julho de 2023, Processo Administrativo Nº 10050001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de itens para a **DISTRIBUIÇÃO NA CAMPANHA "IPTU" PREMIADO 2023" PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: **K J DE M ANDRADE LTDA**
CNPJ: **49.385.374/0001-61**

ENDEREÇO: Rua Coronel Gurgel, nº. 168, Loja 106, Centro, Mossoró/RN, CEP 59600-200
REPRESENTANTE LEGAL: **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**
E-MAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 99810-0900

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0002	SMART TV, COM CONTROLE REMOTO, UHD 4K WIFI E BLUETOOTH. TAMANHO DA TELA: 50" | RESOLUÇÃO: 3.840 X 2.160 | TELA CURVA: NÃO. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ | CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 145 W. TAMANHO DA TV COM SUPORTE: 1116.8 X 719.1 X 250.2 MM | TAMANHO DA TV SEM SUPORTE: 1116.8 X 644.2 X 59.9 MM. PROCESSADOR CRYSTAL 4K | PQI (PICTURE QUALITY INDEX): 2000 | HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR | HDR 10+: HDR 10+ | HLG (HYBRID LOG GAMMA): SIM | CONTRASTE: MEGA CONTRASTE | MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD | AUTO DEPTH ENHANCER: NÃO | CONTRAST ENHANCER: SIM | AUTO MOTION PLUS: SIM | MODO FILME: SIM | MODO NATURAL: SIM. ÁUDIO DOLBY DIGITAL PLUS: SIM | WOOFER: NÃO | TIPO DE ALTO-FALANTE: 2 CANAIS | SOM EM MOVIMENTO: NÃO | POTÊNCIA (RMS): 20W | MULTIROOM LINK: SIM | BLUETOOTH DE ÁUDIO: SIM. SENSOR ECOLÓGICO: SIM | SELO PROCEL: A. DIGITAL BROADCASTING: ISDB-T | SINTONIZADOR ANALÓGICO: SIM (TRINORMA) | DATA BROADCASTING: GINGA. SMART TV: SMART | INTERAÇÃO POR VOZ: SIM | COMANDO DE VOZ À DISTÂNCIA: NÃO | SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN | ALEXA INTEGRADO: SIM | GOOGLE ASSISTANT INTEGRADO: SIM | BIXBY: INGLÊS AMERICANO, INGLÊS BRITÂNICO, INGLÊS INDIANO, COREANO, FRANCÊS, ALEMÃO, ITALIANO, ESPANHOL, PORTUGUÊS DO BRASIL. CARACTERÍSTICAS VARIAM DE ACORDO COM REGIÃO | NAVEGADOR (WEB BROWSER): SIM | GALERIA: SIM | DASHBOARD PARA APP SMARTTHINGS: NÃO | TV PLUS: SIM. ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE: NÃO | ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV. DLNA: SIM | TAP VIEW: SIM | MULTITELA: NÃO | SOUND WALL: NÃO | ACESSO REMOTO: SIM | 360 VIDEO PLAYER: NÃO | SUPORTE À CAMERA 360: NÃO | BLUETOOTH LOW ENERGY: SIM | WIFI DIRECT: SIM | SOM DA TV PARA SMARTPHONE: SIM | ESPELHAMENTO DE ÁUDIO: SIM. CONECTIVIDADE HDMI: 3 | ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO): 1 / 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE) / 0 | ETHERNET (LAN): SIM | WIFI: SIM (WIFI5) | ENTRADA DE COMPOSTO (AV): NÃO | HDMI QUICK SWITCH: SIM | EARC: SIM | ANYNET+ (HDMI-CEC): SIM | USB: 1 | ENTRADA DE COMPONENTE (Y,PB,PR): NÃO | HDMI A / RETURN	HQ	HQ	1 UN	R$ 2.890,00	R$ 2.890,00
0004	GELADEIRA FROST FREE 310 LITROS, 220 VOLTS, DUPLEX, COR: BRANCO, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR: 252 LITROS.	ELECTROLUX	ELECTROLUX	1 UN	R$ 3.000,33	R$ 3.000,33
0013	CELULAR SMARTPHONE 64GB, 4G OCTACORE, 4GB RAM TELA 6,5" CÂM. DUPLA + SEFIE 5MP. COR: PRETO.	MOTOROLA E13	MOTOROLA	1 UND	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.090,33**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
5.9.1 Por razão de interesse público; ou
5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN ***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA*** Prefeita do Município de Baraúna/RN (Contratante)	K J De M Andrade LTDA ***KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE*** Responsável Legal (Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D6CFA808

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

APRESENTAÇÃO

Este Edital de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo (Edital nº 001/2023) objetiva firmar parceria, via Termo de Execução Cultural com agentes culturais, sendo realizado através de recursos do Governo Federal repassados ao município de Barcelona pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, através de escutas públicas. O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Barcelona.
Desse modo, a Prefeitura Municipal de Barcelona, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da LPG), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), da Instrução Normativa nº 5/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e da Instrução Normativa nº 6/2023 (Coleta de Dados para o Monitoramento e Avaliação da LPG).
Na realização deste Edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Observação: Ao longo deste documento haverá uma coluna chamada **"Conceitos Técnicos Importantes",** que explicará alguns termos técnicos que aparecerão durante o processo. É fundamental entender tais definições para uma boa compreensão do edital. Essa mesma coluna também poderá ser consultada no **Anexo 1**.

1. SOBRE O OBJETO DO EDITAL
1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do setor audiovisual (Obras Audiovisuais) para receber apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo 03**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Barcelona/RN.
1.2 Conceitos Importantes:

1.2.1 Objeto do Edital: São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar.

1.2.2 Obra Audiovisual: É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, "a impressão de movimento". São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), documentários, videoclipe, videoarte, videoaula (tutoriais), etc.
1.3. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO	
Descrição	**Data/Período**
Inscrições	**21 a 30 de novembro de 2023**
Análise de mérito cultural (Avaliação dos Projetos)	01 a 05 de dezembro de 2023
Resultado provisório	05 de dezembro de 2023
Recursos sobre o resultado provisório	06 a 08 de dezembro de 2023
Resultado final (Mérito artístico-cultural)	09 de dezembro de 2023
Entrega de documentos (Etapa de Habilitação)	11 a 13 de dezembro de 2023
Aferição das políticas afirmativas	11 a 13 de dezembro de 2023
Resultado provisório de Habilitação	13 de dezembro de 2023
Recursos sobre a etapa de habilitação	14 a 18 de dezembro de 2023
Resultado final	**19 de dezembro de 2023**
Assinatura do Termo de Execução Cultural	**19 a 21 de dezembro de 2023**
Repasses (Pagamentos)	A partir de 22 de dezembro de 2023

ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS	
Descrição	**Data/Período**
Seminário de alinhamento (Beneficiários selecionados)	Até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Execução das obras audiovisuais (Pré-Produção, Produção e Pós-Produção)	Durante 100 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Produto Cultural (obras audiovisuais finalizadas)	Até 130 após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Contrapartida	Até 160 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Término de Vigência do Termo de Execução Cultural	Após 160 dias de sua assinatura
Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto)	Até 35 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.

1.3.1 Como parte integrante deste edital, consta no **Anexo 02** um quadro denominado **CRONOGRAMA DETALHADO,** no qual se pode verificar cada uma das etapas com seu procedimento respectivo.
1.4. As modalidades de apoio deste Edital são divididas em:

Modalidade	Tipo	Definição
Modalidade 1	Produção audiovisual	Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual;
Modalidade 2	**Salas de cinema/Cinema Itinerante**	Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes;
Modalidade 3	**Formação, Qualificação, Capacitação, Difusão e Memória**	Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

1.5. Os projetos que possuem outras fontes de financiamento ou que buscam apoio em complemento devem indicar no **Plano de Trabalho** (Anexo 06) e na **Planilha Orçamentária** (Anexo 07) a origem do financiamento e os valores totais que serão utilizados em cada item/etapa da proposta.
1.5.1. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
1.5.2. Não é permitido solicitar e receber recursos em mais de um município ou estado com projeto cultural idêntico. Entretanto é permitido a uma mesma produção audiovisual ter o apoio previsto de mais de um ente federativo (município e estado) nas categorias que prevejam complementação de recursos, devendo o proponente explicitar quais as fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item/etapa da produção.
1.6. O proponente poderá anexar uma planilha orçamentária própria do projeto cultural, porém o documento deve conter, no mínimo, todos os elementos do modelo disponibilizado no Anexo 07, qual seja, as fontes do recurso, etapas do projeto, atividade e tipos de despesa, quantidade, valor unitário e valor total.
1.6.1. Ao elaborar a planilha orçamentária, o proponente pode utilizar os recursos do apoio para os pagamentos dos itens exemplificados no Art. 26 do Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que consta no Anexo 07.
Atenção: a consulta ao Anexo 07, que contém o artigo do decreto acima mencionado é de suma importância para a elaboração da planilha orçamentária e orientação da execução financeira do projeto, uma vez que nele constam os itens nos quais o recurso poderá ser destinado em forma de compra, locação (aluguel), pagamento de serviço, de produto, etc.

2. SOBRE OS VALORES DESTE EDITAL

2.1. O valor disponibilizado para este Edital é de R$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais), com um número total de 25 (vinte e cinco) projetos, dividido entre as categorias de apoio discriminadas abaixo:

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	**Nº DE PROJETOS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL**
1.1 Produção de documentário	03	R$ 3.880,00	R$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R$ 820,00	R$ 4.100,00
	20	**TOTAL: R$ 31.640,00**	

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	**Nº DE PROJETOS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL**
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R$ 3.615,00	R$ 7.230,00
TOTAL: R$ 7.230,00			

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	**Nº DE PROJETOS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL**
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R$ 1.815,00	R$ 3.630,00
TOTAL: R$ 3.630,00			

2.2. Para os efeitos deste Edital, as descrições das modalidades e categorias de apoio e instrução técnica para proponentes podem ser acessadas no **Anexo 03.** Este anexo contém as exigências que devem ser cumpridas para a aprovação do projeto audiovisual.
2.3. Os excedentes dos recursos deste Edital serão somados aos rendimentos bancários da aplicação financeira da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, com a possibilidade de serem aproveitados durante o processo de remanejamento, direcionados novamente para os Editais de fomento da Lei Paulo em âmbito municipal.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, pessoa física ou pessoa jurídica, brasileiro nato ou naturalizado, residentes no Município de Barcelona há pelo menos 1 (um) ano.
3.1.1. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional por meio de currículo artístico- cultural com, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação, consecutivos ou não, ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou podem ter sido acumulados ao longo do tempo.
3.1.2. O comprovante de residência será apresentado na etapa de habilitação, datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.
3.1.3. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração, assinada pelo próprio agente cultural, conforme **Anexo 12.**

3.1.4. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense (profissionais de circo), parquistas (profissionais de parques de diversão) ou que se encontrem em situação de rua.
3.1.5. No caso dos agentes culturais mencionados no item 3.1.3, continuará a ser exigido o currículo artístico-cultural.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
a) Pessoa Física;
b) Pessoa Jurídica:
I) Microempreendedor Individual (MEI);
II) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);
III) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (ex.: empresas de pequeno porte, empresas de grande porte, associações, organizações não governamentais, fundações, cooperativas, organizações da sociedade civil, organização da sociedade civil de interesse público etc.);
c) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).
3.2.1 No caso de Pessoa Jurídica é necessário comprovar que possui CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas, ligada à Cultura e/ou à Arte.
3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural não formalizado juridicamente, será indicada Pessoa Física ou representante legal da Pessoa Jurídica como responsável pela inscrição, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.
3.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.5. O **Anexo 03** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.6 Conceitos Importantes:
3.6.1. **Pessoa Física (PF):** Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.
Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física.
3.6.2 **Pessoa Jurídica (PJ):** Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma "entidade", isto é, grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é representada pelo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é um indivíduo, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada "Silva Show". Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem um CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (indivíduo) é uma Pessoa Física.
3.6.3 **Agente Cultural:** Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.
3.6.4. **Proponente:** Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto neste Edital.
3.6.5 **Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente:** É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.
3.6.6. **Representante legal:** agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

4.1. Não pode se inscrever neste Edital os agentes culturais que:
a) sejam membros do **Comitê Gestor** local da Lei Paulo Gustavo;
b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do Comitê Gestor local da Lei Paulo Gustavo;
4.1.1 O Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme o Decreto Municipal Nº 24100002, de 24 de outubro de 2023, é formado pelos seguintes integrantes:
I – Luana Marayza de Oliveira Maximino, na função de Presidente;
II – Estayne Roberto Cardoso da Costa, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
III - Viviane Marques de Souza, representante da Secretaria Municipal de Cultura;
IV – Mânila Fabiane Cavalcante Lopes, representante da Secretaria Municipal de Administração;

V – Michel Ralan Bezerra Barros, representante do Setor Contábil do município;
VI – Hércules Italo Moura da Silva, representante do Setor Contábil do município;
VII – Frank William Junior da Silva Costa, representante da Controladoria-Geral do município:
VIII – Jackson do Nascimento Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças.
c) sejam membros da **Comissão de Seleção e Avaliação** local da Lei Paulo Gustavo;
d) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau da Comissão de Seleção e Avaliação local da Lei Paulo Gustavo;

4.1.2 A Comissão de Seleção e Avaliação da Lei Paulo Gustavo no município de Barcelona, conforme a Portaria SECULT Nº 05, de 13 de novembro de 2023 é formado pelos seguintes integrantes:
I - Membros titulares:
Emília Cristina de Azevedo Maia; Frank William Junior da Silva Costa; Viviane Marques da Silva.
II - Membros suplentes:
Estayne Roberto Cardoso da Costa; Luana Marayza de Oliveira Maximino; Mânila Fabiane Cavalcante Lopes.
e) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
f) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e
g) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
4.2. Quando se tratar de proponentes Pessoas Jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1.
4.3. A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o item 4.1.
4.4 Conceitos Importantes:
4.4.1 Comitê Gestor: Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.
O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.
4.4.2 Comissão de Seleção e Avaliação: Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.
5. SOBRE A INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NESTE EDITAL
5.1. As inscrições deste Edital são gratuitas.
5.2. Para se inscrever, o proponente deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no período das 8:00 do dia 21 de novembro até às 17:59:59 (horário de Brasília) do dia 30 de novembro de 2023.
5.3. Para a conclusão da inscrição, o proponente deve entregar a documentação descrita no **Anexo 04**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto.
5.3.1. Para documentos específicos elencados no **Anexo 03**, assim como os documentos não descritos, mas essenciais para a execução do projeto cultural audiovisual, é de responsabilidade do proponente a elaboração e apresentação destes documentos na fase de inscrição.
5.3.2. Para efeitos de inscrição neste edital, o proponente deverá seguir os seguintes passos:
a) Acessar o site da Prefeitura Municipal de Barcelona através do endereço https://barcelona.rn.gov.br/ para ter acesso ao Edital nº 01/2023;
b) ler atentamente o edital para conhecer suas divisões, prazos, normas, etc.
c) escolher a categoria a qual pretende concorrer;
d) elaborar seu Projeto Cultural (Plano de Trabalho) de acordo com as especificidades deste edital para a categoria que pretende concorrer. O Plano de Trabalho está disponível no Anexo 06;
e) elaborar uma Planilha Orçamentária de acordo com o Plano de trabalho produzido. O modelo da Planilha Orçamentária está disponível no Anexo 07;
f) imprimir, preencher e assinar toda a documentação exigida para a etapa de inscrição, de acordo com a categoria que concorrerá;
g) comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Cultura no prazo e horário estabelecido conforme o item 5.2 deste edital, com a documentação exigida descrita no item anterior;
h) solicitar envelope próprio para inscrição à equipe responsável da Secretaria Municipal de Cultura,
i) conferir se todos os itens exigidos estão corretamente preenchidos e devidamente assinados, e anexá-los de uma só vez no envelope;
j) lacrar o envelope com toda a documentação exigida, na presença da equipe responsável, constando data e horário da inscrição, além de assinaturas no lacre do envelope do responsável pela inscrição e dos demais membros do Comitê Gestor presentes;
Este envelope, após lacrado, só poderá ser aberto na etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural.
k) preencher o Recibo de Comprovante de Inscrição e manter em sua posse.
5.4. Cada proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.5. A quantidade de projetos inscritos e aprovados neste Edital seguirá os seguintes critérios:
a) cada proponente Pessoa Física poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto; e
b) cada proponente Pessoa Jurídica poderá inscrever no máximo 02 (dois) projetos e ser contemplado apenas com 01 (um) projeto.
5.5.1. Em todos os Editais da Lei Paulo Gustavo do Município de Barcelona/RN, cada agente cultural, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, poderá ter no máximo 02 (dois) projetos contemplados.
5.5.2. Se o agente cultural aprovar mais de 02 (dois) projetos em todos os Editais da Lei Paulo Barcelona/RN, a escolha dos projetos selecionados será realizada pelo proponente, levando em consideração o item marcado no Recibo de Comprovante de Inscrição.
5.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de acordo com os prazos de cada categoria descrita no **Anexo 02**.
5.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações e publicações pertinentes ao Edital e seus prazos nos canais formais de comunicação. Sendo o proponente o único interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura.
5.8. O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

5.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência, serão desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. SOBRE AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS DESTE EDITAL

6.1. De acordo com o Artigo 17 da Lei Complementar nº 195/2022, o presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e protagonismo de grupos afirmativos.

6.1.1 **Grupos afirmativos:** são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, em geral essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades em diversas áreas da sociedade, dentre elas ao acesso aos bens e serviços culturais.

6.1.2 Com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações este edital destina ações de políticas afirmativas para os seguintes grupos:

a) pessoas negras (pretas ou pardas) e pessoas indígenas;
b) pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN;
c) mulheres (cis, trans/travesti);
d) pessoa com deficiência;
e) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
f) pessoas do segmento LGBTQIA+;

g) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, ciganas, quilombolas ou de terreiro de matriz afro-ameríndia;

6.2 Para fins de avaliação os critérios diferenciados como pontuação extra poderão ser verificados no item 8 deste edital.

7. SOBRE AS COTAS DESTE EDITAL

7.1. Ficam garantidas cotas, em todas as categorias do Edital, para os seguintes grupos afirmativos de acordo com as porcentagens:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) 10% das vagas para pessoas indígenas;
c) 10% das vagas para pessoas moradoras da Zona Rural de Barcelona/RN.

7.2. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas podem concorrer às cotas, desde que o proponente e pelo menos 1 (um) dos principais integrantes da proposta – com poder de decisão no projeto (diretores(as), autores(as), produtores(as), instrutores(as), coordenadores(as), entre outras funções de chefia) – pertençam ao mesmo grupo afirmativo pelo qual desejam acessar as cotas. Para isso, cada agente cultural deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, que trata o **Anexo 11**.

7.2.1. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa na inscrição, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, sem prejuízo de outras sanções civis e penais cabíveis.

7.2.2. Ainda na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

7.3. Caso haja alguma alteração dos integrantes citados no item 7.2, faz-se necessária a solicitação de substituição junto ao órgão responsável, devendo os novos integrantes pertencerem ao mesmo grupo afirmativo do proponente. A Secretária Municipal de Cultura então se pronunciará dando parecer favorável ou não ao pedido do proponente.

7.4. Para fins de verificação da autodeclaração, na etapa de habilitação, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

a) banca de heteroidentificação para pessoas negras (pretas e pardas);
b) apresentação do laudo médico para pessoas com deficiência;
c) apresentação e verificação dos documentos comprobatórios de pertencimento para pessoas indígenas, ciganas, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e demais comunidades tradicionais;
d) apresentação de declaração da associação ou do movimento social para povos nômades (artistas circenses, parquistas, etc).

7.5. Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.6. No caso dos grupos afirmativos pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e originários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios de pertencimento:

a) pessoa indígena: declaração comprobatória de pertencimento étnico assinado por no mínimo 2 (duas) lideranças da aldeia;
b) pessoa cigana: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do rancho;
c) pessoa quilombola: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola;
d) povos de terreiro de matriz afro-ameríndia: declaração comprobatória de pertencimento reconhecido por no mínimo 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia; e
e) pessoa nômade: declaração da associação ou do movimento social no qual a pessoa está inserida.

7.7. Os documentos comprobatórios de pertencimento podem ser acessados no **Anexo 03** deste edital.

7.7.1 Como processo de aferição dos grupos afirmativos fica estabelecido a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação).

Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas (aldeados, não aldeados ou em contexto urbano), ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia.

7.8. A aferição dos documentos citados no item 7.6 será realizada por uma Comissão formada durante a etapa de habilitação.

7.9. Os agentes culturais descritos no item 7.2 serão avaliados pelos mesmos procedimentos complementares de verificação tratados no item 7.2 e item 7.6, apresentando as autodeclarações na etapa de inscrição e documentos comprobatórios de pertencimento na etapa de habilitação.

7.10. No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti), não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.

7.11. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas disputarão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.12. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.13. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.14. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas, seguindo a ordem de classificação dos projetos.

7.15. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.16. Caso o agente cultural concorrente às cotas seja reprovado na fase de aferição das políticas afirmativas, o projeto cultural será direcionado para a lista da ampla concorrência. A vaga não preenchida será direcionada para outro concorrente da mesma categoria de cotas que será convocado seguindo a ordem de classificação. No caso das pontuações extras, o projeto cultural perderá as pontuações adicionadas.

8. SOBRE PONTUAÇÕES EXTRAS

8.1. Ficam garantidas pontuações extras cumulativas, em todas as categorias do Edital, a partir dos seguintes critérios:
8.1.1 proponentes negros (pretos ou pardos);
8.1.2 proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);
8.1.3 proponentes moradores da zona rural do município de Barcelona/RN;
8.1.4 proponentes com deficiência;
8.1.5 proponentes LGBTQIA+;
8.1.6 proponentes idosos;
8.1.7 proponentes em situação de rua;
8.1.8 proponentes de povos e comunidades tradicionais e originários (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e nômades – artistas circenses e parquistas);
8.1.9 propostas que tenham como temática no seu Plano de Trabalho aspectos que abordem reflexões sobre questões sociais, educacionais e/ou ambientais referentes ao município de Barcelona.
8.2. As pontuações extras serão aplicadas da seguinte forma:
a) projetos que atendam de um a três critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 3 (três) pontos em sua nota;
b) projetos que atendam de quatro a cinco critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;
c) projetos que atendam seis a sete critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 7 (sete) em sua nota;
d) projetos que atendam oito ou mais critérios do item 8.1 receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota;
8.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 10 (dez) pontos por projeto e serão somadas à nota obtida na análise de mérito artístico-cultural.

8.4. Para os proponentes pertencentes aos grupos afirmativos citados no item 8.1, será requisitada a autodeclaração na inscrição. Na fase de habilitação, a verificação da autodeclaração será realizada, de acordo com o item 7.4 e item 7.6, somente para os agentes culturais: negros (pretos e pardos), de povos e comunidades tradicionais e originários ou com deficiência.

9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade físico arquitetônico, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa n.º 5/2023 de modo a contemplar:
a) no **aspecto físico arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) no **aspecto atitudinal**, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e pessoas com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral; e
c) no **aspecto comunicacional,** recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
a) adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) utilização de tecnologias assistivas, suportes/adaptações técnicas e produtos com desenho universal;
c) medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;
d) contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3. Os projetos culturais devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, devendo constar na Planilha Orçamentária (**Anexo 07)**.
9.4. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade comunicacional quando a produção contemplar legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).
9.5. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
a) for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

b) quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDAS

10.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital deverão realizar obrigatoriamente as seguintes contrapartidas sociais:
a) realização de exibições gratuitas dos produtos audiovisuais financiadas com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN, asseguradas as medidas de acessibilidade;
b) realização de atividades nas escolas do sistema de ensino público, municipal ou estadual ou ainda de programas sociais do município de Barcelona/RN; e
c) inclusão de mensagens educativas de combate à pandemia da covid-19, segundo o Art. 16 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).
10.2. As ações de formação e qualificação devem ser gratuitas a seus participantes.
10.3. As contrapartidas devem ser informadas no plano de trabalho no ato da inscrição.
10.4. Recomenda-se, para a execução do projeto, a utilização de meios sustentáveis que impliquem na redução do uso dos recursos naturais, da produção de lixo e de outros materiais danosos ao ecossistema, com o intuito de contribuir para a proteção ao meio ambiente e diminuir os impactos nocivos à natureza.

11. SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
a) **Análise de Mérito Artístico-Cultural**: fase de análise do projeto cultural com todos os seus aspectos artísticos, realizada por banca de pareceristas;

b) **Etapa de Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **Anexo 04;**

c) **Banca de heteroidentificação**: fase complementar à autodeclaração de verificação do perfil étnico-racial dos proponentes negros (pretos ou pardos);

d) **verificação do laudo médico** para pessoas com deficiência; e

e) **análise dos documentos comprobatórios de pertencimento** para pessoas indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades nômades (artistas circenses, parquistas e pessoas em situação de rua).

12. ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por análise de mérito artístico-cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

12.2. As propostas serão avaliadas e pontuadas com base nos critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO					
CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS	**PONTUAÇÃO**				
I – CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL DO PROPONENTE E DA EQUIPE	**Ausente (0 ponto)**	**Pouco (2 pontos)**	**Parcial (5 pontos)**	**Bom (7 pontos)**	**Muito bom (10 pontos)**
1. Currículo do Proponente: Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
2. Currículo da Equipe Técnica: Será considerado para fins de análise a trajetória artística e cultural da equipe indicada na inscrição, com base no currículo e nas comprovações enviadas juntamente com a proposta.					
3. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação à capacidade técnica, isto é, às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados Análise do currículo da Equipe)					
II – VALOR ARTÍSTICO DO PROJETO	**Ausente (0 ponto)**	**Pouco (2 pontos)**	**Parcial (5 pontos)**	**Bom (7 pontos)**	**Muito bom (10 pontos)**
Motivação e justificativa da Proposta: Análise da motivação para realização do projeto e da potencialidade sociocultural da obra audiovisual para o município de Barcelona, assim como análise da originalidade do conteúdo abordado e da expressão artística inovadora da proposta.					
Originalidade, Clareza e Consistência da Proposta: Análise dos elementos do plano de trabalho e documentos específicos, quando houver, capaz de transmitir os conceitos artísticos, linguagem, criatividade e técnica a serem utilizadas no projeto.					
Impacto social da Contrapartida: Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural e sua importância na comunidade de Barcelona/RN.					
III – VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO PROJETO	**Ausente (0 ponto)**	**Pouco (2 pontos)**	**Parcial (5 pontos)**	**Bom (7 pontos)**	**Muito bom (10 pontos)**
Potencial de Execução do Projeto: Coerência da planilha orçamentária, do cronograma de execução das metas. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos.					
Orçamento: Análise do orçamento e sua coerência com a quantidade de itens e valores praticados no mercado, relacionados na planilha orçamentária do projeto.					
Viabilidade: Análise da viabilidade do plano de trabalho, observando como os objetivos do projeto serão alcançados.					
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 90 pontos					

12.3. O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

12.4. As pontuações de análise de mérito cultural terão um limite máximo de 90 (noventa) pontos por projeto. Para as propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras citadas no item 8.1, a pontuação final poderá atingir 100 (cem) pontos.

12.5. Os projetos que obtiverem pontuação final inferior a 45 (quarenta e cinco) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo deste Edital.

12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no Critério II. Persistindo o empate, serão observados os critérios na seguinte ordem: Critério I e Critério III.

12.6.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao proponente de idade mais elevada.

12.7. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais. Na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, o proponente deve justificar no projeto a razão da excepcionalidade.

12.8. A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Cultura.

12.9 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) tenham interesse direto no projeto cultural;

b) tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam em conflito de interesses judicial e administrativo com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.10. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.11. Caso o proponente discorde da pontuação recebida na avaliação do projeto, poderá apresentar recurso na fase de mérito artístico, indicando de forma fundamentada as razões para revisão da nota, destinado ao Comissão de Seleção e Avaliação.

12.12. Os recursos da fase de mérito artístico deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13.**

12.12.1 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, o prazo compreendido entre o dia 06 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 08 de dezembro de 2023.

12.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13. SOBRE O REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma modalidade de apoio não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta modalidade poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Recursos da Modalidade 1 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 2 e 3;

b) Recursos da Modalidade 2 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 1 e 3;

c) Recursos da Modalidade 3 serão remanejados entre projetos da mesma modalidade, depois para a modalidade 1 e 2;

13.2. O remanejamento de que trata o item acima buscará atender a projetos culturais com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de apoios remanejados.

13.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital de Seleção de Projetos da Lei Paulo Gustavo de Fomento a Ações Culturais para o Audiovisual.

14. SOBRE A ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentar os documentos listados no **Anexo 04**, conforme a sua constituição jurídica.

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretária Municipal de Cultura.

14.3.1 Os recursos da fase habilitação deverão seguir o modelo disponibilizado no **Anexo 13.**

14.4 Os recursos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Manoel Maurício do Nascimento, nº 143 – Centro – Barcelona/RN, no prazo compreendido entre o dia 14 de dezembro de 2023 até às 16:59:59 (horário de Brasília) do dia 18 de dezembro de 2023.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o município de Barcelona, com o estado do Rio Grande do Norte e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Nesse caso, será convocado o próximo projeto cultural de acordo com a ordem de classificação.

14.7. Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com os novos documentos.

14.8. A Secretária Municipal de Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos na fase de habilitação, por meio dos contatos cadastrados no ato da inscrição.

15. SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo 14** deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural, selecionado neste Edital, e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para movimentar os recursos do projeto cultural, em desembolso único até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme possíveis alterações na lei.

a) o proponente Pessoa Física deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Física para gestão do recurso do projeto; e

b) o proponente Pessoa Jurídica deverá abrir uma nova conta bancária de Pessoa Jurídica para gestão do recurso do projeto.

15.3.1. A conta bancária deverá ser vinculada exclusivamente ao projeto cultural, de titularidade do proponente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto.

15.3.2. A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.

15.3.3. Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

15.4. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas; e

c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados em 15.4.

15.4.1. Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Brasil, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

15.4.2. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, seja pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

15.5. Após a convocação, o agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6. O prazo de execução do projeto cultural será contado após o pagamento, devendo o agente cultural conferir os prazos de cada categoria de apoio no **Anexo 02**.

15.7. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

15.8. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, os proponentes selecionados serão convocados para um seminário de alinhamento e acompanhamento dos projetos e da prestação de contas.

16. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Barcelona, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser disponibilizado pela Secretária Municipal de Cultura no seminário do qual trata o item 15.8 deste edital.

16.2. O manual de marcas terá todas as instruções para aplicação das marcas nos produtos e em suas respectivas peças de divulgação, fazendo-se obrigatória a verificação dessa aplicação no Relatório de Execução do Objeto.

16.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser divulgados em formatos acessíveis para pessoas com deficiência e conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.4. Os produtos artístico-culturais serão divulgados nas plataformas digitais de vídeo da Prefeitura Municipal de Barcelona, assim como da Secretaria Municipal de Cultura.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, observarão o Decreto n.º 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. A prestação de contas será realizada por meio de uma das seguintes modalidades:

a) Prestação de contas in loco;

b) Prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto; ou
c) Prestação de contas por Relatório de Execução Financeira.
17.3 Os agentes culturais contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN deverão prestar contas à administração pública, por meio da Secretária Municipal de Cultura através do Relatório de Execução do Objeto.
17.3.1. A apresentação do Relatório de Execução do Objeto não deve exceder o prazo descrito no **Anexo 02**, de acordo com as especificidades da categoria do projeto e conforme estabelecido no Termo de Execução Cultural.

17.3.2. O proponente receberá orientações sobre procedimentos para a prestação de contas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.
17.3.3. A exigência de Relatório de Execução Financeira é medida excepcional, conforme o item 17.7.
17.4. A prestação de contas in loco é caracterizada pela visita ao local de execução do projeto cultural por um agente público, entidade parceira ou contratada, sempre que julgar necessário, podendo solicitar prestação de contas parcial, conforme pactuado no Termo de Execução Cultural.
17.5. Caso não seja possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativas, aí poderá solicitar a apresentação do Relatório de Execução Financeira.
17.6. A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução. Recomenda-se que o agente cultural junte documentação, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.
17.6.1. Após a apresentação do Relatório de Execução do Objeto pelo agente cultural, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, deve analisar o relatório e elaborar parecer técnico indicando se foi ou não comprovada a realização do projeto. Em caso positivo, o agente público designado, entidade parceira ou contratada, encaminhará o processo à autoridade competente para o julgamento da prestação de contas. Se for negativo, solicitará ao agente cultural a apresentação do Relatório de Execução Financeira.
17.7. A prestação de contas por Relatório de Execução Financeira deverá apresentar de forma detalhada os aspectos financeiros da execução, mediante a apresentação de documentos como, por exemplo, notas fiscais, cupom fiscal, declaração de recebimento, recibos, recibo de pagamento autônomo (RPA), extrato da conta etc.
17.7.1. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos descritos no item 17.6
b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante análise prévia pela administração pública dos fatos apresentados.
17.8. Os Relatórios de Execução devem ser apresentados dentro do prazo estabelecido no Termo de Execução Cultural.
17.9. Os documentos originais, citados no item 17.6, ou outras informações consideradas necessárias para comprovação de execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas, os quais poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Estadual e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro desse prazo.
17.10. Ao julgar a prestação de contas, a administração pública poderá concluir pela:
a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

17.10.1. A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.
17.10.2. A reprovação pode ser total, quando não há comprovação alguma de execução do objeto, ou parcial, quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível.
17.10.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública.
17.11. Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;
b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou
c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias.
17.12. No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível.
17.12.1. O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural.
17.12.2. Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Barcelona e da Secretaria Municipal de Cultura.
18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Barcelona, e podem ser acessados através do endereço: https://barcelona.rn.gov.br/.
18.3. O Comitê Gestor disponibiliza os seguintes meios de comunicação para tirar possíveis dúvidas, bem como acompanhar as informações referentes ao processo:
a) Rede Social (Instagram) da Secretaria de Cultura: https://www.instagram.com/secultbarcelona/
b) Espaço "Link da Cultura": https://barcelona.rn.gov.br/index.php/lei-paulo-gustavo-2023
c) E-mail exclusivo para dúvidas: editalsecultbarcelonarn@gmail.com
d) Canal "Zap da Cultura", que pode ser acessado através dos números: (84) 98620-8197, (84) 98831- 6752 ou (84) 98874-2442.
18.4. Os casos omissos porventura existentes na Lei Paulo Gustavo Barcelona/RN ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura.
18.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretária Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7. A Secretária Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos agentes culturais selecionados para fins de execução das atividades do projeto cultural conforme previstas no Plano de Trabalho e outros anexos que integram o Edital.
18.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa nº 5/2023 (regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade).

18.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023, conforme o Art. 22 da Lei Complementar nº 195/2022, e suas possíveis alterações.
18.10. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
a) Anexo 01 – Conceitos Técnicos importantes para o Edital;
b) Anexo 02 – Cronograma detalhado;
c) Anexo 03 – Modalidades, Categorias e Documentos específicos do Audiovisual;
d) Anexo 04 – Lista de Documentos para Inscrição e Etapa de Habilitação;
e) Anexo 05 – Ficha de Inscrição;
f) Anexo 06 – Plano de trabalho (Projeto Cultural);
g) Anexo 07 – Modelo de Planilha orçamentária do Projeto;
h) Anexo 08 – Modelo de Currículo Artístico-Cultural;
i) Anexo 09 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
j) Anexo 10 – Termo de Compromisso de Participação (Equipe do Projeto);
k) Anexo 11 – Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
l) Anexo 12 – Autodeclaração de Residência;
m) Anexo 13 – Modelo para Requerimento de Recursos;
n) Anexo 14 – Termo de Execução Cultural.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 01 - CONCEITOS TÉCNICOS IMPORTANTES

Pessoa Física (PF): Pessoa Física ou PF é o termo utilizado para classificar um ser humano enquanto indivíduo e cidadão. Pessoa Física é representada pelo CPF (Cadastro de Pessoa Física), portanto, toda vez que o edital citar Pessoa Física significa que está se referindo a uma pessoa real e não a grupos, a empresas, associações, etc.

Pessoa Jurídica (PJ): Já o termo Pessoa Jurídica, também conhecido como PJ, refere-se a uma "entidade", grupo formado por uma ou mais pessoas que exercem uma atividade comum. Pessoa Jurídica é formalizada através do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica). Empresas, ONGs, Fundações, Igrejas são exemplos de Pessoas Jurídicas.

Exemplo: João Silva é uma pessoa, possui CPF, é, portanto, uma pessoa Física. João Silva criou uma banda de forró chamada "Silva Show". Essa banda é uma empresa, tem funcionários, etc. A banda tem CNPJ, logo, a Banda Silva Show é Pessoa Jurídica (grupo) e João Silva (ser humano) é uma Pessoa Física.

Agente Cultural: Pode ser uma Pessoa Física ou uma Pessoa Jurídica com atuação no segmento cultural, podendo ser artistas, produtores culturais, gestores culturais, mestres e mestras da cultura popular, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Proponente: Agente cultural que realizará a inscrição e será o responsável financeiro, pelos elementos jurídicos e por aspectos comunicacionais do projeto.

Objeto do Edital: São informações organizadas de forma resumida, porém completa, do que a Administração, nesse caso a Prefeitura Municipal via Secretaria de Cultura, pretende realizar, que nesse caso, seria selecionar projetos culturais do setor audiovisual através da Lei Paulo Gustavo.

Obra Audiovisual: É aquela obra que resulta da fixação de imagens, com ou sem som, que tenham a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, "a impressão de movimento". São exemplos de obras audiovisuais: Filmes, novelas, séries, programas de TV, desenhos animados, games (jogos), etc.

Para fins deste edital todos os produtos finais dos projetos selecionados deverão ser entregues em forma de obra audiovisual, de acordo com as categorias que concorrer: documentários, videoclipes musicais, videaula (tutoriais), videoperformance artística ou podcast em vídeo.

Comitê Gestor: Grupo designado pela Prefeitura Municipal, formado por servidores e/ou convidados das mais diversas áreas necessárias à execução da Lei Paulo Gustavo no município, como o Setor Contábil, Controladoria Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, além da Secretaria de Cultura.

O Comitê Gestor é responsável por promover e/ou participar de discussões referentes à regulamentação da Lei no âmbito do município, da correta distribuição dos recursos, das etapas de consulta pública, da elaboração dos editais, da transferência direta dos recursos aos beneficiários, do monitoramento e fiscalização dos projetos e da prestação de contas final do município para com o Governo Federal via Ministério da Cultura.

Comissão de Seleção e Avaliação: Comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura formada por servidores e/ou convidados que tenham afinidade com o setor artístico e cultural, assim como familiaridade na execução de projetos culturais.

A Comissão de Seleção atua durante a etapa de Análise de Mérito Artístico-Cultural, como Pareceristas, isto é, atribuindo notas e suas respectivas justificativas a cada uma das propostas apresentadas em forma de Projeto Cultural.

Grupo Cultural Não-Formalizado juridicamente: É um grupo cultural que existe de fato, mas não existe de direito, ou seja, qualquer grupo, coletivo, associação ou organização que mantém suas práticas artísticas e culturais ativas e regulares na comunidade em que está situado, porém não existe a documentação legal, nesse caso, o CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) que os represente enquanto Pessoa Jurídica.

Representante legal: agente cultural que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pelo projeto no Edital.

CNAE: A sigla CNAE significa Classificação Nacional de Atividades Econômicas e é utilizada para determinar quais atividades são exercidas por uma empresa. Obrigatória a todas as pessoas jurídicas, inclusive autônomos e organizações sem fins lucrativos. No caso deste edital os proponentes na situação de Pessoa Jurídica que desejar concorrer deverão provar que possuem CNAE ligado ao setor artístico ou cultural.

Currículo artístico-cultural: Documento em que o agente cultural deve reunir seus principais trabalhos, constando instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo que já atuou, além de suas formações e experiências artísticas e/ou culturais. O currículo cultural deverá comprovar a sua atuação na área, através de fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, entre outros.

Plano de Trabalho: Consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo da proposta, descrição da proposta, objetivos, metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação, contrapartida e locais previstos para a realização da ação cultural.

Projeto Cultural: É o documento que apresenta e detalha todo o planejamento do projeto que se pretende executar. O projeto cultural pode ser de variados tipos de ações: eventos, obras, produtos, e também pode ser de vários setores. Por exemplo: uma série de apresentações artísticas, mostras de quadros, shows musicais, peças de teatro, grupos de dança, gravação de CDs, DVDS, etc.

Projeto Audiovisual: É um projeto cultural destinado exclusivamente ao setor do audiovisual, ou seja, são produções de cinema, novelas, documentários, etc. Costuma prever as principais etapas e ações que acorrerão nas três etapas de um projeto audiovisual: a Pré-Produção (antes de iniciar o projeto), a Produção (o período das gravações das obras) e a Pós-Produção (que é a etapa final onde as obras passam por edição, efeitos visuais, tratamento de som, etc).

Análise do Mérito Artístico-Cultural: Primeira fase de análise deste edital, na qual os pareceristas (pessoas responsáveis por emitir o parecer) analisarão todos os aspectos artísticos e culturais do projeto cultural e atribuirão notas a eles, ou seja, avaliarão.

Etapa de Habilitação: Segunda etapa de análise deste edital, na qual os proponentes que tiveram seus projetos culturais aprovados na etapa do Mérito Artístico-Cultural deverão entregar os documentos exigidos no edital, como as certidões negativas, conta bancária, etc.

Grupos Afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica. Essas populações historicamente foram privadas de acesso a oportunidades. Por exemplo: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, de terreiro de matriz afro-ameríndia, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, idosos, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, população do segmento LGBTQIA+ dentre outros.

Termo de Execução Cultural: O termo de execução cultural é um documento destinado aos beneficiários no qual visa estabelecer as obrigações da administração pública (prefeitura) e do agente cultural (proponente) para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais previstas no projeto que foi selecionado.

Esse documento lembra um contrato e indica as responsabilidades das partes envolvidas. Ele só será assinado após o Resultado Final do Edital para poder liberar o repasse (pagamento) da prefeitura aos beneficiários.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 02 - CRONOGRAMA DETALHADO

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
1- Inscrições: 21 a 30 de novembro de 2023
Durante esse período os proponentes (responsáveis pelo projeto) deverão entregar na Secretaria de Cultura toda a documentação referente à inscrição.

Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

2- Análise de Mérito Artístico-Cultural: 01 a 05 de dezembro de 2023
Durante esse período a Comissão de Seleção fará a análise de todos os projetos inscritos e atribuirá notas a eles, a avaliação será feita com base nos elementos artísticos e culturais de cada projeto.

Mérito Cultural: É a forma de medir o quanto o projeto cultural está bom, ou seja, bem elaborado e rico em aspectos artísticos e culturais, ou não está bom, ou seja, se apresenta falhas, inadequações e/ou poucos elementos artísticos e culturais.

3- Divulgação do resultado provisório: 05 de dezembro de 2023
A Comissão de Seleção e Avaliação divulgará (de maneira provisória) as notas que cada projeto recebeu com suas respectivas justificativas.

Esse primeiro resultado apresentará quais projetos foram selecionados e quais não foram, no entanto, esse resultado ainda NÃO é definitivo.

4- Recebimento e julgamento dos recursos: 06 a 08 de dezembro de 2023
Durante esse período o proponente que NÃO for selecionado ou que não obtiver nota satisfatória ou ainda que obtiver justificativas que não concorda quanto ao seu projeto, poderá apresentar recurso contra o resultado provisório, ou seja, uma reclamação direcionada à Comissão de Seleção com uma justificativa do porquê não concorda com o resultado ou notas que seu projeto recebeu.

O recurso deverá ser apresentado através de formulário próprio para esta finalidade, conforme consta no Anexo 14.

5- Divulgação do resultado final da análise de mérito artístico-cultural: 09 de dezembro de 2023 Período em que a Comissão de Seleção receberá e analisará cada reclamação (recurso) apresentado pelos proponentes, e decidirá se tais notas, justificativas e classificação inicialmente divulgadas serão alteradas ou se permanecerão tal como foi divulgado.

Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

6- Período de entrega de documentos (Etapa de Habilitação): 11 a 13 de dezembro de 2023

Durante esse período SOMENTE os proponentes que tiveram seus projetos aprovados na etapa de Análise do Mérito Artístico deverão entregar ao Comitê Gestor da LPG local toda a documentação referente a etapa de Habilitação.
Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

7- Aferição das políticas afirmativas (Cotas e outros): 11 a 13 de dezembro de 2023

Durante esse período SOMENTE os proponentes que optaram por concorrer ao edital através do sistema de Cotas ou que pertencem à grupos que concorrem pelas Políticas de Ações Afirmativas e tiveram seus projetos aprovados na etapa do Mérito Artístico deverão se apresentar à Banca Examinadora do Comitê Gestor da LPG local, assim como entregar toda a documentação exigida (laudos e declarações, por exemplo).
Para saber a relação da documentação exigida consulte os Anexos 03 e 04.

8- Divulgação do resultado provisório da habilitação: 13 de dezembro de 2023

O Comitê Gestor da LPG local divulgará (de maneira provisória) se os proponentes que tiveram seus projetos aprovados nas Etapas de Análise de Mérito Artístico entregaram toda a documentação exigida na Etapa de Habilitação (certidões negativas, contas bancárias, etc).

9- Período de recursos sobre a etapa de habilitação: 14 a 18 de dezembro de 2023

Caso algum projeto não tiver conseguido entregar, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida na etapa de Habilitação ou que não tenha conseguido provar algum dos itens que alegou sobre grupos das ações afirmativas, sem justificativas, os projetos serão desclassificados.
Nesse período, então, os projetos que ficaram na suplência durante a Etapa de Análise do Mérito Artístico deverão ser convocados para cumprir a entrega de documentação exigida na etapa de Habilitação e assumir a vaga do projeto desclassificado.

10- Divulgação do resultado final: 19 de dezembro de 2023

Período em que o Comitê Gestor analisará todos os processos de entrega de documentações exigidas dos proponentes, e divulgará a classificação dos projetos.
Esse resultado será definitivo e não caberá mais recurso sobre ele.

11- Período para Assinatura do Termo de Execução Cultural: 19 a 21 de dezembro de 2023

O termo de execução cultural é um documento no qual se estabelece todas as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo na realização da ação cultural prevista, ou seja, o projeto selecionado. Esse documento lembra a estrutura de um contrato e indica quais são as responsabilidades das partes envolvidas, ou seja, a Prefeitura Municipal e o Proponente.
Atenção: o repasse (pagamento) só poderá ser liberado após a assinatura deste Termo.

13- Realização dos pagamentos: A partir de 22 de dezembro de 2023

Período em que, mediante Assinatura do Termo de Execução Cultural, a Prefeitura Municipal fará o repasse para os beneficiários.

ETAPAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS:

1- Seminário de alinhamento com beneficiários aprovados - Até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Seminário no qual a Secretaria Municipal de Cultura e todos os Beneficiários selecionados deliberarão sobre metodologias de acompanhamento, adaptações, monitoramento e fiscalização das etapas de execução das obras audiovisuais, assim como dos processos de contrapartida e prestação de contas dos projetos financiados.
Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (15 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 15 de janeiro de 2024**.

2- Execução dos projetos audiovisuais - Durante 100 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Período em que os agentes culturais executarão seus projetos propriamente ditos, cumprindo todas as etapas necessárias: Pré-Produção, Produção e Pós-Produção.
Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (15 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 25 de março de 2024**.

3- Entrega do Produto Cultural - Até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Período em que o proponente deverá entregar o produto cultural, ou seja, a obra audiovisual finalizada. Nesta etapa a Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por lançar as obras nas plataformas de vídeos destinadas a divulgação dos projetos selecionados neste edital.
Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (15 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 25 de abril de 2024**.

4- Contrapartida - Até 160 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural

Período em que os projetos beneficiados deverão executar as ações de contrapartida social, educacional ou ainda sociocultural previstas no projeto inicial.
Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (15 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 25 de maio de 2024**.

5- Prestação de Contas (Relatório de Execução do Objeto) – Até 35 dias após o término de vigência do Termo de Ação Cultural.

Período em que os proponentes beneficiados deverão entregar o Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura.
A prestação de contas por Relatório de Execução do Objeto deverá informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução.
Recomenda-se que o agente cultural junte documentação ao longo de sua execução para anexar ao relatório, tais como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.
Levando em consideração o prazo máximo para assinatura do Termo de Ação Cultural (15 de dezembro de 2023), essa etapa deverá acontecer **até o dia 30 de junho de 2024**.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 03 - MODALIDADES, CATEGORIAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL
OBSERVAÇÕES INICIAIS SOBRE OBRAS AUDIOVISUAIS DESTE EDITAL:

1. É proibido neste Edital o apoio financeiro a projetos audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive propaganda política obrigatória e programas de televendas, infomerciais e concursos; obra jornalística e programas de auditório ancorados por apresentador; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros; com base nas definições das Instruções Normativas n.º 95/2011, n.º 104/2012 e n.º 105/2012 da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.
2. Todas as propostas deste Edital devem prever obrigatoriamente, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto em medidas de acessibilidade – é necessário consultar a Instrução Normativa n.º 5/2023 para mais informações sobre as regras e procedimentos de implementação dos recursos de acessibilidade na Lei Paulo Gustavo.

3. Nos projetos de produção audiovisual é obrigatório cumprir as seguintes medidas de acessibilidade comunicacional: legendagem, Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE), Audiodescrição (AD) e Língua Brasileira de Sinais (Libras).

MODALIDADE 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:
Apoio a produções audiovisuais, de forma integral ou em complemento, abrangendo todos os processos relativos à criação de uma obra audiovisual.

MODALIDADE 1: PRODUÇÃO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	**Nº DE PROJETOS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL**
1.1 Produção de documentário	03	R$ 3.880,00	R$ 11.640,00
1.2 Produção de podcast em vídeo (obra seriada)	03	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00
1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)	03	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00
1.4 Produção de videoperformance artística (videoarte)	06	R$ 1.000,00	R$ 6.000,00
1.5 Produção de videoaula cultural (tutorial)	05	R$ 820,00	R$ 4.100,00
TOTAL: R$ 31.640,00			

MODALIDADE 2 - SALAS DE CINEMA CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES:
Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas públicas ou privadas e de espaços culturais que possuam histórico de exibição regular de obras audiovisuais – impactados pelos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 –, incluindo também o apoio a projetos de manutenção ou criação de cinemas itinerantes.

MODALIDADE 2: SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES			
CATEGORIAS DE APOIO	**Nº DE PROJETOS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL**
2.1 Criação de cinema itinerante	02	R$ 3.615,00	R$ 7.230,00
TOTAL: R$ 7.230,00			

MODALIDADE 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL:
Apoio à formação e à qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como apoio a projetos de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações e a pesquisas sobre audiovisual.

MODALIDADE 3: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL			
CATEGORIAS DE APOIO	**Nº DE PROJETOS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL**
3.1 Formação para o setor audiovisual	02	R$ 1.815,00	R$ 3.630,00
TOTAL: R$ 3.630,00			

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS**			**VALOR POR PROJETO**
	NEGROS	**INDÍGENAS**	**ZONA RURAL**	
02	**01**	-	-	**R$ 3.880,00**
TOTAL DE VAGAS: **03 PROJETOS** VALOR TOTAL: **R$ 11.640,00**				

DEFINIÇÃO: O documentário é um gênero cinematográfico não-ficcional (ou seja, não parte de uma história "criada", mas de algo real) que tem como objetivo documentar material sobre um determinado tema, normalmente de caráter histórico ou social, podendo ser pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc. O documentário é um gênero do cinema que possui muitas semelhanças com o jornalismo, como o foco nos fatos e pessoas reais, uma vez que seu objetivo maior é a apresentação de uma visão da realidade por meio da tela.
CONTEÚDO: História, cultura, economia, formação política e administrativa e tradições de Barcelona, através de abordagem de pessoas, lugares, eventos, situações, grupos, etc.
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:
-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos, músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).
RESULTADOS:
-01 obra audiovisual do tipo Documentário, contendo no mínimo 10 minutos e no máximo 25 minutos entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;
-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;
-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO				
AMPLA CONCORRÊNCIA	**COTAS**			**VALOR POR PROJETO**
	NEGROS	**INDÍGENAS**	**ZONA RURAL**	
02	-	-	**01**	**R$ 1.800,00**
TOTAL DE VAGAS: **03 PROJETOS** VALOR TOTAL: R$ 4.500,00				

DEFINIÇÃO: Um podcast vídeo é uma produção que mistura conteúdos de áudio e visual. Assemelha-se a programas de TV de entrevistas, no entanto, possui um tom mais informal, tanto pela abordagem dos convidados, quanto pela condução do seu conteúdo, que pode ter apenas uma imagem estática ou um vídeo produzido com anfitriões e convidados. O podcast costuma ser episódico.
O podcast é tido como um "bate-papo" sobre os temas mais variados possíveis, isso oferece ao seu público a sensação de estar presente "na sala" enquanto a gravação ou a conversa está a acontecer.
CONTEÚDO: História, cultura e tradições de Barcelona.
DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

RESULTADOS:

-01 podcast de vídeo gravado, contendo no mínimo 03 episódios com no mínimo 10 minutos cada programa, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o termino de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	-	-	R$ 1.800,00
TOTAL DE VAGAS: **03 PROJETOS** VALOR TOTAL: R$ 5.400,00				

DEFINIÇÃO: Videoclipe é uma obra audiovisual em formato curto que integra música e imagens criando uma experiência visual da canção, relativas ao trabalho de artistas, bandas ou grupos musicais.

CONTEÚDO: Videoclipe de artistas da área da música de Barcelona/RN.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra); e

Letra completa e link da música (inédita ou já existente).

RESULTADOS:

-01 videoclipe musical, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o termino de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
03	01	01	01	R$ 1.000,00
TOTAL DE VAGAS: **06 PROJETOS** VALOR TOTAL: R$ 6.000,00				

DEFINIÇÃO: É uma linguagem artística contemporânea, que surge como um ponto de confluência entre diversas possiblidades artísticas e as possiblidades dos recursos audiovisuais modernos. O videoperformance, como o nome sugere, utiliza técnicas da arte de mover-se para produzir imagens técnicas em movimento de expressões tais como dança, teatro, vídeo experimental, poesia, literatura, capoeira, movimentos folclóricos, arte urbana como hip hop e artes digitais.

A videoperformance também pode ser utilizada para o enfretamento de realidades modernas a partir de discursos reflexivos, utilizando a arte como ferramenta de construção coletiva do pensamento crítico.

CONTEÚDO: Videoperformance com artistas de Barcelona/RN nas áreas que em que sejam possíveis performances artísticas, tais como dança, teatro, movimentos folclóricos, poesia, literatura, etc.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

RESULTADOS:

-01 videoperformance artística, contendo no mínimo 04 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS

CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
02	01	01	01	R$ 820,00
TOTAL DE VAGAS: **05 PROJETOS** VALOR TOTAL: R$ 4.100,00				

DEFINIÇÃO: Videoaulas Culturais, conhecidas como tutoriais, são obras audiovisuais que tem objetivo pedagógico, instrutivo ou de aperfeiçoamento voltados ao universo artístico e/ou cultural.

CONTEÚDO: Videoaulas culturais com artistas de Barcelona/RN, nas áreas que em que sejam possíveis modelos de vídeos com fins pedagógicos, tais como artesanato, culinária regional, artes visuais, literatura, etc.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

RESULTADOS:

-01 videoaula cultural, contendo no mínimo 03 minutos, entregue em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-A cópia do produto cultural deverá ser entregue em formato digital;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE SALAS DE CINEMA, CINEMAS DE RUA E CINEMAS ITINERANTES

CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	-	-	01	R$ 3.615,00
TOTAL DE VAGAS: **02 PROJETOS** VALOR TOTAL: R$ 7.230,00				

DEFINIÇÃO: Apoio a projetos de criação de cinema itinerante, espaços de exibição móvel, regular, aberto e gratuito ao público, com ou sem histórico de exibição, cujo objetivo seja exibir obras audiovisuais brasileiras em diferentes regiões e localidades do município de Barcelona/RN.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

1- Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;

2- Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

3- Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.

RESULTADOS:

-O projeto deve prever a obrigatoriedade de, no mínimo, 4 (quatro) sessões gratuitas com debates, em no mínimo 2 (duas) regiões ou localidades do município de Barcelona/RN em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO DA MODALIDADE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL				
AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS			VALOR POR PROJETO
	NEGROS	INDÍGENAS	ZONA RURAL	
01	01	-	-	R$ 1.815,00
TOTAL DE VAGAS: **02 PROJETOS** VALOR TOTAL: R$ 3.630,00				

DEFINIÇÃO: Apoio a ações formativas destinadas para novos realizadores em formato virtual e síncrono, com o objetivo de oferecer conhecimentos introdutórios, teóricos e práticos sobre o audiovisual.

As ações formativas podem ser de dois tipos:

1. Escrita de projetos audiovisuais: ensino de conceitos e técnicas para elaboração e desenvolvimento de projetos de produção audiovisual;
2. Formação básica em audiovisual: ensino de conceitos e técnicas para produção de uma obra audiovisual.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO:

1- Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.

2- Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

RESULTADOS:

-O proponente deve oferecer, pelo menos, 2 (duas) ações formativas, para públicos diferentes, em até 130 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural;

-O proponente deve oferecer, em cada ação formativa, vagas para no mínimo, 20 alunos por ação;

-A ação formativa deverá ser realizada em formato virtual e síncrono, com carga horária mínima de 15 (quinze) horas/aula por formação, totalizando no mínimo 30 (trinta) horas/aula;

-01 Relatório de Execução do Objeto contendo fotos, vídeos, links, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural entregue em até 35 dias após o término de vigência do Termo de Execução Cultural.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS POR MEIO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 04 - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

LISTAGEM TIPO 1: PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA (CPF)

DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

• Cópia do documento de identificação do proponente (RG);
• Cópia do documento de identificação do proponente (CPF ou CNH);
• Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);
• Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);
• Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);
• Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do proponente (Anexo 8);
• Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

• Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN

• Certidão Negativa de Débitos Municipais

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.
Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368
E-mail: tributação@barcelona.rn.gov.br
• Cópia do comprovante de residência
Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.
O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.
Atenção: Caso o Agente Cultural não possua contas relativas da residência em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).

•Dados bancários do proponente
ATENÇÃO: O proponente deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.
A conta bancária aberta pelo proponente deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.
A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.
Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

LISTAGEM TIPO 2: PARA OS AGENTES CULTURAIS QUE CONCORRERÃO ATRAVÉS DE POLÍTICAS DE AÇÕS AFIRMATIVAS

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA COTAS E PONTUAÇÕES EXTRAS
• Documento de autodeclaração do proponente (Anexo 11);
• Termo de compromisso de participação dos integrantes da proposta, pertencentes ao mesmo grupo afirmativo do proponente (Anexo 12);

PROCESSO DE AFERIÇÃO PARA AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS
• PARA OS AGENTES CULTURAIS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS):
-Banca de heteroidentificação
Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.
• **PARA OS AGENTES CULTURAIS PcD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA):**
-Apresentação do laudo médico;
-Em caso da pessoa com deficiência, o laudo médico deve comprovar a deficiência informada da pessoa e ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de inscrição neste Edital, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.
• **PARA OS AGENTES CULTURAIS DAS COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS E ORIGINÁRIOS**
-Declaração comprobatória de pertencimento étnico
Observação: no caso das cotas, participam do processo de aferição o proponente e os principais integrantes do projeto indicados na inscrição. Para as pontuações extras, apenas o proponente participa da aferição.

LISTAGEM TIPO 3: DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO AUDIOVISUAL
(Referentes ao Anexo 03);
-CATEGORIA A: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS
-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo enredo, personagens, ambientação, textos músicas, poesias e outras obras utilizadas, caso haja, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

-CATEGORIA B: PRODUÇÃO DE PODCAST EM VÍDEO
-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do podcast, conteúdos abordados, possíveis entrevistados/convidados, ambientação, periodicidade do programa, duração, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra)

-**CATEGORIA C: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS**
-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoclipe: a canção, a ambientação, personagens e figurantes, se houver, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra);
-Letra completa e link da música (inédita ou já existente);

-CATEGORIA D: PRODUÇÃO DE VIDEOPERFORMANCE ARTÍSTICA
-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central do videoperformance: o tipo de expressão artística utilizada, a temática da obra, a ambientação, os personagens e figurantes, dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

-CATEGORIA E: PRODUÇÃO DE VIDEOAULA CULTURAL (TUTORIAL)
-Sinopse ou Roteiro da obra audiovisual (Documento contendo a ideia central da videoaula cultural: a temática/produto, a ambientação, metodologias, instrumentos utilizados dentre outros elementos que ajudem a explicar a obra).

-CATEGORIA F: CRIAÇÃO DE CINEMA ITINERANTE
-Relatório detalhado das necessidades de adequação dos espaços utilizados;
-Relatório detalhado dos itens para locação e/ou compra de equipamentos para a criação ou manutenção das atividades de exibição;

-Listagem das sobras audiovisuais selecionadas para exibição, com indicação do conteúdo, indicação etária e detalhes da ficha técnica, como a sinopse.
-CATEGORIA G: FORMAÇÃO PARA O SETOR AUDIOVISUAL

-Plano de aula da ação pedagógica, incluindo público-alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.
-Currículo cultural na área de audiovisual do ministrante ou oficineiro(a).

LISTAGEM TIPO 4: PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
DOCUMENTOS DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

-Cópia do documento de identificação do representante legal (RG);
-Cópia do documento de identificação do representante legal (CPF ou CNH);
-Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo 5);
-Projeto Cultural (Plano de Trabalho) (Anexo 6);
-Tabela Orçamentária do Projeto (Anexo 7);
-Currículo Artístico-Cultural com comprovações, do representante legal (Anexo 8);
-Currículo Artístico-Cultural com comprovações, dos integrantes da Equipe (Anexo 8);

DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Esta certidão pode ser obtida através do site da Receita Federal ou pelo link: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Esta certidão pode ser obtida através do site da Justiça do Trabalho ou pelo link: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
• Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Esta certidão pode ser obtida através do site da Secretaria Estadual de Tributação do Rio Grande do Norte ou pelo link: Unidade Virtual de Tributação - Secretaria de Tributação - SET RN
• **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**
Esta certidão pode ser obtida através do site da Caixa Econômica Federal ou pelo link: Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)
• Certidão Negativa de Débitos Municipais

Esta certidão pode ser emitida no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Barcelona. O Setor de Tributação funciona de segunda a sexta, das 8h às 13h.
Contatos: (84) 3259-0053, WhatsApp: (84) 98758-7368
E-mail: tributação@barcelona.rn.gov.br
• **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
• **Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**

• **Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações** (pessoas jurídicas com fins lucrativos)

• **Cópia do Estatuto Social** (Organizações da sociedade civil, exceto MEI)
• **Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria** (exceto MEI)

• **Cópia do comprovante da sede da empresa ou organização**
Por exemplo: contas de energia, água, telefone, internet entre outras.
O Comprovante deverá ser datado há pelo menos 60 (sessenta) dias anteriores à inscrição.
Atenção: Caso o Representante Legal não possua contas relativas da sede em seu nome deverá assinar uma autodeclaração de endereço (Anexo 13).
• Dados bancários do proponente

ATENÇÃO: O representante legal deverá abrir uma conta bancária EXCLUSIVAMENTE para movimentação do recurso do projeto.
A conta bancária aberta deverá conter a funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco.
A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
b) conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
c) conta bancária de instituição financeira virtual, nos casos em que se respeite também os requisitos sobre rendimentos e tarifas já mencionados.
Lembrando que se a conta bancária do proponente for do Banco do Brasil o recurso é desembolsado no mesmo dia do depósito. Caso a conta bancária do projeto cultural seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

( ) Pessoa Física
( ) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)
Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver):_____
CPF:_____ RG: _____
Data de nascimento: ____/_____/_____ Idade: _____
E-mail: _____Telefone: _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____Estado:_____
Tempo que reside no município de Barcelona/RN: _____
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana ( ) Zona rural
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Em situação de rua

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra
( ) Não
Gênero: ( ) Mulher ( ) Homem ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Se identifica como pessoa LGBTQIA+? ( ) Sim ( ) Não
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Sem Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra (preta ou parda)
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa moradora da Zona Rural de Barcelona/RN
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a) cultural e afins
( ) Produtor(a) Cultural
( ) Gestor(a) Cultural
( ) Técnico(a) de serviços e produtos culturais
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____
Você está representando um grupo/coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do grupo/coletivo: _____
Ano de Criação: _____ Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Obs: Anexar Declaração com assinatura dos demais integrantes do grupo/coletivo

ANEXO 05 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:
( ) Pessoa Jurídica - Microempreendedor Individual (MEI)
( ) Pessoa Jurídica - Sem fins lucrativos
( ) Pessoa Jurídica – Com fins lucrativos
( ) Grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI)
Razão Social: _____
Nome fantasia:_____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade:_____ Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____
Informar CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas): _____
Gênero do representante legal
( ) Mulher ( ) Homem ( ) Não Binário ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Sem Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 06 - PLANO DE TRABALHO (PROJETO CULTURAL)
1. NOME DO PROJETO: _____
2. CATEGORIA QUE VAI CONCORRER:
Modalidade de Apoio a Produções Audiovisuais
( ) Categoria A: Produção de documentário
( ) Categoria B: Produção de podcast em vídeo (obra seriada)
( ) Categoria C: 1.3 Produção de videoclipe musical (clipe)

( ) Categoria D: Produção de videoperformance artística (videoarte)
( ) Categoria E: Produção de videoaula cultural (tutorial)
Modalidade de Apoio a Salas de Cinema
( ) Categoria F:Criação de cinema itinerante
Modalidade de Apoio a Qualificação
( ) Categoria G: Formação para o setor audiovisual
3. RESUMO DO PROJETO (máximo de 3 linhas)

_____
4. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (máximo de 10 linhas)

_____
5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO (máximo de 20 linhas)

_____

6. OBJETIVOS/ METAS DO PROJETO (Entre três e cinco objetivos)
Meta 1: _____
Meta 2: _____
Meta 3: _____
Meta 4: _____
Meta 5: _____
7. PERFIL DO PÚBLICO A SER ATINGIDO PELO PROJETO

_____
8. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO
Acessibilidade arquitetônica:
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) Piso tátil;
( ) Rampas;
( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) Corrimãos e guarda-corpos;
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) Assentos para pessoas obesas;
( ) Iluminação adequada;
( ) Outras: _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) Legendagem
( ) Legenda para Surdos e Ensurdecidos - LSE
( ) Audiodescrição - AD
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras
( ) Linguagem simples;
( ) Sistema Braille;
( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) Textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outras: _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
9. LOCAL ONDE O PROJETO SERÁ EXECUTADO

_____
10. EQUIPE TÉCNICA
Nome do profissional/empresa: _____
CPF/CNPJ: _____
Função no projeto: _____
( ) Pessoa negra (pretos ou pardos)?
( ) Pessoa indígena?
( ) Pessoa moradora da zona rural?
( ) Pessoa com deficiência?
( ) Pessoa LGBTQIA+?
( ) Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
( ) Pessoa idosa?
( ) Pessoa em situação de rua?
( ) Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?
Nome do profissional/empresa: _____
CPF/CNPJ: _____
Função no projeto: _____
( ) Pessoa negra (pretos ou pardos)?
( ) Pessoa indígena?
( ) Pessoa moradora da zona rural?
( ) Pessoa com deficiência?
( ) Pessoa LGBTQIA+?
( ) Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
( ) Pessoa idosa?
( ) Pessoa em situação de rua?

( ) Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?
Nome do profissional/empresa: _____
CPF/CNPJ: _____
Função no projeto: _____
( ) Pessoa negra (pretos ou pardos)?
( ) Pessoa indígena?
( ) Pessoa moradora da zona rural?
( ) Pessoa com deficiência?
( ) Pessoa LGBTQIA+?
( ) Pessoa mulher (cis ou trans/travesti)?
( ) Pessoa idosa?
( ) Pessoa em situação de rua?
( ) Pessoa originária de povos e comunidades tradicionais?

11. PREVISÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
Data de início: _____/_____/_____
Data final: _____/_____/_____

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

13. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO
_____

14. CONTRAPARTIDA
_____

15. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS? ( ) SIM ( ) NÃO
16. O PROJETO PREVÊ A VENDA DE PRODUTOS/INGRESSOS? ( ) SIM ( ) NÃO

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 07 – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

Decreto nº 11.453/2023 -Decreto do Fomento Cultural

"Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, sobre exemplificação de itens e procedimentos passíveis de pagamentos através dos recursos do Termo de Execução Cultural."

Subseção I
Do termo de execução cultural

Art. 26. Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de:
I - prestação de serviços;
II - aquisição ou locação de bens;
III - remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;
IV - diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, independentemente do regime de contratação;
V - despesas com tributos e tarifas bancárias;
VI - assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;
VII - fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
VIII - desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação;
IX - assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo;
X - despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;
XI - realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e
XII - outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.
§ 1º As compras e as contratações de bens e serviços pelo agente cultural com recursos transferidos pela administração pública federal adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
§ 2º O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
§ 3º As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do agente cultural, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.
§ 4º Nos casos em que o agente cultural celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.
§ 5º O agente cultural poderá ser reembolsado por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:
I - possam ser comprovadas por meio da apresentação de documentos fiscais válidos; e
II - tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.
§ 6º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o agente cultural assegurará a compatibilidade entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS
DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 08 - MODELO DE CURRÍCULO ARTÍSTICO-CULTURAL
Nome do Projeto: _____
Proponente ou Representante Legal: _____
CPF ou CNPJ: _____
Agente Cultural: _____
Cargo ou Função no projeto: _____
1. Apresentação do agente cultural: (máximo de 20 linhas)
Cite os principais trabalhos do agente cultural, instituição, empresa, espaço, grupo ou coletivo, contendo as suas formações e experiências artísticas e/ou culturais.
2. Importância social e cultural: (máximo de 20 linhas)
-Descreva o histórico de atuação e contribuição do agente cultural para a cultura de modo geral.
-Citar funções, locais e datas
3. Documentação obrigatória:
-Reúna documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como fotos, cartazes, materiais de imprensa ou redes sociais, certificados, diplomas, links, depoimentos, declarações, entre outros.
-Use legendas nas fotos: o que foi, onde foi, quando foi, outros dados relevantes
-Atente à qualidade visual do material (rasuras, impressões falhas, etc)

Barcelona, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura
Nome

ATENÇÃO:
-O proponente Pessoa Jurídica pode optar por anexar o currículo artístico-cultural do grupo/empresa e/ou do representante legal;
-O currículo artístico-cultural de cada agente cultural da equipe principal deverá ser enviado individualmente;
-Os currículos artístico-culturais deverão ser enviados com os respectivos comprovantes de trabalhos e experiências citadas

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO 09 -DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
Esta declaração deve ser preenchida somente pelos integrantes de grupo ou coletivo não-formalizado juridicamente representado por Pessoa Física ou por Microempreendedor Individual (MEI).
Nome do Grupo artístico:_____
Nome do representante integrante do grupo ou coletivo: _____
CPF ou CNPJ: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [INSERIR NOME DO GRUPO], elegem [INSERIR NOME DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL] como único representante no Edital Nº 01/2023, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME	RG/CPF	ASSINATURA

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome do agente) _____, sob o RG de n.º ____, CPF de n.º _____, residente e domiciliado no endereço ____
DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação como membro da equipe do projeto cultural _____, na função de _____, proposto por (nome do proponente) __ sob o CPF/CNPJ de n.º _____, submetido ao **Edital PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo.**

Barcelona, _____ de _____ de 2023

Assinatura
Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 11 - AUTODECLARAÇÃO PARA POLÍTICAS AFIRMATIVAS

(Para os agentes culturais concorrentes às cotas e pontuações extras)
Eu, _____, sob o RG de n.º___, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural _____ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais** da **Lei Paulo Gustavo**, que sou:

( ) pessoa negra (preta ou parda)
( ) pessoa indígena
( ) pessoa residente em Zona Rural do município de Barcelona/RN

( ) mulher (cis, trans/travesti)
( ) pessoa com deficiência
( ) pessoa idosa ou pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica
( ) pessoa do segmento LGBTQIA+
( ) pessoa em situação de rua, artista circense, parquista, cigana, quilombola ou de terreiro de matriz afro-ameríndia
Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.
Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Para os agentes culturais proponentes cujo comprovantes de residência não estejam em seu nome)

Eu, _____, sob o RG de n.º __, CPF de n.º _____, **DECLARO**, para fins de participação no projeto cultural ____ e no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais** da **Lei Paulo Gustavo**, que resido no endereço: __
Estou ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as cotas ou pontuações extras direcionadas às políticas afirmativas.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

Assinatura
Nome

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 13 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu,_____ _____, portador do RG de n.º _____, CPF de n.º _____, inscrito no Edital **PMB/SECULT Nº 001/2023 - Chamamento Público de Seleção de Projetos Audiovisuais** da **Lei Paulo Gustavo**, com o projeto _____
solicito revisão da nota/classificação do referido projeto na etapa de _____ pelos seguintes motivos: Nestes termos, pede deferimento.

Barcelona, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO 14 – MODELO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PMB/SECULT Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** através da Secretária Municipal de Cultura, Senhor(a) [NOME DA SECRETÁRIA], e o(a) **AGENTE CULTURAL**, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com a execução da Prefeitura Municipal de Barcelona, através da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo as marcas da Prefeitura Municipal e Secretaria de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação cedido pela Secretaria Municipal de Cultura;

IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES (RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:

a) Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual,

b) clipping de matérias jornalísticas,

c) releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas,

d) outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, através do Comitê Gestor Local da Lei Paulo Gustavo fará o monitoramento e o controle dos resultados das ações selecionadas através da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto pelo agente cultural beneficiado.
12.2. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural os proponentes selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura para um seminário de alinhamento e acompanhamento da execução dos projetos e sobre procedimentos referentes à prestação de contas.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 160 dias, podendo ser prorrogado por mais 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Barcelona, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

_____
[NOME DO REPRESENTANTE]

_____
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:63D4AD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 187/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 5,50 (Cinco diária e meia (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria do Rosário Araújo Vitoriano Dantas Pereira			
CARGO:	Representante do Usuário			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	**CPF: 007.769.964-52**	**RG: 1.702.074**		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA: **HORARIO DA VOLTA**	07:00 hs 21:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DA XIII CONFERENCIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE BRASILIA/DF.AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO AGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº52180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
5,50 diária	Brasília/DF/	04 de dezembro de 2023 a 09 de dezembro de 2023	C/pernoite500,00 S/pernoite 250,00	2.750,00

Importa a quantia de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:2CDCC4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 31/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.
O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.
Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.
Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 21 de novembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS
Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS
SEMUTRAN
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 31/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NOA2900/RN	A 00007388	541-0/0	24-10-2023	21-12-2023
QGK5752/RN	A 00007389	554-1/4	24-10-2023	21-12-2023
QGQ0738/RN	A 00007978	538-0/0	24-10-2023	21-12-2023

MZA8969/RN	A 00007979	548-7/0	24-10-2023	21-12-2023
NOG2708/RN	A 00007980	538-0/0	24-10-2023	21-12-2023
QFM4C13/PB	A 00007981	550-9/0	24-10-2023	21-12-2023
OJW7I13/RN	A 00008103	587-8/0	24-10-2023	21-12-2023
MYZ5447/RN	A 00008104	541-0/0	24-10-2023	21-12-2023
QGF8J07/RN	A 00008105	685-8/0	24-10-2023	21-12-2023
QFW6D36/RN	A 00007872	587-8/0	24-10-2023	21-12-2023
QFB4133/PB	A 00007873	587-8/0	24-10-2023	21-12-2023
NOG9E35/RN	A 00007874	541-0/0	24-10-2023	21-12-2023
RGK7I10/RN	A 00007875	663-7/1	24-10-2023	21-12-2023
OFZ8504/RN	A 00007876	541-0/0	24-10-2023	21-12-2023
QFK4G65/RN	A 00008106	559-2/0	24-10-2023	21-12-2023
RQB4H83/RN	A 00008107	554-1/1	24-10-2023	21-12-2023
LKM9545/PB	A 00008108	554-1/4	24-10-2023	21-12-2023
QYM6I92/PE	A 00005445	703-0/1	25-10-2023	21-12-2023
RLR3E75/RN	A 00007934	538-0/0	25-10-2023	21-12-2023
NFG3J99/RN	A 00007935	548-7/0	25-10-2023	21-12-2023
RQE4J98/RN	A 00007936	550-9/0	25-10-2023	21-12-2023
QGI5334/RN	A 00007937	548-7/0	25-10-2023	21-12-2023
MZL3150/RN	A 00007938	554-1/4	25-10-2023	21-12-2023
CHP5320/RN	A 00007939	554-1/1	25-10-2023	21-12-2023
OJV7788/RN	A 00008109	704-8/1	25-10-2023	21-12-2023
RVS6I45/MG	A 00008110	538-0/0	25-10-2023	21-12-2023
QGK7H24/RN	A 00008111	548-7/0	25-10-2023	21-12-2023
JJT0225/RN	A 00007632	612-2/0	25-10-2023	21-12-2023
OWC6134/RN	A 00007633	538-0/0	25-10-2023	21-12-2023
RGK9A00/RN	A 00007634	604-1/2	25-10-2023	21-12-2023
MVB7974/RN	A 00007635	605-0/1	25-10-2023	21-12-2023
MYJ0524/RN	A 00007636	554-1/4	25-10-2023	21-12-2023
HXV4374/CE	A 00007637	612-2/0	25-10-2023	21-12-2023
PCD2476/PE	A 00007638	552-5/0	25-10-2023	21-12-2023
OKC7500/RN	A 00007821	763-3/1	25-10-2023	21-12-2023

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:05E3D4C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531004/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531004/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) E VENTILADORES DE PAREDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando a interposição de recurso quanto ao **ITENS 1, 2 e 3.**
Considerando o acatamento a decisão do Pregoeiro Municipal por parte desta autoridade.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Item: 1		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Fancolete Hidrônico , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 1.780,0500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: GO ATACADISTA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.671,8300 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 08:43:30	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 1.700,0000
Adjudicado	13/11/2023 08:43:34	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 1.700,0000
Volta de fase	14/11/2023 17:12:42	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	20/11/2023 15:47:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65, Melhor lance: R$ 1.671,8300
Item: 2		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Fancolete Hidrônico, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 90	**Unidade de fornecimento:** Unidade	

Valor Estimado: R$ 2.436,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: GO ATACADISTA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.608,8300 **e a quantidade de** 90 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 08:44:58	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NOVA MIX LTDA, CNPJ/CPF: 49.949.246/0001-01, Melhor lance: R$ 1.610,6900
Volta de fase	14/11/2023 17:12:42	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	20/11/2023 15:47:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65, Melhor lance: R$ 1.608,8300
Item: 3		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Fancolete Hidrônico, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter, Tipo: Split Hi Wall, Tensão: 220 V,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.436,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %
Situação: Adjudicado com decisão		
Adjudicado para: GO ATACADISTA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.649,8300 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 08:45:43	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 1.650,0000
Volta de fase	14/11/2023 17:12:42	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	20/11/2023 15:48:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65, Melhor lance: R$ 1.649,8300

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:15F00530

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531004/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531004/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) E VENTILADORES DE PAREDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.
Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Processo Administrativo nº 531004/2023, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.
Considerando que fora dado prazo de recurso, bem como, das devidas contrarrazões.
Considerando a resposta ao recurso expedida pelo Pregoeiro, bem como, o mantimento da decisão por parte deste Ordenador de Despesas.
Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município.
Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Aparelho ar condicionado			
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall , Modelo: Fancolete Hidrônico , Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 1.780,0500			**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GO ATACADISTA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.671,8300 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 08:43:30	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 1.700,0000
Adjudicado	13/11/2023 08:43:34	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 1.700,0000
Homologado	14/11/2023 11:56:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento de homologação	14/11/2023 16:45:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	Cancelamento de homologação tendo em vista a necessidade de modificação/alteração do julgamento de inabilitação da recorrente GO ATACADISTA junto ao sistema, conforme julgamento do recurso expedido.
Volta de fase	14/11/2023 17:12:42	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	20/11/2023 15:47:07	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65, Melhor lance: R$ 1.671,8300
Homologado	20/11/2023 15:49:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 2	
Descrição: Aparelho ar condicionado	
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split Hi Wall, Modelo: Fancolete Hidrônico, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter,	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 90	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.436,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: GO ATACADISTA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.608,8300 **e a quantidade de** 90 **Unidade** .	

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 08:44:58	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NOVA MIX LTDA, CNPJ/CPF: 49.949.246/0001-01, Melhor lance: R$ 1.610,6900
Homologado	14/11/2023 11:56:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento de homologação	14/11/2023 16:45:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	Cancelamento de homologação tendo em vista a necessidade de modificação/alteração do julgamento de inabilitação da recorrente GO ATACADISTA junto ao sistema, conforme julgamento do recurso expedido.
Volta de fase	14/11/2023 17:12:42	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	20/11/2023 15:47:28	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:GO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65, Melhor lance: R$ 1.608,8300
Homologado	20/11/2023 15:50:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 3	
Descrição: Aparelho ar condicionado	
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Modelo: Fancolete Hidrônico, Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio, Inverter, Tipo: Split Hi Wall, Tensão: 220 V,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 2.436,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: GO ATACADISTA LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 1.649,8300 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .	

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	13/11/2023 08:45:43	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 1.650,0000
Homologado	14/11/2023 11:56:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Cancelamento de homologação	14/11/2023 16:45:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	Cancelamento de homologação tendo em vista a necessidade de modificação/alteração do julgamento de inabilitação da recorrente GO ATACADISTA junto ao sistema, conforme julgamento do recurso expedido.
Volta de fase	14/11/2023 17:12:42	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	20/11/2023 15:48:10	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 44.060.520/0001-65, Melhor lance: R$ 1.649,8300
Homologado	20/11/2023 15:50:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 4	
Descrição: Aparelho ar condicionado	
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Tipo: Split,	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 45	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.284,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.535,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .	

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 2.535,0000
Homologado	14/11/2023 11:56:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 5	
Descrição: Aparelho ar condicionado	
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tipo: Split, Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220 V,	
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 3.284,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado	
Adjudicado para: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.535,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .	

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 2.535,0000
Homologado	14/11/2023 11:56:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 6	
Descrição: Aparelho ar condicionado	
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel,	
Tratamento Diferenciado: -	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 18	**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R$ 4.326,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %
Situação: Homologado	

Adjudicado para: SUPERAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.499,6500 **e a quantidade de** 18 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61, Melhor lance: R$ 3.499,6500
Homologado	14/11/2023 11:57:03	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: Aparelho ar condicionado			
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220 V,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 4.326,6700		**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: SUPERAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.459,9900 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .			

Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61, Melhor lance: R$ 3.459,9900
Homologado	14/11/2023 11:57:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Aparelho ar condicionado			
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 7.833,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.239,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 4.239,0000
Homologado	14/11/2023 11:57:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Ventilador			
Descrição Complementar: Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Metálica, Material: Aço, Diâmetro: 100 CM,			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 293,3300		**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,01 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 190,0800 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .			
Eventos do	**Item**		
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOSSOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.277.417/0001-22, Melhor lance: R$ 190,0800
Homologado	14/11/2023 11:57:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3216202A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531004/2023

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações e Contratos
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531004/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (TIPO SPLIT) E VENTILADORES DE PAREDE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTE PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando que fora dado prazo de recurso, bem como, das devidas contrarrazões.
Considerando a resposta ao recurso expedida pelo Pregoeiro, bem como, o mantimento da decisão por parte deste Ordenador de Despesas.
Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Item: 4		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Freqüência: 60 HZ, Tipo: Split,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 45	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 3.284,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.535,0000 **e a quantidade de** 45 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 2.535,0000
Item: 5		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tipo: Split, Freqüência: 60 HZ, Tensão: 220 V,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 5	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 3.284,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 2.535,0000 **e a quantidade de** 5 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 2.535,0000
Item: 6		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel,		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 18	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 4.326,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SUPERAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.499,6500 **e a quantidade de** 18 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61, Melhor lance: R$ 3.499,6500
Item: 7		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, Tipo: Split, Tensão: 110/220 V,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 4.326,6700	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: SUPERAR LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 3.459,9900 **e a quantidade de** 2 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SUPERAR LTDA, CNPJ/CPF: 13.482.516/0001-61, Melhor lance: R$ 3.459,9900
Item: 8		
Descrição: Aparelho ar condicionado		
Descrição Complementar: Capacidade Refrigeração: 30.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Características Adicionais 1: Ciclo Frio, Selo Procel, Controle Remoto Sem Fio,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 7.833,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 4.239,0000 **e a quantidade de** 10 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 49.140.067/0001-10, Melhor lance: R$ 4.239,0000
Item: 9		
Descrição: Ventilador		
Descrição Complementar: Tipo: Parede, Potência Motor: 1/2 CV, Tensão Alimentação: 127/220 V, Características Adicionais: Grade Metálica, Material: Aço, Diâmetro: 100 CM,		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Unidade	
Valor Estimado: R$ 293,3300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 190,0800 **e a quantidade de** 200 **Unidade** .		
Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	14/11/2023 08:50:47	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ/CPF: 48.277.417/0001-22, Melhor lance: R$ 190,0800

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 20 de novembro de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:24F7328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34**, com sede na R Leonardo Teixeira, 46, Aeroporto, CEP: 59.607-640, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, portador da Cédula de Identidade sob n° 1703755 e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
62	Equipo macro gotas	DESCARPACK	UND	3.000	R$ 0,57	R$ 1.710,00
78	Fio nylon n°: 0 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	R$ 32,00	R$ 640,00
79	Fio nylon n°: 1 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	R$ 32,00	R$ 640,00
80	Fio nylon n°: 2 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	R$ 32,00	R$ 640,00
81	Fio nylon n°: 3 c/ag c/24	MEDIX	CX	300	R$ 32,00	R$ 9.600,00
83	Fio nylon n°: 5 c/ag c/24	MEDIX	CX	20	R$ 32,00	R$ 640,00
126	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/100 ml	FRANCIFARMA	UND	1.000	R$ 3,46	R$ 3.460,00
138	PVPI degermante 1L	FARMAX	UND	200	R$ 31,50	R$ 6.300,00
139	PVPI tópico 1L	FARMAX	UND	250	R$ 31,50	R$ 7.875,00
175	Sonda de Foley n° 22 c/ duas vias	MEDIX	UND	400	R$ 2,49	R$ 996,00
176	Sonda de Foley n°24 c/ duas vias	MEDIX	UND	400	R$ 2,49	R$ 996,00
195	Sonda uretral n° 06	MEDIX	UND	2.000	R$ 0,56	R$ 1.120,00
197	Sonda uretral n° 10	MEDIX	UND	5.000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
198	Sonda uretral n° 12	MEDIX	UND	5.000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
206	Tiras para teste de glicose em sangue total c/50 OBS. Da marca da ACON BIOTECH/ MEDLEVENSOHN® (On Call Plus). Justificativa no Termo de Referência 2.9.	MEDLEVENSOHN	CX	7.000	R$ 17,30	R$ 121.100,00
VALOR TOTAL:						**R$ 161.317,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	DISMED – Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:119A9FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 12.520.483/0001-34**, com sede na R Pedro Silva, 100 -B, Tambor, CEP: 58.414-600, Campina Grande/PB, neste ato representada pela Sra. MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES, portadora da Cédula de Identidade sob n° 3192911 SSP PB e inscrita no CPF sob nº 066.763.274-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
148	Scalp n° 27 G c/ 100	SAFER	CX	50	R$ 20,80	R$ 1.040,00
166	Sonda de aspiração traqueal n° 18	FOYOMED	UND	2.000	R$ 0,77	R$ 1.540,00
VALOR TOTAL:						**R$ 2.580,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Meirelles Distribuidora De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	***MICHELLE SABRINA DE FARIAS ALVES*** Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CCCBAC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**, **CNPJ/MF nº 32.127.100/0001-70**, com sede na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO, inscrito no CPF sob nº 093.541.294-80, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
112	Luva cirúrgica estéril par n° 6.5	MEDIX	UND	1.500	R$ 1,09	R$ 1.635,00
113	Luva cirúrgica estéril par n° 7.0	MEDIX	UND	3.000	R$ 1,09	R$ 3.270,00
114	Luva cirúrgica estéril par n° 7.5	MEDIX	UND	6.000	R$ 1,04	R$ 6.240,00
115	Luva cirúrgica estéril par n° 8.0	MEDIX	UND	2.000	R$ 1,04	R$ 2.080,00
116	Luva de procedimento tamanho PP c/ 100	MEDIX	CX	3.000	R$ 12,90	R$ 38.700,00
117	Luva de procedimento tamanho P c/ 100	MEDIX	CX	4.000	R$ 12,90	R$ 51.600,00
118	Luva de procedimento tamanho M c/ 100	MEDIX	CX	5.000	R$ 12,90	R$ 64.500,00
119	Luva de procedimento tamanho G c/ 100	MEDIX	CX	2.000	R$ 12,90	R$ 25.800,00
145	Scalp n° 21 G c/ 100	SOLIDOR	CX	50	R$ 21,80	R$ 1.090,00
159	Soro Ringer Lactato c/ 500 ml	FARMACE	UND	500	R$ 7,35	R$ 3.675,00
207	Touca descartável c/ elástico sanfonada c/100 und	FARMATEX	PCT	3.000	R$ 6,90	R$ 20.700,00
VALOR TOTAL:						**R$ 219.290,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário DA ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3B19069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, **CNPJ/MF nº 45.003.125/0001-03**, com sede na R São Vicente, S/N LOTE 05 A, Dom Thiago Postma, CEP: 55.295-595, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade sob n° 5886036 SSP PE e inscrito no CPF sob nº 034.959.154-78, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Abaixador de língua de madeira descartável c/100	THEOTO	PCT	400	R$ 4,48	R$ 1.792,00
02	Agua bidestilada p/ injetável c/10 ml	SAMTEC	UND	2.000	R$ 0,26	R$ 520,00
03	Água destilada de 5 L	BENZOQUIMICA	UND	2.500	R$ 5,79	R$ 14.475,00
05	Água Oxigenada v:10 c/100 ml	VIC PHARMA	UND	400	R$ 2,20	R$ 880,00
06	Agulha descartável 30 x 8mm c/100	DESCARPACK	UND	100	R$ 5,89	R$ 589,00
07	Agulha descartável 20 x 5,5mm c/100	DESCARPACK	CX	100	R$ 6,25	R$ 625,00
08	Agulha descartável 25 x 6mm c/100	DESCARPACK	CX	100	R$ 5,89	R$ 589,00
09	Agulha descartável 25 x 7mm c/100	DESCARPACK	CX	500	R$ 5,37	R$ 2.685,00
10	Agulha descartável 25 x 8mm c/100	DESCARPACK	CX	700	R$ 5,67	R$ 3.969,00
12	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,23 mm X 4 mm (32G) c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	1.000	R$ 12,35	R$ 12.350,00
13	Agulha descartável para caneta de Insulina 0,25 mm X 5 mm (31G) c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	1.000	R$ 12,35	R$ 12.350,00
14	Álcool Etílico 99% de 1L	JALLES	UND	1.000	R$ 6,20	R$ 6.200,00
15	Álcool 70% de 1L	JALLES	UND	2.000	R$ 4,95	R$ 9.900,00
16	Álcool em gel 500ml	JALLES	UND	700	R$ 4,70	R$ 3.290,00
17	Álcool isopropilico c/1000ml	QUIMIDROL	UND	10	R$ 30,00	R$ 300,00
18	Algodão hidrofóbico em rolos 500g	NATHY	PCT	1.000	R$ 12,11	R$ 12.110,00
19	Almotolia marrom 250 ml	J PROLAB	UND	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
20	Almotolia marrom 500 ml	J PROLAB	UND	300	R$ 2,47	R$ 741,00
21	Almotolia branca 250 ml	J PROLAB	UND	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
22	Almotolia branca 500 ml	J PROLAB	UND	400	R$ 2,47	R$ 988,00
23	Atadura de crepom 10cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	18.000	R$ 0,26	R$ 4.680,00
24	Atadura de crepom 12cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	30.000	R$ 0,30	R$ 9.000,00
25	Atadura de crepom 15cm 11 fios	ANAPOLIS	UND	30.000	R$ 0,37	R$ 11.100,00
26	Atadura de crepom 20cm 11 Fios	ANAPOLIS	UND	18.000	R$ 0,46	R$ 8.280,00
27	Atadura de crepom 30cm 11 Fios	ANAPOLIS	UND	18.000	R$ 0,71	R$ 12.780,00
28	Avental descartável, manga longa, cor branca, c/ tiras p/ amarração, tecido 100% polipropileno do tipo agulhado com gramatura de 60g, c/10und	LEMOS	PCT	200	R$ 15,20	R$ 3.040,00
29	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema fechado)	FARMATEX	UND	1.000	R$ 2,35	R$ 2.350,00
30	Bolsa coletora estéril de urina 2000 ml (sistema aberto)	FARMATEX	UND	7.000	R$ 0,34	R$ 2.380,00

31	Bolsa para colostomia simples 30 mm c/10	MEDSONDA	PCT	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
32	Bolsa para colostomia drenável/ transparente 19-64mm c/10	MEDSONDA	CX	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00
33	Caixa coletora de perfurocortante 20L	DESCARPACK	UND	1.100	R$ 5,50	R$ 6.050,00
34	Caixa coletora de perfurocortante 13L	DESCARPACK	UND	2.000	R$ 3,51	R$ 7.020,00
35	Caixa coletora de perfurocortante 7L	DESCARPACK	UND	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
38	Coletor de urina infantil masculino c/10	MARKMED	PCT	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
39	Coletor de urina infantil feminino c/10	MARKMED	PCT	500	R$ 2,81	R$ 1.405,00
40	Coletor universal para fezes e urina c/ 70 ml	SARAPLAST	UND	5.000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
41	Curativo adesivo pós-coleta redondo adulto c/500und	ADPELE	CX	50	R$ 18,16	R$ 908,41
43	Curativo de alginato e cálcio e prata, 10 x 10cm, estéril, c/10 und	MISSNER	UND	600	R$ 15,84	R$ 9.504,00
44	Curativo de carvão ativado com prata 10,5 x 10,5 cm	CASEX	UND	400	R$ 14,41	R$ 5.764,00
47	Digluconato de Clorexidina 0,5% - 1L	VIC PHARMA	UND	150	R$ 8,58	R$ 1.287,00
48	Digluconato de Clorexidina 0,2% - 1L	VIC PHARMA	UND	150	R$ 6,50	R$ 975,00
49	Esparadrapo impermeável 10 cm x 45 mm	PROCITEX	UND	700	R$ 7,85	R$ 5.495,00
50	Esparadrapo impermeável 5 cm x 45 mm	PROCITEX	UND	1.000	R$ 4,75	R$ 4.750,00
51	Esparadrapo impermeável 2,5 cm x 45 mm	MISSNER	UND	800	R$ 2,68	R$ 2.144,00
52	Esparadrapo microporoso 10 cm x 4,5 m	PROCITEX	UND	900	R$ 4,00	R$ 3.600,00
53	Esparadrapo microporoso 5 cm x 4,5 m	MAXICOR	UND	500	R$ 2,71	R$ 1.355,00
54	Esparadrapo microporoso 2,5 cm x 4,5 m	MISSNER	UND	700	R$ 2,27	R$ 1.589,00
55	Escova cervical descartável c/100	KOLPLAST	PCT	500	R$ 20,46	R$ 10.230,00
56	Escova de limpeza para tubo de ensaio tamanho médio	NETLAB	UND	30	R$ 1,76	R$ 52,80
58	Espátula de Ayres c/100	THEOTO	PCT	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
59	Espéculo vaginal descartável tam P	CRALPLAST	UND	5.000	R$ 0,98	R$ 4.900,00
60	Espéculo vaginal descartável tam M	VAGISPEC	UND	8.000	R$ 1,03	R$ 8.240,00
61	Espéculo vaginal descartável tam G	VAGISPEC	UND	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
66	Filme para ultrassonografia 110 mm x 20 m	MEDPEX	ROLO	40	R$ 50,20	R$ 2.008,00
67	Fio catgut cromado 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 81,18	R$ 1.623,60
68	Fio catgut cromado 1-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 72,30	R$ 1.446,00
69	Fio catgut cromado 2-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
70	Fio catgut cromado 3-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
71	Fio catgut cromado 4-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
72	Fio catgut simples 0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
73	Fio catgut simples 1-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
74	Fio catgut simples 2-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 81,18	R$ 1.623,60
75	Fio catgut simples 3-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 81,18	R$ 1.623,60
76	Fio catgut simples 4-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 94,22	R$ 1.884,40
77	Fio catgut simples 5-0 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	20	R$ 94,22	R$ 1.884,40
82	Fio nylon nº: 4 c/ag c/24	TECHNOFIO	CX	450	R$ 28,70	R$ 12.915,00
84	Fita teste para autoclave	CRALPLAST	UND	1.000	R$ 3,77	R$ 3.770,00
86	Fralda descartável geriátrica c/ 9 tam P	CONFORT CARE	PCT	500	R$ 8,55	R$ 4.275,00
87	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam M	CONFORT CARE	PCT	2.800	R$ 8,82	R$ 24.696,00
88	Fralda descartável geriátrica c/ 8 tam G	CONFORT CARE	PCT	3.000	R$ 8,82	R$ 26.460,00
89	Fralda descartável geriátrica c/ 7 tam XG	CONFORT CARE	PCT	1.500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
92	Gaze em rolo 91 mm X 91 mm 13 fios, 100% algodão	ORTOFEN	ROLO	4.000	R$ 14,85	R$ 59.400,00
93	Gaze de rayon, estéril, constituído por malha de acetato e celulose, impregnada com ácidos graxos essenciais (AGE), 7,5 x 7,5 cm c/24 und	AGE	CX	600	R$ 29,00	R$ 17.400,00
94	Gel para ecg e ultrassonografia 1L	FORTSAN	UND	300	R$ 4,85	R$ 1.455,00
95	Hidrogel c/ alginato c/85g	CASEX	UND	500	R$ 7,92	R$ 3.960,00
97	Lâmina de bisturi n° 10 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R$ 20,98	R$ 629,40
98	Lâmina de bisturi n° 12 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R$ 20,98	R$ 629,40
99	Lâmina de bisturi n° 15 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	300	R$ 20,98	R$ 6.294,00
100	Lâmina de bisturi n° 15-C c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	90	R$ 20,98	R$ 1.888,20
101	Lâmina de Bisturi n° 18 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R$ 20,98	R$ 629,40
102	Lâmina de bisturi n° 20 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R$ 20,98	R$ 629,40
103	Lâmina de bisturi n° 21 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	200	R$ 20,56	R$ 4.112,00
104	Lâmina de bisturi n° 22 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	30	R$ 20,56	R$ 616,80
105	Lâmina de bisturi n° 23 c/ 100	MEDLEVENSONH	CX	200	R$ 20,56	R$ 4.112,00
109	Lanceta automática 28G c/100	MEDLEVENSONH	CX	500	R$ 5,96	R$ 2.980,00
111	Lugol 2% c/ 1000ml	NEWPROV	UND	10	R$ 62,17	R$ 621,70
120	Máscara de nebulização adulto (KIT)	FOYOMED	UND	60	R$ 8,35	R$ 501,00
121	Máscara de nebulização infantil (KIT)	FOYOMED	UND	60	R$ 8,35	R$ 501,00
125	Óleo cicatrizante AGE de girassol c/200 ml	HADASSAH	UND	800	R$ 4,70	R$ 3.760,00
127	Óleo de imensão para microscopia c/100ml	RENYLAB	UND	05	R$ 29,00	R$ 145,00
128	Papel filtro qualitativo 80g c/100	UNIFIL	CX	100	R$ 36,62	R$ 3.662,00
129	Papel grau cirúrgico 100 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	450	R$ 35,00	R$ 15.750,00
130	Papel grau cirúrgico 120 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	550	R$ 42,00	R$ 23.100,00
131	Papel grau cirúrgico 150 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
132	Papel grau cirúrgico 200 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
133	Papel grau cirúrgico 300 mm X 100 m	MEDSTERIL	ROLO	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
134	Papel toalha interfolhado c/ 1000	TOP PAPER	PCT	2.000	R$ 11,37	R$ 22.740,00
140	Saco de lixo hospitalar de resíduo hospitalar de cor branca c/ capacidade de 100L, c/ espessura padrão resistente c/100und	FBS	PCT	400	R$ 26,73	R$ 10.692,00
149	Seringa descartável 1 ml (insulina) c/ agulha	DESCARPACK	UND	70.000	R$ 0,13	R$ 9.100,00
150	Seringa descartável 3 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	30.000	R$ 0,17	R$ 5.100,00
151	Seringa descartável 5 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	40.000	R$ 0,19	R$ 7.600,00
152	Seringa descartável 10 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	50.000	R$ 0,26	R$ 13.000,00
153	Seringa descartável 20 ml c/ agulha	DESCARPACK	UND	20.000	R$ 0,42	R$ 8.400,00

154	Soro fisiológico 0,9% c/ 100 ml	EUROFARMA	UND	1.000	R$ 3,95	R$ 3.950,00
155	Soro fisiológico 0,9% c/ 250 ml	EUROFARMA	UND	2.000	R$ 4,36	R$ 8.720,00
156	Soro fisiológico 0,9% c/ 500 ml	EUROFARMA	UND	15.000	R$ 6,09	R$ 91.350,00
157	Soro glicosado 5% c/ 500ml	FARMACE	UND	1.000	R$ 6,51	R$ 6.510,00
158	Soro Ringer Simples c/ 500 ml	FRESENIUS	UND	500	R$ 6,38	R$ 3.190,00
167	Sonda de aspiração traqueal n° 20	MEDSONDA	UND	1.000	R$ 0,87	R$ 870,00
173	Sonda de Foley n°18 c/ duas vias	WELL LEAD	UND	400	R$ 1,94	R$ 776,00
177	Sonda para gastrostomia abdominal de nutrição em silicone c/balão N° 12FR-5ml, estéril.	MEDICONE	UND	500	R$ 60,00	R$ 30.000,00
180	Sonda nasogástrica curta n° 08- um lúmen	MEDSONDA	UND	100	R$ 0,68	R$ 68,00
181	Sonda nasogástrica curta n° 10- um lúmen	MEDSONDA	UND	100	R$ 0,72	R$ 72,00
182	Sonda nasogástrica curta n° 12- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R$ 0,74	R$ 222,00
183	Sonda nasogástrica curta n° 14- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R$ 0,83	R$ 249,00
184	Sonda nasogástrica curta n° 16- um lúmen	MEDSONDA	UND	300	R$ 0,85	R$ 255,00
190	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 14- um lúmen	MARKMED	UND	300	R$ 1,00	R$ 300,00
193	Sonda nasogástrica longa/ nasoentérica n° 20- um lúmen	MARKMED	UND	100	R$ 1,16	R$ 116,00
194	Sonda uretral n° 04	MARKMED	UND	1.000	R$ 0,61	R$ 610,00
199	Sonda uretral n° 14	MARKMED	UND	4.000	R$ 0,64	R$ 2.560,00
200	Sonda uretral n° 16	MARKMED	UND	5.000	R$ 0,68	R$ 3.400,00
201	Sonda uretral n° 18	MARKMED	UND	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00
202	Sonda uretral n° 20	MARKMED	UND	1.000	R$ 0,69	R$ 690,00
203	Tampa pressão para tubo de ensaio c/ diâmetro 12mm c/1000und	CRAL	PCT	10	R$ 144,43	R$ 1.444,30
VALOR TOTAL:						**R$ 779.067,41**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Ecco Distribuidora De Material Medico Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da Arp	Beneficiário Da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:94C9899F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 01.722.296/0001-17**, com sede na Av Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade sob n° 95002463870- SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Água destilada de 1 L	FORSAN	UND	2.500	R$ 3,30	R$ 8.250,00
VALOR TOTAL:						**R$ 8.250,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1504E0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ/MF nº 34.180.445/0001-12**, com sede na R Jose Nesvera, 39, Linho, CEP: 99.704-316, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, portadora da Cédula de Identidade sob n° 4058269517 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 671.051.570-20, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
163	Sonda de aspiração traqueal n° 12	WMEDIC	UND	5.000	R$ 0,59	R$ 2.950,00
164	Sonda de aspiração traqueal n° 14	WMEDIC	UND	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
VALOR TOTAL:						**R$ 4.720,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dismath Distribuidora De Materiais Medicos E Hospitalares LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:0AA2879E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **INDUSTRIAS H. A . BARONE LTDA**, **CNPJ/MF nº 04.040.383/0001-82**, com sede na R Doutor Fernao Pompeu de Camargo, 1990, Jardim do Trevo, CEP: 13.040-010, Campinas/SP, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO AMARANTE LOBO, portador da Cédula de Identidade sob n° 52.833.851-1 e inscrito no CPF sob nº 417.091.258-61, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
204	Tela Protésica 15 x 15 cm	ABDOTEX	UND	30	R$ 34,00	R$ 1.020,00
205	Tela Protésica 30 x 30 cm	ABDOTEX	UND	10	R$ 86,00	R$ 860,00
VALOR TOTAL:						**R$ 1.880,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	INDUSTRIAS H. A . BARONE LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	***GUSTAVO AMARANTE LOBO*** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:69D57346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, **CNPJ/MF nº 15.218.561/0001-39**, com sede na R Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. NEILTON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Agulha descartável 13 x4,5mm c/100	LABOR IMPORT	CX	200	R$ 5,48	R$ 1.096,00
107	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	SOLIDOR	CX	500	R$ 5,82	R$ 2.910,00
144	Scalp n° 19 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
146	Scalp n° 23 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R$ 21,30	R$ 1.065,00
147	Scalp n° 25 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R$ 22,72	R$ 1.136,00
165	Sonda de aspiração traqueal n° 16	MARKMED	UND	3.000	R$ 0,74	R$ 2.220,00
VALOR TOTAL:						**R$ 9.492,00**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	NNMED – Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***NEILTON NEVES DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F67B28DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, **CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, com sede na R General Gustavo Cordeiro de Faria, 459- CASA, Petropolis, CEP: 59.012-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. RENILSON NERY DE MOURA, portador da Cédula de Identidade sob n° 719864 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 421.327.974-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
135	Ponteira tipo universal vol.: 200-1000ul c/1000und	KASVI	PCT	10	R$ 16,00	R$ 160,00
136	Ponteira tipo universal amarelo 0-200 microlitros c/1000und	FIRSTLAB	PCT	10	R$ 15,71	R$ 157,10
VALOR TOTAL:						**R$ 317,10**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CRM Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RENILSON NERY DE MOURA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3EC1A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629021/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, **CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, com sede na R General Gustavo Cordeiro de Faria, 459- CASA, Petropolis, CEP: 59.012-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. RENILSON NERY DE MOURA, portador da Cédula de Identidade sob n° 719864 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 421.327.974-04, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de**

Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*
XXX	*XXX*	*XXX*	*XXX*

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6° A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7° O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
135	Ponteira tipo universal vol.: 200-1000ul c/1000und	KASVI	PCT	10	R$ 16,00	R$ 160,00
136	Ponteira tipo universal amarelo 0-200 microlitros c/1000und	FIRSTLAB	PCT	10	R$ 15,71	R$ 157,10
VALOR TOTAL:						**R$ 317,10**

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.
a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, com redação conferida pela Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9° A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
14.2. Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Crm Comercial Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	***RENILSON NERY DE MOURA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C735CDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8727/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,
CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;
CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SORTEIO DO IPTU PREMIADO 2023

1.2. O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica BENTO CALIXTO DANTAS, inscrito no CNPJ: 70.159.397/0001-44, domiciliado na Rua RUA MANOEL LUCIO CENTRO CARNAÚBA DOS DANTAS - RIO GRANDE DO NORTE , denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

BENTO CALIXTO DANTAS - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
29812	FERRO DE PASSAR SECO METALICO 220V VFA1110XM6	un	1,0000	R$ 140,00	R$ 140,00
29814	FRITADEIRA SEM ÓLEO AIR FRAYER 3,5L, 1500W, 220V	un	5,0000	R$ 420,00	R$ 2.100,00
29813	LIQUIDIFICADOR COMUM, 550W, 220-1,5L	un	1,0000	R$ 164,00	R$ 164,00
15800	TELEVISÃO 32 POLEGADAS SMARTV COM TELA EM LED PLANA, ENTRADA USB/HDMI.	un	1,0000	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
29811	VENTILADOR 50CM WAP FLOW TURBO COLUNA	un	2,0000	R$ 310,00	R$ 620,00

1.3. O município contratante pagará à Contratada, o valor de R$ 4.424,00.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° 8727/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 21 de Novembro de 2023.

LUIS EDUARDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:7EC5AE32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.824.426/0001-53, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **14.420,00**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BLOCO DE ANOTAÇÃO BAMBU COM CANETA PERSONALIZADA - Bloco de anotações ecológico com caneta e autoadesivos. Capa de bambu com uma faixa preta no lado esquerdo e verso liso. Possui cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 20 folhas cada, 70 folhas aproximadamente brancas pautadas com logo reciclado na lateral inferior. Acompanha suporte elástico de nylon com uma caneta de papelão com acessórios plásticos. Altura:16 cm; Largura:13,3 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12,6 cm x 8,2 cm – Caneta 3,7 cm x 0,7 cm;Tamanho total aproximado (CxL): Caneta 14 cm x 1,5 cm	CHINA	un	705,0000	R$ 14,0000	R$ 9.870,00
Caderneta o Moleskine Com Capa Couro Sintético e Esferográfica personalizados (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Medidas aproximadas para gravação (CxD): Caderneta 14 cm x 8 cm Caneta 3 cm x 0,7 cm Tamanho total aproximado (CxD): Caderneta 15,2 cm x 13,3 cm Caneta 11,4 cm x 1,2 cm Peso aproximado (g):156. Caderneta o Moleskine.	CHINA	un	455,0000	R$ 10,0000	R$ 4.550,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.
31 de outubro de 2023.
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E
contratado e

ENOC FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:38999BDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS CNPJ: 14.025.021/0001-76, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **106.877,75**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BLOCO PARA RASCUNHO - com personalização na capa (arte e cor a definir pela secretaria demandante, medindo 7x10cm, contendo 50 folhas internas brancas lisas, com capa personalizada em papel branco fosco de 250 gramas e encadernação wire-o (arame pintado).	PROPRIA	un	805,0000	R$ 8,0000	R$ 6.440,00
CADERNO 15X21 CM COM CAPA DURA E MIOLO OFFSET - 1X1 BRANCO (FOLHAS PAUTADAS E NOME DA SECRETARIA) – Com Wiew-O - Com Arte Da Capa a Definir Pela Secretaria demandante.	PROPRIA	un	1005,0000	R$ 18,0000	R$ 18.090,00
CANECA TÉRMICA 450 ML PERSONALIZADA – gravação a laser, com parede dupla e tampa com acesso à boca; Altura: 10,3 cm; Largura:13 cm; Circunferência: 31,5 cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 7 cm X 4 cm; Peso aproximado (g): 283. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	conexão	un	455,0000	R$ 23,0000	R$ 10.465,00
CANECAS DE ACRÍLICO DE 300ML PERSONALIZADA; Canecas em acrílico de excelente qualidade muito resistente não descartável cores bem vivas, com paredes de 2mm de espessura 45 gramas. Feitas com matéria prima virgem sem qualquer tipo de contaminação. Cores: branco e transparente. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	conexão	un	605,0000	R$ 3,2500	R$ 1.966,25
CHAVEIRO PERSONALIZADO CORTE A LASER NO ACRÍLICO - Impressão em 1 lado - Impressão digital e recorte a laser; Material e acabamento de 1ª qualidade, impressão digital em alta definição Resinado. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	PROPRIA	un	1660,0000	R$ 8,0000	R$ 13.280,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.

31 De Outubro De 2023.
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E

GENILDO EPIFANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Contratado E Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:65081D1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA CPF/CNPJ: 08.027.382/0001-59, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **9.312,50**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CANECA CILÍNDRICA EM CERÂMICA BRANCA - resinada com alça, para sublimação, medindo 9,5 X 11 cm, cilíndrica, capacidade mínima de 325 ml, Classe A, personalizada com sublimação colorida e arte a ser definida pela secretaria demandante.	propria/proprio	un	745,0000	R$ 12,5000	R$ 9.312,50

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.
31 de outubro de 2023.
Gilson Dantas de Oliveira e Ione Salete Wolff Pereira Schaefer
contratado e contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:642E2F3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: **BOLSAS FENIX LTDA** CNPJ: 50.892.186/0001-09, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **45.647,50**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) – de no mínimo 2,5 litros em Média, confeccionada em material poliéster, material externo nylon plastificado com espuma pack, medida mínima aproximada de 14(a)x18(c)x10(l), capacidade para no mínimo 4 latas (350ml), com alça de mão, fechamento superior com zíper, nas cores cinza, azul e preta.	propria/proprio	un	385,0000	R$ 20,5000	R$ 7.892,50
BOLSA TÉRMICA PERSONALIZADA - (arte e cor a definir pela secretaria demandante) Revestimento interno em lâmina de alumínio reflexiva ou PVC, com acabamento a prova de vazamento. Revestimento externo feito em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca. Deverá conter alça de ombro ajustável fixada nas laterais da bolsa. O fechamento deverá ser por zíper. Deverá apresentar capacidade de armazenamento mínimo de 6 litros, em formato retangular nas seguintes dimensões: altura mínima de 15 cme máxima de 25 cme profundidade mínima de 11cme máxima de 15 cm.	propria/proprio	un	435,0000	R$ 32,0000	R$ 13.920,00
MOCHILA PERSONALIZADA EM NYLO DOBRÁVEL 25 LITROS - 25 litros confeccionada em nylon impermeável. Compacta e com abertura prática, possui compartimento principal com pequeno bolso interno, bolsos laterais em malha e bolso frontal – compartimento responsável por acomodar a mochila. Para armazenar a mochila no compartimento basta virar o bolso frontal do avesso e dobrar o tecido para melhor acomodação do material. O modo compacto possui uma alça em nylon para transporte, a mochila dispõe de alça de mão em nylon e alças ajustáveis para as costas com revestimento espumado. Altura:44 cm; Largura: 31,5 cm Profundidade:18 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL):15 cm x 21 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	propria/proprio	un	315,0000	R$ 28,0000	R$ 8.820,00
MOCHILAS EM NYLON 600 (LONA) PERSONALIZADA - em cor e detalhes a ser definida pela secretaria demandante, com forro em tecido e acabamento em viés; alças 30mm em nylon reforçada + reguladores; cursores: niquelado (prata); frente do bolso + bolso (sublimação) e as demais partes em nylon 600 e finalizadores em friso. No bolso da mochila deverá constar a logomarca do município e secretaria. Tamanho 12cm de profundidade; 30cm largura; 35cm altura.	propria/proprio	un	305,0000	R$ 23,0000	R$ 7.015,00
PORTA DOCUMENTOS: produzida em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com duas divisórias em pvc transparente na parte interna, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Medindo 20x15 no tamanho total.	propria/proprio	un	500,0000	R$ 16,0000	R$ 8.000,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.

31 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E GUILHERME LAZZARI THOMAS
Contratado e Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3EC097D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA CNPJ: 46.651.315/0001-08**, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **12.950,00**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
BOLSA POLIÉSTER 33 LITROS POLIÉSTER 300D PERSONALIZADA - Possui compartimento principal com amplo espaço e um pequeno bolso interno para acessórios, além de um bolso frontal longo. A bolsa contém alças de nylon para mãos, alça transversal regulável, duas fivelas superiores para encaixe da alça transversal, zíperes com puxadores emborrachado e revestimento interno de poliéster. Material: Poliéster 300D. Altura: 31 cm Comprimento: 49 cm; Profundidade: 22 cm; Medidas para gravação (A x L): 14 cm x 36 cm; Peso: 554 g. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	ADC4/ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS	un	370,0000	R$ 35,0000	R$ 12.950,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.
31 de outubro de 2023.
Gilson Dantas de Oliveira e DOUGLAS ROSSI
contratado e contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C4EE12EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: **A NOVA SOLUCAO LTDA CNPJ: 70.157.680/0001-37**, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **12.390,00**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
TROFÉU – em acrílico personalizado com corte do formato feito a laser e com adesivo vinil com impressão digital em alta resolução e adesivado por trás do acrílico, onde não haverá contato com a impressão, aumentando assim sua durabilidade e resistência e com medidas aproximadas de 20x15 cm e espessura de 3mm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	170,0000	R$ 25,0000	R$ 4.250,00
TROFÉU CUSTOMIZADO PERSONALIZADO 33 CM - Base em MDF com pintura prata brilho; Etiqueta com os dados fornecidos no pedido pela secretaria demandante em vinil padrão prata com impressão digital; Coluna de MDF pintura na cor prata ou ouro com brilho; Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser; Acabamento em vinil padrão prata com impressão digital artística; Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente.	PROPRIA	un	220,0000	R$ 37,0000	R$ 8.140,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.
31 de outubro de 2023.
Gilson Dantas de Oliveira e ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
contratado e contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FC5BD813

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA CNPJ: 11.886.312/0001-60**, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **33.580,00**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
BOLSA EM TNT PERSONALIZADA - Impressão em 1 cor; Gramatura 080g (material grosso), Impressão em 2 lados e em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 18x18cm, Dimensões 18x18cm e a alça com 11 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	MF	un	670,0000	R$ 4,0000	R$ 2.680,00	
BONÉ TRUCK BORDADO FRENTE COM TELA PERSONALIZADO - Boné em tecido Personalizado para eventos e feiras; Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	MF	un	860,0000	R$ 15,0000	R$ 12.900,00	
PORTA LIXEIRA PARA CARRO: produzido em material poliéster, nylon, lona 600 ou pvc na coloração branca com duas divisórias em pvc transparente na parte interna, arte e cor a ser definida pela secretaria demandante. Medindo 19x26 no tamanho total.	MF	un	550,0000	R$ 2,0000	R$ 1.100,00	
SACOLA TIPO ECOBAG EM ALGODÃO CRU; com tamanho aproximado de 32 cm x 36 cm (largura x altura), confeccionada em tecido 100% algodão natural cru com gramatura de 230 gramas/m², alças duplas no mesmo tecido, com 60 cm de comprimento e 3,5 cm de largura, com costuras reforçadas, e impressão colorida personalizada com serigrafia, em ambos os lados. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	MF	un	850,0000	R$ 8,0000	R$ 6.800,00	
TOALHA DE MÃO - personalizada (arte e cor a definir pela secretaria demandante) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 23cm x 38cm.	JD	un	700,0000	R$ 8,0000	R$ 5.600,00	
TOALHA DE ROSTO - personalizada (arte e cor definir pela secretaria demandante) com franja cores diversas, composição 100% algodão tamanho 30cm x 45cm	JD	un	500,0000	R$ 9,0000	R$ 4.500,00	

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.

31 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Contratado e Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:B523A942

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: **VELHA GRAFICA LTDA CNPJ: 04.664.811/0001-48**, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **14.620,00**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA - Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca definida pela secretaria demandante, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia com 4 cores. MODELO DE REFERÊNCIA: CANETA 3011c. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	1360,0000	R$ 2,0000	R$ 2.720,00	
ESTOJO ZIP ZAP PVC PERSONALIZADO - Estojo plástico zip zap, basta movimentar suporte branco para os lados para abrir e fechar. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor);Medidas aproximadas para gravação (CxL): 6,8 cm x 21,5 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 8,2 cm x 22 cm. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	500,0000	R$ 4,2000	R$ 2.100,00	
SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 26x25x12cm com personalização a definir pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	1000,0000	R$ 4,9000	R$ 4.900,00	
SACOLA DE PAPEL KRAFT - no tamanho 32x23x10 com personalização a definir pela secretaria demandante.	PROPRIA	un	1000,0000	R$ 4,9000	R$ 4.900,00	

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.

31 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E MARCELO SIMONI
Contratado e Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FE25303A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: **RAYOR CONFECCOES LTDA CNPJ: 40.015.985/0001-43**, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **12.240,00**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
CAMISETA EM MALHA PV PERSONALIZADA - cor e arte a definir pela secretaria demandante, gola careca com costura dupla. Impressão em serigrafia, toda sublimada na parte da frente, mangas e costas lisas, podendo usar cores diferentes nas mangas e costas. Tamanho aproximado de 25 cm x 15cm, conforme grade.	RAYOR CONFECCOES LTDA	un	720,0000	R$ 17,0000	R$ 12.240,00

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.
31 de outubro de 2023.
Gilson Dantas de Oliveira e Rayor Vinicius Sales de Jesus
contratado e contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9EF97639

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. CONTRATADO: **R R MATERIAIS PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 41.303.628/0001-43**, Objeto: Registro de preços para confecção de brindes em geral para atender as demandas das secretarias municipais

Valor R$: **55.073,10**

Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total	
BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 06cm; Largura: 30cm; Profundidade: 20cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	RR	un	255,0000	R$ 12,0000	R$ 3.060,00	
BANDEJA em MDF PERSONALIZADO A LASER - Altura: 5cm; Largura: 20cm; Profundidade: 14cm Espessura: 2,4 cm. Personalização na lateral.	RR	un	305,0000	R$ 12,0000	R$ 3.660,00	
CANETA DE METAL PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO A LASER DE ALTA QUALIDADE - Caneta metal inteira colorida com detalhes prata; Clip metal com a ponta do acionador preto, parte inferior com dois anéis prata. Aciona por clique; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3 cm x 0,7 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 13,7 cm x 1,2 cm. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	RR	un	1310,0000	R$ 4,0000	R$ 5.240,00	
CHAVEIRO DE ACRÍLICO - no formato retangular e personalização a definir pela secretaria demandante com foto ou imagem colorida a definir 3x4cm e com corrente.	RR	un	960,0000	R$ 4,0000	R$ 3.840,00	
CHAVEIRO DE CHAPA DE AÇO – modelo e arte a ser definida pela secretaria demandante. Acessório argola 22 mm com corrente. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 2,8 cm X 2,8 cm; Tamanho total aproximado (CxL): 7,2 cm x 3,6 cm.	RR	un	1010,0000	R$ 4,9000	R$ 4.949,00	
COPO ECOLÓGICO 400 ML, COM IMPRESSÃO DE 1 (UMA) COR, TRANSPARENTE OU BRANCO.	RR	un	200,0000	R$ 4,0000	R$ 800,00	
GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 450ML PERSONALIZADA - de polipropileno transparente ou colorida plástica tampa rosqueável da mesma cor ou similar, acompanha, tamanho aproximado de 20cm x 6,5 cm, peso aproximado 70 gramas. Personalização a ser definida pela secretaria demandante.	RR	un	760,0000	R$ 3,5100	R$ 2.667,60	
MOUSE PAD RETANGULAR 18X22CM EM NEOPLEX PERSONALIZADO - formato retangular com parte inferior emborracha antideslizante; Medidas aproximadas para gravação (CxL): 18,0 cm x 22,0 cm. Tamanho total aproximado (CxL): 18 cm x 22 cm. Peso aproximado (g): 27. Arte e cor a ser definida pela secretaria demandante.	RR	un	415,0000	R$ 6,0000	R$ 2.490,00	
PASTA ZIP ZAP PERSONALIZADA - Pasta de pvc cristal transparente com fechamento zip zap. Personalizada em 1 cor. Impressão em 1 cor (somente em 1 cor); Impressão em 2 lados 0,50 por peça em 1 cor cada lado; tamanho da impressão até 20x20cm. Dimensões 26,6x36cm; Composição: PVC cristal. Arte a ser definida pela secretaria demandante.	RR	un	510,0000	R$ 5,5000	R$ 2.805,00	
SQUEEZE 500ml - com personalização a definir pela secretaria demandante, em plástico resistente na cor branca, possui detalhe relevo na parte superior e tampa de bico	RR	un	650,0000	R$ 3,5100	R$ 2.281,50	

(silicone) rosqueável. Tamanho aproximado (CxD): 20cm x 605cm x 21,9cm.						
SQUEEZE ALUMÍNIO 600ML OPÇÃO GRAVADO A LASER - pintura brilhante; Squeeze com tampa plástica rosqueável, alça e tampa protetora para o bocal. Impressão laser já personalizado em 2 lado; Altura: 21,1 cm; Largura: 8,8 cm; Circunferência:22,6cm; Medidas aproximadas para gravação (CxL):14,4 cm x 7 cm.	RR	un	500,0000	R$ 18,0000	R$ 9.000,00	
TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 0,80cm x 0,50.	RR	un	82,0000	R$ 120,0000	R$ 9.840,00	
TAPETE PERSONALIZADO EM VINIL - feito de material vinílico; material sintético que resistente à umidade, manchas e desgaste; desde estampas simples até imagens e frases divertidas; uma base antiderrapante para garantir que fiquem firmes no lugar, mesmo quando molhados, medindo 1,20 x 0,80.	RR	un	74,0000	R$ 60,0000	R$ 4.440,00	

Vigência: 31/10/2023 a 31/10/2024.

31 de outubro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E GUILHERME ROCHA STAMM
Contratado e Contratante

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:FED95420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CONTRATO Nº 066/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4686/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF 050.984.274-79, RUA RUBENS PEREIRA, 144, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LEI COMPLEMENTAR Nº 195) NO MUNICPIO DE CERRO CORA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE:	002.004- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUB-FUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
ATIVIDADE	**APOIO À CULTURA LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO- AUDIO VISUAL**
ELEMENTO	33.90.31- PREMIAÇÃO CULT, ARTISTICA, CIENT, DESPORTIVA E OUTROS
FONTE	17150000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 5º AUDIOVISUAL
VALOR	R$ 76.455,79
ELEMENTO	33.90.36- OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
FONTE	17150000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 5º AUDIOVISUAL
VALOR	R$ 8.495,09
TOTAL	R$ 84.950,88

UNIDADE:	002.004- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
FUNÇÃO:	13- CULTURA
SUB-FUNÇÃO:	392- DIFUSÃO CULTURAL
ATIVIDADE	**APOIO À CULTURA LOCAL ATRAVÉS DA LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO- FOMENTO Á CULTURA E DIVERSIDADE**
ELEMENTO	33.90.31- PREMIAÇÃO CULT, ARTISTICA, CIENT, DESPORTIVA E OUTROS
FONTE	17160000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA
VALOR	R$ 18.926,85
ELEMENTO	33.50.41- CONTRIBUIÇÕES
FONTE	17156000- TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LC 195/2022- ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA
VALOR	R$ 15.485,60
TOTAL	R$ 34.412,45
TOTAL GERAL	**R$ 119.363,33**

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.960,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito Municipal

TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA –
Contratada

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:C5A78C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 074-047/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SUPORTE PONTO CERTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.457.087/0001-10**, referente à **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção (corretiva, preventiva e adaptativa) de software. Serviços referentes ao funcionamento geral do sistema de ponto eletrônico - licenças/manutenção, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência**.
.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8153 - Serviço de licença de uso e manutenção (corretiva, preventiva e adaptativa) de software. **Especificações mínimas:** Conforme patrimônio físico deste município com relógios eletrônicos de pontos da CONTRO ID – **modelo:** ID CLASS. Assim como, uso da plataforma eletrônica da CONTRO ID/RHID. Licença anual do software com plataforma web em nuvem para no mínimo 200 (duzentos) colaboradores – **marca/modelo:** CONTRO ID/RHID. **Deverá estar incluso:** Fornecimento quando solicitado de forma contínua de bobinas termossensível medindo 57 mm x 300 m, atendendo as necessidades do município no período do contrato, bem como reparos e reposição de peças danificadas dos aparelhos em uso, marca: CONTROL ID. Modelo: ID CLASS	Mês	12	1.000,00	12.000,00
Total Geral					**12.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 21 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6F13B3B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA 006/2023 – GS

Homologa decisão da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, referente a pré-seleção de propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Cruzeta/RN.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar decisão preliminar de propostas pré-selecionadas referentes ao Edital 002/2023 – Edital de Apoio a Diversidade Cultural, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Cruzeta/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Abrir prazo de 2 (dois) dias úteis para contestação, pedido de reconsideração de resultados ou apresentação de fatos impeditivos dos selecionados pela Comissão de Avalição e Seleção - CAS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Cruzeta/RN, 20 de novembro de 2023.

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO
EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

FOMENTO

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Maria José da Silva	Arte com argila	875.659.004-00	85	APROVADO
2º	Associação Josefa de Medeiros Lira	A rádio de Deus e do povo	04.815.267/0001-98	67	APROVADO
3º	Cleidimária Trigueiro de Carvalho	Cleidimária Crochê	086.811.744-79	63	APROVADO
4º	Claudia Rejane Pinto	Claudia Bordados	065.247.914-60	59	APROVADO
5º	Jordan Soares	A arte existe porque a vida não basta: os ciganos em Cruzeta	139.335.994-90	34	REPROVADO
6º	Edson José Vicente de Queiroz	Dança Cigana – Uma cultura Milenar	664.174.494-91	20	REPROVADO

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

RESULTADO DE SELEÇÃO PRELIMINAR

TRAJETÓRIA

Nº	NOME	PROJETO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º	Fernando Luiz de Araújo Vicente		069.792.964-77	90	APROVADO

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria: 003/2021 - CPF. 852.034.674-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AB898A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023.

Objeto: Reconhecer e premiar PROJETOS que venham a ser produzidos, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, nos seguintes editais 002/2023 e 003/2023, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

PROJETOS APROVADOS

Nº	NOME	PRÊMIO	TITULO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR APROVADO
	MM Designer	Produções de curtas, médias e longa metragens	A representação de quem somos: explorando nossas vivências e produzindo memórias	24.346.481/0001-50	Habilitado	6.000,00
	Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano	Produções de curtas, médias e longa metragens	Banda 10 de Maio: Uma linda história a ser resgatada	04.763.014/0001-18	Habilitado	37.000,00
	Damião Eriberto da Rocha	Produções de curtas, médias e longa metragens	Histórias e memórias dos severianenses: Doutor Severiano pelos olhos de luzia	072.492.154-00	Habilitado	4.000,00
	Felipe Pereira Abrantes	Produções de curtas, médias e longa metragens	Voz e violão: a história de um menino sonhador.	103.902.954-00	Habilitado	5.000,00
	Damião Freire Lobo	Produções de documentários e web séries	"Nossa História Nossa Gente, retratada pela lente de um celular e pela memóriadeumpovo"	030.813.023-58	Habilitado	4.800,00
	Damião Eduardo da Silva	Musicas de repertório regional	A sanfona e seus acordes reavivando memórias afetivas	023.954.974-01	Habilitado	2.000,00
7	Francisco Alves Bezerra	Show de repentes e violas	Na arte da cantoria as noites se tornam poéticas.	851.549.114-15	Habilitado	1.500,00
8	Cristiana Rodrigues de Oliveira	Dança	A arte da dança nas festividades severianenses	078.182.564-40	Habilitado	2.000,00
9	Maria Lucineide da Silva	Artesanato	O artesanato – Cores, Flores, momentos e vivências.	014.575.244-57	Habilitado	800,00
10	Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano	Bandas e fanfarras, Artesanato	A cada nota uma nova história	04.763.014/0001-18	Habilitado	12.570,00

Em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, eu José Airton da Silva – Presidente da CPL adjudico conforme preceitua a lei.

Data da Adjudicação: 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BFB1E731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Senhor FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA, Prefeito, **HOMOLOGA** a Chamada Pública Nº 003/2023, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Nº	NOME	PRÊMIO	TITULO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR APROVADO
	MM Designer	Produções de curtas, médias e longa metragens	A representação de quem somos: explorando nossas vivências e produzindo memórias	24.346.481/0001-50	Habilitado	6.000,00
	Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano	Produções de curtas, médias e longa metragens	Banda 10 de Maio: Uma linda história a ser resgatada	04.763.014/0001-18	Habilitado	37.000,00
	Damião Eriberto da Rocha	Produções de curtas, médias e longa metragens	Histórias e memórias dos severianenses: Doutor Severiano pelos olhos de luzia	072.492.154-00	Habilitado	4.000,00
	Felipe Pereira Abrantes	Produções de curtas, médias e longa metragens	Voz e violão: a história de um menino sonhador.	103.902.954-00	Habilitado	5.000,00
	Damião Freire Lobo	Produções de documentários e web séries	"Nossa História Nossa Gente, retratada pela lente de um celular e pela memóriadeumpovo"	030.813.023-58	Habilitado	4.800,00
	Damião Eduardo da Silva	Musicas de repertório regional	A sanfona e seus acordes reavivando memórias afetivas	023.954.974-01	Habilitado	2.000,00
7	Francisco Alves Bezerra	Show de repentes e violas	Na arte da cantoria as noites se tornam poéticas.	851.549.114-15	Habilitado	1.500,00
8	Cristiana Rodrigues de Oliveira	Dança	A arte da dança nas festividades severianenses	078.182.564-40	Habilitado	2.000,00
9	Maria Lucineide da Silva	Artesanato	O artesanato – Cores, Flores, momentos e vivências.	014.575.244-57	Habilitado	800,00
10	Associação Artística, Cultural e Musical de Doutor Severiano	Bandas e fanfarras, Artesanato	A cada nota uma nova história	04.763.014/0001-18	Habilitado	12.570,00

Doutor Severiano/RN, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0E7AA1DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21110001/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 21110001/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21110001/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de itens de iluminação decorativa destinados para a ornamentação natalina da cidade de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - D.F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	21341 - 31013 - Cascata 350 Leds BR Bivolt (12)	UND	10	197,35	1.973,50
2	21342 - 89240 - Cortina 900 Leds Warm (12)	UND	10	326,27	3.262,70
3	21343 - 86210 - Cortina 404 Leds BR Pisca (24)	UND	15	106,26	1.593,90
4	21344 - 85101 - 100L Led BR 8F fio tranps (96)	UND	85	15,00	1.275,00
5	21345 - 21043 - Argola dupla com figuras 80 leds BR sortido (24)	UND	19	101,20	1.922,80
6	21346 - V6100C - Mangueira LED Branca	UND	9	799,00	7.191,00
Total Geral					**17.218,90**

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 17/11/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3EB71CEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** , com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico** nº **30/2023**, publicada no **24/10/2023**, processo administrativo n.º **23100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Fundos Municipais e das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J W DE OLIVEIRA LIRA - CNPJ: **24.858.741/0001-76**, End. **R MARIA JOSELIA DA SILVA** nº 120, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA – CPF: 070.417.114-71

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
11	0001234 - PANO DE PRATO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 45X70CM APROXIMADAMENTE	limpa mil	Unidade	1167,00	1,180	1.377,06
15	0003022 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, CAPACIDADE 30 LITROS C/100UNID Especificação : suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável	do ze	Pacote	652,00	10,950	7.139,40
16	0003023 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, CAPAC. 100 LITROS C/50UNID. Especificação : pacotes com 50und, suportando peso de 8 kg, confeccionado em polietileno (não reciclado) impermeável.	do ze	Pacote	604,00	11,950	7.217,80
18	0001241 - SACOLA RECICLADA PARA EMBALAGEM DE VERDURAS TAM. M	vabene	QUILO	60,00	24,000	1.440,00
20	0001243 - SACO EM ROLO TIPO BOBINA, CAPACIDADE P/ 3KG	vabene	Unidade	30,00	24,000	720,00

VALOR TOTAL: 17.894,26 (dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 13 de novembro de 2023

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
JOSE WILKER DE OLIVEIRA LIRA
070.417.114-71
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D5ED76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** , com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico** nº **30/2023**, publicada no **24/10/2023**, processo administrativo n.º **23100001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Elaboração de registro de preços para eventuais aquisições de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades dos Fundos Municipais e das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 - CNPJ: **33.571.492/0001-24**, End. **RUA ANTÔNIO FRANCISCO** nº10, CENTRO, Caraúbas/RN, representado por NEIDE FERNANDES SOARES – CPF: 316.014.994-34

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0001224 - DESINFETANTE LIQUIDO Á BASE DE PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1000ML.	LIMPEX	Litro	8004,00	1,340	10.725,36
3	0003014 - ÁGUA SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE: IMPRESSOS NA EMBALAGEM 1 LITRO. Especificação : validade mínima de 12 meses.	LIMPEX	Litro	8604,00	1,220	10.496,88
4	0003015 - DETERGENTE LÍQUIDO DE 1ª QUALIDADE PARA LIMPEZA DE PISOS DE BANHEIRO 1 LITRO Especificação : para superfícies brancas lava piso com 1 lt.	LIMPEX	Litro	7372,00	1,990	14.670,28

VALOR TOTAL: 35.892,52 (trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 13 de novembro de 2023

Assinaturas

_____
Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

_____
NEIDE FERNANDES SOARES
316.014.994-34
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:094C84A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023
A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL **N° 1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em Fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 059/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GRADUAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 12.040.718/0001-90						
ENDEREÇO: Rua Genival de Oliveira - CEP: 58108628 - UF: PB - Município: Cabedelo						
REPRESENTANTE: Lorran Costa Lima - CPF: 085.980.394-54						
E-MAIL: licitacao@gradualhospitalar.com.br -	**TEL.: (83) 3221-3843**					
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0194	0010593 - SERINGA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, C/ GRADUAÇÃO EXTERNA, BICO SIMPLES, CENTRAL, EMBOLO EM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATÓXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA À SERINGA 03ML, COM AGULHA DE 25MM X 7,0MM	SR	SR	60.000,00 UN	R$ 0,26	R$ 15.600,00
TOTAL DO VENCEDOR R$						15.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 – P).
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.
5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administraçãoconvocaráo(s)fornecedor(es)paranegociar(em)areduçãodospreçosaosvalorespraticadospelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
5.9.1. Por razão de interesse público; ou
5.9.2. A pedido do fornecedor.
6. DAS PENALIDADES.
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL **N° 1.452/2023 e 8.666/93**
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS.
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.
7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Gradual Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 12.040.718/0001-90
LORRAN COSTA LIMA
CPF: 085.980.394-54

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:87D5D0EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227/2023 - P.E Nº 059/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023.
A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2023, processo administrativo nº 584/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL **N° 1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para formação de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Médico e Insumos Hospitalares, para atender à necessidade de promover a estruturação básica das diversas Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Centro de Fisioterapia, SAMU, Vigilância em Saúde e Hospital Municipal de Goianinha-RN.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 27.130.979/0001-79						
ENDEREÇO: Rua Dirceu Felipetti - **CEP:** 99740000- **UF:** RS – **MUNICÍPIO:** Barão de Cotegipe						
REPRESENTANTE: CLAUDIO LUCAS ODY – **CPF:** 029.054.650-85						
E-MAIL: openfarma@openfarma.com.br			**TEL.:** (54) 3523-2059			
0013	0030407 - ALGODÃO HIDRÓLIFO EM ROLO, MAIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500G.	NATHALYA	NATHALYA	8.000,00 UN	R$ 12,00	R$ 96.000,00
0239	0030538 - SONDA NASOGASTRICA CURTA N 20	FOYOMED	FOYOMED	500,00 UN	R$ 0,97	R$ 485,00
0271	0000802 - TESTE/INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	CLEAN UP	CLEAN UP	500,00 CX	R$	R$

						25,00	12.500,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 108.985,00							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s)fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocaráo(s) fornecedor(es) para negociar (em)a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s)participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL **N° 1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 13 de novembro de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Open Farma Comércio De Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 27.130.979/0001-79
CLAUDIO LUCAS ODY
CPF: 029.054.650-85

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B39BF390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 160/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA FÍSICA ERVESON PEREIRA DE MORAIS, CPF: 055.306.254-95.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **ERVESON PEREIRA DE MORAIS** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.395.875 – SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 055.306.254-95, residente e domiciliado na Rua Projetada, 390, Projeto Crescer, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente termo deaditamento contratual com escopo no inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e, demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente termo tem por objeto a renovação e reajuste a menor do Termo de Contrato nº 160/2021 embasada inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 referente à locação do imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, Gov. Dix-Sept Rosado destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE
2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e, de acordo com os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, e, XI, art. 40, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA LOCAÇÃO	UND	VALOR MENSAL PRIMEIRO ADITIVO	VALOR MENSAL *CÁLCULO DE REAJUSTE A MENOR COM BASE NO IGP-M**
1	Locação do imóvel localizado no Sítio Cigana, 1188, Zona Rural/Área Urbana, Gov. Dix-Sept Rosado destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Mensal	R$ 4.840,24	R$ 4.618,67

*https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Entregar as chaves do imóvel ao LOCATÁRIO, sendo vedada a entrada de pessoas sem prévio consentimento deste, de acordo com subitem 4.2.11 constante da clásula quarta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação; e,
Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:
Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.245, de 1991;
Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADOR;
Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991; e,
Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.
Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de usocomum;
Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO
As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
O LOCATÁRIO fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.
Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato n° 160/2021 à Dispensa de Licitação nº 058/2021 - Processo Administrativo n° 113/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN ***ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA*** Prefeito Municipal (Locatário)	***ERVESON PEREIRA DE MELO*** Representante Legal (Locador)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:90EFB801

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 148/2022 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA LE PNEUS LTDA - EPP

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de n° 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **LE PNEUS LTDA - EPP**, **CNPJ: 08.576.605/0001-37**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 1100, Alto do São Manoel, CEP: 59631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de identidade sob n° 002.193.766/SSP-RN, inscrito no CPF sob nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de *25% (vinte e cinco por cento)* no lote abaixo perfazendo o valor aditivado, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato ao saldo, e, conforme discriminação abaixo:

NR ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE 25%
1	Câmara de ar 275/80 R22.5.	Und	6	1
2	Câmara de ar 1.400-24TG.	Und	6	1
3	Câmara de ar 17.5-25.	Und	6	1
4	Câmara de ar 12-16.5.	Und	6	1
5	Câmara de ar 19.5-24.	Und	6	1
6	Câmara de ar 18.4/30.	Und	6	1
7	Câmara de ar 18.4/34.	Und	6	1
8	Câmara de ar 6.50/16.	Und	6	1
9	Câmara de ar 12.4/24.	Und	6	1
10	Câmara de ar 80/100-18.	Und	6	1
11	Câmara de ar 215/75 R17.5.	Und	6	1
12	Câmara de ar 750x16.	Und	6	1
13	Câmara de ar 1000x20.	Und	6	1
14	Protetor 16.	Und	8	2
15	Protetor 18.	Und	6	1
16	Protetor 20.	Und	6	1
17	Protetor 22.5.	Und	8	2
18	Protetor 24.	Und	14	3
19	Protetor 25.	Und	6	1
20	Protetor 30.	Und	6	1
21	Protetor 34.	Und	6	1
22	Pneu 175/70 R14.	Und	88	22
23	Pneu 185/70 R14.	Und	10	2
24	Pneu 90/90-19.	Und	6	1
25	Pneu 110/90-17.	Und	6	1
26	Pneu 195/65 R15.	Und	8	2
27	Pneu 225/70 R15.	Und	8	2
28	Pneu 215/75 R16.	Und	8	2
29	Pneu lt225/75 R16.	Und	14	3
30	Pneu 205/60 R16.	Und	8	2
31	Pneu 175/65 R14.	Und	62	15
32	Pneu 175/70 R13.	Und	10	2
33	Pneu p185/65 R14.	Und	10	2
34	Pneu 1.000-20.	Und	8	2
35	Pneu 275/80 R22.5.	Und	90	22
36	Pneu 1.400-24TG.	Und	14	3
37	Pneu 17.5-25.	Und	14	3
38	Pneu 12-16.5.	Und	8	2
39	Pneu 19.5-24.	Und	8	2
40	Pneu 18.4/34.	Und	4	1
41	Pneu 6.50/16.	Und	4	1
42	Pneu 12.4/24.	Und	4	1
43	Pneu 18.4-30.	Und	4	1
44	Pneu 80/100-18.	Und	4	1
45	Pneu 2.75/18.	Und	4	1
46	Pneu 235/70 R16.	Und	8	2
47	Pneu 215/75 R17.5.	Und	8	2

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 148/2022 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 037/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Le Pneus Ltda - Epp
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	***FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO***
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:7C7C2DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 51/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 35.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 590	04.001.08.244.0006.1098.4.4.90.52.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso -** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.500,00
	Sub-Total:	**35.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**35.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 49	02.003.04.122.0004.2017.3.1.90.94.1.500.0000 **Natureza de despesa -** Indenizações e Restituições Trabalhistas **Fonte de recurso** Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
	Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 583	04.001.08.243.0033.2053.4.4.90.52.1.669.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00
Cód. red.: 589	04.001.08.244.0006.1097.4.4.90.52.1.660.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.500,00
Cód. red.: 590	04.001.08.244.0006.1098.4.4.90.52.1.665.0000 **Natureza de despesa -** Equipamentos e Material Permanente **Fonte de recurso** Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	7.000,00
Cód. red.: 622	04.001.08.244.0033.2045.3.1.90.91.1.669.0000 **Natureza de despesa -** Sentenças Judiciais **Fonte de recurso** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00
Cód. red.: 630	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.37.1.669.0000 **Natureza de despesa -** Locação de Mão-de-obra **Fonte de recurso** Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	5.000,00
	Sub-Total:	**29.500,00**
	Total Parcial Reduzido:	**35.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 7 de novembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6D589BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 01 RECEITAS E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	27.557.285,17	3.823.729,48	13,88	17.460.977,30	63,36	10.096.307,87
RECEITAS CORRENTES	24.116.096,00	25.162.285,17	3.630.097,48	14,43	16.673.906,93	66,27	8.488.378,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	517.800,00	517.800,00	116.755,93	22,55	585.074,65	112,99	-67.274,65
Impostos	510.600,00	510.600,00	115.193,02	22,56	573.093,20	112,24	-62.493,20
Taxas	7.200,00	7.200,00	1.562,91	21,71	11.981,45	166,41	-4.781,45
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	25.200,37	15,75	124.183,15	77,61	35.816,85
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	25.200,37	15,75	124.183,15	77,61	35.816,85
RECEITA PATRIMONIAL	23.500,00	23.500,00	38.651,42	164,47	181.613,73	772,82	-158.113,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Valores Mobiliários	18.500,00	18.500,00	38.651,42	208,93	181.613,73	981,70	-163.113,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.000,00	16.000,00					16.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.349.296,00	24.395.485,17	3.446.209,76	14,13	15.756.150,05	64,59	8.639.335,12
Transferências da União e de suas Entidades	18.268.560,00	19.314.749,17	2.804.143,26	14,52	12.377.268,18	64,08	6.937.480,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.136,00	2.600.136,00	321.349,13	12,36	1.599.017,92	61,50	1.001.118,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.231.000,00	2.231.000,00	320.717,37	14,38	1.779.863,95	79,78	451.136,05
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	199.600,00	199.600,00					199.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.500,00	49.500,00	3.280,00	6,63	26.885,35	54,31	22.614,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	49.500,00	49.500,00	3.280,00	6,63	26.885,35	54,31	22.614,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	1.615.000,00	2.395.000,00	193.632,00	8,08	787.070,37	32,86	1.607.929,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.260.000,00	2.040.000,00	193.632,00	9,49	787.070,37	38,58	1.252.929,63
Transferências da União e de suas Entidades	959.000,00	1.739.000,00	193.632,00	11,13	787.070,37	45,26	951.929,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	301.000,00	301.000,00					301.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.731.096,00	27.557.285,17	3.823.729,48	13,88	17.460.977,30	63,36	10.096.307,87

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**25.731.096,00**	**27.557.285,17**	**3.823.729,48**	**13,88**	**17.460.977,30**	**63,36**	**10.096.307,87**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**25.731.096,00**	**27.557.285,17**	**3.823.729,48**	**13,88**	**17.460.977,30**	**63,36**	**10.096.307,87**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		375.756,44			375.756,44	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		375.756,44			375.756,44	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.731.096,00	27.933.041,61	1.049.240,54	21.128.458,78	6.804.582,83	3.304.986,86	16.105.390,34	11.827.651,27	15.011.203,31	
DESPESAS CORRENTES	22.600.596,00	24.454.982,64	993.734,82	20.471.623,74	3.983.358,90	3.233.559,58	15.455.172,30	8.999.810,34	14.361.619,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.381.096,00	13.562.801,21	203.705,21	12.750.594,00	812.207,21	1.815.781,26	9.019.207,35	4.543.593,86	8.285.018,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.000,00	117.000,00	2.983,24	8.108,28	108.891,72	2.983,24	8.108,28	108.891,72	8.108,28	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.059.500,00	10.775.181,43	787.046,37	7.712.921,46	3.062.259,97	1.414.795,08	6.427.856,67	4.347.324,76	6.068.493,43	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	2.830.500,00	3.477.624,97	55.505,72	656.835,04	2.820.789,93	71.427,28	650.218,04	2.827.406,93	649.583,54	
INVESTIMENTOS	2.140.500,00	2.887.624,97	21.824,20	273.295,92	2.614.329,05	37.745,76	266.678,92	2.620.946,05	266.044,42	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	**690.000,00**	**590.000,00**	**33.681,52**	**383.539,12**	**206.460,88**	**33.681,52**	**383.539,12**	**206.460,88**	**383.539,12**	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	434,00			434,00			434,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.731.096,00	27.933.041,61	1.049.240,54	21.128.458,78	6.804.582,83	3.304.986,86	16.105.390,34	11.827.651,27	15.011.203,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**25.731.096,00**	**27.933.041,61**	**1.049.240,54**	**21.128.458,78**	**6.804.582,83**	**3.304.986,86**	**16.105.390,34**	**11.827.651,27**	**15.011.203,31**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.355.586,96			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.731.096,00	27.933.041,61	1.049.240,54	21.128.458,78	6.804.582,83	3.304.986,86	17.460.977,30	10.472.064,31	15.011.203,31	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:96CCD511

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.731.096,00	27.933.041,61	1.049.240,54	21.128.458,78	100,00	6.804.582,83	3.304.986,86	16.105.390,34	100,00	11.827.651,27	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	16.687,15	964.475,29	4,56	295.524,71	146.256,87	724.611,63	4,50	535.388,37	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	16.687,15	964.475,29	4,56	295.524,71	146.256,87	724.611,63	4,50	535.388,37	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.567.000,00	3.606.490,00	58.643,93	3.027.305,30	14,33	579.184,70	451.474,24	2.406.957,48	14,95	1.199.532,52	

Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	2.329.000,00	2.502.571,00	21.506,57	2.323.441,23	11,00	179.129,77	383.233,03	1.778.196,28	11,04	724.374,72
Administração Financeira	1.067.000,00	967.000,00	37.037,36	622.009,07	2,94	344.990,93	59.473,48	551.911,39	3,43	415.088,61
Controle Interno	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00
Normatização e Fiscalização	80.000,00	80.000,00		75.725,00	0,36	4.275,00	8.467,73	70.719,81	0,44	9.280,19
Tecnologia da Informação	25.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos	38.000,00	23.919,00	100,00	6.130,00	0,03	17.789,00	300,00	6.130,00	0,04	17.789,00
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Administração de Concessões										
Comunicação Social	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	29.900,00		17.581,00	0,08	12.319,00		17.581,00	0,11	12.319,00
Policiamento	21.000,00	24.900,00		17.581,00	0,08	7.319,00		17.581,00	0,11	7.319,00
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.057.500,00	1.186.589,00	53.508,91	843.023,69	3,99	343.565,31	134.242,50	619.796,89	3,85	566.792,11
Assistência ao Idoso	15.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.500,00	168.500,00	200,00	120.547,19	0,57	47.952,81	18.574,37	93.137,11	0,58	75.362,89
Assistência Comunitária	880.000,00	1.004.089,00	53.308,91	722.476,50	3,42	281.612,50	115.668,13	526.659,78	3,27	477.429,22
Administração Geral										
Demais Subfunções										
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	6.647.500,00	7.762.225,68	441.200,69	5.454.552,23	25,82	2.307.673,45	803.708,00	3.777.905,99	23,46	3.984.319,69
Atenção Básica	5.229.000,00	5.872.035,47	150.429,23	4.390.621,28	20,78	1.481.414,19	567.870,14	2.974.237,83	18,47	2.897.797,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	929.000,00	1.159.318,00	68.807,37	463.094,32	2,19	696.223,68	75.827,73	349.600,36	2,17	809.717,64
Suporte Profilático e Terapêutico	156.000,00	207.942,00	36.638,52	158.091,77	0,75	49.850,23	39.545,24	153.985,05	0,96	53.956,95
Vigilância Sanitária	105.000,00	105.000,00		62.880,00	0,30	42.120,00	7.799,52	41.863,80	0,26	63.136,20
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	205.725,00	1.270,36	192.319,65	0,91	13.405,35	31.964,55	174.028,13	1,08	31.696,87
Alimentação e Nutrição	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00
Administração Geral	10.000,00	193.705,21	183.705,21	186.695,21	0,88	7.010,00	80.350,82	83.340,82	0,52	110.364,39
Demais Subfunções	9.500,00	9.500,00	350,00	850,00		8.650,00	350,00	850,00	0,01	8.650,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	6.168.200,00	6.344.249,00	95.014,49	5.544.792,55	26,24	799.456,45	855.240,73	4.254.005,91	26,41	2.090.243,09
Ensino Fundamental	4.043.200,00	4.120.382,00	68.638,47	3.684.877,54	17,44	435.504,46	593.864,01	2.952.761,17	18,33	1.167.620,83
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00		64.800,57	0,31	15.199,43	12.918,39	49.867,92	0,31	30.132,08
Educação Infantil	2.034.000,00	2.132.867,00	26.376,02	1.795.114,44	8,50	337.752,56	248.458,33	1.251.376,82	7,77	881.490,18
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00
Educação Básica										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
CULTURA	246.000,00	302.289,96	47.105,00	197.839,09	0,94	104.450,87	72.491,21	179.074,66	1,11	123.215,30
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Difusão Cultural	236.000,00	292.289,96	47.105,00	197.839,09	0,94	94.450,87	72.491,21	179.074,66	1,11	113.215,30
Administração Geral										
Demais Subfunções										
DIREITOS DA CIDADANIA										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
URBANISMO	4.036.896,00	3.982.559,00	308.408,69	3.220.814,53	15,24	761.744,47	658.290,54	2.633.528,80	16,35	1.349.030,20
Infra-Estrutura Urbana	501.000,00	298.075,00		119.871,33	0,57	178.203,67	16.100,56	119.581,33	0,74	178.493,67
Serviços Urbanos	3.485.896,00	3.610.984,00	300.049,99	3.073.494,98	14,55	537.489,02	633.831,28	2.486.499,25	15,44	1.124.484,75
Transportes Coletivos Urbanos										
Administração Geral										
Demais Subfunções	50.000,00	73.500,00	8.358,70	27.448,22	0,13	46.051,78	8.358,70	27.448,22	0,17	46.051,78
HABITAÇÃO										

Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	67.000,00				67.000,00				67.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00	303.786,00	6.130,00	230.759,88	1,09	73.026,12	29.096,88	170.514,34	1,06	133.271,66	
Preservação e Conservação Ambiental	48.500,00	43.500,00		7.200,00	0,03	36.300,00		7.200,00	0,04	36.300,00	
Controle Ambiental	201.500,00	255.880,00	6.130,00	223.559,88	1,06	32.320,12	29.096,88	163.314,34	1,01	92.565,66	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	60.000,00	4.406,00				4.406,00				4.406,00	
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.334.268,97	7.897,09	760.328,36	3,60	573.940,61	82.775,29	561.334,31	3,49	772.934,66	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.148.000,00	1.186.058,00	7.897,09	757.117,39	3,58	428.940,61	82.775,29	558.123,34	3,47	627.934,66	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	146.000,00	148.210,97		3.210,97	0,02	145.000,00		3.210,97	0,02	145.000,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS		330.000,00				330.000,00				330.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções		330.000,00				330.000,00				330.000,00	
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	718.000,00	1.423.250,00	14.644,59	866.986,86	4,10	556.263,14	71.410,60	760.079,33	4,72	663.170,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	69.500,00	536.200,00		28.700,00	0,14	507.500,00		28.700,00	0,18	507.500,00	
Lazer	648.500,00	887.050,00	14.644,59	838.286,86	3,97	48.763,14	71.410,60	731.379,33	4,54	155.670,67	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	434,00				434,00				434,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**25.731.096,00**	**27.933.041,61**	**1.049.240,54**	**21.128.458,78**	**100,00**	**6.804.582,83**	**3.304.986,86**	**16.105.390,34**	**100,00**	**11.827.651,27**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											

Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											

Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	CONTROLADORA GERAL MUNICIPAL	Secretário(a) FINANCIA

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:1ECAF3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Outubro/2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.162.285,17	16.673.906,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	517.800,00	585.074,65
IPTU	13.200,00	8.490,50
ISS	124.800,00	129.992,22
ITBI	3.600,00	390,52
IRRF	369.000,00	434.219,96
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	7.200,00	11.981,45
Contribuições	160.000,00	124.183,15
Receita patrimonial	23.500,00	181.613,73
Aplicações Financeiras (II)	18.500,00	181.613,73
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	24.395.485,17	15.756.150,05
Cota-Parte do FPM	14.895.000,00	9.448.157,28
Cota-Parte do ICMS	1.840.000,00	1.483.120,07
Cota-Parte do IPVA	79.200,00	72.783,86
Cota-Parte do ITR	1.760,00	738,97
Transferências da LC 61/1989	1.936,00	3.137,37
Transferências do FUNDEB	2.150.000,00	1.793.161,71
Outras Transferências Correntes	5.427.589,17	2.955.050,79
Demais Receitas Correntes	65.500,00	26.885,35
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	65.500,00	26.885,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	25.143.785,17	16.492.293,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.916.000,00	787.070,37
Operações de Crédito (VIII)	300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	55.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	55.000,00	
Transferências de Capital	2.561.000,00	787.070,37
Convênios	521.000,00	
Outras Transferências de Capital	2.040.000,00	787.070,37
Outras Receitas de Capital		

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.616.000,00	787.070,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**27.759.785,17**	**17.279.363,57**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**27.759.785,17**	**17.279.363,57**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.454.982,64	20.471.623,74	15.455.172,30	14.361.619,77	243.417,87	467.868,40	465.041,85
Pessoal e Encargos Sociais	13.562.801,21	12.750.594,00	9.019.207,35	8.285.018,06		265.567,03	265.567,03
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	117.000,00	8.108,28	8.108,28	8.108,28			
Outras Despesas Correntes Transferências Constitucionais e Legais	10.775.181,43	7.712.921,46	6.427.856,67	6.068.493,43	243.417,87	202.301,37	199.474,82
Demais Despesas Correntes	10.775.181,43	7.712.921,46	6.427.856,67	6.068.493,43	243.417,87	202.301,37	199.474,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.337.982,64	20.463.515,46	15.447.064,02	14.353.511,49	243.417,87	467.868,40	465.041,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.477.624,97	656.835,04	650.218,04	649.583,54	78.628,43	678.517,71	340.517,71
Investimentos	2.887.624,97	273.295,92	266.678,92	266.044,42	78.628,43	678.517,71	340.517,71
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	590.000,00	383.539,12	383.539,12	383.539,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.887.624,97	273.295,92	266.678,92	266.044,42	78.628,43	678.517,71	340.517,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	434,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**27.226.041,61**	**20.736.811,38**	**15.713.742,94**	**14.619.555,91**	**322.046,30**	**1.146.386,11**	**805.559,56**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**27.226.041,61**	**20.736.811,38**	**15.713.742,94**	**14.619.555,91**	**322.046,30**	**1.146.386,11**	**805.559,56**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.532.201,80**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.532.201,80**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	545.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até Outubro/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	181.613,73
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.713.815,53**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	3.959.257,99	4.180.418,29
DEDUÇÕES (XL)	1.614.009,17	2.248.744,04
Disponibilidade de Caixa	1.614.009,17	2.248.744,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.278.000,85	3.320.058,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	159.405,49	427.304,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados Demais Haveres Financeiros	504.586,19	644.009,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.345.248,82	1.931.674,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**413.574,57**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		545.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		267.898,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**681.473,56**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**499.859,83**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.731.096,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	25.731.096,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	375.756,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
NOTA:	

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023		
JOSE MORGANIO PAIVA	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***

Prefeito Municipal	Secretário(A) Financia	Controladora Geral Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:273C3D05

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	510.600,00	573.093,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.200,00	8.490,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.600,00	390,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	124.800,00	129.992,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	369.000,00	434.219,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.898.620,00	13.720.996,87
2.1- Cota-Parte FPM	18.495.000,00	11.771.271,65
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	11.771.271,65
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	495.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	1.853.899,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	3.921,75
2.4- Cota-Parte ITR	2.200,00	923,67
2.5- Cota-Parte IPVA	99.000,00	90.979,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.409.220,00**	**14.294.090,07**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.080.724,00**	**2.744.199,37**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.271.581,00**	**829.323,14**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.151.400,00	1.802.447,40
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.001.400,00	1.789.149,64
6.1.1- Principal	2.000.000,00	1.779.863,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.400,00	9.285,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	80.000,00	0,00
6.2.1- Principal	80.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	0,00
6.3.1- Principal	50.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	13.297,76
6.4.1- Principal	20.000,00	13.297,76
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.080.724,00**	**-964.335,42**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.802.447,40**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.130.550,00	2.065.500,00	1.837.185,45	1.601.638,51	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.130.550,00	2.065.500,00	1.837.185,45	1.601.638,51	0,00
10.1.1- Educação Infantil	579.350,00	530.000,00	422.187,81	364.194,22	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	1.551.200,00	1.535.500,00	1.414.997,64	1.237.444,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.145.500,00	1.872.449,87	1.636.902,93	0,00	0,00	(i) 0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.094.000,00	1.855.245,44	1.619.698,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	51.500,00	17.204,43	17.204,43	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.065.500,00	1.837.185,45	1.601.638,51	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.252.404,75	1.837.185,45	1.837.185,45	102,68
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	180.244,74	273.050,13	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.773.390,00	3.249.870,00	2.289.903,08	2.012.910,60	0,00
20.1- Educação Infantil	1.320.908,00	1.188.149,15	773.059,38	655.673,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.366.382,00	1.996.920,28	1.466.975,78	1.307.369,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	6.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	80.000,00	64.800,57	49.867,92	49.867,92	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.971.490,00	5.330.569,43	4.112.485,03	3.599.945,61	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.012.108,00	1.758.149,15	1.229.434,85	1.054.055,10	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.012.108,00	1.758.149,15	1.229.434,85	1.054.055,10	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.959.382,00	3.572.420,28	2.883.050,18	2.545.890,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.289.903,08
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.744.199,37
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.034.102,45**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.846.572,64	5.034.102,45	35,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS	SALDO INICIAL	RP LIQUIDADOS	RP PAGOS	RP CANCELADOS	SALDO FINAL
PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[5]	(ac)	(ad)	(ae)	(af)	(ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	709.399,43	113.655,35	128.713,94	0,00	580.685,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	699.167,59	113.655,35	128.713,94	0,00	570.453,65
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.231,84	0,00	0,00	0,00	10.231,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	476.600,00	85.002,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	183.100,00	82.977,48
31.1.1- Salário-Educação	77.700,00	41.545,06
31.1.2- PDDE	7.300,00	54,13
31.1.3- PNAE	55.700,00	39.521,86
31.1.4- PNATE	15.700,00	1.641,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	26.700,00	215,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	266.000,00	2.025,39
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	27.500,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	280.559,00	149.422,55	91.652,96	86.432,59	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.759,00	36.965,29	21.941,97	19.438,67	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	156.000,00	112.457,26	69.710,99	66.993,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.339.249,00	5.544.792,55	4.254.005,91	3.736.246,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.154.249,00	5.541.243,55	4.251.955,91	3.734.196,12	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.116.500,00	4.875.500,00	3.747.856,62	3.274.968,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.032.749,00	665.743,55	504.099,29	459.227,77	0,00
33.2- Despesas de Capital	185.000,00	3.549,00	2.050,00	2.050,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	185.000,00	3.549,00	2.050,00	2.050,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			83.270,44	45.043,65	

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.037.994,34	41.545,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.636.902,93	2.230,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	484.361,85	84.358,71
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	484.361,85	84.358,71

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:01E420FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	300.000,00		300.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.477.624,97	656.835,04	2.820.789,93
Investimentos	2.887.624,97	273.295,92	2.614.329,05
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	590.000,00	383.539,12	206.460,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.477.624,97	656.835,04	2.820.789,93
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**3.177.624,97**	**656.835,04**	**2.520.789,93**
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Notas:			

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023	
JOSE MORGANIO PAIVA	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(A) FINANCIA	

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8D95E691

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
	Critérios (Contas Contábeis)					
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						
Regime Próprio dos Servidores Públicos						

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)			
NOTA:			

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6CBB9904

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**510.600,00**	**510.600,00**	**573.093,20**	**112,24**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	13.200,00	13.200,00	8.490,50	64,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.600,00	3.600,00	390,52	10,85
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.800,00	124.800,00	129.992,22	104,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	369.000,00	369.000,00	434.219,96	117,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.403.620,00**	**20.403.620,00**	**13.720.996,87**	**67,25**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	11.771.271,65	65,40
Cota-Parte ITR	2.200,00	2.200,00	923,67	41,99
Cota-Parte IPVA	99.000,00	99.000,00	90.979,97	91,90
Cota-Parte ICMS	2.300.000,00	2.300.000,00	1.853.899,83	80,60
Cota-Parte IPI-Exportação	2.420,00	2.420,00	3.921,75	162,06
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**20.914.220,00**	**20.914.220,00**	**14.294.090,07**	**68,35**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.739.950,00	3.795.072,03	3.429.834,47	90,38	2.237.258,09	58,95	2.132.782,51	56,20	0,00
Despesas Correntes	3.714.950,00	3.770.072,03	3.429.454,47	90,97	2.236.878,09	59,33	2.132.402,51	56,56	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	380,00	1,52	380,00	1,52	380,00	1,52	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	602.500,00	497.235,00	371.757,70	74,76	298.180,51	59,97	273.465,29	55,00	0,00
Despesas Correntes	580.500,00	491.035,00	368.457,70	75,04	294.880,51	60,05	270.165,29	55,02	0,00
Despesas de Capital	22.000,00	6.200,00	3.300,00	53,23	3.300,00	53,23	3.300,00	53,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	94.200,00	111.974,00	110.268,89	98,48	109.366,87	97,67	86.124,53	76,91	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	111.974,00	110.268,89	98,48	109.366,87	97,67	86.124,53	76,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.500,00	63.500,00	56.880,00	89,57	41.863,80	65,93	40.559,52	63,87	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.000,00	56.880,00	91,74	41.863,80	67,52	40.559,52	65,42	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	190.800,00	190.800,00	185.615,36	97,28	167.323,84	87,70	157.587,04	82,59	0,00
Despesas Correntes	190.800,00	190.800,00	185.615,36	97,28	167.323,84	87,70	157.587,04	82,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	14.750,00	14.750,00	3.840,00	26,03	3.840,00	26,03	3.840,00	26,03	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	4.750,00	850,00	17,89	850,00	17,89	850,00	17,89	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.990,00	29,90	2.990,00	29,90	2.990,00	29,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.707.500,00**	**4.675.131,03**	**4.158.196,42**	**88,94**	**2.857.833,11**	**61,13**	**2.694.358,89**	**57,63**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.158.196,42	2.857.833,11	2.694.358,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.158.196,42**	**2.857.833,11**	**2.694.358,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.144.113,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	713.719,60		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,99**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite**	**Total de RP**	**Total de RP a**	**Total de RP cancelados ou**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e**

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	exercício (p)	sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	2.857.833,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	2.505.280,17	3.263.438,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.842.800,00	2.841.875,21	1.718.624,84	60,48
Proveniente da União	1.479.100,00	2.478.175,21	1.713.489,19	69,14
Proveniente dos Estados	363.700,00	363.700,00	5.135,65	1,41
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.859.300,00**	**2.858.375,21**	**1.718.624,84**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.489.050,00	2.076.963,44	960.786,81	46,26	736.979,74	35,48	708.762,34	34,12	0,00
Despesas Correntes	1.267.050,00	1.611.583,44	886.171,56	54,99	663.394,49	41,16	635.177,09	39,41	0,00
Despesas de Capital	222.000,00	465.380,00	74.615,25	16,03	73.585,25	15,81	73.585,25	15,81	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	296.500,00	632.083,00	76.936,62	12,17	39.419,85	6,24	39.235,97	6,21	0,00
Despesas Correntes	214.500,00	308.270,00	76.936,62	24,96	39.419,85	12,79	39.235,97	12,73	0,00
Despesas de Capital	82.000,00	323.813,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.800,00	95.968,00	47.822,88	49,83	44.618,18	46,49	44.618,18	46,49	0,00
Despesas Correntes	58.800,00	92.968,00	47.822,88	51,44	44.618,18	47,99	44.618,18	47,99	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.500,00	41.500,00	6.000,00	14,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	28.000,00	6.000,00	21,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.200,00	14.925,00	6.704,29	44,92	6.704,29	44,92	5.979,29	40,06	0,00
Despesas Correntes	9.200,00	14.925,00	6.704,29	44,92	6.704,29	44,92	5.979,29	40,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.750,00	188.455,21	183.705,21	97,48	80.350,82	42,64	79.935,92	42,42	0,00
Despesas Correntes	4.750,00	188.455,21	183.705,21	97,48	80.350,82	42,64	79.935,92	42,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.910.000,00**	**3.057.094,65**	**1.281.955,81**	**41,93**	**908.072,88**	**29,70**	**878.531,70**	**28,74**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre	% (e/c) x 100 (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.229.000,00	5.872.035,47	4.390.621,28	74,77	2.974.237,83	50,65	2.841.544,85	48,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	899.000,00	1.129.318,00	448.694,32	39,73	337.600,36	29,89	312.701,26	27,69	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	156.000,00	207.942,00	158.091,77	76,03	153.985,05	74,05	130.742,71	62,87	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	105.000,00	105.000,00	62.880,00	59,89	41.863,80	39,87	40.559,52	38,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.000,00	205.725,00	192.319,65	93,48	174.028,13	84,59	163.566,33	79,51	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	19.500,00	203.205,21	187.545,21	92,29	84.190,82	41,43	83.775,92	41,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.617.500,00**	**7.732.225,68**	**5.440.152,23**	**70,36**	**3.765.905,99**	**48,70**	**3.572.890,59**	**46,21**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:42B26743

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Em reais		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	19.055.554,77	25.164.705,17	25.415.854,86	25.669.511,08	25.925.698,85	26.184.443,44	26.445.770,36	26.709.705,38	26.976.274,54	27.245.504,12	27.517.420,67
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											
NOTA:											
IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023											

JOSE MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

GILZIENE BORBA DE MEDEIROS
Controladora Geral Municipal

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário(a) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F160B0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO SIAI FISCAL

MUNICÍPIO IPUEIRA/RN - PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
5º Bimestre de 2023	
RREO - Anexo 20 (TCE / RN)	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.731.096,00

Previsão Atualizada	25.731.096,00
Receitas Realizadas	17.460.977,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.892.944,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.731.096,00
Dotação Atualizada	27.933.041,61
Despesas Empenhadas	21.128.458,78
Despesas Liquidadas	16.118.444,52
Despesas Pagas	13.751.937,26
Superavit Orçamentário	1.342.532,78
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	21.128.458,78
Despesas Líquidadas	16.118.444,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	20.411.496,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.490.778,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	19.490.778,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	545.000,00	1.532.201,80	281,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	545.000,00	413.574,57	75,89

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**408.524,23**	**0,00**	**322.046,30**	**86.477,93**
EXECUTIVO	407.115,70	0,00	320.637,77	86.477,93
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	1.408,53	0,00	1.408,53	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	**2.939.265,31**	**53,90**	**805.559,56**	**2.133.651,85**
EXECUTIVO	2.939.265,31	53,90	805.559,56	2.133.651,85
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
TOTAL	**3.347.789,54**	**53,90**	**1.127.605,86**	**2.220.129,78**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.034.102,45	18% / 25%	35,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.837.185,45	70%	102,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
SEM INFORMAÇÕES			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
SEM INFORMAÇÕES			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
SEM INFORMAÇÕES			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.857.833,11	15	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
SEM INFORMAÇÕES			
Nota Explicativa:			

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D2E37BFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 166/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO
2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
	Total da Ação:	**R$ 8.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 8.000,00**

Valor total suplementado: R$ 8.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER
2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO

761 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
	Total da Ação:	**R$ 8.000,00**
	Total da Unidade Orçamentária:	**R$ 8.000,00**

Valor total da Anulação: R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21/11/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:214B502A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº356/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **EM CONJUNTO COM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar e estabelecer o Calendário Escolar 2024, anexo I, atendendo as necessidades pedagógicas e administrativas a serem adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduís/RN.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2024 fica determinada da seguinte forma:
I- de 14/01 a 31/01/2024 – período de matriculas e transferências;
II - de 01 a 09/02/2024 – organização interna das unidades de ensino;
III - de 26 a 29/02/2024 – XXXI Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;
IV - 04/03/2024 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I
CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

2024 – FEVEREIRO					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	
12	**13**	14	15	16	-
19	20	21	22	**23**	-
26	**27**	**28**	**29**	-	-
· 12 e 13 - Carnaval. · 23 – Jornada Pedagógica: SEMECD. · De 26 a 29 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.					

2024 – MARÇO - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	**1**	-
4IB	5	6	7	8	
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	**28**	**29**	-
· 1 – Organização das Unidades de Ensino. · 4 – Inicio do 1º bimestre. · 28 e 29 – Feriado Semana Santa.					

2024 – ABRIL - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	-
8	9	10	11	12	**13**
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25	26	-
29	30				-
· 13 – Sábado Letivo. · 21 – Feriado: Tiradentes.					

2024 – MAIO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	**1**	2	3	**4**
6	7	8	9	10	-
13TB	**14IB**	15	16	17	-
20	21	22	23	24	-
27	28	29	**30**	31	-
· 1 – Feriado: Dia do Trabalho. · 13 – Término do 1º bimestre. · 14 - Inicio do 2º bimestre. · 20 – Jornada Pedagógica 2024.2. · 04 – Sábado Letivo. · 30 – Feriado: Corpus Christi.					

2024 – JUNHO - 10 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7	-
10	11	**12**	13	14	**15**
17R	**18R**	**19R**	**20R**	**21R**	-
24R	**25R**	**26R**	**27R**	**28R**	-
· 08 – Feriado: Dia do Evangélico. · 12 – Feriado: Emancipação Política de Janduís. · 15 – Sábado Letivo. · 17 – Início do Recesso Escolar. · 28 – Término do Recesso Escolar.					

2024 – JULHO - 25 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	**6**
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25	26	**27**
29	30	31	-	-	-
· 6 e 27 – Sábados Letivos.					

2024 – AGOSTO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	**2TB**	-
5IB	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	**24**
26	27	28	29	30	-
· 2 - Término do 2º Bimestre.					

· 5 – Início do 3º Bimestre.
· 11 – Dia do estudante.
· 12 – Jornada Pedagógica 2024.3. Não considerar letivo.
· 24 – Sábado Letivo.

2024 – SETEMBRO – 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	-
9	10	11	12	13	-
16	17	18	19	20	-
23	24	25	26	27	**28**
30	-	-	-	-	-

· 7 – Feriado: Independência do Brasil.
· 28 – Sábado Letivo.

2024 – OUTUBRO - 20 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	**1**	2	**3**	4	-
7	8	9	10	11	-
14TB	**15**	**16IB**	17	18	**19**
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31	-	-

· 1 – Feriado: Padroeira Santa Teresinha.
· 3 – Feriado: Mártires de Cunhaú e Uruaçu.
· 12 – Feriado: Padroeira do Brasil
· 14 – Término do 3º bimestre.
· 15 – Dia do Professor.
· 16 – Inicio do 4º bimestre.
· 19 – Sábado Letivo.
· 28 – Feriado: Funcionário Público.

2024 – NOVEMBRO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	**9**
11	12	13	14	**15**	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	-

· 2 - Feriado: Finados.
· 4 – Jornada Pedagógica 2024.4.
· 9 – Sábado Letivo.
· 15 – Feriado: Proclamação da República.

2024 – DEEMBRO - 17 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	-
9	10	11	12	13	**14**
16	17	18	19	20	-
23TB	24	**25**	**26EF**	**27RF**	-
30	31	-	-	-	-

· 14 – Sábado Letivo.
· 23 – Término do 4º Bimestre.
· 24 – Não considerar dia letivo.
· 25 – Feriado: Natal.
· 26 – Exame Final.
· 27 – Resultado Final.
· 30 e 31 – Não considerar dia letivo.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E5983ABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E REFIS DE TINTAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
PESQUISADO:_____
CNPJ: ___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R$ Unit.	R$ Total
01	Aquisição de toner original Brother DR 1060.		Und.	05		
02	Aquisição de toner original Brother TN-1060.		Und.	05		
03	Aquisição de toner original Brother TN-3442.		Und.	15		
04	Aquisição de toner original Brother TN420/TN450.		Und.	05		
05	Aquisição de toner original HP 12A.		Und.	05		
06	Aquisição de toner original HP 18A.		Und.	05		
07	Aquisição de toner original HP 83A.		Und.	05		
08	Aquisição de toner original HP 85A.		Und.	05		
09	Aquisição de toner original Samsung ML 2850 ND.		Und.	05		
10	Aquisição de toner original Samsung MLT - D111 80g.		Und.	05		
11	Aquisição de toner original Samsung MLT – D205.		Und.	02		
12	Aquisição de toner original Samsung MLT-D101 80g.		Und.	10		
13	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Black.		Und.	80		
14	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Cyano.		Und.	80		
15	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Magenta.		Und.	80		
16	Refil de tinta original para Canon G3110 70ml – Yellow.		Und.	80		
17	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Black.		Und.	200		
18	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Cyano.		Und.	100		
19	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Magenta.		Und.	100		
20	Refil de tinta original para Epson L200/L355/L395 70ml – Yellow.		Und.	100		
21	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Black.		Und.	210		
22	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Cyano.		Und.	110		
23	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Magenta.		Und.	110		
24	Refil de tinta original para Epson L3150 65ml – Yellow.		Und.	110		
25	Toner Original HP 58A		Und.	05		
26	Toner Original HP 58X		Und.	05		
TOTAL:: R$						

_____
Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2CC4F8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.
E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E BORRACHAS PARA CARIMBOS AUTO ENTINTADOS.
PESQUISADO:_____
CNPJ: ___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 26x10 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
02	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 38x14 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	100		
03	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 47x18 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
04	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 58x22 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	30		
05	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 64x26 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
06	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 60x40 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	30		
07	Confecção de carimbo auto entintado, tamanho 75x38 mm, incluindo: almofada com tinta já inclusa, na cor preta, personalizado com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
08	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 26x10 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
09	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 38x14 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	100		
10	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 47x18 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
11	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 58x22 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
12	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 64x26 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
13	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 60x40 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
14	Confecção de borracha para carimbo auto entintado, tamanho 75x38 mm, com dizeres a serem informados no ato da solicitação.		Und.	20		
TOTAL:: R$						

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F0DB93C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
PESQUISADO:_____
CNPJ: ___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1 (um) litro.	Und.	8.000		
02	Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 5 litros.	Und.	1.600		
03	Álcool etílico hidratado comum, 92.8º, uso doméstico, unidade com 1000 ml.	Und.	300		
04	Amaciante líquido para roupa a base de lavanda, aspecto físico viscoso concentrado, unidade com 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	Und.	280		
05	Bacia plástica resistente, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 25 litros, altura aproximada de 210mm, diâmetro aproximado de 536mm.	Und.	50		
06	Balde de plástico resistente com tampa, com bordas reforçadas, de primeira qualidade, capacidade mínima de 50 litros.	Und.	50		
07	Bateria de lítio. Tensão 3 V CR2032, compatível com balança digital. Embalagem contendo 5 unidades.	Cartela	200		
08	Cesto para lixo em plástico, com tampa e alças laterais, com capacidade de 60 litros no mínimo.	Und.	150		
09	Cesto para lixo com tampa e pedal, material plástico, com capacidade para 60 litros.	Und.	50		
10	Cupinicida liquido, 1 litro.	Und.	100		
11	Desinfetante tipo creolina, a base de fenol, embalagem com 750 ml.	Und.	60		
12	Desinfetante germicida liquido a base de pino, embalagem plástica com tampa lacrada, frasco de 2 litros	Und.	7954		
13	Desinfetante germicida liquido a base de pino, embalagem plástica com tampa lacrada, frasco de 5 litros	Und.	1.000		
14	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 2 litros.	Und.	4.050		
15	Detergente concentrado líquido para louça, neutro, com tensoativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 5 litros.	Und.	1.000		
16	Escova com cabo longo para cuspideira de dentista.	Und.	50		
17	Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de unidade. (Cores variadas, ato a decidir pela solicitação de despesa)	Und.	800		
18	Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas.	Maço	520		
19	Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml.	Und.	320		
20	Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml.	Und.	160		
21	Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante.	Par	1.200		
22	Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g.	Pacote	400		
23	Palito de dente, roliço, de madeira, caixa com 100 unidades.	Caixa	250		
24	Papel higiênico neutro, branco, folha simples, medindo 30m x 10cm (cada) fardo com 64 (sessenta e quatro) rolos.	Fardo	500		
25	Papel higiênico folha dupla, branco, de alta qualidade, pacote com 08 rolos de 30 metros.	Pacote	2.300		
26	Polidor de alumínio, para limpar utensílios de alumínio, peças de ouro, prata e bronze, unidade com 500 ml.	Und.	50		
27	Prendedor de roupas em madeira, formato retangular, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 08 cm, pacote com 12 unidades.	Pacote	200		
28	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, grande, pacote com 02 unidades	Pacote	200		
29	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, média, pacote com 02 unidades	Pacote	200		
30	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, pequena AA, pacote com 04 unidade	Pacote	250		
31	Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito AAA, pacote com 04 unidade	Pacote	391		
32	Querosene comum, 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000 ml.	Und.	195		
33	Sabão em barra glicerinado, multiuso, biodegradável, pacote com 05 unidades de 200 g.	Pacote	2.700		
34	Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tensoativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 1 kg.	Pacote	700		

35	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti séptico, aromatizada erva doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2 litros.	Und.	1.200		
36	Sabonete sólido perfumado, uso adulto, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90 g.	Und.	120		
37	Tapete pé de porta macarrão, com medição de 40 cm x 60 cm	Und.	50		
38	Vassoura medindo: 40 cm reforçada nas laterais, para limpeza urbana, cabo medindo: 1,60 cm.	Und.	175		
39	Vassoura com cepa e cerdas de palha, amarração com arame, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m.	Und.	329		
40	Vassoura com cerdas de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Und.	431		
41	Vassoura com cerdas de piaçava nº 10, base em forma de leque com corpo em madeira resistente revestido de lata, com tafulhos de piaçava costurado a arame na base de madeira, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	Und.	590		
42	Vassoura de garrafa pet.	Und.	650		
43	Vassoura tipo gari, reforçada, aproximadamente 60 cm, com cabo longo em madeira e cerpa de plástico.	Und.	90		
TOTAL:: R$					

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado
Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F60701BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: "AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4". O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL TIPO A4
PESQUISADO:_____
CNPJ: ___.____.____/_____-___.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: ( )_____-_____. **E-MAIL:**_____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
01	Papel tipo A4, gramatura de 75g/m2, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa contendo 10 resmas com 500 folhas cada.		Caixa	400		
TOTAL:: R$						

_____
Carimbo e/ou assinatura do pesquisado
Cidade/Estado, em ____/____/_____.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2AD9EA6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE VENCEDORES - PE 023-2023

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 023-2023

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 38.446.921/0001-55 - Endereço: Rua Parque dos Igarapés - CEP: 59144134 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 98872-7534

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	LOTE 01						
	0001	Cartucho original de Toner compatível com HP CF-283A, utilizado em Multifuncional HP	CF283 CF- 283	HP	330 UN	250,00	82.500,00
	0002	Cartucho original de Toner Compatível Kyocera TK1112 para uso nos seguintes equipamentos Kyocera:	TK1112	KYOCERA	220 UN	250,00	55.000,00
	0003	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - L2520DW	DCP - L2520DW	brother	300 UN	450,00	135.000,00
	0004	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-219A CF219 CF-219 utilizado seguintes modelos de equipamentos HP:	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-2	HP	10 UN	450,00	4.500,00
	0005	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-234A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106 M-106W	CF-234A	HP	8 UN	450,00	3.600,00
	0006	Cartucho de tinta original HP 60. Para uso em: HP Deskjet	60	HP	8 UN	120,00	960,00
	0007	CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA OKI - ES5112 ES4172 ES4132 ES 5162	ES5112 ES4172 ES4132 ES 5162	KYOCERA	5 UN	800,00	4.000,00
	0008	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-3442 TN-3442BR	TN-3442 TN- 3442BR	BROTHER	30 UN	250,00	7.500,00

	0009	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-2340 utilizado nos seguintes equipamentos.	TN-2340	BROTHER	170 UN	200,00	34.000,00
	0010	Cartucho original de Toner Compatível com HP CF-233A CF233AB utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet	CF-233A CF233AB	HP	30 UN	250,00	7.500,00
	0011	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-1060 utilizado em DCP-1602, DCP-1512	TN-1060	BROTHER	420 UN	200,00	84.000,00
	0012	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD101S MLTD-101S D101 101.	MLTD101S MLTD- 101S D101 101	SAMSUNG	105 UN	200,00	21.000,00
	0013	Cartucho original de Toner Compatível com Okidata ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP	ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, E	OKIDATA	22 UN	250,00	5.500,00
	0014	Cartucho original de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet	CE-285A	HP	675 UN	250,00	168.750,00
	0015	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD111S MLTD111 MLT-D111	MLTD111S MLTD111 MLT-D111	SAMSUNG	20 UN	250,00	5.000,00
	0016	Cartucho original de Toner Compatível Samsung MLTD-105S MLT-D105 MLTD105S MLTD105 MLTD-105, utilizado nos modelos ML-1910	MLTD-105S MLTD105 MLTD105S MLTD105 MLTD-	SAMSUNG	120 UN	250,00	30.000,00
	0017	Cartucho original de Toner HP W1330X 330X, utilizado nos equipamentos:	W1330X 330X	HP	490 UN	250,00	122.500,00
	0018	TONER 35 A - Para Impressora HP Laser Jet Pro MFP 125a. Produto original.	HP Laser Jet Pro MFP 125a	hp	20 UN	250,00	5.000,00
	0019	Cartucho original de Toner Okidata black/preto, referência 45807129BR, utilizados nos equipamentos:	45807129BR	OKIDATA	95 UN	300,00	28.500,00
	0020	Cartucho original de Toner Compatível com HP CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE- 285A, CE285. Compatível para uso em: P1005, P-1005, M1522, M-1522, P1102, P-1102, M1132, M-1132, P1006	CB-435A, CB435, CB-436A, CB436, CE-285A,	HP	230 UN	250,00	57.500,00
	0021	Cartucho original de Toner Compatível com HP CF-233A CF233AB utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106 M-106W, M-134 M-134A, M-134FN. Rendimento mínimo de 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner original.	CF-233A CF233AB	HP	70 UN	250,00	17.500,00
	0022	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD101S MLTD-101S D101 101. Para utilização em Samsung ML-2160	MLTD101S MLTD- 101S D101 101	SAMSUNG	8 UN	250,00	2.000,00
	0023	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos	TN-3472 TN- 3472BR	BROTHER	46 UN	250,00	11.500,00
	0024	Cartucho original de Toner Samsung D-204, MLTD-204L	D-204, MLTD- 204L	samsang	8 UN	250,00	2.000,00
	0025	Cartucho original de Toner Compatível com Kyocera TK-1175 para utilização nos seguintes modelos de equipamentos	TK-1175	KYOCERA	10 UN	250,00	2.500,00
	0026	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-450 utilizado nos modelos	TN-450	BROTHER	100 UN	250,00	25.000,00
	0027	Cartucho original de Toner Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A	MLD2850B	SAMSUNG	100 UN	250,00	25.000,00
	0028	Cartucho original de Toner Compatível com Samsung MLTD111S	MLTD111S MLTD111 MLT-D111	SAMSUNG	100 UN	250,00	25.000,00
	0029	Cartucho original de Toner compatível com Samsung MLT D104S, ou 104:	MLT D104S	SAMSUNG	100 UN	250,00	25.000,00
	0030	Cartucho original de Toner Compatível com Brother TN-660 utilizado nos seguintes equipamentos Brother	TN-660	BROTHER	84 UN	250,00	21.000,00
	0031	Cartucho original de Toner Compatível com Kyocera TK-1175 para utilização nos seguintes modelos de equipamentos...	TK-1175	KYOCERA	15 UN	250,00	3.750,00
	0032	Refil de Tinta Epson T534 T 534 Black para utilização em equipamentos EcoTank com sistema Ecofit M1120, M3180, M2170, M1180. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Refil com 120ml de tinta preta do tipo pigmentada.	T534 T 534 Black	EPSON	20 UN	120,00	2.400,00
	0033	Refil de Tinta Canon GI190 GI-190 BK Black, utilizado nos seguintes modelos	GI190 GI-190 BK Black	CANON	20 UN	120,00	2.400,00
	0034	Cartucho original de Tinta HP 122 CH561HB Black, para uso nos seguintes equipamentos	122 CH561HB Black	HP	50 UN	250,00	12.500,00
	0035	Cartucho original de Tinta HP 122 122XL CH563HB Black, para uso nos seguintes equipamentos	122 122XL CH563HB Black	HP	50 UN	130,00	6.500,00
	0036	Cartucho de Tinta original HP. Para uso em	Cartucho HP Deskjet D1660	hp	5 UN	150,00	750,00
	0037	Cartucho original de Toner Samsung D-204, MLTD-204L:	D-204, MLTD- 204L	SAMSUNG	5 UN	250,00	1.250,00
	0038	Cartucho original de Toner Compatível com Okidata ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências	ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES	OKIDATA	60 UN	600,00	36.000,00
	0039	Cartucho original de Toner Compatível com HP CF 258A CF- 258 CF258 SEM CHIP	CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP	HP	63 UN	450,00	28.350,00
	0040	KIT DE SUPLEMENTOS DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL CANON G3110 MEGA TANK WI-FI (PRETO, AZUL, VERMELHO E AMARELO) Refil de Tinta Compatível com Canon GI190 GI- 190 BK Black	G3110	canon	5 UN	266,81	1.334,05
	0041	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-234A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos	CF-234A	HP	15 UN	800,00	12.000,00
	0042	Cartucho de Cilindro Compatível com Brother DR3440BR utilizado nos toners	DR3440BR	BROTHER	3 UN	450,00	1.350,00
	0043	Cartucho original de Cilindro Okidata ES-5112 para uso nas seguintes impressoras.	ES-5112	OKIDATA	5 UN	550,00	2.750,00
	0044	Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no Cartucho original de Toner Brother TN-2370	DR2340	BROTHER	3 UN	450,00	1.350,00
	0045	Cartucho original de Cilindro Okidata ES-5112 para uso nas seguintes impressoras:	ES-5112	OKIDATA	5 UN	963,02	4.815,10
	0046	Unidade de Imagem Compatível com HP CF-234A utilizado nos seguintes modelos de equipamentos LaserJet da HP M-106	CF-234A	HP	5 UN	800,00	4.000,00
	0047	Cartucho original de Toner Compatível com HP CE-505A	CE-505A 05A CE505, CE-505AB CE-505	HP	40 UN	250,00	10.000,00
	0048	Unidade de imagem, também conhecido como cilindro fotocondutor DR2340 utilizado no Cartucho original de Toner Brother TN-2370.	DR2340	BROTHER	50 UN	450,00	22.500,00
	0049	Cartucho original de Toner compatível para HP 105 A, W- 1105A	105 A, W-1105A W-1105 W1105	HP	50 UN	250,00	12.500,00
	0050	TONER 258A IMPRESSORA HP LASERJET PRO M428 (ORIGINAL)	258A	HP	15 UN	400,00	6.000,00
	0051	TONER 1060 IMPRESSORA BROTHER COMPATÍVEL COM TN 1000/1060/1075 (ORIGINAL)	1060	BROTHER	150 UN	250,00	37.500,00
	0052	Toner Original HP CF-258X CF258 CF-258, para uso nos seguintes modelos HP	CF-258X CF258 CF-258	HP	50 UN	262,00	13.100,00
	0053	Unidade de Imagem HP W1332A 332A	W1332A 332A	HP	100 UN	550,00	55.000,00
	0054	Cartucho original de Toner Brother TN1060 utilizado em DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112, HL1202, HL1212W HL1212 1212	TN1060	BROTHER	120 UN	262,00	31.440,00
	0055	Kit manutenção MK1175 para utilização nos modelos Kyocera Ecosys M-2040, M-2040DN, M- 2640, M-2640IDL, M2640DW M 2640DW, M2640IDW M 2640IDW	MK1175	KYOCERA	10 UN	968,68	9.686,80
TOTAL DO LOTE							R$ 1.338.035,95
TOTAL DO VENCEDOR							R$ 1.338.035,95

Valor Total: R$ 1.338.035,95

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F8D96479

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2023, referente ao Processo Administrativo nº 25100001/2023, o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de José da Penha, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.538.476/0001-34 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
1 - LOTE I - MEDICAÇÃO BÁSICA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	ACEBROFILINA INFANTIL 25MG/5 ML	PRATI	300.0	FRS	7,85	7,33	2.199,00
2	ACEBROFILINA ADULTO 50MG/5 ML	CIMED	400.0	FRS	11,78	8,86	3.544,00
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (AAS)	BRASTERAPICA	3000.0	CMP	0,08	0,05	150,00
4	ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML GTS 20ML FR	AIRELA	400.0	FRS	2,21	1,67	668,00
5	VITAMINA C 500MG (ACIDO ASCORBICO)	AIRELA	400.0	CX	7,03	4,20	1.680,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG.	NATULAB	300.0	CX	9,45	1,50	450,00
9	ALBENDAZOL 400MG	PRATI	700.0	CMP	0,80	0,59	413,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	GEOLAB	300.0	FRS	1,94	2,27	681,00
19	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO	FARMACE	500.0	FRS	5,04	4,33	2.165,00
20	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML INFANTIL	FARMACE	500.0	FRS	6,11	3,75	1.875,00
21	AMOXICILINA 500MG	NEOQUIMICA	10000.0	CAPSULA	0,61	0,39	3.900,00
22	AMOXICILINA 250MG/5ML EM PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL.	CIMED	800.0	FRS	7,43	7,45	5.960,00
27	ATROVENT (BROMETO DE IPRATRÓPIO),0,25MG/ML FR 20ML	HIPOLABOR	100.0	FRS	2,19	1,87	187,00
28	AZITROMICINA 200MG/5ML FRASCO 15ML	PHARLAB	600.0	FRS	10,64	9,55	5.730,00
29	AZITROMICINA 500MG	PHARLAB	3000.0	CMP	1,82	1,04	3.120,00
30	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL)5MG/ML FR 20ML	PRATI	150.0	FRS	8,35	19,90	2.985,00
33	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	AIRELA	500.0	FRS	10,99	2,82	1.410,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, COMPRIMIDO. (BUSCOPAM COMPOSTO);	PHARLAB	350.0	CX	16,77	12,40	4.340,00
45	CEFALEXINA 250MG/5ML FR 60ML	TEUTO	250.0	FRS	10,79	11,93	2.982,50
46	CEFALEXINA 500MG	ABL	15000.0	CMP	0,71	0,87	13.050,00
47	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	1500.0	CMP	0,75	0,45	675,00
48	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME 2%	CIMED	300.0	BNG	7,05	3,81	1.143,00
49	CINARIZINA 25MG	NEOQUIMICA	80.0	CX	15,59	14,40	1.152,00
50	CINARIZINA 75MG	NEOQUIMICA	80.0	CX	22,35	17,44	1.395,20
60	COLAGENASE 0,6 UI/G 30G CREME DERMATOLÓGICO	CRISTÁLIA	150.0	BNG	22,83	15,53	2.329,50
61	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO 100ML	NATULAB	200.0	FRS	5,55	4,26	852,00
62	DEXAMETASONA (ELIXIR) 0,1 MG/ML	FARMACE	500.0	FRS	3,67	3,83	1.915,00
63	DEXAMETASONA CREME 0,1% DERMATOLOGICA.	PRATI	1000.0	BNG	2,30	2,52	2.520,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA	3000.0	CMP	0,13	0,07	210,00
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 120ML	UNITHER	500.0	FRS	3,63	2,69	1.345,00
67	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	100.0	CX	4,89	2,00	200,00
68	DICLOFENACO, POTASSICO, 15MG/ML SOL ORAL GOTAS	CIMED	150.0	FRS	6,16	3,98	597,00
70	DIPIRONA SODICA 500MG	GREENPHARMA	15000.0	CMP	0,23	0,14	2.100,00
71	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS FRASCO COM 10ML	FARMACE	1000.0	FRS	2,04	1,35	1.350,00
72	DIPIRONA SODICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100ML	LEGRAND	500.0	FRS	10,50	10,20	5.100,00
73	DOMPERIDONA 10MG	EMS	5000.0	CMP	0,30	0,14	700,00
78	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO GOTAS 10MG/ML	HIPOLABOR	100.0	FRS	12,70	12,00	1.200,00
79	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+ DIPIRONA MONOIDRATADA.	NATULAB	500.0	FRS	11,02	10,40	5.200,00
84	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	100.0	CAPSULA	0,78	0,68	68,00
94	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML	NATULAB	300.0	FRS	5,97	3,23	969,00
95	IBUPROFENO 100MG/ML.	NATULAB	800.0	FRS	4,96	2,97	2.376,00
96	IBUPROFENO 300MG.	VITAMEDIC	400.0	CX	9,33	4,40	1.760,00
97	IBUPROFENO 600MG.	VITAMEDIC	500.0	CX	9,00	5,00	2.500,00
110	LORATADINA 10MG .	VITAMEDIC	600.0	CX	2,83	2,10	1.260,00
111	LORATADINA 1MG/ML.	AIRELA	400.0	FRS	3,43	4,82	1.928,00
113	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP. ORAL 30ML	NATULAB	200.0	FRS	2,93	2,77	554,00
114	MELOXICAM 15MG.	PHARLAB	300.0	CX	4,37	3,10	930,00
122	METRONIDAZOL 250MG	LEGRAND	8000.0	CMP	0,20	0,24	1.920,00
123	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	4000.0	CMP	0,38	0,36	1.440,00
124	METRONIDAZOL+NISTATINA 500MG 100000UI/5G, BISNAGA DE 50G	PRATI	300.0	BNG	11,89	14,10	4.230,00
125	METRONIDAZOL CREME VAGINAL BISNAGA 500MG/G 50G	PRATI	250.0	BNG	7,63	9,00	2.250,00
126	NEOMICINA 5mg/g bacitracina zincica 250 UI/g 10g.	BELFAR	600.0	BNG	3,52	2,68	1.608,00
128	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 15ML	CIMED	400.0	FRS	5,21	2,36	944,00
129	NIMESULIDA 100MG .	GLOBO	1000.0	CX	3,06	1,20	1.200,00
130	NISTATINA 100.000ML SUSPENSÃO ORAL -	PRATI	700.0	FRS	7,47	5,83	4.081,00
131	NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60G .	PRATI	250.0	BNG	6,62	9,39	2.347,50

132	NITRATO MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G.	PRATI	400.0	BNG	10,44	12,70	5.080,00
133	NORFLOXACINO 400MG	PHARMASCIENSE	100.0	CX	8,67	8,40	840,00
139	ÓLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE.	FRANCIFARMA	50.0	FRS	7,96	8,66	433,00
140	OMEPRAZOL 20MG.	HIPOLABOR	800.0	CX	9,73	6,26	5.008,00
143	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS.	NATULAB	500.0	FRS	1,97	2,85	1.425,00
144	PARACETAMOL 750MG.	BELFAR	300.0	CX	4,21	3,20	960,00
147	PIROXICAM 20MG.	NEOQUIMICA	100.0	CX	6,06	8,48	848,00
148	PREDNISOLONA 20MG .	HIPOLABOR	350.0	CX	7,54	9,70	3.395,00
149	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO SOL. ORAL3MG/ML FR.60ML	HIPOLABOR	400.0	FRS	8,01	5,68	2.272,00
150	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	6000.0	CMP	0,42	0,24	1.440,00
160	Pomada Saf-Gel Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio 85g	CASEX	20.0	BNG	65,49	26,80	536,00
163	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FR.20ML	AIRELA	500.0	FRS	2,29	1,87	935,00
164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE 27,9G	NATULAB	1200.0	UND	1,21	1,20	1.440,00
165	SINVASTATINA 20MG	NOVAQUÍMICA	8000.0	CMP	0,15	0,12	960,00
166	SINVASTATINA 40MG .	CIMED	300.0	CX	8,08	6,60	1.980,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISN 50G	NATIVITA	300.0	BNG	7,74	6,99	2.097,00
168	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(200MG+40MG/5ML) SUSP	EMS	100.0	FRS	8,71	5,69	569,00
169	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400MG/80MG	BELFAR	3000.0	CMP	0,39	0,23	690,00
170	SULFATO FERROSO 125MG/ML SUSPENSÃO GOTAS FR 30ML	AIRELA	400.0	FRS	2,43	1,82	728,00
171	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	10000.0	CMP	0,11	0,04	400,00
175	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG.	HIPOLABOR	400.0	CX	13,02	3,50	1.400,00
176	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG.	CRISTÁLIA	100.0	CX	52,26	64,00	6.400,00
178	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO.	AIRELA	100.0	FRS	21,19	6,00	600,00
179	VITAMINA D 200UI INFANTIL	MERCOFARMA	300.0	FRS	20,81	16,12	4.836,00
180	VITAMINA D 200UI ADULTO	MERCOFARMA	300.0	FRS	23,57	19,98	5.994,00
230	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	800.0	UND	2,51	1,99	1.592,00
237	ROSUVASTATINA 20 MG.	GERMED	50.0	CX	64,93	18,00	900,00
238	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG + EZETIMBA 10 MG.	LIBBS	50.0	CX	84,42	76,39	3.819,50
Total do lote.....R$ 177.416,20							

2 - LOTE II - MEDICAÇÃO CONTROLADA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
7	Ácido Valproico 250mg .	BIOLAB	350.0	CX	17,01	14,25	4.987,50
8	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	5000.0	CMP	1,05	0,80	4.000,00
10	AKINETON (CLORIDRATO DE BIPERIDENO) 2MG	CRISTÁLIA	20000.0	CMP	0,51	0,58	11.600,00
12	ALPRAZOLAM 0,25MG.	EMS	100.0	CX	7,72	3,30	330,00
13	ALPRAZOLAM 0,5MG.	EMS	100.0	CX	9,66	3,30	330,00
14	ALPRAZOLAM 1MG .	EMS	150.0	CX	7,61	3,30	495,00
15	ALPRAZOLAM 2MG.	EMS	120.0	CX	13,03	4,80	576,00
16	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10MG.	CRISTÁLIA	120.0	CX	15,11	21,20	2.544,00
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG .	NEOQUIMICA	500.0	CX	7,67	1,80	900,00
18	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG .	EMS	130.0	CX	26,83	9,30	1.209,00
31	BROMAZEPAM 3MG .	NEOQUIMICA	200.0	CX	11,79	4,50	900,00
32	BROMAZEPAM 6MG.	NEOQUIMICA	300.0	CX	12,65	4,80	1.440,00
37	CARBAMAZEPINA 200MG .	HIPOLABOR	20000.0	UND	0,36	0,19	3.800,00
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML .	HIPOLABOR	500.0	FRS	17,84	10,90	5.450,00
39	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	500.0	CX	28,73	21,00	10.500,00
40	CARBONATO DE LITIO 300MG.	HIPOLABOR	250.0	CX	50,20	15,00	3.750,00
51	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	50.0	CX	25,67	16,80	840,00
52	CIPROFLOXACINO 500MG	PHARLAB	8000.0	CMP	0,44	0,40	3.200,00
53	CITALOPRAM 20MG	PRATI	15000.0	CMP	0,34	0,22	3.300,00
54	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	GEOLAB	500.0	FRS	5,53	3,51	1.755,00
55	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	20000.0	CMP	0,13	0,06	1.200,00
56	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	5000.0	CMP	0,17	0,07	350,00
57	CLOPIDOGREL 75MG	NOVAQUÍMICA	4000.0	CMP	0,63	0,59	2.360,00
58	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTÁLIA	1000.0	CMP	0,52	0,46	460,00
59	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOL.ORAL 20ML	CRISTÁLIA	80.0	FRS	13,97	10,30	824,00
66	DIAZEPAM 10MG.	SANTISA	400.0	CX	5,16	1,96	784,00
77	ESCITALOPRAM 20MG.	CIMED	500.0	CX	48,57	0,25	125,00
80	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	4000.0	CMP	0,30	0,22	880,00
81	FENITOINA SODICA 100MG	HIPOLABOR	4000.0	CMP	0,31	0,11	440,00
82	FENOBARBITAL 100MG	U. QUÍMICA	10000.0	CMP	0,37	0,13	1.300,00
83	FENOBARBITAL 40MG/ML .	CRISTÁLIA	100.0	FRS	7,16	4,56	456,00
85	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG	EMS	300.0	CX	14,24	29,98	8.994,00
86	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	TEUTO	15000.0	CMP	0,17	0,10	1.500,00
89	HALOPERIDOL 1MG.	CRISTÁLIA	100.0	CX	6,98	4,80	480,00
90	HALOPERIDOL 2MG/ML	U. QUÍMICA	300.0	FRS	6,56	5,51	1.653,00
91	HALOPERIDOL 5MG	CRISTÁLIA	4000.0	UND	0,38	0,16	640,00
100	LEVOMEPROMAZINA 100MG	HIPOLABOR	10000.0	CMP	0,98	0,89	8.900,00
101	LEVOMEPROMAZINA 25MG.	CRISTÁLIA	8000.0	CMP	0,73	0,65	5.200,00

102	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20ML	CRISTÁLIA	150.0	FRS	18,58	16,36	2.454,00
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.	MERCK	80.0	CX	8,61	11,05	884,00
104	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG.	MERCK	60.0	CX	14,16	12,33	739,80
105	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.	MERCK	60.0	CX	10,84	8,00	480,00
106	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG.	MERCK	120.0	CX	9,49	12,60	1.512,00
107	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG.	MERCK	60.0	CX	12,31	17,50	1.050,00
109	LIDOCAINA GEL 20MG/ML BISN 30G	PHARLAB	400.0	BNG	3,64	4,38	1.752,00
112	LORAZEPAM 2MG.	EMS	150.0	CX	4,50	2,60	390,00
119	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML GTS 10ML	MARIOL	100.0	FRS	2,09	1,71	171,00
134	NORTRIPTILINA 25MG.	CELLERA	100.0	CX	26,00	12,60	1.260,00
135	NORTRIPTILINA 50MG.	CELLERA	100.0	CX	36,28	14,60	1.460,00
138	OLANZAPINA 10MG	EMS	1500.0	CMP	2,51	0,96	1.440,00
141	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR.100ML	U. QUÍMICA	80.0	FRS	48,99	51,50	4.120,00
142	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	3500.0	CMP	1,61	1,39	4.865,00
145	PAROXETINA CLORIDRATO 10MG.	GEOLAB	150.0	CX	25,38	15,00	2.250,00
146	PAROXETINA CLORIDRATO 20MG	EMS	10000.0	CMP	0,56	0,24	2.400,00
151	PREDNISONA 5MG	EMS	150.0	CX	5,47	3,30	495,00
152	PREGABALINA 75MG .	TEUTO	500.0	CX	20,54	13,00	6.500,00
154	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG	GEOLAB	8000.0	CMP	0,72	0,15	1.200,00
155	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG	CRISTÁLIA	8000.0	CMP	2,20	1,41	11.280,00
156	RISPERIDONA 1MG.	U. QUÍMICA	300.0	CX	7,73	4,20	1.260,00
157	RISPERIDONA 1MG/ML, FRASCO COM 30 ML	PRATI	450.0	FRS	22,20	15,68	7.056,00
158	RISPERIDONA 2MG	GENOMA	12000.0	CMP	0,30	0,15	1.800,00
159	RISPERIDONA 3MG.	VITAMEDIC	400.0	CX	10,57	7,20	2.880,00
161	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	GEOLAB	10000.0	CMP	0,26	0,16	1.600,00
162	SERTRALINA CLORIDRATO 100MG.	EMS	200.0	CX	48,85	17,40	3.480,00
172	TIORIDAZINA CLORIDRATO 25MG	VALEANT	200.0	CX	25,02	22,48	4.496,00
173	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG.	VALEANT	150.0	CX	32,70	22,00	3.300,00
174	TOPIRAMATO 100MG .	EMS	80.0	CX	68,96	31,80	2.544,00
177	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FR COM 100ML	HIPOLABOR	200.0	FRS	8,91	7,10	1.420,00
181	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG .	ZYDUS	300.0	CX	25,22	6,80	2.040,00
235	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG	U. QUÍMICA	5000.0	UND	0,52	0,35	1.750,00
239	ESCITALOPRAM 10MG.	RANBAXY	50.0	CX	17,28	5,40	270,00
240	ESCITALOPRAM 15MG.	NOVAQUÍMICA	50.0	CX	33,73	14,10	705,00
Total do lote.....R$ 179.756,30							

3 - LOTE III - MEDICAÇÃO PARA HIPERTENÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
23	ANLODIPINO BESILATO 2,5MG.	BIOLAB	100.0	CX	36,98	39,96	3.996,00
24	ANLODIPINO BESILATO 5MG .	GEOLAB	200.0	CX	7,36	1,50	300,00
25	ATENOLOL 25MG	BIOLAB	5000.0	CMP	0,08	0,05	250,00
26	ATENOLOL 50MG	VITAMEDIC	5000.0	CMP	0,13	0,09	450,00
35	CAPTOPRIL 25MG	EMS	8000.0	CMP	0,08	0,05	400,00
36	CAPTOPRIL 50MG.	EMS	200.0	CX	7,42	0,11	22,00
41	CARVEDILOL 3,125MG	EMS	3000.0	CMP	0,20	0,11	330,00
42	CARVEDILOL 6,25MG	EMS	2000.0	CMP	0,18	0,13	260,00
43	CARVEDILOL 12,5MG	EMS	3000.0	CMP	0,17	0,11	330,00
44	CARVEDILOL 25MG	EMS	200.0	CX	13,60	5,40	1.080,00
69	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	3000.0	CMP	0,31	0,31	930,00
74	ENALAPRIL 5MG	BELFAR	4000.0	CMP	0,17	0,07	280,00
75	ENALAPRIL 20MG	IFARMA	10000.0	CMP	0,15	0,06	600,00
76	ENALAPRIL 10MG-	VITAMEDIC	6000.0	CMP	0,11	0,05	300,00
87	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	7000.0	CMP	0,15	0,08	560,00
92	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	8000.0	CMP	0,07	0,04	320,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG.	NEOQUIMICA	200.0	CX	4,37	2,60	520,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	EUROFARMA	600.0	CX	3,12	2,40	1.440,00
117	METILDOPA 250MG	EMS	3000.0	CMP	0,70	0,88	2.640,00
118	METILDOPA 500MG .	EMS	60.0	CX	43,25	36,00	2.160,00
120	METOPROLOL SUCCINATO 25MG.	BIOLAB	160.0	CX	22,66	11,10	1.776,00
121	METOPROLOL SUCCINATO 50MG.	CIMED	200.0	CX	26,37	16,20	3.240,00
127	NIFEDIPINO 20MG	NEOQUIMICA	1500.0	CMP	0,39	0,14	210,00
153	PROPANOLOL 40MG	OSÓRIO	8000.0	CMP	0,09	0,04	320,00
182	BISOPROLOL FURAMATO 10MG.	MERCK	15.0	CX	66,22	49,30	739,50
Total do lote.....R$ 23.453,50							

5 - LOTE V - MEDICAÇÃO INJETÁVEL

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
183	ÁCIDO ASCORBICO, 100MG/ML COM AMPOLA DE 5ML.CAIXA COM 100 AMPOLAS	EQUIPLEX	30.0	CX	233,33	166,60	4.998,00
184	ACIDO TRANEXAMICO, 50 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL. AMPOLA COM 5 ML.	ZYDUS	300.0	AMP	6,10	5,87	1.761,00
185	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	FARMACE	100.0	CX	94,60	44,10	4.410,00
186	AMICACINA SULFATO 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	TEUTO	50.0	UND	4,72	4,38	219,00
187	AMIODARONA 50MG/ML, AMPOLA COM 3 ML.	HIPOLABOR	50.0	AMP	4,63	3,80	190,00
188	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	FARMACE	500.0	AMP	2,65	1,18	590,00
189	BROMOPRIDA 5MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	1500.0	AMP	4,14	2,06	3.090,00
190	BENZILPENICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 6000.000UI. FRASCO/AMPOLA	TEUTO	600.0	AMP	11,19	8,70	5.220,00
191	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUSPENSÃO	TEUTO	800.0	AMP	11,55	9,11	7.288,00

	INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO/AMPOLA						
192	CEFALOTINA SÓDICA, 1G. (FRASCO-AMPOLA)	BLAU	400.0	AMP	7,62	5,27	2.108,00
193	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G,INTRA.VENOSA/INTRA.MUSCULAR.FRASCO/AMPOLA	TEUTO	1500.0	AMP	9,05	4,47	6.705,00
194	CIMETIDINA 150MG/ML, AMPOLA COM 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL,	HYPOFARMA	1200.0	AMP	4,21	2,50	3.000,00
195	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	HIPOLABOR	700.0	AMP	4,25	2,65	1.855,00
196	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG/2ML. AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	1500.0	AMP	4,56	2,62	3.930,00
197	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 1ML CADA	CRISTÁLIA	20.0	CX	70,23	54,39	1.087,80
198	DEXAMETASONA 2MG/ML. AMPOLA COM 1ML	FARMACE	2000.0	AMP	3,04	1,03	2.060,00
199	DEXAMETASONA 4MG/ML. AMPOLA COM 2,5ML	TEUTO	4000.0	AMP	5,55	2,27	9.080,00
200	DIAZEPAM 10MG/ML. AMPOLA COM 2ML	SANTISA	300.0	AMP	1,67	1,38	414,00
201	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, AMPOLA COM 3ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS	FARMACE	1000.0	CX	10,85	5,88	5.880,00
202	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	SANTISA	5000.0	AMP	5,17	1,54	7.700,00
203	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SUBCUTÂNEA.	EUROFARMA	50.0	AMP	78,67	53,41	2.670,50
204	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA.	MYLAN	50.0	AMP	53,12	23,40	1.170,00
205	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	300.0	AMP	2,39	1,48	444,00
206	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML.	HIPOLABOR	1200.0	AMP	2,87	1,62	1.944,00
207	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML. AMPOLA COM 5 ML	FARMACE	1500.0	AMP	5,33	2,93	4.395,00
208	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML. AMPOLA DE 1ML .	U. QUÍMICA	150.0	AMP	3,03	2,41	361,50
209	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML. AMPOLA DE 5 ML	TEUTO	200.0	AMP	6,40	1,55	310,00
210	FENOBARBITAL 100MG/ML. AMPOLA DE 2 ML	CRISTÁLIA	200.0	AMP	5,10	3,24	648,00
211	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML.	SANTISA	400.0	AMP	3,11	1,52	608,00
212	GENTAMICINA 80MG/ML. AMPOLA COM 2ML	NOVAFARMA	700.0	AMP	3,18	2,57	1.799,00
213	HALOPERIDOL 5MG/ML. AMPOLA DE 1ML	U. QUÍMICA	300.0	AMP	4,87	2,60	780,00
214	HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	U. QUÍMICA	800.0	AMP	5,81	4,90	3.920,00
215	HIDROCORTISONA SAL ACETATO, 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA.	TEUTO	800.0	AMP	9,77	6,55	5.240,00
216	RHOPHYLAC 300 MCG - IMUNOGLOBULINA ANTI Rh.	BEHRING	5.0	AMP	371,97	372,00	1.860,00
217	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR) CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2% INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR)	HIPOLABOR	500.0	AMP	8,49	8,45	4.225,00
218	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FARMACE	1000.0	AMP	1,20	0,85	850,00
219	MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	CRISTÁLIA	300.0	AMP	7,14	3,70	1.110,00
220	OMEPRAZOL SODICO Pó liófilo injetável 40mg + Solução diluente.	BLAU	600.0	AMP	23,46	8,70	5.220,00
221	RANITIDINA 50MG/ML. AMPOLA COM 2ML	HYPOFARMA	500.0	AMP	2,11	3,05	1.525,00
222	SOLUÇÃO GLICOSE 50% INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	ISOFARMA	1000.0	AMP	0,93	0,80	800,00
223	SOLUÇÃO METRONIDAZOL BOLSA 5MG/ML 0,5%, 100ML.	HALEX ISTAR	150.0	AMP	9,63	7,30	1.095,00
224	TENOXICAM 40MG, AMPOLA DE 2ML.	U. QUÍMICA	100.0	AMP	25,53	13,23	1.323,00
225	TRAMADOL 50MG/ML INJETÁVEL- AMPOLA DE 1ML.	TEUTO	300.0	AMP	4,07	2,20	660,00
226	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	HYPOFARMA	2000.0	AMP	3,76	1,50	3.000,00
227	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG	TEUTO	1000.0	AMP	3,50	3,90	3.900,00
228	OXACILINA SÓDICA 500 MG	FRESENIUS	100.0	AMP	6,12	5,60	560,00
229	CIPROFLOXACINO 200mg/100ml	HALEX ISTAR	100.0	AMP	23,79	16,40	1.640,00
231	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	ZYDUS	200.0	CX	123,84	38,50	7.700,00
232	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG.	ZYDUS	200.0	CX	47,13	18,90	3.780,00
233	SALBUTAMOL 5 MG/ML	TEUTO	200.0	FRS	6,04	17,30	3.460,00
234	CLOBAZAM 10MG.	EUROFARMA	50.0	CX	27,23	10,70	535,00
236	CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ML	U. QUÍMICA	200.0	AMP	5,78	4,40	880,00
Total do lote.....R$ 139.998,80							

Adjudicado para DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 10.538.476/0001-34, pelo melhor valor de R$ 520.624,80 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), em 21/11/2023.

José da Penha – RN, 21/11/2023

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EB47B2F0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, após constatada a regularidade dos atos procedimentais,a autoridade competente, o(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a adjudicação do Pregão na forma Eletrônico nº 026/2023, referente ao Processo Administrativo nº 18100001/2023.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	09.507.888/0001-28 - JEFTE DE MEDEIROS

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA.	SANTANENSE	20.0	KG	13,65	11,70	234,00
2	FLOCOS 3 CEREAIS (NESTON) pacote de 210g	NESTON	100.0	UND	8,13	7,80	780,00
3	FARINHA LACTEA 210 GRAMAS	NUTRILAC	290.0	UND	6,59	6,20	1.798,00
4	ADOÇANTE EM PÓ FORNO E FOGÃO 95G	TALQUAL	25.0	UND	20,43	20,00	500,00
5	LIMÃO	IN NATURA	160.0	KG	9,47	9,20	1.472,00
6	KIT FEIJOADA	OESTEFRIOS	100.0	KG	28,98	28,78	2.878,00
7	MOLHO SHOYU	PILAO	35.0	UND	9,37	9,17	320,95
8	BISTECA SUÍNA	PAMPULHA	240.0	KG	23,33	23,00	5.520,00
9	COSTELA SUÍNA	PAMPULHA	290.0	KG	25,35	25,00	7.250,00
10	FEIJÃO TIPO 1	DUZE	510.0	KG	9,10	8,90	4.539,00
11	CAJÚ	IN NATURA	150.0	KG	7,58	7,38	1.107,00
12	Pirulito Cherry Pop com sabores variados e recheio de chiclete	CHERRY POP	600.0	PC	15,32	15,00	9.000,00
13	Paçoca Rolha tradicional embrulhada	DOCE FRUIT	800.0	UND	24,33	24,00	19.200,00
14	Biscoito Recheado 60g	ESTRELA	4000.0	UND	1,48	1,20	4.800,00
15	Biscoito Wafer 35g.	ESTRELA	4000.0	UND	1,05	0,95	3.800,00
16	Caixa De Bombom Sortido 250g	GAROTO	2100.0	UND	12,73	12,50	26.250,00
17	Pipoca branca, sabor manteiga 45g	REIZINHO	4000.0	UND	1,26	1,20	4.800,00
18	Salgadinho de milho de diversos sabores	REIZINHO	4000.0	UND	1,60	1,00	4.000,00
19	creme de avelã nucita napolitano Coração	NUCITA	1800.0	CX	17,49	17,29	31.122,00
20	Chocolate Baton. Caixa com 30	GAROTO	1400.0	CX	35,53	35,00	49.000,00
21	Bolinho recheado 40g	TRELOSO	4000.0	UND	1,76	1,40	5.600,00
22	DOCE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE, POTE COM 50 UNIDADES	DOCE FRUIT	900.0	PT	29,97	29,70	26.730,00
23	MUCILON MULTI CEREAIS 230g	NUTRILON	290.0	UND	7,20	6,70	1.943,00
24	FEIJÃO PRETO TIPO 1	DUZE	90.0	KG	9,44	9,20	828,00
25	FARINHA DE MANDIOCA	FORTELI	53.0	KG	7,37	7,17	380,01
26	LEITE DE VACA SEM LACTOSE	BETANIA	50.0	L	6,60	6,40	320,00
27	BISCOITO SALGADO INTEGRAL 350g.	ESTRELA	100.0	PC	6,61	6,30	630,00
28	Óleo de Milho	LIZA	60.0	UND	18,76	10,30	618,00
29	Fermento químico em pó	DONA BENTA	30.0	UND	4,43	4,00	120,00
Total.....R$ 215.539,96							

Homologado para JEFTE DE MEDEIROS inscrita no CNPJ/MF Nº 09.507.888/0001-28, pelo melhor valor de R$ 215.539,96 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), em 22/11/2023.

José da Penha - RN, 22 de novembro de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:4F478468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
D030 CREDITO SUPLEMENTAR

CNPJ – 04.214.217/0001-55
Rua da Matriz, 305 - Centro
Decreto Nº 030, de 21 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 387.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUNDIÁ/RN, 21 de novembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

CNPJ – 04.214.217/0001-55					
Rua da Matriz, 305 - Centro					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**387.900,00**
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**336.528,49**
	1015 Aquisição de Máquinas e/ou Equipamentos				**47.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	47.000,00
	1016 Construção e Ampliação de Cemitérios Públicos				**54.780,32**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	54.780,32
	1020 Construção, Reforma e Ampliação de Praças				**76.630,17**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	76.630,17
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	100.000,00
	1092 Implantação de Vídeo Monitoramento na Zona Urbana e Rural				**58.118,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	58.118,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**51.371,51**
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unid. de Ens. Fundamental				**51.371,51**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000	0001	51.371,51
Anexo II (Redução)					**387.900,00**
05 .001 Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos					**37.900,00**
	1022 Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas				**37.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	37.900,00
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos					**200.000,00**
	2133 Pagamento de Precatórios do FUNDEF				**200.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15440000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15440000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15440000	0001	10.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**100.000,00**
	1045 Aquisição de Veículos/Ambulância				**100.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	100.000,00
99 .001 Reserva de Contingencia					**50.000,00**
	0999 Reserva de Contingência				**50.000,00**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	50.000,00
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE					
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ					
CNPJ – 04.214.217/0001-55					
Rua da Matriz, 305 - Centro					

JUNDIÁ/RN, 21 de novembro de 2023

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional de Jundiá

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:114A4C72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 829/2023

Lei Municipal nº 0829/2023 Lagoa Nova/RN, 21 novembro de 2023.

"**Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências."**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei reformula o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Lagoa Nova/RN e regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Lagoa Nova/RN, destinados ao consumo, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e dá outras providências.

§ 1º- A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, através da inspeção *ante* e *post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

§ 2º- A Coordenação do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Lagoa Nova/RN, deverá ser obrigatoriamente, de responsabilidade de Médico Veterinário.

Art.2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente às publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único- Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei.

Art.3º- Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei:

I- os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II- o pescado e seus derivados;

III- o leite e seus derivados;

IV- os ovos e seus derivados;

V- os produtos das abelhas e seus respectivos derivados;

VI- os produtos de origem vegetal em natura e ou minimamente processados;

Art. 4º- No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária do Estado Rio Grande do Norte, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 5º- As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

§ 1º- Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos.

§ 2º- Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal.

§ 3º- O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, publicando normas técnicas e instruções em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível às especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos.

Art. 6º- É expressamente proibida, em todo o território Municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 7º- O SIM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 8º- As agroindústrias de pequeno porte, nos termos do art. 143-A do decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e Instrução Normativa MAPA nº 5 de 14 de fevereiro de 2017, e as pequenas e microempresas amparadas pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas no Decreto que regulamenta esta Lei.

Art. 9º- A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos:

I- incentivar a melhoria da qualidade desses produtos;

II- proteger a saúde do consumidor;

III- promover o desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 10 - O Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal estará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, sendo a execução do Serviço de competência desta Secretaria.

Parágrafo único – Fica autorizado o Município de Lagoa Nova/RN a estabelecer parcerias e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União, participar de Consórcio Público de Municípios que objetiva a execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, bem como a solicitar a adesão ao SUASA.

Art. 11 - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá:

I- a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública;

II- o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;

III- a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos;

IV- o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos:

a) divulgação da legislação específica;
b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos;
c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 12 - A inspeção e a fiscalização serão realizadas:

I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;

III- nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização;

IV- nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização;

V- nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização;

VII- nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 13 - É da competência do Médico Veterinário Oficial do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal do Município de Lagoa Nova/RN, ou cedido ao município, ou do Consórcio ao qual o município está consorciado para esta finalidade, realizar as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio:

I- municipal;

II- intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 14 - Nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária.

Parágrafo único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista.

Art. 15 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente.

Art. 16 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Município de Lagoa Nova/RN.

Parágrafo único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário.

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

§ 1º- A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

I - a classificação dos estabelecimentos;

II- as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;

III- as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos;

IV- as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal;

V- os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

VI- a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;

VII- as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria;

VIII- a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

IX- a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal;

X- o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos;

XI- a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei;

XII- as análises laboratoriais;

XIII- o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal;

XIV- o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção;

XV- quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II- multa, no valor de R$ 100,00 (cem reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais);

III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V- suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

VII- cassação de registro do estabelecimento.

§ 1º- O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º- Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º- A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º- Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º- Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do *caput* deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 19 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 20 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o *caput* deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração, os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que for designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º- O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I- o nome e a qualificação do autuado;

II- o local, data e hora da sua lavratura;

III- a descrição do fato;

IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V- o prazo de defesa;

VI- a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização;

VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação.

§ 2º- O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

§3º - Em caso de recusa de assinatura pelo autuado e inexistindo testemunhas, o técnico ou agente de inspeção e fiscalização lavrará certidão circunstanciada, que terá fé pública.

Art. 22 - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

§ 1º- Cabe ao Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei.

§ 2º- A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo.

Art. 23 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções, decretos, portarias e instruções expedidos pelo Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal.

Parágrafo único – Fica autorizada a criação de colegiado para auxiliar no processo de regulamentação das atividades do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal cuja composição e atribuições serão definidas mediante Decreto.

Art. 24 - Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

Art. 25 - São sujeitos passivos das Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, que exerçam atividades direta e indiretamente relacionadas com a indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da Legislação em vigor, à fiscalização sanitária pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 26 - As Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal desta Lei, têm como base de cálculo, o custo estimado para a manutenção do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, e é cobrada com base na tabela que constitui o ANEXO ÚNICO, desta Lei.

Parágrafo único – Em caso de omissão desta Lei, poderá ser utilizada como referência, subsidiariamente, o ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 10.031, de 28 de dezembro de 2015.

Art. 27 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, caso aja necessidade, os valores das multas e das taxas de serviço estabelecidas nesta Lei e em consonância com os demais municípios consorciados, quando o Serviço for executado em parceria com Consórcio Público.

Art. 28 - O produto da arrecadação de taxas e multas eventualmente impostas, ficará vinculado ao órgão executor e será aplicado no financiamento das atividades de inspeção, fiscalização e capacitação técnica de servidores lotados no Serviço de Inspeção Municipal, dentre outras ações relacionadas ao SIM.

Parágrafo Único. Fica criada uma conta específica do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, para destinação dos valores acima mencionados.

Art. 29 – A título de incentivo, no primeiro ano de implantação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, e considerando a possibilidade de recebimento de recursos para estruturação dos serviços via convênio ou outros instrumentos, fica autorizada a concessão de isenção da Taxa de Registro de Estabelecimento a todos os empreendedores caracterizados como agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais nos termos do artigo 3° da Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006.

Art. 30 - Fica revogada a Lei Municipal de n° 592/2017, o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó – CIM SERIDÓ e demais disposições em contrário.

Art. 31 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – Taxas de Serviços de Inspeção Sanitária Municipal

Item	Hipótese de Incidência	Unidade	Valor da Taxa (em Real R$)
1	Inspeção Sanitária em estabelecimentos de abate, produção e beneficiamento de produtos de origem animal	-	-
1.1	Vistoria e Laudo de inspeção do terreno (área não edificada)	Por documento	80,00
1.2	Vistoria e Laudo técnico-sanitário prévio de adequação do estabelecimento (área edificada)	Por documento	100,00
1.3	Vistoria e Laudo técnico-sanitário final do estabelecimento	Por documento	100,00
1.4	Análise de planta baixa com **layout**	Por projeto	30,00
1.5	Registro de estabelecimento	Por documento	250,00
1.6	Análise de processo de registro de rótulo	Por rótulo	20,00
1.7	Certificado de registro de rótulo	Por documento	120,00
1.8	Alteração de rótulo	Por documento	50,00
1.9	Renovação anual de registro de estabelecimento	Por documento	120,00
1.10	Cancelamento de registro de estabelecimento	Por documento	150,00
1.11	Atualização de classificação do estabelecimento (por inclusão, exclusão ou correção)	Por documento	150,00
2	Inspeção de abate	-	-
2.1	Bovino ou bubalino	Por cabeça	2,00

2.2	Suíno, caprino ou ovino	Por cabeça	2,00
2.3	Aves ou coelhos	100 cabeças ou fração	0,50
2.4	Codornas	200 cabeças ou fração	0,01
3	Fiscalização sanitária da produção	-	-
3.1	Produtos cárneos salgados e defumados	Por tonelada ou fração	10,00
3.2	Produtos de salsicharia, embutidos e não embutidos	Por tonelada ou fração	10,00
3.3	Produto cárneo em conserva, semiconserva ou outros produtos cárneos	Por tonelada ou fração	10,00
3.4	Toucinho, unto, banha em rama, banha, gordura bovina, gordura de ave em rama ou outros produtos gordurosos comestíveis	Por tonelada ou fração	8,00
3.5	Farinhas, sebo, pele, óleo, graxa branca ou outros subprodutos não comestíveis	Por tonelada ou fração	5,00
3.6	Leite pasteurizado ou esterilizado	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.7	Leite aromatizado, fermentado, gelificado, bebida láctea (pasteurizada ou fermentada) ou iogurtes	Por 1.000 litros ou fração	2,00
3.8	Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado ou doce de leite	Por tonelada ou fração	12,00
3.9	Leite em pó desidratado de consumo direto	Por tonelada ou fração	12,00
3.10	Leite em pó industrial	Por tonelada ou fração	20,00
3.11	Queijos de coalho, manteiga, muçarela, requeijão, ricota ou outros queijos	Por tonelada ou fração	25,00
3.12	Manteigas, margarinas ou creme de leite de mesa	Por tonelada ou fração	20,00
3.13	Ovos de aves	Por 30 dúzias	0,50
3.14	Produção de mel, cera ou produtos à base de mel	Por 100kg ou fração	1,00
3.15	Pescados em qualquer processo de conservação	Por tonelada ou fração	10,00
4	Defesa Sanitária Animal	-	-
4.1	Guia de Trânsito Animal - GTA	-	-
4.1.1	Bovino ou Bubalino	Por cabeça	1,00
4.1.2	Bovinos ou Bubalinos de dois a dez animais	Por cabeça	0,70
4.1.3	Bovinos ou Bubalinos acima dez animais	Por cabeça	0,50
4.1.4	Ratitas	Por cabeça	1,00
4.1.5	Caprinos, ovinos ou suínos de até 20 animais	Por cabeça	0,25
4.1.6	Caprinos, ovinos ou suínos acima de 20 animais	Por cabeça	0,20
4.1.7	Aves	Por milheiro ou fração	2,00
4.1.8	Aves Ornamentais	Por GTA	5,00
4.1.9	Ovos férteis	Milheiro ou fração	2,00
4.1.10	Camarão (pós larvas ou náuplios)	Milhão ou fração	1,00
4.1.11	Peixes Alevinos	Milhão ou fração	1,00
4.1.12	Peixes e peixes ornamentais	Milhão ou fração	2,00
4.1.13	Equídeos	Por cabeça	2,00
4.1.14	Outras espécies de animais	Por GTA	10,00
4.2	Licença para Eventos Agropecuários (vaquejada, exposição, feira agropecuária, leilão, prova hípica, cavalgada, rodeio ou congêneres)	Por evento	150,00
4.3	Outras atividades	-	-
4.3.1	Certificado de desinfecção e desinfestação de veículo (por veículo)	Por documento	10,00
4.3.2	Aplicação de vacina	Por dose	2,00
4.3.3	Coleta de material para sorologia até cinco animais	Por amostra	5,00
4.3.4	Coleta de material para sorologia de seis a dez animais	Por amostra	4,00
4.3.5	Coleta de material para sorologia acima de dez animais	Por amostra	4,00

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:4F163397

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.569/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.569/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**

10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:ACFC0259

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.570/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.570/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**100.000,00**
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**100.000,00**
	2104 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B18A2F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.571/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.571/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**4.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR				**5.419,84**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.419,84
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**31.464,48**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	11.905,88
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.035,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5,83
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.817,17
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2029 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FINANCIADOS COM REC. PRÓPRIOS				**1.000,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES				**4.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
	2088 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				**14.520,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.520,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL				**39.595,68**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	475,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.120,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F077150F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.572/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.572/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 40.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**40.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**40.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**40.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.029,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	176,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.663,39
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.541,38
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.589,26

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A3491C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.573/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.573/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.000,00**
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D09F2ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.574/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.574/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 150.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**150.000,00**
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					**150.000,00**
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**150.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					**150.000,00**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**54.551,00**
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO				**1.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				**1.145,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	795,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1012 MANUTENÇÃO DO MONITORAMENTO ELETRÔNICO E WIFI CIDADÃO				**10.220,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.220,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				**26.686,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.386,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	220,00
03 .001 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO					**21.672,00**
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**21.672,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.772,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**8.239,00**
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATIVOS				**8.239,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.239,00
99 .999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**65.538,00**
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				**65.538,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	65.538,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C2239D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.575/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.575/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 21 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 20.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**20.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2110 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**20.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:B2BEA95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.576/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.576/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**300.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**300.000,00**
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				**300.000,00**

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)				**300.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**300.000,00**
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BIBLIOTECA ESCOLAR			**24.580,16**
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.580,16
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	20.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS			**4.857,17**
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.857,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	0,17
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**91.602,67**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90.820,57
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	782,10
	1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL			**140.000,00**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	140.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT			**21.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES			**10.000,00**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ENSINANDO A QUEM ENSINA"			**4.000,00**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2082 PROMOÇÃO DE CURSINHOS PREPARATÓRIOS, AULÕES, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS			**3.960,00**
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.960,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:54A86CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.577/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.577/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	1045	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**			**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D3A86C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.577/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.577/2023 – GPLagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					**50.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**50.000,00**
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:4864E271

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.578/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.578/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**

08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**5.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**5.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**5.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:76287BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.579/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.579/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**10.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:3A9E62AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.580/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.580/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2023.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**10.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**10.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**10.000,00**
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.088,31
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	911,69

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:BE23262A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 815/2023
LICITAÇÃO: 136/2023

Ao **vigésimo primeiro** dia do mês de novembro de 2023**,** O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através das secretarias municipais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **INOVVE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.339.142/0001-16,** estabelecida a Rua Monza, nº 226, Pagani, Palhoça/SC – CEP: 88.132-147, sendo representada pelo(a) Sr.(a). MATHEUS ALEXANDRE GRANDO, inscrito no CPF nº 075.961.479-25 e RG nº 3882584 – SSP/SC, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)				
Item	**Especificação**	**Valor anual para aquisição de passagens aéreas**	**Valor máximo do serviço de agenciamento (Taxa DU)**	**Percentual de desconto nas passagens aéreas**
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, abrangendo destinos nacionais e internacionais.	R$ 200.000,00	10%	16,30%
2	Percentual de desconto no valor do serviço de agenciamento (c)			100%

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4ª e 9ª § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.

Município de Lajes/RN, 21 de novembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Lajes/rn
Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

Inovve Turismo Ltda
CNPJ/MF: 45.339.142/0001-16
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
CPF nº 075.961.479-25 e RG nº 3882584 – SSP/SC
Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:599956E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 006/2023. XV CAMPEONATO DE FUTSAL DE LUCRÉCIA RN 2023. TAÇA DÉCIO SOARES

XV CAMPEONATO DE FUTSAL DE LUCRÉCIA R/N 2023

TAÇA DÉCIO SOARES

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA EQUIPE: _____
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE: _____
Cel.: _____

Nº	NOME DO JOGADOR
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

EDITAL 006/2023
XVI CAMPEONATO DE FUTSAL DOS COMÉRCIOS DE LUCRÉCIA/RN.
TAÇA DÉCIO SOARES. 2023
REGULAMENTO GERAL
ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.
Art.1º - O Campeonato de Futsal tem como finalidade desenvolver o intercambio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a pratica esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o campeonato.
Art.2º - O Campeonato de Futsal é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Juventude Turismo e Esportes.
ART.3° As equipes que participarem do XV CAMPEONATO DE FUTSAL DOS COMÉRCIOS DE LUCRÉCIA serão consideradas conhecedoras das leis e regras da modalidade (oficializadas pela C.B.F.S. Confederação Brasileira de Futebol de Salão), bem como deste Regulamento e assim estarão submetidas.

Art. 4º - Os jogos serão realizados no período de 01 a 11 de dezembro de 2023. Os horários dos jogos serão de acordo com a tabela.
Art. 5º - A equipe classificada, caso não cumpra o seu jogo, e que venha a beneficiar ou prejudicar outra equipe, a mesma será desclassificada do campeonato.
Art. 6º - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.
DAS INSCRIÇÕES
Art.7° – Será permitida a inscrição de10 (Dez) atletas, todos com residência no município ou que seja eleitor do mesmo, com exceção do goleiro que poderá defender outras equipes.
DO
SISTEMA DE DISPUTA.

Na 1ª fase as equipes serão divididas em 4 chaves compostas por 3 equipes, classificando-se a 1ª e 2ª colocadas de cada chave. As quatro equipes das semifinais do ano anterior, serão cabeça de chave.
OBS: Os confrontos para as Quartas de Finais serão o seguinte:
1° A X 2° B
1° B X 2° A
1° C X 2° D
1° D X 2°C

DOS
JOGOS

Art. 08° Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.
Art. 09° Todos os atletas deverão obrigatoriamente usar os equipamentos para prática do Futebol de Salão, ou seja, calção e camisas de cores iguais.
§ Único -Se durante uma partida as equipes coincidiram cores das camisetas a organização providenciará coletes e a equipe que estiver à esquerda da súmula irá utilizar durante a partida.
Art. 10º - O atleta que jogar por uma equipe não poderá jogar em outra com exceção do goleiro que poderá defender outras equipes, caso aconteça, a equipe perderá os pontos.
OBS: O goleiro poderá ser de outro município.
Art. 11º - O jogador que receber 2 (dois) cartões amarelos ficará fora do próximo jogo. Os cartões serão acumulativos, e o vermelho cumprirá a suspensão. Por agressão física ou moral o atleta será eliminado do campeonato.
Art. 12º - Os jogos terão a duração de 40 (Quarenta) minutos divididos em dois (dois) tempos de 20 (Vinte) minutos cada, com um intervalo de 5 (cinco) minutos. Tolerância de 15 minutos apenas para o primeiro jogo.
Art.13º - Em caso no decorrer de um jogo venha ser paralisado por motivos superiores, cabe ao árbitro aguardar 20 minutos, o jogo será dado por encerrado e o resultado será mantido, se houver 2/3 (dois terços) do tempo de jogo já realizados, ou seja, 26(Vinte e seis minutos do segundo tempo) caso contrário será marcado em nova data, um novo jogo (0 a 0).

DA CLASSIFICAÇÃO

Art.14º - Havendo empate no número de pontos ganhos acumulados na fase classificatória, entre 2 (dois) ou mais times, o desempate dar-se-á, através dos seguintes critérios nesta ordem:
1° - Maior n° de Vitória;
2° -- Confronto Direto;
3° - Maior saldo de Gols;
4° - Maior n° de Gols marcados;
5° - Menor n° de cartões Vermelho recebido;
7° - Menor n° de cartões Amarelo recebido;
8° - Sorteio
Art.15º – Nas Quantas, Semifinais e Finais, em caso de empate no tempo normal, será decidido nas cobranças de pênalti numa série de 5 (Cinco) cobranças.
Art.16° – Na hipótese de uma equipe vencer o jogo por W.O. (não comparecimento do adversário), além dos 03 pontos, terá a seu favor o placar de 1 X 0.
§ Único – Os gols serão computados somente para efeito de estatística, não sendo computado o gol a favor de nenhum jogador da equipe beneficiada.

DA DISCIPLINA

Art.17° Somente em casos extraordinários e de absoluta força maior poderá ser transferida a realização do jogo, competindo à Comissão Organizadora tomar tal resolução.
§ Único – O atleta ou alguém ligada à equipe, que venha a invadir a quadra de jogo e interferi o gol, a equipe será eliminada da competição se for à fase de eliminatória. E se for a fase de grupo a equipe infratora perderá os pontos do jogo mantendo-se o placar jogado, se for superior a 1 x 0. Sendo declarada perdedora com o placar de 1 x 0 para o adversário.

Art.18º - A equipe que se recusar a jogar por determinação da organização para o melhor desempenho do campeonato a mesma será eliminada do evento. E ficara suspensa de participar por um período de 2 (DOIS) anos.
Art.19º - É proibido qualquer membro que se encontra no banco de reserva fumar durante as partidas e ingerir bebidas alcoólicas, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) no local da competição.
Art.20º - Ficam facultativas as seguintes determinações:
I – Uso de caneleiras;
II – Número na frente da camisa;
III – Short térmico;
Parágrafo único: Fica proibido o uso de tênis Society.

DA PREMIAÇÃO

Art. 21º - PREMIAÇÃO:
I – CAMPEÃO: R$ 800,00 Troféu e Medalhas;
II – VICE-CAMPEÃO: R$ 400,00 Troféu e Medalhas
III – GOLEIRO DA EQUIPE CAMPEÃO: Troféu e R$ 100,00
IV - ARTILHEIRO: Troféu e R$ 100,00
V A equipe campeão terá vaga garantida para XVI Municipal de Futsal com a inscrição paga pela prefeitura.
§ Único – Os gols para artilharia serão válidos a partir das semifinais.

DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22° Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula.
Art. 23° A equipe que ficar reduzida a 3 (Três) atletas em quadra não poderá continuar a partida, sendo declarada perdedora com o placar de 1 x 0 para o adversário ou mantido o placar do jogo para o adversário caso o resultado for superior a 1 x 0.
Art.24° O uso de caneleiras será facultativo cabendo aos atletas à responsabilidade pela não utilização.

Art. 25° Os possíveis recursos deverão ser interpostos perante a Comissão Organizadora até as 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil após a sua partida de que deu origem a sua interposição, juntando provas de irregularidade contra a qual recorre. Sendo que a equipe que entrar com o recurso pagará uma taxa de 100,00 Reais, caso as provas sejam verídicas a comissão devolverá 50% da taxa do recurso. A equipe infratora poderá recorrer da acusação.

OBS: A equipe infratora perderá os pontos se for à fase de grupo, e se for à fase eliminatória a equipe será desclassificada da competição.

Art. 26° – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora.

XVI CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE LUCRÉCIA- 2023
TAÇA DÉCIO SOARES
TABELA

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
1 –	**1 –**	**1 –**	**1 –**
2 —	**2 –**	**2 -**	**2 –**
3 –	**3 –**	**3 –**	**3 -**

TABELA 1ª FASE

Nº DE JOGOS	DATA/DIA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
01	01/12- SEX	6:45 HS		X	
02	01/12- SEX	7:40 HS		X	
03	01/12 - SEX	8:20 HS		X	
04	04/12 - SEG	6:45 HS		X	
05	04/12 - SEG	7:40 HS		X	
06	04/12 - SEG	8:20 HS		X	
07	05/12 – TER	6:45 HS		X	
08	05/12 - TER	7:40 HS		X	
09	05/12 - TER	8:20 HS		X	
10	06/12 - QUA	6:45 HS		X	
11	06/12 – QUA	7:40 HS		X	
12	06/12 - QUA	8:20 HS		X	

4º DE FINAIS:

Nº DE JOGOS	DATA/DIA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
13	07/12 – QUI	7:00 HS	1º A	X	2° B
14	07/12 - QUI	7:40 HS	1º B	X	2° A
15	08/12 - SEX	7:00 HS	1º C	X	2° D
16	08/12 - SEX	7:40 HS	1º D	X	2° C

SEMIFINAIS

17	09/12 - SAB	7:00 HS	VENC. 13	X	VENC.15
18	09/12 - SAB	7:40 HS	VENC. 14	X	VENC. 16

TABELA FINAL

Nº DE JOGOS	DATA/DIA	HORÁRIO	EQUIPE	PLACAR	EQUIPE
19	10/12 - DOM	8:00 HS	VENC.17	X	VENC.18

Lucrécia 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:7BEC078B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1132/2023

DECRETO Nº 1132/2023

Abre Crédito adicional por excessos de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A
Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 9.956,83 (nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia
5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA
2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL
243 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo — Fonte: 15520000 — R$ 7.134,85
Total da Ação: **R$ 7.134,85**
2.114 - Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA
280 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo — Fonte: 15520000 — R$ 149,68
Total da Ação: **R$ 149,68**

	2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)		
	245 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 548,00
Total da Ação:			**R$ 548,00**
	2.21 - Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE		
	263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 2.124,30
Total da Ação:			**R$ 2.124,30**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 9.956,83**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

. **Art. 3º**. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lucrécia/RN, 22 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO	
FONTE: 15520000-Transferencia de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
1) Previsão da receita para exercício 2023	61.910,00
2) Arrecadação no período de janeiro a novembro/2023	77.156,60
3) Total da arrecadação prevista para 2023(conf. LOA)	0,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2023	77.156,60
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2023(LOA)	61.910,00
b) Valor arrecadado até setembro 2023	77.156,60
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	77.156,60
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	15.246,60
e) Valor Utilizado	5.289,77
f) Valor Utilizado neste decreto	9.956,83
g) Saldo de excesso em 22/11/2023	0,00

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:774A438D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

A Prefeita do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua dos Poderes, 256 – Centro, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado no 001/2023, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO FINAL, do referido Processo Seletivo, e o faz na forma do disposto no demonstrado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA - CEO
CIRUGIÃO DENTISTA/ 40h (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
127	DEBORA NUNES FERNANDES	096.***.***-**	94	1º CLASSIFICADO
128	ROBERTO SOLANO DE FREITAS SUASSUNA DANTAS FILHO	072. ***.***-**	89	2º CLASSIFICADO
168	ANA BARBARA CARLOS PAIVA SILVA	060. ***.***-**	48	CLASSIFICADO
159	GERALDO ANTONIO DA COSTA NETO	567. ***.***-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA – CEO
CIRUGIÃO DENTISTA/20h (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
177	ROLDÃO DANTAS DE MEDEIROS NETO	069.***.***-**	92	1º CLASSIFICADO
29	ERIBERTO ESDRAS DE OLIVEIRA	014.***.***-**	82	2º CLASSIFICADO
73	ERNANI CARLOS MAIA DE AMORIM	221.***.***-**	81	CLASSIFICADO
30	BRENDA MERCES VIEIRA DE SOUSA	097.***.***-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA – CEO
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL/CEO (03 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
75	MARIA JOSE ALVES FERREIRA	073.***.***-**	89	1º CLASSIFICADO
76	MARIA LUCINEIDE VIEIRA MONTENEGRO	876.***.***-**	85	2º CLASSIFICADO
-	-	-	-	-

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
MÉDICO (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
153	JOAB LEITE SOARES	056.***.***-**	**86**	**1º CLASSIFICADO**
66	LUCAS RAFAEL COSTA HOLANDA	082.***.***-**	**81**	**2º CLASSIFICADO**

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA – ESF
ENFERMEIRO (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
53	CLAUDIA DANTAS DE OLIVEIRA	721.***.***-**	100	**1º CLASSIFICADO**
114	FABRICIA KARINY ALVES	082.***.***-**	56	**2º CLASSIFICADO**
07	ANTONIA GOMES DE ALMEIDA NETA	105.***.***-**	30	**CLASSIFICADO**

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF
TECNICO EM ENFERMAGEM (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
117	FRANCISCA ALENILDA MAIA	275.***.***-**	90	**1º CLASSIFICADO**

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF
CARGO PLETEADO – CIRUGIÃO DENTISTA (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
112	ROMÁRIO DIAS DA CUNHA	071.***.***-**	99	1º CLASSIFICADO
81	LILIAN FABIANA DANTAS	050.***.***-**	94	2º CLASSIFICADO

ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF
CARGO PLETEADO – AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
77	ELINEIDE DANTAS DE OLIVEIRA	253.***.***-**	81	1º CLASSIFICADO
115	JOANA IZELDA DIAS DA COSTA	028.***.***-**	80	2º CLASSIFICADO

UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
ENFERMEIRO (04 VAGAS E 01 VAGA RESERVA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
103	FRANCISCO HUGO DE FREITAS LIMA	060. ***.***-**	100	1º CLASSIFICADO
39	TALES RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	084. ***.***-**	94	2º CLASSIFICADO
78	SEVERINA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA	057. ***.***-**	86	3º CLASSIFICADO
146	EGISLANDIA MARIA SILVA OLIVEIRA	065. ***.***-**	82	4º CLASSIFICADO
158	SUSANA DUSK DOS SANTOS OLIVEIRA	057. ***.***-**	64	5º CLASSIFICADO (VAGA RESERVA)
171	FLAVIANA CALIXTA DE MEDEIROS SILVA	094. ***.***-**	60	CLASSIFICADO
04	FERNANDO JEFERSON QUEIROZ DOS SANTOS	076. ***.***-**	50	CLASSIFICADO
21	PAULO ANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	055. ***.***-**	49	CLASSIFICADO
59	RANYELLE MESQUITA MELLO	107. ***.***-**	49	CLASSIFICADO
109	JEFERSSON OLIMPIO DA SILVA	124. ***.***-**	46	CLASSIFICADO
92	CLARA MADELINE TORRES OLIVEIRA	094. ***.***-**	40	CLASSIFICADO
110	IANNE PEREIRA DOS SANTOS	701. ***.***-**	30	CLASSIFICADO
56	MATHEUS ENEAS PEREIRA DE MEDEIROS	702. ***.***-**	22	CLASSIFICADO
167	VERONEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	018. ***.***-**	20	CLASSIFICADO
95	LUMA GABRIELLE PRAXEDES DE SALES	089. ***.***-**	20	CLASSIFICADO
91	SILVIA KALYMA PAIVA LUCENA	069. ***.***-**	0	DESCLASSIFICADO (ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023)
06	IARA WANDERBIA SANTOS LIMA	105. ***.***-**	0	DESCLASSIFICADO (ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 001/2023)

UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA/ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
TECNICO EM ENFERMAGEM (11 VAGAS)

ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (03 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICADO

			TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	
74	APARECIDA KAROL COSTA DE MORAIS	101. ***.***-**	85	1º CLASSIFICADO
131	JUCILENE PAULINA DE QUEIROZ	049. ***.***-**	75	2º CLASSIFICADO
132	RAU CELIO FERREIRA DOS SANTOS	061. ***.***-**	75	3º CLASSIFICADO

UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALA DA COSTA (08 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
24	MARIA LIGIANA DA COSTA	055. ***.***-**	88	1º CLASSIFICADO
11	RAISSA DANIELLE DIAS DE OLIVEIRA DANTAS	066. ***.***-**	87	2º CLASSIFICADO
96	FRANCISCO MAURICIO SOARES GAUDENCIO	057. ***.***-**	86	3º CLASSIFICADO
83	PATRICIA KALLIANE COSTA DE QUEIROZ	061. ***.***-**	82	4º CLASSIFICADO
123	MARIA RITA DA SILVA	037. ***.***-**	76	5º CLASSIFICADO
124	MARIA IVANICE DE MORAIS	028. ***.***-**	75	6º CLASSIFICADO
08	ERICA VALERIA PAIVA FREITAS	070. ***.***-**	75	7º CLASSIFICADO
10	WENDELL AMARAL BADU	609. ***.***-**	70	8º CLASSIFICADO
181	LUANA RAAMA LAURENTINO DE PAIVA DO NASCIMENTO	087. ***.***-**	64	CLASSIFICADO
144	JOSENEIDE SILVA DE SOUZA ARAUJO	074. ***.***-**	61	CLASSIFICADO
172	JOELMA PAULO DE SOUSA MESQUITA	110. ***.***-**	60	CLASSIFICADO
36	ARLINDA SALDANHA OLIVEIRA	073. ***.***-**	59	CLASSIFICADO
65	CLEDINILMA BARBOSA GOMES	108. ***.***-**	52	CLASSIFICADO
149	SUZIANE TURIBIO DA SILVA	073. ***.***-**	47	CLASSIFICADO
40	ALCIVANA NOBRE DE OLIVEIRA	046.***.***-**	47	CLASSIFICADO
09	LUZIA KAYONARA ALVES DE AQUINO	112.***.***-**	43	CLASSIFICADO
152	JOAO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	045.***.***-**	41	CLASSIFICADO
156	ROSEANE KARLA XAVIER DA SILVA	107.***.***-**	41	CLASSIFICADO
41	CARLA DANIELE DA COSTA LINHARES	084.***.***-**	39	CLASSIFICADO
64	AGNA ANDRIELLY COSTA DE ARAÚJO	429. ***.***-**	39	CLASSIFICADO
173	FERNANDA JESSICA GOMES DA COSTA	099. ***.***-**	36	CLASSIFICADO
42	MARIA UBIRAILMA DA SILVA	057. ***.***-**	35	CLASSIFICADO
69	FRANCISCO ERIVERTON SILVA DANTAS	016. ***.***-**	33	CLASSIFICADO
170	ANDREIA NAYARA ALVES DO AMARAL	112. ***.***-**	32	CLASSIFICADO
166	ELIZABETH XAVIER DE SOUSA LINS	056. ***.***-**	31	CLASSIFICADO
160	MARCELIA MARIA DA SILVA	011.***.***-**	29	CLASSIFICADO
38	FRANCISCA VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	117. ***.***-**	29	CLASSIFICADO
71	FRANCISCO VANDEILTON DE OLIVEIRA	030. ***.***-**	27	CLASSIFICADO
60	PATRICIA DO AMARAL GOMES	303. ***.***-**	25	CLASSIFICADO
37	PATRICIA RENATA DE MELO DIAS	107. ***.***-**	25	CLASSIFICADO
18	RAIMUNDA PEDRO DE OLIVEIRA NETA	010. ***.***-**	24	CLASSIFICADO
57	DANIELA SOUZA ALVES	103. ***.***-**	24	CLASSIFICADO
180	OTILIA VITORIA SILVA SABINO	078. ***.***-**	24	CLASSIFICADO
129	FRANCISCO DAS CHAGAS DE PAIVA	967.***.***-**	22	CLASSIFICADO
58	FRANCISCA JAQUELINE TEODORO DE OLIVEIRA	054. ***.***-**	22	CLASSIFICADO
55	MARIA AUXILADORA DA SILVA LOPES	076. ***.***-**	20	CLASSIFICADO
19	ANTONIA GILBERVANIA DA SILVA	009.***.***-**	20	CLASSIFICADO
174	ANGELA JAYANE SILVA	094. ***.***-**	20	CLASSIFICADO
63	ANA CRISTINNA MARQUES DE LIMA REGO	079. ***.***-**	20	CLASSIFICADO
52	ALEX DOMINNY OLIVEIRA NASCIMENTO	099. ***.***-**	20	CLASSIFICADO
148	ANA REGINA SABINO COSTA	635. ***.***-**	19	CLASSIFICADO
12	JOSE ADSON ALVES OLIVEIRA	085. ***.***-**	0	DESCLASSIFICADO (ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 001/2023)
183	EDINALDO DE PAIVA TORRES	029. ***.***-**	0	DESCLASSIFICADO (ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023)

EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE ASSISTENTE SOCIAL (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO ENTREVISTA	CLASSIFICADO
106	MARIA ANDREA ALVES CAVALCANTE	081. ***.***-**	92	1º CLASSIFICADO
34	MARIA SUEGNA PAULO DOS SANTOS	035.***.***-**	84	CLASSIFICADO
46	LEOTONIO PAIVA DA SILVA	041. ***.***-**	74	CLASSIFICADO
104	POLIANA DIAS PINHEIRO	056. ***.***-**	41	CLASSIFICADO

EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE PSICÓLOGO (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
85	SARA HIASMIN REZENDE AMARAL	080.***.***-**	46	1º CLASSIFICADO
67	MARIA LUIZA GOMES PEREIRA	086.***.***-**	25	CLASSIFICADO

EQUIPE E-MULTI/POLO ACADEMIA DA SAÚDE NUTRICIONISTA (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO

100	FERNANDA SILVA COSTA	116.***.***-**	**100**	1º CLASSIFICADO

ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA

FARMACÊUTICO (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ENTREVISTA	CLASSIFICADO
26	MARCELA VITÓRIA DANTAS SAMPAIO	120.***.***-**	42	1º CLASSIFICADO
162	ANNA LARA DE CASTRO PIMENTA	701.***.***-**	30	CLASSIFICADO

LABORATORIO PUBLICO MUNICIPAL

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
97	MATHEUS DA SILVA BEZERRA	077. ***.***-**	**56**	1º CLASSIFICADO
05	JOÃO FELIPE DIAS SILVA	089. ***.***-**	**30**	CLASSIFICADO
51	ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS	034. ***.***-**	**0**	DESCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023 (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA).
72	LENA PATRICIA TAVARES GODEIRO	721. ***.***-**	**0**	DESCLASSIFICADO ITEM 10.3 DO EDITAL Nº 001/2023 (NÃO COMPARECEU A ENTREVISTA).

A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
VETERINÁRIO (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
151	RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA	050.***.***-**	74	1º CLASSIFICADO
01	HILGARDE FERREIRA PESSOA	055.***.***-**	52	CLASSIFICADO
61	HALISON HUSTON BATISTA DANTAS	056.***.***-**	48	CLASSIFICADO
137	ADAUCIDES CÂMARA	023.***.***-**	40	CLASSIFICADO
62	SILVIA PEREIRA ALVES DA SILVA DANTAS	065.***.***-**	40	CLASSIFICADO

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA–PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS) / (06 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
82	SARA NAYARA MAIA	078. ***.***-**	99	1º CLASSIFICADO
32	MARIA CLEIA ALVES	050.***.***-**	96	2º CLASSIFICADO
48	VANESSA KARINE DE OLIVEIRA DUARTE	075. ***.***-**	96	3º CLASSIFICADO
31	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	045.***.***-**	95	4º CLASSIFICADO
23	MARGARIDA MARIA DE QUEIROZ ALVES	969.***.***-**	94	5º CLASSIFICADO
47	ANA CRISTINA DA SILVA	064. ***.***-**	94	6º CLASSIFICADO
141	FRANCIANE SOARES DE QUEIROZ	011. ***.***-**	90	CLASSIFICADO
164	MARIA SUELHI DA SILVA ALVES	712.***.***-**	90	CLASSIFICADO
20	MONARA CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA	066.***.***-**	90	CLASSIFICADO
140	MEIRELLE ALVES DA COSTA	071.***.***-**	90	CLASSIFICADO
161	KELLYSSON KENNEDY DE OLIVEIRA CARDOSO	090.***.***-**	90	CLASSIFICADO
102	GLEYS OCIDALIA DE LIMA SILVA FREITAS	076.***.***-**	90	CLASSIFICADO
93	JOZELIA DIAS DE QUEIROZ	029. ***.***-**	88	CLASSIFICADO
138	MARIA EUDIVANIA DA COSTA NASCIMENTO	052.***.***-**	88	CLASSIFICADO
70	ANA CRISTINA DE BRITO QUEIROZ	010. ***.***-**	85	CLASSIFICADO
84	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA	057. ***.***-**	85	CLASSIFICADO
135	FRANCINETE ALVES FERREIRA	045.***.***-**	85	CLASSIFICADO
179	MARIA SOLANGE BATISTA DA SILVA	082.***.***-**	85	CLASSIFICADO
87	RANIELE CRISTINA OLIVEIRA DIAS	012.***.***-**	84	CLASSIFICADO
118	MARIA ALZENIRA COSTA DE MORAIS	030.***.***-**	80	CLASSIFICADO
121	MARIA DE FATIMA CANDIDO DA SILVA	100.***.***-**	80	CLASSIFICADO
175	DANIELLY BESERRA DA SILVA	058.***.***-**	80	CLASSIFICADO
15	DAMIÃO GALU DA SILVA	050.***.***-**	79	CLASSIFICADO
16	RITA DE CASSIA DE SOUSA BARBOSA	106. ***.***-**	79	CLASSIFICADO
35	MIRIAM BEZERRA DE ARAUJO	289.***.***-**	76	CLASSIFICADO
116	ABILIA LEANE DIAS CUNHA	057. ***.***-**	75	CLASSIFICADO
185	FABRICIA CLEMENTE DA SILVA	017.***.***-**	74	CLASSIFICADO
113	ADRIANA GOMES	052.***.***-**	70	CLASSIFICADO
49	VIVIAM KAROLINY DE OLIVEIRA DUARTE	077. ***.***-**	53	CLASSIFICADO
165	RITA VIVIANE SILVA BOSCO	078.***.***-**	52	CLASSIFICADO
68	MARCILENE DE OLIVEIRA LIMA SALES	041. ***.***-**	49	CLASSIFICADO
14	CLARICE CAROBA DE SOUZA	102. ***.***-**	44	CLASSIFICADO
157	MARIA ELICLEIDE DA SILVA COSTA	044.***.***-**	30	CLASSIFICADO
155	DANUZIA DE FREITAS BELARMINO	017. ***.***-**	22	CLASSIFICADO
111	CLEBERSON DANTAS DE BRITO	019.***.***-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 001/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA–PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANOS) / (01 VAGA - DEFICIENTE)

133	ANTONIA EVANIA ARAUJO DOS SANTOS	065.***.***-**	86	1º CLASSIFICADO

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (05 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
119	BARBARA SUELEN PAULO DOS SANTOS	061. ***.***-**	98	1º CLASSIFICADO
122	MISMA SAVANA PAULO DIAS	087. ***.***-**	97	2º CLASSIFICADO
130	ANGELIA MIRACI SOARES DA COSTA	008. ***.***-**	95	3º CLASSIFICADO
33	MARIA EDIVANIA ARAUJO DOS SANTOS	050. ***.***-**	94	4º CLASSIFICADO
143	ELVILANIA ALVES DO AMARAL	050.***.***-**	94	5º CLASSIFICADO
80	ADRIANA PATRÍCIO DE QUEIROZ	021. ***.***-**	92	CLASSIFICADO
101	NATHALIA DE FATIMA SILVA	061. ***.***-**	90	CLASSIFICADO
134	CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA	094. ***.***-**	90	CLASSIFICADO
98	KARINA BLANDINA SOARES REZENDE LIMA	090. ***.***-**	90	CLASSIFICADO
147	ELISSANDRA ALINNY DA SILVA	101. ***.***-**	90	CLASSIFICADO
176	MISLENE ALVES DA COSTA	061. ***.***-**	90	CLASSIFICADO
25	RACHEL AMARAL DA SILVA	969. ***.***-**	88	CLASSIFICADO
27	SUELHI MARIA DE QUEIROZ	076. ***.***-**	86	CLASSIFICADO
54	MARIA ELIZETE DE QUEIROZ	023. ***.***-**	80	CLASSIFICADO
17	WIRLENE NUNES DOS REIS	011. ***.***-**	80	CLASSIFICADO
44	ANTONIA HOLANDA DA SILVA	068. ***.***-**	72	CLASSIFICADO
178	VANDERLEIA MARIA DA SILVA CARLOS	029. ***.***-**	70	CLASSIFICADO
139	ANDREA FERREIRA DA COSTA	062. ***.***-**	70	CLASSIFICADO
99	RITA ALVES SANTANA DE ARAUJO	019. ***.***-**	66	CLASSIFICADO
90	FRANCISCA ERLUCIVANIA DE FARIAS	011. ***.***-**	66	CLASSIFICADO
145	ALTAIZA DE SOUZA FERNADES	093.***.***-**	60	CLASSIFICADO
125	VANESSA MIRLI COSTA CONRADO	121. ***.***-**	60	CLASSIFICADO
89	ANA CLAUDIA PEREIRA DE QUEIROZ	080.***.***-**	59	CLASSIFICADO
108	SULAMITA DE AZEVEDO FONSECA	111. ***.***-**	59	CLASSIFICADO
105	ALINE PEREIRA DA SILVA	113. ***.***-**	57	CLASSIFICADO
86	AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	075. ***.***-**	39	CLASSIFICADO
154	JESSILMA MARIA SILVA	056. ***.***-**	0	DESCLASSIFICADO ITEM 5.2 DO EDITAL Nº 001/2023

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA BIOLOGIA (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
22	MARA LIBIA DE OLIVEIRA	060.***.***-**	63	1º CLASSIFICADO
13	FRANCISCA KARINA LEITE	068.***.***-**	22	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA MATEMATICA (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
107	ADRIANA MARIA ALVES	037. ***.***-**	98	1º CLASSIFICADO
120	MAXIMILIANO PAULO DA SILVA	070. ***.***-**	93	CLASSIFICADO
163	FELIPE CANDIDO FERREIRA DA SILVA	072. ***.***-**	90	CLASSIFICADO
126	FRANCISCO SUELTON DE MORAIS	050. ***.***-**	73	CLASSIFICADO
88	KATIA JULIANA BEZERRA DA SILVA	095. ***.***-**	63	CLASSIFICADO
79	PEDRO SILVANO DIAS	095. ***.***-**	60	CLASSIFICADO
02	LOURENA BARBOSA CAVALCANTE PAIVA	065. ***.***-**	56	CLASSIFICADO
142	DAMIANA BEZERRA DE LIMA	076. ***.***-**	52	CLASSIFICADO
43	RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA	069. ***.***-**	32	CLASSIFICADO
28	VIVIANE DE OLIVEIRA SILVA	111. ***.***-**	32	CLASSIFICADO
150	ALECIA LUCIO DE OLIVEIRA	054. ***.***-**	25	CLASSIFICADO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA PEDAGOGIA (02 VAGAS)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICADO
03	JOSE WASHINGTON ALVES	058. ***.***-**	96	1º CLASSIFICADO
50	MARIA GILNÁRIA GOMES MELO SILVA	701. ***.***-**	53	2º CLASSIFICADO
182	MILLA KATIUSKA ALVES DUARTE	050. ***.***-**	49	CLASSIFICADO
169	JOSEANE OLIVEIRA DA SILVA	072. ***.***-**	41	CLASSIFICADO
184	NATHAN ANTUNES ARAUJO DE OLIVEIRA	118.***.***-**	28	CLASSIFICADO
136	REGIVÂNIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS	706. ***.***-**	20	CLASSIFICADO

NUTRICIONISTA/EDUCAÇÃO (01 VAGA)

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO TITULAÇÃO/ ENTREVISTA	CLASSIFICAÇÃO
94	PAULA HIANDRA DIAS OLIVEIRA COSTA	052.***.***-**	80	1º CLASSIFICADO
45	VIVIANE LALIA PINTO DA SILVA	083.***.***-**	50	CLASSIFICADO

Informamos que os candidatos classificados dentro do número de vagas, deverão aguardar convocação por meio de publicação de edital para a adoção dos procedimentos de lotação/contratação.

Lucrécia/RN, 21 de novembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1C024050

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.113.436,98**	**31.113.436,98**	**3.626.955,06**	**11,66**	**18.477.500,22**	**59,39**	**12.635.936,76**
RECEITAS CORRENTES	**23.745.085,27**	**23.745.085,27**	**3.525.606,47**	**14,85**	**18.038.701,87**	**75,97**	**5.706.383,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	675.915,20	675.915,20	121.982,34	18,05	624.257,64	92,36	51.657,56
Impostos	663.000,00	663.000,00	112.269,83	16,93	596.585,47	89,98	66.414,53
Taxas	12.915,20	12.915,20	9.712,51	75,20	27.672,17	214,26	-14.756,97
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.430,00	8.430,00	52.430,09	621,95	369.733,18	4.385,92	-361.303,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	8.430,00	8.430,00	52.430,09	621,95	369.733,18	4.385,92	-361.303,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.060.240,07	23.060.240,07	3.351.194,04	14,53	17.039.158,85	73,89	6.021.081,22
Transferências da União e de suas Entidades	17.127.784,07	17.127.784,07	2.543.356,35	14,85	12.700.076,80	74,15	4.427.707,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.310.484,80	2.310.484,80	334.914,73	14,50	1.710.896,85	74,05	599.587,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.580.471,20	3.580.471,20	472.922,96	13,21	2.628.185,20	73,40	952.286,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552,20	0,00	-5.552,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.552,20	0,00	-5.552,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**7.368.351,71**	**7.368.351,71**	**101.348,59**	**1,38**	**438.798,35**	**5,96**	**6.929.553,36**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	642.600,00	642.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	642.600,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.725.751,71	6.725.751,71	101.348,59	1,51	435.798,35	6,48	6.289.953,36
Transferências da União e de suas Entidades	6.449.681,71	6.449.681,71	101.348,59	1,57	435.798,35	6,76	6.013.883,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	276.070,00	276.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.070,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.113.436,98**	**31.113.436,98**	**3.626.955,06**	**11,66**	**18.477.500,22**	**59,39**	**12.635.936,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.113.436,98**	**31.113.436,98**	**3.626.955,06**	**11,66**	**18.477.500,22**	**59,39**	**12.635.936,76**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**2.003.314,31**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.113.436,98**	**31.113.436,98**	**3.626.955,06**	**11,66**	**20.480.814,53**	**65,83**	**10.632.622,45**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	3.522.874,09	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	3.522.874,09	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**31.113.436,98**	**37.015.202,82**	**1.100.196,37**	**25.767.463,91**	**11.247.738,91**	**3.956.241,18**	**20.480.814,53**	**20.446.985,88**	**16.534.388,29**
DESPESAS CORRENTES	**22.420.979,27**	**23.953.120,11**	**494.937,46**	**20.302.235,55**	**3.650.884,56**	**3.315.504,70**	**17.963.514,92**	**17.929.686,27**	**5.989.605,19**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.365.943,46	9.499.226,21	-528.691,04	7.954.894,81	1.544.331,40	1.348.629,36	6.672.404,58	6.672.402,90	2.826.821,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	34.799,10	34.799,10	34.799,10	0,00	19.160,02	19.160,02	19.160,02	15.639,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.053.035,81	14.419.094,80	988.829,40	12.312.541,64	2.106.553,16	1.947.715,32	11.271.950,32	11.238.123,35	3.147.144,48
DESPESAS DE CAPITAL	**8.635.457,71**	**13.062.082,71**	**605.258,91**	**5.465.228,36**	**7.596.854,35**	**640.736,48**	**2.517.299,61**	**2.517.299,61**	**10.544.783,10**
INVESTIMENTOS	8.285.457,71	12.821.992,10	596.092,24	5.226.966,69	7.595.025,41	590.987,63	2.312.623,78	2.312.623,78	10.509.368,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	240.090,61	9.166,67	238.261,67	1.828,94	49.748,85	204.675,83	204.675,83	35.414,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**31.113.436,98**	**37.015.202,82**	**1.100.196,37**	**25.767.463,91**	**11.247.738,91**	**3.956.241,18**	**20.480.814,53**	**20.446.985,88**	**16.534.388,29**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**31.113.436,98**	**37.015.202,82**	**1.100.196,37**	**25.767.463,91**	**11.247.738,91**	**3.956.241,18**	**20.480.814,53**	**20.446.985,88**	**16.534.388,29**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**31.113.436,98**	**37.015.202,82**	**1.100.196,37**	**25.767.463,91**	**11.247.738,91**	**3.956.241,18**	**20.480.814,53**	**20.446.985,88**	**16.534.388,29**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (2550-7726-727). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:14.									

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	***MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO***	***MARIA ELIEDIA DA CUNHA***	***KYLSON KENNEDY BANDEIRA***
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 2255A5AE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_2___DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										**Em Reais**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.113.436,98	37.015.202,82	1.100.196,37	25.767.463,91	100,00	11.247.738,91	3.956.241,18	20.480.814,53	100,00	16.534.388,29
LEGISLATIVA	1.269.977,75	1.269.977,75	10.361,17	1.149.676,85	4,46	120.300,90	186.931,35	943.477,02	4,61	326.500,73
Ação Legislativa	1.269.977,75	1.269.977,75	10.361,17	1.149.676,85	4,46	120.300,90	186.931,35	943.477,02	4,61	326.500,73
ADMINISTRAÇÃO	3.494.941,00	3.284.225,85	-25.030,74	2.887.491,18	11,21	396.734,67	532.504,14	2.506.849,69	12,24	777.376,16
Administração Geral	2.590.200,00	2.359.888,05	-30.659,92	2.124.424,51	8,24	235.463,54	408.387,47	1.877.356,29	9,17	482.531,76
Administração Financeira	746.740,00	763.868,80	12.095,85	719.280,06	2,79	44.588,74	116.858,40	593.070,79	2,90	170.798,01
Controle Interno	58.001,00	60.469,00	-6.466,67	43.786,61	0,17	16.682,39	7.258,27	36.422,61	0,18	24.046,39
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Defesa Civil	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.246.236,00	2.327.810,54	-36.182,64	1.750.448,84	6,79	577.361,70	275.738,62	1.531.681,27	7,48	796.129,27
Assistência ao Idoso	2.700,00	430,00	0,00	23,00	0,00	407,00	0,00	23,00	0,00	407,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.411.460,00	1.413.332,83	18.787,34	1.086.476,67	4,22	326.856,16	195.883,88	970.844,77	4,74	442.488,06
Assistência Comunitária	832.076,00	914.047,71	-54.969,98	663.949,17	2,58	250.098,54	79.854,74	560.813,50	2,74	353.234,21
SAÚDE	8.049.002,07	9.746.901,12	297.652,84	7.331.715,16	28,45	2.415.185,96	1.088.656,37	6.616.051,45	32,30	3.130.849,67
Atenção Básica	3.381.644,07	4.894.941,90	230.388,33	3.014.108,83	11,70	1.880.833,07	410.862,72	2.723.606,63	13,30	2.171.335,27

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.152.988,00	4.295.014,15	384.158,37	4.162.423,71	16,15	132.590,44	662.547,63	3.771.183,13	18,41	523.831,02
Suporte Profilático e Terapêutico	56.840,00	84.068,72	-13.304,67	54.866,34	0,21	29.202,38	5.280,42	40.836,31	0,20	43.232,41
Vigilância Sanitária	362.980,00	378.326,35	-289.928,19	34.977,28	0,14	343.349,07	3.365,60	31.903,38	0,16	346.422,97
Vigilância Epidemiológica	94.550,00	94.550,00	-13.661,00	65.339,00	0,25	29.211,00	6.600,00	48.522,00	0,24	46.028,00
TRABALHO	43.500,00	227.776,60	0,00	210.929,95	0,82	16.846,65	0,00	210.929,95	1,03	16.846,65
Fomento ao Trabalho	43.500,00	227.776,60	0,00	210.929,95	0,82	16.846,65	0,00	210.929,95	1,03	16.846,65
EDUCAÇÃO	7.905.302,91	8.194.848,50	594.409,56	6.805.409,03	26,41	1.389.439,47	834.294,68	3.820.891,42	18,66	4.373.957,08
Ensino Fundamental	5.571.649,91	5.891.367,87	644.771,64	5.174.906,17	20,08	716.461,70	526.308,22	2.430.633,65	11,87	3.460.734,22
Ensino Médio	12.600,00	16.137,47	2.533,16	7.602,56	0,03	8.534,91	2.533,16	7.602,56	0,04	8.534,91
Ensino Superior	21.000,00	24.177,00	-180,00	23.997,00	0,09	180,00	2.640,00	16.293,00	0,08	7.884,00
Educação Infantil	2.300.053,00	2.263.060,40	-52.715,24	1.598.903,30	6,21	664.157,10	302.813,30	1.366.362,21	6,67	896.698,19
Difusão Cultural	0,00	105,76	0,00	0,00	0,00	105,76	0,00	0,00	0,00	105,76
CULTURA	277.000,00	369.770,94	14.000,00	95.701,60	0,37	274.069,34	10.840,00	67.221,60	0,33	302.549,34
Difusão Cultural	277.000,00	369.770,94	14.000,00	95.701,60	0,37	274.069,34	10.840,00	67.221,60	0,33	302.549,34
DIREITOS DA CIDADANIA	1.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Assistência Comunitária	1.500,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	5.105.687,25	7.781.072,24	112.273,74	2.519.611,80	9,78	5.261.460,44	679.707,97	2.017.908,15	9,85	5.763.164,09
Infra-Estrutura Urbana	3.479.561,44	5.459.482,00	51.609,52	820.170,72	3,18	4.639.311,28	218.829,54	498.209,30	2,43	4.961.272,70
Serviços Urbanos	1.626.125,81	2.321.590,24	60.664,22	1.699.441,08	6,60	622.149,16	460.878,43	1.519.698,85	7,42	801.891,39
HABITAÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
Assistência Comunitária	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	52.000,00	50.133,12	0,00	0,00	0,00	50.133,12	0,00	0,00	0,00	50.133,12
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	133,12	0,00	0,00	0,00	133,12	0,00	0,00	0,00	133,12
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	1.195.910,00	1.415.712,30	140.105,94	1.336.621,64	5,19	79.090,66	187.489,31	1.300.229,98	6,35	115.482,32
Abastecimento	40.100,00	121.770,66	0,00	112.000,00	0,43	9.770,66	26.500,00	107.000,00	0,52	14.770,66
Extensão Rural	1.020.510,00	1.107.968,54	140.105,94	1.039.708,57	4,03	68.259,97	160.989,31	1.008.316,91	4,92	99.651,63
Promoção da Produção Agropecuária	130.200,00	164.373,10	0,00	163.628,07	0,64	745,03	0,00	163.628,07	0,80	745,03
Defesa Agropecuária	5.100,00	21.600,00	0,00	21.285,00	0,08	315,00	0,00	21.285,00	0,10	315,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	220.120,45	0,00	213.418,88	0,83	6.701,57	91.465,91	91.465,91	0,45	128.654,54
Turismo	0,00	220.120,45	0,00	213.418,88	0,83	6.701,57	91.465,91	91.465,91	0,45	128.654,54
ENERGIA	542.600,00	542.600,00	0,00	444.124,16	1,72	98.475,84	0,00	393.124,16	1,92	149.475,84
Energia Elétrica	542.600,00	542.600,00	0,00	444.124,16	1,72	98.475,84	0,00	393.124,16	1,92	149.475,84
TRANSPORTE	252.000,00	225.341,07	-6.163,16	197.182,54	0,77	28.158,53	35.586,69	172.822,81	0,84	52.518,26
Transporte Rodoviário	252.000,00	225.341,07	-6.163,16	197.182,54	0,77	28.158,53	35.586,69	172.822,81	0,84	52.518,26
DESPORTO E LAZER	614.480,00	1.352.312,34	-1.230,34	825.132,28	3,20	527.180,06	33.026,14	808.161,12	3,95	544.151,22
Desporto Comunitário	614.480,00	1.352.312,34	-1.230,34	825.132,28	3,20	527.180,06	33.026,14	808.161,12	3,95	544.151,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.113.436,98	37.015.202,82	1.100.196,37	25.767.463,91	100,00	11.247.738,91	3.956.241,18	20.480.814,53	100,00	16.534.388,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1929-0720-186). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:14.										

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*	*KYLSON KENNEDY BANDEIRA*
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: A5C6065A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.084.412,48	2.847.020,68	2.055.948,99	2.508.976,20	1.787.842,79	2.009.694,77	2.172.600,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.545,09	91.912,46	106.297,93	83.720,82	60.233,00	57.357,23	57.280,60
IPTU	61,73	9.667,82	6.229,09	6.306,66	989,20	260,19	3.020,70
ISS	19.380,27	34.393,61	68.957,59	55.317,66	32.943,53	30.344,63	31.880,92
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	24.103,09	46.971,53	28.158,61	20.375,50	25.440,75	25.439,91	21.384,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000,00	879,50	2.952,64	1.721,00	859,52	1.312,50	994,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	42.678,83	48.026,61	47.576,42	37.812,93	45.619,97	36.507,12	42.491,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.678,83	48.026,61	47.576,42	37.812,93	45.619,97	36.507,12	42.491,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	1.997.179,53	2.706.278,49	1.899.122,92	2.387.442,45	1.681.989,82	1.915.830,42	2.072.827,89
Cota-Parte do FPM	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30
Cota-Parte do ICMS	178.225,25	168.467,63	169.587,10	169.383,38	172.928,20	163.443,21	207.367,32
Cota-Parte do IPVA	13.004,01	4.706,74	6.123,13	4.558,65	17.362,58	20.174,73	23.095,64
Cota-Parte do ITR	88,82	0,00	28,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	156,82	222,80	406,65	289,99	359,40	383,14	344,54
Transferências do FUNDEB	283.938,76	304.268,71	300.132,93	324.934,07	244.722,80	258.555,74	287.878,40
Outras Transferências Correntes	255.891,69	873.828,05	146.079,54	186.761,19	205.721,95	283.205,91	231.190,69
Outras Receitas Correntes	9,03	803,12	2.951,72	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	291.624,82	305.636,30	290.775,84	375.149,40	246.308,97	274.813,72	310.751,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.624,82	305.636,30	290.775,84	375.149,40	246.308,97	274.813,72	310.751,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.792.787,66	2.541.384,38	1.765.173,15	2.133.826,80	1.541.533,82	1.734.881,05	1.861.848,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.792.787,66	2.541.384,38	1.765.173,15	2.133.826,80	1.541.533,82	1.734.881,05	1.861.848,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	28.644,00	23.436,00	40.071,99	28.113,33	28.473,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.792.787,66	2.541.384,38	1.736.529,15	2.110.390,80	1.501.461,83	1.706.767,72	1.833.375,07

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.005.236,22	2.300.451,78	1.944.386,21	1.822.151,89	2.164.777,21	25.703.499,34	27.399.556,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.775,39	37.534,85	55.075,48	55.422,72	66.559,62	760.715,19	675.915,20
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00	26.972,39	29.000,00
ISS	15.735,61	12.677,00	25.487,23	35.736,08	24.568,44	387.422,57	300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
IRRF	21.909,78	24.737,85	26.718,25	19.058,13	32.470,18	316.768,56	330.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.130,00	120,00	2.870,00	628,51	9.084,00	29.551,67	12.915,20
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Receita Patrimonial	37.488,55	35.159,11	34.647,36	26.529,13	25.900,96	460.438,62	8.430,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	37.488,55	35.159,11	34.647,36	26.529,13	25.900,96	460.438,62	8.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.922.972,28	2.225.157,34	1.854.663,37	1.740.200,04	2.072.316,63	24.475.981,18	26.714.711,27
Cota-Parte do FPM	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	14.391.930,39	16.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	178.680,14	201.929,74	213.460,95	187.627,98	181.587,79	2.192.688,69	2.368.000,00
Cota-Parte do IPVA	34.358,64	19.068,26	29.022,93	19.342,35	14.370,28	205.187,94	300.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	5,00	280,10	207,21	609,74	500,00
Transferências da LC 61/1989	429,62	390,34	347,43	450,27	503,02	4.284,02	3.856,00
Transferências do FUNDEB	290.922,47	249.360,30	274.579,20	239.921,76	244.129,30	3.303.344,44	3.880.471,20
Outras Transferências Correntes	182.954,82	855.572,55	290.576,05	225.601,71	640.551,81	4.377.935,96	3.941.884,07
Outras Receitas Correntes	0,00	2.600,48	0,00	0,00	0,00	6.364,35	0,00
DEDUÇÕES (II)	289.818,95	226.521,51	257.901,57	223.795,59	237.527,04	3.330.625,43	3.654.471,20
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.818,95	226.521,51	257.901,57	223.795,59	237.527,04	3.330.625,43	3.654.471,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.715.417,27	2.073.930,27	1.686.484,64	1.598.356,30	1.927.250,17	22.372.873,91	23.745.085,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.715.417,27	2.073.930,27	1.686.484,64	1.598.356,30	1.927.250,17	22.372.873,91	23.743.485,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	28.473,33	27.473,33	33.626,09	31.113,33	33.689,33	303.114,06	426.092,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.686.943,94	2.046.456,94	1.652.858,55	1.567.242,97	1.893.560,84	22.069.759,85	23.317.393,27
FONTE: Sistema e-Pública (1750-7258-430). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:14.							

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária De Finanças E Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 0CDBC5D7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)		**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1659-7243-074). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:15.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Nota: O Município de Lucrécia não possui Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	***MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO***	***MARIA ELIEDIA DA CUNHA***	***KYLSON KENNEDY BANDEIRA***
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: BE5E3574

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.365.085,27	18.194.400,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675.915,20	624.257,64
IPTU	29.000,00	17.242,84
ISS	300.000,00	333.648,69
ITBI	4.000,00	0,00
IRRF	330.000,00	245.693,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.915,20	27.672,17
Contribuições	500,00	0,00
Receita Patrimonial	8.430,00	369.733,18
Aplicações Financeiras (II)	8.430,00	369.733,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Tranferências Correntes	23.680.240,07	17.194.857,35
Cota-Parte do FPM	13.100.000,00	9.445.680,63

Cota-Parte do ICMS	1.894.400,00	1.476.796,90
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	149.981,71
Cota-Parte do ITR	400,00	416,74
Transferências da LC 61/1989	3.084,80	3.123,48
Transferências do FUNDEB	3.880.471,20	2.715.136,97
Outras Transferências Correntes	4.561.884,07	3.403.720,92
Demais Receitas Correntes	0,00	5.552,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	5.552,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	24.356.655,27	17.824.667,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.368.351,71	438.798,35
Operações de Crédito (VIII)	642.600,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	3.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	3.000,00
Transferência de Capital	6.725.751,71	435.798,35
Convênios	4.276.530,00	405.394,35
Outras Transferências de Capital	2.449.221,71	30.404,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.725.751,71	438.798,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	31.082.406,98	18.263.465,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	31.082.406,98	18.263.465,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.953.120,11	20.302.235,55	17.963.514,92	17.929.686,27	40.192,59	35.184,01	35.184,01
Pessoal e Encargos Sociais	9.499.226,21	7.954.894,81	6.672.404,58	6.672.402,90	40.192,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	34.799,10	34.799,10	19.160,02	19.160,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.419.094,80	12.312.541,64	11.271.950,32	11.238.123,35	0,00	35.184,01	35.184,01
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.419.094,80	12.312.541,64	11.271.950,32	11.238.123,35	0,00	35.184,01	35.184,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.918.321,01	20.267.436,45	17.944.354,90	17.910.526,25	40.192,59	35.184,01	35.184,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.062.082,71	5.465.228,36	2.517.299,61	2.517.299,61	0,00	268.531,15	268.531,15
Investimentos	12.821.992,10	5.226.966,69	2.312.623,78	2.312.623,78	0,00	268.531,15	268.531,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	240.090,61	238.261,67	204.675,83	204.675,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.821.992,10	5.226.966,69	2.312.623,78	2.312.623,78	0,00	268.531,15	268.531,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.740.313,11	25.494.403,14	20.256.978,68	20.223.150,03	40.192,59	303.715,16	303.715,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.740.313,11	25.494.403,14	20.256.978,68	20.223.150,03	40.192,59	303.715,16	303.715,16

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-2.303.592,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.303.592,24
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	369.733,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	19.160,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.953.019,08

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.706.537,98	4.501.862,15
DEDUÇÕES (XL)	4.765.759,71	2.492.528,80
Disponibilidade de Caixa	4.706.398,11	2.438.853,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.322.539,66	3.047.831,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	45.783,78	5.591,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	570.357,77	603.387,31

Demais Haveres Financeiros	59.361,60	53.675,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-59.221,73	2.009.333,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.068.555,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	400.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-40.192,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.108.747,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.459.320,83
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.522.874,09
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.522.874,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1876-0860-696). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:19.	

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 887A945C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	663.000,00	596.585,47
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.000,00	17.242,84
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	300.000,00	333.648,69
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	245.693,94
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.512.356,00	14.439.174,66
2.1-Cota Parte FPM	16.840.000,00	12.400.307,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.600.000,00	11.615.573,15
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.240.000,00	784.734,18
2.2-Cota-Parte ICMS	2.368.000,00	1.845.995,81
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	3.856,00	3.904,40
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	520,92
2.5-Cota-Parte IPVA	300.000,00	187.477,19
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	969,01
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.175.356,00	15.035.760,13
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.654.471,20	2.733.364,31
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.389.367,80	1.028.051,93
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.886.471,20	2.754.522,53
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.586.471,20	2.666.305,23
6.1.1-Principal	3.580.471,20	2.628.185,20
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	38.120,03
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
6.2.1-Principal	70.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	230.000,00	88.217,30
6.3.1-Principal	230.000,00	88.217,30
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-74.000,00	-105.179,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		108.922,69
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		108.922,69
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.863.445,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.758.215,20	2.766.963,78	2.319.580,81	2.319.580,81	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.331.406,48	2.424.051,06	2.064.032,68	2.064.032,68	0,00
10.1.1-Educação Infantil	1.713.104,02	1.163.350,61	1.013.178,09	1.013.178,09	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.618.302,46	1.260.700,45	1.050.854,59	1.050.854,59	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	426.808,72	342.912,72	255.548,13	255.548,13	0,00
10.2.1-Educação Infantil	284.631,05	216.735,05	159.645,11	159.645,11	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	142.177,67	126.177,67	95.903,02	95.903,02	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.942.263,38	2.319.580,81	2.319.580,81	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.861.886,28	2.249.807,71	2.249.807,71	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.377,10	69.773,10	69.773,10	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.424.051,06	2.064.032,68	2.064.032,68	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	99.492,21	79.507,41	79.507,41	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	19.984,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.928.165,77	2.064.032,68	2.064.032,68	74,93
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	44.108,65	79.507,41	79.507,41	90,13
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	13.232,60	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA	275.452,25	434.941,72	434.941,72	159.489,47	15,79

NO EXERCÍCIO						
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	88.666,03	0,00	83.366,24	5.299,79	0,00	83.366,24
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	78.931,72	0,00	73.631,93	5.299,79	0,00	73.631,93
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.734,31	0,00	9.734,31	0,00	0,00	9.734,31

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.048.097,30	774.810,96	680.586,45	680.349,13	0,00
20.1-Educação Infantil	166.270,00	139.029,58	123.409,21	123.172,19	0,00
20.2-Ensino Fundamental	881.827,30	635.781,38	557.177,24	557.176,94	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.379.503,78	3.198.862,02	2.744.619,13	2.744.381,81	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.879.374,02	1.302.380,19	1.136.587,30	1.136.350,28	0,00
21.1.1-Creche	1.362.026,40	954.207,45	845.634,94	845.397,92	0,00
21.1.2-Pré-escola	517.347,62	348.172,74	290.952,36	290.952,36	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.500.129,76	1.896.481,83	1.608.031,83	1.608.031,53	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					680.586,45
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.733.364,31
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					159.489,47
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					73.631,93
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,90
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					3.328.092,32
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.908.472,02	3.328.092,32	22,13

Prefeitura Municipal de Lucrécia					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro					
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					**R$ 1,00**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.693,47	100.692,57	100.636,10	0,90	56,47
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.720,12	31.719,22	31.662,75	0,90	56,47
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.893,35	38.893,35	38.893,35	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.080,00	30.080,00	30.080,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.290.391,71		197.760,20	
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.184.891,71		159.793,66	
31.1.1-Salário-Educação		60.200,00		59.602,02	
31.1.2-PDDE		0,00		0,00	
31.1.3-PNAE		61.910,00		71.162,94	
31.1.4-PNATE		36.250,00		28.802,63	
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		2.026.531,71		226,07	
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		105.500,00		37.966,54	
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.396.505,64	2.304.021,56	684.838,17	684.826,67	0,00

32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	54.291,78	44.288,05	44.010,59	44.010,59	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.326.076,39	2.252.130,95	633.225,02	633.213,52	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	16.137,47	7.602,56	7.602,56	7.602,56	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Lucrécia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) — **R$ 1,00**

32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.202.818,14	5.845.796,30	3.685.005,43	3.684.756,61	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.145.046,85	3.883.897,24	3.343.955,15	3.343.706,33	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.990.400,95	2.970.300,11	2.505.641,48	2.505.641,18	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.154.645,90	913.597,13	838.313,67	838.065,15	0,00
33.2-Despesas de Capital	3.049.801,65	2.921.511,79	476.936,27	476.936,27	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	3.049.801,65	2.921.511,79	476.936,27	476.936,27	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	196.907,93	9.341,03
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.753.257,00	59.602,02
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.473.805,91	65.457,89
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	476.359,02	3.485,16
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	476.359,02	3.485,16

FONTE: Sistema e-Pública (1938-3577-128). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:19.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito

adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*	*KYLSON KENNEDY BANDEIRA*
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
CPF Nº 970.648.404-30	CPF Nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 13992371

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	663.000,00	663.000,00	596.585,47	89,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.000,00	29.000,00	17.242,84	59,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	300.000,00	300.000,00	333.648,69	111,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	330.000,00	330.000,00	245.693,94	74,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.272.356,00	18.272.356,00	13.653.471,47	74,72
Cota-Parte FPM	15.600.000,00	15.600.000,00	11.615.573,15	74,46
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	520,92	104,18
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	187.477,19	62,49
Cota-Parte ICMS	2.368.000,00	2.368.000,00	1.845.995,81	77,96
Cota-Parte IPI-Exportação	3.856,00	3.856,00	3.904,40	101,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.935.356,00	18.935.356,00	14.250.056,94	75,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	746.190,00	901.003,66	879.830,97	97,65	794.641,44	88,20	794.525,94	88,18
Despesas Correntes	742.190,00	893.460,00	874.220,08	97,85	789.030,55	88,31	788.915,05	88,30
Despesas de Capital	4.000,00	7.543,66	5.610,89	74,38	5.610,89	74,38	5.610,89	74,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.781.798,00	3.743.879,03	3.713.303,47	99,18	3.346.292,89	89,38	3.333.235,27	89,03
Despesas Correntes	3.764.208,00	3.742.779,03	3.713.303,47	99,21	3.346.292,89	89,41	3.333.235,27	89,06
Despesas de Capital	17.590,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.527.988,00	4.644.882,69	4.593.134,44	98,89	4.140.934,33	89,15	4.127.761,21	88,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.593.134,44	4.140.934,33	4.127.761,21
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.593.134,44	4.140.934,33	4.127.761,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.137.508,54	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	2.003.425,79	1.990.252,67
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**29,06**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo paraaplicação em ASPS(m)	Valor aplicado emASPS no exercício(n)	Valor aplicadoalém do limitemínimo (o) = (n -m), se < 0, então(o) = 0	Total inscrito emRP no exercício(p)	RPNP InscritosIndevidamente noExercício semDisponibilidadeFinanceira q =(XIIId)	Valor inscrito emRP considerado noLimite (r) = (p - (o+ q)) se < 0 então(r) = (0)	Total de RP pagos(s)	Total de RP apagar(t)	Total de RPcancelados ouprescritos(u)	Diferença entre ovalor aplicadoalém do limite e ototal de RPcancelados(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.137.508,54	4.140.934,33	2.003.425,79	18.349.305,89	0,00	16.345.880,10	-------	728.837,73	-------	2.003.425,79
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,50	4.317,50	1.267,23	-1.267,23
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.320,06	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00	0,00	47.393,55	0,00	10.107,94	719.454,08
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										1.267,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DOLIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIOATUAL QUE AFETARAMO CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										1.267,23

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	1.267,23	0,00	0,00	0,00	1.267,23
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.267,23	0,00	0,00	0,00	1.267,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.739.484,07	2.739.484,07	2.000.162,28	73,01
Proveniente da União	2.737.984,07	2.737.984,07	1.995.827,42	72,89
Proveniente dos Estados	1.500,00	1.500,00	4.334,86	288,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.739.484,07	2.739.484,07	2.000.162,28	73,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.635.454,07	3.993.938,24	2.134.277,86	53,44	1.928.965,19	48,30	1.928.965,19	48,30
Despesas Correntes	1.639.844,07	2.744.694,74	2.043.647,86	74,46	1.838.335,19	66,98	1.838.335,19	66,98
Despesas de Capital	995.610,00	1.249.243,50	90.630,00	7,25	90.630,00	7,25	90.630,00	7,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	227.190,00	407.135,12	305.697,11	75,08	300.467,11	73,80	300.467,11	73,80
Despesas Correntes	176.690,00	356.635,12	305.697,11	85,72	300.467,11	84,25	300.467,11	84,25
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.840,00	84.068,72	54.866,34	65,26	40.836,31	48,57	40.835,41	48,57
Despesas Correntes	54.700,00	81.928,72	54.866,34	66,97	40.836,31	49,84	40.835,41	49,84
Despesas de Capital	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	362.980,00	378.326,35	34.977,28	9,25	31.903,38	8,43	31.903,38	8,43
Despesas Correntes	27.700,00	43.046,35	34.977,28	81,25	31.903,38	74,11	31.903,38	74,11
Despesas de Capital	335.280,00	335.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	94.550,00	94.550,00	65.339,00	69,11	48.522,00	51,32	48.522,00	51,32
Despesas Correntes	94.550,00	94.550,00	65.339,00	69,11	48.522,00	51,32	48.522,00	51,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.377.014,07	4.958.018,43	2.595.157,59	52,34	2.350.693,99	47,41	2.350.693,09	47,41

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.381.644,07	4.894.941,90	3.014.108,83	61,58	2.723.606,63	55,64	2.723.491,13	55,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.008.988,00	4.151.014,15	4.019.000,58	96,82	3.646.760,00	87,85	3.633.702,38	87,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	56.840,00	84.068,72	54.866,34	65,26	40.836,31	48,57	40.835,41	48,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	362.980,00	378.326,35	34.977,28	9,25	31.903,38	8,43	31.903,38	8,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	94.550,00	94.550,00	65.339,00	69,11	48.522,00	51,32	48.522,00	51,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.905.002,07	9.602.901,12	7.188.292,03	74,86	6.491.628,32	67,60	6.478.454,30	67,46

FONTE: Sistema e-Pública (1937-2533-670). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:20.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	*MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO*	*MARIA ELIEDIA DA CUNHA*	*KYLSON KENNEDY BANDEIRA*
Prefeita Municipal	Controladora Municipal	Secretária de Finanças e Orçamentos	Contador
Cpf nº 970.648.404-30	Cpf nº 721.435.334 - 20		

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 28BF86EC

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1544-1675-173). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:20.											
Nota: No Município de Lucrécia não tem PPP até a presente data em 2023.											

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal
CPF nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 78785AB0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.113.436,98
Previsão Atualizada	31.113.436,98
Receitas Realizadas	18.477.500,22
Déficit Orçamentário	2.003.314,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.522.874,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.113.436,98
Créditos Adicionais	5.901.765,84
Dotação Atualizada	37.015.202,82
Despesas Empenhadas	25.767.463,91
Despesas Liquidadas	20.480.814,53
Despesas Pagas	20.446.985,88
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	25.767.463,91
Despesas Liquidadas	20.480.814,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.372.873,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.372.873,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.069.759,85
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado % em Relação à Até o Bimestre (b) Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	400.000,00	-2.303.592,24 -575,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	400.000,00	-2.068.555,08 -517,14

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	45.783,78	0,00	40.192,59	5.591,19
Poder Executivo	45.783,78	0,00	40.192,59	5.591,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	307.225,79	1.268,13	303.715,16	2.242,50
Poder Executivo	307.225,79	1.268,13	303.715,16	2.242,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	353.009,57	1.268,13	343.907,75	7.833,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
	3.328.092,32	25,00	22,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.064.032,68	70,00	74,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	79.507,41	50,00	90,13
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.140.934,33	15,00	29,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1725-1337-514). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:21.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária de Finanças e Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 9AE1EC2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.21-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.11.20-0003
O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços com nº 019-PE/2023, devidamente publicada na imprensa conforme anexos. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de nº 2023.11.20-0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preço para aquisição de material hospitalar de forma parcelada, mediante requisição para atender as necessidades das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA. ME					
CNPJ Nº. 40.377.382/0001-91					
Endereço: Rua Presidente Sarmento, 1132, Alecrim, NATAL/RN, CEP: 59.032-400					
Contatos: (84) 2136-3321 (WhatsApp) - E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com					
Pessoa para Contato: Ítala Lidiane G. Ferreira, Cargo: Sócia Administradora, CPF nº 077.697.114-01					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO Marca: MEDSONDA	UND	1000	1,10	1.100,00
22	COLETOR DE INCONSISTÊNCIA URINÁRIA MASCULINA Nº 06 COM EXTENSÃO, SEM COLETOR PENIANO Marca: MEDSONDA	UND	5000	9,39	46.950,00
40	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	100	68,00	6.800,00
41	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	100	75,45	7.545,00
42	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	100	75,45	7.545,00
43	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 CO AGULHA 3-0CM COM 24 UND. Marca: TECHNOFIO	CX	100	75,40	7.540,00
44	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA 3,0CM COM 24 UNIDADES Marca: TECHNOFIO	CX	100	75,45	7.545,00
45	FIO GUIA PARA TUBO ENDOTRAQUEAL Marca: PROTEC	UND	20	69,58	1.391,60
47	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM XG COM 8 UNIDADES, TIPO CALCINHA Marca:	PCT	1500	15,28	22.920,00

	MEGAFRAL				
48	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P COM 8 UNIDADES, TIPO CALCINHA Marca: MEGAFRAL	PCT	1000	15,28	15.280,00
59	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,0 (PAR) Marca: MEDIX	PAR	5000	1,23	6.150,00
60	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 7,5 (PAR) Marca: MEDIX	PAR	5000	1,10	5.500,00
61	LUVA CIRURGICA ESTERIL N° 8,0 (PAR) Marca: MEDIX	PAR	5000	1,20	6.000,00
62	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	500	16,40	8.200,00
63	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	1000	16,50	16.500,00
64	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P COM 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	1000	12,80	12.800,00
65	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP - COM 50 PARES Marca: MEDIX	CX	500	12,80	6.400,00
66	MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA (TRIPLA COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO). MÁSCARA TRIPLA COM 02 CAMADAS DE TNT (40G/M2) E 1 INTERNA DE FILTRO RETENTOR MELTBLOWN BACTERIOLÓGICO E CLIPE NASAL. DESCARTAVEL COM ELÁSTICO OU AMARRAÇÃO. Marca: MEDIX	UND	100000	0,09	9.000,00
Total do Proponente R$ (Cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos					**195.166,60**

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5. 13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 – Por razão de interesse público;
9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:
11.1.1 – Fazer a entrega dos itens conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a entrega dos itens conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
11.1.3 – Recolher e reenviar os itens caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
11.1.4 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, Marcelino Vieira-RN, 21 de novembro de 2023

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Natal Clean Distribuidora Ltda. ME
CNPJ Nº. 40.377.382/0001-91

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9238D76F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 168, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 168, de 20 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2756/2023, de 17 de Novembro DE 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**50.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**50.000,00**
	1206 Manutenção das UBS (Emenda Parl. Estadual nº 216/2023)				**50.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17103210	0001	20.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:32349B18

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 169, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 169, de 20 de Novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2757/2023 de 17 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 20 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**400.000,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**400.000,00**
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				**400.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	230.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:AA2DBDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 170, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 170, de 20 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2759/2023, de 17 de Novembro DE 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R$ **1.745.457,73** (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão das fontes abaixo.
I - R$ 1.570.911,95 (um milhão quinhentos setenta mil novecentos onze reais e noventa cinco centavos) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da CONVÊNIO Nº 032/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022, PROCESSO SEI Nº 00810046.000673/2022-77, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SIN E O MUNICIPIO DE PARELHAS/RN. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.2.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.
II - R$ 174.545,78 (cento setenta quatro mil quinhentos quarenta cinco reais setenta oito centavos), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total conforme o anexo ll.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.745.457,73**
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					**1.745.457,73**
	1207 Construção Asfáltica da Rua Projetada (ligando a RN-086 na entrada e saída do município)				**1.745.457,73**

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	1.570.911,95
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	174.545,78
Anexo II (Redução)					**174.545,78**
10 .001 Reserva de Contingência					**174.545,78**
	1095 Reserva de Contingência				**174.545,78**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	174.545,78

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:6AED729E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 171, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 171, de 20 de Novembro de 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO 2023 DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização contida na Lei nº 2758/2023, de 17 de Novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, na forma do ANEXO I, constante do presente decreto, crédito especial no valor de R$ 1.729.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil reais).
Art. 2º - Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão das fontes abaixo.
I-R$ 1.719.000,00 (Um milhão e setecentos e dezenove e nove mil) decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da CONTRATO DE REPASSE Nº 918002/2021, PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 032516/2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.4.99.0.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES/FONTE: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
.
II-R$ 10.000,00 (Dez mil reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Os resultantes de anulação parcial ou total conforme o anexo ll.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 20 de Novembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.729.000,00**
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					**1.729.000,00**
	1208 Construção de Abatedouro Público e Aquisição de Equipamentos (Contrato de Repasse nº 918002/2021)				**1.729.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.339.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	380.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
10 .001 Reserva de Contingência.					**10.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:ABC6288E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORCAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.635.816,87**	**10,10**	**16.885.098,72**	**46,90**	**19.114.901,28**
RECEITAS CORRENTES	**30.989.846,00**	**30.989.846,00**	**3.635.816,87**	**11,73**	**16.724.453,95**	**53,97**	**14.265.392,05**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	371.941,17	371.941,17	143.548,75	38,59	362.496,78	97,46	9.444,39
Impostos	343.891,17	343.891,17	143.366,61	41,69	359.708,54	104,60	-15.817,37
Taxas	16.830,00	16.830,00	0,00	0,00	767,00	4,56	16.063,00
Contribuição de Melhoria	11.220,00	11.220,00	182,14	1,62	2.021,24	18,01	9.198,76
CONTRIBUIÇÕES	33.660,00	33.660,00	3.832,59	11,39	26.100,74	77,54	7.559,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.660,00	33.660,00	3.832,59	11,39	26.100,74	77,54	7.559,26
RECEITA PATRIMONIAL	140.252,00	140.252,00	66.508,65	47,42	302.954,52	216,01	-162.702,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	140.252,00	140.252,00	66.508,65	47,42	302.954,52	216,01	-162.702,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.019.600,00	2.019.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	2.019.600,00	2.019.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.122.798,83	28.122.798,83	3.405.288,99	12,11	16.007.682,17	56,92	12.115.116,66
Transferências da União e de suas Entidades	20.399.338,32	20.399.338,32	2.770.042,18	13,58	12.320.739,71	60,40	8.078.598,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.204.833,51	4.204.833,51	336.972,40	8,01	1.711.476,87	40,70	2.493.356,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.518.627,00	3.518.627,00	298.274,41	8,48	1.975.465,59	56,14	1.543.161,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.594,00	301.594,00	16.637,89	5,52	25.219,74	8,36	276.374,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.754,00	54.754,00	16.637,89	30,39	25.219,74	46,06	29.534,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	246.840,00	246.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.840,00
RECEITAS DE CAPITAL	**5.010.154,00**	**5.010.154,00**	**0,00**	**0,00**	**160.644,77**	**3,21**	**4.849.509,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.701.604,00	4.701.604,00	0,00	0,00	160.644,77	3,42	4.540.959,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.413.029,00	1.413.029,00	0,00	0,00	87.750,00	6,21	1.325.279,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.288.575,00	3.288.575,00	0,00	0,00	72.894,77	2,22	3.215.680,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	308.550,00	308.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.550,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	308.550,00	308.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.550,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.635.816,87**	**10,10**	**16.885.098,72**	**46,90**	**19.114.901,28**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.635.816,87**	**10,10**	**16.885.098,72**	**46,90**	**19.114.901,28**

DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**993.949,72**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.635.816,87**	**10,10**	**17.879.048,44**	**49,66**	**18.120.951,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**			**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**SALDO (i) = (e-h)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.578.184,52**	**18.695.765,44**	**17.304.234,56**	**3.690.130,77**	**17.879.048,44**	**17.863.828,67**	**18.120.951,56**
DESPESAS CORRENTES	**27.135.622,83**	**29.539.814,23**	**3.472.108,07**	**17.768.436,11**	**11.771.378,12**	**3.554.041,22**	**17.321.706,01**	**17.306.486,24**	**12.218.108,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.151.183,00	12.739.644,27	1.713.069,54	8.499.040,11	4.240.604,16	1.688.916,63	8.474.807,03	8.465.394,99	4.264.837,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	61.710,00	61.710,00	0,00	0,00	61.710,00	0,00	0,00	0,00	61.710,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.922.729,83	16.738.459,96	1.759.038,53	9.269.396,00	7.469.063,96	1.865.124,59	8.846.898,98	8.841.091,25	7.891.560,98
DESPESAS DE CAPITAL	**8.752.177,17**	**6.347.985,77**	**106.076,45**	**927.329,33**	**5.420.656,44**	**136.089,55**	**557.342,43**	**557.342,43**	**5.790.643,34**
INVESTIMENTOS	8.672.710,17	6.218.257,29	94.885,70	853.816,98	5.364.440,31	124.898,80	483.830,08	483.830,08	5.734.427,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	79.467,00	129.728,48	11.190,75	73.512,35	56.216,13	11.190,75	73.512,35	73.512,35	56.216,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.578.184,52**	**18.695.765,44**	**17.304.234,56**	**3.690.130,77**	**17.879.048,44**	**17.863.828,67**	**18.120.951,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.578.184,52**	**18.695.765,44**	**17.304.234,56**	**3.690.130,77**	**17.879.048,44**	**17.863.828,67**	**18.120.951,56**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**36.000.000,00**	**36.000.000,00**	**3.578.184,52**	**18.695.765,44**	**17.304.234,56**	**3.690.130,77**	**17.879.048,44**	**17.863.828,67**	**18.120.951,56**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2142-4705-009). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:32.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8FFF8326

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.000.000,00	36.000.000,00	3.578.184,52	18.695.765,44	100,00	17.304.234,56	3.690.130,77	17.879.048,44	100,00	18.120.951,56
LEGISLATIVA	1.744.102,68	1.626.816,90	171.711,08	1.156.057,46	6,18	470.759,44	195.165,58	1.108.881,35	6,20	517.935,55
Ação Legislativa	1.477.080,00	1.459.794,22	137.271,98	1.054.730,21	5,64	405.064,01	160.726,48	1.007.554,10	5,64	452.240,12
Administração Geral	261.412,68	161.412,68	34.439,10	101.327,25	0,54	60.085,43	34.439,10	101.327,25	0,57	60.085,43
Educação Infantil	5.610,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00	0,00	0,00	0,00	5.610,00
ADMINISTRAÇÃO	6.224.927,00	5.300.584,69	258.616,96	2.241.474,13	11,99	3.059.110,56	303.477,24	2.042.247,97	11,42	3.258.336,72
Administração Geral	3.516.394,00	3.781.764,00	218.271,14	1.781.068,87	9,53	2.000.695,13	243.328,89	1.621.742,62	9,07	2.160.021,38
Administração Financeira	2.708.533,00	1.518.820,69	40.345,82	460.405,26	2,46	1.058.415,43	60.148,35	420.505,35	2,35	1.098.315,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.962.858,00	1.165.614,60	52.784,38	367.834,67	1,97	797.779,93	52.791,18	365.925,87	2,05	799.688,73
Administração Geral	91.710,00	16.830,00	0,00	0,00	0,00	16.830,00	0,00	0,00	0,00	16.830,00
Assistência ao Idoso	35.904,00	37.155,00	2.200,00	16.800,00	0,09	20.355,00	2.200,00	16.800,00	0,09	20.355,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.032,00	112.762,00	11.180,29	71.023,41	0,38	41.738,59	11.180,29	71.023,41	0,40	41.738,59
Assistência Comunitária	1.655.212,00	998.867,60	39.404,09	280.011,26	1,50	718.856,34	39.410,89	278.102,46	1,56	720.765,14
SAÚDE	7.962.388,00	9.416.116,41	1.161.639,14	5.273.850,80	28,21	4.142.265,61	1.165.856,12	4.871.283,26	27,25	4.544.833,15
Administração Geral	2.192.677,00	3.552.671,14	386.542,06	2.957.262,54	15,82	595.408,60	505.525,34	2.671.551,30	14,94	881.119,84
Atenção Básica	75.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	325.000,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.694.711,00	5.538.445,27	775.097,08	2.316.588,26	12,39	3.221.857,01	660.330,78	2.199.731,96	12,30	3.338.713,31
EDUCAÇÃO	9.902.783,32	10.149.671,21	874.980,96	4.632.742,19	24,78	5.516.929,02	865.708,65	4.618.223,80	25,83	5.531.447,41
Administração Geral	5.199.471,32	5.280.441,32	160.655,67	949.085,65	5,08	4.331.355,67	151.383,36	934.766,29	5,23	4.345.675,03
Assistência Comunitária	226.644,00	65.424,00	0,00	0,00	0,00	65.424,00	0,00	0,00	0,00	65.424,00
Ensino Fundamental	3.898.887,00	4.258.001,89	714.325,29	3.681.956,54	19,69	576.045,35	714.325,29	3.681.757,51	20,59	576.244,38
Educação Infantil	143.616,00	132.396,00	0,00	0,00	0,00	132.396,00	0,00	0,00	0,00	132.396,00
Educação de Jovens e Adultos	46.514,00	35.294,00	0,00	0,00	0,00	35.294,00	0,00	0,00	0,00	35.294,00
Difusão Cultural	387.651,00	378.114,00	0,00	1.700,00	0,01	376.414,00	0,00	1.700,00	0,01	376.414,00
CULTURA	624.954,00	550.959,00	65.291,00	91.959,00	0,49	459.000,00	65.291,00	91.959,00	0,51	459.000,00
Difusão Cultural	624.954,00	550.959,00	65.291,00	91.959,00	0,49	459.000,00	65.291,00	91.959,00	0,51	459.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	390.392,00	651.198,00	82.202,06	548.690,14	2,93	102.507,86	82.202,06	548.690,14	3,07	102.507,86
Assistência Comunitária	390.392,00	651.198,00	82.202,06	548.690,14	2,93	102.507,86	82.202,06	548.690,14	3,07	102.507,86
URBANISMO	3.717.635,00	4.527.494,30	699.581,40	2.925.375,18	15,65	1.602.119,12	698.261,40	2.924.055,18	16,35	1.603.439,12
Infra-Estrutura Urbana	168.300,00	168.300,00	0,00	36.547,88	0,20	131.752,12	0,00	36.547,88	0,20	131.752,12
Serviços Urbanos	3.549.335,00	4.359.194,30	699.581,40	2.888.827,30	15,45	1.470.367,00	698.261,40	2.887.507,30	16,15	1.471.687,00
SANEAMENTO	1.468.670,00	346.670,00	0,00	0,00	0,00	346.670,00	0,00	0,00	0,00	346.670,00
Infra-Estrutura Urbana	346.670,00	346.670,00	0,00	0,00	0,00	346.670,00	0,00	0,00	0,00	346.670,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento Básico Rural	1.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	83.540,00	44.270,00	0,00	0,00	0,00	44.270,00	0,00	0,00	0,00	44.270,00
Preservação e Conservação Ambiental	83.540,00	44.270,00	0,00	0,00	0,00	44.270,00	0,00	0,00	0,00	44.270,00
AGRICULTURA	686.512,00	463.630,35	21.176,32	275.448,48	1,47	188.181,87	21.176,32	275.448,48	1,54	188.181,87
Extensão Rural	686.512,00	463.630,35	21.176,32	275.448,48	1,47	188.181,87	21.176,32	275.448,48	1,54	188.181,87
COMÉRCIO E SERVIÇOS	279.520,00	613.320,00	44.223,32	540.740,44	2,89	72.579,56	94.223,32	390.740,44	2,19	222.579,56
Turismo	279.520,00	613.320,00	44.223,32	540.740,44	2,89	72.579,56	94.223,32	390.740,44	2,19	222.579,56
TRANSPORTE	402.798,00	712.639,76	121.431,58	546.926,51	2,93	165.713,25	121.431,58	546.926,51	3,06	165.713,25
Administração Geral	402.798,00	712.639,76	121.431,58	546.926,51	2,93	165.713,25	121.431,58	546.926,51	3,06	165.713,25
DESPORTO E LAZER	436.720,00	318.814,78	24.546,32	94.666,44	0,51	224.148,34	24.546,32	94.666,44	0,53	224.148,34
Administração Geral	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00
Desporto Comunitário	425.500,00	307.594,78	24.546,32	94.666,44	0,51	212.928,34	24.546,32	94.666,44	0,53	212.928,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00
Reserva de Contingência	112.200,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00	0,00	0,00	0,00	112.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	36.000.000,00	36.000.000,00	3.578.184,52	18.695.765,44	100,00	17.304.234,56	3.690.130,77	17.879.048,44	100,00	18.120.951,56

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No	Até o bimestre	% (b/total		No	Até o bimestre	% (d/total	

			Bimestre	(b)	b)		Bimestre	(d)	d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2022-3070-287). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:32.										

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:80BD017A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	1.757.064,72	2.782.641,17	1.825.929,29	2.287.872,30	1.635.469,23	1.735.410,10	1.960.563,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.396,13	78.709,19	22.330,09	13.251,29	14.886,83	14.412,34	34.288,50
IPTU	0,00	11.677,69	677,50	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	31.276,06	20.406,65	20.734,48	13.195,08	14.886,83	14.109,91	33.470,92
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	1.995,66	24.090,61	0,00	56,21	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124,41	22.534,24	918,11	0,00	0,00	302,43	817,58
Contribuições	3.829,11	2.704,08	4.751,69	3.546,72	2.592,24	2.358,09	691,86
Receita Patrimonial	21.000,24	29.782,23	38.463,96	30.374,22	37.628,22	25.870,19	29.502,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.000,24	29.782,23	38.463,96	30.374,22	37.628,22	25.870,19	29.502,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.698.839,24	2.671.445,67	1.753.557,10	2.240.700,07	1.580.361,94	1.691.014,08	1.896.080,21
Cota-Parte do FPM	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30
Cota-Parte do ICMS	177.750,83	168.019,17	170.794,55	169.986,70	173.544,15	164.025,38	208.105,94
Cota-Parte do IPVA	6.060,55	1.430,43	3.078,17	4.457,56	15.727,83	17.553,94	16.024,09
Cota-Parte do ITR	42,96	24,41	49,36	12,52	34,49	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	150,65	215,27	391,77	279,38	346,24	369,11	331,93
Transferências do FUNDEB	207.319,88	223.479,66	197.028,36	250.494,12	187.524,48	199.021,07	220.574,16
Outras Transferências Correntes	41.640,19	923.492,17	105.449,93	113.954,62	162.289,86	119.976,89	128.092,79
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.826,45	0,00	0,00	1.755,40	0,00
DEDUÇÕES (II)	289.822,39	304.894,50	290.000,67	375.147,59	245.628,91	273.861,00	308.992,66
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.822,39	304.894,50	290.000,67	375.147,59	245.628,91	273.861,00	308.992,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.467.242,33	2.477.746,67	1.535.928,62	1.912.724,71	1.389.840,32	1.461.549,10	1.651.570,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.467.242,33	2.477.746,67	1.535.928,62	1.912.724,71	1.389.840,32	1.461.549,10	1.651.570,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	2.604,00	0,00	8.125,41	3.619,87	3.655,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.467.242,33	2.477.746,67	1.533.324,62	1.912.724,71	1.381.714,91	1.457.929,23	1.647.914,59

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.911.610,11	2.155.746,16	1.835.488,08	1.823.270,65	2.269.651,76	23.980.716,69	34.225.975,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.359,67	21.571,85	45.847,46	89.591,06	53.957,69	474.602,10	371.941,17
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.355,19	51.612,00
ISS	52.105,28	21.545,59	15.192,71	53.032,62	14.235,40	304.191,53	168.300,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	30.367,42	36.505,07	39.593,52	132.608,49	123.979,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	254,39	26,26	287,33	53,37	128,77	25.446,89	28.050,00
Contribuições	3.163,81	2.364,27	2.799,47	1.417,76	2.414,83	32.633,93	33.660,00
Receita Patrimonial	24.245,03	25.537,35	24.824,35	47.132,83	19.375,82	353.736,99	140.252,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	24.245,03	25.537,35	24.824,35	47.132,83	19.375,82	353.736,99	140.252,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019.600,00
Transferências Correntes	1.831.841,60	2.106.272,69	1.762.016,80	1.668.491,11	2.193.903,42	23.094.523,93	31.358.927,83
Cota-Parte do FPM	1.235.626,59	901.436,63	1.046.671,81	1.041.765,25	990.967,22	14.369.320,25	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	179.316,58	202.649,01	214.221,26	188.296,29	182.234,58	2.198.944,44	2.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.156,82	16.878,85	10.490,59	8.057,93	5.263,41	123.180,17	168.300,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	87,55	522,85	774,14	2.244,00
Transferências da LC 61/1989	413,90	340,30	334,73	433,80	484,62	4.091,70	2.244,00
Transferências do FUNDEB	222.664,46	190.243,35	209.641,18	112.178,47	186.095,94	2.406.265,13	3.875.227,00
Outras Transferências Correntes	175.663,25	794.724,55	280.657,23	317.671,82	828.334,80	3.991.948,10	10.310.912,83
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	16.637,89	0,00	25.219,74	301.594,00
DEDUÇÕES (II)	286.083,69	225.698,75	254.038,04	221.402,74	235.702,80	3.311.273,74	3.236.129,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	286.083,69	225.698,75	254.038,04	221.402,74	235.702,80	3.311.273,74	3.236.129,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.625.526,42	1.930.047,41	1.581.450,04	1.601.867,91	2.033.948,96	20.669.442,95	30.989.846,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.625.526,42	1.930.047,41	1.581.450,04	1.601.867,91	2.033.948,96	20.669.442,95	30.989.846,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	3.655,87	515,87	4.796,96	4.655,87	4.027,30	35.657,02	550.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.621.870,55	1.929.531,54	1.576.653,08	1.597.212,04	2.029.921,66	20.633.785,93	30.439.106,00
FONTE: Sistema e-Pública (2020-2024-539). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:33.							

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:8DA93BE5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00
XIV)				
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1117-4426-968). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:34.				
Nota:				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:461B303B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	343.891,17	359.708,54
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	51.612,00	677,50
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	168.300,00	252.508,82
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	123.979,17	106.522,22
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.172.788,00	13.721.957,69
2.1-Cota Parte FPM	15.000.000,00	11.748.661,51
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	11.694.278,86
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	54.382,65
2.2-Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	1.853.174,44
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.244,00	3.725,78
2.4-Cota-Parte ITR	2.244,00	706,77
2.5-Cota-Parte IPVA	168.300,00	115.689,19
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.516.679,17	14.081.666,23
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.234.558,00	2.716.114,77
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) +	1.144.612,19	786.901,55

(2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.709.367,00	1.998.856,60
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.597.167,00	1.998.856,60
6.1.1-Principal	3.518.627,00	1.975.465,59
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	78.540,00	23.391,01
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	112.200,00	0,00
6.3.1-Principal	112.200,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	284.069,00	-740.649,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.998.856,60	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.381.643,89	3.093.849,38	3.093.849,35	3.093.849,35	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.381.643,89	3.093.849,38	3.093.849,35	3.093.849,35	0,00
10.1.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	3.381.643,89	3.093.849,38	3.093.849,35	3.093.849,35	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.681.956,54	3.681.757,51	3.681.757,51	0,00	0,00	1.682.900,91
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.681.956,54	3.681.757,51	3.681.757,51	0,00	0,00	1.682.900,91
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.093.849,38	3.093.849,35	3.093.849,35	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**10 % APLICADO (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		1.399.199,62	3.093.849,35	3.093.849,35	154,78
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALORNÃOAPLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO	199.885,66	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADA NO EXERCÍCIO						

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.959.810,00	835.353,50	824.789,59	824.789,19	0,00
20.1-Educação Infantil	64.466,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	66.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	35.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	3.782.960,00	800.128,50	789.564,59	789.564,19	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	910.990,00	35.225,00	35.225,00	35.225,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.893.853,78	6.187.698,76	6.187.698,70	6.187.698,70	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.446.109,89	3.093.849,38	3.093.849,35	3.093.849,35	0,00
21.1.1-Creche	3.446.109,89	3.093.849,38	3.093.849,35	3.093.849,35	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	3.447.743,89	3.093.849,38	3.093.849,35	3.093.849,35	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			824.789,59
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			2.716.114,77
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)			0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)			3.540.904,36
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.520.416,56	3.540.904,36	25,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	33.269,10	33.269,10	33.269,10	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.269,10	33.269,10	33.269,10	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.264.835,32	291.593,79
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.164.835,32	291.593,79
31.1.1-Salário-Educação	114.444,00	43.013,47
31.1.2-PDDE	24.074,00	480,00
31.1.3-PNAE	100.980,00	46.345,44
31.1.4-PNATE	141.897,32	8.316,51
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	783.440,00	193.438,37
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	981.238,00	80.863,89	80.863,89	80.863,89	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	78.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	130.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8-OUTRAS	772.198,00	80.863,89	80.863,89	80.863,89	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.322.691,89	4.010.066,77	3.999.502,83	3.999.502,43	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.453.503,04	4.568.222,88	4.553.704,49	4.553.704,09	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	5.002.460,89	3.611.818,89	3.602.546,55	3.602.546,55	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	7.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.443.188,15	956.403,99	951.157,94	951.157,54	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.701.778,17	64.519,31	64.519,31	64.519,31	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.701.778,17	64.519,31	64.519,31	64.519,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	-39.358,28	35.610,97
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.998.856,60	43.013,47
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.428.007,76	34.352,98
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.468.509,44	44.271,46
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-1.468.509,44	44.271,46

FONTE: Sistema e-Pública (2285-8375-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:35.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:64D36A26

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.347.985,77	927.329,33	5.420.656,44
Investimentos	6.218.257,29	853.816,98	5.364.440,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	129.728,48	73.512,35	56.216,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**6.347.985,77**	**927.329,33**	**5.420.656,44**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	6.347.985,77	**927.329,33**	**5.420.656,44**

FONTE: Sistema e-Pública (1914-7093-035). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:36.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:7B4B08BE

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE PILÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2234-4822-607). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:37.			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b)Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:96701614

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			**R$ 1,00**	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	343.891,17	343.891,17	359.708,54	104,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	51.612,00	51.612,00	677,50	1,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.300,00	168.300,00	252.508,82	150,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	123.979,17	123.979,17	106.522,22	85,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.172.788,00	16.172.788,00	13.667.575,04	84,51
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	11.694.278,86	83,53
Cota-Parte ITR	2.244,00	2.244,00	706,77	31,50
Cota-Parte IPVA	168.300,00	168.300,00	115.689,19	68,74
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.853.174,44	92,66
Cota-Parte IPI-Exportação	2.244,00	2.244,00	3.725,78	166,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.516.679,17	16.516.679,17	14.027.283,58	84,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	75.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.205.390,00	1.131.020,56	308.055,15	27,24	308.055,15	27,24	308.055,15	27,24
Despesas Correntes	350.000,00	477.590,56	308.055,15	64,50	308.055,15	64,50	308.055,15	64,50
Despesas de Capital	855.390,00	653.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.192.677,00	3.552.671,14	2.957.262,54	83,24	2.671.551,30	75,20	2.671.551,30	75,20
Despesas Correntes	1.923.397,00	2.995.391,14	2.556.372,54	85,34	2.552.652,50	85,22	2.552.652,50	85,22
Despesas de Capital	269.280,00	557.280,00	400.890,00	71,94	118.898,80	21,34	118.898,80	21,34
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.473.067,00	5.008.691,70	3.265.317,69	65,19	2.979.606,45	59,49	2.979.606,45	59,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.265.317,69	2.979.606,45	2.979.606,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.265.317,69	2.979.606,45	2.979.606,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.104.092,54	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	875.513,91	875.513,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei			
Orgânica Municipal)	-------	**21,24**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.104.092,54	2.979.606,45	875.513,91	10.145.134,06	0,00	9.269.620,15	-------	402.567,76	-------	875.513,91
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.357,40	360,60	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	14.320,00	73.649,68	-73.649,68
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										73.649,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										73.649,68

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	73.649,68	0,00	0,00	0,00	73.649,68
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	73.649,68	0,00	0,00	0,00	73.649,68

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.785.231,00	5.785.231,00	1.086.613,36	18,78
Proveniente da União	5.785.231,00	5.785.231,00	1.086.613,36	18,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.075.700,00	2.075.700,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.860.931,00	7.860.931,00	1.086.613,36	13,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.489.321,00	4.407.424,71	2.008.533,11	45,57	1.891.676,81	42,92	1.891.676,59	42,92
Despesas Correntes	3.653.005,00	3.702.221,14	1.920.537,41	51,88	1.891.676,81	51,10	1.891.676,59	51,10
Despesas de Capital	836.316,00	705.203,57	87.995,70	12,48	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	241.230,00	523.420,00	400.000,00	76,42	118.008,80	22,55	118.008,80	22,55
Despesas Correntes	117.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	123.420,00	523.420,00	400.000,00	76,42	118.008,80	22,55	118.008,80	22,55
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	4.730.551,00	4.930.844,71	2.408.533,11	48,85	2.009.685,61	40,76	2.009.685,39	40,76

(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	75.000,00	325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.694.711,00	5.538.445,27	2.316.588,26	41,83	2.199.731,96	39,72	2.199.731,74	39,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.433.907,00	4.076.091,14	3.357.262,54	82,36	2.789.560,10	68,44	2.789.560,10	68,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.203.618,00	9.939.536,41	5.673.850,80	57,08	4.989.292,06	50,20	4.989.291,84	50,20

FONTE: Sistema e-Pública (1350-7677-745). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:38.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:56AA9D3E

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1755-9002-100). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:39.

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:A60B7956

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.000.000,00
Previsão Atualizada	36.000.000,00
Receitas Realizadas	16.885.098,72
Déficit Orçamentário	993.949,72
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.000.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	36.000.000,00
Despesas Empenhadas	18.695.765,44
Despesas Liquidadas	17.879.048,44
Despesas Pagas	17.863.828,67
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	18.695.765,44
Despesas Liquidadas	17.879.048,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.669.442,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.669.442,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.633.785,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.296.759,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-984.647,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	Cancelamento **Até o Bimestre**	Pagamento **Até o Bimestre**	Saldo **a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	157.480,20	0,00	142.960,20	14.520,00
Poder Executivo	157.480,20	0,00	142.960,20	14.520,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	338.442,60	0,00	10,00	338.432,60
Poder Executivo	338.442,60	0,00	10,00	338.432,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	495.922,80	0,00	142.970,20	352.952,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.540.904,36	25,00	25,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.093.849,35	70,00	154,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.979.606,45	15,00	21,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (2335-7799-574). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:40.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:53FFCE84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 174/2023 - HOMOLOGA O RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PÚBLICO 002/2023

PORTARIA 174/2023

Homologa o resultado inicial da etapa de habilitação referente as propostas submetidas ao Edital Público 002/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Agentes Culturais Diferentes Setores, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Riachuelo/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital nº 002/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Agentes Culturais Diferentes Setores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado inicial da etapa de habilitação das propostas referentes ao Edital 002/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Agentes Culturais Diferentes Setores, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Riachuelo/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 20 de novembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL 002/2023 – EDITAL DE APOIO AOS AGENTES CULTURAIS DIFERENTES SETORES

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROJETO SOCIAL INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS			TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	
1°	HABILITADO	JOSE ODAIR PAULO	9	9	9	9	-	5	-	**41**
2°	HABILITADO	FRANCISCO EDILSON LEONARDO	10	9	9	10	-	-	-	**38**
3°	HABILITADO	FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA	10	9	9	9	-	-	-	**37**
4°	HABILITADO	JEZIMIEL NASHWILLE DA SILVA	8	8	6	9	-	5	-	**36**
5°	HABILITADO	KAYONARA KAREN DE MOURA SILVA	8	8	7	8	5	-	-	**36**
6°	HABILITADO	MANOEL FLAVIO DA SILVA	9	8	6	8	-	5	-	**36**
7°	HABILITADO	SARALINY DE OLIVEIRA PATRÍCIO	8	7	7	7	5			**34**
8°	HABILITADO	ELIZA KAREN FERNANDES LEONARDO	8	8	6	6	5	-	-	**33**
9°	HABILITADO	JOSIAN CANDIDO DA SILVA	8	8	7	8	-	-	-	**31**
10°	HABILITADO	WELIGTON FELIPE BARBOZA	8	8	7	8	-	-	-	**31**
11°	HABILITADO	LEVI FERNANDES LEONARDO	8	8	7	7	-	-	-	**30**
12°	HABILITADO	CLAUDIA MARIA DA SILVA	8	5	5	6	5	-	-	**29**
13°	HABILITADO	FRANCISCO DA SILVA FELIPE	8	5	5	5	-	5	-	**28**
14°	HABILITADO	ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS	8	5	5	7	-	-	-	**25**
15°	HABILITADO	RICELLY CARDOSO DOS SANTOS	8	5	5	7	-	-	-	**25**

PROJETO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ			TOTAL
			A	B	C	D	H	I	J	
1°	HABILITADO	INSTITUTO SOCIAL INTERLIGA	10	10	10	10	5	5	5	**55**
2°	HABILITADO	ASSOCIAÇÃO CANDIDO BATISTA CAVALCANTE	9	8	9	9	5	-	-	**40**

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal
c

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:5177EF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N° 063/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS n° 063/2023

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
	Balcão de madeira com vidro e divisórias	UND	01
	Cadeira modelo secretaria com assento e encosto	UND	04
	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO	UND	04
	Balde a pedal – Material de confecção: aço inox com capacidade para 30 litros	UND	03
	Balde/Lixeira: capacidade de 20 litros, material; Aço ou ferro pintado	UND	04
	Cadeira feita em aço ou ferro pintado, sem braço	UND	07
	Mesa escrivaninha com 4 gavetas	UND	03
	Caixa alta multiuso G, 18 litros com tampa, OR86500	UND	03
	Armário em aço, altura entre 70 a 110 c, contendo 3 ou 4 prateleiras – capacidade mínima da prateleira: 40kg	UND	02
	Conjunto de mesa com 04 cadeiras de plástico	UND	01
	Biombo hospitalar triplo, estrutura em tubo de aço, com pintura eletrostática a pó	UND	02
	Gaveteiro plástico, com 04 gavetas	UND	03
	Fogão elétrico de mesa com 02 (dois) Acendedores	UND	01
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PEDIÁTRICA	UND	03

	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO	UND	02

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 27 de novembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 22 de novembro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4F15F8D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela n° 823/2022, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2008 - Secretaria Municipal de Agricultura
2.67 - Manutenção dos veiculos e Maquinas da Secretaria Mun. de Agricultura.
155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo — Fonte: 15000000 — R$ 40.000,00
Total da Ação: **R$ 40.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: **R$ 40.000,00**

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
2.45 - Manutenção do Hospital Municipal
668 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física — Fonte: 15001002 — R$ 70.000,00
Total da Ação: **R$ 70.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: **R$ 70.000,00**

4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social
2.55 - Manutenção das Ações do IGD - Programa Bolsa Família
182 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — Fonte: 16600000 — R$ 500,00
Total da Ação: **R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária: **R$ 500,00**

Valor total: R$ 110.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
2003 - Secretaria Municipal de Finanças
2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
652 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica — Fonte: 15000000 — R$ 15.000,00
Total da Ação: **R$ 15.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: **R$ 15.000,00**

2004 - Procuradoria Geral do Município
2.5 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
258 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente — Fonte: 15000000 — R$ 2.000,00
Total da Ação: **R$ 2.000,00**
Total da Unidade Orçamentária: **R$ 2.000,00**

2005 - Controladoria Geral do Município

	2.6 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município		
	29 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 2.300,00
Total da Ação:			**R$ 2.300,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 2.300,00**
2006 - Secretaria Municipal de Educação			
	2.10 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Pré-Escola)		
	41 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 5.000,00**
	2.7 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		
	272 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 2.000,00
	282 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R$ 5.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 12.000,00**
2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo			
	1.5 - Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos		
	283 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R$ 700,00
Total da Ação:			**R$ 700,00**
	2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
	43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R$ 8.000,00
Total da Ação:			**R$ 8.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 8.700,00**
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes			
3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes			
	2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC		
	623 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 50.000,00
Total da Ação:			**R$ 50.000,00**
	2.43 - Manutenção das Atividades da Estrategia de Agentes Comunitarios de Saude		
	457 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 70.000,00**
4 - Fundo Mun de Assistencia Social de Rodolfo Fernandes			
4002 - Fundo Municipal de Assistencia Social			
	2.57 - Manutenção dos Serviçosde Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SVFV		
	558 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16600000	R$ 500,00
Total da Ação:			**R$ 500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 500,00**

Valor total: R$ 110.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 21 de novembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BD3DF56B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 892/2023

LEI MUNICIPAL Nº 892/2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 373.406,04, (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Cruz/RN, Ivanildo Ferreira Lima Filho, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R$ 373.406,04 (Trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e seis reais e quatro centavos), quando incluirá no orçamento, os Projetos/atividades e suas especificidades detalhadas na tabela 1 anexa.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais especificados no artigo 1º, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO IUNCLUÍDOS NA LOA
Tabela I

Unidade	02.091 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	**Execução de Edital d e f o m e n t o destinado a produção Audiovisual**
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R$	R$ 97.830,52
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R$	R$ 100.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	**Apoio à Salas de Cinema**
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R$	R$ 25.219,47
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R$	R$ 20.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	**Execução de Edital para realizar capacitação/formação, mostras ou festivais do Audiovisual**
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R$	R$ 10.000,00
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R$	R$ 12.703,09
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Projeto/atividade	**Execução de Edital de premiação destinado a fomentar e à manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais**
Elemento	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor/R$	R$ 107.652,96
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

Santa Cruz/RN, 20 de novembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C74F4C2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 001/2022 - AUDIOVISUAL

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 001/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SANTA MARIA/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	VALOR
1	João Lucas Januário da Silva	016.624.504-60	Inciso I **Produção Audiovisual - Documentário** (Pessoa Física)	37.525,00
11	Associação Comunitária, Social e Cultura	09.474.889/0001-1	Inciso II **Sala de Cinema** (Pessoa Jurídica)	8.575,00
12	Elienilson Marques da Silva	806.822.944-20	Inciso III **Capacitação Audiovisual** (Pessoa Física)	4.300,00

Santa Maria/RN, 22 de novembro de 2023.

PEDRO FIRMO
CPF: 876.409.294-15
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ IRIMAR SILVA
CPF: 915.190.634-15
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
CPF:098.359.004-30
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA
CPF:087.955.224-76
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANA CÁSSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS
CPF: 090.592.594-75
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:06882681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SANTA MARIA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SANTA MARIA/RN.**
1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	Audilene Xavier Bezerra	073.403.044-44	ARTESANATO	600,00
2	Maria Elione Martins da Silva	009.528.314-53	ARTESANATO	600,00
3	Lucimary de Paiva Rodrigues	47.218.687/0001-08	ARTESANATO	600,00
4	Lívia Emanuelle de Araújo	127.637.204-39	ARTESANATO	600,00
5	Niura Alexandrino de Freitas Araújo	012.484.234-88	ARTESANATO	600,00
6	Francisca Juliana de Farias	081.637.014-12	ARTESANATO	600,00
7	Maria Edmirle Vicente	121.199.414-75	ARTESANATO	600,00
8	Damiana Aparecida Barbosa	011.816.244-60	ARTESANATO	600,00
9	Maria Alana Dias Batista	701.079.964-48	ARTESANATO	600,00
10	Maxsuely da Silva	069.872.504-21	MUSICA (Cantor)	800,00
11	José Juciedson Augustinho Fernandes	707.935.284-37	MUSICA (Cantor)	800,00
12	Anderson José Lima Nascimento	082.692.394-67	MUSICA (Cantor)	800,00
13	Luciano Borges de Freitas	898.181.054-00	MUSICA (Cantor)	800,00
14	João Maria de Freitas	010.655.894-33	MUSICA (Cantor)	800,00
15	Francisco Alex Pedro	011.815.824-40	MUSICA (Instrumentista)	600,00
16	Adriano Galdino da Silva	061.459.234-82	MUSICA (Instrumentista)	600,00
17	Laércio Francisco da Silva	029.017.294-28	MUSICA (Instrumentista)	600,00
18	Ricardo Gomes da Silveira	092.669.734-08	MUSICA (Instrumentista)	600,00
19	Gilderson Moura Andre	095.833.164-23	ARTES PLASTICA	600,00
20	Cesarina Urbano de Brito	278.323.844-68	Produtor de Evento	600,00
21	Iran Faustino	761.860.244-15	Produtor de Evento	600,00
22	Paulo Felipe Macedo Lopes	109.343.684-06	Produtor de Evento	600,00
23	Gilvan Lima da Silva	914.325.704-63	Produtor de Evento	600,00
24	Francisco Lydemberg da Câmara	016.624.994-77	Produtor de Evento	600,00
25	Gilderlene Moura André	046.345.294-16	Produtor de Evento	600,00
26	Nagildo Martins da Costa	655.355.294-00	COMUNICAÇÃO	2.000,00
27	Artur Hermínio da Silva	016.625.304-98	DANÇA	600,00
28	Jonas Hermínio da Silva	069.545.514-14	CULINARIA	600,00
29	Joselma de Vasconcelos	049.834.464-94	CULINARIA	600,00
30	Josefa Gomes da Silva	011.179.484-63	CULINARIA	600,00
TOTAL				**20.400,00**

O Comitê Gestor de Cultura, nesta fase de Seleção Final, considerando a ausência de inscrição suficiente para o número de vagas da categoria COMUNICAÇÃO, resolveu considerar a premiação integral do recurso para o único candidato inscrito e apto na categoria.

Santa Maria/RN, 22 de novembro de 2023.

PEDRO FIRMO
CPF: 876.409.294-15
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JOSÉ IRIMAR SILVA
CPF: 915.190.634-15
Membro do Comitê Gestor de Cultura

JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA
CPF:098.359.004-30
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA
CPF:087.955.224-76
Membro do Comitê Gestor de Cultura

ANA CÁSSIA FARIAS DA SILVA MEDEIROS
CPF: 090.592.594-75
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:87A688F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0466/2023 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 7.209,00 (sete mil e duzentos e nove reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
124 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 15000000	R$ 440,00	
Total da Ação:		**R$ 440,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 440,00**	
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R$ 4.789,00	
Total da Ação:		**R$ 4.789,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 4.789,00**	
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
250 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001001	R$ 1.980,00	
Total da Ação:		**R$ 1.980,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 1.980,00**	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
580 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R$ 7.209,00	
Total da Ação:		**R$ 7.209,00**	
Total da Unidade Orçamentária:		**R$ 7.209,00**	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 22 de novembro de 2023.

Genilson Medeiros Maia
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:E5C08E97

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_1___BALANCO_ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃOINICIAL**	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO(a-c)**
			No Bimestre(b)	**%(b/a)**	**Até o Bimestre(c)**	**%(c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**27.317.176,16**	**27.317.176,16**	**3.727.255,60**	**13,64**	**20.359.788,90**	**74,53**	**6.957.387,26**
RECEITAS CORRENTES	**23.329.647,86**	**23.329.647,86**	**3.727.255,60**	**15,98**	**18.593.668,71**	**79,70**	**4.735.979,15**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	538.490,09	538.490,09	139.768,87	25,96	669.110,11	124,26	-130.620,02
Impostos	535.570,09	535.570,09	131.601,61	24,57	649.556,49	121,28	-113.986,40
Taxas	2.920,00	2.920,00	8.167,26	279,70	19.553,62	669,64	-16.633,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	2.162,66	1,60	91.299,19	67,63	43.700,81
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	135.000,00	135.000,00	2.162,66	1,60	91.299,19	67,63	43.700,81
RECEITA PATRIMONIAL	16.650,00	16.650,00	46.607,37	279,92	195.702,76	1.175,39	-179.052,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	38,95	0,00	38,95	0,00	-38,95
Valores Mobiliários	7.430,00	7.430,00	46.482,48	625,61	195.577,87	2.632,27	-188.147,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.220,00	9.220,00	85,94	0,93	85,94	0,93	9.134,06
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.638.487,77	22.638.487,77	3.524.120,37	15,57	17.576.873,25	77,64	5.061.614,52
Transferências da União e de suas Entidades	16.574.037,77	16.574.037,77	2.622.471,16	15,82	12.840.041,12	77,47	3.733.996,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.600.280,00	2.600.280,00	447.413,96	17,21	2.214.823,90	85,18	385.456,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.331.250,00	3.331.250,00	454.235,25	13,64	2.522.008,23	75,71	809.241,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.920,00	132.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.920,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020,00	1.020,00	14.596,33	1.431,01	60.683,40	5.949,35	-59.663,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	14.607,96	0,00	34.222,58	0,00	-34.222,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	16.472,45	0,00	-16.472,45
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.020,00	1.020,00	-11,63	-1,14	9.988,37	979,25	-8.968,37
RECEITAS DE CAPITAL	**3.987.528,30**	**3.987.528,30**	**0,00**	**0,00**	**1.766.120,19**	**44,29**	**2.221.408,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.987.528,30	3.987.528,30	0,00	0,00	1.766.120,19	44,29	2.221.408,11
Transferências da União e de suas Entidades	3.777.528,30	3.777.528,30	0,00	0,00	1.766.120,19	46,75	2.011.408,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**27.317.176,16**	**27.317.176,16**	**3.727.255,60**	**13,64**	**20.359.788,90**	**74,53**	**6.957.387,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**27.317.176,16**	**27.317.176,16**	**3.727.255,60**	**13,64**	**20.359.788,90**	**74,53**	**6.957.387,26**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**27.317.176,16**	**27.317.176,16**	**3.727.255,60**	**13,64**	**20.359.788,90**	**74,53**	**6.957.387,26**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	560.334,21	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--------	560.334,21	--------	--------	--------	--------	--------	--------

DESPESAS	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADAS		SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESASPAGAS ATÉ OBIMESTRE(j)	SALDO(i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre(f)		No Bimestre	Até o Bimestre(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**27.317.176,16**	**29.374.732,25**	**2.465.742,69**	**23.565.535,16**	**5.809.197,09**	**3.895.259,56**	**19.832.469,47**	**19.109.740,01**	**9.542.262,78**
DESPESAS CORRENTES	**21.901.021,96**	**23.426.533,08**	**1.483.421,77**	**20.716.136,06**	**2.710.397,02**	**3.578.383,40**	**18.212.456,94**	**17.527.901,39**	**5.214.076,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.212.786,11	11.818.304,01	923.878,37	10.805.101,48	1.013.202,53	1.889.170,97	9.607.923,28	9.572.200,80	2.210.380,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.687.235,85	11.608.229,07	559.543,40	9.911.034,58	1.697.194,49	1.689.212,43	8.604.533,66	7.955.700,59	3.003.695,41
DESPESAS DE CAPITAL	**5.313.654,20**	**5.948.199,17**	**982.320,92**	**2.849.399,10**	**3.098.800,07**	**316.876,16**	**1.620.012,53**	**1.581.838,62**	**4.328.186,64**
INVESTIMENTOS	4.963.654,20	5.660.156,17	982.320,92	2.561.376,88	3.098.779,29	257.848,52	1.357.556,37	1.319.382,46	4.302.599,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	288.043,00	0,00	288.022,22	20,78	59.027,64	262.456,16	262.456,16	25.586,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**27.317.176,16**	**29.374.732,25**	**2.465.742,69**	**23.565.535,16**	**5.809.197,09**	**3.895.259,56**	**19.832.469,47**	**19.109.740,01**	**9.542.262,78**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**27.317.176,16**	**29.374.732,25**	**2.465.742,69**	**23.565.535,16**	**5.809.197,09**	**3.895.259,56**	**19.832.469,47**	**19.109.740,01**	**9.542.262,78**
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	-------	--------	-------	--------	**527.319,43**	**1.250.048,89**	--------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**27.317.176,16**	**29.374.732,25**	**2.465.742,69**	**23.565.535,16**	**5.809.197,09**	**3.895.259,56**	**20.359.788,90**	**20.359.788,90**	**9.542.262,78**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

GENILSON MEDEIROS MAIA	*FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF*	*FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS*	*KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA*
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: 8AD9406C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN - ANEXO _ 2___ DEMONSTRATIVO_DA_EXECUCAO_DAS_DESPESAS_POR_FUNCAO_SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.317.176,16	29.374.732,25	2.465.742,69	23.565.535,16	100,00	5.809.197,09	3.895.259,56	19.832.469,47	100,00	9.542.262,78
LEGISLATIVA	1.103.536,00	1.330.536,00	15.683,42	1.122.105,61	4,76	208.430,39	190.766,78	909.037,45	4,58	421.498,55
Ação Legislativa	1.103.536,00	1.330.536,00	15.683,42	1.122.105,61	4,76	208.430,39	190.766,78	909.037,45	4,58	421.498,55
ADMINISTRAÇÃO	3.106.263,83	3.021.941,40	-20.001,79	3.012.690,49	12,78	9.250,91	480.728,27	2.562.102,18	12,92	459.839,22
Administração Geral	3.106.263,83	3.021.941,40	-20.001,79	3.012.690,49	12,78	9.250,91	480.728,27	2.562.102,18	12,92	459.839,22
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.076,65	1.480.969,80	-2.936,62	1.255.127,50	5,33	225.842,30	162.364,52	1.078.603,47	5,44	402.366,33
Assistência ao Idoso	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.160,00	537,57	0,00	0,00	0,00	537,57	0,00	0,00	0,00	537,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.400,00	137.967,05	-9.643,95	134.099,14	0,57	3.867,91	18.547,04	106.986,54	0,54	30.980,51
Assistência Comunitária	1.236.016,65	1.342.465,18	6.707,33	1.121.028,36	4,76	221.436,82	143.817,48	971.616,93	4,90	370.848,25
SAÚDE	6.433.820,00	8.017.368,39	525.724,50	6.097.863,01	25,88	1.919.505,38	1.133.916,25	4.948.747,65	24,95	3.068.620,74
Atenção Básica	2.963.750,00	4.105.053,27	438.358,87	2.937.771,50	12,47	1.167.281,77	689.220,42	2.353.943,84	11,87	1.751.109,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.829.300,00	3.259.544,27	87.615,63	3.082.641,51	13,08	176.902,76	437.720,83	2.561.196,61	12,91	698.347,66
Suporte Profilático e Terapêutico	74.090,00	34.090,85	0,00	22.500,00	0,10	11.590,85	5.625,00	18.750,00	0,09	15.340,85
Vigilância Sanitária	122.380,00	121.580,00	-250,00	9.950,00	0,04	111.630,00	1.350,00	7.650,00	0,04	113.930,00
Vigilância Epidemiológica	318.300,00	371.100,00	0,00	45.000,00	0,19	326.100,00	0,00	7.207,20	0,04	363.892,80
Controle Ambiental	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
TRABALHO	61.200,00	44.720,00	0,00	44.720,00	0,19	0,00	7.771,00	33.063,50	0,17	11.656,50
Fomento ao Trabalho	61.200,00	44.720,00	0,00	44.720,00	0,19	0,00	7.771,00	33.063,50	0,17	11.656,50
EDUCAÇÃO	7.230.360,38	7.487.700,31	844.512,79	5.935.780,59	25,19	1.551.919,72	1.199.312,25	5.728.014,31	28,88	1.759.686,00
Ensino Fundamental	5.465.581,27	5.714.615,94	661.027,04	4.952.578,82	21,02	762.037,12	999.287,33	4.772.760,10	24,07	941.855,84
Ensino Médio	50.730,00	50.730,00	0,00	11.382,16	0,05	39.347,84	0,00	7.684,16	0,04	43.045,84
Educação Infantil	1.623.949,11	1.686.204,37	182.609,82	964.321,93	4,09	721.882,44	199.148,99	940.072,37	4,74	746.132,00
Educação de Jovens e Adultos	72.540,00	33.430,00	0,00	5.211,63	0,02	28.218,37	0,00	5.211,63	0,03	28.218,37
Educação Especial	17.560,00	2.720,00	875,93	2.286,05	0,01	433,95	875,93	2.286,05	0,01	433,95
CULTURA	136.112,51	177.044,51	27.777,79	158.457,89	0,67	18.586,62	75.975,59	119.695,59	0,60	57.348,92
Difusão Cultural	136.112,51	177.044,51	27.777,79	158.457,89	0,67	18.586,62	75.975,59	119.695,59	0,60	57.348,92
DIREITOS DA CIDADANIA	334.000,00	316.311,14	0,00	0,00	0,00	316.311,14	0,00	0,00	0,00	316.311,14
Assistência Comunitária	334.000,00	316.311,14	0,00	0,00	0,00	316.311,14	0,00	0,00	0,00	316.311,14
URBANISMO	3.871.350,60	3.984.683,36	105.406,23	3.036.565,86	12,89	948.117,50	423.101,44	2.824.762,26	14,24	1.159.921,10

Infra-Estrutura Urbana	1.453.975,30	1.441.875,30	0,00	532.847,29	2,26	909.028,01	0,00	532.846,14	2,69	909.029,16
Serviços Urbanos	2.417.375,30	2.542.808,06	105.406,23	2.503.718,57	10,62	39.089,49	423.101,44	2.291.916,12	11,56	250.891,94
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
HABITAÇÃO	161.190,00	126.190,49	0,00	0,00	0,00	126.190,49	0,00	0,00	0,00	126.190,49
Habitação Urbana	161.190,00	126.190,49	0,00	0,00	0,00	126.190,49	0,00	0,00	0,00	126.190,49
SANEAMENTO	30.600,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
Saneamento Básico Urbano	30.600,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	28.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	147.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	70.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	71.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Recursos Hídricos	55.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Abastecimento	21.400,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00	0,00	16.400,00
AGRICULTURA	2.469.088,16	2.498.382,70	999.306,32	2.264.995,63	9,61	233.387,07	144.079,62	1.080.750,87	5,45	1.417.631,83
Recursos Hídricos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Abastecimento	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.219.503,16	2.291.059,57	999.306,32	2.152.922,50	9,14	138.137,07	144.079,62	1.080.750,87	5,45	1.210.308,70
Promoção da Produção Agropecuária	69.585,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00	0,00	0,00	0,00	50.250,00
Defesa Agropecuária	110.000,00	112.073,13	0,00	112.073,13	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	112.073,13
ENERGIA	135.000,00	166.463,00	9.203,63	165.355,42	0,70	1.107,58	5.895,76	122.012,49	0,62	44.450,51
Energia Elétrica	135.000,00	166.463,00	9.203,63	165.355,42	0,70	1.107,58	5.895,76	122.012,49	0,62	44.450,51
DESPORTO E LAZER	608.678,03	623.521,15	-38.933,58	471.873,16	2,00	151.647,99	71.348,08	425.679,70	2,15	197.841,45
Desporto Comunitário	608.678,03	623.521,15	-38.933,58	471.873,16	2,00	151.647,99	71.348,08	425.679,70	2,15	197.841,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.317.176,16	29.374.732,25	2.465.742,69	23.565.535,16	100,00	5.809.197,09	3.895.259,56	19.832.469,47	100,00	9.542.262,78
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1940-8959-032). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 08:51.										

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS – CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora
CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: 14F15795

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_3___DEMONSTRATIVO_DA_RECEITA_CORRENTE_LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.004.168,31	2.794.868,66	1.987.308,21	2.470.788,27	1.831.725,49	1.924.317,80	2.148.878,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.313,90	102.438,56	54.382,00	54.486,30	53.323,71	58.416,11	59.755,94
IPTU	5.415,87	3.792,97	8.197,99	1.024,62	710,94	3.288,81	1.886,77
ISS	46.500,13	91.600,50	16.895,45	30.785,80	26.758,70	54.025,57	19.691,93
ITBI	3.130,00	1.500,00	566,10	1.500,00	750,00	0,00	6.079,03
IRRF	0,00	4.754,82	26.775,80	20.502,89	23.413,45	0,00	30.390,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.267,90	790,27	1.946,66	672,99	1.690,62	1.101,73	1.707,24
Contribuições	7.998,23	15.494,04	13.538,07	1.800,57	16.026,84	13.678,01	12.872,09
Receita Patrimonial	18.182,52	22.810,98	19.363,83	16.724,18	18.116,32	16.294,34	17.941,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.739,32	22.157,98	19.356,27	16.680,71	18.013,20	16.233,12	17.912,90
Outras Receitas Patrimoniais	443,20	653,00	7,56	43,47	103,12	61,22	28,53
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.914.673,66	2.654.125,08	1.898.118,38	2.397.777,22	1.728.770,87	1.835.746,39	2.058.309,31
Cota-Parte do FPM	1.265.874,18	1.354.784,56	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30
Cota-Parte do ICMS	243.063,19	229.755,77	230.326,37	229.866,70	234.677,27	221.805,39	281.413,88
Cota-Parte do IPVA	8.751,38	5.069,17	7.925,02	9.793,58	22.180,46	16.439,63	29.165,12
Cota-Parte do ITR	105,09	156,23	0,00	234,63	0,00	0,00	20,51
Transferências da LC 61/1989	209,37	297,47	551,85	393,54	487,72	519,93	467,57

Transferências do FUNDEB	226.179,18	243.809,00	246.154,46	307.538,51	230.897,24	245.052,80	271.590,99
Outras Transferências Correntes	170.491,27	820.252,88	136.395,72	148.435,09	199.633,29	161.860,95	152.699,94
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.905,93	0,00	15.487,75	182,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	303.812,07	318.012,61	303.377,91	388.360,69	259.648,03	285.766,50	326.803,65
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	303.812,07	318.012,61	303.377,91	388.360,69	259.648,03	285.766,50	326.803,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.700.356,24	2.476.856,05	1.683.930,30	2.082.427,58	1.572.077,46	1.638.551,30	1.822.075,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.700.356,24	2.476.856,05	1.683.930,30	2.082.427,58	1.572.077,46	1.638.551,30	1.822.075,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	28.644,00	23.436,00	39.745,59	30.608,53	31.004,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.700.356,24	2.476.856,05	1.655.286,30	2.058.991,58	1.532.331,87	1.607.942,77	1.791.070,59

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	2.348.284,01	2.272.920,36	2.276.071,98	1.948.348,93	2.268.223,97	26.275.904,76	26.808.957,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.489,81	59.052,55	131.434,82	65.865,26	73.903,61	834.862,57	538.490,09
IPTU	3.289,33	1.011,90	4.459,92	5.330,83	3.934,76	42.344,71	29.680,00
ISS	24.415,73	27.730,07	111.352,09	24.889,75	33.462,56	508.108,28	110.690,09
ITBI	1.500,00	1.500,00	14.417,04	0,00	1.231,84	32.174,01	23.580,00
IRRF	28.407,29	26.626,69	0,00	31.071,90	31.679,97	223.623,78	371.620,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	877,46	2.183,89	1.205,77	4.572,78	3.594,48	28.611,79	2.920,00
Contribuições	17.607,91	989,92	12.623,12	873,70	1.288,96	114.791,46	135.000,00
Receita Patrimonial	17.596,14	21.050,62	22.008,53	22.960,39	23.646,98	236.696,26	16.650,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.554,82	21.004,09	21.951,40	22.802,95	23.634,72	235.041,48	7.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	41,32	46,53	57,13	157,44	12,26	1.654,78	9.220,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.239.982,19	2.187.924,79	2.100.005,51	1.844.041,62	2.169.396,05	25.028.871,07	26.117.797,77
Cota-Parte do FPM	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	1.620.002,90	15.020.966,07	14.962.500,00
Cota-Parte do ICMS	242.483,12	274.034,68	289.683,42	254.626,03	246.429,02	2.978.164,84	2.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.507,52	15.153,41	20.813,39	18.391,87	20.410,56	196.601,11	143.500,00
Cota-Parte do ITR	66,39	123,62	11,65	645,06	2.546,04	3.909,22	510,00
Transferências da LC 61/1989	583,04	529,72	471,50	611,05	682,61	5.805,37	2.560,00
Transferências do FUNDEB	274.164,77	234.244,95	258.129,26	225.096,99	229.138,26	2.991.996,41	3.339.450,00
Outras Transferências Correntes	464.550,76	765.002,26	484.224,48	277.694,75	50.186,66	3.831.428,05	4.769.277,77
Outras Receitas Correntes	14.607,96	3.902,48	10.000,00	14.607,96	-11,63	60.683,40	1.020,00
DEDUÇÕES (II)	300.253,28	240.212,13	271.530,32	237.110,27	252.207,03	3.487.094,49	3.479.310,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	300.253,28	240.212,13	271.530,32	237.110,27	252.207,03	3.487.094,49	3.479.310,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.048.030,73	2.032.708,23	2.004.541,66	1.711.238,66	2.016.016,94	22.788.810,27	23.329.647,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.048.030,73	2.032.708,23	2.004.541,66	1.711.238,66	2.016.016,94	22.788.810,27	23.329.647,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	31.004,53	30.004,53	283.665,54	45.549,66	452.624,95	996.287,86	411.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.017.026,20	2.002.703,70	1.720.876,12	1.665.689,00	1.563.391,99	21.792.522,41	22.918.647,86
FONTE: Sistema e-Pública (1907-3759-466). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 08:52.							

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora
CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: 2C2BCA2A

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_4___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1991-0045-005). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 08:52.				
Nota:				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).				
Nota: O Município de São Fernando não tem Regime Próprio de Previdencia.				
GENILSON MEDEIROS MAIA FABIA	***PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF***	***FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS***	***KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA***	
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora	
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27	

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: 80850BE0

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_6___DEMONSTRATIVO_DOS_RESULTADOS_PRIMARIO_E_NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.842.147,86	19.396.332,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	538.490,09	669.110,11
IPTU	29.680,00	33.135,87
ISS	110.690,09	370.007,65
ITBI	23.580,00	27.544,01
IRRF	371.620,00	218.868,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.920,00	19.553,62
Contribuições	135.000,00	91.299,19
Receita Patrimonial	16.650,00	195.702,76
Aplicações Financeiras (II)	7.430,00	195.144,18
Outras Receitas Patrimoniais	9.220,00	558,58
Tranferências Correntes	23.150.987,77	18.379.536,69
Cota-Parte do FPM	12.072.500,00	10.074.716,30
Cota-Parte do ICMS	2.340.000,00	2.004.276,88
Cota-Parte do IPVA	114.800,00	146.224,37
Cota-Parte do ITR	410,00	2.918,35
Transferências da LC 61/1989	2.050,00	4.238,80
Transferências do FUNDEB	3.339.450,00	2.522.008,23
Outras Transferências Correntes	5.281.777,77	3.625.153,76
Demais Receitas Correntes	1.020,00	60.683,40
Outras Receitas Financeiras (III)	1.020,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	60.683,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	23.833.697,86	19.201.187,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.987.528,30	1.766.120,19
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.987.528,30	1.766.120,19

Convênios	2.989.553,00	806.128,19
Outras Transferências de Capital	997.975,30	959.992,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.987.528,30	1.766.120,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	27.821.226,16	20.967.308,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.821.226,16	20.967.308,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.426.533,08	20.716.136,06	18.212.456,94	17.527.901,39	9.573,33	33.394,10	33.394,10
Pessoal e Encargos Sociais	11.818.304,01	10.805.101,48	9.607.923,28	9.572.200,80	9.513,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.608.229,07	9.911.034,58	8.604.533,66	7.955.700,59	60,00	33.394,10	33.394,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.608.229,07	9.911.034,58	8.604.533,66	7.955.700,59	60,00	33.394,10	33.394,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.426.533,08	20.716.136,06	18.212.456,94	17.527.901,39	9.573,33	33.394,10	33.394,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.948.199,17	2.849.399,10	1.620.012,53	1.581.838,62	0,00	145.976,61	145.976,61
Investimentos	5.660.156,17	2.561.376,88	1.357.556,37	1.319.382,46	0,00	145.976,61	145.976,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	288.043,00	288.022,22	262.456,16	262.456,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.660.156,17	2.561.376,88	1.357.556,37	1.319.382,46	0,00	145.976,61	145.976,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.086.689,25	23.277.512,94	19.570.013,31	18.847.283,85	9.573,33	179.370,71	179.370,71

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.086.689,25	23.277.512,94	19.570.013,31	18.847.283,85	9.573,33	179.370,71	179.370,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.931.080,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.931.080,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.042,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	195.577,87	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.126.658,14	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.182.082,06	1.919.625,90
DEDUÇÕES (XL)	1.487.268,05	2.566.433,98
Disponibilidade de Caixa	1.389.325,43	2.463.346,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.152.987,62	3.262.325,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	24.620,38	15.047,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	739.041,81	783.931,84
Demais Haveres Financeiros	97.942,62	103.087,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	694.814,01	-646.808,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		1.341.622,09

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.042,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-9.573,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.332.048,76
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.136.470,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	560.334,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	560.334,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1047-1181-971). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 08:54.	

GENILSON MEDEIROS MAIA	*FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF*	*FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS*	*KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA*
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: DD085EB4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_8___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	**R$ 1,00**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	535.570,09	649.556,49
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	29.680,00	33.135,87
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	23.580,00	27.544,01
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	110.690,09	370.007,65
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	371.620,00	218.868,96
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.009.070,00	15.098.701,74
2.1-Cota Parte FPM	14.962.500,00	12.400.307,33
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.450.000,00	11.615.573,16
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	512.500,00	784.734,17
2.2-Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.505.345,88
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	5.298,53
2.4-Cota-Parte ITR	510,00	3.647,90
2.5-Cota-Parte IPVA	143.500,00	182.780,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.321,54
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.544.640,09	15.748.258,23
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.479.310,00	2.865.269,81
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + 1.136.846,02 **(1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))**		1.074.271,04
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.341.490,00	2.526.705,98
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.333.290,00	2.526.705,98
6.1.1-Principal	3.331.250,00	2.522.008,23
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.040,00	4.697,75
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.200,00	0,00
6.2.1-Principal	8.200,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-148.060,00	-343.261,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.526.705,98

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.341.490,00	2.595.272,44	2.595.272,44	2.595.272,44	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.879.784,33	2.405.284,96	2.405.284,96	2.405.284,96	0,00
10.1.1-Educação Infantil	802.531,20	350.536,59	350.536,59	350.536,59	0,00

10.1.2-Ensino Fundamental	2.070.073,13	2.054.748,37	2.054.748,37	2.054.748,37	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	7.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	461.705,67	189.987,48	189.987,48	189.987,48	0,00
10.2.1-Educação Infantil	144.729,92	43.148,54	43.148,54	43.148,54	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	295.945,75	146.838,94	146.838,94	146.838,94	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	21.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.595.272,44	2.595.272,44	2.595.272,44	0,00	0,00 68.566,46	
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.595.272,44	2.595.272,44	2.595.272,44	0,00	0,00 68.566,46	
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.405.284,96	2.405.284,96	2.405.284,96	0,00	0,00 0,00	
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.768.694,19	2.405.284,96	2.405.284,96	95,19
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	252.670,60	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.151.641,30	3.144.501,18	2.945.675,90	2.723.393,15	0,00
20.1-Educação Infantil	546.250,85	543.516,40	520.097,68	479.870,78	0,00
20.2-Ensino Fundamental	2.600.170,45	2.595.773,15	2.420.366,59	2.238.310,74	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	5.220,00	5.211,63	5.211,63	5.211,63	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.493.131,30	5.739.773,62	5.540.948,34	5.318.665,59	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.493.511,97	937.201,53	913.782,81	873.555,91	0,00
21.1.1-Creche	1.319.858,90	808.045,82	798.983,07	777.859,66	0,00
21.1.2-Pré-escola	173.653,07	129.155,71	114.799,74	95.696,25	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.999.619,33	4.802.572,09	4.627.165,53	4.445.109,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.945.675,90
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.865.269,81
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.810.945,71

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.937.064,56	5.810.945,71	36,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.025,75	15.621,33	15.301,33	0,00	9.724,42
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.497,87	11.093,45	10.773,45	0,00	9.724,42
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.527,88	4.527,88	4.527,88	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	181.030,00	134.322,21
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	141.030,00	134.322,21
31.1.1-Salário-Educação	66.620,00	56.048,19
31.1.2-PDDE	2.050,00	2.592,07
31.1.3-PNAE	51.760,00	58.609,34
31.1.4-PNATE	20.500,00	16.888,55
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	100,00	184,06
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.000,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.493.131,30	5.739.773,62	5.540.948,34	5.318.665,59	0,00
33.1-Despesas Correntes	6.778.448,07	5.867.146,59	5.659.380,31	5.457.423,06	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.861.138,11	4.216.027,91	4.215.499,19	4.215.499,19	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.916.289,96	1.651.118,68	1.443.881,12	1.241.923,87	0,00
33.2-Despesas de Capital	709.252,24	68.634,00	68.634,00	46.860,00	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	709.252,24	68.634,00	68.634,00	46.860,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	19.240,71	4.370,82
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.526.705,98	56.048,19
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.556.035,22	56.347,57
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-10.088,53	4.071,44
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-10.088,53	4.071,44

FONTE: Sistema e-Pública (2003-2039-523). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 08:54.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as

disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GENILSON MEDEIROS MAIA	*FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF*	*FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS*	*KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA*
Prefeito Municipal	CONTROLADORA	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: 7E5CB15E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-
ANEXO_12___DEMONSTRATIVO_DAS_RECEITAS_E_DESPESAS_COM_ACOES_E_SERVICOS_PUBLICOS_DE_SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	535.570,09	535.570,09	649.556,49	121,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.680,00	29.680,00	33.135,87	111,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.580,00	23.580,00	27.544,01	116,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.690,09	110.690,09	370.007,65	334,27
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	371.620,00	371.620,00	218.868,96	58,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.496.570,00	17.496.570,00	14.312.646,03	81,80
Cota-Parte FPM	14.450.000,00	14.450.000,00	11.615.573,16	80,38
Cota-Parte ITR	510,00	510,00	3.647,90	715,27
Cota-Parte IPVA	143.500,00	143.500,00	182.780,56	127,37
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	2.900.000,00	2.505.345,88	86,39
Cota-Parte IPI-Exportação	2.560,00	2.560,00	5.298,53	206,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.032.140,09	18.032.140,09	14.962.202,52	82,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	476.010,00	515.288,10	503.367,55	97,69	341.466,05	66,27	341.466,05	66,27
Despesas Correntes	475.910,00	465.623,10	455.812,27	97,89	341.466,05	73,34	341.466,05	73,34
Despesas de Capital	100,00	49.665,00	47.555,28	95,75	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.789.300,00	3.117.749,15	2.982.766,51	95,67	2.466.196,61	79,10	2.339.310,23	75,03
Despesas Correntes	2.784.300,00	3.117.749,15	2.982.766,51	95,67	2.466.196,61	79,10	2.339.310,23	75,03
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.433.310,00	3.759.038,10	3.486.134,06	92,74	2.807.662,66	74,69	2.680.776,28	71,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.486.134,06	2.807.662,66	2.680.776,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.486.134,06	2.807.662,66	2.680.776,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-------	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.244.330,38	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	563.332,28	436.445,90
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**18,77**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.244.330,38	2.807.662,66	563.332,28	11.165.315,98	0,00	10.601.983,70	-------	1.302.314,70	-------	563.332,28
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.630,90	60.060,89	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.240,80	516,40	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00	0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306.613,38	7.993,32	75.277,13	-75.277,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										79.075,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										79.075,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.704.510,00	2.704.510,00	1.832.911,45	67,77
Proveniente da União	2.698.770,00	2.698.770,00	1.829.365,55	67,79
Proveniente dos Estados	5.740,00	5.740,00	3.545,90	61,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.704.510,00	2.704.510,00	1.832.911,45	67,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.487.740,00	3.589.765,17	2.434.403,95	67,82	2.012.477,79	56,06	1.988.589,83	55,40
Despesas Correntes	2.360.280,00	3.120.569,31	2.067.527,49	66,25	1.684.049,17	53,97	1.660.161,21	53,20
Despesas de Capital	127.460,00	469.195,86	366.876,46	78,19	328.428,62	70,00	328.428,62	70,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	34.000,00	135.795,12	95.075,00	70,01	91.000,00	67,01	91.000,00	67,01
Despesas Correntes	0,00	2.983,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	34.000,00	132.811,17	95.075,00	71,59	91.000,00	68,52	91.000,00	68,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	18.750,00	55,00	17.175,00	50,38
Despesas Correntes	34.090,00	34.090,00	22.500,00	66,00	18.750,00	55,00	17.175,00	50,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	121.580,00	121.580,00	9.950,00	8,18	7.650,00	6,29	6.800,00	5,59
Despesas Correntes	91.580,00	91.580,00	9.950,00	10,86	7.650,00	8,35	6.800,00	7,43
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	317.100,00	371.100,00	45.000,00	12,13	7.207,20	1,94	7.207,20	1,94
Despesas Correntes	27.100,00	71.100,00	45.000,00	63,29	7.207,20	10,14	7.207,20	10,14
Despesas de Capital	290.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.120.510,00	4.378.330,29	2.606.928,95	59,54	2.137.084,99	48,81	2.110.772,03	48,21

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.963.750,00	4.105.053,27	2.937.771,50	71,56	2.353.943,84	57,34	2.330.055,88	56,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.823.300,00	3.253.544,27	3.077.841,51	94,60	2.557.196,61	78,60	2.430.310,23	74,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	74.090,00	34.090,85	22.500,00	66,00	18.750,00	55,00	17.175,00	50,38
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	122.380,00	121.580,00	9.950,00	8,18	7.650,00	6,29	6.800,00	5,59
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	318.300,00	371.100,00	45.000,00	12,13	7.207,20	1,94	7.207,20	1,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	252.000,00	252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.553.820,00	8.137.368,39	6.093.063,01	74,88	4.944.747,65	60,77	4.791.548,31	58,88

FONTE: Sistema e-Pública (1812-8170-908). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:03.

Notas:			
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.			
GENILSON MEDEIROS MAIA	***FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF***	***FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS***	***KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA***
Prefeito Municipal	Controladora	Secretário De Finanças	Contadora
CPF:455.474.244-04		CPF 877.385.464-68	CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: FD9AA684

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_13___DEMONSTRATIVO_DAS_PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2022 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (1950-3241-999). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:04.											
Nota: No Município de São Fernando não houve Parceria Publico Privada.											

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora
CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: B58485F3

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_14___DEMONSTRATIVO_SIMPLIFICADO_DO_RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.317.176,16
Previsão Atualizada	27.317.176,16
Receitas Realizadas	20.359.788,90
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	560.334,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.317.176,16

Créditos Adicionais	2.057.556,09
Dotação Atualizada	29.374.732,25
Despesas Empenhadas	23.565.535,16
Despesas Liquidadas	19.832.469,47
Despesas Pagas	19.109.740,01
Superávit Orçamentário	527.319,43
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.565.535,16
Despesas Liquidadas	19.832.469,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	22.788.810,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.788.810,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.792.522,41
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		26.042,00	1.931.080,27	7.415,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		26.042,00	1.341.622,09	5.151,76
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	24.620,38	0,00	9.573,33	15.047,05
Poder Executivo	24.620,38	0,00	9.573,33	15.047,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	355.653,86	0,00	179.370,71	176.283,15
Poder Executivo	355.653,86	0,00	179.370,71	176.283,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	380.274,24	0,00	188.944,04	191.330,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.810.945,71	25,00	36,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.405.284,96	70,00	95,19
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.807.662,66	15,00	18,77
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1653-5929-000). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:05.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			
GENILSON MEDEIROS MAIA	***FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –***	***FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS***	
Prefeito Municipal	CPF	Secretário De Finanças	
CPF:455.474.244-04	Controladora	CPF 877.385.464-68	
KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA			
Contadora			
CPF: 034.266.824-27			

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: 834AC31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL COMISSÃO INTERSETORIAL PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES (AS) E VICE-DIRETORES (AS) 2023 RESULTADO GERAL DA ANÁLISE CURRICULAR – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Resultado geral da Análise curricular, encontra-se em ordem alfabética. A classificação será de acordo com a inscrição realizada pelo candidato (a) para a determinada Instituição de Ensino optante. O candidato estará classificado (apto), se a pontuação curricular for igual ou superior a 7,0 pontos, conforme estabelecido no edital.

N°	**Candidato (a)**	**Cargo**	**Pontuação**	**Situação**
01	Eugênio Alves de Souza Silva Antonio Pereira Neto ***Chapa Única***	Diretor (a) Vice-Diretor (a)	8,0	Apto
02	Francisco Edimar Pinheiro de Aquino	Diretor (a)	14,5	Apto
03	Francisca Liliane de Aquino	Diretor (a)	9,5	Apto
04	Luís Alberto Pessoa Dantas	Diretor (a)	7,5	Apto
05	Marcio Glêber Crisóstomo de Aquino	Diretor (a)	13,2	Apto

06	Maria Edna da Silva	Diretor (a)	8,0	Apto
07	Maria Edna Fernandes Pinheiro	Diretor (a)	8,8	Apto
08	Maria Evilânia Fernandes	Diretor (a)	10,0	Apto
09	Maria do Socorro Dantas Paulino	Diretor (a)	8,5	Apto
10	Reinaldo Noronha Martins	Diretor (a)	7,2	Apto

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

COMISSÃO INTERSETORIAL
SÃO MIGUEL/RN, 17 DE NOVEMBRO DE 2023
COMISSÃO INTERSETORIAL

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:51E319F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOL**		
CNPJ: **39.707.683/0001-57**	Telefone: **8188467395**	Email:
Endereço: **Rua Antonio Sabino, 210, Setor A , Parque Industrial, Ibipora/PR, CEP: 86.200-000**		
Representante: **Guilherme Thomaz Guimaraes Ribeiro** - CPF: **009.748.109-24**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
238	0006686 - MACACÃO DE SEGURAÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), GRANDE, DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, BRANCA	SUPERSAFETY	UND	150,00	20,000	3.000,00
239	0006687 - MACACÃO DE SEGURAÇA - VESTUÁRIO PROTEÇÃO, 100% POLIETILENO (TIPO TYVEK), MÉDIO, DESCARTÁVEL COM CAPUZ, ZÍPER FRONTAL, PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CAPUZ, COSTURA DUPLA, BRANCA	SUPERSAFETY	UND	150,00	20,000	3.000,00

Importa a presente em R$ 6.000,00,(seis mil reais). VIGÊNCIA: 28/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Guilherme Thomaz Guimaraes Ribeiro –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CFE9092D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**		
CNPJ: **33.160.739/0001-10**	Telefone: **8422268015**	Email:
Endereço: **Rua Manoel Elpidio, 87, Anexo A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000**		
Representante: **João Eufazio de Medeiros Neto** - CPF: **538.544.974-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
227	0006665 - GARROTE, TUBO N° 200, LÁTEX, 15 M	INCOTERM	PCT	60,00	33,630	2.017,80

Importa a presente em R$ 2.017,80,(dois mil e dezessete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2023

. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e João Eufazio de Medeiros Neto –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:725ACF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**		
CNPJ: **26.690.173/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Interventor Mario Câmara, 2661, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.062-600** -		
Representante: **Tonio Farnando Silveira Mariz** - CPF: **007.422.234-18**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
228	0006666 - KIT 1.000 TIRAS REAGENTE DE GLICEMIA CAPILAR + 1 APARELHO DE GLICEMIA	ON CALL PLUS	Kit	200,00	85,000	17.000,00

Importa a presente em R$ 17.000,00,(dezessete mil reais). VIGÊNCIA: 28/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Tonio Farnando Silveira Mariz –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:9E551A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **15.218.561/0001-39**	Telefone: **6341412151**	Email:
Endereço: **Rua Major Belmiro, 200, São José, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342**		
Representante: **Neilton Neves dos Santos** - CPF: **675.437.594-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
129	0006642 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 40 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	TECBOND	UND	10000,00	0,260	2.600,00
247	0006710 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA	GVFLEX	UND	200,00	11,510	2.302,00

Importa a presente em R$ 4.902,00,(quatro mil, novecentos e dois reais). VIGÊNCIA: 28/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Neilton Neves dos Santos –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:FC9C00C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**		
CNPJ: **33.853.517/0001-82**	Telefone:	Email: **R5SOLUCOESSAUDE@GMAIL.COM**
Endereço: **Rua Anibal Correia, 2703, Candelaria, Natal/RN, CEP: 59064-340**		
Representante: **Genilson Fernandes de Medeiros** - CPF: **0107765748**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
33	0006491 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO M COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO M	MSOHOSPITALAR	UND	60,00	7,490	449,40
34	0006492 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO P COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO P	MSOHOSPITALAR	UND	60,00	7,490	449,40
35	0006493 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO - TAMANHO G COLAR CERVICAL REGULÁVEL ADULTO COM ABERTURA NA PARTE TRASEIRA QUE PERMITE APALPAÇÃO E EXAME DA COLUNDA CERVICAL, LARGO ORIFICIO NA REGIÇAO ANTERIOR, ABERTURAS VERTICAIS NA REGIÇAO - TAMANHO G	MSOHOSPITALAR	UND	60,00	8,390	503,40
37	0006495 - CAIXA TÉRMICA DE POLIURETANO DE 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO, ALÇA SUPERIOR RETRÁTIL COM EMPUNDHADURA ANATÔMICA E TAMPA DE ABERTURA ARTICULADA.	FRICALOR	UND	15,00	27,990	419,85
42	0006505 - DISPOSITIVO ASSEPTO 19G SCALP	MEDIX	UND	1200,00	0,160	192,00
43	0006506 - DISPOSITIVO ASSEPTO 21G SCALP	MEDIX	UND	1200,00	0,170	204,00
44	0006507 - DISPOSITIVO ASSEPTO 23G SCALP	MEDIX	UND	1200,00	0,170	204,00
45	0006508 - DISPOSITIVO ASSEPTO 25G SCALP	MEDIX	UND	600,00	0,170	102,00
46	0006510 - ELETRODOS de BORRACHA CX C/ 50 UNID.	MEDIX	CX	200,00	10,490	2.098,00
68	0006536 - KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO - CONTEM 01 MASCARA ADULTO, UM COPO DOSADOR, 01 MANAGUEIRA	DARU	UND	12,00	7,870	94,44
69	0006537 - KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL - CONTEM 01 MASCARA INFANTIL, 01 COPO DOSADOR, 01 MANGUEIRA	SOLIDOR	UND	12,00	7,880	94,56
70	0006544 - LANCETA COM TAMPA DE PROTEÇÃO ESTERIL, APIROGÊNICA, ATÓXICA, DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR AUTOMATICO DE PREFERÊNCIA QUE POSSUA AJUSTE PARA 3 NIVEIS DE PROFUNDDIDADE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO DE TODA PL - CAIXA COM 100 UNID.	BIOMASS	CX	1500,00	2,980	4.470,00
72	0006548 - LUVA DE VINIIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. G - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO	MEDIX	CX	240,00	8,220	1.972,80
73	0006549 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 30CM X 100M	CIEX	Rolo	100,00	124,990	12.499,00
80	0006559 - SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO SERINGA DESCARTAVEL 60 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONAD	SR SALDANHA	CX	12,00	25,660	307,92
100	0006594 - TELA PROLENE 15 X15 CM	VENKURI	UND	120,00	32,990	3.958,80
101	0006595 - TELA PROLENE 30,5 X30,5 CM	VENKURI	UND	120,00	89,260	10.711,20
112	0006608 - SONDA URETRAL SILICONADA Nº12 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MED SONDA	PCT	500,00	6,140	3.070,00
113	0006609 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 14 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIADDES	MED SONDA	PCT	240,00	7,140	1.713,60
114	0006610 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 06 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MED SONDA	PCT	48,00	5,990	287,52
115	0006611 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 10 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MED SONDA	PCT	240,00	5,990	1.437,60
118	0006620 - CURATIVO, HIDROGEL, COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, GEL, ESTÉRIL	CONVATEC	UND	50,00	50,940	2.547,00
119	0006627 - PROTETOR PARA PELE, CREME HIDROFÓBICO, COMPOSTO DE PARAFINA LÍQUIDA, CITRATO DE MAGNÉSIO, GLICEROL	SUNLESS	UND	50,00	44,790	2.239,50
120	0006628 - ÁGUA PURIFICADA OSMOSE REVERSA 5000ML	OSMOSE REVERSE	UND	360,00	7,260	2.613,60
126	0006634 - AGULHA INTRADÉRMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13 MM X 0,45 MM	MEDIX	CX	240,00	5,140	1.233,60
130	0006643 - AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	VITAL VEST	UND	3000,00	1,490	4.470,00
139	0006655 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR 1,2M, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOBASE	UND	1800,00	3,910	7.038,00
142	0006658 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	BIOBASE	UND	600,00	1,590	954,00
148	0006676 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, GRANDE, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	1200,00	0,240	288,00
158	0008089 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	DUOTEC	Rolo	70,00	134,920	9.444,40
159	0006693 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SR SALDANHA	UND	60000,00	0,170	10.200,00
163	0006699 - SONDA FOLEY Nº18, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	VITALGOLD	UND	120,00	4,180	501,60
170	0006715 - TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL, COM TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA E UMIDADE INTERNA, TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS. BOTÃO SELETOR DA UNIDADE °C/°F, BOTÃO INTERNO/EXTERNO, CABO TAMANHO +/- 2,4M. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA ENTRE 0°C A 50C (32°F A 122ºF), FAIXA DE	GTECH	UND	15,00	17,350	260,25
172	0006455 - AGULHA RAQUE 25G CX C/25	UNISSYS	CX	10,00	12,960	129,60
177	0008090 - COLETOR UNDIVERSAL DE 80ML COLETOR UNDIVERSAL DE 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLUCIDO) TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL.	CRAL	UND	120,00	0,460	55,20
178	0006499 - COLETOR UNDIVERSAL NÃO ESTÉRIL	CRAL	UND	4800,00	0,270	1.296,00
179	0006502 - DRENO DE PENROSE N°2 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS	VITALGOLD	PCT	10,00	8,850	88,50
180	0006503 - DRENO DE PENROSE N°3 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS	VITALGOLD	PCT	10,00	8,850	88,50
181	0006504 - DRENO DE PENROSE N°4 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS	VITALGOLD	PCT	10,00	8,850	88,50

182	0006509 - DISPOSITIVO ASSEPTO 27G SCALP	MEDIX	UND	600,00	0,170	102,00
200	0006571 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDSONDA	PCT	12,00	7,020	84,24
204	0006578 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 12. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDSONDA	PCT	24,00	7,790	186,96
206	0008093 - TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VI	ACCUMED	UND	12,00	66,990	803,88
207	0008094 - TENSIOMETRO INFANTIL PARA PULSO TENSIOMETRO ADULTO PARA PULSO, COM MANÔMETRO COM VISOR GRADUADO, BRAÇADEIRA EM NYLON PRENDEDOR EM METAL E VELCRO DUPLO, PERA E MANGUITO LIVRE DE LATEX, VALVULA REGULADORA EM METAL CROMADO, ACOMPANHADO DE BOLSA PARA TRANSP	ACCUMED	UND	12,00	64,990	779,88
210	0006618 - CURATIVO, HIDROCOLÓIDE, POLIURETANO, PARTE CENTRAL COM CARMELOSE, GELATINA E PECTINA, CERCA DE 15 X 15 CM, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL	CASEX	UND	100,00	20,840	2.084,00
211	0006619 - CURATIVO, HIDROFIBRA, COM PRATA IÔNICA, QUADRADO, CERCA DE 15 X 15 CM, SEM BORDA, ESTÉRIL	CASEX	UND	100,00	25,350	2.535,00
212	0006621 - CURATIVO, HIDROPOLÍMERO, POLIURETANO, REVESTIDO COM SILICONE, CERCA DE 10 X 10 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, ADERENTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX	UND	50,00	20,870	1.043,50
213	0006622 - CURATIVO, NÃO TECIDO, REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PLACA, CERCA DE 10 X 20 CM, NÃO ADERENTE, HIDRÓFILO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX	UND	100,00	10,810	1.081,00
214	0006623 - CURATIVO, POLIURETANO, CERCA DE 10 X 12,5 CM, PERMEÁVEL A GASES E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, TRANSPARENTE, ADERENTE COM BORDA, ESTÉRIL	POLARFIX	UND	100,00	6,000	600,00
216	0006625 - COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, 10CM X 10CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CONVATEC	UND	25,00	54,990	1.374,75
217	0006626 - SOLUÇÃO À BASE DE BIGUANIDA (PHBM), 0,1%, USO TÓPICO	PIELSANE	UND	12,00	53,490	641,88
232	0006672 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5 ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTI	MEDIX	Par	600,00	1,090	654,00
233	0006673 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC	MEDIX	Par	1200,00	1,090	1.308,00
235	0006677 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, MÉDIO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	2400,00	0,390	936,00
237	0006679 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, EXTRA PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	1200,00	0,540	648,00

Importa a presente em R$ 103.638,83,(cento e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 29 de Outubro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Genilson Fernandes de Medeiros –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F76FE5BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **Samtronic Indústria e Comércio Ltda**		
CNPJ: **58.426.628/0001-33**	Telefone: **8420103601**	Email:
Endereço: **Rua Venda da Esperança, 162, Socorro, São Paulo/SP, CEP: 04763-040**		
Representante: **Edgar Felix Muller** - CPF: **038.306.258-63**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
143	0006659 - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL PARA BOMBA SAMTRONIC	SAMTRONIC	UND	900,00	18,260	16.434,00

Importa a presente em R$ 16.434,00,(dezesseis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). VIGÊNCIA: 28/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Edgar Felix Muller –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:1D02C1F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP

Processo Administrativo nº 3153/2023

OBJETO: Registro de Preço para futura e parcela aquisição de Material Médico Hospitalar destinado a atender as necessidades das Unidade Básicas de Saúde e Hospital Regional do Município de São Paulo do Potengi – RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**		
CNPJ: **42.877.232/0001-72**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Presidente Leão Veloso, 607 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500**		
Representante: **Erika Tamara Da Silva Costa** - CPF: **075.547.854-19**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0006452 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UND	THEOTO	PCT	180,00	4,410	793,80
2	0006453 - AGULHA DESCARTAVEL E ESTERIL 13 X 4,5 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	100,00	5,220	522,00
3	0006454 - AGULHA DESCARTAVEL 18G E ESTERIL 1,2 X 40 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	12,00	6,250	75,00
4	0006458 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 7 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	500,00	5,150	2.575,00
5	0006459 - AGULHA DESCARTAVELE ESTERIL 25 X 8 - CX COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	500,00	5,230	2.615,00
6	0008084 - ÁLCOOL ETÍLICO 99 (ABSOLUTO) - FRASCO DE 1 LITRO	JALLES MACHADO	UND	360,00	7,560	2.721,60
7	0006461 - ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO ALGODÃO HIDROFILO 250G 100%, INODORO, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNDIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 250G	NEVOA	Rolo	600,00	6,740	4.044,00
8	0006463 - ATADURA CREPOM DE 10 CM X 1,80M - m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	DESCTEXTIL	PCT	600,00	3,910	2.346,00
9	0006465 - ATADURA CREPOM DE 15 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	DESCTEXTIL	PCT	400,00	6,510	2.604,00
10	0006466 - ATADURAS CREPOM DE 20 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	DESCTEXTIL	PCT	400,00	6,240	2.496,00
11	0006467 - ATADURA CREPOM DE 25 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	TEX	PCT	300,00	9,850	2.955,00
12	0006468 - ATADURA CREPOM DE 30 CM X 1,80M - 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	TEXCARE	PCT	300,00	11,410	3.423,00
13	0006469 - ALMOTOLIA BICO RETO - BRANCO DE 250 ML FRASCO PLASTICO	J.PROLAB	UND	600,00	3,590	2.154,00
14	0006470 - ALMOTOLIA BICO RETO - FRASCO PLASTICO BRANCO DE 500 ML	J.PROLAB	UND	300,00	5,120	1.536,00
15	0006471 - AMBU ADULTO	MEDIX	UND	15,00	39,290	589,35
16	0006472 - AMBU PEDIATRICO	PROTEC	UND	15,00	39,790	596,85
17	0006473 - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE DE 2000ML CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNDIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, FILTRO HIDROFOBO, BACTERIOLÓGICO, VÁLVULA ANTI-REFLUXO.	MEDIX	UND	1500,00	2,640	3.960,00
18	0006475 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 30MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNDIDADE	MEDSONDA	PCT	40,00	5,170	206,80
19	0006476 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 50MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE- COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNDIDADE	MEDSONDA	PCT	40,00	5,870	234,80
20	0006477 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 45MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE - COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNDIDADE	MEDSONDA	PCT	40,00	7,900	316,00
21	0006478 - BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM - DESCARTÁVEL EM PLASTICO TRANSPARENTE - COM FITA ADESIVA DUPLA FACE E ADESIVO HIPOALÉRGICO - CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 10 UNDIDADE	MEDSONDA	PCT	40,00	8,060	322,40
23	0006480 - CAMPO OPERATÓRIO TAM. 45CM X 50CM - PCT COM 50 UNID.	DESCTEXTIL	PCT	100,00	42,780	4.278,00
24	0006481 - CATETER INTRAVENOSO 14G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	CX	12,00	38,990	467,88
25	0006482 - CATETER INTRAVENOSO 16G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	CX	12,00	39,670	476,04
26	0006483 - CATETER INTRAVENOSO 18G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	CX	24,00	38,970	935,28
27	0006484 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	CX	50,00	39,850	1.992,50
28	0006485 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	CX	50,00	39,870	1.993,50
29	0006486 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO	MEDSONDA	UND	1200,00	1,060	1.272,00
30	0006487 - CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL	MEDSONDA	UND	240,00	1,070	256,80
31	0006488 - CATETER NASAL TIPO OCULOS TAMANHO UNDICO	MEDSONDA	UND	120,00	1,310	157,20
32	0006489 - CLAMP UMBILICAL	CASSEX	UND	120,00	0,250	30,00
36	0006494 - COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 13LTS "COLETOR PARA PERFUROCORTANTES13 LTS - ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA; O SACO PLÁSTICO JUNDTO COM O FUNDDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA."	DESCARBOX	UND	600,00	4,770	2.862,00
38	0006496 - COLETOR PARA PERFUROCORTANTES 7 LTS "COLETOR PARA PERFURO CORTANTES 7LTS -ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA- TRAVA DE SEGURANÇA; O SACO PLÁSTICO JUNDTO COM O FUNDDO RÍGIDO, A CINTA E A BANDEJA. "	DESCARBOX	UND	600,00	3,650	2.190,00
39	0006497 - COLETOR UNDIVERSAL 50ML "COLETOR UNDIVERSAL 50ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, OPACO (TRANSLÚCIDO), TAMPA COM ROSCA, COM PÁ, ESTÉRIL "	J.PROLAB	UND	120,00	0,410	49,20
40	0006500 - CATETER INTRAVENOSO 20G DESCARTAVEL - CAIXA COM 100	MEDIX	CX	12,00	53,140	637,68
41	0006501 - DRENO DE PENROSE N°1 NÃO ESTÉRIL PCT C/ 12 UNDDS	MADEITEX	PCT	10,00	12,490	124,90
47	0006511 - EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS "EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL EM "Y'' COM ÁREA PARA RÁPIDA ASSEPSIA, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE OU VALVULADO; D	MEDSONDA	UND	4000,00	0,570	2.280,00
48	0006512 - EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UND	4000,00	0,540	2.160,00
49	0006513 - EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUINEA COM CÂMARA DE FILTRO TRANSPARENTE E FLEXIVEL DE 170 A 200 MICRAS COM ÁREA DE FILTRAGEM DE 18 CM³ COM CÂMARA.	MEDSONDA	UND	1200,00	2,360	2.832,00
50	0006514 - ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRILDESCARTÁVEL, CONSTITUIDA DE HASTE DE PLÁSTICO, CILINDRICA OU FACETADA COM APROXIMADAMENTE 20CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 100 UND.	KOLPLAST	PCT	200,00	26,440	5.288,00
51	0006515 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP	MEDIX	UND	2400,00	0,680	1.632,00
52	0006516 - ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO IMPERMEÁVEL BRANCO, MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 4,5 MTS DE COMPRIMENTO, COM ADESIVO UNDIFORMEMENTE DISTRIBUÍDO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS.	MISSNER	UND	1500,00	8,470	12.705,00
53	0006517 - ESPATULAS DE AYRES EM MADEIRA E DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNDIDADES	THEOTO	PCT	600,00	9,550	5.730,00
54	0006518 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO P	KOLPLAST	UND	2500,00	0,800	2.000,00
55	0006519 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO M	KOL	UND	2500,00	0,890	2.225,00
56	0006520 - ESPECULO VAGINAL NÃO ESTÉRIL COM PARAFUSO E ACOPLADO, SUA EXTREMIDADE PROXIMAL - TAMANHO G	KOLPLAST	UND	1500,00	1,170	1.755,00
57	0006521 - FITA MICROPOROSO 10 CM X 10 MTS.	MISSNER	UND	700,00	8,110	5.677,00
58	0008085 - FITA HGT PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACON	UND	4000,00	18,090	72.360,00
59	0006524 - FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL. DIAMETRO 2-0, MEDINDO APROX 45 CM, COM AGULHA DE 3/8 COM 24 UNDIDADES.	MEDIX	CX	250,00	32,570	8.142,50
60	0006525 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 3.0 MEDINDO APROX 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNDIDADES	MEDIX	CX	200,00	33,030	6.606,00
61	0006526 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 4.0 MEDINDO APROX.	MEDIX	CX	100,00	32,430	3.243,00

	45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNDIDADES					
62	0006527 - FIO CIRURGICO DE NYLON PRETO MONOFILAMENTAR, ESTERIL, NÃO ABSORVÍVEL DIAMETRO 5.0 MEDINDO APROX. 45CM, C/ A 3/8 - CX COM 24 UNDIDADES	MEDIX	CX	50,00	33,090	1.654,50
63	0006530 - GAZE 91M X91COM 13 FIOS, 08 DOBRAS E 08 CAMADAS - PODEM SER ESTERELIZADAS EM AUTO CLAVE, À RAIO GAMA OU ÓXIDO DE ETILENO. PRODUTO ATENDE À NBR 13841.	DESCTEXTIL	Rolo	600,00	16,020	9.612,00
64	0006531 - GELCO N 16	MEDIX	UND	1200,00	0,580	696,00
65	0006532 - GELCO N 18	MEDIX	UND	2400,00	0,530	1.272,00
66	0006534 - GELCO N 22	MEDIX	UND	5000,00	0,490	2.450,00
67	0006535 - GELCO N 24	MEDIX	UND	5000,00	0,490	2.450,00
71	0006545 - LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70CM X 50M EM 100% EM FIBREA NATURAIS, NÃO RECICLADO, PARA USO EM MACA HOSPITALAR, EMBALAGEM EM ROLO PICOTADO PROTEGIDO POR PLASTICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	RESERVA	Rolo	300,00	8,530	2.559,00
74	0006550 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 10CM X 100M	CIEX	Rolo	200,00	42,360	8.472,00
75	0006551 - PAPEL GRAU CIRURGICO LÂMINA TAMANHO 25CM X 100M	CIEX	Rolo	200,00	106,150	21.230,00
76	0006552 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADO TAMANHO 15CM X 100M	CIEX	Rolo	200,00	59,240	11.848,00
77	0006553 - PAPEL GRAU CIRURGICO LAMINADOTAMANHO 20CM X 100M	CIEX	Rolo	100,00	79,380	7.938,00
78	0006554 - PAPEL ECG ELETROCARDIÓGRAFO 80MM X 20M	TECNOPRINT	Rolo	50,00	8,390	419,50
79	0006556 - SAPATILHA DESCARTÁVEL PCT. C/100UNDD	MEDIX	PCT	240,00	6,150	1.476,00
81	0006562 - SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 - CONFECIONADA EM POLIPROPILENO, ESTERIL, ATOXICO E APIROGENICO, COM BICO CENTRAL TIPO LUERLOCK, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO L SERINGA DESCARTAVEL 5 ML COM AGULHA 25 X 7 CONFECIONAD	ABL	CX	250,00	20,960	5.240,00
82	0006565 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 16, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	360,00	2,530	910,80
83	0006566 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 18, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	360,00	2,550	918,00
84	0006572 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	12,00	6,910	82,92
85	0006573 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	12,00	6,910	82,92
86	0006574 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16. PACOTE COM 10 UNDIDADES	MEDIX	PCT	12,00	8,220	98,64
87	0006579 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 14. PACOTE COM 10 UNID.	MEDIX	PCT	24,00	6,860	164,64
88	0006580 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 16. PACOTE COM 10 UNID.	MEDIX	PCT	24,00	12,740	305,76
89	0006581 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 18. PACOTE COM 10 UNID.	MEDIX	PCT	24,00	14,030	336,72
90	0006583 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNDIDADES TRAQUEAL N° 04	MED	PCT	400,00	4,760	1.904,00
91	0006585 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNDIDADES TRAQUEAL N° 08.	MEDIX	PCT	200,00	5,760	1.152,00
92	0006586 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNDIDADES TRAQUEAL N° 10.	MEDIX	PCT	200,00	5,860	1.172,00
93	0006587 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNDIDADES TRAQUEAL N° 12.	MEDIX	PCT	400,00	6,110	2.444,00
94	0006588 - SONDA PARA ASPIRACAO PACOTE COM 10 UNDIDADES TRAQUEAL N° 14.	MEDIX	PCT	200,00	6,460	1.292,00
95	0006589 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 04, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MARK MED	PCT	24,00	5,660	135,84
96	0006590 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 08, DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MARK MED	PCT	120,00	5,960	715,20
97	0006591 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 16 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADE	MARK MED	PCT	120,00	7,310	877,20
98	0006592 - SONDA URETRAL SILICONADA N° 18 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MARK MED	PCT	120,00	8,240	988,80
99	0006593 - SONDA URETRAL SILICONADA N°20 - DESCARTAVEL, ESTERIL, CONECTOR UNDIVERSAL - PACOTE COM 10 UNDIDADES	MARK MED	PCT	120,00	8,760	1.051,20
102	0006596 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 2.0 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	4,020	482,40
103	0006597 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 3.0 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,580	429,60
104	0006598 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 4.0 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,580	429,60
105	0006599 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.0 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,580	429,60
106	0006600 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 5.5 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,580	429,60
107	0006601 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 6.0 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,580	429,60
108	0006602 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.0 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,580	429,60
109	0006603 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,540	424,80
110	0006604 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.0 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,540	424,80
111	0006605 - TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.5 COM BALÃO	MEDIX	UND	120,00	3,600	432,00
116	0006612 - TUBO DE LATEX 204 UTILIZADO COM EXTENSORES DE PASSAGENS PARA POCEDIMENTOS DE ASPIRAÇÃO DE FLUÍDOS, PACOTE COM M15 METROS	LEMGRUBER	UND	36,00	90,980	3.275,28
117	0006616 - COMPRESSA GAZE, ALGODÃO, CERCA DE 15 CM, CERCA DE 15 CM, IMPREGNADO COM POLIEXAMETILENO BIGUANIDA	CURATEC	PCT	50,00	4,130	206,50
121	0006629 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM	MEDIX	CX	360,00	5,350	1.926,00
122	0006630 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25 MM X 0,6 MM	MEDIX	CX	240,00	6,270	1.504,80
123	0006631 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,7 MM	MEDIX	CX	240,00	5,090	1.221,60
124	0006632 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 30 MM X 0,8 MM	MEDIX	CX	480,00	5,090	2.443,20
125	0006633 - AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÃVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40 MM X 1,2 MM	MEDIX	CX	400,00	6,420	2.568,00
127	0006635 - AGULHA DESCARTÁVEL 4 MM X 0,23 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	300,00	16,700	5.010,00
128	0006636 - AGULHA DESCARTÁVEL 5 MM X 0,25 MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA - CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	250,00	20,750	5.187,50
131	0006645 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UND	120,00	3,630	435,60
132	0006646 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 7,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UND	120,00	3,560	427,20
133	0006647 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,0, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UND	120,00	3,560	427,20
134	0006648 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N° 7,5	MEDIX	UND	24,00	4,960	119,04
135	0006649 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,0	MEDIX	UND	24,00	4,960	119,04
136	0006650 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA N° 8,5	MEDIX	UND	24,00	4,960	119,04
137	0006651 - CÂNULA TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	MEDIX	UND	24,00	4,960	119,04
138	0006653 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – ESTÉRIL 13 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	DESCTEXTIL	PCT	20000,00	0,470	9.400,00
140	0006656 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	MEDSONDA	UND	600,00	1,460	876,00
141	0006657 - DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	MEDSONDA	UND	600,00	1,980	1.188,00
144	0008086 - ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO (MICROPORE) 100MM X 4,5M	MISSNER	Rolo	650,00	5,440	3.536,00
145	0006670 - LANCETADOR DE ATÉ 5 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO COMPATÍVEL COM A LANCETA 28GX1,8MM	G-TECH	UND	360,00	5,530	1.990,80
146	0006671 - LENÇOL DESCARTÁVEL (HOSPITALAR), PAPEL, 50 CM DE LARGURA, 50M DE COMPRIMENTO.	RESERVA	Rolo	250,00	6,890	1.722,50
147	0006674 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉP	MEDIX	Par	1800,00	1,060	1.908,00
149	0006680 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRA PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1200,00	11,770	14.124,00
150	0006681 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA	MEDIX	CX	240,00	11,780	2.827,20

	COM 100 UNIDADES					
151	0006682 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1500,00	11,770	17.655,00
152	0006683 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1500,00	11,460	17.190,00
153	0006684 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRA PEQUENA, LÁTEX NATURAL, COM TEOR REDUZIDO DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	800,00	11,440	9.152,00
154	0006685 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 50 UNID.	OLIMED	CX	2000,00	3,800	7.600,00
155	0006688 - MÁSCARA P/ PROTEÇÃO FACIAL, TIPO RESPIRADOR P/ PARTÍCULAS, COM EFICÁCIA NA FILTRAÇÃO DE 95%, DE ATÉ 0,3 MICRA(N95).	MEDIX	UND	5000,00	0,890	4.450,00
156	0006689 - MONITOR DE GLICEMIA, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 20 A 600 MG/DL, TEMPO DE LEITURA EM 10S, ATÉ 1000 TESTES	ACON	UND	150,00	15,850	2.377,50
157	0008088 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100	CIEX	Rolo	120,00	47,610	5.713,20
160	0006694 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	MEDIX	UND	3000,00	0,700	2.100,00
161	0006695 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MEDIX	UND	3000,00	0,750	2.250,00
162	0006698 - SONDA FOLEY Nº16, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	MEDIX	UND	120,00	4,150	498,00
164	0006700 - SONDA FOLEY Nº20, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	MEDIX	UND	120,00	4,170	500,40
165	0006701 - SONDA FOLEY Nº22, 3 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/ AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C /CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	MEDIX	UND	120,00	4,170	500,40
166	0006702 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20	MEDIX	UND	240,00	1,020	244,80
167	0006703 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDIX	UND	120,00	0,600	72,00
168	0006704 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDIX	UND	120,00	0,550	66,00
169	0006705 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 22	MEDIX	UND	120,00	1,560	187,20
171	0006719 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX - PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	UND	600,00	6,110	3.666,00
174	0006462 - ALGODÃO HIDRÓFILO, EM CAMADA (MANTA) CONTÍNUA EM FORMA DE ROLO, PROVIDA DE PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GURMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA. PAC	NATHY	Rolo	300,00	13,200	3.960,00
175	0006464 - ATADURA CREPOM DE 12 CM X 1,80M - m11 13 FIOS, PACOTE COM 12 UNDIDADES.	TEXCARE	PCT	600,00	5,630	3.378,00
176	0006474 - BOLSA COLETORA DE URINA TIPO SACO C/ CORDAO ADULTO - DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 2000ML - PACOTE COM 100 UNDIDADES	MARK MED	PCT	100,00	4,750	475,00
183	0006533 - GELCO N 20	MEDIX	UND	6000,00	0,600	3.600,00
184	0006538 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 12 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	12,00	25,470	305,64
185	0006539 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 15 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	36,00	25,470	916,92
186	0006540 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 22 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	12,00	25,450	305,40
187	0006541 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 23 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	36,00	25,450	916,20
188	0006542 - LÂMINA DE BISTURI, DESCARTAVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, N 24 CAIXA COM 100 UNDIDADES	MEDIX	CX	72,00	25,450	1.832,40
189	0008091 - LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIA LAPIDADA, COMEXTREMIDADE FOSCA, FORMATO 26 X 76 CX COM 50 UNDIDADES	MEDIX	CX	120,00	5,950	714,00
190	0006546 - LUVA DE VINIIL TAM. P - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. M -	MEDIX	CX	1200,00	8,320	9.984,00
191	0008092 - LUVA DE VINIIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DA SAÚDE NOS PROCEDIMENTOS QUE NÃO ENTREM EM CONTATO COM FLUÍDOS CORPÓREOS POSSÍVEIS DE CONTAMINAÇÃO, ASSIM COMO PROFISSIONAIS DA Á LUVA DE VINIIL TAM. M - DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO	MED	CX	1200,00	8,150	9.780,00
194	0006563 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 12, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	240,00	2,620	628,80
195	0006564 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 14, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	240,00	2,590	621,60
196	0006567 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	360,00	2,630	946,80
197	0006568 - SONDA DE FOLEY COM TRÊS VIAS Nº 20, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	120,00	3,950	474,00
198	0006569 - SONDA DE FOLEY COM DUAS VIAS Nº 22, EM LATEX 100% NATURAL OU SILICONIZADA	MEDIX	UND	240,00	2,730	655,20
199	0006570 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULABORRACHA P/ TODAS AS SERINGAS, FUNDIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	MEDIX	UND	240,00	2,480	595,20
201	0006575 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14. PACOTE COM 10 UNDD	MEDIX	PCT	12,00	7,950	95,40
202	0006576 - SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº18 PACOTE COM 10UNDD	MEDIX	PCT	24,00	9,900	237,60
203	0006577 - SONDA NASOGASTRICA LONGA DESCARTAVEL CONECTOR COM TAMPA Nº 10. PACOTE COM 10 UNDID	MEDIX	PCT	24,00	7,730	185,52
205	0006582 - SONDA NASOGASTRICA LONGA CONECTOR COM TAMPA Nº 20. PACOTE COM 10 UNDID DESCARTAVEL	MEDIX	PCT	24,00	13,390	321,36
215	0006624 - CURATIVO, POMADA, C/ CADEXÔMERO, POLITILENOGLICOL, POLOXÂMERO E IODO	CONVATEC	UND	15,00	69,360	1.040,40
218	0006639 - ÁCIDO ACÉTICO GINECOLÓGICO 5% 1000ML	RENYLAB	UND	36,00	61,910	2.228,76
219	0006640 - ALMOTOLIA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ÂMBAR, BICO RETO, 250ML	J.PROLAB	UND	240,00	3,350	804,00
220	0006641 - APARELHO DESCARTÁVEL PARA TRICOTOMIA, COM DUAS SUPERFÍCIES DE CORTE DE 4CM PROTEGIDAS NA BORDA DENTADA	BIC	UND	1200,00	0,760	912,00
221	0006644 - CÂNULA ENDOTRAQUEAL, 8,5, POLIVINIL FLEXÍVEL E MACIO, PONTA ARREDONDADA, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UND	120,00	3,570	428,40
222	0006652 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 – ESTÉRIL 11 FIOS - PACOTE C/ 10 UNIDADES	DESCTEXTIL	PCT	30000,00	0,430	12.900,00
223	0006654 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL 11 FIOS - CAIXA C/ 500 UNIDADES	DESCTEXTIL	CX	120,00	10,440	1.252,80
224	0006660 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO/INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	G-TECH	UND	60,00	29,880	1.792,80
229	0006667 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°10 (CAIXA COM 100)	MEDIX	CX	12,00	23,160	277,92
230	0006668 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°11 (CAIXA COM 100)	MEDIX	CX	12,00	23,160	277,92
231	0006669 - LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL N°21 (CAIXA COM 100)	MEDIX	CX	12,00	23,160	277,92
234	0006675 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTIC	MEDIX	Par	600,00	1,080	648,00
236	0006678 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILA, PEQUENA, SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA.	MEDIX	UND	1200,00	0,370	444,00
240	0006692 - PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA, CAPACIDADE 3 LÂMINAS	CRAL	UND	480,00	0,890	427,20
241	0006696 - SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	MEDIX	UND	240,00	2,570	616,80
242	0006697 - SONDA FOLEY Nº 24, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, INDIVIDUAL	MEDIX	UND	240,00	2,790	669,60
243	0006706 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 24	MEDIX	UND	120,00	1,580	189,60
244	0006707 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDIX	UND	120,00	1,140	136,80
245	0006708 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDIX	UND	120,00	1,170	140,40
248	0006711 - SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 14, COMPRIMENTO DE CERCA DE 120CM, CONECTOR EM Y C/TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RA	CPL	UND	200,00	13,620	2.724,00
249	0006718 - TESTE DE GRAVIDEZ	CONTIRA	UND	900,00	1,990	1.791,00

Importa a presente em R$ 493.549,72,(quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 28/10/2024. São Paulo do Potengi/RN, 29 de outubro de 2023. ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Erika Tamara Da Silva Costa –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CD0E72A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1647/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA**		
CNPJ: **50.560.060/0001-37**	Telefone: **8432913686**	Email:
Endereço: **R RAINHA DO MAR, 5333 A, Felipe camarão, Natal/RN, CEP: 59074-160**		
Representante: **GILSON TAVARES DA SILVA** - CPF: **052.820.904-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0003383 - TONER ORIGINAL TN-213Y TN-213 Amarelo - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.300 páginas.	Brother	Unidade	20,00	408,000	8.160,00

Importa a presente em R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e GILSON TAVARES DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CA3E0428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1647/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **A H DA S MORAES**		
CNPJ: **02.437.839/0001-17**	Telefone: **1730112349**	Email:
Endereço: **Rua Saldanha Marinho, 4307, Aurora Vila, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-440**		
Representante: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES** - CPF: **339.529.918-05**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0003381 - TONER COMPATÍVEL TN 410/420/450 - Para impressora Brother, com rendimento médio de 2.600 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	65,00	23,000	1.495,00
15	0003376 - TONER COMPATÍVEL TN3472/TN3472BR - Para impressora Brother DCP-L5502DN, com rendimento médio de 12.000 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	120,00	36,000	4.320,00
16	0003377 - TONER COMPATÍVEL CE285A 85A - Para impressora HP, com rendimento médio de 1.500 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	50,00	22,800	1.140,00
17	0003378 - TONER COMPATÍVEL CF283A 83A - Para impressora HP, com rendimento médio de 1.500 páginas.	DSI/CHINAMATE	Unidade	75,00	22,900	1.717,50
18	0003394 - FOTOCONDUTOR Drum BROTHER DR3440 COMPATÍVEL	DSI/CHINAMATE	Unidade	70,00	39,000	2.730,00

Importa a presente em R$ 11.402,50 (onze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:ABC39C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1647/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **08.692.456/0001-71**	Telefone: **1730112349**	Email:
Endereço: **RUA GOIÁS, 862, HIGIENOPOLIS, Catanduva/SP, CEP: 15804-010**		
Representante: **LUCAS JOSÉ BONESSO** - CPF: **261.593.548-84**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0003379 - TONER COMPATÍVEL CF280A 80A - Para impressora HP, com rendimento médio de 2.300 páginas.	FASTPRINTER/IMPORTADO	Unidade	40,00	35,000	1.400,00

Importa a presente em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e LUCAS JOSÉ BONESSO–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:D8789583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1647/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438**		
CNPJ: **38.446.921/0001-55**	Telefone: **8432913686**	Email:
Endereço: **Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-134**		
Representante: **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES** - CPF: **030.798.024-38**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0003395 - REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT51 cor preto contendo 70ML.	HP	Unidade	4,00	39,900	159,60
9	0003389 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 Cor Preto contendo 65ML.	EPSON	Unidade	30,00	39,900	1.197,00
10	0002625 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 544 com quatro tubos de tintas Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, contendo 65ML cada.	EPSON	Kit	30,00	179,900	5.397,00
11	0003387 - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 Cor Preto contendo 65ML.	EPSON	Unidade	30,00	54,900	1.647,00
12	0003388 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 com quatro tubos de tintas Preto, Ciano, Magenta, Amarelo, contendo 65ML cada.	EPSON	Kit	30,00	209,980	6.299,40

Importa a presente em R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:924B488D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1647/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **MARIA IRANI DA SILVA 01849020450**		
CNPJ: **17.279.907/0001-34**	Telefone:	Email:
Endereço: **EST para Lagoa dos Novilhos, 08, Zona Rural, SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59250-000.**		
Representante: **MARIA IRANI DA SILVA** - CPF: **018.490.204-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0003393 - FOTOCONDUTOR Drum BROTHER DR1060 COMPATÍVEL	evolut	Unidade	5,00	36,990	184,95
7	0003385 - TONER ORIGINAL TN-213C TN-213 Ciano - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.400 páginas.	BROTHER	Unidade	20,00	405,000	8.100,00
8	0003386 - TONER ORIGINAL TN-213M TN-213 Magenta - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.300 páginas.	BROTHER	Unidade	20,00	408,000	8.160,00
14	0003384 - TONER ORIGINAL TN-213BK TN-213 Preto - Para impressora BROTHER HL-L3210CW, com rendimento médio de 1.400 páginas.	BROTHER	Unidade	50,00	349,000	17.450,00

Importa a presente em R$ 33.894,95 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e MARIA IRANI DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B4C5DC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

Pregão Eletrônico Nº 11/2023-SRP

Processo Administrativo nº 1647/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de toners originais e compatíveis para atendimento as necessidades das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**		
CNPJ: **13.383.196/0001-92**	Telefone: **(51) 3073-2061**	Email:
Endereço: **Av. Protasio Alves, 3161, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP: 90410-003**		
Representante: **PAULO RICARDO CONSUL SOARES** - CPF: **295.711.620-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0003396 - KIT REFIL DE TINTA ORIGINAL HP GT51/GT52 com quatro tubos de tinta, Preto (GT51), Ciano (GT52), Magenta (GT52), Amarelo (GT52), contendo 70 ML cada.	HP ORIGINAL / HP	Kit	6,00	179,000	1.074,00

Importa a presente em R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e PAULO RICARDO CONSUL SOARES–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:F09780D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

Pregão Eletrônico Nº 21/2023-SRP

Processo Administrativo nº 2963/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de tablets para os alunos do Ensino Fundamental da Escola Cívico-Militar do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **BTV TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**		
CNPJ: **33.260.627/0001-30**	Telefone: **84998891537**	Email:

Endereço: **R JORGE MACRUZ, 55, ANDAR 1 SALA 101, PORTAL VILLE AZALEIA, Brasília/DF, CEP: 18552-336**

Representante: **CARLOS AUGUSTO GARCIA FERREIRA** - CPF: **153.598.078-81**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007914 - TABLET – com WI-FI – Especificações mínimas exigidas: Tamanho mínimo de tela 10"; Sistema Operacional Android 11 ou superior; Processador com no mínimo Octa-Core com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória mínima RAM 4 GB; Armazenamento interno igual ou superior a 64 GB; Bateria com capacidade mínima de 7000 mAh; Sistema de conectividade: Bluetooth V4 ou superior; Wi-Fi 802.11 A/B/G/N/AC; Sim Card 4G, USB tipo C; GPS. Outras conexões: Conexão P3 (Fone de Ouvido), Cartão de Memória. O equipamento deverá ser novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.	Samsung	UND	203,00	1.284,900	260.834,70
2	0008172 - TABLET – com WI-FI – Especificações mínimas exigidas: Tamanho mínimo de tela 10"; Sistema Operacional Android 11 ou superior; Processador com no mínimo Octa-Core com clock mínimo de 2.0 GHz; Memória mínima RAM 4 GB; Armazenamento interno igual ou superior a 64 GB; Bateria com capacidade mínima de 7000 mAh; Sistema de conectividade: Bluetooth V4 ou superior; Wi-Fi 802.11 A/B/G/N/AC; Sim Card 4G, USB tipo C; GPS. Outras conexões: Conexão P3 (Fone de Ouvido), Cartão de Memória. O equipamento deverá ser novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. COTA RESERVADA 25.19%	Samsung	UND	67,00	1.284,900	86.088,30

Importa a presente em R$ 346.923,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais). VIGÊNCIA: 12/11/2024.

São Paulo do Potengi/RN, 13 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e CARLOS AUGUSTO GARCIA FERREIRA–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:1A0E1E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023 CONTRATO 20230400

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/23

CONTRATO Nº.....: 20230400

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 014-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 40.797.692/0001-65 ENDEREÇO R LAGOA LAGO AZUL, 62, LOTE 14 QUADRA06, CAMPO DE SANTAN, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018498	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 6 C/ 100 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	30	R$ 6,89	R$ 206,70
018499	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 C/ 100 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	30	R$ 6,89	R$ 206,70
018500	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 C/ 100 UND - Marca.: SOLID	CAIXA	30	R$ 6,89	R$ 206,70
018501	AGULHA DESCARTAVEL 40 X 12 C/ 100 UND - Marca.: SOLI	CAIXA	50	R$ 6,98	R$ 349,00
018507	ALCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/12 UND - Marca.: JA	CAIXA	10	R$ 77,20	R$ 772,00
018667	POVIDINI TOPICO 1000ML - Marca.: VICPHARMA	LITRO	15	R$ 35,00	R$ 525,00
018668	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML - Marca.: VICPHARMA	LITRO	29	R$ 30,00	R$ 870,00
018678	SERINGA DESCARTAVEL LISA DE 1ML C/AG 13 X 0,45 C/ 10 0 UND - Marca.: SR	CAIXA	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
029830	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND - Marca.: MEDIX .	CAIXA	5	R$ 53,60	R$ 268,00
040538	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM - Marca.: PETALA	ROLO	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
040540	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12 C/ 10 UND - Marca.: TOP QUALITY	PACOTE	20	R$ 6,00	R$ 120,00
040541	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14 C/ 10 UND - Marca.: TOP QUALITY	PACOTE	10	R$ 6,30	R$ 63,00
040542	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16 C/ 10 UND - Marca.: TOP QUALITY	PACOTE	10	R$ 6,30	R$ 63,00
051903	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND - Marca.: THEOTO	PACOTE	30	R$ 5,45	R$ 163,50
051910	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT - Marca.: FWB	UNIDADE	5	R$ 45,50	R$ 227,50
051914	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	1	R$ 54,40	R$ 54,40
051921	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G - Ma rca.: PIELSANA	UNIDADE	20	R$ 38,75	R$ 775,00
051924	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M. - Marca.: CA	UNIDADE	10	R$ 26,00	R$ 260,00
051931	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	8	R$ 25,00	R$ 200,00
051932	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO - Marca .: INCOTERM	UNIDADE	6	R$ 31,00	R$ 186,00
051933	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFATIL - Marc a.: INCOTERM	UNIDADE	6	R$ 34,00	R$ 204,00
051935	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G - Marca.: AD	UNIDADE	50	R$ 0,98	R$ 49,00
051975	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - Marc a.: VICPHARMA	LITRO	10	R$ 14,00	R$ 140,00
052032	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND - Marca .: ECOMAX	PACOTE	20	R$ 14,15	R$ 283,00
062260	ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND - Marca.: STILO ESPATULA DE AYRES N/E C/100 UND	PACOTE	15	R$ 7,70	R$ 115,50
062265	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M - Marca.: POLARFIX	ROLO	20	R$ 6,20	R$ 124,00
074447	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO - Marca.: CO RTTEX	UNIDADE	10	R$ 49,00	R$ 490,00
085617	COBERTOR HOSPITALAR MICROFIBRA SOLTEIRO TIRA REAGENTE P/ MED GLICEMIA CAPILAR ON CALL PLUS - Marca.: ONCALL TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO MODELO ON CALL PLUS DO LABORATÓRIO ACON. TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE USO DOMICILIAR, PRÓPRIO PARA A AUTOMONITORIZAÇÃO. CAIXA COM 100.	CAIXA	145	R$ 18,50	R$ 2.682,50

VALOR TOTAL.....: R$ 12.004,50 (doze mil, quatro reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.XXX.XXX-90

PELA CONTRATADA: WELDSON FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL portador do CPF 444.XXX.XXX-49

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAUJO, MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6F725FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA № 005/2023

EDITAL CHAMAMENTO Nº 005/2023 - OUTRAS LINGUAGENS

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Presidente, designada pela Portaria nº 024/2023, de 31 de janeiro, torna público, aos interessados, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, o presente Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais para **Projetos Culturais dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do Município Senador Georgino Avelino**, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura** – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do Plano de Ação nº **30882120230002-011539** aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	17/11/2023
Período de inscrição	20/11/2023 até as 14h00 de 24/11/2023;
Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital	24/11/2023 até as 14h00 de 27/11/2023;
Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço	27/11/2023
Período de recursos	Em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	30/11/2023
Período para entrega de documentações descritas neste edital	01/12/2023 até as 14h00 de 04/12/2023;
Análise da Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes	05/12/2023 até as 14h00 de 06/12/2023;
Publicação da análise documental	06/12/2023
Período de recursos	Em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	11/12/2023
Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural	12/12/2023 até as 14h00 de 13/12/2023;
Entrega do relatório Final	Até 20 de FEVEREIRO de 2024.

3. OBJETO

3.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar Agentes Culturais e/ou Grupos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Senador Georgino Avelino, observadas as categorias descritas no item 4.

3.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4. DOS VALORES E DAS CATEGORIAS

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido entre as distribuições da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA	COTAS PARA	COTAS PARA PESSOAS	QUANTIDAD E TOTAL DE	VALOR MÁXIMO	VALOR TOTAL DA

	CONCORRÊNCI A	PESSOAS NEGRAS	INDÍGENAS	VAGAS	POR PROJETO	CATEGORIA
Categoria grupo/coletivo	2	2	0	4	R$ 2.000,00	R$8.000,00
Categoria Individual	20	5	0	25	R$ 400,00	10.000,00
Valor total						R$ 18.000,00

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2.097 - Execução de Edital de Premiação destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	33.90.31 – Premiações cult. art. cient. desp. e outras
Valor	R$ 18.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Senador Georgino Avelino há pelo menos 2 anos.

6.2. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física;

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

7.1. São critérios de seleção:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	05
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

7.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

7.3. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

7.4. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

7.5. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

7.6. Em caso de empate , serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, respectivamente.

7.7. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

7.8. Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

7.9. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8. COTAS

8.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

8.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo IV.
8.8. Os Grupos ou coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
II – Grupos ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
8.9. As pessoas físicas que compõem a equipe do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

9. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
9.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
9.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 9.1.
9.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 9.1.

10. DA INSCRIÇÃO
10.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura pessoas físicas, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, obedecendo às obrigatoriedades de cada categoria presente no subitem 4.1 deste edital, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Senador Georgino Avelino.
10.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.
10.3. O período de inscrições de candidatura será de 20/ 11/ 2023 até 24/11/ 2023.
10.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e do Comitê de Ação Cultural - CAC.
10.5. Os anexos devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
10.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

10.7. COMO SE INSCREVER
10.7.1. O proponente deve entregar toda a documentação obrigatória de que trata o item 10.7.1. na Sede na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Rua Santo Antonio - sn- centro/Senador Georgino Avelino - RN.
10.7.2. O envelope deve estar lacrado e conter a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).
b) **Documentos pessoais do proponente** CPF e RG (se Pessoa Física);
c) Comprovante de Residência (caso não possua comprovante de residência nominal deve-se enviar a declaração de residência junto ao comprovante de residência;
d) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; **caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas** no item 8;
e) **Currículo e Portfólio Cultural** (contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Senador Georgino Avelino/RN, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);
f) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;
10.8. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
10.9. O candidato à premiação pode se inscrever em até 02 (duas) categorias e pode ser contemplado com no máximo 01 (um) prêmio.
10.10. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
10.11. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
10.12. As inscrições deste edital são gratuitas.
10.13. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no item 13.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Senador Georgino Avelino/RN, e será realizada por meio da atribuiç ão fundamentada de notas aos critérios descritos no item 7.

12.2. A análise compreende os critérios individuais d a candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria . A pontuaç ão de cada agente cultural é atribuída em funç ão desta comparaç ão.

12.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural - CAC.

12.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

12.5. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

12.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.8. Para esta seleç ão serão considerados os critérios de pontuaç ão estabelecidos no item 7.

12.9. Contra a decisão da fase de habilitaç ão , caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural –CAC.

12.10. Os recursos de que tratam o item 13.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicaç ão do resultado , considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicaç ão, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

1.1. Os recursos podem ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br, ou entregues de forma presencial na sede da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, situada Rua Santa Luzia, s/n, Carnaúba, Senador Georgino Avelino - RN, durante o horário de funcionamento das 08 horas às 14 horas, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado noDiário Oficial do Município.

13. ETAPA DE HABILITAÇ ÃO

13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas débitos relativas ao créditos tributários estad uais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e a pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Tributação;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

13.1.1. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, o recurso será redistribuído entre os selecionados de cada categoria.

15. ASSINATURA DO RECIBO

15.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

16.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/. Demais informaç ões podem ser obtidas através do e-mail smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br e telefone (84) 98103-7449.

16.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

16.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

1.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes . Para tanto , deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

1.1. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Ação Cultural - CAC.

16.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

16.7. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.8. O resultado deste Edital terá validade de 1 ano, durante os quais as propostas selecionadas poderão ser convocadas para assinatura do Termo de Execução Cultural em até 2 dias.

16.9. Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I – Formulário de Inscrição
Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo III - Recibo de Premiação Cultural
Anexo IV - Declaração étnico-racial Anexo V – Declaração de Residência

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de Novembro de 2023.

ANEXO I

ANEXO I		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL		
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?	( ) Pessoa Física	( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:		
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)		
Agência:	Conta:	Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:		
RG:	Órgão expedidor e Estado:	
Data de nascimento:		
Gênero:	( ) Mulher cisgênero	( ) Homem Transgênero
	( ) Homem cisgênero	( ) Pessoa não binária
	( ) Mulher Transgênero	( ) Não informar
Raça/cor/etnia:	( ) Branca	( ) Parda
	( ) Preta	( ) Indígena
		( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?	( ) Auditiva	( ) Intelectual
	( ) Física	( ) Múltipla
		( ) Visual
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Você reside em quais dessas áreas?		
( ) Zona urbana central		
( ) Zona urbana periférica		
( ) Zona rural		
( ) Área de vulnerabilidade social		
( ) Unidades habitacionais		
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)		
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)		
( ) Áreas atingidas por barragem		
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		
Pertence a alguma comunidade tradicional?	( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Povos Ciganos
		( ) Pescadores(as)
	( ) Comunidades Extrativistas	Artesanais
	( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Povos de Terreiro
	( ) Comunidades Rurais	( ) Quilombolas
	( ) Indígenas	( ) Outra comunidade tradicional
E-mail:	Telefone:	
Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?	( ) Sim	( ) Não
Se sim. Qual?	( ) Pessoa negra	( ) Pessoa indígena
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha respondido "sim":	Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
_____, CPF: _____		
Ano de Criação:		
INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL		
Escolha a categoria a que vai concorrer:		
Descreva a sua trajetória cultural		
Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?		
Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?		
Você considera que sua trajetória:		
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;		
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;		
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;		
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;		
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;		
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;		
Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?		
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)		
Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?		
Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?		
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA		
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.		

Senador Georgino Avelino/RN, ___ de Novembro de 2023.

_____
ASSINATURA

Senador Georgino Avelino/RN, de Novembro de 2023.

_____

ASSINATURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

- **DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**
- **IDENTIDADE:_____**
- **CPF**:_____
- **EMAIL**:_____
- **TELEFONE: _____**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:_elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Senador Georgino Avelino/RN, de Novembro de 2023.

_____
Assinatura do Representante

A**NEXO III**

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:	
Nº DO CPF OU CNPJ:	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:	

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Senador Georgino Avelino/RN, de Novembro de 2023.

_____
ASSINATURA

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº_____, RG nº_____ , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____documento de identidade _____, órgão exp. _____CPF_____ nacionalidade_____ naturalidade _____celular _____ (DDD e n°)_____ e-mail_____

. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Senador Georgino Avelino/RN há 02 anos, e atualmente no endereço_____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Senador Georgino/RN, _____de_____ de 2023.

_____
(Assinatura)
(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG).

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:45268714

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA № 006/2023 – PMSGA

EDITAL - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL O Município de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Presidente, designada pela Portaria nº 024/2023, de 31 de janeiro, torna público, aos interessados, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, o presente Edital de fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para PRODUÇÃO no segmento audiovisual direcionado a produtores e agentes culturais do Município de Senador Georgino Avelino, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seu inciso I do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-011539**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M1 – Art. 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais;

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Senador Georgino Avelino.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	17/11/2023
Período de inscrição	20/11/2023 até as 14h00 de 24/11/2023;
Análise de mérito com base nos critérios apresentados neste Edital	24/11/2023 até as 14h00 de 27/11/2023;
Publicação de Propostas selecionadas e suplentes no endereço	27/11/2023
Período de recursos	Em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	30/11/2023
Período para entrega de documentações descritas no subitem 16.1.1 para Pessoas Físicas e no subitem 16.1.2 para pessoas jurídicas	01/12/2023 até as 14h00 de 04/12/2023;
Análise da Habilitação documental dos projetos selecionados e suplentes	05/12/2023 até as 14h00 de 06/12/2023;
Publicação da análise documental Período de recursos	06/12/2023 em até 03 dias úteis após a publicação do resultado inicial;
Publicação da análise de recurso	11/12/2023
Convocatória para assinatura do Termo de Execução Cultural	12/12/2023 até as 14h00 de 13/12/2023;
Execução e apresentação da proposta	Até 29 de Fevereiro de 2024.
Entrega do relatório Final	Até 11 de Março de 2024.
Realização de Contrapartida	Em data e local previamente determinado, estabelecido de forma consensual com a administração.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O edital será dividido em duas categorias de Projetos:
4.2. Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:
4.3. **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais:**
4.3.1. CATEGORIA 01 - Produção de Vídeo Documentário:
4.3.1.1. Uma proposta de Vídeo Documentário em forma de curta-metragem no valor de R$9.265,65 (oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) sobre a História e Cultura do Município de Senador Georgino Avelino.
4.3.1.2. A proposta deverá ser apresentada por uma pessoa jurídica (CNPJ).
4.3.1.3. A proposta deverá ter como tema a cidade, história e cultura do município de Senador Georgino Avelino.
4.3.1.4. Conter entrevista com pelo menos 05 (cinco) personagens conhecidos da cidade com assuntos relacionados à:
4.3.1.5. Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;
4.3.1.6. Apresentar dados reais;
4.3.1.7. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;
4.3.1.8. A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.

4.3.1.9. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4.3.2. CATEGORIA 02 - Produção de Videoclipes Musicais:

4.3.3. Oito propostas de videoclipe no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);

4.3.3.1. A proposta deverá ser apresentada por pessoas físicas (PF).

4.3.3.2. A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

4.3.3.3. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações,
equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

4.4. Entende-se como:

4.5. VIDEODOCUMENTÁRIO: é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local;

4.6. **VIDEOCLIPES MUSICAIS**: é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos;

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO, de pessoas físicas e jurídicas, obedecendo às obrigatoriedades de cada categoria presente no item 8.1 deste edital, que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Senador Georgino Avelino.

5.2. O PROPONENTE deve estar obrigatoriamente cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

5.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de PROJETO será de 20/11/2023 até as 14h00 de 24/11/2023.

5.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e do Comitê de Ação Cultural - CAC.

5.5. Os anexos devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

5.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

5.7. Como se inscrever:

5.8. O proponente deve entregar toda a documentação obrigatória de que trata o item 5.9. na Sede na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, localizada na Rua Santo Antonio - sn- centro/Senador Georgino Avelino - RN.

5.9. O envelope deve estar lacrado e conter a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) **Formulário de inscrição** (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) **Currículo do proponente**;

c) **Documentos pessoais do proponente** CPF e RG (se Pessoa Física);

d) **Comprovante de Residência,** (caso não possua comprovante de residência nominal deve-se enviar a declaração de residência junto ao comprovante de residência;

e) **Mini currículo dos integrantes do projeto e Portfólio**;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.10. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.11. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.

5.12. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior aos prazos estabelecidos neste edital.

5.13. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.14. As inscrições deste edital são gratuitas.

5.15. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no
disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

6.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

6.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

6.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

6.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.8.

6.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos residente no Município de Senador Georgino Avelino há pelo menos 02 (dois) anos.

7.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

7.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

8.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

9.1. As vagas dos projetos serão divididas da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	6	2	-	8
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de vídeo documentário em formato de curta-metragem	1	-	-	1

9.2. Os valores dos projetos serão divididos da seguinte forma:

CATEGORIA	MODALIDADE	TIPO DE PROPONENTE	Nº DE PROJETOS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PROJETO 1 PROJETO 2	PRODUÇÃO DE VÍDEO DOCUMENTÁRIO PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES MUSICAIS	PESSOA JURÍDICA PESSOA FÍSICA	01 8	R$ 9.265,62 R$ 3.000,00

9.3. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

9.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	14 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	2.094 - Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física
Valor	R$ 24.000,00
Elemento	3.3.90.39 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Valor	R$ 9.265,62
Fonte de Receitas	Fonte: 1716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

9.5. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

9.6. A Secretaria poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

9.7. Serão consideradas insatisfatórias, propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 pontos após a análise da CAC.

9.8. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 33.265,62 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, com a soma dos pontos baseados nos seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**
DO PROJETO.

Além disso, será somada uma pontuação extra de acordo com o tipo de proponente: para projetos propostos por pessoas físicas, será aplicada a **PONTUAÇÃO EXTRA PARA**
PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS, enquanto no caso de pessoas jurídicas ou grupos, será utilizada **PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto , objetivos, justificativa e metas do projeto - Aanálise deverá considerar , para fins de avaliaçaõ e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta , como um todo coerê ncia , observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que seraõ obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município . A análise deverá considerar , para fins de avaliaç aõ e valoraç aõ , se a ação contribui para o enriquecimento e valorizaç aõ da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integraç aõ comunitária na aç aõ proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliaç aõ e valoraç aõ , se o projeto apresenta aspectos de integraç aõ comunitária , em relaç aõ ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência , idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da plani lha orç amentária e do cronograma de execuç aõ às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - Aanálise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orç amentária , sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos . Também deverá ser considerada para fins de avaliaç aõ a coerê ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orç amentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E F	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma , Objetivos e Metas do projeto proposto - Aanálise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto , mediante as estratégias , mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artí stico, verificando a coerê ncia ou naõ em relaç aõ às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliaç aõ serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente , com base no currić ulo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez) Pontuação 0
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	(zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL		80
b) Critérios de Pontuação Extra para Pessoas Físicas:		
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS
c) Critérios de Pontuação Extra para Pessoas Jurídicas e Grupos sem CNPJ:		
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

10.2. A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
10.3. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
10.4. Em caso de empate , serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
10.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o dese mpate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.
10.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
10.7. Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II – apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
10.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

11. COTAS

11.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
11.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
11.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
11.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
11.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
11.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
11.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.
11.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem 50% do quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam 50% do quadro composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural; III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam 50% da equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
11.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

12. ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
12.3. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
12.4. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

13. CONTRAPARTIDA
13.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
13.2. As contrapartidas para apresentações artísticas e culturais serão discutidas e acordadas em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer. Essas apresentações são uma oportunidade de enriquecer a vida cultural da cidade.
13.3. Os agentes culturais serão contatados com antecedência mínima de 07 (sete) dias antes da realização da contrapartida compactuada. O contato será estabelecido através de telefone e/ou e-mail.
13.4. A contrapartida estabelecida neste edital deverá ser executada no prazo de até 1 (um) ano.
13.5. Cada agente cultural deverá contribuir com 1 (uma) contrapartida por projeto selecionado.

14. ETAPAS DO EDITAL
14.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 16.
15. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
15.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
15.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos

inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
15.3. A análise dos projetos culturais será realizada pelo Comitê de Ação Cultural - CAC.
15.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.
15.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
15.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
15.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10. deste edital.
15.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural - CAC.
15.9. Os recursos de que tratam o item 15.8 deverão ser apresentados no prazo **de 3 dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
15.10. Os recursos podem ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br, ou entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, situada Rua Santa Luzia, s/n, Carnaúba, Senador Georgino Avelino - RN, durante o horário de funcionamento das 08 às 14 horas, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
15.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO
16.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
16.1.1. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos à créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e a pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Tributação; II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
16.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial , expedida pelo Tribunal de Justiç a estadual, nos casos de pessoas jurid́ icas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e a pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria de Estado da Tributação;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviç o - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

16.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas , desde que naõ haja referê ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurid́ icos com a administração pública.

16.3. Contra a decisaõ da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural - CAC.

16.4. Os recursos de trata o item 16.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicaç aõ do resultado , considerando-se para inić io da contagem o primeiro dia útil posterior à publicaç aõ , não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5. Os recursos apresentados após o prazo naõ serão avaliados.

16.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1.1. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo II** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a homologação do resultado final.

18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de 29/11/2023 até as 14h00 de 30/11/2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, **e as marcas do Governo Federal,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados , assim como prestaç aõ de informaç aõ à administraç aõ pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigê ncias legais de simplificaç aõ e de foco no cumprimento do objeto.

20.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 29 de fevereiro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponente s. Para tanto , deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mid́ ias sociais oficiais.

21.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponiv́ eis no site **http://pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br/.**

21.3. Demais informaç ões podem ser obtidas através do e -mail: smecl@pmsenadorgeorginoavelino.rn.gov.br e telefone (84)98103-7449.

21.4. Os casos omissos porventura existentes ficaraõ a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

21.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

21.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8. A inscriç aõ implica no conhecimento e concordâ ncia dos termos e condiç ões previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.9. O resultado deste Edital terá validade de 1 ano, durante os quais as propostas selecionadas poderão ser convocadas para assinatura do Termo de Execução Cultural em até 2 dias.

21.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo II - Termo de Execução Cultural;
Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo V - Declaração étnico-racial
Anexo VI - Termo de Compromisso de Contrapartida
Anexo VII - Declaração de Residência;

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de novembro de 2023.

ANEXO I		
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. DADOS DO PROPONENTE		
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?		
( ) Pessoa Física	( ) Pessoa Jurídica	
PARA PESSOA FÍSICA:		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
RG:	CPF:	
Data de nascimento:	Telefone: ( ) _____-_____	

_____/_____/_____	( ) _____-_____	
E-mail:		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Você reside em quais dessas áreas?		
( ) Zona urbana central		
( ) Zona urbana periférica		
( ) Zona rural		
( ) Área de vulnerabilidade social		
( ) Unidades habitacionais		
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)		
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)		
( ) Áreas atingidas por barragem		
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).		
Pertence a alguma comunidade tradicional?		
( ) Não pertenço à comunidade tradicional ( ) Povos Ciganos		
( ) Comunidades Extrativistas	( ) Pescadores(as) Artesanais	
( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Povos de Terreiro	
( ) Comunidades Rurais	( ) Quilombolas	
( ) Indígenas	( ) Outra comunidade tradicional	
Gênero:		
( ) Mulher cisgênero	( ) Homem Transgênero	
( ) Homem cisgênero	( ) Pessoa Não Binária	
( ) Mulher Transgênero	( ) Não informar	
Raça, cor ou etnia:	( ) Branca	( ) Parda
	( ) Preta	( ) Indígena
		( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência- PCD?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?		
( ) Auditiva	( ) Intelectual	( ) Visual
( ) Física	( ) Múltipla	
Qual o seu grau de escolaridade?		
( ) Não tenho Educação Formal		
( ) Ensino Fundamental Incompleto		
( ) Ensino Fundamental Completo		
( ) Ensino Médio Incompleto		
( ) Ensino Médio Completo		
( ) Curso Técnico Completo		
( ) Ensino Superior Incompleto		
( ) Ensino Superior Completo		
( ) Pós Graduação Completo		
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?		
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)		
( ) Nenhuma renda.	( ) De 5 a 8 salários mínimos	
( ) Até 1 salário mínimo	( ) De 8 a 10 salários mínimos	
( ) De 1 a 3 salários mínimos	( ) Acima de 10 salários mínimos	
( ) De 3 a 5 salários mínimos		
Você é beneficiário de algum programa social?		
( ) Não	( ) Garantia-Safra	
( ) Bolsa família	( ) Seguro-Defeso	
( ) Benefício de Prestação Continuada	( ) Outro	
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil		
Vai concorrer às cotas ?	( ) Sim	( ) Não
Se sim. Qual?	( ) Pessoa negra	( )Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?		
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.		
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.		
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.		
( ) Produtor(a)		
( ) Gestor(a)		
( ) Técnico(a)		
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.		
( )_____Outro(a)s		
Você está representando um coletivo	(sem CNPJ)?	( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":		
Nome do coletivo:		
Ano de Criação:		
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?		
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:		
nome completo, CPF:xxx.xxx (exemplo)		

PARA PESSOA JURÍDICA:		
Razão Social:		
Nome fantasia		
CNPJ:	Número de representantes legais	
Endereço da sede:		
Cidade:	Estado:	RN
Nome do representante legal:		
CPF do representante legal:		
E-mail do representante legal:		
Telefone do representante legal:		
Gênero do representante legal		
( ) Mulher cisgênero	( ) Homem Transgênero	
( ) Homem cisgênero	( ) Não Binária Binárie	
( ) Mulher Transgênero	( ) Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal	( ) Branca	( ) Amarela
	( ) Preta	( ) Indígena
	( ) Parda	

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	( ) Auditiva	( ) Intelectual
	( ) Física	( ) Múltipla
		( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a idéia do projeto surgiu?
Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto	Data de início:
	Data final:
	Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Cronograma de Execução					
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.					
Atividade Geral	Etapa	Descrição		Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminári o Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço Pesquisa de preço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS*
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: RG e CPF do proponente Comprovante de Residência

Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER,** Senhor(a) **[INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE** FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG],** expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR],** CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF],** residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **[INDICAR CEP],** telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO],** Agência [**INDICAR AGÊNCIA],** Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA],** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER** por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ESPORTE, CULTURA E LAZER a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgada pela secretaria.

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento dos projetos será analisado pelo Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 29 de Fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por mais 90 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural	
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto: R$_____	Data de entrega deste relatório: ____/_____/_____
2. RESULTADOS DO PROJETO	
2.1. Resumo:	
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.	
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas	
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
2.4. Cumprimento das Metas	
Metas integralmente cumpridas:	
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]	

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
(Esta seção deve ser preenchida somente se houver mais de uma meta no projeto. Caso contrário, esta seção pode ser omitida.)"*
OBSERVAÇÃO DA META 2: [informe como a meta foi cumprida]
(Esta seção deve ser preenchida somente se houver mais de uma meta no projeto. Caso contrário, esta seção pode ser omitida.)
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
(esta seção só deve ser respondida caso não tenha cumprido a meta do projeto)
Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
(esta seção só deve ser respondida caso não tenha cumprido a meta do projeto)
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

( ) Sim	( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?	
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.	
( ) Publicação	
( ) Livro	
( ) Catálogo	
( ) Live (transmissão on-line)	
( ) Vídeo	
( ) Documentário	
( ) Filme	
( ) Relatório de pesquisa	
( ) Produção musical	
( ) Jogo	
( ) Artesanato	
( ) Obras	
( ) Espetáculo	

( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele..
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa freqüência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?					
( ) Sim			( ) Não		
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.					
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:					
Conforme tabela abaixo:					
Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO					
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?					
( )1. Presencial.		( ) 2. Virtual.		( )3.Híbrido (presencial e virtual).	
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):					
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?					
Você pode marcar mais de uma opção.					
( )Youtube	( )Facebook			( )Google Meet, Zoom etc.	
( )Instagram / IGTV	( )TikTok			( )Outros:_____	
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:					
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):					
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?					
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.					
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.					
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.					
6.5 Em que município o projeto aconteceu?					
6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?					
Você pode marcar mais de uma opção.					

( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE
INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente, **(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**, portador (a) do RG nº **(Nº DO RG)** e CPF nº **(Nº DO CPF),** residente/domiciliado(a) à **(ENDEREÇO COMPLETO)**, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Cadastro Cultural do Município de Senador Georgino Avelino e no ato da inscrição do Projeto **(TÍTULO DO PROJETO INSCRITO),** no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

DESCRIÇÃO BREVE DA CONTRAPARTIDA			
Nº	TIPO DE CONTRAPARTIDA	DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA	LOCAL DE REALIZAÇÃO (Nome e Endereço)
1			
2			

Senador Georgino Avelino/RN, _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome Do Proponente E Responsável Legal)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)

Eu _____ documento de identidade _____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ celular (DDD e n°)
_____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Senador Georgino Avelino/RN há 02 anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Senador Georgino/RN, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura)

(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital Igual a do RG).

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:97408E32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 301 - 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 301/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 366.257,76 (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 366.257,76 (trezentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta seis centavos), a favor da **Câmara Municipal de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	45.867,28
Valor da suplementação (R$)						**45.867,28**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	138.326,08
Valor da suplementação (R$)						**138.326,08**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R$	61.064,40
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-obra	Fonte de Recurso	15000000	R$	97.000,00
Valor da suplementação (R$)						**158.064,40**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel
Função	01	Poder Legislativo
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação	2004	Manutenção dos Serviços de transporte da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	24.000,00
Valor da suplementação (R$)						**24.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1001	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	6.966,00
Valor da anulação (R$)						6.966,00

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2001	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Vereadores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	16.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.300,00
Valor da anulação (R$)						**31.300,00**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2002	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	22.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	319093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	319094	Indenizações e restituições trabalhistas	Fonte de Recurso	15000000	R$	24.896,44
Valor da anulação (R$)						**56.896,44**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diária civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	16.500,00
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	6.953,24
Elemento de Despesa	339033	Passagens e despesas com locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	8.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros - pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	35.261,81
Elemento de Despesa	339040	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	22.855,00
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.782,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e restituições	Fonte de Recurso	15000000	R$	67.400,00
Valor da anulação (R$)						**180.752,05**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel
Função	01	Poder Legislativo
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo

Ação	2004	Manutenção dos Serviços de transportes da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.343,27
Elemento de Despesa	339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da anulação (R$)						**8.343,27**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2005	Manutenção do prédio da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	449036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	449039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Valor da anulação (R$)						**70.000,00**

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Poder Legislativo				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2006	Publicação dos atos e ações da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Elemento de Despesa	339092	Despesas de exercícios anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R$	2.000,00
Valor da anulação (R$)						**12.000,00**
Valor total das anulações (R$)						**366.257,76**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 20 de Novembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:477579DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO – SERRINHA/RN

O Presidente da Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital 02/2023 no uso de suas atribuições legais, torna público:

1. O Resultado Definitivo sem interposição de recurso administrativo, em ordem de classificação, do processo de avaliação e seleção das candidaturas para o fomento à cultura da região, nos termos do Edital nº 02/2023 – Lei Paulo Gustavo – Serrinha/RN.

Resultado definitivo em ordem de classificação - ampla concorrência (21 vagas)

Participante	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Aliny Germino de Oliveira	**600,00**	**01**
Francisca Kaline Barbosa da Silva	**600,00**	**02**
Jandecleide Secundo da Rocha	**600,00**	**03**
Maria Julia de Brito	**600,00**	**04**
Michely Aglair de Oliveira	**600,00**	**05**
Leonardo L. da S. de Jesus	**598,00**	**06**
Rayza Maria da Silva	**580,00**	**07**
Rayla Maria da Silva	**566,50**	**08**
Lucilane de Souza Neto	**565,00**	**09**
Mariana Alves Pereira	**550,00**	**10**
Andréia Pricila da Rocha Gomes	**540,00**	**11**
Kaylane Gomes de Oliveira Anselmo	**535,50**	**12**
Juscelino Alves da Silva - – (Cota/Negro)	**530,00**	**13**
Mônica Vicente da Silva	**525,00**	**14**
Lucivânia Alves Viana Galdino	**522,00**	**15**

Denise Secundo da Rocha	**510,00**	**16**
Elias Aquino Figueredo	**505,00**	**17**
Geliane Gomes de Oliveira Souza	**505,00**	**18**
Isabel Cristina Soares Pontes	**500,00**	**19**
Maria da Piedade da Cruz Araújo	**500,00**	**20**
Jailson Alves Pereira	**490,00**	**21**
Gemerson da Silva – (Cota/Negro)	**475,00**	**22**
Maria de Fátima Nunes Arruda	**475,00**	**23**
Izôlda de O. Santos	**470,00**	**24**
Sansia Maria da Silva Alves	**450,00**	**25**
Júnior Oliveira da Silva – (Cota/Negro)	**445,00**	**26**
Francisco Canindé Damasceno – (Cota/Negro)	**420,00**	**27**
Ione da Silva – (Cota/Negro)	**385,00**	**28**
Henrique Alysson Medeiros Santos – (Cota/Negro)	******	**Desclassificado – – De acordo com o item 9.1 do edital**

Resultado definitivo em ordem de classificação - candidatos negros (06 vagas).

Participantes	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Gemerson da Silva	**475,00**	**01**
Júnior Oliveira da Silva	**445,00**	**02**
Francisco Canindé Damasceno	**420,00**	**03**
Ione da Silva	**385,00**	**04**
**********	**********	**05**
**********	**********	**06**
Henrique Alysson Medeiros Santos – (Cota/Negro)	******	**Desclassificado – de acordo com o item 9.1 do edital**

Resultado definitivo em ordem de classificação - candidatos indíginas (03 vagas).

Participante	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Não houveram candidatos Inscritos********	**********	**01**
**********	**********	**02**
**********	**********	**03**

Resultado definitivo em ordem de classificação – grupos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural

Participante	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Aluízio Rodrigues da Cruz	**590,00**	**01**
Jaciane Luiz da Silva	**550,00**	**02**

MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA
Presidente da Comissão

LILIAN CHRISTIAN SILVA VIANA BEZERRA
Membro Titular

VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA
Membro Suplente Convocado

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CFF33B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD

EDITAL Nº 002/2023 – PMU/SMECD
EDITAL DE APOIO A DIVERSIDADE CULTURAL

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – RN, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com as disposições contidas no Edital Nº 002/2023 PMU/SEMEC - Apoio a Diversidade Cultural, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 torna público o resultado preliminar dos selecionados, conforme tabela anexa

RESULTADO PRELIMINAR – TRAJETÓRIA CULTURAL/MÚSICA

ORDEM	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Raimundo Nonato de Carvalho	81,0	APROVADO
2	Jailson Costa de Aquino Filho	81,0	APROVADO
3	Maria Karina dos Santos Dantas	78,0	APROVADO
4	Valério Mariano da Costa	78,0	APROVADO
5	Adson Henrique Rocha	74,0	SELECIONADO
6	Jefferson Rodrigo Moura da Costa	58,0	SELECIONADO

RESULTADO PRELIMINAR – TRAJETÓRIA CULTURAL/ARTESANATO

ORDEM	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Maria Cleide de Castro	87,0	APROVADO

2	Janaina Maria dos Santos Dantas	85,0	APROVADO
3	Suelida Costa de Medeiros Silva	68,0	APROVADO
4	Ávila Lorran Rebouças Costa	40,0	APROVADO

RESULTADO PRELIMINAR – TRAJETÓRIA CULTURAL/COSTUREIRA CULTURAL

ORDEM	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Maria do Socorro da Costa Targino	100,0	APROVADO
2	Izolda Mirts dos Santos Carvalho	83,0	APROVADO
3	Regina Nubia da Costa e Silva	78,0	APROVADO

RESULTADO PRELIMINAR – TRAJETÓRIA CULTURAL/ARTES VISUAIS

ORDEM	PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ramalha Raniele de Moura Pereira	53,0	APROVADO
2	Selton Wendell Alves	37,0	APROVADO

RESULTADO PRELIMINAR – FOMENTO/ARTES CÊNICAS

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ingryd Sonally Diniz Araújo	Cia. Peg´Arte de Teatro	81,0	APROVADO
2	Francielma Fernandes da Silva	A Paixão de Cristo: Ele Vive	78,0	APROVADO
3	Lauane Estefanny de Oliveira	Aquarela	70,0	APROVADO

RESULTADO PRELIMINAR – FOMENTO/ARTESANATO

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Maria Kellys da Silva Honorato	Práticas de Arte Sacra	87,0	APROVADO

RESULTADO PRELIMINAR – FOMENTO/MÚSICA

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Magnus Kelli Maia de Medeiros	Uma Iniciação a Trajetória Musical	84,0	APROVADO
2	Victor Bruno de Carvalho Bezerra 07399114498	Benefício da Música no Desenvolvimento de Crianças e Adolescentes	62,0	DESCLASSIFICADO - Proponente sem CNAE no CNPJ para realizar a ação proposta.
3	Karen Lívia Costa Carvalho	Música e Rede Social: a Utilização das Mídias Sociais para Benefício da População	50,0	SELECIONADO
4	Erica Paula Costa Silva	Despertando Talentos na Oficina de Violão	28,0	DESCLASSIFICADO Proposta sem contrapartida; Impressão com documentação ilegível; Orçamento incompatível com a proposta.

As interposições de recursos na fase preliminar dos candidatos selecionados ocorrerão nos dias 23 e 24 de novembro, de maneira presencial, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situada no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00. Adicionalmente, os recursos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail smeupanema@hotmail.com, sendo aceitos até as 23h59 do dia 24 de novembro.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D80CB202

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD

EDITAL Nº 001/2023 – PMU/SMECD
EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA – RN, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em consonância com as disposições contidas no Edital Nº 001/2023 PMU/SEMEC - Apoio ao Audiovisual, em conformidade com a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 torna público o resultado preliminar dos selecionados, conforme tabela anexa

RESULTADO PRELIMINAR – PRODUÇÃO CURTA METRAGEM

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ana Luiza da Silva Mendonça	A Educação Transforma	76,0	APROVADO
2	48.970.409 Carlos Eduardo da Costa Silva	Tempos Atrás Ainda Atuais	72,5	DESCLASSIFICADO - Proponente apresentou proposta orçamentária acima do valor oferta, sem garantias de aporte financeiro para a suplementação.
3	Maria Eduarda Ferreira Ávila	Upanema em transformação: o impacto da construção da barragem	48,0	DESCLASSIFICADO - Projeto inscrito na categoria curta - metragem e descrição para documentário.

ORDEM	PROPONENTE	PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Maria Kellys da Silva Honorato	Rua dos Negros: uma hornada pela comunidade de Nova Vida	75,0	APROVADO
	Victor Bruno de Carvalho Bezerra 07399114498	Da luta à conquista: a construção da BR 110	71,0	APROVADO
2	Aldefran Aderson da Silva Souza	Mãos que Transformam: o Artesanato e a Identidade em Palheiros 3	71,5	APROVADO
3	Karen Livia Costa Carvalho	A história da família Carvalho junto ao desenvolvimento do Município de Upanema/RN.	55,00	APROVADO
4	Micaías de Medeiros Rocha	A história da Assembleia de Deus em Upanema	52,00	DESCLASSIFICADO - Projeto faz referência somente a uma religião, sem fazer ligação com a cultura, memória ou ações voltadas para patrimônio histórico e arquitetônico.
5	André Carlos de Oliveira Carvalho Medeiros	Mais Um Dia	47,0	APROVADO

As interposições de recursos na fase preliminar dos candidatos selecionados ocorrerão nos dias 23 e 24 de novembro, de maneira presencial, nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, situada no Complexo Cultural Dr. Milton Marques de Medeiros, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00. Adicionalmente, os recursos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço de e-mail smeupanema@hotmail.com, sendo aceitos até as 23h59 do dia 24 de novembro.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:889A4443

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACIDO URICO 200ml - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 105,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:55:30 - Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	VIDA RMS 80785070002	VIDA RMS 80785070002	12	888,00
Item: 0003 - COLESTEROL ENZ. COLORIMETRICA 200 ML - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 152,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VIDA RMS 80785070014	VIDA RMS 80785070014	12	780,00
Item: 0004 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 25ML - Quantidade: 12 Kit - Valor Referência: 35,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KIT	VIDA	12	228,00
Item: 0005 - CREATININA CINETICA 250 ML - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 91,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KATAL RMS 10377390189	KATAL RMS 10377390189	8	360,00
Item: 0006 - ESCOVA PARA LAV. DE VIDRARIA M 12MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 22,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	JPROLAB ANVISA ISENTO	JPROLAB ANVISA ISENTO	5	50,00
Item: 0007 - ESCOVA PARA LAV. DE VIDRARIA P 8MM - Quantidade: 16 Unidade - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	JPROLAB ANVISA ISENTO	JPROLAB ANVISA ISENTO	16	160,00
Item: 0008 - FATOR REUMATOIDE 3ML - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 58,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820082	EBRAM - 100 TESTES 8 RMS 10159820082		240,00
Item: 0009 - FOSFATASE ALCALINA 100 ML - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 137,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VIDA RMS 80785070035	VIDA RMS 80785070035	8	480,00
Item: 0010 - GAMA GT 100 ML - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 138,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VIDA RMS 80785070007	VIDA RMS 80785070007	8	592,00
Item: 0011 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 143,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor

					Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VIDA RMS 80785070040	VIDA RMS 80785070040	8	480,00
Item: 0012 - LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76X1MM C/50 UND - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CRAL	CRAL	40	315,20
Item: 0013 - OLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML1 - Quantidade: 4 Frasco - Valor Referência: 36,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	RENYLAB ANVISA ISENTO	RENYLAB ANVISA ISENTO	4	52,40
Item: 0014 - PCR LATEX 2 ML - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820197	EBRAM - 100 TESTES 8 RMS 10159820197		184,80
Item: 0015 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/ 1000 UND - Quantidade: 4 Pacote - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OLEN ANVISA ISENTO	OLEN ANVISA ISENTO 4		40,00
Item: 0016 - PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND - Quantidade: 4 Pacote - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OLEN ANVISA ISENTO	OLEN ANVISA ISENTO 4		112,00
Item: 0017 - SORO ANTI (A) - 10ML - Quantidade: 4 Frasco - Valor Referência: 42,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IMUNOSCAN RMS 81034870004	IMUNOSCAN RMS 81034870004	4	84,00
Item: 0018 - SORO ANTI (B) - 10ML - Quantidade: 4 Frasco - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IMUNOSCAN RMS 81034870004	IMUNOSCAN RMS 81034870004	4	84,00
Item: 0019 - SORO ANTI (D) - 10ML - Quantidade: 4 Frasco - Valor Referência: 68,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IMUNOSCAN RMS 81034870006	IMUNOSCAN RMS 81034870006	4	152,00
Item: 0020 - SORO ANTI (AB) - 10ML - Quantidade: 4 Frasco - Valor Referência: 47,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	IMUNOSCAN RMS 81034870004	IMUNOSCAN RMS 81034870004	4	80,00
Item: 0021 - TIRA DE URINA CX C/ 100 UND - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 62,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	WAMA RMS 10310030203	WAMA RMS 10310030203	8	220,00
Item: 0022 - TRIGLICERIDES ENZIMATICO 250 ML - Quantidade: 8 Kit - Valor Referência: 345,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VIDA RMS 80785070039	VIDA RMS 80785070039	8	1.520,00
Item: 0023 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM - Quantidade: 12 Caixa - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Unidade	PERFECTALAB	12	4,44
Item: 0024 - PLACA DE KLINE PARA VDRL DE VIDRO COM 12 POÇOS 60X80 MM - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 66,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBAL ANVISA ISENTO	GLOBAL ANVISA ISENTO	4	172,00
Item: 0025 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO 4ML ROXO / PACOTE C/100 - Quantidade: 24 Pacote - Valor Referência: 88,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460099	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460099	24	1.008,00
Item: 0026 - TUBO PARA COLETA TAMPA AMARELA ATIVADOR DE COAGULO + GEL PACOTE - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 123,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460228	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460228	24	1.392,00
Item: 0028 - TGO - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 118,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VIDA RMS 80785070006	VIDA RMS 80785070006	12	720,00
Item: 0029 - TGP - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 113,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VIDA RMS 80785070010	VIDA RMS 80785070010	12	720,00
Item: 0031 - ESCOVA COM ESPONJA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 21,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	JPROLAB ANVISA ISENTO	JPROLAB ANVISA ISENTO	3	57,00
Item: 0033 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12mmX75mm C/100 - Quantidade: 2 Pacote - Valor Referência: 111,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBAL ANVISA ISENTO	GLOBAL ANVISA ISENTO	2	10,00
Item: 0034 - ESTANTES PARA TUBO DE ENSAIO PARA 40 TUBOS 10x75 - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 22,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	GLOBAL ANVISA ISENTO	GLOBAL ANVISA ISENTO	2	26,00
Item: 0035 - HBA1c com 24 testes - Quantidade: 16 Caixa - Valor Referência: 616,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KATAL RMS 10377390083	KATAL RMS 10377390083	16	3.840,00
Item: 0036 - FERRO CROMAZUROL - Quantidade: 8 Caixa - Valor Referência: 144,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Caixa	VIDA	8	720,00
Item: 0037 - Reagente para Hematologia - 1L - Quantidade: 20 Frasco - Valor Referência: 90,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Frasco	DIAGNO	20	1.000,00
Item: 0038 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICEMICA - 300ML - Quantidade: 40 Frasco - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA (41.733.464/0001-94)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	RENYLAB RMS 80002670077	RENYLAB RMS 80002670077	40	195,60
Item: 0039 - REAGENTE DILUENTE - 20 LITROS - Quantidade: 20 Litro - Valor Referência: 300,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)	Adjudicado em: 20/11/2023 - 15:51:13 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Litro	DIAGNO	20	4.000,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:900C8D37

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 025/2023

Resultado da Homologação					
0001 - ACIDO URICO 200ml - VIDA RMS 80785070002 - Valor Referência: 105,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070002	12 Unidade	74,00	888,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0003 - COLESTEROL ENZ. COLORIMETRICA 200 ML - VIDA RMS 80785070014 - Valor Referência: 152,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070014	12 Kit	65,00	780,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0004 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 25ML - KIT - Valor Referência: 35,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	KIT	12 Kit	19,00	228,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0005 - CREATININA CINETICA 250 ML - KATAL RMS 10377390189 - Valor Referência: 91,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	KATAL RMS 10377390189	8 Kit	45,00	360,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0006 - ESCOVA PARA LAV. DE VIDRARIA M 12MM - JPROLAB ANVISA ISENTO - Valor Referência: 22,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	JPROLAB ANVISA ISENTO	5 Unidade	10,00	50,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0007 - ESCOVA PARA LAV. DE VIDRARIA P 8MM - JPROLAB ANVISA ISENTO - Valor Referência: 22,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	JPROLAB ANVISA ISENTO	16 Unidade	10,00	160,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0008 - FATOR REUMATOIDE 3ML - EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820082 - Valor Referência: 58,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820082	8 Kit	30,00	240,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0009 - FOSFATASE ALCALINA 100 ML - VIDA RMS 80785070035 - Valor Referência: 137,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070035	8 Kit	60,00	480,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

0010 - GAMA GT 100 ML - VIDA RMS 80785070007 - Valor Referência: 138,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070007	8 Kit	74,00	592,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0011 - GLICOSE ENZIMATICA 500 ML - VIDA RMS 80785070040 - Valor Referência: 143,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070040	8 Kit	60,00	480,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0012 - LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76X1MM C/50 UND - CRAL - Valor Referência: 12,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRAL	40 Caixa	7,88	315,20	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0013 - OLEO DE IMERSÃO PARA HEMATOLOGIA DE 100ML1 - RENYLAB ANVISA ISENTO - Valor Referência: 36,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	RENYLAB ANVISA ISENTO	4 Frasco	13,10	52,40	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0014 - PCR LATEX 2 ML - EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820197 - Valor Referência: 46,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	EBRAM - 100 TESTES RMS 10159820197	8 Kit	23,10	184,80	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0015 - PONTEIRA AMARELA GILSON 0-200 UL C/ 1000 UND - OLEN ANVISA ISENTO - Valor Referência: 28,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	OLEN ANVISA ISENTO	4 Pacote	10,00	40,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0016 - PONTEIRA AZUL UNIV. 200-1000UI C/1000 UND - OLEN ANVISA ISENTO - Valor Referência: 49,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	OLEN ANVISA ISENTO	4 Pacote	28,00	112,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0017 - SORO ANTI (A) - 10ML - IMUNOSCAN RMS 81034870004 - Valor Referência: 42,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	IMUNOSCAN RMS 81034870004	4 Frasco	21,00	84,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0018 - SORO ANTI (B) - 10ML - IMUNOSCAN RMS 81034870004 - Valor Referência: 40,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	IMUNOSCAN RMS 81034870004	4 Frasco	21,00	84,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0019 - SORO ANTI (D) - 10ML - IMUNOSCAN RMS 81034870006 - Valor Referência: 68,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	IMUNOSCAN RMS 81034870006	4 Frasco	38,00	152,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0020 - SORO ANTI (AB) - 10ML - IMUNOSCAN RMS 81034870004 - Valor Referência: 47,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	IMUNOSCAN RMS 81034870004	4 Frasco	20,00	80,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0021 - TIRA DE URINA CX C/ 100 UND - WAMA RMS 10310030203 - Valor Referência: 62,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	WAMA RMS 10310030203	8 Kit	27,50	220,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0022 - TRIGLICERIDES ENZIMATICO 250 ML - VIDA RMS 80785070039 - Valor Referência: 345,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070039	8 Kit	190,00	1.520,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0023 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 75 MM - Unidade - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Unidade	12 Caixa	0,37	4,44	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0024 - PLACA DE KLINE PARA VDRL DE VIDRO COM 12 POÇOS 60X80 MM - GLOBAL ANVISA ISENTO - Valor Referência: 66,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	GLOBAL ANVISA ISENTO	4 Unidade	43,00	172,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0025 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VACUO 4ML ROXO / PACOTE C/100 - LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460099 - Valor Referência: 88,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460099	24 Pacote	42,00	1.008,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0026 - TUBO PARA COLETA TAMPA AMARELA ATIVADOR DE COAGULO + GEL PACOTE - LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460228 - Valor Referência: 123,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	LABOR IMPORT - VIDRO RMS 10369460228	24 Unidade	58,00	1.392,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0028 - TGO - VIDA RMS 80785070006 - Valor Referência: 118,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070006	12 Unidade	60,00	720,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0029 - TGP - VIDA RMS 80785070010 - Valor Referência: 113,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	VIDA RMS 80785070010	12 Unidade	60,00	720,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0031 - ESCOVA COM ESPONJA PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO - JPROLAB ANVISA ISENTO - Valor Referência: 21,57					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	JPROLAB ANVISA ISENTO	3 Unidade	19,00	57,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0033 - TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12mmX75mm C/100 - GLOBAL ANVISA ISENTO - Valor Referência: 111,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	GLOBAL ANVISA ISENTO	2 Pacote	5,00	10,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0034 - ESTANTES PARA TUBO DE ENSAIO PARA 40 TUBOS 10x75 - GLOBAL ANVISA ISENTO - Valor Referência: 22,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	GLOBAL ANVISA ISENTO	2 Unidade	13,00	26,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0035 - HBA1c com 24 testes - KATAL RMS 10377390083 - Valor Referência: 616,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	KATAL RMS 10377390083	16 Caixa	240,00	3.840,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0036 - FERRO CROMAZUROL - Caixa - Valor Referência: 144,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Caixa	8 Caixa	90,00	720,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0037 - Reagente para Hematologia - 1L - Frasco - Valor Referência: 90,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Frasco	20 Frasco	50,00	1.000,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0038 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICEMICA - 300ML - RENYLAB RMS 80002670077 - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	RENYLAB RMS 80002670077	40 Frasco	4,89	195,60	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
0039 - REAGENTE DILUENTE - 20 LITROS - Litro - Valor Referência: 300,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	Litro	20 Litro	200,00	4.000,00	Homologado em 22/11/2023 07:28:32 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:28AB2C9A



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LOA 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Praça Presidente Castelo, nº 207, Centro, Brejinho/RN
CNPJ/MF: 08.161.614/0001-67
CEP. 59.219-000, Fone: 84.3283.2547

Lei Municipal n° 817/2023, de 10 de novembro de 2023 – REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejinho, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Brejinho/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 60.916.258,00 (Sessenta milhões, novecentos e dezesseis mil, e duzentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R$ 5.871.765,00 (Cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais), deixando como receita líquida anual o valor de R$ 55.044.493,00 (Cinquenta e cinco milhões, quarenta e quatro mil, e quatrocentos e noventa e três reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R$	**49.406.193,00**
Receita Tributária	R$	1.592.320,00
Receita de Contribuições	R$	336.000,00
Receita Patrimonial	R$	284.670,00
Receita de Serviços	R$	6.000,00
Transferências Correntes	R$	47.137.203,00
Outras Receitas Correntes	R$	50.000,00
Receitas de Capital	R$	**5.638.300,00**
Transferência de Capital	R$	5.638.300,00
Total	**R$**	**55.044.493,00**

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 54.944.493,00 (Cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, e quatrocentos e noventa e três reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que e acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender a situação não prevista no orçamento, além de possíveis situações de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	**R$**	**1.980.000,00**
Câmara Municipal	R$	1.980.000,00
II - PODER EXECUTIVO	**R$**	**52.964.493,00**
Gabinete do Prefeito	R$	978.600,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	3.360.080,00
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	R$	1.202.200,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	19.229.239,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$	3.926.080,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	R$	1.961.000,00
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	R$	982.680,00
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento	R$	781.040,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	16.211.894,00
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	R$	264.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	3.561.280,00
Controladoria Geral do Município	R$	62.400,00
Secretaria Municipal de Transportes e Via	R$	444.000,00
Sub-total	**R$**	**54.944.493,00**
Reserva de contingência	R$	100.000,00
Total	R$	**55.044.493,00**

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos.
Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e consequentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 10 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Tabela padrão dos códigos de fontes/destinação de recursos, segundo a Portaria STN nº 710/2021 atualizados de acordo com as seguintes portarias: Portaria STN nº 925, de 08/07/2021, Portaria STN nº 1.141, de 11/11/202, Portaria STN nº 1.445, de 14/06/2022, Portaria STN nº 1.566, de 31/08/2022, Portaria STN nº 10.463, de 07/12/2022, a Portaria STN/MF nº 688, de 06/07/2023, e a Portaria nº 261/2023-TCE, de 21/08/2023 – Tabela III.

1º GRUPO – IDENTIFICAÇÃO DO EXERCÍCIO			
Código (1° dígito)	Nomenclatura		Valor/R$
1	Recursos do Exercício Corrente		R$ 55.044.493,00
2	Recursos de Exercícios Anteriores		R$ 0,00
9	Recursos Condicionados		R$ 0,00
2º GRUPO - CLASSIFICAÇÃO DA FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
Código (2° ao 4° dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R$
. RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
500	Recursos não Vinculados de Impostos	Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação. Em atendimento ao disposto no inciso X do art. 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para identificação do percentual mínimo aplicado em ASPS, essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para esse limite. A mesma lógica será utilizada para a identificação do percentual mínimo de aplicação em MDE	R$ 15.740.920,00

501	Outros Recursos não Vinculados	Outros recursos não vinculados que não se enquadram na especificação acima	R$ 0,00
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	Controle dos recursos não vinculados provenientes da compensação de impostos. Essa fonte de recursos deverá ser associada ao marcador que identifica as despesas que podem ser consideradas para cumprimento dos limites mínimos de aplicação em ASPS e em MDE.	R$ 0,00
-	Total	-	R$15.740.920,00
. RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO			
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	Controle dos recursos recebidos do FUNDEB referente à repartição dentro de cada Estado, com base nos incisos I, II e III do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 8.883.334,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.	R$ 492.500,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAF, com base na alínea a do inciso V do art. 212-A da Constituição Federal. Na fase da despesa, quando for o caso, será necessário associar esta fonte ao marcador do percentual de aplicação no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para identificar o cumprimento do percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 1.300.500,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	Controle dos recursos de complementação da União ao FUNDEB - VAAR, com base na alínea c, inciso V do art. 212-A da Constituição Federal.	R$ 20.700,00
544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	Controle dos recursos decorrentes do recebimento de precatórios derivados de ações judiciais associadas à complementação devida pela União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério dos demais entes federados (Precatórios Fundef).	R$ 0,00
550	Transferência do Salário-Educação	Controle dos recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.	R$ 241.500,00
551	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	R$ 2.000,00
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).	R$ 241.800,00
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 100.480,00
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.	R$ 594.800,00
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R$ 660.000,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação	R$ 199.000,00
572	Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação.	R$ 0,00
573	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R$ 0,00
574	Operações de Crédito Vinculadas à Educação	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra se vinculada a programas da educação	R$ 0,00
575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação	R$ 0,00
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	Controle dos recursos transferidos pelos Estados para programas de educação, que não decorram de celebração de convênios, contratos de repasse e termos de parceria.	R$ 0,00
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	Controle dos demais recursos vinculados à Educação, não enquadrados nas especificações anteriores.	R$ 0,00
	Total	-	R$ 12.736.614,00
. RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 7.142.120,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.003.000,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União.	R$ 0,00
603	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde e destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 do orçamento da União	R$ 0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal	R$ 780.400,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	R$ 655.000,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).	R$ 25.000,00
622	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	Controle dos recursos originários de transferências dos Fundos de Saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS)	R$ 0,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com a União, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R$ 206.000,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com os Estados, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R$ 110.000,00
633	Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres com outros Municípios, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde	R$ 0,00
634	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Controle dos recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde.	R$ 0,00
635	Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013	Controle dos recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelos entes, relativos a Royalties e Participação Especial com base no art. 2º da Lei nº 12.858/2013.	R$ 0,00
636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde	R$ 0,00

659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	Controle dos demais recursos vinculados à Saúde, não enquadrados nas especificações anteriores	R$ 0,00
	Total	-	R$ 9.921.520,00
. RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993.	R$ 1.184.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferências dos fundos estaduais de assistência social.	R$ 50.000,00
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	Controle os recursos originários de transferência dos fundos municipais de assistência social.	R$ 0,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Controle dos recursos originários de transferências em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social	R$ 380.000,00
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Controle dos demais recursos vinculados à Assistência Social, não enquadrados nas especificações anteriores.	R$ 0,00
	Total	-	R$ 1.614.000,00
. DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS			
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Controle dos recursos originários de transferências federais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R$ 2.428.900,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Controle dos recursos originários de transferências estaduais em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R$ 615.900,00
702	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Controle dos recursos originários de transferências de municípios em decorrência da celebração de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R$ 80.000,00
703	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades	Controle dos recursos originários de transferências de entidades privadas, estrangeiras ou multigovernamentais em virtude de assinatura de convênios e instrumentos congêneres, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios ou contratos de repasse vinculados a programas da educação, da saúde e da assistência social.	R$ 0,00
705	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Controle dos recursos transferidos pelos Estados, originários da arrecadação de royalties do petróleo, do gás natural, da cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção.	R$ 54.000,00
706	Transferência Especial da União	Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A da Constituição Federal.	R$ 0,00
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Controle dos recursos provenientes de transferência da União com base no disposto no inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.	R$ 0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R$ 0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira de recursos hídricos em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação	R$ 0,00
710	Transferência Especial dos Estados	Controle dos recursos transferidos pelos Estados provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento desses entes, por meio de transferências especiais, nos termos das constituições estaduais que reproduziram o disposto no art. 166-A da Constituição Federal.	R$ 0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	Controla os recursos originários de transferências obrigatórias da União que não decorram de repartição de receitas, como as transferências a título de auxílio ou apoio financeiro, e para os quais não tenha sido criada fonte ou destinação de receitas específica.	R$ 0,00
712	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN.	R$ 0,00
713	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Segurança Pública - FSP	R$ 0,00
714	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT	Controla as transferências obrigatórias de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT	R$ 0,00
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, especificamente ao setor audiovisual, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 5º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R$ 80.000,00
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	Controla a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União destinadas ao setor cultural, como ação emergencial adotada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, em cumprimento ao Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022	R$ 100.000,00
717	Assistência Financeira Transporte Coletivo – Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de assistência financeira a serem utilizados no custeio da garantia prevista no §2º do art. 230 da CF, de gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de 65 anos, conforme prevê o inciso IV, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R$ 0,00
718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	Controla os recursos provenientes das transferências da União a título de auxílio financeiro para os Estados e o Distrito Federal que outorgarem créditos tributários do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) aos produtores ou distribuidores de etanol hidratado em seu território, em montante equivalente ao valor recebido, conforme prevê o Inciso V, art. 5º, da Emenda Constitucional nº 123/2022.	R$ 3.000,00
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	Controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura previstas no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.	R$ 0,00
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	Transferências da União referentes às participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial - FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 12.858/2013.	R$ 350.400,00
721	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019	Controle dos recursos transferidos pela União, provenientes da cessão onerosa à Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, do exercício das atividades de pesquisa e lavra de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, originários dos leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, conforme estabelecido na Lei nº 13.885/2019.	R$ 0,00
749	Outras vinculações de transferências	Controle dos recursos de outras transferências vinculadas, não enquadrados nas especificações anteriores.	R$ 0,00
	Total	-	R$ 3.712.200,00
. DEMAIS VINCULAÇÕES LEGAIS			
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Controle dos recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, decorrentes da distribuição da arrecadação da União com a CIDE - Combustíveis, com base no disposto na Lei nº 10.336/2001.	R$ 37.480,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Controle dos recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República	R$ 336.500,00
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	Controle dos recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.	R$ 0,00
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	Controle dos recursos de taxas, contribuições e preços públicos vinculados conforme legislações específicas.	R$ 0,00
754	Recursos de Operações de Crédito	Controle dos recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde.	R$ 0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Direta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R$ 0,00
756	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	Controle dos recursos decorrentes da alienação de bens da Administração Indireta, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.	R$ 0,00
757	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente faz parte, com base na Lei Complementar nº 151/2015, no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R$ 0,00
758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	Controle dos recursos de depósitos judiciais apropriados pelo ente de lides das quais o ente não faz parte, com base no art. 101 do ADCT da Constituição Federal.	R$ 0,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	Controle dos recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência	R$ 0,00
760	Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas	Controle dos recursos de emolumentos, taxas e outros recursos arrecadados, judiciais ou extrajudiciais, observado o disposto em legislações específicas.	R$ 0,00
761	Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	Controle dos recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, na forma prevista nos art. 82 do ADCT e da Lei Complementar nº 111, de 6 de julho de 2001.	R$ 0,00
799	Outras Vinculações Legais	Controle de outros recursos vinculados por lei, não enquadrados nas especificações anteriores.	R$ 0,00
	Total	-	R$ 373.980,00
3º GRUPO – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

Código (5° ao 8° dígitos)	Nomenclatura	Especificação	Valor/R$
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Identificação das despesas com MDE consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação dos limites estabelecidos no artigo 212 da Constituição Federal	R$ 5.468.385,00
1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	Identificação das despesas com ASPS consideradas para o cumprimento do limite constitucional. Observa o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012. Identificação associada à Fonte de Recursos não Vinculados de Impostos, bem como à Fonte de Recursos não vinculados da compensação de impostos para verificação do cumprimento dos limites estabelecidos na LC 141/2012 e na Constituição Federal	R$ 5.026.874,00
1070	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Observa o disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal. Identificação associada à Fonte de Recursos do FUNDEB para verificação da aplicação mínima estabelecida nesse dispositivo	R$ 0,00
3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda	R$ 330.000,00
3120	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 100/2019. Esse marcador deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R$ 70.000,00
3210	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma prevista nas Constituições Estaduais de forma similar ao previsto no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.	R$ 0,00
3220	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Transferências decorrentes de emendas parlamentares de bancada, na forma prevista nas Constituições Estaduais, de forma similar ao previsto no parágrafo 11 do art. 166, da CF/88. Esse marcador, de utilização pelos municípios, deverá ser associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias dos estados, devendo ser utilizado na fase de arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos	R$ 50.000,00
	Total	-	R$ 10.945.259,00
	Total geral	-	R$ 55.044.493,00

Em, 10 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Funcao.pdf				
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
	Fiscal	1.980.000	1.980.000	0
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		**84.000**	**84.000**	**0**
	Fiscal	84.000	84.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**4.393.680**	**4.377.480**	**16.200**
	Fiscal	4.393.680	4.377.480	16.200
06 SEGURANÇA PÚBLICA		**126.000**	**126.000**	**0**
	Fiscal	126.000	126.000	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**3.199.680**	**1.573.680**	**1.626.000**
	Seguridade Social	3.199.680	1.573.680	1.626.000
10 SAÚDE		**15.815.494**	**315.200**	**15.500.294**
	Seguridade Social	15.815.494	315.200	15.500.294
12 EDUCAÇÃO		**18.561.519**	**356.520**	**18.204.999**
	Fiscal	18.561.519	356.520	18.204.999
13 CULTURA		**667.720**	**321.720**	**346.000**
	Fiscal	667.720	321.720	346.000
15 URBANISMO		**3.904.480**	**1.993.200**	**1.911.280**
	Fiscal	3.904.480	1.993.200	1.911.280
16 HABITAÇÃO		**361.600**	**111.600**	**250.000**
	Seguridade Social	361.600	111.600	250.000
17 SANEAMENTO		**341.400**	**50.400**	**291.000**
	Fiscal	341.400	50.400	291.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**685.000**	**289.000**	**396.000**
	Fiscal	685.000	289.000	396.000
20 AGRICULTURA		**1.595.000**	**1.212.000**	**383.000**
	Fiscal	1.595.000	1.212.000	383.000
23 COMERCIO E SERVIÇOS		**781.040**	**656.640**	**124.400**
	Fiscal	781.040	656.640	124.400
26 TRANSPORTE		**465.600**	**465.600**	**0**

	Fiscal	465.600	465.600	0
27 DESPORTO E LAZER		**982.680**	**728.280**	**254.400**
	Fiscal	982.680	728.280	254.400
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**999.600**	**999.600**	**0**
	Fiscal	999.600	999.600	0
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. SUBFUNCAO.PDF				
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
	Fiscal	1.980.000	1.980.000	0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E		**84.000**	**84.000**	**0**
EXTRAJUDICIAL				
	Fiscal	84.000	84.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**7.750.065**	**4.019.880**	**3.730.185**
	Fiscal	7.750.065	4.019.880	3.730.185
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**1.202.200**	**1.199.200**	**3.000**
	Fiscal	1.202.200	1.199.200	3.000
124 CONTROLE INTERNO		**62.400**	**62.400**	**0**
	Fiscal	62.400	62.400	0
181 POLICIAMENTO		**126.000**	**126.000**	**0**
	Fiscal	126.000	126.000	0
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO		**54.240**	**0**	**54.240**
	Seguridade Social	54.240	0	54.240
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**764.128**	**141.840**	**622.288**
	Seguridade Social	764.128	141.840	622.288
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**2.381.312**	**1.431.840**	**949.472**
	Seguridade Social	2.381.312	1.431.840	949.472
301 ATENÇÃO BÁSICA		**12.226.914**	**65.600**	**12.161.314**
	Seguridade Social	12.226.914	65.600	12.161.314
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**3.064.700**	**144.000**	**2.920.700**
	Seguridade Social	3.064.700	144.000	2.920.700
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**147.600**	**105.600**	**42.000**
	Seguridade Social	147.600	105.600	42.000
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**19.080**	**0**	**19.080**
	Seguridade Social	19.080	0	19.080
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**357.200**	**0**	**357.200**
	Seguridade Social	357.200	0	357.200
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**12.448.214**	**211.920**	**12.236.294**
	Fiscal	12.448.214	211.920	12.236.294
362 ENSINO MÉDIO		**451.640**	**104.400**	**347.240**
	Fiscal	451.640	104.400	347.240
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**1.412.680**	**40.200**	**1.372.480**
	Fiscal	1.412.680	40.200	1.372.480
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**661.000**	**0**	**661.000**
	Fiscal	661.000	0	661.000
392 DIFUSÃO CULTURAL		**667.720**	**321.720**	**346.000**
	Fiscal	667.720	321.720	346.000
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		**3.015.980**	**1.567.200**	**1.448.780**
	Fiscal	3.015.980	1.567.200	1.448.780
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
452 SERVIÇOS URBANOS		**888.500**	**426.000**	**462.500**
	Fiscal	888.500	426.000	462.500
482 HABITAÇÃO URBANA		**361.600**	**111.600**	**250.000**
	Seguridade Social	361.600	111.600	250.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**341.400**	**50.400**	**291.000**
	Fiscal	341.400	50.400	291.000
542 CONTROLE AMBIENTAL		**55.000**	**55.000**	**0**

	Fiscal	55.000	55.000	0
544 RECURSOS HÍDRICOS		**630.000**	**234.000**	**396.000**
	Fiscal	630.000	234.000	396.000
605 ABASTECIMENTO		**562.000**	**308.000**	**254.000**
	Fiscal	562.000	308.000	254.000
695 TURISMO		**781.040**	**656.640**	**124.400**
	Fiscal	781.040	656.640	124.400
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**465.600**	**465.600**	**0**
	Fiscal	465.600	465.600	0
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**982.680**	**728.280**	**254.400**
	Fiscal	982.680	728.280	254.400
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		**999.600**	**999.600**	**0**
	Fiscal	999.600	999.600	0
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. PROGRAMA.PDF				
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001		**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
	Fiscal	1.980.000	1.980.000	0
0002		**218.880**	**0**	**218.880**
	Seguridade Social	218.880	0	218.880
0004		**14.216.194**	**346.400**	**13.869.794**
Fiscal		43.200	43.200	0
	Seguridade Social	14.172.994	303.200	13.869.794
0006		**81.000**	**81.000**	**0**
	Fiscal	81.000	81.000	0
0009		**144.960**	**0**	**144.960**
	Seguridade Social	144.960	0	144.960
0010		**144.000**	**144.000**	**0**
	Seguridade Social	144.000	144.000	0
0013		**150.000**	**0**	**150.000**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
0019		**540.812**	**36.000**	**504.812**
	Seguridade Social	540.812	36.000	504.812
0022		**126.000**	**126.000**	**0**
	Fiscal	126.000	126.000	0
0023		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
0024		**279.600**	**183.600**	**96.000**
	Fiscal	279.600	183.600	96.000
0027		**194.608**	**0**	**194.608**
	Seguridade Social	194.608	0	194.608
0028		**717.200**	**714.200**	**3.000**
Fiscal		717.200	714.200	3.000
0029		**423.200**	**0**	**423.200**
	Seguridade Social	423.200	0	423.200
0030		**62.400**	**62.400**	**0**
Fiscal		62.400	62.400	0
0031		**726.000**	**367.200**	**358.800**
Fiscal		348.000	348.000	0
	Seguridade Social	378.000	19.200	358.800
0034		**953.740**	**535.000**	**418.740**
Fiscal		745.000	535.000	210.000
	Seguridade Social	208.740	0	208.740
0038		**3.261.080**	**3.247.880**	**13.200**
Fiscal		3.261.080	3.247.880	13.200
0041		**132.000**	**132.000**	**0**
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

	Seguridade Social	132.000	132.000	0
0042		**501.600**	**501.600**	**0**
	Fiscal	501.600	501.600	0
0044		**366.000**	**366.000**	**0**
	Fiscal	366.000	366.000	0
0048		**330.000**	**150.000**	**180.000**
	Fiscal	330.000	150.000	180.000
0049		**438.500**	**102.000**	**336.500**
	Fiscal	438.500	102.000	336.500
0052		**117.600**	**117.600**	**0**
	Fiscal	117.600	117.600	0
0053		**117.600**	**117.600**	**0**
	Fiscal	117.600	117.600	0
0056		**2.547.000**	**55.000**	**2.492.000**
	Fiscal	1.930.400	55.000	1.875.400
	Seguridade Social	616.600	0	616.600
0057		**3.100.380**	**1.551.600**	**1.548.780**
	Fiscal	2.738.780	1.440.000	1.298.780
	Seguridade Social	361.600	111.600	250.000
0058		**11.520**	**3.840**	**7.680**
	Fiscal	7.680	0	7.680
	Seguridade Social	3.840	3.840	0
0060		**12.305.014**	**256.200**	**12.048.814**
	Fiscal	12.305.014	256.200	12.048.814
0061		**318.120**	**76.320**	**241.800**
	Fiscal	318.120	76.320	241.800
0062		**617.720**	**271.720**	**346.000**
	Fiscal	617.720	271.720	346.000
0065		**42.000**	**0**	**42.000**
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
0067		**1.115.640**	**1.115.640**	**0**
	Seguridade Social	1.115.640	1.115.640	0
0071		**4.342.405**	**43.200**	**4.299.205**
	Fiscal	3.936.505	31.200	3.905.305
	Seguridade Social	405.900	12.000	393.900
0073		**1.877.000**	**1.170.000**	**707.000**
	Fiscal	1.877.000	1.170.000	707.000
0078		**363.000**	**84.000**	**279.000**
	Fiscal	363.000	84.000	279.000
0079 Infraestrutura ao Turismo		**781.040**	**656.640**	**124.400**
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	781.040	656.640	124.400
0080 Promoção de eventos esportivos		**142.800**	**142.800**	**0**
	Fiscal	142.800	142.800	0
0081 Infraestrutura ao Desporto		**839.880**	**585.480**	**254.400**
	Fiscal	839.880	585.480	254.400
0083 Manutenção das ações do SAAE		**192.000**	**192.000**	**0**
	Fiscal	192.000	192.000	0
0301 Infraestrutura de assistência á Família	Seguridade Social	**34.800**	**34.800**	**0**
		34.800	34.800	0
0304 Infraestrutura do Conselho Tutelar	Seguridade Social	**88.200**	**88.200**	**0**
		88.200	88.200	0
0999 Reserva de Contingencia		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. ACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00	
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal		**12.000**	**12.000**	**0**
	Fiscal	12.000	12.000	0
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente		**3.000**	**3.000**	**0**
	Fiscal	3.000	3.000	0
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente		**5.400**	**5.400**	**0**
	Fiscal	5.400	5.400	0
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente		**18.480**	**18.480**	**0**
	Fiscal	18.480	18.480	0
1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S		**132.000**	**132.000**	**0**
	Fiscal	132.000	132.000	0
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio		**501.600**	**501.600**	**0**
	Fiscal	501.600	501.600	0
1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN		**366.000**	**366.000**	**0**
	Fiscal	366.000	366.000	0
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente		**485.000**	**485.000**	**0**
	Fiscal	485.000	485.000	0
1010 Revitalização do Mercado Publico		**65.000**	**45.000**	**20.000**
	Fiscal	65.000	45.000	20.000
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos		**60.000**	**60.000**	**0**
	Fiscal	60.000	60.000	0
1012 Reforma e Adequação de praças		**110.000**	**0**	**110.000**
	Fiscal	110.000	0	110.000
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos		**45.600**	**45.600**	**0**
	Fiscal	45.600	45.600	0
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos		**74.400**	**74.400**	**0**
	Fiscal	74.400	74.400	0
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas		**1.019.500**	**60.000**	**959.500**
	Fiscal	1.019.500	60.000	959.500
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica		**50.400**	**14.400**	**36.000**
	Fiscal	50.400	14.400	36.000
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros		**52.800**	**22.800**	**30.000**
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	52.800	22.800	30.000
1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito		**96.000**	**96.000**	**0**
	Fiscal	96.000	96.000	0
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar		**210.000**	**0**	**210.000**
	Fiscal	210.000	0	210.000
1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia		**84.000**	**12.000**	**72.000**
	Fiscal	84.000	12.000	72.000
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		**90.000**	**90.000**	**0**
	Fiscal	90.000	90.000	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s		**258.000**	**0**	**258.000**
	Fiscal	258.000	0	258.000
1023 Modernização de Salas de Informatica		**129.600**	**9.600**	**120.000**
	Fiscal	129.600	9.600	120.000
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais		**265.000**	**24.000**	**241.000**
	Fiscal	265.000	24.000	241.000
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipais		**83.000**	**0**	**83.000**
	Fiscal	83.000	0	83.000
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		**40.200**	**40.200**	**0**
	Fiscal	40.200	40.200	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente		**4.200**	**4.200**	**0**
	Fiscal	4.200	4.200	0
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre		**102.000**	**0**	**102.000**
	Seguridade Social	102.000	0	102.000
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico		**405.900**	**12.000**	**393.900**
	Seguridade Social	405.900	12.000	393.900
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis		**66.000**	**66.000**	**0**
	Seguridade Social	66.000	66.000	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal		**467.000**	**24.000**	**443.000**
	Seguridade Social	467.000	24.000	443.000
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal		**250.000**	**24.000**	**226.000**
	Seguridade Social	250.000	24.000	226.000

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1033 Aquisição de Equipamento e		**94.800**	**0**	**94.800**
Material Perm anente				
	Seguridade Social	94.800	0	94.800
1034 onstrução ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos		**162.000**	**0**	**162.000**
	Seguridade Social	162.000	0	162.000
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		**15.000**	**15.000**	**0**
	Seguridade Social	15.000	15.000	0
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social		**304.000**	**36.000**	**268.000**
	Seguridade Social	304.000	36.000	268.000
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água		**156.000**	**12.000**	**144.000**
	Fiscal	156.000	12.000	144.000
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares		**210.000**	**30.000**	**180.000**
	Fiscal	210.000	30.000	180.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria		**144.000**	**0**	**144.000**
	Fiscal	144.000	0	144.000
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção		**140.000**	**30.000**	**110.000**
	Fiscal	140.000	30.000	110.000
1041 Aquisição de Imoveis		**84.000**	**84.000**	**0**
	Fiscal	84.000	84.000	0
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo		**6.600**	**6.600**	**0**
	Fiscal	6.600	6.600	0
1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		**6.000**	**6.000**	**0**
	Fiscal	6.000	6.000	0
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo		**78.000**	**6.000**	**72.000**
	Fiscal	78.000	6.000	72.000
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente		**19.200**	**19.200**	**0**
	Fiscal	19.200	19.200	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas		**175.200**	**0**	**175.200**
	Fiscal	175.200	0	175.200
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol		**31.200**	**0**	**31.200**
	Fiscal	31.200	0	31.200
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua		**72.000**	**0**	**72.000**
	Fiscal	72.000	0	72.000

Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1049 Aquisição de Imoveis		**24.000**	**24.000**	**0**
	Fiscal	24.000	24.000	0
1050 Construção de Unidades Sanitarias		**91.200**	**7.200**	**84.000**
	Fiscal	91.200	7.200	84.000
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico		**207.000**	**0**	**207.000**
	Fiscal	207.000	0	207.000
1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais		**280.000**	**30.000**	**250.000**
	Seguridade Social	280.000	30.000	250.000
1053 Aquisição de Imoveis		**60.000**	**60.000**	**0**
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO		**65.000**	**15.000**	**50.000**
	Fiscal	65.000	15.000	50.000
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO		**80.000**	**20.000**	**60.000**
	Fiscal	80.000	20.000	60.000
1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES		**60.000**	**10.000**	**50.000**
	Fiscal	60.000	10.000	50.000
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal		**1.968.000**	**1.968.000**	**0**
	Fiscal	1.968.000	1.968.000	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal		**81.000**	**81.000**	**0**
	Fiscal	81.000	81.000	0
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito		**763.200**	**763.200**	**0**
	Fiscal	763.200	763.200	0
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal		**126.000**	**126.000**	**0**
	Fiscal	126.000	126.000	0
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral		**62.400**	**62.400**	**0**
	Fiscal	62.400	62.400	0

2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial		**17.400**	**17.400**	**0**
	Fiscal	17.400	17.400	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal		**1.328.600**	**1.315.400**	**13.200**
	Fiscal	1.328.600	1.315.400	13.200
2008 Recolhimento previdenciario do INSS		**678.000**	**678.000**	**0**
	Fiscal	678.000	678.000	0
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM		**126.000**	**126.000**	**0**
	Fiscal	126.000	126.000	0
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica		**192.000**	**192.000**	**0**
	Fiscal	192.000	192.000	0
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças		**717.200**	**714.200**	**3.000**
	Fiscal	717.200	714.200	3.000
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura		**1.436.480**	**1.237.200**	**199.280**
	Fiscal	1.436.480	1.237.200	199.280
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica		**229.200**	**169.200**	**60.000**
	Fiscal	229.200	169.200	60.000
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia		**438.500**	**102.000**	**336.500**
	Fiscal	438.500	102.000	336.500
2015 Modernização da Feira Livre		**117.600**	**117.600**	**0**
	Fiscal	117.600	117.600	0
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros		**21.600**	**21.600**	**0**
	Fiscal	21.600	21.600	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação		**7.680**	**0**	**7.680**
	Fiscal	7.680	0	7.680
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura		**3.580.305**	**0**	**3.580.305**
	Fiscal	3.580.305	0	3.580.305
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental		**1.875.400**	**0**	**1.875.400**
	Fiscal	1.875.400	0	1.875.400
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%		**3.528.988**	**0**	**3.528.988**
	Fiscal	3.528.988	0	3.528.988
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%		**5.454.926**	**0**	**5.454.926**
	Fiscal	5.454.926	0	5.454.926
2022 Func.do Programa Salario Educação		**241.500**	**0**	**241.500**
	Fiscal	241.500	0	241.500
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar		**28.120**	**0**	**28.120**
	Fiscal	28.120	0	28.120
2024 Programa Brasil Alfabetizado		**127.560**	**0**	**127.560**
	Fiscal	127.560	0	127.560
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		**2.000**	**0**	**2.000**
	Fiscal	2.000	0	2.000
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE		**153.120**	**76.320**	**76.800**
	Fiscal	153.120	76.320	76.800
2027 Manutenção das ações do Programa de tran		**451.640**	**104.400**	**347.240**
	Fiscal	451.640	104.400	347.240
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%		**1.021.920**	**0**	**1.021.920**
	Fiscal	1.021.920	0	1.021.920
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%		**92.400**	**0**	**92.400**
	Fiscal	92.400	0	92.400
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE		**72.360**	**0**	**72.360**
	Fiscal	72.360	0	72.360
2031 Manutenção das Ações do Programa Naciona		**102.800**	**0**	**102.800**
	Fiscal	102.800	0	102.800
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%		**129.600**	**0**	**129.600**
	Fiscal	129.600	0	129.600
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%		**469.200**	**0**	**469.200**
	Fiscal	469.200	0	469.200
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE		**62.200**	**0**	**62.200**
	Fiscal	62.200	0	62.200
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura		**75.520**	**75.520**	**0**
	Fiscal	75.520	75.520	0
2036 Promoção de Eventos Culturais		**108.000**	**108.000**	**0**

	Fiscal	108.000	108.000	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil		**60.000**	**54.000**	**6.000**
	Fiscal	60.000	54.000	6.000
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial		**213.600**	**0**	**213.600**
	Seguridade Social	213.600	0	213.600
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude		**4.924.874**	**0**	**4.924.874**
	Seguridade Social	4.924.874	0	4.924.874
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil		**192.800**	**0**	**192.800**
	Seguridade Social	192.800	0	192.800
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO		**616.600**	**0**	**616.600**
	Seguridade Social	616.600	0	616.600
2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF		**2.064.000**	**0**	**2.064.000**
	Seguridade Social	2.064.000	0	2.064.000
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica		**1.600.940**	**0**	**1.600.940**
	Seguridade Social	1.600.940	0	1.600.940
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse		**14.400**	**0**	**14.400**
	Seguridade Social	14.400	0	14.400
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica		**760.000**	**0**	**760.000**
	Seguridade Social	760.000	0	760.000
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude		**3.600**	**3.600**	**0**
	Seguridade Social	3.600	3.600	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS		**423.200**	**0**	**423.200**
	Seguridade Social	423.200	0	423.200
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços		**78.000**	**30.000**	**48.000**
	Seguridade Social	78.000	30.000	48.000
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH		**1.901.140**	**0**	**1.901.140**
	Seguridade Social	1.901.140	0	1.901.140
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC		**207.760**	**0**	**207.760**
	Seguridade Social	207.760	0	207.760
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos		**147.600**	**105.600**	**42.000**
	Seguridade Social	147.600	105.600	42.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		**19.080**	**0**	**19.080**
	Seguridade Social	19.080	0	19.080
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias		**357.200**	**0**	**357.200**
	Seguridade Social	357.200	0	357.200
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência		**54.240**	**0**	**54.240**
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	54.240	0	54.240
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento		**121.680**	**0**	**121.680**
	Seguridade Social	121.680	0	121.680
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz		**194.608**	**0**	**194.608**
	Seguridade Social	194.608	0	194.608
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente		**102.000**	**0**	**102.000**
	Seguridade Social	102.000	0	102.000
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil		**3.840**	**3.840**	**0**
	Seguridade Social	3.840	3.840	0
2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA		**42.000**	**0**	**42.000**
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança		**34.800**	**34.800**	**0**
	Seguridade Social	34.800	34.800	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens		**97.200**	**0**	**97.200**
	Seguridade Social	97.200	0	97.200
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único		**144.960**	**0**	**144.960**
	Seguridade Social	144.960	0	144.960
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais		**48.000**	**48.000**	**0**
	Seguridade Social	48.000	48.000	0
2065 Funcionamento do Programa do Peixe		**96.000**	**96.000**	**0**
	Seguridade Social	96.000	96.000	0
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS		**150.000**	**0**	**150.000**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF		**236.812**	**0**	**236.812**

	Seguridade Social	236.812	0	236.812
2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a		**79.200**	**79.200**	**0**
	Seguridade Social	79.200	79.200	0
2069 Promoção de Eventos sociais		**52.800**	**52.800**	**0**
	Seguridade Social	52.800	52.800	0
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		**1.115.640**	**1.115.640**	**0**
	Seguridade Social	1.115.640	1.115.640	0
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento		**1.033.000**	**904.000**	**129.000**
	Fiscal	1.033.000	904.000	129.000
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas		**66.000**	**66.000**	**0**
	Fiscal	66.000	66.000	0
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA		**48.000**	**48.000**	**0**
	Fiscal	48.000	48.000	0
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento		**393.200**	**340.800**	**52.400**
	Fiscal	393.200	340.800	52.400
2075 Apoio e promoção de eventos turisticos		**264.000**	**264.000**	**0**
	Fiscal	264.000	264.000	0
2076 Logistica Turistica para Agentes Locais		**25.200**	**25.200**	**0**
	Fiscal	25.200	25.200	0
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística		**8.040**	**8.040**	**0**
	Fiscal	8.040	8.040	0
2078 Promoção de Eventos Esportivos		**142.800**	**142.800**	**0**
	Fiscal	142.800	142.800	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Laser		**580.680**	**532.680**	**48.000**
	Fiscal	580.680	532.680	48.000
2080 Apoio ao Atleta Local		**33.600**	**33.600**	**0**
	Fiscal	33.600	33.600	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE		**192.000**	**192.000**	**0**
	Fiscal	192.000	192.000	0
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias		**348.000**	**348.000**	**0**
	Fiscal	348.000	348.000	0
2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento		**19.200**	**19.200**	**0**
	Fiscal	19.200	19.200	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar		**88.200**	**88.200**	**0**
	Seguridade Social	88.200	88.200	0
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social		**4.200**	**4.200**	**0**
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda		**21.600**	**21.600**	**0**
	Seguridade Social	21.600	21.600	0
2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP		**30.000**	**30.000**	**0**
	Fiscal	30.000	30.000	0
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP		**25.000**	**25.000**	**0**
	Fiscal	25.000	25.000	0
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem		**655.000**	**0**	**655.000**
	Seguridade Social	655.000	0	655.000
2093 Manutenção das ações pro-cad suas		**52.500**	**0**	**52.500**
	Seguridade Social	52.500	0	52.500
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon		**50.000**	**20.000**	**30.000**
	Fiscal	50.000	20.000	30.000
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha		**140.000**	**10.000**	**130.000**
	Fiscal	140.000	10.000	130.000
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a		**80.000**	**80.000**	**0**

limpeza do espaço, semanalmente				
	Fiscal	80.000	80.000	0
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS		**250.000**	**50.000**	**200.000**
	Seguridade Social	250.000	50.000	200.000
9001 Reserva de Contingencia		**100.000**	**100.000**	**0**
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. UNIDADE E ACAO.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	12.000	12.000	0
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	1.968.000	1.968.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito	**978.600**	**978.600**	**0**
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.000	3.000	0
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	5.400	5.400	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	81.000	81.000	0
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	763.200	763.200	0
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	126.000	126.000	0
02.002 Controladoria Geral do Municipio	**62.400**	**62.400**	**0**
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	62.400	62.400	0
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento	**3.360.080**	**3.346.880**	**13.200**
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	18.480	18.480	0
1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	132.000	132.000	0
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	501.600	501.600	0
1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	366.000	366.000	0
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	17.400	17.400	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.328.600	1.315.400	13.200
2008 Recolhimento previdenciario do INSS	678.000	678.000	0
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	126.000	126.000	0
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica	192.000	192.000	0
02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças	**1.202.200**	**1.199.200**	**3.000**
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	485.000	485.000	0
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças	717.200	714.200	3.000
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	**3.926.080**	**2.014.800**	**1.911.280**
1010 Revitalização do Mercado Publico	65.000	45.000	20.000
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	60.000	60.000	0
1012 Reforma e Adequação de praças	110.000	0	110.000
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	45.600	45.600	0
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	74.400	74.400	0
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.019.500	60.000	959.500
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	50.400	14.400	36.000
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	52.800	22.800	30.000
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	65.000	15.000	50.000
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	80.000	20.000	60.000
1057 REFORMA DA PRAÇAALUIZIO ALVES	60.000	10.000	50.000
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.436.480	1.237.200	199.280
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	229.200	169.200	60.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	438.500	102.000	336.500
2015 Modernização da Feira Livre	117.600	117.600	0
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	21.600	21.600	0
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	**19.229.239**	**678.240**	**18.550.999**
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	210.000	0	210.000
1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	84.000	12.000	72.000
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	90.000	90.000	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	258.000	0	258.000

1023 Modernização de Salas de Informatica	129.600	9.600	120.000
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	265.000	24.000	241.000
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	83.000	0	83.000
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	40.200	40.200	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	4.200	4.200	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	7.680	0	7.680
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	3.580.305	0	3.580.305
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	1.875.400	0	1.875.400
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.528.988	0	3.528.988
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	5.454.926	0	5.454.926
2022 Func.do Programa Salario Educação	241.500	0	241.500
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	28.120	0	28.120
2024 Programa Brasil Alfabetizado	127.560	0	127.560
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000	0	2.000
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	153.120	76.320	76.800
2027 Manutenção das ações do Programa de tran	451.640	104.400	347.240
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.021.920	0	1.021.920
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	92.400	0	92.400
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	72.360	0	72.360
2031 Manutenção das Ações do Programa Naciona	102.800	0	102.800
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	129.600	0	129.600
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	469.200	0	469.200
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	62.200	0	62.200
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	75.520	75.520	0
2036 Promoção de Eventos Culturais	108.000	108.000	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	60.000	54.000	6.000
2087 Repasse financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro"	50.000	50.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	80.000	0	80.000
2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	0	100.000
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	50.000	20.000	30.000
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	140.000	10.000	130.000
02.007 Fundo Municipal de Saude	**15.815.494**	**315.200**	**15.500.294**
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	102.000	0	102.000
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	405.900	12.000	393.900
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	66.000	66.000	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	467.000	24.000	443.000
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	250.000	24.000	226.000
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	94.800	0	94.800
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial	213.600	0	213.600
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	4.924.874	0	4.924.874
2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	192.800	0	192.800
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	616.600	0	616.600
2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF	2.064.000	0	2.064.000
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	1.600.940	0	1.600.940
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	14.400	0	14.400
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	760.000	0	760.000
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	3.600	3.600	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	423.200	0	423.200
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	78.000	30.000	48.000
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	1.901.140	0	1.901.140
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	207.760	0	207.760
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	147.600	105.600	42.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	19.080	0	19.080
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	357.200	0	357.200
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	655.000	0	655.000
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	250.000	50.000	200.000
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social	**3.107.280**	**1.481.280**	**1.626.000**
1034 onstrução ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos	162.000	0	162.000
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social	304.000	36.000	268.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	54.240	0	54.240

2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	121.680	0	121.680
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz	194.608	0	194.608
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	102.000	0	102.000
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	3.840	3.840	0
2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA	42.000	0	42.000
2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	34.800	34.800	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	97.200	0	97.200
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	144.960	0	144.960
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	48.000	48.000	0
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	96.000	96.000	0
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	150.000	0	150.000
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	236.812	0	236.812
2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a	79.200	79.200	0
2069 Promoção de Eventos sociais	52.800	52.800	0
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.115.640	1.115.640	0
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	52.500	0	52.500
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	**1.961.000**	**1.254.000**	**707.000**
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	156.000	12.000	144.000
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	210.000	30.000	180.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	144.000	0	144.000
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	140.000	30.000	110.000
1041 Aquisição de Imoveis	84.000	84.000	0
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.033.000	904.000	129.000
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	66.000	66.000	0
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	48.000	48.000	0
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade, cadastrando os feirantes, ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	80.000	80.000	0
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	**781.040**	**656.640**	**124.400**
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	6.600	6.600	0
1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	78.000	6.000	72.000
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	393.200	340.800	52.400
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2075 Apoio e promoção de eventos turisticos	264.000	264.000	0
2076 Logistica Turistica para Agentes Locais	25.200	25.200	0
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	8.040	8.040	0
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	**982.680**	**728.280**	**254.400**
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	19.200	19.200	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas	175.200	0	175.200
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	31.200	0	31.200
2078 Promoção de Eventos Esportivos	142.800	142.800	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Laser	580.680	532.680	48.000
2080 Apoio ao Atleta Local	33.600	33.600	0
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	**264.000**	**192.000**	**72.000**
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	72.000	0	72.000
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	192.000	192.000	0
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	**444.000**	**444.000**	**0**
1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	96.000	96.000	0
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	348.000	348.000	0
02.016 Secretaria Municipal de Saúde	**396.400**	**105.400**	**291.000**
1049 Aquisição de Imoveis	24.000	24.000	0
1050 Construção de Unidades Sanitarias	91.200	7.200	84.000
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico	207.000	0	207.000
2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento	19.200	19.200	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	30.000	30.000	0
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	25.000	25.000	0
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	**454.000**	**204.000**	**250.000**
1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	280.000	30.000	250.000
1053 Aquisição de Imoveis	60.000	60.000	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar	88.200	88.200	0
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	4.200	4.200	0
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	21.600	21.600	0
02.099 Reserva de Contingencia	**100.000**	**100.000**	**0**

9001 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	0
Total:	**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. CATEGORIA ECONOMICA.PDF				
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**43.055.678**	**12.694.600**	**30.361.078**
	Fiscal	28.115.299	11.038.120	17.077.179
	Seguridade Social	14.940.379	1.656.480	13.283.899
4 Despesas de Capital		**11.888.815**	**2.946.320**	**8.942.495**
	Fiscal	7.452.420	2.602.320	4.850.100
	Seguridade Social	4.436.395	344.000	4.092.395
9 Reserva de Contigência		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. MODALIDADE DE APLICACAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**186.000**	**186.000**	**0**
	Fiscal	186.000	186.000	0
70 TRANSFERENCIA A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**270.000**	**42.000**	**228.000**
	Fiscal	126.000	30.000	96.000
	Seguridade Social	144.000	12.000	132.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**54.478.493**	**15.402.920**	**39.075.573**
	Fiscal	35.245.719	13.414.440	21.831.279
	Seguridade Social	19.232.774	1.988.480	17.244.294
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ELEMENTO DE DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		**6.602.888**	**1.579.120**	**5.023.768**
	Fiscal	2.876.920	1.249.600	1.627.320
	Seguridade Social	3.725.968	329.520	3.396.448
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		**12.369.414**	**3.743.720**	**8.625.694**
	Fiscal	10.204.614	3.307.160	6.897.454
	Seguridade Social	2.164.800	436.560	1.728.240
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		**3.600.870**	**1.149.800**	**2.451.070**
	Fiscal	2.796.070	1.111.400	1.684.670
	Seguridade Social	804.800	38.400	766.400
14 DIÁRIAS - CIVIL		**28.719**	**14.200**	**14.519**
	Fiscal	17.800	13.000	4.800
	Seguridade Social	10.919	1.200	9.719
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		**690.600**	**13.200**	**677.400**
	Fiscal	18.400	6.000	12.400
	Seguridade Social	672.200	7.200	665.000
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		**4.800**	**1.200**	**3.600**
	Fiscal	3.000	600	2.400
	Seguridade Social	1.800	600	1.200
19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		**3.600**	**0**	**3.600**
	Fiscal	3.600	0	3.600
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**21.600**	**21.600**	**0**

	Fiscal	21.600	21.600	0
22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		**18.000**	**18.000**	**0**
	Fiscal	18.000	18.000	0
30 MATERIAL DE CONSUMO		**6.390.492**	**1.592.960**	**4.797.532**
	Fiscal	2.978.920	1.342.160	1.636.760
	Seguridade Social	3.411.572	250.800	3.160.772
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		**214.000**	**93.600**	**120.400**
	Fiscal	206.800	91.200	115.600
	Seguridade Social	7.200	2.400	4.800
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		**363.800**	**252.800**	**111.000**
	Fiscal	140.600	92.000	48.600
	Seguridade Social	223.200	160.800	62.400
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		**21.600**	**9.600**	**12.000**
	Fiscal	15.600	9.600	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		**21.600**	**15.600**	**6.000**
	Fiscal	15.600	15.600	0
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		**16.800**	**14.400**	**2.400**
	Fiscal	4.800	2.400	2.400
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		**1.163.920**	**530.280**	**633.640**
	Fiscal	916.160	492.840	423.320
	Seguridade Social	247.760	37.440	210.320
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**7.319.865**	**1.840.160**	**5.479.705**
	Fiscal	4.978.065	1.670.360	3.307.705
	Seguridade Social	2.341.800	169.800	2.172.000
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		**249.240**	**103.200**	**146.040**
	Fiscal	245.640	103.200	142.440
	Seguridade Social	3.600	0	3.600
41 CONTRIBUIÇÕES		**180.000**	**180.000**	**0**
	Fiscal	180.000	180.000	0
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		**388.000**	**376.000**	**12.000**
	Fiscal	385.600	376.000	9.600
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		**33.960**	**26.760**	**7.200**
	Fiscal	3.600	0	3.600
	Seguridade Social	30.360	26.760	3.600
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		**6.336.540**	**682.600**	**5.653.940**
	Fiscal	4.345.500	542.600	3.802.900
	Seguridade Social	1.991.040	140.000	1.851.040
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		**4.381.315**	**1.312.520**	**3.068.795**
	Fiscal	2.221.720	1.234.520	987.200
	Seguridade Social	2.159.595	78.000	2.081.595
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		**234.000**	**234.000**	**0**
	Fiscal	108.000	108.000	0
	Seguridade Social	126.000	126.000	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		**260.000**	**32.000**	**228.000**
	Fiscal	116.000	20.000	96.000
Elemento da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	144.000	12.000	132.000
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		**674.000**	**674.000**	**0**
	Fiscal	674.000	674.000	0
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		**260.600**	**153.600**	**107.000**
	Fiscal	188.600	153.600	35.000
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**2.466.270**	**825.800**	**1.640.470**
	Fiscal	1.296.510	654.800	641.710
	Seguridade Social	1.169.760	171.000	998.760
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**609.800**	**144.200**	**465.600**
	Fiscal	567.800	144.200	423.600
	Seguridade Social	42.000	0	42.000

94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		**18.200**	**6.000**	**12.200**
	Fiscal	18.200	6.000	12.200
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. NATUREZA DA DESPESA.PDF				
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**43.055.678**	**12.694.600**	**30.361.078**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**24.115.842**	**6.854.240**	**17.261.602**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.115.842	6.854.240	17.261.602
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.468.488	1.558.720	4.909.768
	Fiscal	2.856.520	1.229.200	1.627.320
	Seguridade Social	3.611.968	329.520	3.282.448
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		12.369.414	3.743.720	8.625.694
	Fiscal	10.204.614	3.307.160	6.897.454
	Seguridade Social	2.164.800	436.560	1.728.240
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600.870	1.149.800	2.451.070
	Fiscal	2.796.070	1.111.400	1.684.670
	Seguridade Social	804.800	38.400	766.400
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		690.600	13.200	677.400
	Fiscal	18.400	6.000	12.400
	Seguridade Social	672.200	7.200	665.000
3.1.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		260.600	153.600	107.000
	Fiscal	188.600	153.600	35.000
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		607.670	229.200	378.470
	Fiscal	326.710	224.400	102.310
	Seguridade Social	280.960	4.800	276.160
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		18.200	6.000	12.200
	Fiscal	18.200	6.000	12.200
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**39.600**	**39.600**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.600	39.600	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.600	21.600	0
	Fiscal	21.600	21.600	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**18.900.236**	**5.800.760**	**13.099.476**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		186.000	186.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		180.000	180.000	0
	Fiscal	180.000	180.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.70 TRANSFERENCIAA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		10.000	10.000	0
3.3.70.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		270.000	42.000	228.000
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		260.000	32.000	228.000
	Fiscal	116.000	20.000	96.000
	Seguridade Social	144.000	12.000	132.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		18.434.236	5.562.760	12.871.476
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		134.400	20.400	114.000
	Fiscal	20.400	20.400	0
	Seguridade Social	114.000	0	114.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		28.719	14.200	14.519
Natureza da Despesa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

	Fiscal	17.800	13.000	4.800
	Seguridade Social	10.919	1.200	9.719
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		4.800	1.200	3.600
	Fiscal	3.000	600	2.400
	Seguridade Social	1.800	600	1.200
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.600	0	3.600
	Fiscal	3.600	0	3.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.158.732	1.568.960	4.589.772
	Fiscal	2.894.920	1.318.160	1.576.760
	Seguridade Social	3.263.812	250.800	3.013.012
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		114.000	93.600	20.400
	Fiscal	106.800	91.200	15.600
	Seguridade Social	7.200	2.400	4.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		363.800	252.800	111.000
	Fiscal	140.600	92.000	48.600
	Seguridade Social	223.200	160.800	62.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.600	9.600	12.000
	Fiscal	15.600	9.600	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		21.600	15.600	6.000
	Fiscal	15.600	15.600	0
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.800	14.400	2.400
	Fiscal	4.800	2.400	2.400
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.163.920	530.280	633.640
	Fiscal	916.160	492.840	423.320
	Seguridade Social	247.760	37.440	210.320
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.299.865	1.820.160	5.479.705
	Fiscal	4.958.065	1.650.360	3.307.705
	Seguridade Social	2.341.800	169.800	2.172.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		249.240	103.200	146.040
	Fiscal	245.640	103.200	142.440
	Seguridade Social	3.600	0	3.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		388.000	376.000	12.000
	Fiscal	385.600	376.000	9.600
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		33.960	26.760	7.200
	Fiscal	3.600	0	3.600
	Seguridade Social	30.360	26.760	3.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.834.600	584.600	1.250.000
	Fiscal	957.800	418.400	539.400
	Seguridade Social	876.800	166.200	710.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		596.600	131.000	465.600
	Fiscal	554.600	131.000	423.600
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
4 Despesas de Capital		**11.888.815**	**2.946.320**	**8.942.495**
4.4 INVESTIMENTO		**10.980.815**	**2.038.320**	**8.942.495**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.980.815	2.038.320	8.942.495

Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		231.760	24.000	207.760
	Fiscal	84.000	24.000	60.000
	Seguridade Social	147.760	0	147.760
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.336.540	682.600	5.653.940
	Fiscal	4.345.500	542.600	3.802.900
	Seguridade Social	1.991.040	140.000	1.851.040
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.381.315	1.312.520	3.068.795
	Fiscal	2.221.720	1.234.520	987.200
	Seguridade Social	2.159.595	78.000	2.081.595
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.000	6.000	12.000
	Fiscal	6.000	6.000	0

	Seguridade Social	12.000	0	12.000
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		13.200	13.200	0
	Fiscal	13.200	13.200	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**234.000**	**234.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		234.000	234.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		234.000	234.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0
	Seguridade Social	126.000	126.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**674.000**	**674.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		674.000	674.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		674.000	674.000	0
	Fiscal	674.000	674.000	0
9 Reserva de Contigência		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO DOS INVESTIMENTOS POR ORGAO E UNIDADE.PDF		
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**180.000**
01 Poder Legislativo		**180.000**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL	180.000
Poder Executivo		**10.800.815**
02 Poder Executivo		**10.800.815**
	02.001 Gabinete do Prefeito	35.400
	02.002 Controladoria Geral do Municipio	3.840
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento	80.880
	02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças	485.000
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	1.911.900
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	2.471.200
	02.007 Fundo Municipal de Saude	3.461.995
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social	566.000
	02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	685.000
	02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	97.800
	02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	237.600
	02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	81.600
	02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	102.000
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde	298.200
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	282.400
Total		**10.980.815**

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. PROGRAMA, UNIDADE E ACAO.PDF					
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001			**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.980.000	1.980.000	0
		1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	12.000	12.000	0
		2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	1.968.000	1.968.000	0
0002			**218.880**	**0**	**218.880**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		218.880	0	218.880
		2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	121.680	0	121.680
		2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	97.200	0	97.200
0004			**14.216.194**	**346.400**	**13.869.794**
	02.007 Fundo Municipal de Saude		14.172.994	303.200	13.869.794
		1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	66.000	66.000	0

		1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	467.000	24.000	443.000
		1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	250.000	24.000	226.000
		2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial	213.600	0	213.600
		2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	4.924.874	0	4.924.874
		2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	192.800	0	192.800
		2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF	2.064.000	0	2.064.000
		2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	1.600.940	0	1.600.940
		2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	14.400	0	14.400
		2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	760.000	0	760.000
		2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	3.600	3.600	0
		2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	78.000	30.000	48.000
		2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	1.901.140	0	1.901.140
		2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	207.760	0	207.760
		2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	147.600	105.600	42.000
		2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	19.080	0	19.080
		2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	357.200	0	357.200
		2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	655.000	0	655.000
		2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	250.000	50.000	200.000
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		43.200	43.200	0
		1049 Aquisição de Imoveis	24.000	24.000	0
		2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento	19.200	19.200	0
0006			**81.000**	**81.000**	**0**
	02.001 Gabinete do Prefeito		81.000	81.000	0
		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	81.000	81.000	0
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0009			**144.960**	**0**	**144.960**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		144.960	0	144.960
		2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	144.960	0	144.960
0010			**144.000**	**144.000**	**0**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		144.000	144.000	0
		2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	48.000	48.000	0
		2065 Funcionamento do Programa do Peixe	96.000	96.000	0
0013			**150.000**	**0**	**150.000**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		150.000	0	150.000
		2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	150.000	0	150.000
0019			**540.812**	**36.000**	**504.812**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		540.812	36.000	504.812
		1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social	304.000	36.000	268.000
		2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	236.812	0	236.812
0022			**126.000**	**126.000**	**0**
	02.001 Gabinete do Prefeito		126.000	126.000	0
		2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	126.000	126.000	0
0023			**3.000**	**3.000**	**0**
	02.001 Gabinete do Prefeito		3.000	3.000	0
		1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.000	3.000	0
0024			**279.600**	**183.600**	**96.000**
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		279.600	183.600	96.000
		1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	50.400	14.400	36.000
		2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	229.200	169.200	60.000
0027			**194.608**	**0**	**194.608**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		194.608	0	194.608
		2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz	194.608	0	194.608
0028			**717.200**	**714.200**	**3.000**
	02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		717.200	714.200	3.000
		2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças	717.200	714.200	3.000
0029			**423.200**	**0**	**423.200**
	02.007 Fundo Municipal de Saude		423.200	0	423.200
		2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	423.200	0	423.200
0030			**62.400**	**62.400**	**0**
	02.002 Controladoria Geral do Municipio		62.400	62.400	0
		2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	62.400	62.400	0
0031			**726.000**	**367.200**	**358.800**
	02.007 Fundo Municipal de Saude		196.800	0	196.800

		1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	102.000	0	102.000
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	94.800	0	94.800
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		177.000	15.000	162.000
		1034 onstrução ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos	162.000	0	162.000
		1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
	02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		348.000	348.000	0
		2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	348.000	348.000	0
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		4.200	4.200	0
		2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	4.200	4.200	0
0034			**953.740**	**535.000**	**418.740**
	02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		485.000	485.000	0
		1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	485.000	485.000	0
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		260.000	50.000	210.000
		1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	210.000	0	210.000
		2087 Repasse financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro"	50.000	50.000	0
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		208.740	0	208.740
		2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	54.240	0	54.240
		2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	102.000	0	102.000
		2093 Manutenção das ações pro-cad suas	52.500	0	52.500
0038			**3.261.080**	**3.247.880**	**13.200**
	02.001 Gabinete do Prefeito		768.600	768.600	0
		1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	5.400	5.400	0
		2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	763.200	763.200	0
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		2.492.480	2.479.280	13.200
		1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	18.480	18.480	0
		1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	132.000	132.000	0
		2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	17.400	17.400	0
		2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.328.600	1.315.400	13.200
		2008 Recolhimento previdenciario do INSS	678.000	678.000	0
		2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	126.000	126.000	0
		2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica	192.000	192.000	0
0041			**132.000**	**132.000**	**0**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		132.000	132.000	0
		2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a	79.200	79.200	0
		2069 Promoção de Eventos sociais	52.800	52.800	0
0042			**501.600**	**501.600**	**0**
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		501.600	501.600	0
		1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	501.600	501.600	0
0044			**366.000**	**366.000**	**0**
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		366.000	366.000	0
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	366.000	366.000	0
0048			**330.000**	**150.000**	**180.000**
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		330.000	150.000	180.000
		1010 Revitalização do Mercado Publico	65.000	45.000	20.000
		1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	60.000	60.000	0
		1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	65.000	15.000	50.000
		1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	80.000	20.000	60.000
		1057 REFORMA DA PRAÇAALUIZIO ALVES	60.000	10.000	50.000
0049			**438.500**	**102.000**	**336.500**
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		438.500	102.000	336.500
		2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	438.500	102.000	336.500
0052			**117.600**	**117.600**	**0**
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		117.600	117.600	0
		2015 Modernização da Feira Livre	117.600	117.600	0
0053			**117.600**	**117.600**	**0**
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		21.600	21.600	0
		2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	21.600	21.600	0
	02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		96.000	96.000	0

		1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	96.000	96.000	0
0056			**2.547.000**	**55.000**	**2.492.000**
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		1.875.400	0	1.875.400
		2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	1.875.400	0	1.875.400
	02.007 Fundo Municipal de Saude		616.600	0	616.600
		2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	616.600	0	616.600
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		55.000	55.000	0
		2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	30.000	30.000	0
		2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	25.000	25.000	0
0057			**3.100.380**	**1.551.600**	**1.548.780**
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		2.738.780	1.440.000	1.298.780
		1012 Reforma e Adequação de praças	110.000	0	110.000
		1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	45.600	45.600	0
		1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	74.400	74.400	0
		1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.019.500	60.000	959.500
		1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	52.800	22.800	30.000
		2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.436.480	1.237.200	199.280
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		361.600	111.600	250.000
		1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	280.000	30.000	250.000
		1053 Aquisição de Imoveis	60.000	60.000	0
		2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	21.600	21.600	0
0058			**11.520**	**3.840**	**7.680**
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		7.680	0	7.680
		2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	7.680	0	7.680
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		3.840	3.840	0
		2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	3.840	3.840	0
0060			**12.305.014**	**256.200**	**12.048.814**
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		12.305.014	256.200	12.048.814
		1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	84.000	12.000	72.000
		1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	90.000	90.000	0
		1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	258.000	0	258.000
		1023 Modernização de Salas de Informatica	129.600	9.600	120.000
		1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	83.000	0	83.000
		1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	40.200	40.200	0
		2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.528.988	0	3.528.988
		2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	5.454.926	0	5.454.926
		2022 Func.do Programa Salario Educação	241.500	0	241.500
		2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	28.120	0	28.120
		2024 Programa Brasil Alfabetizado	127.560	0	127.560
		2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000	0	2.000
		2027 Manutenção das ações do Programa de tran	451.640	104.400	347.240
		2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.021.920	0	1.021.920
		2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	92.400	0	92.400
		2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	72.360	0	72.360
		2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	129.600	0	129.600
		2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	469.200	0	469.200
0061			**318.120**	**76.320**	**241.800**
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		318.120	76.320	241.800
		2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	153.120	76.320	76.800
		2031 Manutenção das Ações do Programa Naciona	102.800	0	102.800
		2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	62.200	0	62.200
0062			**617.720**	**271.720**	**346.000**
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		617.720	271.720	346.000
		1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	4.200	4.200	0
		2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	75.520	75.520	0
		2036 Promoção de Eventos Culturais	108.000	108.000	0
		2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	60.000	54.000	6.000
		2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	80.000	0	80.000
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	0	100.000
		2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	50.000	20.000	30.000
		2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	140.000	10.000	130.000

0065			**42.000**	**0**	**42.000**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		42.000	0	42.000
		2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA	42.000	0	42.000
0067			**1.115.640**	**1.115.640**	**0**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		1.115.640	1.115.640	0
		2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.115.640	1.115.640	0
0071			**4.342.405**	**43.200**	**4.299.205**
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		3.845.305	24.000	3.821.305
		1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	265.000	24.000	241.000
		2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	3.580.305	0	3.580.305
	02.007 Fundo Municipal de Saude		405.900	12.000	393.900
		1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	405.900	12.000	393.900
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		91.200	7.200	84.000
		1050 Construção de Unidades Sanitarias	91.200	7.200	84.000
0073			**1.877.000**	**1.170.000**	**707.000**
	02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		1.877.000	1.170.000	707.000
		1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	156.000	12.000	144.000
		1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	210.000	30.000	180.000
		1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	144.000	0	144.000
		1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	140.000	30.000	110.000
		2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.033.000	904.000	129.000
		2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	66.000	66.000	0
		2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	48.000	48.000	0
		2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	80.000	80.000	0
0078			**363.000**	**84.000**	**279.000**
	02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		84.000	84.000	0
		1041 Aquisição de Imoveis	84.000	84.000	0
	02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		72.000	0	72.000
		1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	72.000	0	72.000
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		207.000	0	207.000
		1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico	207.000	0	207.000
0079 Infraestrutura ao Turismo			**781.040**	**656.640**	**124.400**
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		781.040	656.640	124.400
		1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	6.600	6.600	0
		1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0
		1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	78.000	6.000	72.000
		2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	393.200	340.800	52.400
		2075 Apoio e promoção de eventos turisticos	264.000	264.000	0
		2076 Logistica Turistica para Agentes Locais	25.200	25.200	0
		2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	8.040	8.040	0
0080 Promoção de eventos esportivos			**142.800**	**142.800**	**0**
	02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		142.800	142.800	0
		2078 Promoção de Eventos Esportivos	142.800	142.800	0
0081 Infraestrutura ao Desporto			**839.880**	**585.480**	**254.400**
	02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		839.880	585.480	254.400
		1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	19.200	19.200	0
		1046 Reforma de Quadras poliesportivas	175.200	0	175.200
		1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	31.200	0	31.200
		2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Laser	580.680	532.680	48.000
		2080 Apoio ao Atleta Local	33.600	33.600	0
0083 Manutenção das ações do SAAE			**192.000**	**192.000**	**0**
	02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		192.000	192.000	0
		2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	192.000	192.000	0
0301 Infraestrutura de assistência á Família			**34.800**	**34.800**	**0**
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		34.800	34.800	0
		2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	34.800	34.800	0
0304 Infraestrutura do Conselho Tutelar			**88.200**	**88.200**	**0**
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		88.200	88.200	0

		2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar	88.200	88.200	0
0999 Reserva de Contingencia			**100.000**	**100.000**	**0**
	02.099 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		9001 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	0
Total			**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:			35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:			19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF				
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
	Fiscal	1.980.000	1.980.000	0
02.001 Gabinete do Prefeito		**978.600**	**978.600**	**0**
	Fiscal	978.600	978.600	0
02.002 Controladoria Geral do Municipio		**62.400**	**62.400**	**0**
	Fiscal	62.400	62.400	0
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		**3.360.080**	**3.346.880**	**13.200**
	Fiscal	3.360.080	3.346.880	13.200
02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		**1.202.200**	**1.199.200**	**3.000**
	Fiscal	1.202.200	1.199.200	3.000
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		**3.926.080**	**2.014.800**	**1.911.280**
	Fiscal	3.926.080	2.014.800	1.911.280
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		**19.229.239**	**678.240**	**18.550.999**
	Fiscal	19.229.239	678.240	18.550.999
02.007 Fundo Municipal de Saude		**15.815.494**	**315.200**	**15.500.294**
	Seguridade Social	15.815.494	315.200	15.500.294
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		**3.107.280**	**1.481.280**	**1.626.000**
	Seguridade Social	3.107.280	1.481.280	1.626.000
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		**1.961.000**	**1.254.000**	**707.000**
	Fiscal	1.961.000	1.254.000	707.000
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		**781.040**	**656.640**	**124.400**
	Fiscal	781.040	656.640	124.400
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		**982.680**	**728.280**	**254.400**
	Fiscal	982.680	728.280	254.400
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		**264.000**	**192.000**	**72.000**
	Fiscal	264.000	192.000	72.000
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		**444.000**	**444.000**	**0**
	Fiscal	444.000	444.000	0
02.016 Secretaria Municipal de Saúde		**396.400**	**105.400**	**291.000**
	Fiscal	396.400	105.400	291.000
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		**454.000**	**204.000**	**250.000**
	Seguridade Social	454.000	204.000	250.000
02.099 Reserva de Contingencia		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294
13. ORGAO.PDF MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - Poder Legislativo		**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
	Fiscal	1.980.000	1.980.000	0
02 - Poder Executivo		**53.064.493**	**13.760.920**	**39.303.573**
	Fiscal	33.687.719	11.760.440	21.927.279
	Seguridade Social	19.376.774	2.000.480	17.376.294
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279

Seguridade:	19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. ORGAO E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF					
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 Poder Legislativo			**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
	01.001 CÂMARA MUNICIPAL		1.980.000	1.980.000	0
		Fiscal	1.980.000	1.980.000	0
02 Poder Executivo			**53.064.493**	**13.760.920**	**39.303.573**
	02.001 Gabinete do Prefeito		978.600	978.600	0
		Fiscal	978.600	978.600	0
	02.002 Controladoria Geral do Municipio		62.400	62.400	0
		Fiscal	62.400	62.400	0
	02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		3.360.080	3.346.880	13.200
		Fiscal	3.360.080	3.346.880	13.200
	02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		1.202.200	1.199.200	3.000
		Fiscal	1.202.200	1.199.200	3.000
	02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		3.926.080	2.014.800	1.911.280
		Fiscal	3.926.080	2.014.800	1.911.280
	02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		19.229.239	678.240	18.550.999
		Fiscal	19.229.239	678.240	18.550.999
	02.007 Fundo Municipal de Saude		15.815.494	315.200	15.500.294
		Seguridade Social	15.815.494	315.200	15.500.294
	02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		3.107.280	1.481.280	1.626.000
		Seguridade Social	3.107.280	1.481.280	1.626.000
	02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		1.961.000	1.254.000	707.000
		Fiscal	1.961.000	1.254.000	707.000
	02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		781.040	656.640	124.400
		Fiscal	781.040	656.640	124.400
	02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		982.680	728.280	254.400
		Fiscal	982.680	728.280	254.400
	02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		264.000	192.000	72.000
		Fiscal	264.000	192.000	72.000
	02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		444.000	444.000	0
		Fiscal	444.000	444.000	0
	02.016 Secretaria Municipal de Saúde		396.400	105.400	291.000
		Fiscal	396.400	105.400	291.000
	02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		454.000	204.000	250.000
		Seguridade Social	454.000	204.000	250.000
	02.099 Reserva de Contingencia		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total			**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:			35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:			19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
15. CATEGORIA E UNIDADE ORCAMENTARIA.PDF			
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00	
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**43.055.678**	**12.694.600**	**30.361.078**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.800.000**	**1.800.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.000	1.800.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	**943.200**	**943.200**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	943.200	943.200	0
02.002 - Controladoria Geral do Municipio	**58.560**	**58.560**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	58.560	58.560	0
02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento	**2.605.200**	**2.592.000**	**13.200**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.592.000	2.592.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	6.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.600	0	3.600

17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.600	0	3.600
02.004 - Secretaria Munic.de Tributação e Finanças	**717.200**	**714.200**	**3.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	714.200	714.200	0
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário	3.000	0	3.000
ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022			
02.005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	**2.014.180**	**1.478.400**	**535.780**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.478.400	1.478.400	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.400	0	25.400
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	152.000	0	152.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.880	0	21.880
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	336.500	0	336.500
02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura	**16.758.039**	**462.240**	**16.295.799**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	462.240	462.240	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.623.385	0	4.623.385
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	0	6.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.081.778	0	3.081.778
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.687.196	0	5.687.196
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	120.000	0	120.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	344.900	0	344.900
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	348.150	0	348.150
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	910.350	0	910.350
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	18.300	0	18.300
15500000 Transferência do Salário-Educação	217.380	0	217.380
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.400	0	1.400
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	241.800	0	241.800
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.480	0	100.480
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	414.680	0	414.680
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	80.000	0	80.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000	0	100.000
02.007 - Fundo Municipal de Saude	**12.287.499**	**138.600**	**12.148.899**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	138.600	138.600	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.129.219	0	4.129.219
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.602.280	0	6.602.280
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	762.400	0	762.400
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	655.000	0	655.000
02.008 - Fundo Municipal de Assistencia Social	**2.541.280**	**1.406.280**	**1.135.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.406.280	1.406.280	0
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	0	12.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.123.000	0	1.123.000
02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	**1.192.000**	**1.063.000**	**129.000**
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.063.000	1.063.000	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000	0	17.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100.000	0	100.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	12.000
02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	**683.240**	**630.840**	**52.400**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	630.840	630.840	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.600	0	5.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	46.800	0	46.800
02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	**745.080**	**697.080**	**48.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	697.080	697.080	0
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.000	0	48.000
02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	**182.400**	**182.400**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	182.400	182.400	0
02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via	**342.000**	**342.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	342.000	342.000	0
02.016 - Secretaria Municipal de Saúde	**74.200**	**74.200**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	74.200	74.200	0
02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social	**111.600**	**111.600**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	111.600	111.600	0
4 Despesas de Capital	**11.888.815**	**2.946.320**	**8.942.495**
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	**180.000**	**180.000**	**0**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000	180.000	0
02.001 - Gabinete do Prefeito	**35.400**	**35.400**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.400	35.400	0
02.002 - Controladoria Geral do Municipio	**3.840**	**3.840**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.840	3.840	0
02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento	**754.880**	**754.880**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	754.880	754.880	0
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.004 - Secretaria Munic.de Tributação e Finanças	**485.000**	**485.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	485.000	485.000	0
02.005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	**1.911.900**	**536.400**	**1.375.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	536.400	536.400	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	918.500	0	918.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	45.000	0	45.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	35.000	0	35.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	207.000	0	207.000
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	80.000	0	80.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	10.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	60.000	0	60.000
02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura	**2.471.200**	**216.000**	**2.255.200**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	216.000	216.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	845.000	0	845.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	114.360	0	114.360
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.600	0	27.600
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	0	42.000
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.400	0	2.400
15500000 Transferência do Salário-Educação	24.120	0	24.120
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	600	0	600
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	180.120	0	180.120
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	660.000	0	660.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	199.000	0	199.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	60.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	50.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	20.000	0	20.000
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.007 - Fundo Municipal de Saude	**3.527.995**	**176.600**	**3.351.395**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	176.600	176.600	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	891.655	0	891.655
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	527.840	0	527.840
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.003.000	0	1.003.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	18.000	0	18.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	25.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	206.000	0	206.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.000	0	110.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	210.000	0	210.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	139.900	0	139.900
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	200.000
02.008 - Fundo Municipal de Assistencia Social	**566.000**	**75.000**	**491.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	75.000	75.000	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	61.000	0	61.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000	0	50.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	380.000	0	380.000
02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	**769.000**	**191.000**	**578.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	191.000	191.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	414.000	0	414.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	84.000	0	84.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	50.000
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	**97.800**	**25.800**	**72.000**

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.800	25.800	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.000	0	72.000
02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	**237.600**	**31.200**	**206.400**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	31.200	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	206.400	0	206.400
02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	**81.600**	**9.600**	**72.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.600	9.600	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.000	0	72.000
02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via	**102.000**	**102.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	102.000	102.000	0
02.016 - Secretaria Municipal de Saúde	**322.200**	**31.200**	**291.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.200	31.200	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	276.000	0	276.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	5.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	5.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	5.000
02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social	**342.400**	**92.400**	**250.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	92.400	92.400	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	50.000
9 Reserva de Contigência	**100.000**	**100.000**	**0**
02.099 - Reserva de Contingencia	**100.000**	**100.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000	0
Total	**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:	35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:	19.376.774	2.000.480	17.376.294

16. RESUMO GERAL DA DESPESA.PDF

MUNICIPIO DE BREJINHO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa — Exercício: **2024** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			**43.055.678**	**12.694.600**	**30.361.078**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		24.115.842	6.854.240	17.261.602
		Fiscal	16.509.114	6.037.760	10.471.354
		Seguridade Social	7.606.728	816.480	6.790.248
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		39.600	39.600	0
		Fiscal	39.600	39.600	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		18.900.236	5.800.760	13.099.476
		Fiscal	11.566.585	4.960.760	6.605.825
		Seguridade Social	7.333.651	840.000	6.493.651
4 Despesas de Capital			**11.888.815**	**2.946.320**	**8.942.495**
	4 INVESTIMENTO		10.980.815	2.038.320	8.942.495
		Fiscal	6.670.420	1.820.320	4.850.100
		Seguridade Social	4.310.395	218.000	4.092.395
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		234.000	234.000	0
		Fiscal	108.000	108.000	0
		Seguridade Social	126.000	126.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		674.000	674.000	0
		Fiscal	674.000	674.000	0
9 Reserva de Contigência			**100.000**	**100.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:			35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:			19.376.774	2.000.480	17.376.294

17. FONTE.PDF

MUNICIPIO DE BREJINHO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso — Exercício: **2024** - Em R$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				**43.055.678**	**12.694.600**	**30.361.078**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.115.842	6.854.240	17.261.602

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		6.854.240	6.854.240	0
			Fiscal	6.037.760	6.037.760	0
			Seguridade Social	816.480	816.480	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.682.880	0	1.682.880
			Fiscal	1.682.880	0	1.682.880
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.146.000	0	2.146.000
			Fiscal	6.000	0	6.000
			Seguridade Social	2.140.000	0	2.140.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.366.978	0	1.366.978
			Fiscal	1.366.978	0	1.366.978
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		5.683.596	0	5.683.596
			Fiscal	5.683.596	0	5.683.596
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		96.600	0	96.600
			Fiscal	96.600	0	96.600
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		344.900	0	344.900
			Fiscal	344.900	0	344.900
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		266.550	0	266.550
			Fiscal	266.550	0	266.550
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		910.350	0	910.350
			Fiscal	910.350	0	910.350
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		13.500	0	13.500
			Fiscal	13.500	0	13.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.826.600	0	2.826.600
			Seguridade Social	2.826.600	0	2.826.600
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		649.600	0	649.600
			Seguridade Social	649.600	0	649.600
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		655.000	0	655.000
			Seguridade Social	655.000	0	655.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		519.048	0	519.048
			Seguridade Social	519.048	0	519.048
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		100.000	0	100.000
			Fiscal	100.000	0	100.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			39.600	39.600	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		39.600	39.600	0
			Fiscal	39.600	39.600	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.900.236	5.800.760	13.099.476
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.800.760	5.800.760	0
			Fiscal	4.960.760	4.960.760	0
			Seguridade Social	840.000	840.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.940.505	0	2.940.505
			Fiscal	2.940.505	0	2.940.505
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.989.219	0	1.989.219
			Seguridade Social	1.989.219	0	1.989.219
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		1.714.800	0	1.714.800
			Fiscal	1.714.800	0	1.714.800
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		3.600	0	3.600
			Fiscal	3.600	0	3.600
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		23.400	0	23.400
			Fiscal	23.400	0	23.400
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		81.600	0	81.600
			Fiscal	81.600	0	81.600
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		4.800	0	4.800
			Fiscal	4.800	0	4.800
		15500000 Transferência do Salário-Educação		217.380	0	217.380
			Fiscal	217.380	0	217.380
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.400	0	1.400

			Fiscal	1.400	0	1.400
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		241.800	0	241.800
			Fiscal	241.800	0	241.800
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		100.480	0	100.480
			Fiscal	100.480	0	100.480
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		414.680	0	414.680
			Fiscal	414.680	0	414.680
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.787.680	0	3.787.680
			Seguridade Social	3.787.680	0	3.787.680
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		112.800	0	112.800
			Seguridade Social	112.800	0	112.800
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		603.952	0	603.952
			Seguridade Social	603.952	0	603.952
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		54.000	0	54.000
			Fiscal	54.000	0	54.000
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.000	0	3.000
			Fiscal	3.000	0	3.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		350.400	0	350.400
			Fiscal	350.400	0	350.400
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		37.480	0	37.480
			Fiscal	37.480	0	37.480
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		336.500	0	336.500
			Fiscal	336.500	0	336.500
4 Despesas de Capital				**11.888.815**	**2.946.320**	**8.942.495**
	4 INVESTIMENTO			10.980.815	2.038.320	8.942.495
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		2.038.320	2.038.320	0
			Fiscal	1.820.320	1.820.320	0
			Seguridade Social	218.000	218.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		845.000	0	845.000
			Fiscal	845.000	0	845.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		891.655	0	891.655
			Seguridade Social	891.655	0	891.655
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		114.360	0	114.360
			Fiscal	114.360	0	114.360
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		27.600	0	27.600
			Fiscal	27.600	0	27.600
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		42.000	0	42.000
			Fiscal	42.000	0	42.000
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.400	0	2.400
			Fiscal	2.400	0	2.400
		15500000 Transferência do Salário-Educação		24.120	0	24.120
			Fiscal	24.120	0	24.120
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		600	0	600
			Fiscal	600	0	600
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		180.120	0	180.120
			Fiscal	180.120	0	180.120
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		660.000	0	660.000
			Fiscal	660.000	0	660.000
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		199.000	0	199.000
			Fiscal	199.000	0	199.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		527.840	0	527.840

			Seguridade Social	527.840	0	527.840
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.003.000	0	1.003.000
			Seguridade Social	1.003.000	0	1.003.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		18.000	0	18.000
			Seguridade Social	18.000	0	18.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		25.000	0	25.000
			Seguridade Social	25.000	0	25.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		206.000	0	206.000
			Seguridade Social	206.000	0	206.000
		16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000	0	20.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.000	0	110.000
			Seguridade Social	110.000	0	110.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		61.000	0	61.000
			Seguridade Social	61.000	0	61.000
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000	0	50.000
			Seguridade Social	50.000	0	50.000
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		380.000	0	380.000
			Seguridade Social	380.000	0	380.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		2.428.900	0	2.428.900
			Fiscal	2.018.900	0	2.018.900
			Seguridade Social	410.000	0	410.000
		17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		80.000	0	80.000
MUNICIPIO DE BREJINHO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
			Fiscal	80.000	0	80.000
		17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		40.000	0	40.000
			Fiscal	40.000	0	40.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		535.900	0	535.900
			Fiscal	346.000	0	346.000
			Seguridade Social	189.900	0	189.900
		17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000	0	250.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		80.000	0	80.000
			Fiscal	80.000	0	80.000
		17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			234.000	234.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		234.000	234.000	0
			Fiscal	108.000	108.000	0
			Seguridade Social	126.000	126.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			674.000	674.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		674.000	674.000	0
			Fiscal	674.000	674.000	0
9 Reserva de Contigência				**100.000**	**100.000**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
Total				**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:				35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:				19.376.774	2.000.480	17.376.294

Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL		**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**1.800.000**	**1.800.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.390.800**	**1.390.800**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.390.800	1.390.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.128.000	1.128.000	0
	Fiscal	1.128.000	1.128.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.000	252.000	0
	Fiscal	252.000	252.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**409.200**	**409.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		409.200	409.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.000	108.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000	186.000	0
	Fiscal	186.000	186.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.400	50.400	0
	Fiscal	50.400	50.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
4 Despesas de Capital		**180.000**	**180.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**180.000**	**180.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	180.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		132.000	132.000	0
	Fiscal	132.000	132.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.001 Gabinete do Prefeito		**978.600**	**978.600**	**0**
3 Despesas Correntes		**943.200**	**943.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**606.000**	**606.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		606.000	606.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		57.600	57.600	0
	Fiscal	57.600	57.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.400	500.400	0
	Fiscal	500.400	500.400	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		9.600	9.600	0
	Fiscal	9.600	9.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.400	14.400	0

	Fiscal	14.400	14.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**337.200**	**337.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		337.200	337.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.400	68.400	0
	Fiscal	68.400	68.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		162.000	162.000	0
	Fiscal	162.000	162.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.800	4.800	0
	Fiscal	4.800	4.800	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital		**35.400**	**35.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**35.400**	**35.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		35.400	35.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.400	35.400	0
	Fiscal	35.400	35.400	0
02.002 Controladoria Geral do Municipio		**62.400**	**62.400**	**0**
3 Despesas Correntes		**58.560**	**58.560**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**45.960**	**45.960**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		45.960	45.960	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.160	38.160	0
	Fiscal	38.160	38.160	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000	3.000	0
	Fiscal	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**12.600**	**12.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.600	12.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
4 Despesas de Capital		**3.840**	**3.840**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**3.840**	**3.840**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.840	3.840	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.840	3.840	0
	Fiscal	3.840	3.840	0
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento		**3.360.080**	**3.346.880**	**13.200**
3 Despesas Correntes		**2.605.200**	**2.592.000**	**13.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.494.400**	**1.494.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.494.400	1.494.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		241.200	241.200	0
	Fiscal	241.200	241.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		358.600	358.600	0
	Fiscal	358.600	358.600	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		714.000	714.000	0

	Fiscal	714.000	714.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.600	60.600	0
	Fiscal	60.600	60.600	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		**39.600**	**39.600**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.600	39.600	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		21.600	21.600	0
	Fiscal	21.600	21.600	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		18.000	18.000	0
	Fiscal	18.000	18.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.071.200**	**1.058.000**	**13.200**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		126.000	126.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		945.200	932.000	13.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		103.200	97.200	6.000
	Fiscal	103.200	97.200	6.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		86.400	86.400	0
	Fiscal	86.400	86.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		256.800	249.600	7.200
	Fiscal	256.800	249.600	7.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		361.200	361.200	0
	Fiscal	361.200	361.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		127.200	127.200	0
	Fiscal	127.200	127.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		**754.880**	**754.880**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**80.880**	**80.880**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		80.880	80.880	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.680	79.680	0
	Fiscal	79.680	79.680	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		**674.000**	**674.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		674.000	674.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		674.000	674.000	0
	Fiscal	674.000	674.000	0
02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		**1.202.200**	**1.199.200**	**3.000**
3 Despesas Correntes		**717.200**	**714.200**	**3.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**389.000**	**389.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		389.000	389.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**328.200**	**325.200**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		328.200	325.200	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		123.000	120.000	3.000
	Fiscal	123.000	120.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
4 Despesas de Capital		**485.000**	**485.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**485.000**	**485.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		485.000	485.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		485.000	485.000	0
	Fiscal	485.000	485.000	0
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura		**3.926.080**	**2.014.800**	**1.911.280**
3 Despesas Correntes		**2.014.180**	**1.478.400**	**535.780**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**726.000**	**726.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		726.000	726.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000	360.000	0
	Fiscal	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.288.180**	**752.400**	**535.780**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.288.180	752.400	535.780
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.200	13.200	0
	Fiscal	13.200	13.200	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		309.080	236.400	72.680
	Fiscal	309.080	236.400	72.680
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		126.920	64.800	62.120
	Fiscal	126.920	64.800	62.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		691.380	314.400	376.980
	Fiscal	691.380	314.400	376.980
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.000	54.000	24.000
	Fiscal	78.000	54.000	24.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		48.000	48.000	0

	Fiscal	48.000	48.000	0
4 Despesas de Capital		**1.911.900**	**536.400**	**1.375.500**
4.4 INVESTIMENTO		**1.911.900**	**536.400**	**1.375.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.911.900	536.400	1.375.500
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.598.900	319.400	1.279.500
	Fiscal	1.598.900	319.400	1.279.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		271.000	175.000	96.000
	Fiscal	271.000	175.000	96.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura		**19.229.239**	**678.240**	**18.550.999**
3 Despesas Correntes		**16.758.039**	**462.240**	**16.295.799**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**10.501.754**	**30.400**	**10.471.354**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.501.754	30.400	10.471.354
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.637.320	10.000	1.627.320
	Fiscal	1.637.320	10.000	1.627.320
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.915.454	18.000	6.897.454
	Fiscal	6.915.454	18.000	6.897.454
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.684.670	0	1.684.670
	Fiscal	1.684.670	0	1.684.670
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.400	0	12.400
	Fiscal	12.400	0	12.400
3.1.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100.000	0	100.000
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	100.000	0	100.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000	0	35.000
	Fiscal	35.000	0	35.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.710	2.400	102.310
	Fiscal	104.710	2.400	102.310
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.200	0	12.200
	Fiscal	12.200	0	12.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**6.256.285**	**431.840**	**5.824.445**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		96.000	0	96.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		96.000	0	96.000
	Fiscal	96.000	0	96.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.110.285	381.840	5.728.445
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.800	0	4.800
	Fiscal	4.800	0	4.800
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.400	0	2.400
	Fiscal	2.400	0	2.400
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.600	0	3.600
	Fiscal	3.600	0	3.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.589.160	202.680	1.386.480
	Fiscal	1.589.160	202.680	1.386.480
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		31.200	15.600	15.600
	Fiscal	31.200	15.600	15.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		51.000	2.400	48.600
	Fiscal	51.000	2.400	48.600
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000	0	6.000
	Fiscal	6.000	0	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400	0	2.400
	Fiscal	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		365.600	26.400	339.200
	Fiscal	365.600	26.400	339.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.947.485	122.760	2.824.725
	Fiscal	2.947.485	122.760	2.824.725

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		142.440	0	142.440
	Fiscal	142.440	0	142.440
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.600	0	9.600
	Fiscal	9.600	0	9.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.600	0	3.600
	Fiscal	3.600	0	3.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		527.400	12.000	515.400
	Fiscal	527.400	12.000	515.400
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		423.600	0	423.600
	Fiscal	423.600	0	423.600
4 Despesas de Capital		**2.471.200**	**216.000**	**2.255.200**
4.4 INVESTIMENTO		**2.471.200**	**216.000**	**2.255.200**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.471.200	216.000	2.255.200
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000	0	60.000
	Fiscal	60.000	0	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.450.000	36.000	1.414.000
	Fiscal	1.450.000	36.000	1.414.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		961.200	180.000	781.200
	Fiscal	961.200	180.000	781.200
02.007 Fundo Municipal de Saude		**15.815.494**	**315.200**	**15.500.294**
3 Despesas Correntes		**12.287.499**	**138.600**	**12.148.899**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**6.265.200**	**6.000**	**6.259.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		6.265.200	6.000	6.259.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.927.000	6.000	2.921.000
	Seguridade Social	2.927.000	6.000	2.921.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.658.440	0	1.658.440
	Seguridade Social	1.658.440	0	1.658.440
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		709.200	0	709.200
	Seguridade Social	709.200	0	709.200
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		659.000	0	659.000
	Seguridade Social	659.000	0	659.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		72.000	0	72.000
	Seguridade Social	72.000	0	72.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		239.560	0	239.560
	Seguridade Social	239.560	0	239.560
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**6.022.299**	**132.600**	**5.889.699**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		144.000	12.000	132.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		144.000	12.000	132.000
	Seguridade Social	144.000	12.000	132.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		5.878.299	120.600	5.757.699
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		114.000	0	114.000
	Seguridade Social	114.000	0	114.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.019	0	5.019
	Seguridade Social	5.019	0	5.019
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.200	0	1.200
	Seguridade Social	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.811.520	102.600	2.708.920
	Seguridade Social	2.811.520	102.600	2.708.920
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.800	0	4.800
	Seguridade Social	4.800	0	4.800
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.200	3.600	39.600
	Seguridade Social	43.200	3.600	39.600
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400	0	2.400
	Seguridade Social	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		133.320	7.200	126.120
	Seguridade Social	133.320	7.200	126.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.037.200	7.200	2.030.000
	Seguridade Social	2.037.200	7.200	2.030.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600	0	3.600
	Seguridade Social	3.600	0	3.600
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.400	0	2.400

	Seguridade Social	2.400	0	2.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200	0	1.200
	Seguridade Social	1.200	0	1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		676.440	0	676.440
	Seguridade Social	676.440	0	676.440
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.000	0	42.000
	Seguridade Social	42.000	0	42.000
4 Despesas de Capital		**3.527.995**	**176.600**	**3.351.395**
4.4 INVESTIMENTO		**3.461.995**	**110.600**	**3.351.395**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.461.995	110.600	3.351.395
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		147.760	0	147.760
	Seguridade Social	147.760	0	147.760
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.241.440	74.000	1.167.440
	Seguridade Social	1.241.440	74.000	1.167.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.060.795	36.600	2.024.195
	Seguridade Social	2.060.795	36.600	2.024.195
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	0	12.000
	Seguridade Social	12.000	0	12.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**66.000**	**66.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		66.000	66.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		66.000	66.000	0
	Seguridade Social	66.000	66.000	0
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social		**3.107.280**	**1.481.280**	**1.626.000**
3 Despesas Correntes		**2.541.280**	**1.406.280**	**1.135.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**1.265.928**	**734.880**	**531.048**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.265.928	734.880	531.048
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		672.968	311.520	361.448
	Seguridade Social	672.968	311.520	361.448
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		446.360	376.560	69.800
	Seguridade Social	446.360	376.560	69.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.200	36.000	57.200
	Seguridade Social	93.200	36.000	57.200
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		13.200	7.200	6.000
	Seguridade Social	13.200	7.200	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		40.200	3.600	36.600
	Seguridade Social	40.200	3.600	36.600
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**1.275.352**	**671.400**	**603.952**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.275.352	671.400	603.952
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.300	600	4.700
	Seguridade Social	5.300	600	4.700
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		600	600	0
	Seguridade Social	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		447.492	143.400	304.092
	Seguridade Social	447.492	143.400	304.092
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400	2.400	0
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		158.400	135.600	22.800
	Seguridade Social	158.400	135.600	22.800
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600	0	3.600
	Seguridade Social	3.600	0	3.600
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000	0	6.000
	Seguridade Social	6.000	0	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000	12.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		110.240	26.040	84.200
	Seguridade Social	110.240	26.040	84.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		301.000	159.000	142.000
	Seguridade Social	301.000	159.000	142.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		29.160	26.760	2.400
	Seguridade Social	29.160	26.760	2.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		199.160	165.000	34.160
	Seguridade Social	199.160	165.000	34.160

4 Despesas de Capital		**566.000**	**75.000**	**491.000**
4.4 INVESTIMENTO		**566.000**	**75.000**	**491.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		566.000	75.000	491.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		469.600	36.000	433.600
	Seguridade Social	469.600	36.000	433.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.400	39.000	57.400
	Seguridade Social	96.400	39.000	57.400
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		**1.961.000**	**1.254.000**	**707.000**
3 Despesas Correntes		**1.192.000**	**1.063.000**	**129.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**526.000**	**526.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		526.000	526.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000	240.000	0
	Fiscal	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000	250.000	0
	Fiscal	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000	24.000	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**666.000**	**537.000**	**129.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		666.000	537.000	129.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		293.000	251.000	42.000
	Fiscal	293.000	251.000	42.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000	8.000	0
	Fiscal	8.000	8.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.800	68.800	10.000
	Fiscal	78.800	68.800	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		263.000	186.000	77.000
	Fiscal	263.000	186.000	77.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.200	21.200	0
	Fiscal	21.200	21.200	0
4 Despesas de Capital		**769.000**	**191.000**	**578.000**
4.4 INVESTIMENTO		**685.000**	**107.000**	**578.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		685.000	107.000	578.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		510.000	42.000	468.000
	Fiscal	510.000	42.000	468.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		175.000	65.000	110.000
	Fiscal	175.000	65.000	110.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**84.000**	**84.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		84.000	84.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		**781.040**	**656.640**	**124.400**
3 Despesas Correntes		**683.240**	**630.840**	**52.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**211.200**	**211.200**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		211.200	211.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		84.000	84.000	0
	Fiscal	84.000	84.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000	108.000	0
	Fiscal	108.000	108.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.200	7.200	0
	Fiscal	7.200	7.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**472.040**	**419.640**	**52.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		472.040	419.640	52.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000	104.400	45.600
	Fiscal	150.000	104.400	45.600
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.400	14.400	0
	Fiscal	14.400	14.400	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.240	45.240	0
	Fiscal	45.240	45.240	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		166.400	159.600	6.800
	Fiscal	166.400	159.600	6.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.400	32.400	0
	Fiscal	32.400	32.400	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400	2.400	0
	Fiscal	2.400	2.400	0
4 Despesas de Capital		**97.800**	**25.800**	**72.000**
4.4 INVESTIMENTO		**97.800**	**25.800**	**72.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		97.800	25.800	72.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000	6.000	72.000
	Fiscal	78.000	6.000	72.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.800	19.800	0
	Fiscal	19.800	19.800	0
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		**982.680**	**728.280**	**254.400**
3 Despesas Correntes		**745.080**	**697.080**	**48.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**252.000**	**252.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		252.000	252.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000	12.000	0
	Fiscal	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**493.080**	**445.080**	**48.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		493.080	445.080	48.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.200	7.200	0
	Fiscal	7.200	7.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		600	600	0
	Fiscal	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		121.080	97.080	24.000
	Fiscal	121.080	97.080	24.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		27.600	27.600	0
	Fiscal	27.600	27.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		54.000	54.000	0
	Fiscal	54.000	54.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.400	20.400	12.000
	Fiscal	32.400	20.400	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		106.800	94.800	12.000
	Fiscal	106.800	94.800	12.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600	600	0
	Fiscal	600	600	0

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		78.000	78.000	0
	Fiscal	78.000	78.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital		**237.600**	**31.200**	**206.400**
4.4 INVESTIMENTO		**237.600**	**31.200**	**206.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		237.600	31.200	206.400
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		206.400	0	206.400
	Fiscal	206.400	0	206.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.200	31.200	0
	Fiscal	31.200	31.200	0
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		**264.000**	**192.000**	**72.000**
3 Despesas Correntes		**182.400**	**182.400**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**81.600**	**81.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		81.600	81.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000	48.000	0
	Fiscal	48.000	48.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**100.800**	**100.800**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		100.800	100.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000	30.000	0
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000	30.000	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600	15.600	0
	Fiscal	15.600	15.600	0
4 Despesas de Capital		**81.600**	**9.600**	**72.000**
4.4 INVESTIMENTO		**81.600**	**9.600**	**72.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		81.600	9.600	72.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000	0	72.000
	Fiscal	72.000	0	72.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.600	9.600	0
	Fiscal	9.600	9.600	0
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via		**444.000**	**444.000**	**0**
3 Despesas Correntes		**342.000**	**342.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**273.600**	**273.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		273.600	273.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		144.000	144.000	0
	Fiscal	144.000	144.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000	96.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.600	33.600	0
	Fiscal	33.600	33.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**68.400**	**68.400**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		68.400	68.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200	1.200	0
	Fiscal	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000	36.000	0
	Fiscal	36.000	36.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
4 Despesas de Capital		**102.000**	**102.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO		**102.000**	**102.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		102.000	102.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102.000	102.000	0
	Fiscal	102.000	102.000	0
02.016 Secretaria Municipal de Saúde		**396.400**	**105.400**	**291.000**
3 Despesas Correntes		**74.200**	**74.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**10.800**	**10.800**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		10.800	10.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.800	4.800	0

Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	4.800	4.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**63.400**	**63.400**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.70 TRANSFERENCIAA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		10.000	10.000	0
3.3.70.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		30.000	30.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000	10.000	0
	Fiscal	10.000	10.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.400	13.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.400	5.400	0
	Fiscal	5.400	5.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.400	4.400	0
	Fiscal	4.400	4.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600	3.600	0
	Fiscal	3.600	3.600	0
4 Despesas de Capital		**322.200**	**31.200**	**291.000**
4.4 INVESTIMENTO		**298.200**	**7.200**	**291.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		298.200	7.200	291.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		298.200	7.200	291.000
	Fiscal	298.200	7.200	291.000
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**24.000**	**24.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.000	24.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		24.000	24.000	0
	Fiscal	24.000	24.000	0
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social		**454.000**	**204.000**	**250.000**
3 Despesas Correntes		**111.600**	**111.600**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**75.600**	**75.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		75.600	75.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000	12.000	0
	Seguridade Social	12.000	12.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400	2.400	0
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	1.200	0
	Seguridade Social	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		**36.000**	**36.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		36.000	36.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600	600	0
	Seguridade Social	600	600	0
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800	4.800	0
	Seguridade Social	4.800	4.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		21.600	21.600	0
GRATUITA				
	Seguridade Social	21.600	21.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.200	4.200	0
	Seguridade Social	4.200	4.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600	3.600	0
	Seguridade Social	3.600	3.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200	1.200	0
	Seguridade Social	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital		**342.400**	**92.400**	**250.000**
4.4 INVESTIMENTO		**282.400**	**32.400**	**250.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		282.400	32.400	250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		280.000	30.000	250.000
	Seguridade Social	280.000	30.000	250.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400	2.400	0
	Seguridade Social	2.400	2.400	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		**60.000**	**60.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.000	60.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000	60.000	0
	Seguridade Social	60.000	60.000	0
02.099 Reserva de Contingencia		**100.000**	**100.000**	**0**
9 Reserva de Contigência		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**100.000**	**100.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
Fiscal		100.000	100.000	0
Total		**55.044.493 15.740.920**		**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719 13.740.440		21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294
MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
19. FONTE.PDF				
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		**15.740.920**	**15.740.920**	**0**
	Fiscal	13.740.440	13.740.440	0
	Seguridade Social	2.000.480	2.000.480	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**5.468.385**	**0**	**5.468.385**
	Fiscal	5.468.385	0	5.468.385
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		**5.026.874**	**0**	**5.026.874**
	Fiscal	6.000	0	6.000
	Seguridade Social	5.020.874	0	5.020.874
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		**3.196.138**	**0**	**3.196.138**
	Fiscal	3.196.138	0	3.196.138
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**5.687.196**	**0**	**5.687.196**
	Fiscal	5.687.196	0	5.687.196
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**147.600**	**0**	**147.600**
	Fiscal	147.600	0	147.600
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**344.900**	**0**	**344.900**
	Fiscal	344.900	0	344.900
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**390.150**	**0**	**390.150**
	Fiscal	390.150	0	390.150
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**910.350**	**0**	**910.350**
	Fiscal	910.350	0	910.350
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**20.700**	**0**	**20.700**
	Fiscal	20.700	0	20.700
15500000 Transferência do Salário-Educação		**241.500**	**0**	**241.500**
	Fiscal	241.500	0	241.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**2.000**	**0**	**2.000**
	Fiscal	2.000	0	2.000
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**241.800**	**0**	**241.800**

	Fiscal	241.800	0	241.800
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**100.480**	**0**	**100.480**
	Fiscal	100.480	0	100.480
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**594.800**	**0**	**594.800**
	Fiscal	594.800	0	594.800
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**660.000**	**0**	**660.000**
	Fiscal	660.000	0	660.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**199.000**	**0**	**199.000**
	Fiscal	199.000	0	199.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**7.142.120**	**0**	**7.142.120**
	Seguridade Social	7.142.120	0	7.142.120
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**1.003.000**	**0**	**1.003.000**
	Seguridade Social	1.003.000	0	1.003.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**780.400**	**0**	**780.400**
	Seguridade Social	780.400	0	780.400
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**655.000**	**0**	**655.000**
	Seguridade Social	655.000	0	655.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**25.000**	**0**	**25.000**
	Seguridade Social	25.000	0	25.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**206.000**	**0**	**206.000**
	Seguridade Social	206.000	0	206.000
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**110.000**	**0**	**110.000**
	Seguridade Social	110.000	0	110.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**1.184.000**	**0**	**1.184.000**
	Seguridade Social	1.184.000	0	1.184.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		**380.000**	**0**	**380.000**
	Seguridade Social	380.000	0	380.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**2.428.900**	**0**	**2.428.900**
	Fiscal	2.018.900	0	2.018.900
	Seguridade Social	410.000	0	410.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**40.000**	**0**	**40.000**
	Fiscal	40.000	0	40.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**535.900**	**0**	**535.900**
	Fiscal	346.000	0	346.000
	Seguridade Social	189.900	0	189.900
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**54.000**	**0**	**54.000**
	Fiscal	54.000	0	54.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**250.000**	**0**	**250.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		**80.000**	**0**	**80.000**
	Fiscal	80.000	0	80.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		**3.000**	**0**	**3.000**
	Fiscal	3.000	0	3.000

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**350.400**	**0**	**350.400**
	Fiscal	350.400	0	350.400
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**37.480**	**0**	**37.480**
	Fiscal	37.480	0	37.480
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**336.500**	**0**	**336.500**
Fiscal		336.500	0	336.500
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
20. REGIAO.PDF				
Despesa Orçamentária por Região		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Região	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Brejinho		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
	Fiscal	35.667.719	13.740.440	21.927.279
	Seguridade Social	19.376.774	2.000.480	17.376.294
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal:		35.667.719	13.740.440	21.927.279
Seguridade:		19.376.774	2.000.480	17.376.294

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
21. PODER E ORGAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**1.980.000**
	Poder Legislativo	1.980.000	
Poder Executivo			**53.064.493**
	Poder Executivo	53.064.493	
Total:			**55.044.493**

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
22. EVOLUCAO DA DESPESA.PDF					
Evolução da Despesa			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2022**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2023**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2024**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	24.501.796,51	100,00	24.514.068,00	44,69	24.115.842,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	33.000,00	0,06	39.600,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	19.139.692,50	34,89	18.900.236,00
Total	24.501.796,51	100,00	43.686.760,50	79,64	43.055.678,00
Despesas de Capital					
Investimento	0,00	0,00	10.336.850,00	18,84	10.980.815,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	195.000,00	0,36	234.000,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	540.000,00	0,98	674.000,00
Total	0,00	0,00	11.071.850,00	20,18	11.888.815,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	100.000,00	0,18	100.000,00
Total	0,00	0,00	100.000,00	0,18	100.000,00
Total Geral	24.501.796,51	100,00	54.858.610,50	100,00	55.044.493,00

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
23. UNIDADE, ACAO E NATUREZA DA DESPESA.PDF			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.980.000**	**1.980.000**	**0**
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	12.000	12.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000	12.000	0
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	1.968.000	1.968.000	0
3 Despesas Correntes	**1.800.000**	**1.800.000**	**0**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.390.800**	**1.390.800**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.390.800	1.390.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200	1.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.128.000	1.128.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	252.000	252.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	3.600	0
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**409.200**	**409.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	409.200	409.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	108.000	108.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.400	2.400	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.000	48.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	186.000	186.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	50.400	50.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400	2.400	0
4 Despesas de Capital	**168.000**	**168.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**168.000**	**168.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	168.000	168.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000	120.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.000	48.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.001 Gabinete do Prefeito	**978.600**	**978.600**	**0**
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	3.000	3.000	0
4 Despesas de Capital	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	5.400	5.400	0
4 Despesas de Capital	**5.400**	**5.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.400**	**5.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	5.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400	5.400	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	81.000	81.000	0
3 Despesas Correntes	**78.000**	**78.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**18.000**	**18.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.000	18.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600	3.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.400	8.400	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**60.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600	15.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000	18.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.000**	**3.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000	3.000	0
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	763.200	763.200	0
3 Despesas Correntes	**751.200**	**751.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**522.000**	**522.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	522.000	522.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.000	480.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**229.200**	**229.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	229.200	229.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	54.000	54.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.000	36.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	120.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	126.000	126.000	0
3 Despesas Correntes	**114.000**	**114.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**66.000**	**66.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	66.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000	48.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	12.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.600	3.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	2.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.800	16.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	24.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.002 Controladoria Geral do Municipio	**62.400**	**62.400**	**0**
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	62.400	62.400	0
3 Despesas Correntes	**58.560**	**58.560**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**45.960**	**45.960**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.960	45.960	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.400	2.400	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.160	38.160	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400	2.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.600**	**12.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.600	12.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
4 Despesas de Capital	**3.840**	**3.840**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**3.840**	**3.840**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.840	3.840	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.840	3.840	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento	**3.360.080**	**3.346.880**	**13.200**
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	18.480	18.480	0
4 Despesas de Capital	**18.480**	**18.480**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**18.480**	**18.480**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.480	18.480	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.480	18.480	0
1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	132.000	132.000	0
3 Despesas Correntes	**120.000**	**120.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**120.000**	**120.000**	**0**

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.000	120.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	120.000	120.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**12.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**12.000**	**12.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	12.000	12.000	0
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	501.600	501.600	0
3 Despesas Correntes	**429.600**	**429.600**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**9.600**	**9.600**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.600	9.600	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.600	3.600	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**420.000**	**420.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	420.000	420.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.000	360.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	**72.000**	**72.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**72.000**	**72.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	72.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	72.000	72.000	0
1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	366.000	366.000	0
3 Despesas Correntes	**6.000**	**6.000**	**0**
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**6.000**	**6.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	**360.000**	**360.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**360.000**	**360.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	360.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	360.000	360.000	0
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	17.400	17.400	0
3 Despesas Correntes	**15.000**	**15.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.400**	**5.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.400	5.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200	1.200	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.600	3.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.600**	**9.600**	**0**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.600	9.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.200	1.200	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	2.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200	1.200	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200	1.200	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.328.600	1.315.400	13.200
3 Despesas Correntes	**1.218.600**	**1.205.400**	**13.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**691.000**	**691.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	691.000	691.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	355.000	355.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	36.000	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	**24.000**	**24.000**	**0**
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000	12.000	0
3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**503.600**	**490.400**	**13.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	503.600	490.400	13.200

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102.000	96.000	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.000	84.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	247.200	240.000	7.200
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.400	2.400	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	**110.000**	**110.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	60.000	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**50.000**	**50.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000	50.000	0
2008 Recolhimento previdenciario do INSS	678.000	678.000	0
3 Despesas Correntes	**678.000**	**678.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**678.000**	**678.000**	**0**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	678.000	678.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	654.000	654.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000	24.000	0
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	126.000	126.000	0
3 Despesas Correntes	**126.000**	**126.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**126.000**	**126.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	126.000	126.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	120.000	120.000	0
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica	192.000	192.000	0
3 Despesas Correntes	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**12.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	**180.000**	**180.000**	**0**
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	**180.000**	**180.000**	**0**
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000	180.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças	**1.202.200**	**1.199.200**	**3.000**
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	485.000	485.000	0
4 Despesas de Capital	**485.000**	**485.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**485.000**	**485.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	485.000	485.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485.000	485.000	0
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças	717.200	714.200	3.000
3 Despesas Correntes	**717.200**	**714.200**	**3.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**389.000**	**389.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	389.000	389.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	60.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000	300.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	5.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**328.200**	**325.200**	**3.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	328.200	325.200	3.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	24.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.000	120.000	3.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.000	36.000	0

3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000	6.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	60.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000	12.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	**3.926.080**	**2.014.800**	**1.911.280**
1010 Revitalização do Mercado Publico	65.000	45.000	20.000
4 Despesas de Capital	**65.000**	**45.000**	**20.000**
4.4 INVESTIMENTO	**65.000**	**45.000**	**20.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	45.000	20.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000	20.000	20.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000	25.000	0
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1012 Reforma e Adequação de praças	110.000	0	110.000
4 Despesas de Capital	**110.000**	**0**	**110.000**
4.4 INVESTIMENTO	**110.000**	**0**	**110.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	110.000	0	110.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	110.000	0	110.000
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	45.600	45.600	0
4 Despesas de Capital	**45.600**	**45.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**45.600**	**45.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.600	45.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.600	45.600	0
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	74.400	74.400	0
3 Despesas Correntes	**14.400**	**14.400**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.400**	**14.400**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	14.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400	14.400	0
4 Despesas de Capital	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**60.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	60.000	0
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	1.019.500	60.000	959.500
4 Despesas de Capital	**1.019.500**	**60.000**	**959.500**
4.4 INVESTIMENTO	**1.019.500**	**60.000**	**959.500**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.019.500	60.000	959.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.019.500	60.000	959.500
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	50.400	14.400	36.000
4 Despesas de Capital	**50.400**	**14.400**	**36.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.400**	**14.400**	**36.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.400	14.400	36.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.400	14.400	36.000
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	52.800	22.800	30.000
4 Despesas de Capital	**52.800**	**22.800**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**52.800**	**22.800**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.800	22.800	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.800	22.800	30.000
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	65.000	15.000	50.000
4 Despesas de Capital	**65.000**	**15.000**	**50.000**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**65.000**	**15.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.000	15.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000	15.000	50.000
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	80.000	20.000	60.000
4 Despesas de Capital	**80.000**	**20.000**	**60.000**
4.4 INVESTIMENTO	**80.000**	**20.000**	**60.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	20.000	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000	20.000	60.000
1057 REFORMA DA PRAÇAALUIZIO ALVES	60.000	10.000	50.000
4 Despesas de Capital	**60.000**	**10.000**	**50.000**

4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**10.000**	**50.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	10.000	50.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	10.000	50.000
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.436.480	1.237.200	199.280
3 Despesas Correntes	**1.322.480**	**1.123.200**	**199.280**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**720.000**	**720.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	720.000	720.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000	360.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	60.000	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	24.000	24.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	36.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**602.480**	**403.200**	**199.280**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	602.480	403.200	199.280
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600	3.600	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.400	2.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	252.680	180.000	72.680
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.120	24.000	62.120
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	184.480	120.000	64.480
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000	48.000	0
4 Despesas de Capital	**114.000**	**114.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**114.000**	**114.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	114.000	114.000	0
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.000	36.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000	36.000	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.000	12.000	0
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	229.200	169.200	60.000
3 Despesas Correntes	**133.200**	**133.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**6.000**	**6.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**127.200**	**127.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	127.200	127.200	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600	3.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600	9.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000	102.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	**96.000**	**36.000**	**60.000**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**36.000**	**60.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	36.000	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000	36.000	60.000
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	438.500	102.000	336.500
3 Despesas Correntes	**438.500**	**102.000**	**336.500**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**438.500**	**102.000**	**336.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	438.500	102.000	336.500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	348.500	36.000	312.500
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	60.000	36.000	24.000
2015 Modernização da Feira Livre	117.600	117.600	0
3 Despesas Correntes	**96.000**	**96.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**96.000**	**96.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000	6.000	0

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	24.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	36.000	0
4 Despesas de Capital	**21.600**	**21.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**21.600**	**21.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.600	21.600	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.600	15.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	21.600	21.600	0
3 Despesas Correntes	**9.600**	**9.600**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**9.600**	**9.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.600	9.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	1.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**12.000**	**0**

Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	**19.229.239**	**678.240**	**18.550.999**
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	210.000	0	210.000
4 Despesas de Capital	**210.000**	**0**	**210.000**
4.4 INVESTIMENTO	**210.000**	**0**	**210.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	0	210.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	210.000	0	210.000
1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	84.000	12.000	72.000
4 Despesas de Capital	**84.000**	**12.000**	**72.000**
4.4 INVESTIMENTO	**84.000**	**12.000**	**72.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	12.000	72.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	6.000	72.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	90.000	90.000	0
4 Despesas de Capital	**90.000**	**90.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**90.000**	**90.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.000	90.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000	90.000	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	258.000	0	258.000
4 Despesas de Capital	**258.000**	**0**	**258.000**
4.4 INVESTIMENTO	**258.000**	**0**	**258.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	258.000	0	258.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	258.000	0	258.000
1023 Modernização de Salas de Informatica	129.600	9.600	120.000
4 Despesas de Capital	**129.600**	**9.600**	**120.000**
4.4 INVESTIMENTO	**129.600**	**9.600**	**120.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	129.600	9.600	120.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	129.600	9.600	120.000
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	265.000	24.000	241.000
4 Despesas de Capital	**265.000**	**24.000**	**241.000**
4.4 INVESTIMENTO	**265.000**	**24.000**	**241.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.000	24.000	241.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	241.000	0	241.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	24.000	0
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	83.000	0	83.000
4 Despesas de Capital	**83.000**	**0**	**83.000**
4.4 INVESTIMENTO	**83.000**	**0**	**83.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.000	0	83.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	83.000	0	83.000
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	40.200	40.200	0
4 Despesas de Capital	**40.200**	**40.200**	**0**

4.4 INVESTIMENTO	**40.200**	**40.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	40.200	40.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.200	40.200	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	4.200	4.200	0
4 Despesas de Capital	**4.200**	**4.200**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**4.200**	**4.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.200	4.200	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	7.680	0	7.680
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**7.680**	**0**	**7.680**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.680**	**0**	**1.680**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.680	0	1.680
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.680	0	1.680
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.000**	**0**	**6.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	3.580.305	0	3.580.305
3 Despesas Correntes	**3.100.305**	**0**	**3.100.305**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.195.000**	**0**	**1.195.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.195.000	0	1.195.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000	0	350.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000	0	550.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000	0	250.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000	0	30.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000	0	5.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.905.305**	**0**	**1.905.305**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	96.000	0	96.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	96.000	0	96.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.809.305	0	1.809.305
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	550.000	0	550.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000	0	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000	0	100.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	511.305	0	511.305
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000	0	60.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	240.000	0	240.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000	0	300.000
4 Despesas de Capital	**480.000**	**0**	**480.000**
4.4 INVESTIMENTO	**480.000**	**0**	**480.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	480.000	0	480.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	360.000	0	360.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	1.875.400	0	1.875.400
3 Despesas Correntes	**1.515.400**	**0**	**1.515.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**486.200**	**0**	**486.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	486.200	0	486.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	160.000	0	160.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000	0	200.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000	0	80.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000

3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000	0	5.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000	0	24.000
3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.200	0	7.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.029.200**	**0**	**1.029.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.029.200	0	1.029.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.600	0	3.600
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.400	0	2.400
3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	3.600	0	3.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.000	0	80.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.600	0	3.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	180.000	0	180.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	360.000	0	360.000
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	72.000	0	72.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000	0	6.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.600	0	3.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.000	0	180.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	**360.000**	**0**	**360.000**
4.4 INVESTIMENTO	**360.000**	**0**	**360.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	360.000	0	360.000
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000	0	180.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000	0	120.000
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	3.528.988	0	3.528.988
3 Despesas Correntes	**3.362.428**	**0**	**3.362.428**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.624.828**	**0**	**1.624.828**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.624.828	0	1.624.828
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	479.940	0	479.940
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	874.858	0	874.858
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.830	0	250.830
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.200	0	19.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.737.600**	**0**	**1.737.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.737.600	0	1.737.600
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	406.080	0	406.080
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.200	0	13.200
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.305.720	0	1.305.720
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	7.800	0	7.800
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.600	0	3.600
4 Despesas de Capital	**166.560**	**0**	**166.560**
4.4 INVESTIMENTO	**166.560**	**0**	**166.560**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	166.560	0	166.560
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106.560	0	106.560
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	5.454.926	0	5.454.926
3 Despesas Correntes	**5.454.926**	**0**	**5.454.926**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**5.451.326**	**0**	**5.451.326**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.451.326	0	5.451.326
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	544.500	0	544.500
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.999.516	0	3.999.516
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	869.000	0	869.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400	0	2.400

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.910	0	35.910
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.600**	**0**	**3.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	0	3.600
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600	0	3.600
2022 Func.do Programa Salario Educação	241.500	0	241.500
3 Despesas Correntes	**217.380**	**0**	**217.380**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**217.380**	**0**	**217.380**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	217.380	0	217.380
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.980	0	166.980
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	**24.120**	**0**	**24.120**
4.4 INVESTIMENTO	**24.120**	**0**	**24.120**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.120	0	24.120
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.120	0	24.120
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	28.120	0	28.120
3 Despesas Correntes	**28.120**	**0**	**28.120**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**28.120**	**0**	**28.120**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.120	0	28.120
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.120	0	4.120
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000	0	4.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	0	20.000
2024 Programa Brasil Alfabetizado	127.560	0	127.560
3 Despesas Correntes	**67.440**	**0**	**67.440**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**67.440**	**0**	**67.440**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.440	0	67.440
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.800	0	10.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.400	0	50.400
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.640	0	2.640
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	**60.120**	**0**	**60.120**
4.4 INVESTIMENTO	**60.120**	**0**	**60.120**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.120	0	60.120
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.120	0	60.120
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	2.000	0	2.000
3 Despesas Correntes	**1.400**	**0**	**1.400**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.400**	**0**	**1.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.400	0	1.400
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	0	600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600	0	600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200	0	200
4 Despesas de Capital	**600**	**0**	**600**
4.4 INVESTIMENTO	**600**	**0**	**600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	0	600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	0	600
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	153.120	76.320	76.800
3 Despesas Correntes	**153.120**	**76.320**	**76.800**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**153.120**	**76.320**	**76.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	153.120	76.320	76.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	136.320	76.320	60.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.800	0	16.800

2027 Manutenção das ações do Programa de tran	451.640	104.400	347.240
3 Despesas Correntes	**451.640**	**104.400**	**347.240**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**451.640**	**104.400**	**347.240**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	451.640	104.400	347.240
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	121.320	91.440	29.880
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	288.960	12.960	276.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.360	0	41.360
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	1.021.920	0	1.021.920
3 Despesas Correntes	**1.021.920**	**0**	**1.021.920**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.021.920**	**0**	**1.021.920**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.021.920	0	1.021.920
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.400	0	26.400
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	843.000	0	843.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	146.520	0	146.520
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	92.400	0	92.400
3 Despesas Correntes	**81.000**	**0**	**81.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**28.800**	**0**	**28.800**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.800	0	28.800
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600	0	3.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.600	0	21.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	0	3.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.200**	**0**	**52.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.200	0	52.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	34.200	0	34.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400	0	14.400
4 Despesas de Capital	**11.400**	**0**	**11.400**
4.4 INVESTIMENTO	**11.400**	**0**	**11.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	11.400	0	11.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.400	0	11.400
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	72.360	0	72.360
3 Despesas Correntes	**72.360**	**0**	**72.360**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**72.360**	**0**	**72.360**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.360	0	72.360
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.320	0	67.320
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.040	0	5.040
2031 Manutenção das Ações do Programa Naciona	102.800	0	102.800
3 Despesas Correntes	**102.800**	**0**	**102.800**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**102.800**	**0**	**102.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.800	0	102.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	92.000	0	92.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.800	0	10.800
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	129.600	0	129.600
3 Despesas Correntes	**121.200**	**0**	**121.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**86.400**	**0**	**86.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.400	0	86.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	0	6.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.800	0	64.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**34.800**	**0**	**34.800**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	34.800	0	34.800
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	31.200	0	31.200
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200

4 Despesas de Capital	**8.400**	**0**	**8.400**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**8.400**	**0**	**8.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	0	8.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400	0	8.400
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	469.200	0	469.200
3 Despesas Correntes	**469.200**	**0**	**469.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**469.200**	**0**	**469.200**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	469.200	0	469.200
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.200	0	49.200
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.680	0	343.680
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.720	0	72.720
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	62.200	0	62.200
3 Despesas Correntes	**62.200**	**0**	**62.200**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**62.200**	**0**	**62.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.200	0	62.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.000	0	48.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.200	0	14.200
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	75.520	75.520	0
3 Despesas Correntes	**75.520**	**75.520**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**30.400**	**30.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.400	30.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000	10.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000	18.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	2.400	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**45.120**	**45.120**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.120	45.120	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16.920	16.920	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.800	25.800	0
2036 Promoção de Eventos Culturais	108.000	108.000	0
3 Despesas Correntes	**108.000**	**108.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**108.000**	**108.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	108.000	108.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.600	15.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000	60.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	60.000	54.000	6.000
3 Despesas Correntes	**54.000**	**48.000**	**6.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**6.000**	**0**	**6.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	24.000	0
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0

2087 Repasse financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro"	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**50.000**	**50.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	50.000	50.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	50.000	50.000	0
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	80.000	0	80.000
3 Despesas Correntes	**80.000**	**0**	**80.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**80.000**	**0**	**80.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	80.000	0	80.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	0	30.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	0	50.000
2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	**100.000**	**0**	**100.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**100.000**	**0**	**100.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.1.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	100.000	0	100.000
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	50.000	20.000	30.000
4 Despesas de Capital	**50.000**	**20.000**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**50.000**	**20.000**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	20.000	30.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000	20.000	30.000
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	140.000	10.000	130.000
4 Despesas de Capital	**140.000**	**10.000**	**130.000**
4.4 INVESTIMENTO	**140.000**	**10.000**	**130.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	10.000	130.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.000	10.000	130.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.007 Fundo Municipal de Saude	**15.815.494**	**315.200**	**15.500.294**
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	102.000	0	102.000
4 Despesas de Capital	**102.000**	**0**	**102.000**
4.4 INVESTIMENTO	**102.000**	**0**	**102.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	102.000	0	102.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102.000	0	102.000
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	405.900	12.000	393.900
4 Despesas de Capital	**405.900**	**12.000**	**393.900**
4.4 INVESTIMENTO	**405.900**	**12.000**	**393.900**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	405.900	12.000	393.900
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	405.900	12.000	393.900
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	66.000	66.000	0
4 Despesas de Capital	**66.000**	**66.000**	**0**
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**66.000**	**66.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.000	66.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	66.000	66.000	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	467.000	24.000	443.000
4 Despesas de Capital	**467.000**	**24.000**	**443.000**
4.4 INVESTIMENTO	**467.000**	**24.000**	**443.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	467.000	24.000	443.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	455.000	12.000	443.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	250.000	24.000	226.000
4 Despesas de Capital	**250.000**	**24.000**	**226.000**
4.4 INVESTIMENTO	**250.000**	**24.000**	**226.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	24.000	226.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	238.000	12.000	226.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	94.800	0	94.800
4 Despesas de Capital	**94.800**	**0**	**94.800**
4.4 INVESTIMENTO	**94.800**	**0**	**94.800**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.800	0	94.800

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94.800	0	94.800
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial	213.600	0	213.600
3 Despesas Correntes	**207.600**	**0**	**207.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**150.000**	**0**	**150.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000	0	150.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000	0	48.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**57.600**	**0**	**57.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	57.600	0	57.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	0	24.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.800	0	4.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600	0	15.600
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600	0	3.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	4.924.874	0	4.924.874
3 Despesas Correntes	**4.081.219**	**0**	**4.081.219**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**2.140.000**	**0**	**2.140.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.140.000	0	2.140.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	860.000	0	860.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.100.000	0	1.100.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000	0	120.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	24.000	0	24.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	0	36.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.941.219**	**0**	**1.941.219**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	24.000	0	24.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	24.000	0	24.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.917.219	0	1.917.219
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	819	0	819
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	777.600	0	777.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200	0	1.200
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	720.000	0	720.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.400	0	2.400
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.200	0	1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.000	0	360.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.000	0	36.000
4 Despesas de Capital	**843.655**	**0**	**843.655**
4.4 INVESTIMENTO	**843.655**	**0**	**843.655**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	843.655	0	843.655
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	843.655	0	843.655
2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	192.800	0	192.800
3 Despesas Correntes	**162.800**	**0**	**162.800**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**50.000**	**0**	**50.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000	0	20.000

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**112.800**	**0**	**112.800**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	112.800	0	112.800
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	0	30.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	0	36.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
4 Despesas de Capital	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4 INVESTIMENTO	**30.000**	**0**	**30.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	0	30.000
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	616.600	0	616.600
3 Despesas Correntes	**610.600**	**0**	**610.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**475.000**	**0**	**475.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	475.000	0	475.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	391.000	0	391.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	0	60.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**135.600**	**0**	**135.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	135.600	0	135.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.000	0	72.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF	2.064.000	0	2.064.000
3 Despesas Correntes	**2.004.000**	**0**	**2.004.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.752.000**	**0**	**1.752.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.752.000	0	1.752.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.140.000	0	1.140.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	0	60.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396.000	0	396.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000	0	36.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.000	0	120.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**252.000**	**0**	**252.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	0	252.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.000	0	96.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000	0	24.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	0	12.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000	0	120.000
4 Despesas de Capital	**60.000**	**0**	**60.000**
4.4 INVESTIMENTO	**60.000**	**0**	**60.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	0	60.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000	0	60.000
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	1.600.940	0	1.600.940
3 Despesas Correntes	**1.382.600**	**0**	**1.382.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**252.000**	**0**	**252.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	0	252.000

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	0	240.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.130.600**	**0**	**1.130.600**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	36.000	0	36.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000	0	36.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.094.600	0	1.094.600
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	0	12.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	784.480	0	784.480
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.520	0	38.520
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.400	0	228.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000	0	24.000
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	**218.340**	**0**	**218.340**
4.4 INVESTIMENTO	**218.340**	**0**	**218.340**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	218.340	0	218.340
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	66.900	0	66.900
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	67.440	0	67.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000	0	72.000
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	0	12.000
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	14.400	0	14.400
3 Despesas Correntes	**12.000**	**0**	**12.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**12.000**	**0**	**12.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	0	3.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	0	3.600
4 Despesas de Capital	**2.400**	**0**	**2.400**
4.4 INVESTIMENTO	**2.400**	**0**	**2.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	0	2.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400	0	2.400
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	760.000	0	760.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**560.000**	**0**	**560.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**560.000**	**0**	**560.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	560.000	0	560.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	428.000	0	428.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	0	24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000	0	108.000
4 Despesas de Capital	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**200.000**	**0**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000	0	200.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000	0	200.000
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	3.600	3.600	0
3 Despesas Correntes	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**3.000**	**3.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.000	3.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	600	600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	1.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	**600**	**600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**600**	**600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600	600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	600	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	423.200	0	423.200
3 Despesas Correntes	**411.200**	**0**	**411.200**

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**362.000**	**0**	**362.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	362.000	0	362.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000	0	36.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000	0	230.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000	0	60.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000	0	36.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**49.200**	**0**	**49.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.200	0	49.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	0	24.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000	0	18.000
4 Despesas de Capital	**12.000**	**0**	**12.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**0**	**12.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	0	12.000
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	78.000	30.000	48.000
3 Despesas Correntes	**78.000**	**30.000**	**48.000**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**78.000**	**30.000**	**48.000**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	48.000	12.000	36.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	48.000	12.000	36.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	18.000	12.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	8.400	6.000	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600	6.000	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	6.000	6.000
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	1.901.140	0	1.901.140
3 Despesas Correntes	**1.565.280**	**0**	**1.565.280**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**132.000**	**0**	**132.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.000	0	132.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000	0	84.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	0	36.000
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12.000	0	12.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**1.433.280**	**0**	**1.433.280**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	36.000	0	36.000
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	36.000	0	36.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.397.280	0	1.397.280
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000	0	60.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	411.800	0	411.800
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	0	18.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	719.200	0	719.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	188.280	0	188.280
4 Despesas de Capital	**335.860**	**0**	**335.860**
4.4 INVESTIMENTO	**335.860**	**0**	**335.860**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	335.860	0	335.860
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	80.860	0	80.860
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	129.000	0	129.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.000	0	126.000
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	207.760	0	207.760
3 Despesas Correntes	**37.760**	**0**	**37.760**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**37.760**	**0**	**37.760**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	37.760	0	37.760
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	28.160	0	28.160
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	**170.000**	**0**	**170.000**

4.4 INVESTIMENTO	**170.000**	**0**	**170.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	170.000	0	170.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000	0	170.000
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	147.600	105.600	42.000
3 Despesas Correntes	**147.600**	**105.600**	**42.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**6.000**	**6.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**141.600**	**99.600**	**42.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	141.600	99.600	42.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.000	96.000	24.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.600	3.600	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	19.080	0	19.080
3 Despesas Correntes	**17.640**	**0**	**17.640**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**3.600**	**0**	**3.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	0	3.600
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400	0	2.400
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200	0	1.200
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.040**	**0**	**14.040**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.040	0	14.040
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	0	600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.880	0	2.880
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200	0	1.200
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	0	1.200
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.160	0	8.160
4 Despesas de Capital	**1.440**	**0**	**1.440**
4.4 INVESTIMENTO	**1.440**	**0**	**1.440**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.440	0	1.440
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.440	0	1.440
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	357.200	0	357.200
3 Despesas Correntes	**351.200**	**0**	**351.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**287.600**	**0**	**287.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	287.600	0	287.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.040	0	208.040
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	0	24.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.560	0	25.560
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**63.600**	**0**	**63.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	63.600	0	63.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	655.000	0	655.000
3 Despesas Correntes	**655.000**	**0**	**655.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**655.000**	**0**	**655.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	655.000	0	655.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000	0	10.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	585.000	0	585.000

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	250.000	50.000	200.000
4 Despesas de Capital	**250.000**	**50.000**	**200.000**
4.4 INVESTIMENTO	**250.000**	**50.000**	**200.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	50.000	200.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	50.000	200.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social	**3.107.280**	**1.481.280**	**1.626.000**
1034 onstrução ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos	162.000	0	162.000
4 Despesas de Capital	**162.000**	**0**	**162.000**
4.4 INVESTIMENTO	**162.000**	**0**	**162.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	162.000	0	162.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	162.000	0	162.000
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	15.000	15.000	0
4 Despesas de Capital	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**15.000**	**15.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	15.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000	15.000	0
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social	304.000	36.000	268.000
4 Despesas de Capital	**304.000**	**36.000**	**268.000**
4.4 INVESTIMENTO	**304.000**	**36.000**	**268.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	304.000	36.000	268.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	304.000	36.000	268.000
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	54.240	0	54.240
3 Despesas Correntes	**42.240**	**0**	**42.240**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**42.240**	**0**	**42.240**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.240	0	42.240
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.240	0	12.240
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000	0	6.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	0	18.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	**12.000**	**0**	**12.000**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**0**	**12.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	0	12.000
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	121.680	0	121.680
3 Despesas Correntes	**121.680**	**0**	**121.680**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**90.840**	**0**	**90.840**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.840	0	90.840
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.240	0	81.240
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.840**	**0**	**30.840**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.840	0	30.840
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	0	600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	19.440	0	19.440
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	0	2.400
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	0	3.600
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz	194.608	0	194.608
3 Despesas Correntes	**191.008**	**0**	**191.008**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**123.808**	**0**	**123.808**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	123.808	0	123.808

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.208	0	78.208
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000	0	24.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	0	12.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.600	0	9.600
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**67.200**	**0**	**67.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	67.200	0	67.200
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	0	2.400
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
4 Despesas de Capital	**3.600**	**0**	**3.600**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**0**	**3.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	0	3.600
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.600	0	3.600
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	102.000	0	102.000
3 Despesas Correntes	**98.400**	**0**	**98.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**54.000**	**0**	**54.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.000	0	54.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	36.000	0	36.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	0	12.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	0	3.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400	0	2.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**44.400**	**0**	**44.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.400	0	44.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.600	0	15.600
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	0	2.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.600	0	9.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.400	0	14.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	0	1.200
4 Despesas de Capital	**3.600**	**0**	**3.600**
4.4 INVESTIMENTO	**3.600**	**0**	**3.600**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.600	0	3.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600	0	3.600
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	3.840	3.840	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes	**3.840**	**3.840**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**1.200**	**1.200**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	1.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**2.640**	**2.640**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.640	2.640	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	840	840	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	600	0
2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA	42.000	0	42.000
3 Despesas Correntes	**39.600**	**0**	**39.600**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**39.600**	**0**	**39.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	39.600	0	39.600
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26.400	0	26.400
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.000	0	6.000

JURÍDICA			
4 Despesas de Capital	**2.400**	**0**	**2.400**
4.4 INVESTIMENTO	**2.400**	**0**	**2.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	0	2.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400	0	2.400
2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	34.800	34.800	0
3 Despesas Correntes	**34.800**	**34.800**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**20.400**	**20.400**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.400	20.400	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.600	9.600	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.200	7.200	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600	3.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**14.400**	**14.400**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.400	14.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.800	4.800	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	97.200	0	97.200
3 Despesas Correntes	**97.200**	**0**	**97.200**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**45.600**	**0**	**45.600**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.600	0	45.600
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000	0	24.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000	0	12.000
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600	0	3.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**51.600**	**0**	**51.600**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	51.600	0	51.600

Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	0	12.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	0	24.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	0	12.000
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	144.960	0	144.960
3 Despesas Correntes	**138.960**	**0**	**138.960**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**12.000**	**0**	**12.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	0	12.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	0	6.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	0	6.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**126.960**	**0**	**126.960**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	126.960	0	126.960
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	0	1.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	0	60.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000	0	36.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.160	0	20.160
4 Despesas de Capital	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**0**	**6.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	0	6.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	0	6.000
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	48.000	48.000	0
3 Despesas Correntes	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.000	36.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000	12.000	0
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	96.000	96.000	0
3 Despesas Correntes	**96.000**	**96.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**96.000**	**96.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	96.000	96.000	0
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	150.000	0	150.000
3 Despesas Correntes	**147.600**	**0**	**147.600**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**86.400**	**0**	**86.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.400	0	86.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	66.000	0	66.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.800	0	10.800
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600	0	3.600
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	0	6.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**61.200**	**0**	**61.200**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	61.200	0	61.200
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	0	36.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	0	3.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000	0	18.000
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	0	3.600
4 Despesas de Capital	**2.400**	**0**	**2.400**
4.4 INVESTIMENTO	**2.400**	**0**	**2.400**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	0	2.400
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400	0	2.400
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	236.812	0	236.812
3 Despesas Correntes	**210.812**	**0**	**210.812**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**91.400**	**0**	**91.400**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.400	0	91.400
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000	0	50.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	0	6.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	0	24.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.400	0	11.400
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**119.412**	**0**	**119.412**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	119.412	0	119.412
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	81.412	0	81.412
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	0	3.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	0	6.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	0	24.000
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.400	0	2.400
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	0	2.000
4 Despesas de Capital	**26.000**	**0**	**26.000**
4.4 INVESTIMENTO	**26.000**	**0**	**26.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	26.000	0	26.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.000	0	26.000
2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a	79.200	79.200	0
3 Despesas Correntes	**79.200**	**79.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**79.200**	**79.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	79.200	79.200	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.200	55.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2069 Promoção de Eventos sociais	52.800	52.800	0
3 Despesas Correntes	**52.800**	**52.800**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**52.800**	**52.800**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	52.800	52.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	12.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	6.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000	18.000	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000	12.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	2.400	0
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	1.115.640	1.115.640	0
3 Despesas Correntes	**1.091.640**	**1.091.640**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**713.280**	**713.280**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	713.280	713.280	0

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.720	300.720	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369.360	369.360	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000	36.000	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.600	3.600	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	3.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**378.360**	**378.360**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	378.360	378.360	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	125.400	125.400	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200	7.200	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.600	81.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.760	2.760	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	156.600	156.600	0
4 Despesas de Capital	**24.000**	**24.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**24.000**	**24.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	24.000	0
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	52.500	0	52.500
3 Despesas Correntes	**47.500**	**0**	**47.500**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**27.000**	**0**	**27.000**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.000	0	27.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	0	20.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000	0	5.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000	0	2.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**20.500**	**0**	**20.500**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.500	0	20.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	500	0	500
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital	**5.000**	**0**	**5.000**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**0**	**5.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	0	5.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	0	5.000
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	**1.961.000**	**1.254.000**	**707.000**
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	156.000	12.000	144.000
4 Despesas de Capital	**156.000**	**12.000**	**144.000**
4.4 INVESTIMENTO	**156.000**	**12.000**	**144.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	12.000	144.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	156.000	12.000	144.000
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	210.000	30.000	180.000
4 Despesas de Capital	**210.000**	**30.000**	**180.000**
4.4 INVESTIMENTO	**210.000**	**30.000**	**180.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	30.000	180.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	210.000	30.000	180.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	144.000	0	144.000
4 Despesas de Capital	**144.000**	**0**	**144.000**
4.4 INVESTIMENTO	**144.000**	**0**	**144.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.000	0	144.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	144.000	0	144.000
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	140.000	30.000	110.000
4 Despesas de Capital	**140.000**	**30.000**	**110.000**
4.4 INVESTIMENTO	**140.000**	**30.000**	**110.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.000	30.000	110.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000	30.000	110.000
1041 Aquisição de Imoveis	84.000	84.000	0
4 Despesas de Capital	**84.000**	**84.000**	**0**
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**84.000**	**84.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.000	84.000	0

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	84.000	84.000	0
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.033.000	904.000	129.000
3 Despesas Correntes	**1.009.000**	**880.000**	**129.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**526.000**	**526.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	526.000	526.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.000	240.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000	250.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000	24.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**483.000**	**354.000**	**129.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	483.000	354.000	129.000
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.000	1.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	242.000	200.000	42.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000	2.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000	30.000	10.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	177.000	100.000	77.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000	1.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000	20.000	0
4 Despesas de Capital	**24.000**	**24.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**24.000**	**24.000**	**0**
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000	24.000	0
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	66.000	66.000	0
3 Despesas Correntes	**60.000**	**60.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**60.000**	**60.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.000	12.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	18.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	24.000	0
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	48.000	48.000	0
3 Despesas Correntes	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**48.000**	**48.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.000	48.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.800	10.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000	12.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	80.000	80.000	0
3 Despesas Correntes	**75.000**	**75.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**75.000**	**75.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.000	75.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	15.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
4 Despesas de Capital	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**5.000**	**5.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000	5.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	**781.040**	**656.640**	**124.400**
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	6.600	6.600	0
4 Despesas de Capital	**6.600**	**6.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.600**	**6.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.600	6.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600	6.600	0
1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0

4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	78.000	6.000	72.000
4 Despesas de Capital	**78.000**	**6.000**	**72.000**
4.4 INVESTIMENTO	**78.000**	**6.000**	**72.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.000	6.000	72.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000	6.000	72.000
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	393.200	340.800	52.400
3 Despesas Correntes	**387.200**	**334.800**	**52.400**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**211.200**	**211.200**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	211.200	211.200	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	84.000	84.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	108.000	108.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000	12.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.200	7.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**176.000**	**123.600**	**52.400**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	176.000	123.600	52.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	81.600	36.000	45.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600	15.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.800	36.000	6.800
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.000	6.000	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.400	2.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.000	24.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.400	2.400	0
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
2075 Apoio e promoção de eventos turisticos	264.000	264.000	0
3 Despesas Correntes	**264.000**	**264.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**264.000**	**264.000**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	264.000	264.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.000	60.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	48.000	48.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000	12.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.000	24.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.000	114.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2076 Logistica Turistica para Agentes Locais	25.200	25.200	0
3 Despesas Correntes	**25.200**	**25.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.200**	**25.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.200	25.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.000	6.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.400	2.400	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200	7.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.400	2.400	0
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	8.040	8.040	0
3 Despesas Correntes	**6.840**	**6.840**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**6.840**	**6.840**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.840	6.840	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.040	2.040	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400	2.400	0
4 Despesas de Capital	**1.200**	**1.200**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**1.200**	**1.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.200	1.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200	1.200	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	**982.680**	**728.280**	**254.400**
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	19.200	19.200	0
4 Despesas de Capital	**19.200**	**19.200**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**19.200**	**19.200**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.200	19.200	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.200	19.200	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas	175.200	0	175.200
4 Despesas de Capital	**175.200**	**0**	**175.200**
4.4 INVESTIMENTO	**175.200**	**0**	**175.200**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	175.200	0	175.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	175.200	0	175.200
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	31.200	0	31.200
4 Despesas de Capital	**31.200**	**0**	**31.200**
4.4 INVESTIMENTO	**31.200**	**0**	**31.200**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.200	0	31.200
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.200	0	31.200
2078 Promoção de Eventos Esportivos	142.800	142.800	0
3 Despesas Correntes	**142.800**	**142.800**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**142.800**	**142.800**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	142.800	142.800	0
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000	6.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.000	24.000	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000	12.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.000	48.000	0
3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000	12.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.200	31.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000	6.000	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Laser	580.680	532.680	48.000
3 Despesas Correntes	**568.680**	**520.680**	**48.000**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**252.000**	**252.000**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	252.000	252.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	96.000	96.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000	24.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000	12.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**316.680**	**268.680**	**48.000**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	316.680	268.680	48.000
3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200	1.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	87.480	63.480	24.000
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.600	3.600	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.000	6.000	12.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000	60.000	12.000
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	600	600	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.000	72.000	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**12.000**	**12.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.000	12.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000	12.000	0
2080 Apoio ao Atleta Local	33.600	33.600	0
3 Despesas Correntes	**33.600**	**33.600**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**33.600**	**33.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.600	33.600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.600	9.600	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000	12.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000	6.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	**264.000**	**192.000**	**72.000**
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	72.000	0	72.000
4 Despesas de Capital	**72.000**	**0**	**72.000**
4.4 INVESTIMENTO	**72.000**	**0**	**72.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.000	0	72.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.000	0	72.000
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	192.000	192.000	0
3 Despesas Correntes	**182.400**	**182.400**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**81.600**	**81.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	81.600	81.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.000	48.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000	24.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000	6.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600	3.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**100.800**	**100.800**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.800	100.800	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.000	30.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000	30.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	24.000	24.000	0
JURÍDICA			
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.200	1.200	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.600	15.600	0
4 Despesas de Capital	**9.600**	**9.600**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**9.600**	**9.600**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.600	9.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.600	9.600	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	**444.000**	**444.000**	**0**
1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	96.000	96.000	0
4 Despesas de Capital	**96.000**	**96.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**96.000**	**96.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.000	96.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000	96.000	0
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	348.000	348.000	0
3 Despesas Correntes	**342.000**	**342.000**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**273.600**	**273.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	273.600	273.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	144.000	144.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.000	96.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.600	33.600	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**68.400**	**68.400**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.400	68.400	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.200	1.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.000	36.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600	3.600	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000	24.000	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
4 Despesas de Capital	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**6.000**	**6.000**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.000	6.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000	6.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.016 Secretaria Municipal de Saúde	**396.400**	**105.400**	**291.000**
1049 Aquisição de Imoveis	24.000	24.000	0
4 Despesas de Capital	**24.000**	**24.000**	**0**
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**24.000**	**24.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.000	24.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	24.000	24.000	0
1050 Construção de Unidades Sanitarias	91.200	7.200	84.000
4 Despesas de Capital	**91.200**	**7.200**	**84.000**
4.4 INVESTIMENTO	**91.200**	**7.200**	**84.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	91.200	7.200	84.000

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	91.200	7.200	84.000
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico	207.000	0	207.000
4 Despesas de Capital	**207.000**	**0**	**207.000**
4.4 INVESTIMENTO	**207.000**	**0**	**207.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	207.000	0	207.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.000	0	207.000
2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento	19.200	19.200	0
3 Despesas Correntes	**19.200**	**19.200**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**10.800**	**10.800**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.800	10.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.800	4.800	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000	6.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**8.400**	**8.400**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	8.400	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.400	2.400	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.600	3.600	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	30.000	30.000	0
3 Despesas Correntes	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**30.000**	**30.000**	**0**
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	10.000	10.000	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10.000	10.000	0
3.3.70 TRANSFERENCIAA INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	10.000	10.000	0
3.3.70.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	10.000	10.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000	10.000	0
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	25.000	25.000	0
3 Despesas Correntes	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**25.000**	**25.000**	**0**
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000	20.000	0
3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000	10.000	0
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000	10.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.000	3.000	0
MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000	2.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	**454.000**	**204.000**	**250.000**
1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	280.000	30.000	250.000
4 Despesas de Capital	**280.000**	**30.000**	**250.000**
4.4 INVESTIMENTO	**280.000**	**30.000**	**250.000**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	280.000	30.000	250.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000	30.000	250.000
1053 Aquisição de Imoveis	60.000	60.000	0
4 Despesas de Capital	**60.000**	**60.000**	**0**
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	**60.000**	**60.000**	**0**
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000	60.000	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000	60.000	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar	88.200	88.200	0
3 Despesas Correntes	**85.800**	**85.800**	**0**
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**75.600**	**75.600**	**0**
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	75.600	75.600	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000	12.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	60.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400	2.400	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**10.200**	**10.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.200	10.200	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	600	600	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.600	3.600	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400	2.400	0

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.400	2.400	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.200	1.200	0
4 Despesas de Capital	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4 INVESTIMENTO	**2.400**	**2.400**	**0**
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.400	2.400	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400	2.400	0
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	4.200	4.200	0
3 Despesas Correntes	**4.200**	**4.200**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**4.200**	**4.200**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.200	4.200	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.200	1.200	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800	1.800	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200	1.200	0
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	21.600	21.600	0
3 Despesas Correntes	**21.600**	**21.600**	**0**
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**21.600**	**21.600**	**0**
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	21.600	21.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.600	21.600	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
02.099 Reserva de Contingencia	**100.000**	**100.000**	**0**
9001 Reserva de Contingencia	100.000	100.000	0
9 Reserva de Contigência	**100.000**	**100.000**	**0**
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000**	**100.000**	**0**
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
24. QDD - QUADRO DETALHADO DA DESPESA.PDF			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	01 - Poder Legislativo		1.980.000
	01.001 -CÂMARA MUNICIPAL		1.980.000
	01 - LEGISLATIVA		1.980.000
	031 -AÇÃO LEGISLATIVA		1.980.000
	0001 -		1.980.000
	1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	**Fiscal**	**12.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Brejinho		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	**Fiscal**	**1.968.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.968.000
	0001 - Brejinho		1.968.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.128.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		252.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		108.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		2.400
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		186.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		50.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - Poder Executivo		978.600
	02.001 -Gabinete do Prefeito		978.600
	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA		84.000
	092 -REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		84.000
	0006 -		81.000
	2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	**Fiscal**	**81.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		81.000
	0001 - Brejinho		81.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		1.200
	JURÍDICA		
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	0023 -		3.000
	1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	**Fiscal**	**3.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.000
	0001 - Brejinho		3.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		768.600
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL		768.600
	0038 -		768.600
	1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	**Fiscal**	**5.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.400
	0001 - Brejinho		5.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.400
	2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	**Fiscal**	**763.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		763.200
	0001 - Brejinho		763.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		480.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA		126.000
	181 -POLICIAMENTO		126.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0022 -		126.000
	2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	**Fiscal**	**126.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.000
	0001 - Brejinho		126.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Poder Executivo			62.400
02.002 - Controladoria Geral do Municipio			62.400
	04 - ADMINISTRAÇÃO		62.400
	124 - CONTROLE INTERNO		62.400
	0030 -		62.400
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	**Fiscal**	**62.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		62.400
	0001 - Brejinho		62.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		38.160
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.840
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			3.360.080
02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento			3.360.080
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.360.480
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.360.480
	0038 -		2.360.480
	1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	**Fiscal**	**18.480**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.480
	0001 - Brejinho		18.480
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.480
	2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	**Fiscal**	**17.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.400
	0001 - Brejinho		17.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.200
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	**Fiscal**	**1.328.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.315.400
	0001 - Brejinho		1.315.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		355.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		240.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000

	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		6.000
	0001 - Brejinho		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		3.600
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Brejinho		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.600
	0001 - Brejinho		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	2008 Recolhimento previdenciario do INSS	**Fiscal**	**678.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.000
	0001 - Brejinho		678.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		654.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	**Fiscal**	**126.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		126.000
	0001 - Brejinho		126.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		120.000
	3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica	**Fiscal**	**192.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		192.000
	0001 - Brejinho		192.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		180.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		999.600
	841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		999.600
	0038 -		132.000
	1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	**Fiscal**	**132.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		132.000
	0001 - Brejinho		132.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		120.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		12.000
	0042 -		501.600
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	**Fiscal**	**501.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		501.600
	0001 - Brejinho		501.600
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		3.600
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		360.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		72.000
	0044 -		366.000
	1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	**Fiscal**	**366.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		366.000
	0001 - Brejinho		366.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		6.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		360.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			1.202.200
02.004 - Secretaria Munic.de Tributação e Finanças			1.202.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.202.200
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.202.200
	0028 -		717.200
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças	**Fiscal**	**717.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		714.200
	0001 - Brejinho		714.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.000
	0001 - Brejinho		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	0034 -		485.000
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	**Fiscal**	**485.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		485.000
	0001 - Brejinho		485.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		485.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			3.926.080
02.005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			3.926.080
	15 - URBANISMO		3.904.480
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.015.980
	0048 -		330.000
	1010 Revitalização do Mercado Publico	**Fiscal**	**65.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.000
	0001 - Brejinho		45.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Brejinho		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	**Fiscal**	**65.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Brejinho		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	**Fiscal**	**80.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1057 REFORMA DA PRAÇA ALUIZIO ALVES	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Brejinho		10.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0057 -		2.685.980
	1012 Reforma e Adequação de praças	**Fiscal**	**110.000**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	**Fiscal**	**45.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.600
	0001 - Brejinho		45.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.600
	1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	**Fiscal**	**74.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		74.400
	0001 - Brejinho		74.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.400
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	**Fiscal**	**1.019.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Brejinho		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		637.500
	0001 - Brejinho		637.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		637.500
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		162.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Brejinho		162.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		162.000
	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios		80.000
	0001 - Brejinho		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	**Fiscal**	**1.436.480**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.237.200
	0001 - Brejinho		1.237.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		180.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		48.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		25.400
	0001 - Brejinho		25.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.680
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17.720
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		152.000
	0001 - Brejinho		152.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		62.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		54.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		21.880
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	0001 - Brejinho		21.880
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.120
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.760
	452 - SERVIÇOS URBANOS		888.500
	0024 -		279.600
	1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	**Fiscal**	**50.400**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.400
	0001 - Brejinho		14.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.400
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		36.000
	0001 - Brejinho		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	**Fiscal**	**229.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		169.200
	0001 - Brejinho		169.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.000
	0001 - Brejinho		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	0049 -		438.500
	2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	**Fiscal**	**438.500**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.000

	0001 - Brejinho		102.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		336.500
	0001 - Brejinho		336.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		312.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	0052 -		117.600
	2015 Modernização da Feira Livre	**Fiscal**	**117.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		117.600
	0001 - Brejinho		117.600
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	0057 -		52.800
	1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	**Fiscal**	**52.800**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		22.800
	0001 - Brejinho		22.800
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		22.800
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	26 - TRANSPORTE		21.600
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		21.600
	0053 -		21.600
	2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	**Fiscal**	**21.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Brejinho		21.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			19.229.239
02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura			19.229.239
	12 - EDUCAÇÃO		18.561.519
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.587.985
	0058 -		7.680
	2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	**Fiscal**	**7.680**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.680
	0001 - Brejinho		7.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.680
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	0071 -		3.580.305
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	**Fiscal**	**3.580.305**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.580.305
	0001 - Brejinho		3.580.305
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		350.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		96.000

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		550.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		511.305
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		240.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		360.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		12.448.214
	0034 -		210.000
	1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	**Fiscal**	**210.000**
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		210.000
	0001 - Brejinho		210.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		210.000
	0056 -		1.875.400
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	**Fiscal**	**1.875.400**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.875.400
	0001 - Brejinho		1.875.400
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		160.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.600
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.400
	3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		180.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		360.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		72.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		180.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		120.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		180.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	0060 -		9.944.694
	1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	**Fiscal**	**84.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Brejinho		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		72.000
	0001 - Brejinho		72.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**Fiscal**	**90.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.000
	0001 - Brejinho		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	**Fiscal**	**258.000**
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		84.000
	0001 - Brejinho		84.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.000

	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		174.000
	0001 - Brejinho		174.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		174.000
	1023 Modernização de Salas de Informatica	**Fiscal**	**129.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		9.600
	0001 - Brejinho		9.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.600
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		120.000
	0001 - Brejinho		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	**Fiscal**	**3.528.988**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		3.106.138
	0001 - Brejinho		3.106.138
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		360.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		688.978
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		240.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		374.880
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.291.920
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.360
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		133.800
	0001 - Brejinho		133.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		58.740
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.430
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.830
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.200
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		282.150
	0001 - Brejinho		282.150
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		152.550
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		6.900
	0001 - Brejinho		6.900
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		600
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	**Fiscal**	**5.454.926**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.566.276
	0001 - Brejinho		4.566.276
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.324.366
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		800.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.910
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.600
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		302.900

	0001 - Brejinho		302.900
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		254.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		585.750
	0001 - Brejinho		585.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		420.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	2022 Func.do Programa Salario Educação	**Fiscal**	**241.500**
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		241.500
	0001 - Brejinho		241.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		166.980
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.120
	2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	**Fiscal**	**28.120**
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		28.120
	0001 - Brejinho		28.120
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.120
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	2024 Programa Brasil Alfabetizado	**Fiscal**	**127.560**
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		127.560
	0001 - Brejinho		127.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.800
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.400
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.640
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.120
	2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	**Fiscal**	**2.000**
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		2.000
	0001 - Brejinho		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	0061 -		153.120
	2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	**Fiscal**	**153.120**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		76.320
	0001 - Brejinho		76.320
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		76.320
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		76.800
	0001 - Brejinho		76.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.800
	0071 -		265.000
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	**Fiscal**	**265.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Brejinho		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		216.000
	0001 - Brejinho		216.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		216.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		25.000
	vinculados à Educação		
	0001 - Brejinho		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	362 - ENSINO MÉDIO		451.640

	0060 -		451.640
	2027 Manutenção das ações do Programa de tran	**Fiscal**	**451.640**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		104.400
	0001 - Brejinho		104.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		91.440
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.960
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		347.240
	0001 - Brejinho		347.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		29.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		276.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		41.360
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.412.680
	0060 -		1.309.880
	1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	**Fiscal**	**83.000**
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		78.000
	0001 - Brejinho		78.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		78.000
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**Fiscal**	**40.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		40.200
	0001 - Brejinho		40.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.200
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	**Fiscal**	**1.021.920**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		754.920
	0001 - Brejinho		754.920
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		600.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		18.000
	0001 - Brejinho		18.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		249.000
	0001 - Brejinho		249.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		231.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	**Fiscal**	**92.400**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		37.200
	0001 - Brejinho		37.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		5.400
	0001 - Brejinho		5.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		42.000
	0001 - Brejinho		42.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		7.800

	0001 - Brejinho		7.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	**Fiscal**	**72.360**
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		72.360
	0001 - Brejinho		72.360
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		67.320
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.040
	0061 -		102.800
	2031 Manutenção das Ações do Programa Naciona	**Fiscal**	**102.800**
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		102.800
	0001 - Brejinho		102.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		92.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.800
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		661.000
	0060 -		598.800
	2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	**Fiscal**	**129.600**
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		52.800
	0001 - Brejinho		52.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		8.400
	0001 - Brejinho		8.400
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		66.000
	0001 - Brejinho		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		2.400
	0001 - Brejinho		2.400
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	**Fiscal**	**469.200**
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		366.000
	0001 - Brejinho		366.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		306.480
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.920
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		24.000
	0001 - Brejinho		24.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		75.600
	0001 - Brejinho		75.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.600
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		3.600
	0001 - Brejinho		3.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.200

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	0061 -		62.200
	2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	**Fiscal**	**62.200**
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		62.200
	0001 - Brejinho		62.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.200
	13 - CULTURA		667.720
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		667.720
	0034 -		50.000
	2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		50.000
	0062 -		617.720
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**Fiscal**	**4.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - Brejinho		4.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200
	2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	**Fiscal**	**75.520**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		75.520
	0001 - Brejinho		75.520
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.920
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.800
	2036 Promoção de Eventos Culturais	**Fiscal**	**108.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.000
	0001 - Brejinho		108.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		15.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	**Fiscal**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.000
	0001 - Brejinho		54.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000
	0001 - Brejinho		6.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	**Fiscal**	**80.000**
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		80.000
	0001 - Brejinho		80.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	**Fiscal**	**100.000**
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores		100.000
	da Cultura		
	0001 - Brejinho		100.000
	3.1.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		100.000
	2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	**Fiscal**	**50.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		10.000

	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17100000 - Transferência Especial dos Estados		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	**Fiscal**	**140.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			15.815.494
02.007 - Fundo Municipal de Saude			15.815.494
	10 - SAÚDE		15.815.494
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		12.226.914
	0004 -		10.679.214
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial	**Seguridade Social**	**213.600**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		213.600
	0001 - Brejinho		213.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		4.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.600
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	**Seguridade Social**	**4.924.874**
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.924.874
	0001 - Brejinho		4.924.874
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		860.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		24.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		819
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		777.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.200
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		720.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.400
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		843.655
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	**Seguridade Social**	**192.800**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		192.800

	0001 - Brejinho		192.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF	**Seguridade Social**	**2.064.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.064.000
	0001 - Brejinho		2.064.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.140.000	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		396.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		36.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		120.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	**Seguridade Social**	**1.600.940**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.418.600
	0001 - Brejinho		1.418.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		36.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		784.480
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.520
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		228.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		182.340
	0001 - Brejinho		182.340
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		66.900
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		67.440
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	**Seguridade Social**	**14.400**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		14.400
	0001 - Brejinho		14.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	**Seguridade Social**	**760.000**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		640.000
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Brejinho		640.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		428.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		108.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000

	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		120.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Brejinho		120.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	**Seguridade Social**	**3.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.600
	0001 - Brejinho		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
	2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**Seguridade Social**	**655.000**
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		655.000
	pisos salariais para profissionais da enfermagem.		
	0001 - Brejinho		655.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		585.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	**Seguridade Social**	**250.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000
	0001 - Brejinho		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	0029 -		423.200
	2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	**Seguridade Social**	**423.200**
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		423.200
	0001 - Brejinho		423.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	0031 -		102.000
	1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	**Seguridade Social**	**102.000**
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		36.000
	0001 - Brejinho		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		10.000
	0001 - Brejinho		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		36.000
	0001 - Brejinho		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Brejinho		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	0056 -		616.600
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	**Seguridade Social**	**616.600**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		616.600
	0001 - Brejinho		616.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		391.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	0071 -		405.900
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	**Seguridade Social**	**405.900**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Brejinho		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		250.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Brejinho		250.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		250.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Brejinho		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		43.900
	0001 - Brejinho		43.900
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.900
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.064.700
	0004 -		2.969.900
	1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	**Seguridade Social**	**66.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Brejinho		66.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		66.000
	1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	**Seguridade Social**	**467.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Brejinho		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.000
	0001 - Brejinho		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		15.000
	0001 - Brejinho		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Brejinho		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.000
	0001 - Brejinho		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		110.000
	0001 - Brejinho		110.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		110.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		96.000
	0001 - Brejinho		96.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.000
	1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	**Seguridade Social**	**250.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Brejinho		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.000
	0001 - Brejinho		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de		120.000
	Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Brejinho		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		70.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**

	0001 - Brejinho		70.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	**Seguridade Social**	**78.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.000
	0001 - Brejinho		48.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		36.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	**Seguridade Social**	**1.901.140**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.641.280
	0001 - Brejinho		1.641.280
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		84.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		12.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		36.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		411.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		719.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		188.280
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		76.000
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		259.860
	0001 - Brejinho		259.860
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		80.860
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		129.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	**Seguridade Social**	**207.760**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		207.760
	0001 - Brejinho		207.760
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.160
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		170.000
	0031 -		94.800
	1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	**Seguridade Social**	**94.800**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000
	0001 - Brejinho		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		34.800
	0001 - Brejinho		34.800
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.800
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		147.600
	0004 -		147.600
	2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	**Seguridade Social**	**147.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.600
	0001 - Brejinho		105.600
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		42.000
	0001 - Brejinho		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		19.080

	0004 -		19.080
	2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	**Seguridade Social**	**19.080**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.080
	0001 - Brejinho		19.080
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.880
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.440
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		357.200
	0004 -		357.200
	2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	**Seguridade Social**	**357.200**
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		357.200
	0001 - Brejinho		357.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		208.040
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.560
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			3.107.280
02.008 - Fundo Municipal de Assistencia Social			3.107.280
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.107.280
	241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO		54.240
	0034 -		54.240
	2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	**Seguridade Social**	**54.240**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		54.240
	0001 - Brejinho		54.240
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.240
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		675.928
	0002 -		121.680
	2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	**Seguridade Social**	**121.680**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		121.680
	0001 - Brejinho		121.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		81.240
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		19.440
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	0027 -		194.608
	2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz	**Seguridade Social**	**194.608**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		194.608
	0001 - Brejinho		194.608
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		78.208
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.600
	0031 -		177.000
	1034 onstrução ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos	**Seguridade Social**	**162.000**
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		162.000
	0001 - Brejinho		162.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		162.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	**Seguridade Social**	**15.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		15.000
	0001 - Brejinho		15.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	0034 -		102.000
	2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	**Seguridade Social**	**102.000**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		102.000
	0001 - Brejinho		102.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.400
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.600
	0058 -		3.840
	2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	**Seguridade Social**	**3.840**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.840
	0001 - Brejinho		3.840
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		840
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600
	0065 -		42.000
	2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA	**Seguridade Social**	**42.000**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		42.000
	0001 - Brejinho		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		26.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	0301 - Infraestrutura de assistência á Família		34.800
	2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	**Seguridade Social**	**34.800**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		34.800
	0001 - Brejinho		34.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.600
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.200
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2.377.112
	0002 -		97.200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	**Seguridade Social**	**97.200**
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut.		12.000

	das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	0001 - Brejinho		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.200
	0001 - Brejinho		85.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	0009 -		144.960
	2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	**Seguridade Social**	**144.960**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		144.960
	0001 - Brejinho		144.960
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.160
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	0010 -		144.000
	2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	**Seguridade Social**	**48.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - Brejinho		48.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		36.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	2065 Funcionamento do Programa do Peixe	**Seguridade Social**	**96.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - Brejinho		96.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		96.000
	0013 -		150.000
	2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	**Seguridade Social**	**150.000**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		150.000
	0001 - Brejinho		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		66.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.800
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	0019 -		540.812
	1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social	**Seguridade Social**	**304.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.000
	0001 - Brejinho		36.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.000
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		218.000
	0001 - Brejinho		218.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		218.000
	2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	**Seguridade Social**	**236.812**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		236.812
	0001 - Brejinho		236.812

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.400
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		81.412
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.000
	0034 -		52.500
	2093 Manutenção das ações pro-cad suas	**Seguridade Social**	**52.500**
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		52.500
	0001 - Brejinho		52.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0041 -		132.000
	2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a	**Seguridade Social**	**79.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		79.200
	0001 - Brejinho		79.200
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		55.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2069 Promoção de Eventos sociais	**Seguridade Social**	**52.800**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		52.800
	0001 - Brejinho		52.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	0067 -		1.115.640
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	**Seguridade Social**	**1.115.640**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.115.640
	0001 - Brejinho		1.115.640
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.720
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		369.360
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.600
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		125.400
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.200
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		81.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.760
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		156.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			1.961.000
02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen			1.961.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		366.000

	544 - RECURSOS HÍDRICOS		366.000
	0073 -		366.000
	1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	**Fiscal**	**156.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.000
	0001 - Brejinho		12.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.000
	0001 - Brejinho		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		24.000
	0001 - Brejinho		24.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.000
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	**Fiscal**	**210.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000
	0001 - Brejinho		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	20 - AGRICULTURA		1.595.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.033.000
	0073 -		1.033.000
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	**Fiscal**	**1.033.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		904.000
	0001 - Brejinho		904.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		240.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		17.000
	0001 - Brejinho		17.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		100.000
	0001 - Brejinho		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.000
	0001 - Brejinho		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	605 - ABASTECIMENTO		562.000
	0073 -		478.000
	1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	**Fiscal**	**144.000**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		144.000
	0001 - Brejinho		144.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		144.000

	1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	**Fiscal**	**140.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		60.000
	0001 - Brejinho		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
	2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	**Fiscal**	**66.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.000
	0001 - Brejinho		66.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	**Fiscal**	**48.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.000
	0001 - Brejinho		48.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	**Fiscal**	**80.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		80.000
	0001 - Brejinho		80.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	0078 -		84.000
	1041 Aquisição de Imoveis	**Fiscal**	**84.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		84.000
	0001 - Brejinho		84.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		84.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			781.040
02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento			781.040
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		781.040
	695 - TURISMO		781.040
	0079 - Infraestrutura ao Turismo		781.040
	1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação	**Fiscal**	**6.600**
	do Turismo		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.600
	0001 - Brejinho		6.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.600
	1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	**Fiscal**	**6.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Brejinho		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	**Fiscal**	**78.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.000
	0001 - Brejinho		6.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.000
	0001 - Brejinho		72.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	**Fiscal**	**393.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		340.800
	0001 - Brejinho		340.800

	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		84.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		108.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		6.000
	JURÍDICA		
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.600
	0001 - Brejinho		5.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		46.800
	0001 - Brejinho		46.800
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.800
	2075 Apoio e promoção de eventos turisticos	**Fiscal**	**264.000**
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		264.000
	0001 - Brejinho		264.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		48.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	2076 Logistica Turistica para Agentes Locais	**Fiscal**	**25.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.200
	0001 - Brejinho		25.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.400
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.400
	2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	**Fiscal**	**8.040**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		8.040
	0001 - Brejinho		8.040
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.040
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.200
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			982.680
02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			982.680
	27 - DESPORTO E LAZER		982.680
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		982.680
	0080 - Promoção de eventos esportivos		142.800
	2078 Promoção de Eventos Esportivos	**Fiscal**	**142.800**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		142.800
	0001 - Brejinho		142.800
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		48.000
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		31.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	0081 - Infraestrutura ao Desporto		839.880
	1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	**Fiscal**	**19.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.200
	0001 - Brejinho		19.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.200
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas	**Fiscal**	**175.200**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		175.200
	0001 - Brejinho		175.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		175.200
	1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	**Fiscal**	**31.200**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		31.200
	0001 - Brejinho		31.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.200
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Laser	**Fiscal**	**580.680**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		532.680
	0001 - Brejinho		532.680
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		96.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		63.480
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		72.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e		48.000
	Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
	0001 - Brejinho		48.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	2080 Apoio ao Atleta Local	**Fiscal**	**33.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		33.600
	0001 - Brejinho		33.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.600
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			264.000
02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto			264.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		264.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		264.000
	0078 -		72.000
	1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	**Fiscal**	**72.000**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.000
	0001 - Brejinho		72.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.000
	0083 - Manutenção das ações do SAAE		192.000
	2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	**Fiscal**	**192.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		192.000
	0001 - Brejinho		192.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.600
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			444.000
02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via			444.000
	26 - TRANSPORTE		444.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		444.000
	0031 -		348.000
	2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	**Fiscal**	**348.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		348.000
	0001 - Brejinho		348.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		144.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		96.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		33.600
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	0053 -		96.000
	1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	**Fiscal**	**96.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		96.000
	0001 - Brejinho		96.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.000

Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			396.400
02.016 - Secretaria Municipal de Saúde			396.400
	17 - SANEAMENTO		341.400
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		341.400
	0004 -		43.200
	1049 Aquisição de Imoveis	**Fiscal**	**24.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.000
	0001 - Brejinho		24.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		24.000
	2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento	**Fiscal**	**19.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		19.200
	0001 - Brejinho		19.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.800
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.600
	0071 -		91.200
	1050 Construção de Unidades Sanitarias	**Fiscal**	**91.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.200
	0001 - Brejinho		7.200
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.200
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		84.000
	0001 - Brejinho		84.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.000
	0078 -		207.000
	1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico	**Fiscal**	**207.000**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		192.000

	0001 - Brejinho		192.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		192.000
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.000
	0001 - Brejinho		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		55.000
	542 - CONTROLE AMBIENTAL		55.000
	0056 -		55.000
	2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	**Fiscal**	**30.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
	3.3.70.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
	2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	**Fiscal**	**25.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		25.000
	0001 - Brejinho		25.000
	3.3.71.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			454.000
02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social			454.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		92.400
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		88.200
	0304 - Infraestrutura do Conselho Tutelar		88.200
	2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar	**Seguridade Social**	**88.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		88.200
	0001 - Brejinho		88.200
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.400
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		600
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.400
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.400
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.200
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.200
	0031 -		4.200
	2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	**Seguridade Social**	**4.200**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.200
	0001 - Brejinho		4.200
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.200
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.800
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.200
	16 - HABITAÇÃO		361.600
	482 - HABITAÇÃO URBANA		361.600
	0057 -		361.600
	1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	**Seguridade Social**	**280.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Brejinho		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000

	0001 - Brejinho		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50.000
	0001 - Brejinho		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1053 Aquisição de Imoveis	**Seguridade Social**	**60.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Brejinho		60.000
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		60.000
	2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	**Seguridade Social**	**21.600**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.600
	0001 - Brejinho		21.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.600
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
02 - Poder Executivo			100.000
02.099 - Reserva de Contingencia			100.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
	0999 - Reserva de Contingencia		100.000
	9001 Reserva de Contingencia	**Fiscal**	**100.000**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - Brejinho		100.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Valor**
Total:			**55.044.493**

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
25. PODER, UNIDADE E FUNCAO.PDF			
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**1.980.000**
	01 - Poder Legislativo		1.980.000
		01 - LEGISLATIVA	1.980.000
Poder Executivo			**53.064.493**
	02 - Poder Executivo		53.064.493
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	84.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	4.393.680
		06 - SEGURANÇA PÚBLICA	126.000
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.199.680
		10 - SAÚDE	15.815.494
		12 - EDUCAÇÃO	18.561.519
		13 - CULTURA	667.720
		15 - URBANISMO	3.904.480
		16 - HABITAÇÃO	361.600
		17 - SANEAMENTO	341.400
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	685.000
		20 - AGRICULTURA	1.595.000
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	781.040
		26 - TRANSPORTE	465.600
		27 - DESPORTO E LAZER	982.680
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	999.600
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:			**55.044.493**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	1.980.000	0	1.980.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	84.000	84.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.393.680	4.393.680
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	0	126.000	126.000
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	3.199.680	3.199.680
10 - SAÚDE	0	15.815.494	15.815.494

12 - EDUCAÇÃO	0	18.561.519	18.561.519
13 - CULTURA	0	667.720	667.720
15 - URBANISMO	0	3.904.480	3.904.480
16 - HABITAÇÃO	0	361.600	361.600

Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
17 - SANEAMENTO	0	341.400	341.400
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	685.000	685.000
20 - AGRICULTURA	0	1.595.000	1.595.000
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	781.040	781.040
26 - TRANSPORTE	0	465.600	465.600
27 - DESPORTO E LAZER	0	982.680	982.680
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	999.600	999.600
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000
Total	**1.980.000**	**53.064.493**	**55.044.493**

MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
26. PROGRAMA DE TRABALHO.PDF								
Programa de Trabalho					Exercício: **2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 Poder Legislativo								
01.001 CÂMARA MUNICIPAL	**1.980.000**	1.390.800	0	409.200	180.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.980.000	1.390.800	0	409.200	180.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.980.000	1.390.800	0	409.200	180.000	0	0	0
0001 -	1.980.000	1.390.800	0	409.200	180.000	0	0	0
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	**12.000**	0	0	0	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	**1.968.000**	1.390.800	0	409.200	168.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.968.000	1.390.800	0	409.200	168.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.968.000	1.390.800	0	409.200	168.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.001 Gabinete do Prefeito	**978.600**	606.000	0	337.200	35.400	0	0	0
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	84.000	18.000	0	60.000	6.000	0	0	0
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	84.000	18.000	0	60.000	6.000	0	0	0
0006 -	81.000	18.000	0	60.000	3.000	0	0	0
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	**81.000**	18.000	0	60.000	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	81.000	18.000	0	60.000	3.000	0	0	0
0001 - Brejinho	81.000	18.000	0	60.000	3.000	0	0	0
0023 -	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	**3.000**	0	0	0	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Brejinho	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	768.600	522.000	0	229.200	17.400	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	768.600	522.000	0	229.200	17.400	0	0	0
0038 -	768.600	522.000	0	229.200	17.400	0	0	0
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	**5.400**	0	0	0	5.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0
0001 - Brejinho	5.400	0	0	0	5.400	0	0	0
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	**763.200**	522.000	0	229.200	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	763.200	522.000	0	229.200	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	763.200	522.000	0	229.200	12.000	0	0	0
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	126.000	66.000	0	48.000	12.000	0	0	0
181 - POLICIAMENTO	126.000	66.000	0	48.000	12.000	0	0	0
0022 -	126.000	66.000	0	48.000	12.000	0	0	0
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	**126.000**	66.000	0	48.000	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	66.000	0	48.000	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	126.000	66.000	0	48.000	12.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.002 Controladoria Geral do Municipio	**62.400**	45.960	0	12.600	3.840	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	62.400	45.960	0	12.600	3.840	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	62.400	45.960	0	12.600	3.840	0	0	0
0030 -	62.400	45.960	0	12.600	3.840	0	0	0
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	**62.400**	45.960	0	12.600	3.840	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	62.400	45.960	0	12.600	3.840	0	0	0
0001 - Brejinho	62.400	45.960	0	12.600	3.840	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento	**3.360.080**	1.494.400	39.600	1.071.200	80.880	0	674.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.360.480	1.374.400	24.000	651.200	80.880	0	230.000	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.360.480	1.374.400	24.000	651.200	80.880	0	230.000	0
0038 -	2.360.480	1.374.400	24.000	651.200	80.880	0	230.000	0
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	**18.480**	0	0	0	18.480	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.480	0	0	0	18.480	0	0	0
0001 - Brejinho	18.480	0	0	0	18.480	0	0	0
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	**17.400**	5.400	0	9.600	2.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	17.400	5.400	0	9.600	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	17.400	5.400	0	9.600	2.400	0	0	0
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	**1.328.600**	691.000	24.000	503.600	60.000	0	50.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.315.400	691.000	24.000	490.400	60.000	0	50.000	0
0001 - Brejinho	1.315.400	691.000	24.000	490.400	60.000	0	50.000	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	3.600	0	0	3.600	0	0	0	0
2008 Recolhimento previdenciario do INSS	**678.000**	678.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	678.000	678.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	678.000	678.000	0	0	0	0	0	0
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	**126.000**	0	0	126.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	126.000	0	0	126.000	0	0	0	0
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica	**192.000**	0	0	12.000	0	0	180.000	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	192.000	0	0	12.000	0	0	180.000	0
0001 - Brejinho	192.000	0	0	12.000	0	0	180.000	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	999.600	120.000	15.600	420.000	0	0	444.000	0
841 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	999.600	120.000	15.600	420.000	0	0	444.000	0
0038 -	132.000	120.000	0	0	0	0	12.000	0
1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	**132.000**	120.000	0	0	0	0	12.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.000	120.000	0	0	0	0	12.000	0
0001 - Brejinho	132.000	120.000	0	0	0	0	12.000	0
0042 -	501.600	0	9.600	420.000	0	0	72.000	0
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	**501.600**	0	9.600	420.000	0	0	72.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	501.600	0	9.600	420.000	0	0	72.000	0
0001 - Brejinho	501.600	0	9.600	420.000	0	0	72.000	0
0044 -	366.000	0	6.000	0	0	0	360.000	0
1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	**366.000**	0	6.000	0	0	0	360.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	366.000	0	6.000	0	0	0	360.000	0
0001 - Brejinho	366.000	0	6.000	0	0	0	360.000	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								

02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças	**1.202.200**	389.000	0	328.200	485.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.202.200	389.000	0	328.200	485.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.202.200	389.000	0	328.200	485.000	0	0	0
0028 -	717.200	389.000	0	328.200	0	0	0	0
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças	**717.200**	389.000	0	328.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	714.200	389.000	0	325.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	714.200	389.000	0	325.200	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0034 -	485.000	0	0	0	485.000	0	0	0
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	**485.000**	0	0	0	485.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	485.000	0	0	0	485.000	0	0	0
0001 - Brejinho	485.000	0	0	0	485.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.005 Secretaria Municipal de Infraestrutura	**3.926.080**	726.000	0	1.288.180	1.911.900	0	0	0
15 - URBANISMO	3.904.480	726.000	0	1.278.580	1.899.900	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.015.980	720.000	0	616.880	1.679.100	0	0	0
0048 -	330.000	0	0	0	330.000	0	0	0
1010 Revitalização do Mercado Publico	**65.000**	0	0	0	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - Brejinho	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	**65.000**	0	0	0	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Brejinho	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	**80.000**	0	0	0	80.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1057 REFORMA DA PRAÇAALUIZIO ALVES	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0057 -	2.685.980	720.000	0	616.880	1.349.100	0	0	0

1012 Reforma e Adequação de praças	**110.000**	0	0	0	110.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	**45.600**	0	0	0	45.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.600	0	0	0	45.600	0	0	0
0001 - Brejinho	45.600	0	0	0	45.600	0	0	0
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	**74.400**	0	0	14.400	60.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	74.400	0	0	14.400	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	74.400	0	0	14.400	60.000	0	0	0
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	**1.019.500**	0	0	0	1.019.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	637.500	0	0	0	637.500	0	0	0
0001 - Brejinho	637.500	0	0	0	637.500	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
0001 - Brejinho	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
17020000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - Brejinho	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	**1.436.480**	720.000	0	602.480	114.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.237.200	720.000	0	403.200	114.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.237.200	720.000	0	403.200	114.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.400	0	0	25.400	0	0	0	0
0001 - Brejinho	25.400	0	0	25.400	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	152.000	0	0	152.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	152.000	0	0	152.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	21.880	0	0	21.880	0	0	0	0
0001 - Brejinho	21.880	0	0	21.880	0	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	888.500	6.000	0	661.700	220.800	0	0	0
0024 -	279.600	6.000	0	127.200	146.400	0	0	0
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	**50.400**	0	0	0	50.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.400	0	0	0	14.400	0	0	0

0001 - Brejinho	14.400	0	0	0	14.400	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	**229.200**	6.000	0	127.200	96.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	169.200	6.000	0	127.200	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	169.200	6.000	0	127.200	36.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0049 -	438.500	0	0	438.500	0	0	0	0
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	**438.500**	0	0	438.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	102.000	0	0	102.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	336.500	0	0	336.500	0	0	0	0
0001 - Brejinho	336.500	0	0	336.500	0	0	0	0
0052 -	117.600	0	0	96.000	21.600	0	0	0
2015 Modernização da Feira Livre	**117.600**	0	0	96.000	21.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	117.600	0	0	96.000	21.600	0	0	0
0001 - Brejinho	117.600	0	0	96.000	21.600	0	0	0
0057 -	52.800	0	0	0	52.800	0	0	0
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	**52.800**	0	0	0	52.800	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.800	0	0	0	22.800	0	0	0
0001 - Brejinho	22.800	0	0	0	22.800	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	21.600	0	0	9.600	12.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.600	0	0	9.600	12.000	0	0	0
0053 -	21.600	0	0	9.600	12.000	0	0	0
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	**21.600**	0	0	9.600	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.600	0	0	9.600	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	21.600	0	0	9.600	12.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	**19.229.239**	10.501.754	0	6.256.285	2.471.200	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.561.519	10.365.354	0	5.925.165	2.271.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.587.985	1.196.680	0	1.911.305	480.000	0	0	0
0058 -	7.680	1.680	0	6.000	0	0	0	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	**7.680**	1.680	0	6.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.680	1.680	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	7.680	1.680	0	6.000	0	0	0	0
0071 -	3.580.305	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	**3.580.305**	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.580.305	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
0001 - Brejinho	3.580.305	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.448.214	7.562.354	0	3.237.860	1.648.000	0	0	0
0034 -	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	**210.000**	0	0	0	210.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - Brejinho	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0056 -	1.875.400	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	**1.875.400**	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.875.400	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.875.400	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
0060 -	9.944.694	7.076.154	0	2.055.540	813.000	0	0	0

1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	**84.000**	0	0	0	84.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Brejinho	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**90.000**	0	0	0	90.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Brejinho	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	**258.000**	0	0	0	258.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
0001 - Brejinho	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	174.000	0	0	0	174.000	0	0	0
0001 - Brejinho	174.000	0	0	0	174.000	0	0	0
1023 Modernização de Salas de Informatica	**129.600**	0	0	0	129.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
0001 - Brejinho	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Brejinho	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	**3.528.988**	1.624.828	0	1.737.600	166.560	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.106.138	1.308.178	0	1.683.600	114.360	0	0	0
0001 - Brejinho	3.106.138	1.308.178	0	1.683.600	114.360	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	133.800	93.000	0	18.600	22.200	0	0	0
0001 - Brejinho	133.800	93.000	0	18.600	22.200	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	282.150	218.550	0	33.600	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	282.150	218.550	0	33.600	30.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.900	5.100	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	6.900	5.100	0	1.800	0	0	0	0
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	**5.454.926**	5.451.326	0	3.600	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.566.276	4.562.676	0	3.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	4.566.276	4.562.676	0	3.600	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	302.900	302.900	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	302.900	302.900	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	585.750	585.750	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	585.750	585.750	0	0	0	0	0	0
2022 Func.do Programa Salario Educação	**241.500**	0	0	217.380	24.120	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	241.500	0	0	217.380	24.120	0	0	0
0001 - Brejinho	241.500	0	0	217.380	24.120	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	**28.120**	0	0	28.120	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	28.120	0	0	28.120	0	0	0	0
0001 - Brejinho	28.120	0	0	28.120	0	0	0	0
2024 Programa Brasil Alfabetizado	**127.560**	0	0	67.440	60.120	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	127.560	0	0	67.440	60.120	0	0	0
0001 - Brejinho	127.560	0	0	67.440	60.120	0	0	0
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	**2.000**	0	0	1.400	600	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
0001 - Brejinho	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
0061 -	153.120	0	0	153.120	0	0	0	0
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	**153.120**	0	0	153.120	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	76.320	0	0	76.320	0	0	0	0
0001 - Brejinho	76.320	0	0	76.320	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	76.800	0	0	76.800	0	0	0	0

Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)								
0001 - Brejinho	76.800	0	0	76.800	0	0	0	0
0071 -	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	**265.000**	0	0	0	265.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
0001 - Brejinho	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Brejinho	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	451.640	0	0	451.640	0	0	0	0
0060 -	451.640	0	0	451.640	0	0	0	0
2027 Manutenção das ações do Programa de tran	**451.640**	0	0	451.640	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	104.400	0	0	104.400	0	0	0	0
0001 - Brejinho	104.400	0	0	104.400	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	347.240	0	0	347.240	0	0	0	0
0001 - Brejinho	347.240	0	0	347.240	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.412.680	1.050.720	0	227.360	134.600	0	0	0
0060 -	1.309.880	1.050.720	0	124.560	134.600	0	0	0
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	**83.000**	0	0	0	83.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**40.200**	0	0	0	40.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0
0001 - Brejinho	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	**1.021.920**	1.021.920	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	754.920	754.920	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	754.920	754.920	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - Brejinho	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	249.000	249.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	249.000	249.000	0	0	0	0	0	0
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	**92.400**	28.800	0	52.200	11.400	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	37.200	13.200	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	37.200	13.200	0	24.000	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.400	0	0	2.400	3.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.400	0	0	2.400	3.000	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	12.000	0	24.000	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	42.000	12.000	0	24.000	6.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.800	3.600	0	1.800	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	7.800	3.600	0	1.800	2.400	0	0	0
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	**72.360**	0	0	72.360	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	72.360	0	0	72.360	0	0	0	0
0001 - Brejinho	72.360	0	0	72.360	0	0	0	0
0061 -	102.800	0	0	102.800	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Naciona	**102.800**	0	0	102.800	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.800	0	0	102.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	102.800	0	0	102.800	0	0	0	0

366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	661.000	555.600	0	97.000	8.400	0	0	0
0060 -	598.800	555.600	0	34.800	8.400	0	0	0
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	**129.600**	86.400	0	34.800	8.400	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.800	45.600	0	7.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	52.800	45.600	0	7.200	0	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.400	3.600	0	2.400	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	8.400	3.600	0	2.400	2.400	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.000	36.000	0	24.000	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	66.000	36.000	0	24.000	6.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.400	1.200	0	1.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	2.400	1.200	0	1.200	0	0	0	0
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	**469.200**	469.200	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	75.600	75.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	75.600	75.600	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.600	3.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	3.600	3.600	0	0	0	0	0	0
0061 -	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	**62.200**	0	0	62.200	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0
13 - CULTURA	667.720	136.400	0	331.120	200.200	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	667.720	136.400	0	331.120	200.200	0	0	0
0034 -	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2087 Repasse financeiro à Associação "Grupo Cultural Brejo de Ouro"	**50.000**	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0062 -	617.720	136.400	0	281.120	200.200	0	0	0
1027 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**4.200**	0	0	0	4.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0
0001 - Brejinho	4.200	0	0	0	4.200	0	0	0
2035 Manutenção das Ações do Setor de Cultura	**75.520**	30.400	0	45.120	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	75.520	30.400	0	45.120	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Brejinho	75.520	30.400	0	45.120	0	0	0	0
2036 Promoção de Eventos Culturais	**108.000**	0	0	108.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	108.000	0	0	108.000	0	0	0	0
2037 Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	**60.000**	6.000	0	48.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.000	0	0	48.000	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	54.000	0	0	48.000	6.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0
2090 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	**80.000**	0	0	80.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0
2091 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	**100.000**	100.000	0	0	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
2095 Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0

0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2096 Criação do Museu Municipal da Farinha	**140.000**	0	0	0	140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.007 Fundo Municipal de Saude	**15.815.494**	6.265.200	0	6.022.299	3.461.995	66.000	0	0
10 - SAÚDE	15.815.494	6.265.200	0	6.022.299	3.461.995	66.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.226.914	5.836.000	0	4.254.019	2.136.895	0	0	0
0004 -	10.679.214	4.999.000	0	4.069.219	1.610.995	0	0	0
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial	**213.600**	150.000	0	57.600	6.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	213.600	150.000	0	57.600	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	213.600	150.000	0	57.600	6.000	0	0	0
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	**4.924.874**	2.140.000	0	1.941.219	843.655	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.924.874	2.140.000	0	1.941.219	843.655	0	0	0
0001 - Brejinho	4.924.874	2.140.000	0	1.941.219	843.655	0	0	0
2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	**192.800**	50.000	0	112.800	30.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.800	50.000	0	112.800	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	192.800	50.000	0	112.800	30.000	0	0	0
2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF	**2.064.000**	1.752.000	0	252.000	60.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.064.000	1.752.000	0	252.000	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	2.064.000	1.752.000	0	252.000	60.000	0	0	0
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	**1.600.940**	252.000	0	1.130.600	218.340	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.418.600	252.000	0	1.130.600	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.418.600	252.000	0	1.130.600	36.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	182.340	0	0	0	182.340	0	0	0
0001 - Brejinho	182.340	0	0	0	182.340	0	0	0
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	**14.400**	0	0	12.000	2.400	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.400	0	0	12.000	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	14.400	0	0	12.000	2.400	0	0	0
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	**760.000**	0	0	560.000	200.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.000	0	0	560.000	80.000	0	0	0
0001 - Brejinho	640.000	0	0	560.000	80.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Brejinho	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	**3.600**	0	0	3.000	600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	0	0	3.000	600	0	0	0
0001 - Brejinho	3.600	0	0	3.000	600	0	0	0
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**655.000**	655.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	655.000	655.000	0	0	0	0	0	0

salariais para profissionais da enfermagem.								
0001 - Brejinho	655.000	655.000	0	0	0	0	0	0
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Brejinho	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0029 -	423.200	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	**423.200**	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	423.200	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	423.200	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
0031 -	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	**102.000**	0	0	0	102.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16313120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0056 -	616.600	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	**616.600**	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	616.600	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	616.600	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0
0071 -	405.900	0	0	0	405.900	0	0	0
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	**405.900**	0	0	0	405.900	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Brejinho	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	43.900	0	0	0	43.900	0	0	0
0001 - Brejinho	43.900	0	0	0	43.900	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.064.700	132.000	0	1.549.040	1.317.660	66.000	0	0
0004 -	2.969.900	132.000	0	1.549.040	1.222.860	66.000	0	0
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	**66.000**	0	0	0	0	66.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0
0001 - Brejinho	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	**467.000**	0	0	0	467.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Brejinho	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
Congêneres vinculados à Saúde								
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0

0001 - Brejinho	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Brejinho	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - Brejinho	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Brejinho	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Brejinho	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	**78.000**	0	0	78.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	**1.901.140**	132.000	0	1.433.280	335.860	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.641.280	132.000	0	1.433.280	76.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.641.280	132.000	0	1.433.280	76.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	259.860	0	0	0	259.860	0	0	0
0001 - Brejinho	259.860	0	0	0	259.860	0	0	0
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	**207.760**	0	0	37.760	170.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	207.760	0	0	37.760	170.000	0	0	0
0001 - Brejinho	207.760	0	0	37.760	170.000	0	0	0
0031 -	94.800	0	0	0	94.800	0	0	0
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	**94.800**	0	0	0	94.800	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
0001 - Brejinho	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	147.600	6.000	0	141.600	0	0	0	0
0004 -	147.600	6.000	0	141.600	0	0	0	0
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	**147.600**	6.000	0	141.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.600	6.000	0	99.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	105.600	6.000	0	99.600	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
0004 -	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	**19.080**	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
0001 - Brejinho	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
0004 -	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	**357.200**	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0

agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias								
0001 - Brejinho	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social	**3.107.280**	1.265.928	0	1.275.352	566.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.107.280	1.265.928	0	1.275.352	566.000	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	54.240	0	0	42.240	12.000	0	0	0
0034 -	54.240	0	0	42.240	12.000	0	0	0
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	**54.240**	0	0	42.240	12.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	54.240	0	0	42.240	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	54.240	0	0	42.240	12.000	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	675.928	290.248	0	199.080	186.600	0	0	0
0002 -	121.680	90.840	0	30.840	0	0	0	0
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	**121.680**	90.840	0	30.840	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	121.680	90.840	0	30.840	0	0	0	0
0001 - Brejinho	121.680	90.840	0	30.840	0	0	0	0
0027 -	194.608	123.808	0	67.200	3.600	0	0	0
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz	**194.608**	123.808	0	67.200	3.600	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	194.608	123.808	0	67.200	3.600	0	0	0
0001 - Brejinho	194.608	123.808	0	67.200	3.600	0	0	0
0031 -	177.000	0	0	0	177.000	0	0	0
1034 onstrução ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos	**162.000**	0	0	0	162.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
0001 - Brejinho	162.000	0	0	0	162.000	0	0	0
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	**15.000**	0	0	0	15.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Brejinho	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0034 -	102.000	54.000	0	44.400	3.600	0	0	0
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	**102.000**	54.000	0	44.400	3.600	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	102.000	54.000	0	44.400	3.600	0	0	0
0001 - Brejinho	102.000	54.000	0	44.400	3.600	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0058 -	3.840	1.200	0	2.640	0	0	0	0
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	**3.840**	1.200	0	2.640	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.840	1.200	0	2.640	0	0	0	0
0001 - Brejinho	3.840	1.200	0	2.640	0	0	0	0
0065 -	42.000	0	0	39.600	2.400	0	0	0
2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA	**42.000**	0	0	39.600	2.400	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.000	0	0	39.600	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	42.000	0	0	39.600	2.400	0	0	0
0301 - Infraestrutura de assistência á Família	34.800	20.400	0	14.400	0	0	0	0
2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	**34.800**	20.400	0	14.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	34.800	20.400	0	14.400	0	0	0	0
0001 - Brejinho	34.800	20.400	0	14.400	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.377.112	975.680	0	1.034.032	367.400	0	0	0
0002 -	97.200	45.600	0	51.600	0	0	0	0
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	**97.200**	45.600	0	51.600	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	12.000	0	0	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	85.200	33.600	0	51.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	85.200	33.600	0	51.600	0	0	0	0
0009 -	144.960	12.000	0	126.960	6.000	0	0	0
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	**144.960**	12.000	0	126.960	6.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.960	12.000	0	126.960	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	144.960	12.000	0	126.960	6.000	0	0	0
0010 -	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	**48.000**	0	0	48.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	**96.000**	0	0	96.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	96.000	0	0	96.000	0	0	0	0
0013 -	150.000	86.400	0	61.200	2.400	0	0	0
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	**150.000**	86.400	0	61.200	2.400	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000	86.400	0	61.200	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	150.000	86.400	0	61.200	2.400	0	0	0
0019 -	540.812	91.400	0	119.412	330.000	0	0	0
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social	**304.000**	0	0	0	304.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	218.000	0	0	0	218.000	0	0	0
0001 - Brejinho	218.000	0	0	0	218.000	0	0	0
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a	**236.812**	91.400	0	119.412	26.000	0	0	0
Família /PAIF								
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	236.812	91.400	0	119.412	26.000	0	0	0
0001 - Brejinho	236.812	91.400	0	119.412	26.000	0	0	0
0034 -	52.500	27.000	0	20.500	5.000	0	0	0
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	**52.500**	27.000	0	20.500	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	52.500	27.000	0	20.500	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	52.500	27.000	0	20.500	5.000	0	0	0
0041 -	132.000	0	0	132.000	0	0	0	0
2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a	**79.200**	0	0	79.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	79.200	0	0	79.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	79.200	0	0	79.200	0	0	0	0
2069 Promoção de Eventos sociais	**52.800**	0	0	52.800	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.800	0	0	52.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	52.800	0	0	52.800	0	0	0	0
0067 -	1.115.640	713.280	0	378.360	24.000	0	0	0
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	**1.115.640**	713.280	0	378.360	24.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.115.640	713.280	0	378.360	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.115.640	713.280	0	378.360	24.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen	**1.961.000**	526.000	0	666.000	685.000	84.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	366.000	0	0	0	366.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	366.000	0	0	0	366.000	0	0	0
0073 -	366.000	0	0	0	366.000	0	0	0
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	**156.000**	0	0	0	156.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Brejinho	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	**210.000**	0	0	0	210.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17103220- Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.595.000	526.000	0	666.000	319.000	84.000	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.033.000	526.000	0	483.000	24.000	0	0	0
0073 -	1.033.000	526.000	0	483.000	24.000	0	0	0
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	**1.033.000**	526.000	0	483.000	24.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	904.000	526.000	0	354.000	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	904.000	526.000	0	354.000	24.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	562.000	0	0	183.000	295.000	84.000	0	0
0073 -	478.000	0	0	183.000	295.000	0	0	0
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	**144.000**	0	0	0	144.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0
0001 - Brejinho	144.000	0	0	0	144.000	0	0	0
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	**140.000**	0	0	0	140.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	**66.000**	0	0	60.000	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	60.000	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	66.000	0	0	60.000	6.000	0	0	0
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	**48.000**	0	0	48.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	**80.000**	0	0	75.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	80.000	0	0	75.000	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	80.000	0	0	75.000	5.000	0	0	0
0078 -	84.000	0	0	0	0	84.000	0	0
1041 Aquisição de Imoveis	**84.000**	0	0	0	0	84.000	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	84.000	0	0	0	0	84.000	0	0
0001 - Brejinho	84.000	0	0	0	0	84.000	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento	**781.040**	211.200	0	472.040	97.800	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	781.040	211.200	0	472.040	97.800	0	0	0
695 - TURISMO	781.040	211.200	0	472.040	97.800	0	0	0
0079 - Infraestrutura ao Turismo	781.040	211.200	0	472.040	97.800	0	0	0
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	**6.600**	0	0	0	6.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0
0001 - Brejinho	6.600	0	0	0	6.600	0	0	0
1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	**6.000**	0	0	0	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	**78.000**	0	0	0	78.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - Brejinho	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	**393.200**	211.200	0	176.000	6.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	340.800	211.200	0	123.600	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	340.800	211.200	0	123.600	6.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	5.600	0	0	5.600	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	46.800	0	0	46.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	46.800	0	0	46.800	0	0	0	0
2075 Apoio e promoção de eventos turisticos	**264.000**	0	0	264.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	264.000	0	0	264.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	264.000	0	0	264.000	0	0	0	0
2076 Logistica Turistica para Agentes Locais	**25.200**	0	0	25.200	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	25.200	0	0	25.200	0	0	0	0
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística	**8.040**	0	0	6.840	1.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.040	0	0	6.840	1.200	0	0	0
0001 - Brejinho	8.040	0	0	6.840	1.200	0	0	0

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	**982.680**	252.000	0	493.080	237.600	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	982.680	252.000	0	493.080	237.600	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	982.680	252.000	0	493.080	237.600	0	0	0
0080 - Promoção de eventos esportivos	142.800	0	0	142.800	0	0	0	0
2078 Promoção de Eventos Esportivos	**142.800**	0	0	142.800	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	142.800	0	0	142.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	142.800	0	0	142.800	0	0	0	0
0081 - Infraestrutura ao Desporto	839.880	252.000	0	350.280	237.600	0	0	0
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	**19.200**	0	0	0	19.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.200	0	0	0	19.200	0	0	0
0001 - Brejinho	19.200	0	0	0	19.200	0	0	0
1046 Reforma de Quadras poliesportivas	**175.200**	0	0	0	175.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	175.200	0	0	0	175.200	0	0	0
0001 - Brejinho	175.200	0	0	0	175.200	0	0	0
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	**31.200**	0	0	0	31.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
0001 - Brejinho	31.200	0	0	0	31.200	0	0	0
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Laser	**580.680**	252.000	0	316.680	12.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	532.680	252.000	0	268.680	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	532.680	252.000	0	268.680	12.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
2080 Apoio ao Atleta Local	**33.600**	0	0	33.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.600	0	0	33.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	33.600	0	0	33.600	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.013 Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	**264.000**	81.600	0	100.800	81.600	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	264.000	81.600	0	100.800	81.600	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	264.000	81.600	0	100.800	81.600	0	0	0
0078 -	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	**72.000**	0	0	0	72.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - Brejinho	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0083 - Manutenção das ações do SAAE	192.000	81.600	0	100.800	9.600	0	0	0
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	**192.000**	81.600	0	100.800	9.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	192.000	81.600	0	100.800	9.600	0	0	0
0001 - Brejinho	192.000	81.600	0	100.800	9.600	0	0	0

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Poder Executivo								
02.015 Secretaria Municipal de Transporte e Via	**444.000**	273.600	0	68.400	102.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	444.000	273.600	0	68.400	102.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	444.000	273.600	0	68.400	102.000	0	0	0
0031 -	348.000	273.600	0	68.400	6.000	0	0	0
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	**348.000**	273.600	0	68.400	6.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	348.000	273.600	0	68.400	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	348.000	273.600	0	68.400	6.000	0	0	0
0053 -	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	**96.000**	0	0	0	96.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
0001 - Brejinho	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.016 Secretaria Municipal de Saúde	**396.400**	10.800	0	63.400	298.200	24.000	0	0
17 - SANEAMENTO	341.400	10.800	0	8.400	298.200	24.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	341.400	10.800	0	8.400	298.200	24.000	0	0
0004 -	43.200	10.800	0	8.400	0	24.000	0	0
1049 Aquisição de Imoveis	**24.000**	0	0	0	0	24.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	0	24.000	0	0
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	0	24.000	0	0
2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento	**19.200**	10.800	0	8.400	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	19.200	10.800	0	8.400	0	0	0	0
0001 - Brejinho	19.200	10.800	0	8.400	0	0	0	0
0071 -	91.200	0	0	0	91.200	0	0	0
1050 Construção de Unidades Sanitarias	**91.200**	0	0	0	91.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
0001 - Brejinho	7.200	0	0	0	7.200	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
0001 - Brejinho	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
0078 -	207.000	0	0	0	207.000	0	0	0
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico	**207.000**	0	0	0	207.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	192.000	0	0	0	192.000	0	0	0
0001 - Brejinho	192.000	0	0	0	192.000	0	0	0
17003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
542 - CONTROLE AMBIENTAL	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
0056 -	55.000	0	0	55.000	0	0	0	0
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	**30.000**	0	0	30.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	**25.000**	0	0	25.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.017 Sec.Mun.de Assistência Social	**454.000**	75.600	0	36.000	282.400	60.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	92.400	75.600	0	14.400	2.400	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	88.200	75.600	0	10.200	2.400	0	0	0
0304 - Infraestrutura do Conselho Tutelar	88.200	75.600	0	10.200	2.400	0	0	0
2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar	**88.200**	75.600	0	10.200	2.400	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	88.200	75.600	0	10.200	2.400	0	0	0

0001 - Brejinho	88.200	75.600	0	10.200	2.400	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0031 -	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	**4.200**	0	0	4.200	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	361.600	0	0	21.600	280.000	60.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	361.600	0	0	21.600	280.000	60.000	0	0
0057 -	361.600	0	0	21.600	280.000	60.000	0	0
1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	**280.000**	0	0	0	280.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Brejinho	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1053 Aquisição de Imoveis	**60.000**	0	0	0	0	60.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
0001 - Brejinho	60.000	0	0	0	0	60.000	0	0
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	**21.600**	0	0	21.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	21.600	0	0	21.600	0	0	0	0
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Poder Executivo								
02.099 Reserva de Contingencia	**100.000**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0999 - Reserva de Contingencia	100.000	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingencia	**100.000**	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**55.044.493**	**24.115.842**	**39.600**	**18.900.236**	**10.980.815**	**234.000**	**674.000**	**0,00**

27. PODER E ORGAO - PROGRAMA TRABALHO.PDF

MUNICIPIO DE BREJINHO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão — Exercício: **2024** - Em R$ 1,00

Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesas de**
Poder Legislativo		**1.980.000**	**1.390.800**	**0**	**409.200**	**180.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - Poder Legislativo	1.980.000	1.390.800	0	409.200	180.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.980.000	1.390.800	0	409.200	180.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.980.000	1.390.800	0	409.200	180.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**53.064.493**	**22.725.042**	**39.600**	**18.491.036**	**10.800.815**	**234.000**	**674.000**	**0,00**
	02 - Poder Executivo	53.064.493	22.725.042	39.600	18.491.036	10.800.815	234.000	674.000	0,00
	01 - Fiscal	33.687.719	15.118.314	39.600	11.157.385	6.490.420	108.000	674.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.760.440	4.646.960	39.600	4.551.560	1.640.320	108.000	674.000	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.468.385	1.682.880	0	2.940.505	845.000	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000	6.000	0	0	0	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.196.138	1.366.978	0	1.714.800	114.360	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	5.687.196	5.683.596	0	3.600	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	147.600	96.600	0	23.400	27.600	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	344.900	344.900	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	390.150	266.550	0	81.600	42.000	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	910.350	910.350	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	20.700	13.500	0	4.800	2.400	0	0	0,00

	- VAAR								
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	241.500	0	0	217.380	24.120	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	241.800	0	0	241.800	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.480	0	0	100.480	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	594.800	0	0	414.680	180.120	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	660.000	0	0	0	660.000	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	199.000	0	0	0	199.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.018.900	0	0	0	2.018.900	0	0	0,00
	17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	346.000	0	0	0	346.000	0	0	0,00
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.000	0	0	54.000	0	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0,00
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	80.000	0	0	80.000	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	350.400	0	0	350.400	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.480	0	0	37.480	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	336.500	0	0	336.500	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	19.376.774	7.606.728	0	7.333.651	4.310.395	126.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000.480	816.480	0	840.000	218.000	126.000	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.020.874	2.140.000	0	1.989.219	891.655	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.142.120	2.826.600	0	3.787.680	527.840	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.003.000	0	0	0	1.003.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	780.400	649.600	0	112.800	18.000	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	655.000	655.000	0	0	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	206.000	0	0	0	206.000	0	0	0,00
	16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0,00

	Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde								
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.184.000	519.048	0	603.952	61.000	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	380.000	0	0	0	380.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	410.000	0	0	0	410.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	189.900	0	0	0	189.900	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
Total:		**55.044.493**	**24.115.842**	**39.600**	**18.900.236**	**10.980.815**	**234.000**	**674.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
28. DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: **2024** - Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortização da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura	**18.561.519**	10.365.354	0	5.925.165	2.271.000	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	18.561.519	10.365.354	0	5.925.165	2.271.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.587.985	1.196.680	0	1.911.305	480.000	0	0	0
0058 -	7.680	1.680	0	6.000	0	0	0	0
2017 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	**7.680**	1.680	0	6.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.680	1.680	0	6.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	7.680	1.680	0	6.000	0	0	0	0
0071 -	3.580.305	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	**3.580.305**	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.580.305	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
0001 - Brejinho	3.580.305	1.195.000	0	1.905.305	480.000	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.448.214	7.562.354	0	3.237.860	1.648.000	0	0	0
0034 -	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
1019 Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	**210.000**	0	0	0	210.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0001 - Brejinho	210.000	0	0	0	210.000	0	0	0
0056 -	1.875.400	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	**1.875.400**	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.875.400	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.875.400	486.200	0	1.029.200	360.000	0	0	0
0060 -	9.944.694	7.076.154	0	2.055.540	813.000	0	0	0
1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia	**84.000**	0	0	0	84.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - Brejinho	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
1021 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**90.000**	0	0	0	90.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - Brejinho	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	**258.000**	0	0	0	258.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortização da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
0001 - Brejinho	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	174.000	0	0	0	174.000	0	0	0
0001 - Brejinho	174.000	0	0	0	174.000	0	0	0

1023 Modernização de Salas de Informatica	**129.600**	0	0	0	129.600	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
0001 - Brejinho	9.600	0	0	0	9.600	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Brejinho	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	**3.528.988**	1.624.828	0	1.737.600	166.560	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	3.106.138	1.308.178	0	1.683.600	114.360	0	0	0
0001 - Brejinho	3.106.138	1.308.178	0	1.683.600	114.360	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	133.800	93.000	0	18.600	22.200	0	0	0
0001 - Brejinho	133.800	93.000	0	18.600	22.200	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	282.150	218.550	0	33.600	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	282.150	218.550	0	33.600	30.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	6.900	5.100	0	1.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	6.900	5.100	0	1.800	0	0	0	0
2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	**5.454.926**	5.451.326	0	3.600	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.566.276	4.562.676	0	3.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	4.566.276	4.562.676	0	3.600	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	302.900	302.900	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	302.900	302.900	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	585.750	585.750	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	585.750	585.750	0	0	0	0	0	0
2022 Func.do Programa Salario Educação	**241.500**	0	0	217.380	24.120	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	241.500	0	0	217.380	24.120	0	0	0
0001 - Brejinho	241.500	0	0	217.380	24.120	0	0	0
2023 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	**28.120**	0	0	28.120	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	28.120	0	0	28.120	0	0	0	0
0001 - Brejinho	28.120	0	0	28.120	0	0	0	0
2024 Programa Brasil Alfabetizado	**127.560**	0	0	67.440	60.120	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	127.560	0	0	67.440	60.120	0	0	0
0001 - Brejinho	127.560	0	0	67.440	60.120	0	0	0
2025 Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	**2.000**	0	0	1.400	600	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
0001 - Brejinho	2.000	0	0	1.400	600	0	0	0
0061 -	153.120	0	0	153.120	0	0	0	0
2026 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	**153.120**	0	0	153.120	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	76.320	0	0	76.320	0	0	0	0
0001 - Brejinho	76.320	0	0	76.320	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	76.800	0	0	76.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	76.800	0	0	76.800	0	0	0	0
0071 -	265.000	0	0	0	265.000	0	0	0
1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais	**265.000**	0	0	0	265.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
0001 - Brejinho	216.000	0	0	0	216.000	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
0001 - Brejinho	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	451.640	0	0	451.640	0	0	0	0
0060 -	451.640	0	0	451.640	0	0	0	0
2027 Manutenção das ações do Programa de tran	**451.640**	0	0	451.640	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	104.400	0	0	104.400	0	0	0	0
0001 - Brejinho	104.400	0	0	104.400	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	347.240	0	0	347.240	0	0	0	0

0001 - Brejinho	347.240	0	0	347.240	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.412.680	1.050.720	0	227.360	134.600	0	0	0
0060 -	1.309.880	1.050.720	0	124.560	134.600	0	0	0
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
1025 Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	**83.000**	0	0	0	83.000	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0
0001 - Brejinho	78.000	0	0	0	78.000	0	0	0
1026 Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	**40.200**	0	0	0	40.200	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0
0001 - Brejinho	40.200	0	0	0	40.200	0	0	0
2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	**1.021.920**	1.021.920	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	754.920	754.920	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	754.920	754.920	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	18.000	18.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	249.000	249.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	249.000	249.000	0	0	0	0	0	0
2029 Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	**92.400**	28.800	0	52.200	11.400	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	37.200	13.200	0	24.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	37.200	13.200	0	24.000	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.400	0	0	2.400	3.000	0	0	0
0001 - Brejinho	5.400	0	0	2.400	3.000	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000	12.000	0	24.000	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	42.000	12.000	0	24.000	6.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	7.800	3.600	0	1.800	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	7.800	3.600	0	1.800	2.400	0	0	0
2030 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	**72.360**	0	0	72.360	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	72.360	0	0	72.360	0	0	0	0
0001 - Brejinho	72.360	0	0	72.360	0	0	0	0
0061 -	102.800	0	0	102.800	0	0	0	0
2031 Manutenção das Ações do Programa Naciona	**102.800**	0	0	102.800	0	0	0	0
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	102.800	0	0	102.800	0	0	0	0
0001 - Brejinho	102.800	0	0	102.800	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	661.000	555.600	0	97.000	8.400	0	0	0
0060 -	598.800	555.600	0	34.800	8.400	0	0	0
2032 Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	**129.600**	86.400	0	34.800	8.400	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	52.800	45.600	0	7.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	52.800	45.600	0	7.200	0	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.400	3.600	0	2.400	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	8.400	3.600	0	2.400	2.400	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	66.000	36.000	0	24.000	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	66.000	36.000	0	24.000	6.000	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.400	1.200	0	1.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	2.400	1.200	0	1.200	0	0	0	0
2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	**469.200**	469.200	0	0	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	366.000	366.000	0	0	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	75.600	75.600	0	0	0	0	0	0

0001 - Brejinho	75.600	75.600	0	0	0	0	0	0
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.600	3.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	3.600	3.600	0	0	0	0	0	0
0061 -	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	**62.200**	0	0	62.200	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0
0001 - Brejinho	62.200	0	0	62.200	0	0	0	0
Total:	**18.561.519**	**10.365.354**	**0**	**5.925.165**	**2.271.000**	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
29. MANUNTECAO DO ENSINO.PDF	
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**1.477.400,00**
IPTU	110.000,00
IRRF	913.400,00
ITBI	80.000,00
ISS	374.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**15.980,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	15.980,00
III - Transferências Legais	**30.265.824,00**
FPM	26.000.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	904.000,00
ITR	2.760,00
ICMS	2.938.464,00
IPVA	414.000,00
IPI	3.600,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	3.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**31.759.204,00**
IV - Transferências Vinculadas	**4.973.749,00**
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	2.039.580,00
Transferência Líquida do FUNDEB	2.934.169,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	11.136.714,00
Educação Infantil	1.090.480,00
Educação de Jovens e Adultos	481.000,00
Outras subfunções	4.039.625,00
Total	16.747.819,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	4.973.749,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	**11.774.070,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**37,07**

MUNICIPIO DE BREJINHO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
30. DESENVOLVIMENTO DA SAUDE.PDF								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00			
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02.007 Fundo Municipal de Saude	**15.815.494**	6.265.200	0	6.022.299	3.461.995	66.000	0	0
10 - SAÚDE	15.815.494	6.265.200	0	6.022.299	3.461.995	66.000	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	12.226.914	5.836.000	0	4.254.019	2.136.895	0	0	0
0004 -	10.679.214	4.999.000	0	4.069.219	1.610.995	0	0	0
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial	**213.600**	150.000	0	57.600	6.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	213.600	150.000	0	57.600	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	213.600	150.000	0	57.600	6.000	0	0	0
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	**4.924.874**	2.140.000	0	1.941.219	843.655	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.924.874	2.140.000	0	1.941.219	843.655	0	0	0
0001 - Brejinho	4.924.874	2.140.000	0	1.941.219	843.655	0	0	0

2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	**192.800**	50.000	0	112.800	30.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	192.800	50.000	0	112.800	30.000	0	0	0
0001 - Brejinho	192.800	50.000	0	112.800	30.000	0	0	0
2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF	**2.064.000**	1.752.000	0	252.000	60.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.064.000	1.752.000	0	252.000	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	2.064.000	1.752.000	0	252.000	60.000	0	0	0
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	**1.600.940**	252.000	0	1.130.600	218.340	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.418.600	252.000	0	1.130.600	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.418.600	252.000	0	1.130.600	36.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	182.340	0	0	0	182.340	0	0	0
0001 - Brejinho	182.340	0	0	0	182.340	0	0	0
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	**14.400**	0	0	12.000	2.400	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.400	0	0	12.000	2.400	0	0	0
0001 - Brejinho	14.400	0	0	12.000	2.400	0	0	0
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	**760.000**	0	0	560.000	200.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.000	0	0	560.000	80.000	0	0	0
0001 - Brejinho	640.000	0	0	560.000	80.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Brejinho	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	**3.600**	0	0	3.000	600	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.600	0	0	3.000	600	0	0	0
0001 - Brejinho	3.600	0	0	3.000	600	0	0	0
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	**655.000**	655.000	0	0	0	0	0	0
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	655.000	655.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Brejinho	655.000	655.000	0	0	0	0	0	0
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Brejinho	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Brejinho	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0029 -	423.200	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	**423.200**	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	423.200	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	423.200	362.000	0	49.200	12.000	0	0	0
0031 -	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	**102.000**	0	0	0	102.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Brejinho	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Brejinho	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0056 -	616.600	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	**616.600**	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	616.600	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0

0001 - Brejinho	616.600	475.000	0	135.600	6.000	0	0	0
0071 -	405.900	0	0	0	405.900	0	0	0
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	**405.900**	0	0	0	405.900	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Brejinho	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	43.900	0	0	0	43.900	0	0	0
0001 - Brejinho	43.900	0	0	0	43.900	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.064.700	132.000	0	1.549.040	1.317.660	66.000	0	0
0004 -	2.969.900	132.000	0	1.549.040	1.222.860	66.000	0	0
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	**66.000**	0	0	0	0	66.000	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0
0001 - Brejinho	66.000	0	0	0	0	66.000	0	0
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	**467.000**	0	0	0	467.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - Brejinho	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Brejinho	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Brejinho	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Brejinho	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - Brejinho	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Brejinho	96.000	0	0	0	96.000	0	0	0
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	**250.000**	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
0001 - Brejinho	24.000	0	0	0	24.000	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
0001 - Brejinho	36.000	0	0	0	36.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - Brejinho	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Brejinho	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	**78.000**	0	0	78.000	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	48.000	0	0	48.000	0	0	0	0
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	**1.901.140**	132.000	0	1.433.280	335.860	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.641.280	132.000	0	1.433.280	76.000	0	0	0
0001 - Brejinho	1.641.280	132.000	0	1.433.280	76.000	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	259.860	0	0	0	259.860	0	0	0
0001 - Brejinho	259.860	0	0	0	259.860	0	0	0
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	**207.760**	0	0	37.760	170.000	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de	207.760	0	0	37.760	170.000	0	0	0

Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
0001 - Brejinho	207.760	0	0	37.760	170.000	0	0	0
0031 -	94.800	0	0	0	94.800	0	0	0
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	**94.800**	0	0	0	94.800	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Brejinho	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

Classificação Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
0001 - Brejinho	34.800	0	0	0	34.800	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	147.600	6.000	0	141.600	0	0	0	0
0004 -	147.600	6.000	0	141.600	0	0	0	0
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	**147.600**	6.000	0	141.600	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	105.600	6.000	0	99.600	0	0	0	0
0001 - Brejinho	105.600	6.000	0	99.600	0	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - Brejinho	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
0004 -	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	**19.080**	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
0001 - Brejinho	19.080	3.600	0	14.040	1.440	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
0004 -	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	**357.200**	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
0001 - Brejinho	357.200	287.600	0	63.600	6.000	0	0	0
Total:	**15.815.494**	**6.265.200**	**0**	**6.022.299**	**3.461.995**	**66.000**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
31. PARTICIPACAO GASTO COM SAUDE.PDF	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00
	Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos	
I - Receita de Impostos	**1.477.400,00**
IPTU	110.000,00
IRRF	913.400,00
ITBI	80.000,00
ISS	374.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**15.980,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	15.980,00
III - Transferências Legais	**29.361.824,00**
FPM	26.000.000,00
ITR	2.760,00
ICMS	2.938.464,00
IPVA	414.000,00
IPI	3.600,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	3.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**30.855.204,00**
IV - Transferências Vinculadas	**9.851.520,00**
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	9.851.520,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	12.226.914,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.064.700,00
Vigilância Sanitária	19.080,00
Vigilância Epidemiológica	357.200,00

Suporte Profilático e Terapêutico	147.600,00
Total	15.815.494,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	9.851.520,00
Valor aplicado	**5.963.974,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**19,32**

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
32. QUADRO SINTESE DA DESPESA.PDF		
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: **2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 01 - Poder Legislativo		
Unidade 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.640.000	1.980.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.640.000	1.980.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.640.000	1.980.000
Programa		
0001	1.640.000	1.980.000
Ação		
1001 Reforma do Predio Sede da Camara Municipal	10.000	12.000
2001 Funcionamento das Ativs.da Câmara Municipal	1.630.000	1.968.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.149.000	1.390.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.000	409.200
4 INVESTIMENTO	150.000	180.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.640.000	1.980.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.390.800		409.200	180.000				**1.980.000**
Total	**1.390.800**		**409.200**	**180.000**				**1.980.000**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.001 - Gabinete do Prefeito		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	815.500	978.600
Função		
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	70.000	84.000
04 ADMINISTRAÇÃO	640.500	768.600
06 SEGURANÇA PÚBLICA	105.000	126.000
Sub-Função		
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	70.000	84.000
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	640.500	768.600
181 POLICIAMENTO	105.000	126.000
Programa		
0006	67.500	81.000
0022	105.000	126.000
0023	2.500	3.000
0038	640.500	768.600
Ação		
1003 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	2.500	3.000
1004 Aquisição de Veiculos e Equipamentos e Material Permanente	4.500	5.400
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Mun icipal	67.500	81.000
2003 Funcionamento das Ativs. do Gabinete do Prefeito	636.000	763.200
2004 Manutenção das Ações da Guarda Municipal	105.000	126.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	505.000	606.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	281.000	337.200

4 INVESTIMENTO	29.500	35.400
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	815.500	978.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	606.000		337.200	35.400				**978.600**
Total	**606.000**		**337.200**	**35.400**				**978.600**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.002 - Controladoria Geral do Municipio		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	52.000	62.400
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	52.000	62.400
Sub-Função		
124 CONTROLE INTERNO	52.000	62.400
Programa		
0030	52.000	62.400
Ação		
2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral	52.000	62.400
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.300	45.960
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.500	12.600
4 INVESTIMENTO	3.200	3.840
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	62.400

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	45.960		12.600	3.840				**62.400**
Total	**45.960**		**12.600**	**3.840**				**62.400**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.003 - Sec.Munic.de Administração e Planejamento		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	2.778.400	3.360.080
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.945.400	2.360.480
28 ENCARGOS ESPECIAIS	833.000	999.600
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.945.400	2.360.480
841 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	833.000	999.600
Programa		
0038	2.055.400	2.492.480
0042	418.000	501.600
0044	305.000	366.000
Ação		
1005 Aquis.de Equip.e Material Permanente	15.400	18.480
1006 Amortização da Divida Fundada Junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV'S	110.000	132.000
1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio	418.000	501.600
1008 Amortização da Divida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN	305.000	366.000
2006 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo,Patrimonial	14.500	17.400
2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal	1.085.500	1.328.600
2008 Recolhimento previdenciario do INSS	565.000	678.000
2009 Cont.a AMLAP, A FEMURN e a CNM	105.000	126.000
2010 Pagamento pelo Fornecimento de Energia eletrica	160.000	192.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.249.500	1.494.400

2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	33.000	39.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	888.500	1.071.200
4 INVESTIMENTO	67.400	80.880
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	540.000	674.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.767.400	3.346.880
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.000	6.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	3.000	3.600
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	3.000	3.600

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	1.494.400	39.600	1.058.000	80.880		674.000		**3.346.880**
17050000			6.000					**6.000**
17200000			3.600					**3.600**
17500000			3.600					**3.600**
Total	**1.494.400**	**39.600**	**1.071.200**	**80.880**		**674.000**		**3.360.080**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.004 - Secretaria Munic.de Tributação e Finanças		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	701.200	1.202.200
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	701.200	1.202.200
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	701.200	1.202.200
Programa		
0028	696.000	717.200
0034	5.200	485.000
Ação		
1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente	5.200	485.000
2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças	696.000	717.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	425.000	389.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.000	328.200
4 INVESTIMENTO	5.200	485.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	701.200	1.199.200
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	0	3.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	389.000		325.200	485.000				**1.199.200**
17180000			3.000					**3.000**
Total	**389.000**		**328.200**	**485.000**				**1.202.200**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.005 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	4.718.250	3.926.080
Função		
15 URBANISMO	4.700.250	3.904.480
26 TRANSPORTE	18.000	21.600
Sub-Função		
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.985.250	3.015.980
452 SERVIÇOS URBANOS	715.000	888.500
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	18.000	21.600
Programa		
0024	233.000	279.600

0048	115.000	330.000
0049	365.000	438.500
0052	98.000	117.600
0053	18.000	21.600
0057	3.889.250	2.738.780
Ação		
1010 Revitalização do Mercado Publico	65.000	65.000
1011 Revitalizar os Cemiterios Publicos	50.000	60.000
1012 Reforma e Adequação de praças	180.000	110.000
1013 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos	38.000	45.600
1014 Conservação dos predios e logradouros Publicos	62.000	74.400
1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas	2.203.750	1.019.500
1016 Modernização das Ações da limpeza Publica	42.000	50.400
1017 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros	19.000	52.800
1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO	0	65.000
1056 CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BALNEARIO	0	80.000
1057 REFORMA DA PRAÇAALUIZIO ALVES	0	60.000
2012 Secretaria Municipal de infraestrutura	1.386.500	1.436.480
2013 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica	191.000	229.200
2014 Manutenção, modernizar e ampliar as Ações da Rede Publica de Energia	365.000	438.500
2015 Modernização da Feira Livre	98.000	117.600
2016 Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros	18.000	21.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.000	726.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.262.500	1.288.180
4 INVESTIMENTO	2.850.750	1.911.900

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.669.000	2.014.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.998.750	918.500
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	45.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	35.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000	207.000
17020000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	115.000	80.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	58.100	25.400
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	10.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	60.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	265.000	152.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	32.400	21.880
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	280.000	336.500

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	726.000		752.400	536.400				**2.014.800**
17000000				918.500				**918.500**
17003110				45.000				**45.000**
17003120				35.000				**35.000**
17010000				207.000				**207.000**
17020000				80.000				**80.000**
17050000			25.400					**25.400**
17060000								**0**
17063110				20.000				**20.000**
17063120				10.000				**10.000**
17100000				60.000				**60.000**
17200000			152.000					**152.000**
17500000			21.880					**21.880**
17510000			336.500					**336.500**
Total	**726.000**		**1.288.180**	**1.911.900**				**3.926.080**

Órgão 02 - Poder Executivo

Unidade 02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	19.930.358	19.229.239
Função		
12 EDUCAÇÃO	19.726.398	18.561.519
13 CULTURA	203.960	667.720
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.099.988	3.587.985
361 ENSINO FUNDAMENTAL	12.447.211	12.448.214
362 ENSINO MÉDIO	426.200	451.640
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.202.000	1.412.680
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	551.000	661.000
392 DIFUSÃO CULTURAL	203.960	667.720
Programa		
0034	175.000	260.000
0056	2.277.000	1.875.400
0058	6.400	7.680
0060	11.660.211	12.305.014
0061	294.200	318.120
0062	203.960	617.720
0071	5.313.588	3.845.305

Ação			
1019	Ampliação da Frota Municipal do Transporte scolar	175.000	210.000
1020	Instalação de Laboratorios de Tecnologia	70.000	84.000
1021	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	75.000	90.000
1022	Reforma de Quadras de Esportes em Escola s	215.000	258.000
1023	Modernização de Salas de Informatica	108.000	129.600
1024	Instalação e Ampliação Escolas Municipais	220.000	265.000
1025	Reforma e Ampliação de Escolas Municipai s	65.000	83.000
1026	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	33.500	40.200
1027	Aquisição de Equipamentos e Material Per manente	3.500	4.200
2017	Apoio aos Conselhos Municipais de Educação	6.400	7.680
2018	Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura	5.093.588	3.580.305
2019	Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental	2.277.000	1.875.400
2020	Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%	2.897.698	3.528.988
2021	Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%	5.917.112	5.454.926
2022	Func.do Programa Salario Educação	200.400	241.500
2023	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar	55.100	28.120
2024	Programa Brasil Alfabetizado	106.300	127.560
2025	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE	3.000	2.000
2026	Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	127.600	153.120
2027	Manutenção das ações do Programa de tran	426.200	451.640
2028	Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil-70%	851.600	1.021.920
2029	Funcionamento das Atividades Ensino infantil-30%	77.000	92.400
2030	Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE	60.300	72.360
2031	Manutenção das Ações do Programa Naciona	114.600	102.800
2032	Funcionamento das Atividades do Ensino Jovens e Adultos EJA-30%	108.000	129.600
2033	Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos-EJA 70%	391.000	469.200
2034	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE	52.000	62.200
2035	Manutenção das Ações do Setor de Cultura	60.460	75.520
2036	Promoção de Eventos Culturais	90.000	108.000
2037	Manutenção e modernização da Banda de música infanto Juvenil	50.000	60.000
2087	Repasse financeiro à Associação “Grupo Cultural Brejo de Ouro"	0	50.000
2090	Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual	0	80.000
2091	Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade	0	100.000
2095	Reforma do Teatro Municipal Jose Sinezio Chacon	0	50.000
2096	Criação do Museu Municipal da Farinha	0	140.000
Grupo de Despesa			
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.302.458	10.501.754
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.731.400	6.256.285
4	INVESTIMENTO	1.896.500	2.471.200

Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	496.060	678.240
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.376.988	5.468.385
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	6.000
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	2.663.448	3.196.138
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	6.211.712	5.687.196
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	123.000	147.600
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	287.000	344.900
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	282.000	390.150
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	658.000	910.350
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.250	20.700
15500000 Transferência do Salário-Educação	200.400	241.500
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	3.000	2.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	230.600	241.800
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	115.400	100.480
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	545.500	594.800
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	550.000	660.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	165.000	199.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0	60.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	50.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	0	20.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	80.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	30.400		431.840	216.000				**678.240**
15001001	1.682.880		2.940.505	845.000				**5.468.385**
15001002	6.000							**6.000**
15400000	1.366.978		1.714.800	114.360				**3.196.138**
15401070	5.683.596		3.600					**5.687.196**
15410000	96.600		23.400	27.600				**147.600**
15411070	344.900							**344.900**
15420000	266.550		81.600	42.000				**390.150**
15421070	910.350							**910.350**
15430000	13.500		4.800	2.400				**20.700**
15500000			217.380	24.120				**241.500**
15510000			1.400	600				**2.000**
15520000			241.800					**241.800**
15530000			100.480					**100.480**
15690000			414.680	180.120				**594.800**
15700000				660.000				**660.000**
15710000				199.000				**199.000**
17000000				60.000				**60.000**
17010000				50.000				**50.000**
17063110				30.000				**30.000**
17100000				20.000				**20.000**
17150000			80.000					**80.000**
17160000	100.000							**100.000**
Total	**10.501.754**		**6.256.285**	**2.471.200**				**19.229.239**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.007 - Fundo Municipal de Saude		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	15.785.993	15.815.494
Função		
10 SAÚDE	15.785.993	15.815.494
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	11.310.393	12.226.914
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.080.700	3.064.700

303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	123.000	147.600
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.900	19.080
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	256.000	357.200
Programa		
0004	14.167.243	14.172.994
0029	711.000	423.200
0031	139.000	196.800
0056	468.000	616.600
0071	300.750	405.900
Ação		
1028 Construção e Reforma de academias ao ar Livre	60.000	102.000
1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico	300.750	405.900
1030 Aquisição e/ou Desapropriação de Imoveis	55.000	66.000
1031 Reestruturação e Ampliação do Hospital Municipal	467.500	467.000
1032 Reestruturação e manutenção do laboratório Municipal	250.000	250.000
1033 Aquisição de Equipamento e Material Perm anente	79.000	94.800
2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicosocial	178.000	213.600
2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude	4.193.193	4.924.874
2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil	362.000	192.800
2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO	468.000	616.600
2043 Manutenção das Ações Primarias a Saude, Atraves da Estrategia Saude da Familia-ESF	1.720.000	2.064.000
2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica	2.042.450	1.600.940
2045 Func.do Programa Saude na Escola - Pse	12.000	14.400
2046 Incremento do Piso da Atenção Basica	1.260.000	760.000
2047 Apoio ao Conselho Municipal de Saude	3.000	3.600
2048 Manutenção das Ações Primarias em Saude -PACS	711.000	423.200
2049 Transferência de recursos a Prestadores de Serviços	65.000	78.000
2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade -MAC/AIH	3.034.400	1.901.140
2051 Incremento temporario de teto da media e Alta Complexidade-MAC	129.800	207.760
2052 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Basica e insumos Estratégicos	123.000	147.600
2053 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	15.900	19.080
2054 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate e Endemias	256.000	357.200
2092 Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	0	655.000
2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS	0	250.000

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.344.510	6.265.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.475.583	6.022.299
4 INVESTIMENTO	2.910.900	3.461.995
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	55.000	66.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	221.000	315.200
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.273.193	5.020.874
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.805.600	7.130.120
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	810.950	1.003.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	967.000	780.400
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	655.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	57.500	25.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	230.000	206.000
16313120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000	110.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	210.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	120.750	139.900
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	200.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	6.000		132.600	110.600	66.000			**315.200**
15001002	2.140.000		1.989.219	891.655				**5.020.874**
16000000	2.814.600		3.787.680	527.840				**7.130.120**
16010000				1.003.000				**1.003.000**

16040000	649.600		112.800	18.000				**780.400**
16050000	655.000							**655.000**
16210000				25.000				**25.000**
16310000				206.000				**206.000**
16313120				20.000				**20.000**
16320000				110.000				**110.000**
17000000				210.000				**210.000**
17010000				139.900				**139.900**
17063110				200.000				**200.000**
Total	**6.265.200**		**6.022.299**	**3.461.995**	**66.000**			**15.815.494**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.008 - Fundo Municipal de Assistencia Social		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	3.044.510	3.107.280
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.044.510	3.107.280
Sub-Função		
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	45.200	54.240
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	528.800	675.928
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.470.510	2.377.112
Programa		
0002	182.400	218.880
0009	120.800	144.960
0010	120.000	144.000
0013	125.000	150.000
0019	984.010	540.812
0027	162.700	194.608
0031	112.500	177.000
0034	130.200	208.740
0041	110.000	132.000
0058	3.200	3.840
0065	35.000	42.000
0067	929.700	1.115.640
0301 Infraestrutura de assistência á Família	29.000	34.800
Ação		
1034 onstrução ,Reforma, Instalação e Adaptação de Espaços Publicos	100.000	162.000
1035 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	12.500	15.000
1036 Construção da sede CRAS/Centro de Referencia da Assistência Social	695.000	304.000
2055 Manutenção das ações do serviços de Convivência	45.200	54.240
2056 Manutenção das ações e serviços de convivência e fortalecimento	101.400	121.680
2057 Manut. das Ações do Programa Criança Fel iz	162.700	194.608
2058 Manutenção das Ações de Apoio Socioeducativo a Criança e Adolescente	85.000	102.000
2059 Apoio a Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil	3.200	3.840
2060 Apoio do Fundo da Infancia e do Adolesce nte/FIA	35.000	42.000
2061 tranferencias de Recursos a Parceiras no Atendimento a Criança	29.000	34.800
2062 Manutenção das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-Jovens	81.000	97.200
2063 Manutenção das ações de Cadastramento e recadastramento de Família do Cad-único	120.800	144.960
2064 Manut. das Ações de Cadastramento e concessão de Benefícios Eventuais	40.000	48.000
2065 Funcionamento do Programa do Peixe	80.000	96.000
2066 Manutenção das Ações de desenvolvimento no CREAS	125.000	150.000
2067 Manutenção das ações do CRAS/Serviço de proteção e Atendimento Integral a Família /PAIF	289.010	236.812
2068 Promoção de Assistencia Juridica Gratuit a	66.000	79.200
2069 Promoção de Eventos sociais	44.000	52.800
2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	929.700	1.115.640
2093 Manutenção das ações pro-cad suas	0	52.500

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.091.300	1.265.928
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.095.710	1.275.352
4 INVESTIMENTO	857.500	566.000
Fonte		

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.234.400	1.481.280
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	12.000
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.035.110	1.184.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.000	50.000
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	715.000	380.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	734.880		671.400	75.000				**1.481.280**
16000000	12.000							**12.000**
16600000	519.048		603.952	61.000				**1.184.000**
16610000				50.000				**50.000**
16650000				380.000				**380.000**
Total	**1.265.928**		**1.275.352**	**566.000**				**3.107.280**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.009 - Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.732.900	1.961.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	290.000	366.000
20 AGRICULTURA	1.442.900	1.595.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.132.900	1.033.000
544 RECURSOS HÍDRICOS	290.000	366.000
605 ABASTECIMENTO	310.000	562.000
Programa		
0073	1.662.900	1.877.000
0078	70.000	84.000
Ação		
1037 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	130.000	156.000
1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	160.000	210.000
1039 Construção e Instalação da Casa de Farinha Comunitaria	120.000	144.000
1040 Aquisição de Equipamentos de Produção	25.000	140.000
1041 Aquisição de Imoveis	70.000	84.000
2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	1.132.900	1.033.000
2072 Criar a Exposição Anual de Animais e Produtos Agrícolas	55.000	66.000
2073 Manter e Ampliar a participação no Programa GARANTIA SAFRA	40.000	48.000
2097 Com essa ação, iremos estruturar a feira livre semanal da nossa cidade,cadastrando os feirantes,ofertando bancas padronizadas, instalando banheiros quimicos e promovendo a limpeza do espaço, semanalmente	0	80.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	480.000	526.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	722.900	666.000
4 INVESTIMENTO	460.000	685.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	70.000	84.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.184.000	1.254.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	390.000	414.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	30.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	84.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.900	17.000
17103220 Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	50.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	98.000	100.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000	12.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	526.000		537.000	107.000	84.000			**1.254.000**
17000000				414.000				**414.000**
17003110				30.000				**30.000**

17003120								**0**
17010000				84.000				**84.000**
17050000			17.000					**17.000**
17103220				50.000				**50.000**
17200000			100.000					**100.000**
17500000			12.000					**12.000**
Total	**526.000**		**666.000**	**685.000**	**84.000**			**1.961.000**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.010 - Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	654.200	781.040
Função		
23 COMERCIO E SERVIÇOS	654.200	781.040
Sub-Função		
695 TURISMO	654.200	781.040
Programa		
0079 Infraestrutura ao Turismo	654.200	781.040
Ação		
1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo	5.500	6.600
1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	6.000
1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo	65.000	78.000
2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento	331.000	393.200
2075 Apoio e promoção de eventos turisticos	220.000	264.000
2076 Logistica Turistica para Agentes Locais	21.000	25.200
2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística Grupo de Despesa	6.700	8.040
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	176.000	211.200
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	396.700	472.040
4 INVESTIMENTO	81.500	97.800
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	547.200	656.640
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	72.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000	5.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	39.000	46.800

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	211.200		419.640	25.800				**656.640**
17000000				72.000				**72.000**
17050000			5.600					**5.600**
17200000			46.800					**46.800**
Total	**211.200**		**472.040**	**97.800**				**781.040**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.011 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	818.900	982.680
Função		
27 DESPORTO E LAZER	818.900	982.680
Sub-Função		
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	818.900	982.680
Programa		
0080 Promoção de eventos esportivos	119.000	142.800
0081 Infraestrutura ao Desporto	699.900	839.880
Ação		
1045 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	16.000	19.200
1046 Reforma de Quadras poliesportivas	146.000	175.200
1047 Reforma e Ampliação do campo de Futebol	26.000	31.200
2078 Promoção de Eventos Esportivos	119.000	142.800
2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Laser	483.900	580.680
2080 Apoio ao Atleta Local	28.000	33.600

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.000	252.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	410.900	493.080
4 INVESTIMENTO	198.000	237.600
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	606.900	728.280
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	172.000	206.400
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	40.000	48.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	252.000		445.080	31.200				**728.280**
17000000				206.400				**206.400**
17003110								**0**
17003120								**0**
17010000								**0**
17200000			48.000					**48.000**
Total	**252.000**		**493.080**	**237.600**				**982.680**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.013 - Serviço Autônomo de Águas e Esgoto		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	220.000	264.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	220.000	264.000
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	220.000	264.000
Programa		
0078	60.000	72.000
0083 Manutenção das ações do SAAE	160.000	192.000
Ação		
1048 Ampliação do Sistema de Abastecimento de agua	60.000	72.000
2081 Manutenção das Ações do Serviço Autônomo de Agua e Esgotos/SAAE	160.000	192.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.000	81.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	84.000	100.800
4 INVESTIMENTO	68.000	81.600
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	192.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000	72.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	81.600		100.800	9.600				**192.000**
17000000				72.000				**72.000**
Total	**81.600**		**100.800**	**81.600**				**264.000**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.015 - Secretaria Municipal de Transporte e Via		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	370.000	444.000
Função		
26 TRANSPORTE	370.000	444.000
Sub-Função		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	370.000	444.000
Programa		
0031	290.000	348.000
0053	80.000	96.000
Ação		

1018 Melhoramento da Infraestrutura do transito	80.000	96.000
2082 Manutenção das Ações da secretaria Municipal de Transporte e Vias	290.000	348.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	228.000	273.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000	68.400
4 INVESTIMENTO	85.000	102.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	370.000	444.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	273.600		68.400	102.000				**444.000**
Total	**273.600**		**68.400**	**102.000**				**444.000**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.016 - Secretaria Municipal de Saúde		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	272.000	396.400
Função		
17 SANEAMENTO	272.000	341.400
18 GESTÃO AMBIENTAL	0	55.000
Sub-Função		
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	272.000	341.400
542 CONTROLE AMBIENTAL	0	55.000
Programa		
0004	36.000	43.200
0056	0	55.000
0071	76.000	91.200
0078	160.000	207.000
Ação		
1049 Aquisição de Imoveis	20.000	24.000
1050 Construção de Unidades Sanitarias	76.000	91.200
1051 Instalação do Sistema de Saneamento Basico	160.000	207.000
2083 Manutenção das Ações do Setor de Seneamento	16.000	19.200
2088 Contribuição a Consórcios Públicos – CIM/AMLAP	0	30.000
2089 Despesas referente ao Consórcio – CIM.AMLAP	0	25.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000	10.800
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.000	63.400
4 INVESTIMENTO	236.000	298.200
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000	24.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	105.400
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	230.000	276.000
17003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	5.000
17003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	5.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	10.800		63.400	7.200	24.000			**105.400**
16000000								**0**
16003110								**0**
17000000				276.000				**276.000**
17003110				5.000				**5.000**
17003120				5.000				**5.000**
17010000				5.000				**5.000**
Total	**10.800**		**63.400**	**298.200**	**24.000**			**396.400**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.017 - Sec.Mun.de Assistência Social		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	550.000	454.000
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.000	92.400
16 HABITAÇÃO	473.000	361.600
Sub-Função		
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	73.500	88.200
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.500	4.200
482 HABITAÇÃO URBANA	473.000	361.600
Programa		
0031	3.500	4.200
0057	473.000	361.600
0304 Infraestrutura do Conselho Tutelar	73.500	88.200
Ação		
1052 Construção.e Reconstrução e Melhorias de Unidades Habitacionais	405.000	280.000
1053 Aquisição de Imoveis	50.000	60.000
2084 Manutenção das ações do Conselho Tulelar	73.500	88.200
2085 Apoio nas ações de Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social	3.500	4.200
2086 Recuperação da unidades Habitacionais através de doação de Materiais e Ajuda	18.000	21.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.000	75.600
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	36.000
4 INVESTIMENTO	407.000	282.400
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000	60.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	175.000	204.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	350.000	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.000	50.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	75.600		36.000	32.400	60.000			**204.000**
17000000				200.000				**200.000**
17010000				50.000				**50.000**
Total	**75.600**		**36.000**	**282.400**	**60.000**			**454.000**

Órgão 02 - Poder Executivo		
Unidade 02.099 - Reserva de Contingencia		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	100.000	100.000
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000	100.000
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000
Programa		
0999 Reserva de Contingencia	100.000	100.000
Ação		
9001 Reserva de Contingencia	100.000	100.000
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	100.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							100.000	**100.000**
Total							**100.000**	**100.000**

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
33. NATUREZA DA RECEITA.PDF				
Receita Orçametária por Natureza	Exercício: **2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 Receitas Correntes				**49.406.193**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.592.320	
1.1.1 Impostos		1.493.380		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		203.220		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		119.080		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	80.000		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	30.000		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	3.519		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	621		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	200		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	4.029		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	711		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		84.140		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	67.850		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	12.150		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.173		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	207		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	1.173		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Seguridade Social	207		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.173		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	207		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		913.400		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		913.400		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		905.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		905.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	690.500		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	199.500		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	15.000		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		8.400		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	7.140		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	1.260		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		376.760		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		376.760		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		376.760		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	317.900		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	56.100		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.173		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Seguridade Social	207		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.173		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	207		
1.1.2 Taxas		97.940		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		56.900		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		56.900		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		56.900		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Fiscal	56.900		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		41.040		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		41.040		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		36.900		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	36.900		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa		4.140		
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	Fiscal	4.140		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.3 Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.2 Contribuições			336.000	

1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		336.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		336.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		336.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	336.000		
1.3 Receita Patrimonial			284.670	
1.3.2 Valores Mobiliários		278.670		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		278.670		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		278.670		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		278.670		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	27.600		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	250		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	62.400		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	6.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	240		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	500		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade Social	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	66.900		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	6.000		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.800		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	480		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	Seguridade Social	30.000		
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	Seguridade Social	60.000		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		6.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		6.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		6.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	6.000		
1.6 Receita de Serviços			6.000	
1.6.9 Outros Serviços		6.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.6.9.9 Outros Serviços		6.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		6.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	6.000		
1.7 Transferências Correntes			47.137.203	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		35.212.178		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		21.706.208		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		21.704.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	21.893.557		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	4.106.443		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-5.200.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		904.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		904.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	904.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.208		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		2.208		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	2.346		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade Social	414		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-552		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		350.150		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		350.150		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		350.150		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	350.150		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		7.622.520		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		7.367.520		

1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		5.704.120		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		5.704.120		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	5.104.120		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	600.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		483.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		483.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	483.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		287.400		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		287.400		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	107.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	180.400		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		100.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		100.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		724.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		724.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	69.000		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	655.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		69.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	69.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		205.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		50.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		5.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	5.000		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		50.000		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		50.000		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		50.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		50.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		853.400		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		240.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	240.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		2.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	2.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		240.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		240.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	240.000		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		100.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		100.000		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	100.000		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		40.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		50.000		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE		40.000		
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	Fiscal	40.000		
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		50.000		
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	Fiscal	50.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA		41.400		
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	Fiscal	41.400		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		50.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		1.812.700		

1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	1.300.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		492.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		492.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	492.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		20.700		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	20.700		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		810.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		810.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		810.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	810.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.702.000		

Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		80.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	80.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		276.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	276.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social		380.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Seguridade Social	380.000		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico		276.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	276.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		690.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	690.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		355.200		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		7.200		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	7.200		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		3.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	3.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		345.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	345.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.039.091		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.722.091		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.350.771		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.350.771		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.398.464		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	540.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-587.693		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		331.200		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		331.200		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	351.900		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	62.100		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-82.800		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.880		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.880		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	3.060		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	540		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-720		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		37.240		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	37.240		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		54.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		54.000		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	54.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		25.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		25.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		25.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	25.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		188.000		

1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		50.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	50.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		138.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	138.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		50.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	50.000		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		80.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		80.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades		80.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	80.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		8.805.934		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		8.805.934		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		8.805.934		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	8.805.934		
1.9 Outras Receitas Correntes			50.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		50.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		40.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		40.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	30.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Seguridade Social	10.000		
2 Receitas de Capital				**5.638.300**
2.4 Transferências de Capital			5.638.300	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		4.852.400		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		1.868.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.150.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		250.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	250.000		
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		250.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	250.000		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde		180.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	180.000		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		140.000		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	140.000		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		130.000		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	130.000		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		200.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		718.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		140.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	140.000		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada		130.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	130.000		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica		138.000		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	138.000		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		130.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	130.000		
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		120.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	Seguridade Social	120.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		60.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	60.000		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		317.400		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação		317.400		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA		110.400		
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	Fiscal	110.400		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância		207.000		

2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	Fiscal	207.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		362.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		362.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	362.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		2.045.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		145.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	145.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		384.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	384.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		276.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	276.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		280.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	280.000		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		290.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	290.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		670.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	670.000		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		260.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		260.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	260.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		785.900		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		785.900		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		60.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	60.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		60.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	60.000		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico		80.000		
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente		80.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		80.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	80.000		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		425.900		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	425.900		
Total Geral:				**55.044.493**

34. FONTE DE RECURSO.PDF MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-5.871.765	15.740.920
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	5.468.385
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	5.026.874
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	6.188.954
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	2.694.380
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	147.750
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	344.750
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	390.150
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	910.350
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	20.700
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	241.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao	Outras Fontes	0	0	2.000
Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	241.800
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	100.480
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	594.800
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	660.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	199.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	7.142.120
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	1.003.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	780.400
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	655.000

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	25.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	206.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	20.000
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	110.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	1.184.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	380.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	2.428.900
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	80.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	40.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	535.900
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Outras Fontes	0	0	80.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	54.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	250.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	10.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	80.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	50.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	80.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	100.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	0	3.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	350.400
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	37.480
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	336.500
Total:		**0**	**-5.871.765**	**55.044.493**

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
35. UNIDADE E FONTE DE RECURSO.PDF		
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício: **2024** - Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
02 - Poder Executivo		**55.044.493**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	15.740.920
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	5.468.385
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.026.874
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	6.188.954
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	147.750
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	390.150
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	20.700
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	241.500
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	2.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	241.800
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	100.480
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	594.800
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	660.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	199.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	7.142.120
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	1.003.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	25.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	206.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	110.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	1.184.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	50.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	380.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	2.428.900
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	535.900
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios	Outras Fontes	80.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	54.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	250.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	10.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	80.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	37.480
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**

17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	336.500
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	2.694.380
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	344.750
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	910.350
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	780.400
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	50.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	20.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	80.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	40.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	80.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	100.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	3.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	655.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	350.400
Total:		**55.044.493**

MUNICIPIO DE BREJINHO — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

36. EVOLUCAO DA RECEITA.PDF

Evolução da Receita do Tesouro — Exercício: **2024** - Em R$ 1,00

RECEITA	**Receita Arrecadada**						**Receita Orçada**			
	2020	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.391,23	2,66	1.752.600,00	3,19	1.592.320,00	2,89
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	377.302,79	0,96	280.000,00	0,51	336.000,00	0,61
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	290.323,05	0,74	177.350,00	0,32	284.670,00	0,52
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	944,55	0,00	5.000,00	0,01	6.000,00	0,01
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	37.413.413,90	95,29	42.002.300,50	76,56	47.137.203,00	85,63
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	135.785,36	0,35	575.000,00	1,05	50.000,00	0,09
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.263.160,88**	**100,00**	**44.792.250,50**	**81,65**	**49.406.193,00**	**89,76**
RECEITAS DE CAPITAL										
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.066.360,00	18,35	5.638.300,00	10,24
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.066.360,00**	**18,35**	**5.638.300,00**	**10,24**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.263.160,88**	**100,00**	**54.858.610,50**	**100,00**	**55.044.493,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE BREJINHO

37. UNIDADE E NATUREZA DA RECEITA.PDF — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Receita Orçametária por Órgão e Natureza

Exercício: **2024** - Em R$ 1,00

Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 Poder Executivo			
02.004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças			
I - Receita			**30.741.359**
1 Receitas Correntes			28.299.459
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.592.320	
1.1.1 Impostos	1.493.380		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	203.220		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	119.080		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**110.000**		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	**4.140**		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	**200**		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**4.740**		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	84.140		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	**80.000**		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	**1.380**		
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	**1.380**		
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**1.380**		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	913.400		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	913.400		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	905.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	905.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	**890.000**		

1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	**15.000**		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	8.400		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	**8.400**		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	376.760		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	376.760		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	376.760		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	**374.000**		
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	**1.380**		
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**1.380**		
1.1.2 Taxas	97.940		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.900		
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	56.900		
1.1.2.1.04.0.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	56.900		
1.1.2.1.04.0.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	**56.900**		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	41.040		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	41.040		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	36.900		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	**36.900**		
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	4.140		
1.1.2.2.01.0.4.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	**4.140**		
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.000		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.000		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.000		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	**1.000**		
1.2 Contribuições		336.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	336.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**336.000**		
1.3 Receita Patrimonial		101.490	
1.3.2 Valores Mobiliários	95.490		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	95.490		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	95.490		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	95.490		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	**27.600**		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	**250**		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	**240**		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	**500**		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	**66.900**		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	6.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	6.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	6.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	**6.000**		
1.6 Receita de Serviços		6.000	
1.6.9 Outros Serviços	6.000		
1.6.9.9 Outros Serviços	6.000		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	6.000		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	**6.000**		
1.7 Transferências Correntes		26.233.649	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	23.377.558		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.706.208		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.704.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	20.800.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**26.000.000**		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	**-5.200.000**		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	904.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	904.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	**904.000**		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.208		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.208		

1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**2.760**		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	**-552**		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	350.150		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	350.150		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.150		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	**350.150**		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	966.000		
1.7.1.7.54 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	276.000		
1.7.1.7.54.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**276.000**		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	690.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	**690.000**		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	355.200		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.200		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	**7.200**		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	3.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	**3.000**		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	345.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**345.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.776.091		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.722.091		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.350.771		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.350.771		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	**2.938.464**		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	**-587.693**		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	331.200		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	331.200		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	**414.000**		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	**-82.800**		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.880		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.880		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	**3.600**		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	**-720**		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	37.240		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**37.240**		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	54.000		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	54.000		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	**54.000**		
1.7.3 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000		
1.7.3.2 Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	80.000		
1.7.3.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	80.000		
1.7.3.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	**80.000**		
1.9 Outras Receitas Correntes		30.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000		
1.9.2.1 Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	**10.000**		
1.9.2.2 Restituições	20.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	20.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	**20.000**		
2 Receitas de Capital			2.441.900
2.4 Transferências de Capital		2.441.900	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.776.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.516.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	276.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**276.000**		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	280.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	**280.000**		
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	290.000		
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	**290.000**		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	670.000		

2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	**670.000**		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	260.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	260.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	**260.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	665.900		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	665.900		
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	80.000		
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**80.000**		
2.4.2.2.53 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	80.000		
2.4.2.2.53.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	**80.000**		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	80.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	**80.000**		
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	425.900		
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	**425.900**		
Total			**30.741.359**

Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 Poder Executivo			
02.006 Sec.Munic.de Educação e Cultura			
I - Receita			**12.736.614**
1 Receitas Correntes			11.975.214
1.3 Receita Patrimonial		74.180	
1.3.2 Valores Mobiliários	74.180		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	74.180		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	74.180		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	74.180		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	**62.400**		
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	**500**		
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	**500**		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	**6.000**		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	**1.500**		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	**1.800**		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	**480**		
1.7 Transferências Correntes		11.886.034	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.942.100		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	853.400		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	240.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**240.000**		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	**2.000**		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	240.000		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	240.000		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	**240.000**		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	100.000		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	100.000		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	**100.000**		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	40.000		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	**40.000**		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	50.000		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens	**50.000**		
e Adultos - PEJA - Principal			
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	40.000		
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	**40.000**		
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	50.000		
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	**50.000**		
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA	41.400		
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	**41.400**		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	**50.000**		

1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	1.812.700		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	1.300.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	**1.300.000**		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	492.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	492.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	**492.000**		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.700		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	**20.700**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	276.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	276.000		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	**276.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	138.000		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	138.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	138.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	**138.000**		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	8.805.934		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.805.934		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.805.934		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	**8.805.934**		
Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal			
1.9 Outras Receitas Correntes		15.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000		
1.9.2.2 Restituições	15.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	15.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	**15.000**		
2 Receitas de Capital			761.400
2.4 Transferências de Capital		761.400	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	701.400		
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	317.400		
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	317.400		
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica -	110.400		
CAMINHO DA ESCOLA			
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	**110.400**		
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	207.000		
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	**207.000**		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	384.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	384.000		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	**384.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	60.000		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	60.000		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	**60.000**		
Total			**12.736.614**
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 Poder Executivo			
02.007 Fundo Municipal de Saude			
I - Receita			**9.952.520**
1 Receitas Correntes			7.879.520
1.3 Receita Patrimonial		97.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	97.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	97.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	97.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	97.000		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	**1.000**		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	**6.000**		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	**30.000**		
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	**60.000**		
1.7 Transferências Correntes		7.777.520	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.702.520		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	7.622.520		

1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.367.520		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.704.120		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	5.704.120		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	**5.104.120**		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 -	**600.000**		
Agentes Comunitários de Saúde			
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	483.000		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	483.000		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	**483.000**		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	287.400		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	287.400		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	**107.000**		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	**180.400**		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	100.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	100.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	**100.000**		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	724.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	724.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	**69.000**		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	**655.000**		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	69.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	**69.000**		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo -	205.000		
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -	50.000		
Atenção Primária			
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	**50.000**		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	5.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	**5.000**		
1.7.1.3.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.000		
1.7.1.3.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	**50.000**		
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	50.000		
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	**50.000**		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	50.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	**50.000**		
1.7.1.3.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	50.000		
1.7.1.3.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	**50.000**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	80.000		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	80.000		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**80.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	25.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	**25.000**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	50.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	**50.000**		
1.9 Outras Receitas Correntes		5.000	
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000		
1.9.2.2 Restituições	5.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	5.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	**5.000**		
2 Receitas de Capital			2.073.000
2.4 Transferências de Capital		2.073.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.013.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.868.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.150.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	250.000		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	**250.000**		

2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	250.000		
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	**250.000**		
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	180.000		
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	**180.000**		
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	140.000		
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	**140.000**		
2.4.1.1.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	130.000		
2.4.1.1.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	**130.000**		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	200.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	**200.000**		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	718.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	140.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	**140.000**		
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	130.000		
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	**130.000**		
2.4.1.1.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	138.000		
2.4.1.1.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	**138.000**		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	130.000		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	**130.000**		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	120.000		
2.4.1.1.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	**120.000**		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	60.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	**60.000**		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	145.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	145.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**145.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	60.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	60.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	60.000		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**60.000**		
Total			**9.952.520**
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
02 Poder Executivo			
02.008 Fundo Municipal de Assistencia Social			
I - Receita			**1.614.000**
1 Receitas Correntes			1.252.000
1.3 Receita Patrimonial		12.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	12.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	12.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	12.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	**12.000**		
1.7 Transferências Correntes		1.240.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.190.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	810.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	810.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	810.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	**810.000**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	380.000		
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	380.000		
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	**380.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	**50.000**		
2 Receitas de Capital			362.000
2.4 Transferências de Capital		362.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	362.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	362.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	362.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	**362.000**		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**

Total		**1.614.000**

MUNICIPIO DE BREJINHO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
38. QDR - QUADRO DETALHADO DA RECEITA.PDF	
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: **2024** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.004 - Secretaria Munic.de Tributação e Finanças	**30.741.359**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	15.740.920
01 - Fiscal	15.740.920
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	2.484
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	200
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.844
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	47.600
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	828
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	828
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	828
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	458.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	15.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.040
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	224.400
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	828
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	828
1121040101 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	56.900
1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	36.900
1122010499 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora da Divida Ativa	4.140
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	27.600
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	6.000
1699990100 - Outros Serviços - Principal	6.000
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.993.557
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.200.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	628.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.656
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-552
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	7.200
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	165.000
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.598.464
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-587.693
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	248.400
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-82.800
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.160
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-720
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	5.468.385
01 - Fiscal	5.468.385
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.035
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.185
Unidade Orçamentária	**Valor**
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	20.250
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	345
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	345
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	345
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	232.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	2.100
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	93.500
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	345
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	345
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.900.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	276.000

1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	690
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	800.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	103.500
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	900
1922990100 - Outras Restituições - Principal	5.000
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.015.874
02 - Seguridade Social	5.015.874
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	621
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	711
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.150
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	207
1112530300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	207
1112530400 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	207
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	199.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.260
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	56.100
1114511300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	207
1114511400 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	207
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	4.106.443
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	414
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	540.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	62.100
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	540
1922990100 - Outras Restituições - Principal	5.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	2.428.900
01 - Fiscal	2.428.900
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	66.900
1717540100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	276.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	690.000
Unidade Orçamentária	**Valor**
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	276.000
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	280.000
2414540100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	290.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	550.000
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	80.000
17003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	40.000
01 - Fiscal	40.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	40.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	535.900
01 - Fiscal	535.900
2422520100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	80.000
2422530100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	80.000
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	80.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	295.900
17020000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
1732990100 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades - Principal	80.000
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	54.000
01 - Fiscal	54.000
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	54.000
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	250.000
01 - Fiscal	250.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	250.000
17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	10.000
01 - Fiscal	10.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	10.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	80.000
17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	50.000

01 - Fiscal	50.000
2422990100 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	50.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	80.000
01 - Fiscal	80.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	80.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	100.000
Unidade Orçamentária	**Valor**
01 - Fiscal	100.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	100.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 (Outras Fontes)	3.000
01 - Fiscal	3.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	3.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	350.400
01 - Fiscal	350.400
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	250
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.150
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	37.480
01 - Fiscal	37.480
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	240
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	37.240
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	336.500
01 - Fiscal	336.500
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	336.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.006 - Sec.Munic.de Educação e Cultura	**12.736.614**
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	6.188.954
01 - Fiscal	6.188.954
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	19.800
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.164.154
1922990100 - Outras Restituições - Principal	5.000
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	2.694.380
01 - Fiscal	2.694.380
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	42.600
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.641.780
1922990100 - Outras Restituições - Principal	10.000
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	147.750
01 - Fiscal	147.750
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	150
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	147.600
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	344.750
01 - Fiscal	344.750
1321010104 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	350
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	344.400
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	390.150
01 - Fiscal	390.150
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	150
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	390.000
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	910.350
01 - Fiscal	910.350
1321010105 - Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	350
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	910.000
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	20.700
01 - Fiscal	20.700
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	20.700
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	241.500
01 - Fiscal	241.500
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.500
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	240.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	2.000
01 - Fiscal	2.000
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	2.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	241.800

01 - Fiscal	241.800
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.800
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	240.000
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	100.480
Unidade Orçamentária	**Valor**
01 - Fiscal	100.480
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	480
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	100.000
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	594.800
01 - Fiscal	594.800
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	6.000
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	40.000
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	50.000
1714570100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	40.000
1714580100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	50.000
1714590100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA - Principal	41.400
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000
2412501100 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	110.400
2412502100 - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	207.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	660.000
01 - Fiscal	660.000
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	276.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	384.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	199.000
01 - Fiscal	199.000
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	1.000
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	138.000
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	60.000
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.007 - Fundo Municipal de Saude	**9.952.520**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	11.000
02 - Seguridade Social	11.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	6.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	7.142.120
02 - Seguridade Social	7.142.120
1321010133 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	60.000
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	5.104.120
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	483.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	107.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	100.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	69.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	69.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	250.000
2411502100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	250.000
2411503100 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	180.000
2411504100 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	140.000
2411505100 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	130.000
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	200.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	1.003.000
02 - Seguridade Social	1.003.000
1321010132 - Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	30.000
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	50.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	5.000
1713514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	50.000
1713515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	50.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	50.000
1713990100 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	50.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	140.000
2411512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	130.000
2411513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Assistência Farmacêutica - Principal	138.000
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	130.000
2411515100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	120.000

2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	60.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	780.400
Unidade Orçamentária	**Valor**
02 - Seguridade Social	780.400
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	600.000
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	180.400
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	655.000
02 - Seguridade Social	655.000
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	655.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	25.000
02 - Seguridade Social	25.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	25.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	206.000
02 - Seguridade Social	206.000
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	1.000
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	80.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	125.000
16313120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	20.000
02 - Seguridade Social	20.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	110.000
02 - Seguridade Social	110.000
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	50.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	60.000
Unidade Orçamentária	**Valor**
02.008 - Fundo Municipal de Assistencia Social	**1.614.000**
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	1.184.000
02 - Seguridade Social	1.184.000
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	810.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	362.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	380.000
02 - Seguridade Social	380.000
1717520100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	380.000
Total:	**55.044.493**

MUNICIPIO DE BREJINHO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**49.406.193**	**15.740.920**	**33.665.273**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.592.320	908.648	683.672
	Fiscal	1.290.943	908.648	382.295
	Seguridade Social	301.377	0	301.377
1.2 Contribuições		336.000	0	336.000
	Fiscal	336.000	0	336.000
1.3 Receita Patrimonial		284.670	33.600	251.070
	Fiscal	175.670	33.600	142.070
	Seguridade Social	109.000	0	109.000
1.6 Receita de Serviços		6.000	6.000	0
	Fiscal	6.000	6.000	0
1.7 Transferências Correntes		47.137.203	14.772.672	32.364.531
	Fiscal	33.410.186	14.772.672	18.637.514
	Seguridade Social	13.727.017	0	13.727.017
1.9 Outras Receitas Correntes		50.000	20.000	30.000
	Fiscal	40.000	20.000	20.000
	Seguridade Social	10.000	0	10.000
2 Receitas de Capital		**5.638.300**	**0**	**5.638.300**
2.4 Transferências de Capital		5.638.300	0	5.638.300
	Fiscal	3.203.300	0	3.203.300

	Seguridade Social	2.435.000	0	2.435.000
Total		**55.044.493**	**15.740.920**	**39.303.573**
Fiscal		38.462.099	38.462.099	0
Seguridade Social		16.582.394	16.582.394	0

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**49.406.193**	**Despesas Correntes**		**43.055.678**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.592.320		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.115.842	
Contribuições	336.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	39.600	
Receita Patrimonial	284.670		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.900.236	
Receita de Serviços	6.000				
Transferências Correntes	47.137.203				
Outras Receitas Correntes	50.000		Superavit Corrente		6.350.515
Total		**49.406.193**	**Total**		**49.406.193**
Receitas de Capital		**5.638.300**	**Despesas de Capital**		**11.888.815**
Transferências de Capital	5.638.300		INVESTIMENTO	10.980.815	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	234.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	674.000	
Déficit de Capital		6.350.515			
			Reserva de Contigência		**100.000**
Total		**55.044.493**	**Total**		**11.988.815**
RESUMO					
Receitas Correntes		**49.406.193**	**DESPESAS CORRENTES**		**43.055.678**
Receitas de Capital		**5.638.300**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**11.888.815**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**100.000**
Total		**55.044.493**	**Total**		**55.044.493**

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**35.258.799**	**Despesas Correntes**		**28.115.299**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.290.943		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.509.114	
Contribuições	336.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	39.600	
Receita Patrimonial	175.670		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.566.585	
Receita de Serviços	6.000				
Transferências Correntes	33.410.186				
Outras Receitas Correntes	40.000		Superavit Corrente		7.143.500
Total		**35.258.799**	**Total**		**35.258.799**
Receitas de Capital		**3.203.300**	**Despesas de Capital**		**7.452.420**
Transferências de Capital	3.203.300		INVESTIMENTO	6.670.420	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	108.000	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	674.000	
Déficit de Capital		4.349.120			
			Reserva de Contigência		**100.000**
Total		**38.462.099**	**Total**		**7.552.420**
RESUMO					
Receitas Correntes		**35.258.799**	**DESPESAS CORRENTES**		**28.115.299**
Receitas de Capital		**3.203.300**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.452.420**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**100.000**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		2.794.380
Total 38.462.099			**Total**		**38.462.099**

MUNICIPIO DE BREJINHO			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**14.147.394**	**Despesas Correntes**		**14.940.379**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.377		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.606.728	
Receita Patrimonial	109.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.333.651	
Transferências Correntes	13.727.017				

Outras Receitas Correntes	10.000				
Deficit Corrente		792.985			
Total		**14.940.379**	**Total**		**14.940.379**
Receitas de Capital		**2.435.000**	**Despesas de Capital**		**4.436.395**
Transferências de Capital	2.435.000		INVESTIMENTO	4.310.395	
Déficit de Capital		2.001.395	INVERSÕES FINANCEIRAS	126.000	
Total		**16.582.394**	**Total**		**4.436.395**
RESUMO					
Receitas Correntes		**14.147.394**	**DESPESAS CORRENTES**		**14.940.379**
Receitas de Capital		**2.435.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**4.436.395**
Transf. do Orçamento Fiscal		**2.794.380**			
Total		**19.376.774**	**Total**		**19.376.774**

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F8124964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2022 A OUTUBRO/2023														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														**Em reais**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	Novembro/2022	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.771.503,21**	**2.557.811,24**	**1.808.979,44**	**2.294.901,39**	**1.630.088,08**	**1.754.518,60**	**1.950.232,26**	**1.937.861,83**	**2.130.222,24**	**1.793.623,61**	**1.795.269,40**	**2.293.354,62**	**23.718.365,92**	**29.245.629,17**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.807,36	82.087,36	52.153,70	61.954,40	61.472,62	66.288,42	64.077,80	55.546,48	53.807,49	53.017,81	62.167,38	54.588,55	710.969,37	517.800,00
IPTU		5.225,08	7.166,80	129,46	190,77	54,36	88,46	71,59	193,82	193,69	395,22	6,33	13.715,58	13.200,00
ISS	8.126,84	11.051,44	5.961,94	22.111,62	15.705,91	20.907,50	13.963,11	10.906,40	10.041,91	5.388,10	15.173,03	9.832,70	149.170,50	124.800,00
ITBI	78,11	68,64	174,00	156,61	59,91								537,27	3.600,00
IRRF	35.452,41	65.652,20	38.200,56	38.776,50	45.196,02	45.192,54	49.470,39	44.269,58	40.177,74	43.150,89	45.191,76	44.593,98	535.324,57	369.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	150,00	90,00	650,40	780,21	320,01	134,02	555,84	298,91	3.394,02	4.285,13	1.407,37	155,54	12.221,45	7.200,00
Contribuições	11.749,92	12.611,03	12.746,05	13.015,59	11.613,76	12.935,46	11.206,14	12.642,38	12.270,87	12.552,53	12.425,01	12.775,36	148.544,10	160.000,00
Receita patrimonial	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	224.302,22	23.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.036,86	25.651,63	18.185,72	16.354,57	21.057,73	16.059,07	19.472,96	18.621,32	17.019,72	16.191,22	17.066,78	21.584,64	224.302,22	18.500,00
Outras Receitas Patrimoniais														5.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														16.000,00
Transferências Correntes	1.698.909,07	2.437.461,22	1.719.657,37	2.203.576,83	1.531.023,97	1.657.595,65	1.853.453,28	1.845.544,98	2.045.484,16	1.710.222,05	1.701.970,23	2.202.766,07	22.607.664,88	28.478.829,17
Cota-Parte do FPM	1.265.874,18	1.966.914,63	1.276.764,96	1.701.515,17	1.040.894,89	1.190.067,69	1.322.951,30	1.235.626,59	898.836,15	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	15.004.060,46	18.495.000,00
Cota-Parte do ICMS	176.960,14	167.271,77	170.027,15	170.137,54	173.698,13	164.170,92	208.290,58	179.475,70	202.828,81	214.411,36	188.463,36	182.396,28	2.198.131,74	2.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.677,04	1.019,50	4.752,17	6.974,29	11.463,92	12.202,08	10.620,89	7.440,24	8.777,88	11.056,84	8.304,29	9.387,37	94.676,51	99.000,00
Cota-Parte do ITR	82,44		23,25				9,70		10,96		303,39	576,37	1.006,11	2.200,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	157,10	223,20	408,45	291,28	360,99	384,83	346,08	431,54	392,07	348,98	452,28	505,25	4.302,05	2.420,00
Transferências do FUNDEB	151.051,74	162.825,64	172.786,39	216.376,80	162.483,33	172.432,71	193.844,78	193.576,76	165.391,03	182.254,78	158.931,97	161.785,40	2.093.741,33	2.000.000,00
Outras Transferências Correntes	102.106,43	139.206,48	94.895,00	108.281,75	142.122,71	118.337,42	117.389,95	228.994,15	769.247,26	255.478,28	278.539,07	857.148,18	3.211.746,68	5.580.209,17
Outras Receitas Correntes			6.236,60		4.920,00	1.640,00	2.022,08	5.506,67	1.640,00	1.640,00	1.640,00	1.640,00	26.885,35	49.500,00
DEDUÇÕES (II)	**289.150,17**	**304.659,76**	**290.395,18**	**375.783,65**	**245.283,56**	**273.365,06**	**308.443,67**	**284.594,77**	**222.169,12**	**254.497,77**	**221.760,10**	**236.766,44**	**3.306.869,25**	**4.080.924,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														

Rendimentos de Aplicações de Recursos														
Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	289.150,17	304.659,76	290.395,18	375.783,65	245.283,56	273.365,06	308.443,67	284.594,77	222.169,12	254.497,77	221.760,10	236.766,44	3.306.869,25	4.080.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.482.353,04**	**2.253.151,48**	**1.518.584,26**	**1.919.117,74**	**1.384.804,52**	**1.481.153,54**	**1.641.788,59**	**1.653.267,06**	**1.908.053,12**	**1.539.125,84**	**1.573.509,30**	**2.056.588,18**	**20.411.496,67**	**25.164.705,17**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)								107.989,00		100.000,00		712.729,00	920.718,00	825.495,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**1.482.353,04**	**2.253.151,48**	**1.518.584,26**	**1.919.117,74**	**1.384.804,52**	**1.481.153,54**	**1.641.788,59**	**1.545.278,06**	**1.908.053,12**	**1.439.125,84**	**1.573.509,30**	**1.343.859,18**	**19.490.778,67**	**24.339.209,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														200.045,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**1.482.353,04**	**2.253.151,48**	**1.518.584,26**	**1.919.117,74**	**1.384.804,52**	**1.481.153,54**	**1.641.788,59**	**1.545.278,06**	**1.908.053,12**	**1.439.125,84**	**1.573.509,30**	**1.343.859,18**	**19.490.778,67**	**24.139.163,57**

NOTA:

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8579CA88

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RREO ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2023 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	131.313,21	277.211,02	322.046,30		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.146.386,11	805.559,56	53,90	2.133.651,85	2.220.129,78
PODER EXECUTIVO	131.313,21	275.802,49	320.637,77		86.477,93	897.298,54	2.041.966,77	1.146.386,11	805.559,56	53,90	2.133.651,85	2.220.129,78
PODER LEGISLATIVO		1.408,53	1.408,53									
Câmara Municipal		1.408,53	1.408,53									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**131.313,21**	**277.211,02**	**322.046,30**		**86.477,93**	**897.298,54**	**2.041.966,77**	**1.146.386,11**	**805.559,56**	**53,90**	**2.133.651,85**	**2.220.129,78**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

IPUEIRA - RN, 20 de novembro de 2023

JOSE MORGANIO PAIVA	***GILZIENE BORBA DE MEDEIROS***	***WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal	Controladora Geral Municipal	Secretário(A) Financia

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:58EBF618

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM-LUC-ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) EXECUTIVO	2.862,72	42.921,06	40.192,59	0,00	5.591,19	0,00	307.225,79	303.715,16	303.715,16	1.268,13	2.242,50	7.833,69
Prefeitura Municipal de Lucrécia	2.001,60	40.249,06	40.192,59	0,00	2.058,07	0,00	298.915,56	298.914,66	298.914,66	0,90	0,00	2.058,07
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	861,12	597,00	0,00	0,00	1.458,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.458,12
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	2.075,00	0,00	0,00	2.075,00	0,00	8.310,23	4.800,50	4.800,50	1.267,23	2.242,50	4.317,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.862,72	42.921,06	40.192,59	0,00	5.591,19	0,00	307.225,79	303.715,16	303.715,16	1.268,13	2.242,50	7.833,69
FONTE: Sistema e-Pública (1449-3539-519). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 09:19.												

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal
CPF Nº 970.648.404-30

MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
Controladora Municipal
CPF Nº 721.435.334 – 20

MARIA ELIEDIA DA CUNHA
Secretária De Finanças E Orçamentos

KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Contador

Publicado por:
KYLSON KENNEDY BANDEIRA
Código Identificador: 61B83321

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					**Saldo Total (L)=(e+k)**	
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**	**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**	**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.320,00	143.160,20	142.960,20	0,00	14.520,00	0,00	338.442,60	10,00	10,00	0,00	338.432,60	352.952,60
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Assistência Social de Pilões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	72,00	72,00
Fundo Municipal de Saúde do Município de Pilões	0,00	20.201,00	20.201,00	0,00	0,00	0,00	370,60	10,00	10,00	0,00	360,60	360,60
Prefeitura Municipal de Pilões	14.320,00	122.959,20	122.759,20	0,00	14.520,00	0,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	352.520,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.320,00	143.160,20	142.960,20	0,00	14.520,00	0,00	338.442,60	10,00	10,00	0,00	338.432,60	352.952,60
FONTE: Sistema e-Pública (1694-5744-147). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 10:34.												

Publicado por:
Francisco Willamy Soares
Código Identificador:2916F699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 175/2023 - HOMOLOGA O RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AS PROPOSTAS SUBMETIDAS AO EDITAL PÚBLICO 003/2023

Portaria 175/2023

Homologa o resultado inicial da etapa de habilitação referente as propostas submetidas ao Edital Público 003/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Projeto Audiovisual, através da Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no município de Riachuelo/RN.

O Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Comissão de Avaliação e Seleção e Edital nº 003/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Projeto Audiovisual,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado inicial da etapa de habilitação das propostas referentes ao Edital 003/2023 – Edital Chamamento Público para Seleção de Projeto Audiovisual, contendo lista de projetos artísticos culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura de Riachuelo/RN, para avaliação e seleção, por meio da Lei Complementar, Lei 195/2022, Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 20 de novembro de 2023.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

RESULTADO INICIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
EDITAL 003/2023 – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL

RESULTADO DA HABILITAÇÃO
APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL DE CURTA METRAGEM

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
1º	HABILITADO	CANAL INSTINTO SOBRENATURAL	6	9	7	6	7	7	8	8	-	-	-	-	-	-	-	-	**58**

APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAL DE VÍDEO CLIP OU VÍDEO DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
1º	HABILITADO	Jose Odair Paulo	6	9	7	6	7	7	9	8	-	5	-	-	-	-	-	-	64
2º	HABILITADO	Jezimiel Nashwille da Silva	6	8	7	6	7	7	9	8	-	5	-	-	-	-	-	-	63
3º	HABILITADO	Gessione Carlos da Silva	6	8	7	6	7	7	8	8	-	5	-	-	-	-	-	-	62
4º	HABILITADO	Manoel Flavio da Silva	6	8	7	6	7	7	8	8	-	5	-	-	-	-	-	-	62
5º	HABILITADO	Francisco Diego Constantino de Moura	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
6º	HABILITADO	Francisco Glaudemir de Vasconcelos	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
7º	HABILITADO	Jussier de Lima	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
8º	HABILITADO	Saraliny de Oliveira Patrício	6	8	7	6	7	7	6	7	5	-	-	-	-	-	-	-	59
9º	HABILITADO	Severino Gonçalo	6	9	7	6	7	7	9	8	-	-	-	-	-	-	-	-	59
10º	HABILITADO	Kauê Emanuel Gerônimo de Oliveira	6	8	7	6	7	7	6	7	-	-	-	-	-	-	-	-	54

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p	
		NÃO HOUVE INSCRIÇÃO																	

APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA

Classificação	Situação	Nome	Critérios Obrigatórios								Bônus para Agentes Culturais Pessoas físicas				Bônus extra para pessoas Jurídicas e coletivas ou grupos culturais sem CNPJ				Total
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
1º	HABILITADO	**INSTITUTO SOCIAL INTERLIGA**	9	9	9	9	9	9	9	9	5	-	-	-	5	5	-	-	**87**

AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU APOIO A CINECLUBES

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	NOME	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS								BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				BÔNUS EXTRA PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVAS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				TOTAL
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	p	
		NÃO HOUVE INSCRIÇÃO																	

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A936919A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 571/2023.

LEI Nº 571/2023.
Ruy Barbosa-RN, 16 de novembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Ruy Barbosa aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS
Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ruy Barbosa para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados e Fundos Especiais mantidos pelo Poder Público Municipal. § 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2024, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração direta apresentadas de forma individualizada.
§ 2º - Constituem anexos e fazem parte desta lei:
1- Receita Orçamentária por Natureza;
2- Receita Orçamentária por Fonte de Recursos;
3- Receita Orçamentária por Órgão e Fonte;
4- Evolução da Receita do Tesouro;
5- Receita Orçamentária por Órgão e Natureza;
6- QDR — Quadro Detalhado da Receita;
7- Resumo Geral da Receita;
8- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Geral;
9- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Fiscal;
10- Demonstrativo das Receitas e Despesas Econômicas - Seguridade;
11- Despesa Orçamentária por Função;
12- Despesa Orçamentária por Sub-função;
13- Despesa Orçamentária por Programa;
14- Despesa Orçamentária por Ação;
15- Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação;
16- Despesa Orçamentária por Categoria Econômica;
17- Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação;
18- Demonstrativo dos Investimentos por Órgão e Unidade;
19- Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação;
20- Despesa por Unidade Orçamentária;
21- Despesa Orçamentária por Órgão;
22- Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária;
23- Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte;
24- Resumo Geral da Despesa;
25- Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo de Despesa e Fonte de Recurso;
26- Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso;
27- Despesa Orçamentária por Região;
28- Demonstrativo das Despesas por Poder e Órgão;
29- Demonstrativo das Despesas por Poder, Órgão e Função;
30- Evolução da Despesa;
31- Programa de Trabalho;
32- Despesa Orçamentária por Poder e Órgão;

33- Despesa Orçamentária por Poder e Unidade;
34- Quadro Síntese da Despesa;
35- Demonstrativo da Aplicação na Manutenção do Desenvolvimento do Ensino;
36- Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
37- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Executivo;
38- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal-Legislativo;
39- Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal – Consolidado;
40- Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
41- Metas Bimestrais de Arrecadação
42- Cronograma Fixado de Desembolso
43- Programação Financeira

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Ruy Barbosa,
em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, estimada em R$ 33.789.658,00 (tinta e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do anexo I, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R$ 33.789.658,00 (tinta e três milhões, setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I. Orçamento fiscal, em R$ 22.895.277,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais); e
II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.894.381,00 (dez milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais).

CAPÍTULO IV

DA DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à
sua natureza, far-se-á por categoria econômica até a modalidade de aplicação, de acordo com
o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho, apresenta por órgãos e desdobramento constante do Anexo II, que é parte integrante desta lei. CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de trinta e cinco por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único – A vedação de que trata o Art.167, V da Constituição Federal não impede a correção de eventuais distorções de planejamento, a inserção de elementos de despesa e fonte de recurso nos projetos, atividades e operações especiais, sendo facultado ao Poder Executivo fazer uso dos instrumentos legais disponíveis necessários para a efetivação das referidas alterações na Lei Orçamentária 2024.

Art. 8° - Serão proscritos, para efeito do limite previsto no artigo anterior, os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a: I – Remanejamento de dotações referentes ao produto de operações de crédito
autorizadas, conforme inciso IV, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Excesso e tendência de arrecadação sobre a previsão orçamentária,
conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
III – Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme inciso I, § 1º, do Art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – Dotações destinadas as áreas de educação e saúde, com a finalidade
de atender insuficiências de dotações estabelecidas nesta lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 10º - Durante a execução orçamentária, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 11º - A alteração de que trata o artigo anterior, deverão serem feitas mediante

Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo de acordo com as necessidades de execução de cada Poder.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECEITAS CORRENTES	VALOR ORÇADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.734.241,00
Contribuições	30.000,00
Receita Patrimonial	227.300,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	27.632.617,00
Outras Receitas Correntes	260.000,00
TOTAL	29.884.658,00
RECEITAS CAPITAL	
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	3.645.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
TOTAL	3.905.000,00
TOTAL GERAL	33.789.658,00

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$ %
Câmara Municipal	1.490.000,00 4,41%
Gabinete do Prefeito	989.000,00 2,93%
Secretaria Municipal de Administração	3.209.650,00 9,50%
Secretaria Municipal de Finanças	1.015.000,00 3,00%
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	2.408.650,00 7,13%
Secretaria Municipal de Saúde	8.485.731,00 25,11%
Secretaria Municipal de Obras	2.224.850,00 6,58%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	9.772.663,00 28,92%
Secretaria Municipal de Agricultura	1.486.000,00 4,40%
Secretaria Municipal de Transporte	480.500,00 1,42%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	647.500,00 1,92%
Secretaria Municipal de Planejamento	265.000,00 0,78%
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.258.000,00 3,72%
Reserva de Contingência	57.114,00 0,17%
TOTAL 33.789.658,00 100,00%	

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1 Receitas Correntes				**29.884.658**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			1.734.241	
1.1.1 Impostos		1.727.691		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		9.000		

1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		5.100		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	2.805		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	495		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	170		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	30		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	1.275		
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Seguridade Social	225		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	85		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Seguridade Social	15		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		3.900		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	3.230		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	570		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Fiscal	85		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	15		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		555.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		555.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		550.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		550.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	459.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	81.000		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Fiscal	8.500		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	Seguridade Social	1.500		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		5.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	4.250		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	750		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.163.691		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		1.163.691		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		1.163.691		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	987.964		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	174.347		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Fiscal	1.173		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	Seguridade Social	207		
1.1.2 Taxas		6.550		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		6.050		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		5.900		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		5.900		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	5.900		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		150		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Fiscal	150		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços		500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		500		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	500		
1.2 Contribuições			30.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		30.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	30.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3 Receita Patrimonial			227.300	

1.3.2 Valores Mobiliários		225.300		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		225.300		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		225.300		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		225.300		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	95.000		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	22.250		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	12.800		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	Fiscal	1.600		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	500		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	1.500		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	700		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	300		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	Seguridade Social	200		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	Fiscal	800		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	12.550		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	Seguridade Social	5.000		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	Seguridade Social	700		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	Seguridade Social	500		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	Fiscal	1.200		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	Fiscal	1.700		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	Fiscal	600		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	Seguridade Social	37.000		
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	Seguridade Social	12.000		
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	Seguridade Social	100		
1.3.2.1.01.0.1.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação	Fiscal	100		
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Social	Seguridade Social	2.000		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	Fiscal	15.000		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	900		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		2.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		2.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		2.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	1.500		
1.3.9.9.99.0.3 Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Fiscal	300		
1.3.9.9.99.0.4 Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	Fiscal	200		
1.7 Transferências Correntes			27.632.617	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		19.429.617		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.360.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.360.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.160.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.160.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	13.950.000		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.790.000		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias		1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	Fiscal	1.200.000		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	1.000		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		476.500		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		276.500		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		276.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	276.500		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		200.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Fiscal	200.000		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		3.593.752		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.173.752		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		2.096.632		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		2.096.632		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.100.000		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	Seguridade Social	346.632		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Fiscal	100.000		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	Seguridade Social	550.000		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		261.760		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		261.760		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	165.000		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	Seguridade Social	-3.240		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	Seguridade Social	100.000		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de		118.360		
Saúde – Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde		118.360		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	55.000		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	Seguridade Social	63.360		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica		44.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica		44.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Seguridade Social	44.000		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS		503.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS		503.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Seguridade Social	10.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	Seguridade Social	493.000		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		150.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		420.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		200.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		20.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		200.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	Seguridade Social	200.000		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE		405.850		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação		105.000		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	105.000		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		5.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		126.550		

1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		126.550		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Fiscal	126.550		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		69.300		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal		69.300		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Fiscal	69.300		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		100.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		312.865		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT		231.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		231.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	Fiscal	231.000		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF		25.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		25.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	Fiscal	25.000		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR		56.865		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	Fiscal	56.865		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		603.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		603.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		603.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	33.000		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	30.000		
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	20.000		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	250.000		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.050.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		150.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	150.000		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		900.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	Fiscal	900.000		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		626.850		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF		200.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	Fiscal	200.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União		305.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Seguridade Social	105.000		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020		3.850		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	Fiscal	3.850		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022		50.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	Fiscal	50.000		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000		
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	Fiscal	10.000		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	Fiscal	-2.000		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		60.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	60.000		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.856.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.057.500		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		2.000.000		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	2.500.000		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-500.000		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	60.000		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-12.000		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		2.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	2.500		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-500		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		7.500		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	7.500		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		48.500		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo		48.500		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	Fiscal	48.500		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		350.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS		350.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		350.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	Seguridade Social	350.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		350.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS		150.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	Seguridade Social	150.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação		200.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		50.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		50.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Seguridade Social	50.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		5.347.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		5.347.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		5.347.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	Fiscal	5.347.000		
Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal				
1.9 Outras Receitas Correntes			260.500	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		500		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		500		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos		500		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	Fiscal	500		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Receita Orçametária por Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		210.000		
1.9.2.1 Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	10.000		
1.9.2.2 Restituições		200.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		200.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	200.000		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		50.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		50.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		50.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		50.000		

1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	50.000		
2 Receitas de Capital				**3.905.000**
2.1 Operações de Crédito			200.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		200.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		200.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		50.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Fiscal	50.000		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública		150.000		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Fiscal	150.000		
2.2 Alienação de Bens			10.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		10.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		10.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	10.000		
2.4 Transferências de Capital			3.645.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		2.910.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		850.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		500.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária		300.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	300.000		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas		200.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		350.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		200.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	200.000		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas		150.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	Seguridade Social	150.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		100.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	100.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		1.510.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		460.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	460.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		200.000		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	200.000		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico		300.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Fiscal	300.000		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente		50.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	Fiscal	50.000		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		500.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	500.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		450.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União		450.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	Fiscal	450.000		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		735.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		460.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS		110.000		

2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	110.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte		350.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	Fiscal	350.000		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		275.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		275.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	275.000		
2.9 Outras Receitas de Capital			50.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		50.000		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	50.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçametária por Natureza			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Natureza	**Esfera**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econônica**
Total Geral:				**33.789.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.302.700	12.260.764
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	1.557.598
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	2.741.179
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	0	0	3.850
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	1.607.900
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	3.751.900
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	7.500
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	17.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	69.300
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	0	0	161.700
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	56.865
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	0	0	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	106.200
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	5.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	128.250
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	69.900
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	101.700
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	350.500
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	200.300
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.208.060
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	250.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	300.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	782.100
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	150.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	0	0	200.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Tesouro/ Outras Fontes**	**Intra Orçamentária**	**Redução FUNDEB**	**Valor**
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	0	0	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	409.992
16050000 - AssistÃªncia financeira da UniÃ£o destinada Ã complementaÃ§Ã£o ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	493.500
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	0	0	200.700
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	110.100
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	260.100
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	704.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	0	0	50.500
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	1.762.000

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	350.550
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	0	0	60.750
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	0	0	755.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	0	0	425.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	40.100
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	20.100
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	0	-2.000	8.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	0	0	50.600
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	286.500
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	200.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	0	0	8.200
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	0	0	30.300
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	0	0	215.100
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	0	0	10.000
	Total:	**0**	**-3.304.700**	**33.789.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
04 - Secretaria Municipal de Finanças		**21.685.441**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	12.258.764
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	1.557.598
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	2.736.179
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	Tesouro	3.850
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	Outras Fontes	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	106.200
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	5.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	128.250
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	69.900
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	101.700
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	350.500
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	200.300
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	1.762.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	350.550
17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	Outras Fontes	60.750
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	650.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	275.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Outras Fontes	8.200
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Outras Fontes	30.300
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	Outras Fontes	215.100
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	Outras Fontes	10.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	40.100
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	20.100
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	Outras Fontes	8.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	Outras Fontes	50.600
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	286.500
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	200.000
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		**757.000**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	2.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	704.500
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	Outras Fontes	50.500
06 - Secretaria Municipal de Saúde		**5.674.552**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão	**Tesouro/Outras Fontes**	**Valor**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.208.060

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	782.100
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	Outras Fontes	50.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Outras Fontes	200.700
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	110.100
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	260.100
17060000 - Transferência Especial da União	Outras Fontes	105.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados	Outras Fontes	150.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	409.992
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	250.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	300.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	150.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	Outras Fontes	200.000
16050000 - AssistÃªncia financeira da UniÃ£o destinada Ã complementaÃ§Ã£o ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	493.500
08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		**5.672.665**
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	1.607.900
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	7.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	69.300
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	56.865
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	3.751.900
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	17.500
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	Outras Fontes	161.700
Total:		**33.789.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
	Receita Arrecadada						**Receita Orçada**			
RECEITA	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.188,10	6,10	1.058.300,00	3,77	1.734.241,00	5,13
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	24.903,40	0,10	25.000,00	0,09	30.000,00	0,09
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	415.932,84	1,71	31.360,00	0,11	227.300,00	0,67
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	22.107.221,47	90,79	24.009.930,00	85,55	27.632.617,00	81,78
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	316.187,49	1,30	6.000,00	0,02	260.500,00	0,77
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.350.433,30**	**100,00**	**25.130.590,00**	**89,54**	**29.884.658,00**	**88,44**
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,18	200.000,00	0,59
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,04	10.000,00	0,03
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825.000,00	10,07	3.645.000,00	10,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,18	50.000,00	0,15
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.935.000,00**	**10,46**	**3.905.000,00**	**11,56**
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.350.433,30**	**100,00**	**28.065.590,00**	**100,00**	**33.789.658,00**	**100,00**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
04 Secretaria Municipal de Finanças			
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
I - Receita			**21.685.441**
1 Receitas Correntes			19.300.441
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.734.241	
1.1.1 Impostos	1.727.691		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	9.000		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.100		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	**3.300**		
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	**200**		

1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	**1.500**		
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**100**		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.900		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	**3.800**		
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	**100**		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	555.000		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	555.000		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	550.000		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	550.000		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	**540.000**		
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	**10.000**		
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000		
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	**5.000**		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.163.691		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	1.163.691		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.163.691		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	**1.162.311**		
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	**1.380**		
1.1.2 Taxas	6.550		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	6.050		
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.900		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.900		
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**5.900**		
1.1.2.1.50 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	150		
1.1.2.1.50.0.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	**150**		
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	500		
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	500		
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	**500**		
1.2 Contribuições		30.000	
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	**30.000**		
1.3 Receita Patrimonial		154.700	
1.3.2 Valores Mobiliários	152.700		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	152.700		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	152.700		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	152.700		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	**95.000**		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	**22.250**		
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	**1.600**		
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	**700**		
1.3.2.1.01.0.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	**300**		
1.3.2.1.01.0.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	**800**		
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	**12.550**		
1.3.2.1.01.0.1.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	**1.200**		
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	**1.700**		
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	**600**		
1.3.2.1.01.0.1.34 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação	**100**		
1.3.2.1.01.0.1.43 Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	**15.000**		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	**900**		

1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	2.000		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	2.000		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	2.000		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	**1.500**		
1.3.9.9.99.0.3 Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	**300**		
1.3.9.9.99.0.4 Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	**200**		
1.7 Transferências Correntes		17.121.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	14.815.000		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.360.800		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.000		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	**13.950.000**		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	**-2.790.000**		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	1.200.000		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	**1.200.000**		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	**1.000**		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	**-200**		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	476.500		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	276.500		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	276.500		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	**276.500**		
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	200.000		
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**200.000**		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	405.850		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	105.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	**105.000**		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	5.000		
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	**5.000**		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	126.550		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	126.550		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	**126.550**		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	69.300		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.300		
1.7.1.4.53.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	**69.300**		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	**100.000**		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.050.000		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	150.000		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	**150.000**		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	900.000		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	**900.000**		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	521.850		
1.7.1.9.56 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000		
1.7.1.9.56.0.1 Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	**200.000**		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	200.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	**200.000**		
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.850		
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	**3.850**		
1.7.1.9.60 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	50.000		
1.7.1.9.60.0.1 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	**50.000**		
1.7.1.9.61 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.9.61.0.1 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000		
1.7.1.9.61.0.1.01 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	**10.000**		
1.7.1.9.61.0.1.09 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	**-2.000**		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	60.000		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	**60.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.306.000		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.057.500		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.000.000		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	**2.500.000**		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	**-500.000**		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	**60.000**		
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	**-12.000**		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	**2.500**		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	**-500**		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.500		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	**7.500**		
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	48.500		
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	48.500		
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	**48.500**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	200.000		
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000		
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	**200.000**		
1.9 Outras Receitas Correntes		260.500	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500		
1.9.1.1.09 Multas e Juros Previstos em Contratos	500		
1.9.1.1.09.0.1 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	**500**		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000		
1.9.2.1 Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	10.000		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	**10.000**		
1.9.2.2 Restituições	200.000		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	200.000		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	**200.000**		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	50.000		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	50.000		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	50.000		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	50.000		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	**50.000**		
2 Receitas de Capital			2.385.000
2.1 Operações de Crédito		200.000	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000		
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	200.000		
2.1.1.2.01 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	50.000		
2.1.1.2.01.0.1 Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	**50.000**		
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	150.000		
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	**150.000**		

2.2 Alienação de Bens		10.000	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	10.000		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.000		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	**10.000**		
2.4 Transferências de Capital		2.125.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.500.000		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.050.000		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	200.000		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	**200.000**		
2.4.1.4.52 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000		
2.4.1.4.52.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	**300.000**		
2.4.1.4.53 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	50.000		
2.4.1.4.53.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	**50.000**		
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000		
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	**500.000**		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	450.000		
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	450.000		
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	**450.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	625.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000		
2.4.2.2.54 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	350.000		
2.4.2.2.54.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	**350.000**		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	275.000		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	275.000		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	**275.000**		
2.9 Outras Receitas de Capital		50.000	
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	50.000		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	50.000		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	**50.000**		
Total			**21.685.441**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
05 Secretaria Munic. de Assistência Social			
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
I - Receita			**757.000**
1 Receitas Correntes			657.000
1.3 Receita Patrimonial		4.000	
1.3.2 Valores Mobiliários	4.000		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	4.000		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	4.000		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.000		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	**1.500**		
1.3.2.1.01.0.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	**500**		
1.3.2.1.01.0.1.36 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Social	**2.000**		
1.7 Transferências Correntes		653.000	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	603.000		
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	603.000		
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	603.000		
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	603.000		
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	**20.000**		
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	**33.000**		
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	**30.000**		

1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	**250.000**		
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	**20.000**		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	**250.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	50.000		
1.7.2.9.51 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000		
1.7.2.9.51.0.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	**50.000**		
2 Receitas de Capital			100.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4 Transferências de Capital		100.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.000		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	**100.000**		
Total			**757.000**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
06 Secretaria Municipal de Saúde			
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
I - Receita			**5.674.552**
1 Receitas Correntes			4.254.552
1.3 Receita Patrimonial		55.800	
1.3.2 Valores Mobiliários	55.800		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	55.800		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	55.800		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	55.800		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	**500**		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	**200**		
1.3.2.1.01.0.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	**5.000**		
1.3.2.1.01.0.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	**700**		
1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	**37.000**		
1.3.2.1.01.0.1.29 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	**100**		
1.3.2.1.01.0.1.30 Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	**100**		
1.3.2.1.01.0.1.31 Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	**100**		
1.3.2.1.01.0.1.32 Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	**12.000**		
1.3.2.1.01.0.1.33 Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	**100**		
1.7 Transferências Correntes		4.198.752	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	3.698.752		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.593.752		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.173.752		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.096.632		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.096.632		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	**1.100.000**		
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	**346.632**		
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	**650.000**		
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	261.760		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	261.760		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	**165.000**		
1.7.1.3.50.2.1.98 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	**-3.240**		
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	**100.000**		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	118.360		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	118.360		

1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	**55.000**		
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	**63.360**		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	44.000		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	44.000		
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	**44.000**		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	503.000		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	503.000		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	**10.000**		
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	**493.000**		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	150.000		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	**150.000**		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	420.000		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	**200.000**		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	20.000		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	**20.000**		
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000		
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	**200.000**		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	105.000		
1.7.1.9.57 Transferência Especial da União	105.000		
1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal	**105.000**		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000		
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	350.000		
1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do SistemaÚnico de Saúde – SUS	350.000		
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	350.000		
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	**350.000**		
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	150.000		
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	150.000		
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	**150.000**		
2 Receitas de Capital			1.420.000
2.4 Transferências de Capital		1.420.000	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	1.310.000		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	850.000		
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000		
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	300.000		
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	**300.000**		
2.4.1.1.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	200.000		
2.4.1.1.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	**200.000**		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	350.000		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	200.000		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	**200.000**		
2.4.1.1.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	150.000		
2.4.1.1.51.9.1 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	**150.000**		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	460.000		
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	460.000		
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**460.000**		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	110.000		

2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	**110.000**		
Total			**5.674.552**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
08.002 FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUC.BÁSICA			
I - Receita			**5.672.665**
1 Receitas Correntes			5.672.665
1.3 Receita Patrimonial		12.800	
1.3.2 Valores Mobiliários	12.800		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	12.800		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	12.800		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.800		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	**12.800**		
1.7 Transferências Correntes		5.659.865	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	312.865		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e	312.865		
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	231.000		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	231.000		
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	**231.000**		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	25.000		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	25.000		
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	**25.000**		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	56.865		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	**56.865**		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	5.347.000		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	5.347.000		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	5.347.000		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	**5.347.000**		

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçametária por Órgão e Natureza	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Econômica**
Total			**5.672.665**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**21.685.441**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	12.258.764
01 - Fiscal	12.258.764
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.980
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	120
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	900
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.280
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	324.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	6.000
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.000
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	697.386
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	828
1121010199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.900
1121500100 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	150

1122010199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	95.000
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal	1.500
1399990300 - Outras Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	300
1399990400 - Outras Receitas Patrimoniais - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	200
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.160.000
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.790.000
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	900.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	2.000.000
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-500.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	48.000
1721510109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-12.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.000
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-500
1911090100 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	500
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	10.000
1922990100 - Outras Restituições - Principal	200.000
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	50.000
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	50.000
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	1.557.598
01 - Fiscal	1.557.598
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	825
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	375
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	950

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	25
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	135.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	2.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.250
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	290.578
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	345
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	697.500
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	300.000
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	125.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	3.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	125
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	2.736.179
01 - Fiscal	2.477.025
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.092.500
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	375.000
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	9.000
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	375
02 - Seguridade Social	259.154
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	495
1112500200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30
1112500300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	225
1112500400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	570

1112530200 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	15
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	81.000
1113031102 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Poder Legislativo - Principal	1.500
1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	750
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	174.347
1114511200 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	207
15010000 - Outros Recursos não Vinculados (Recursos do Tesouro)	3.850
01 - Fiscal	3.850
1719580100 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	3.850
15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
1719560100 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF	200.000
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	106.200
01 - Fiscal	106.200
1321010121 - Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	1.200
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	105.000
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	5.000
01 - Fiscal	5.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	5.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	128.250
01 - Fiscal	128.250
1321010123 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.700
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	126.550
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	69.900
01 - Fiscal	69.900
1321010124 - Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	600
1714530101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.300
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	101.700
01 - Fiscal	101.700
1321010106 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.600
1321010134 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Educação	100
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	100.000
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	350.500
01 - Fiscal	350.500
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	500
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	200.300
01 - Fiscal	200.300
1321010114 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	300
1724510100 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	1.762.000
01 - Fiscal	1.762.000
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	12.000
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	900.000
2414520100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000
2414530100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	50.000
2414990100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	350.550
01 - Fiscal	350.550
1321010115 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	550
2422540100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura	350.000
em Transporte - Principal	

17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais (Outras Fontes)	60.750
01 - Fiscal	60.750
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	12.250
1722520100 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	48.500
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	650.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
01 - Fiscal	650.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	200.000
2419510100 - Transferência Especial da União - Principal	450.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	275.000
01 - Fiscal	275.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	275.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	40.100
01 - Fiscal	40.100
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	40.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	20.100
01 - Fiscal	20.100
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	20.000
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 (Outras Fontes)	8.000
01 - Fiscal	8.000
1719610101 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Principal	10.000
1719610109 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022 - Dedução do Fundeb	-2.000
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022 (Outras Fontes)	50.600
01 - Fiscal	50.600
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	600
1719600100 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	50.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	286.500
01 - Fiscal	286.500
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	276.500
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	200.000
01 - Fiscal	200.000
1712990100 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	200.000
17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Outras Fontes)	8.200
01 - Fiscal	8.200
1321010110 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	700
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7.500
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Outras Fontes)	30.300
01 - Fiscal	30.300
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	30.000
1321010111 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	300
17540000 - Recursos de Operações de Crédito (Outras Fontes)	215.100
01 - Fiscal	215.100
1321010143 - Remuneração de Depósitos Bancários - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	15.000
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	100

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
2112010100 - Outras Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	50.000
2112540100 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	150.000
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Outras Fontes)	10.000

01 - Fiscal	10.000
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**757.000**
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)	2.000
02 - Seguridade Social	2.000
1321010136 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Social	2.000
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	704.500
02 - Seguridade Social	704.500
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.500
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	20.000
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	33.000
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	30.000
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	250.000
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	20.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	100.000
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Outras Fontes)	50.500
02 - Seguridade Social	50.500
1321010119 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	500
1729510100 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	50.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**5.674.552**
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	5.000
02 - Seguridade Social	5.000
1321010116 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.208.060
01 - Fiscal	100.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	100.000
02 - Seguridade Social	2.108.060
1321010128 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica	37.000
1321010129 - Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Especializada	100
1321010130 - Remuneração de Depósitos Bancários - Vigilância em Saúde	100
1321010131 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assist. Farmacêutica	100
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.100.000
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	165.000
1713502198 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - DESCONTO MAC	-3.240
1713502199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	100.000
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	55.000
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	44.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	10.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	100.000
2411501100 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	300.000
2411509100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas	200.000
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	250.000
02 - Seguridade Social	250.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	250.000
16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	300.000
02 - Seguridade Social	300.000
1713501199 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	300.000
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	782.100

02 - Seguridade Social	782.100
1321010132 - Remuneração de Depósitos Bancários - Invest. Rede de Saúde	12.000
1321010133 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros SUS	100
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	200.000
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	20.000
1713519100 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	200.000
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	200.000
2411519100 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas - Principal	150.000
16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	150.000
16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (Outras Fontes)	200.000
02 - Seguridade Social	200.000
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	200.000
16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. (Outras Fontes)	50.000
02 - Seguridade Social	50.000
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	50.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	409.992
02 - Seguridade Social	409.992
1713501198 - Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	346.632
1713503199 - Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	63.360
16050000 - AssistÃªncia financeira da UniÃ£o destinada Ã complementaÃ§Ã£o ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	493.500
02 - Seguridade Social	493.500
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	500
1713505102 - Transf. de Rec. do SUS - GestÃ£o do SUS - ComplementaÃ§Ã£o ao pagamento do Piso salarial dos Profissionais da Enfermagem	493.000
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Outras Fontes)	200.700
02 - Seguridade Social	200.700
1321010118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	700
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	200.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	110.100
02 - Seguridade Social	110.100
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	100
2414500100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	260.100
02 - Seguridade Social	260.100
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS SAÚDE	100
1724500100 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde– SUS - Principal	150.000
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	110.000
17060000 - Transferência Especial da União (Outras Fontes)	105.000
02 - Seguridade Social	105.000
1719570100 - Transferência Especial da União - Principal	105.000
17100000 - Transferência Especial dos Estados (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1723500101 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	150.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00
Unidade Orçamentária	**Valor**
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	**5.672.665**
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	1.607.900
01 - Fiscal	1.607.900
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.800
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.604.100

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	3.751.900
01 - Fiscal	3.751.900
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.000
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	3.742.900
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	7.500
01 - Fiscal	7.500
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	7.500
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	17.500
01 - Fiscal	17.500
1715510101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	17.500
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	69.300
01 - Fiscal	69.300
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	69.300
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% (Outras Fontes)	161.700
01 - Fiscal	161.700
1715500101 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	161.700
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	56.865
01 - Fiscal	56.865
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	56.865
Total:	**33.789.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Natureza da Receita		**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1 Receitas Correntes		**29.884.658**	**12.214.614**	**17.670.044**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.734.241	1.043.164	691.077
	Fiscal	1.475.087	1.043.164	431.923
	Seguridade Social	259.154	0	259.154
1.2 Contribuições		30.000	0	30.000
	Fiscal	30.000	0	30.000
1.3 Receita Patrimonial		227.300	99.000	128.300
	Fiscal	167.500	97.000	70.500
	Seguridade Social	59.800	2.000	57.800
1.7 Transferências Correntes		27.632.617	10.811.950	16.820.667
	Fiscal	22.880.865	10.811.950	12.068.915
	Seguridade Social	4.751.752	0	4.751.752
1.9 Outras Receitas Correntes		260.500	260.500	0
	Fiscal	260.500	260.500	0
2 Receitas de Capital		**3.905.000**	**50.000**	**3.855.000**
2.1 Operações de Crédito		200.000	0	200.000
	Fiscal	200.000	0	200.000
2.2 Alienação de Bens		10.000	0	10.000
	Fiscal	10.000	0	10.000
2.4 Transferências de Capital		3.645.000	0	3.645.000
	Fiscal	2.125.000	0	2.125.000
	Seguridade Social	1.520.000	0	1.520.000
2.9 Outras Receitas de Capital		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
	Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal	27.198.952	27.198.952	0
	Seguridade Social	6.590.706	6.590.706	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**29.884.658**	**Despesas Correntes**		**25.937.739**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.734.241		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.508.309	
Contribuições	30.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	220.000	
Receita Patrimonial	227.300		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.209.430	
Transferências Correntes	27.632.617				
Outras Receitas Correntes	260.500				
			Superavit Corrente		3.946.919
Total		**29.884.658**	**Total**		**29.884.658**
Receitas de Capital		**3.905.000**	**Despesas de Capital**		**7.794.805**
Operações de Crédito	200.000		INVESTIMENTO	6.657.805	
Alienação de Bens	10.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000	
Transferências de Capital	3.645.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.110.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		3.946.919			
			Reserva de Contigência		**57.114**
Total		**33.789.658**	**Total**		**7.851.919**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**29.884.658**	**DESPESAS CORRENTES**		**25.937.739**
Receitas de Capital		**3.905.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**7.794.805**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**57.114**
Total		**33.789.658**	**Total**		**33.789.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**24.813.952**	**Despesas Correntes**		**17.137.758**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.475.087		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.179.833	
Contribuições	30.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	220.000	
Receita Patrimonial	167.500		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.737.925	
Transferências Correntes	22.880.865				
Outras Receitas Correntes	260.500				
			Superavit Corrente		7.676.194
Total		**24.813.952**	**Total**		**24.813.952**
Receitas de Capital		**2.385.000**	**Despesas de Capital**		**5.700.405**
Operações de Crédito	200.000		INVESTIMENTO	4.573.405	
Alienação de Bens	10.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	17.000	
Transferências de Capital	2.125.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.110.000	
Outras Receitas de Capital	50.000				
Déficit de Capital		3.372.519			
			Reserva de Contigência		**57.114**
Total		**27.198.952**	**Total**		**5.757.519**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**24.813.952**	**DESPESAS CORRENTES**		**17.137.758**
Receitas de Capital		**2.385.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.700.405**
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**57.114**
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		4.303.675
Total		**27.198.952**	**Total**		**27.198.952**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
RECEITA			**DESPESA**		
Especificação	**Parcial**	**Total**	**Especificação**	**Parcial**	**Total**
Receitas Correntes		**5.070.706**	**Despesas Correntes**		**8.799.981**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	259.154		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.328.476	
Receita Patrimonial	59.800		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.471.505	
Transferências Correntes	4.751.752				
Deficit Corrente		3.729.275			

Total		**8.799.981**	**Total**		**8.799.981**
Receitas de Capital		**1.520.000**	**Despesas de Capital**		**2.094.400**
Transferências de Capital	1.520.000		INVESTIMENTO	2.084.400	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000	
Déficit de Capital		574.400			
Total		**6.590.706**	**Total**		**2.094.400**
		RESUMO			
Receitas Correntes		**5.070.706**	**DESPESAS CORRENTES**		**8.799.981**
Receitas de Capital		**1.520.000**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**2.094.400**
Transf. do Orçamento Fiscal		**4.303.675**			
Total		**10.894.381**	**Total**		**10.894.381**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Função	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 LEGISLATIVA		**1.490.000**	**1.490.000**	**0**
	Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
04 ADMINISTRAÇÃO		**4.039.500**	**3.730.000**	**309.500**
	Fiscal	4.039.500	3.730.000	309.500
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		**2.164.150**	**1.409.150**	**755.000**
	Seguridade Social	2.164.150	1.409.150	755.000
10 SAÚDE		**8.485.731**	**53.000**	**8.432.731**
	Seguridade Social	8.485.731	53.000	8.432.731
11 TRABALHO		**264.850**	**258.850**	**6.000**
	Fiscal	264.850	258.850	6.000
12 EDUCAÇÃO		**8.916.863**	**138.000**	**8.778.863**
	Fiscal	8.916.863	138.000	8.778.863
13 CULTURA		**552.800**	**442.000**	**110.800**
	Fiscal	552.800	442.000	110.800
15 URBANISMO		**3.397.750**	**1.647.000**	**1.750.750**
	Fiscal	3.397.750	1.647.000	1.750.750
16 HABITAÇÃO		**244.500**	**44.500**	**200.000**
	Seguridade Social	244.500	44.500	200.000
17 SANEAMENTO		**285.500**	**50.500**	**235.000**
	Fiscal	285.500	50.500	235.000
18 GESTÃO AMBIENTAL		**459.000**	**359.000**	**100.000**
	Fiscal	459.000	359.000	100.000
20 AGRICULTURA		**1.389.000**	**909.000**	**480.000**
	Fiscal	1.389.000	909.000	480.000
25 ENERGIA		**269.400**	**154.000**	**115.400**
	Fiscal	269.400	154.000	115.400
26 TRANSPORTE		**480.500**	**456.500**	**24.000**
	Fiscal	480.500	456.500	24.000
27 DESPORTO E LAZER		**303.000**	**126.000**	**177.000**
	Fiscal	303.000	126.000	177.000
28 ENCARGOS ESPECIAIS		**990.000**	**940.000**	**50.000**
	Fiscal	990.000	940.000	50.000
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		**57.114**	**57.114**	**0**
	Fiscal	57.114	57.114	0
	Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
	Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
031 AÇÃO LEGISLATIVA		**1.490.000**	**1.490.000**	**0**

	Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		**3.442.500**	**3.141.000**	**301.500**
	Fiscal	3.389.500	3.088.000	301.500
	Seguridade Social	53.000	53.000	0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		**675.000**	**665.000**	**10.000**
	Fiscal	675.000	665.000	10.000
124 CONTROLE INTERNO		**104.000**	**101.000**	**3.000**
	Fiscal	104.000	101.000	3.000
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		**4.000**	**0**	**4.000**
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		**241.000**	**214.000**	**27.000**
	Seguridade Social	241.000	214.000	27.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		**1.914.150**	**1.190.150**	**724.000**
	Seguridade Social	1.914.150	1.190.150	724.000
301 ATENÇÃO BÁSICA		**7.215.131**	**0**	**7.215.131**
	Seguridade Social	7.215.131	0	7.215.131
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		**972.600**	**0**	**972.600**
	Seguridade Social	972.600	0	972.600
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		**135.200**	**0**	**135.200**
	Seguridade Social	135.200	0	135.200
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		**25.300**	**0**	**25.300**
	Seguridade Social	25.300	0	25.300
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		**84.500**	**0**	**84.500**
	Seguridade Social	84.500	0	84.500
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		**264.850**	**258.850**	**6.000**
	Fiscal	264.850	258.850	6.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL		**6.709.083**	**0**	**6.709.083**
	Fiscal	6.709.083	0	6.709.083
362 ENSINO MÉDIO		**31.000**	**31.000**	**0**
	Fiscal	31.000	31.000	0
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		**1.624.530**	**0**	**1.624.530**
	Fiscal	1.624.530	0	1.624.530
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		**295.100**	**0**	**295.100**
	Fiscal	295.100	0	295.100
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		**150.150**	**0**	**150.150**
	Fiscal	150.150	0	150.150

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
SubFunção	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
392 DIFUSÃO CULTURAL		**552.800**	**442.000**	**110.800**
	Fiscal	552.800	442.000	110.800
452 SERVIÇOS URBANOS		**3.397.750**	**1.647.000**	**1.750.750**
	Fiscal	3.397.750	1.647.000	1.750.750
481 HABITAÇÃO RURAL		**129.500**	**29.500**	**100.000**
	Seguridade Social	129.500	29.500	100.000
482 HABITAÇÃO URBANA		**115.000**	**15.000**	**100.000**
	Seguridade Social	115.000	15.000	100.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		**285.500**	**50.500**	**235.000**
	Fiscal	285.500	50.500	235.000
544 RECURSOS HÍDRICOS		**97.000**	**2.000**	**95.000**
	Fiscal	97.000	2.000	95.000
606 EXTENSÃO RURAL		**1.384.000**	**904.000**	**480.000**
	Fiscal	1.384.000	904.000	480.000
752 ENERGIA ELÉTRICA		**274.400**	**159.000**	**115.400**

	Fiscal	274.400	159.000	115.400
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		**480.500**	**456.500**	**24.000**
	Fiscal	480.500	456.500	24.000
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		**303.000**	**126.000**	**177.000**
	Fiscal	303.000	126.000	177.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		**1.330.000**	**1.280.000**	**50.000**
	Fiscal	1.330.000	1.280.000	50.000
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**57.114**	**57.114**	**0**
	Fiscal	57.114	57.114	0
	Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
	Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Processo Legislativo		**1.490.000**	**1.490.000**	**0**
	Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
0007 Administração		**3.314.650**	**2.966.850**	**347.800**
	Fiscal	3.314.650	2.966.850	347.800
0008 Administração Financeira		**1.015.000**	**1.005.000**	**10.000**
	Fiscal	1.015.000	1.005.000	10.000
0009 Planejamento Governamental		**1.254.000**	**1.216.000**	**38.000**
	Fiscal	1.254.000	1.216.000	38.000
0018 Promoção e Extensão Rural		**1.389.000**	**909.000**	**480.000**
	Fiscal	1.389.000	909.000	480.000
0040 Educação Eficiente		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
0041 Educação Infantil		**1.596.530**	**0**	**1.596.530**
	Fiscal	1.596.530	0	1.596.530
0042 Ensino Fundamental		**7.032.183**	**0**	**7.032.183**
	Fiscal	7.032.183	0	7.032.183
0043 Ensino Médio		**31.000**	**31.000**	**0**
	Fiscal	31.000	31.000	0
0048 Cultura		**552.800**	**442.000**	**110.800**
	Fiscal	552.800	442.000	110.800
0049 Educação Especial		**150.150**	**0**	**150.150**
	Fiscal	150.150	0	150.150
0050 Desporto e Laser		**303.000**	**126.000**	**177.000**
	Fiscal	303.000	126.000	177.000
0054 Recursos Hídricos		**97.000**	**2.000**	**95.000**
	Fiscal	97.000	2.000	95.000
0055 Gestão Ambiental		**362.000**	**357.000**	**5.000**
	Fiscal	362.000	357.000	5.000
0057 Habitação		**244.500**	**44.500**	**200.000**
	Seguridade Social	244.500	44.500	200.000
0058 Urbanismo		**3.482.850**	**1.647.000**	**1.835.850**
	Fiscal	3.482.850	1.647.000	1.835.850
0075 Saúde		**8.425.731**	**53.000**	**8.372.731**
	Seguridade Social	8.425.731	53.000	8.372.731
0076 Saneamento		**285.500**	**50.500**	**235.000**
	Fiscal	285.500	50.500	235.000
0081 Assistência Social		**2.164.150**	**1.409.150**	**755.000**
	Seguridade Social	2.164.150	1.409.150	755.000
0088 Transporte Rodoviário		**480.500**	**456.500**	**24.000**
	Fiscal	480.500	456.500	24.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Programa	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0100 Covid-19		**60.000**	**0**	**60.000**
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
9999 Reserva de Contingência		**57.114**	**57.114**	**0**
	Fiscal	57.114	57.114	0
	Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
	Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara		**33.000**	**33.000**	**0**
	Fiscal	33.000	33.000	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		**22.000**	**22.000**	**0**
	Fiscal	22.000	22.000	0
1003 Aquisição de Veículos		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS		**675.000**	**625.000**	**50.000**
	Fiscal	675.000	625.000	50.000
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN		**65.000**	**65.000**	**0**
	Fiscal	65.000	65.000	0
1010 Amortização da Dívida com Precatórios		**250.000**	**250.000**	**0**
	Fiscal	250.000	250.000	0
1011 Amortização da Dívida Pública		**340.000**	**340.000**	**0**
	Fiscal	340.000	340.000	0
1013 Construção e Melhoria de Unidade		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
1014 Construção e Melhoria de Unidade		**105.000**	**5.000**	**100.000**
	Seguridade Social	105.000	5.000	100.000
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico		**230.000**	**10.000**	**220.000**
	Fiscal	230.000	10.000	220.000
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		**20.000**	**5.000**	**15.000**
	Fiscal	20.000	5.000	15.000
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		**56.000**	**1.000**	**55.000**
	Fiscal	56.000	1.000	55.000
1020 Construção e Instalação de Poço Tubular		**41.000**	**1.000**	**40.000**
	Fiscal	41.000	1.000	40.000
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
1023 Construção de Um Calçadão		**61.000**	**1.000**	**60.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	61.000	1.000	60.000
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas		**938.550**	**20.000**	**918.550**
	Fiscal	938.550	20.000	918.550
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL		**491.600**	**0**	**491.600**

	Fiscal	491.600	0	491.600
1038 Aquisição de Veículos/Ônibus		**190.400**	**0**	**190.400**
	Fiscal	190.400	0	190.400
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil		**82.000**	**0**	**82.000**
	Fiscal	82.000	0	82.000
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio		**45.000**	**5.000**	**40.000**
	Fiscal	45.000	5.000	40.000
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		**157.000**	**60.000**	**97.000**
	Fiscal	157.000	60.000	97.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol		**70.000**	**30.000**	**40.000**
	Fiscal	70.000	30.000	40.000
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%		**100.000**	**0**	**100.000**
	Fiscal	100.000	0	100.000
1049 Extensão de Rede Elétrica Rural		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1050 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		**65.000**	**5.000**	**60.000**
	Fiscal	65.000	5.000	60.000
1051 Construção, Ampliação e Reforma		**60.000**	**10.000**	**50.000**
de Mercado				
	Fiscal	60.000	10.000	50.000
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos		**131.000**	**1.000**	**130.000**
	Fiscal	131.000	1.000	130.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
1057 Construção e Melhoramento de Estradas		**25.000**	**5.000**	**20.000**
	Fiscal	25.000	5.000	20.000
1066 Aquisição de Equipamentos e Material		**295.000**	**0**	**295.000**
	Seguridade Social	295.000	0	295.000
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva		**140.000**	**0**	**140.000**
	Seguridade Social	140.000	0	140.000
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura		**179.000**	**2.000**	**177.000**
	Fiscal	179.000	2.000	177.000
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da		**5.000**	**5.000**	**0**
Prefeitura				
	Fiscal	5.000	5.000	0
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde		**71.000**	**0**	**71.000**
	Seguridade Social	71.000	0	71.000
1090 Construção de Barragens e Açudes		**53.000**	**3.000**	**50.000**
	Fiscal	53.000	3.000	50.000
1091 Construção do Centro Comercial de		**65.000**	**5.000**	**60.000**
Agricultura				
	Fiscal	65.000	5.000	60.000
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS		**670.100**	**0**	**670.100**
	Seguridade Social	670.100	0	670.100
1096 Aquisição de Trator e Implementos		**168.000**	**5.000**	**163.000**
	Fiscal	168.000	5.000	163.000
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo		**155.000**	**5.000**	**150.000**
	Fiscal	155.000	5.000	150.000
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária		**100.100**	**0**	**100.100**

	Seguridade Social	100.100	0	100.100
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas		**132.000**	**2.000**	**130.000**
	Fiscal	132.000	2.000	130.000
1105 Construção de Abrigo Rodoviário		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1108 Construção de Praças Públicas		**132.000**	**2.000**	**130.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	132.000	2.000	130.000
1109 Aquisição de Veículo Ambulância		**150.000**	**0**	**150.000**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,		**100.000**	**100.000**	**0**
	Fiscal	100.000	100.000	0
1112 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO		**85.100**	**0**	**85.100**
	Fiscal	85.100	0	85.100
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		**50.000**	**0**	**50.000**
	Fiscal	50.000	0	50.000
1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.		**70.000**	**0**	**70.000**
	Fiscal	70.000	0	70.000
2001 Manutenção da Câmara Municipal		**1.435.000**	**1.435.000**	**0**
	Fiscal	1.435.000	1.435.000	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito		**880.000**	**850.000**	**30.000**
	Fiscal	880.000	850.000	30.000
2003 Manutenção do Controle Interno		**104.000**	**101.000**	**3.000**
	Fiscal	104.000	101.000	3.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		**1.664.000**	**1.402.500**	**261.500**
	Fiscal	1.664.000	1.402.500	261.500
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM		**52.000**	**52.000**	**0**
	Fiscal	52.000	52.000	0
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP		**264.850**	**258.850**	**6.000**
	Fiscal	264.850	258.850	6.000
2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		**184.300**	**154.000**	**30.300**
	Fiscal	184.300	154.000	30.300
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças		**555.000**	**545.000**	**10.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	555.000	545.000	10.000
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso		**3.000**	**3.000**	**0**
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência		**4.000**	**0**	**4.000**
	Seguridade Social	4.000	0	4.000
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		**195.000**	**195.000**	**0**
	Seguridade Social	195.000	195.000	0
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2013 Realização da Conferência Municipal		**4.000**	**4.000**	**0**
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		**65.000**	**65.000**	**0**

	Seguridade Social	65.000	65.000	0
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		**14.000**	**3.000**	**11.000**
	Seguridade Social	14.000	3.000	11.000
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014		**110.000**	**110.000**	**0**
	Seguridade Social	110.000	110.000	0
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009		**405.000**	**405.000**	**0**
	Seguridade Social	405.000	405.000	0
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas		**20.000**	**20.000**	**0**
	Seguridade Social	20.000	20.000	0
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular		**5.000**	**5.000**	**0**
	Seguridade Social	5.000	5.000	0
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		**296.550**	**18.500**	**278.050**
	Seguridade Social	296.550	18.500	278.050
2022 Fundo Municipal de Assistência Social		**508.000**	**508.000**	**0**
	Seguridade Social	508.000	508.000	0
2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF		**51.500**	**10.500**	**41.000**
	Seguridade Social	51.500	10.500	41.000
2024 Piso Básico Fixo-PBF		**325.500**	**49.000**	**276.500**
	Seguridade Social	325.500	49.000	276.500
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS		**9.000**	**3.500**	**5.500**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	9.000	3.500	5.500
2026 Trabalho e Renda		**5.000**	**0**	**5.000**
	Seguridade Social	5.000	0	5.000
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS		**3.000**	**3.000**	**0**
	Seguridade Social	3.000	3.000	0
2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		**45.000**	**45.000**	**0**
	Seguridade Social	45.000	45.000	0
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		**35.500**	**35.500**	**0**
	Fiscal	35.500	35.500	0
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		**2.657.479**	**0**	**2.657.479**
	Seguridade Social	2.657.479	0	2.657.479
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		**346.492**	**0**	**346.492**
	Seguridade Social	346.492	0	346.492
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**2.707.260**	**0**	**2.707.260**
	Seguridade Social	2.707.260	0	2.707.260
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC		**240.000**	**0**	**240.000**
	Seguridade Social	240.000	0	240.000
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		**135.200**	**0**	**135.200**
	Seguridade Social	135.200	0	135.200
2042 Programa de Vigilância em Saúde		**25.300**	**0**	**25.300**
	Seguridade Social	25.300	0	25.300
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		**84.500**	**0**	**84.500**
	Seguridade Social	84.500	0	84.500
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		**680.200**	**663.000**	**17.200**
	Fiscal	680.200	663.000	17.200
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar		**2.000**	**2.000**	**0**
	Fiscal	2.000	2.000	0
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		**140.250**	**0**	**140.250**
	Fiscal	140.250	0	140.250

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2047 Manutenção do Ensino Fundamental		**968.938**	**0**	**968.938**
	Fiscal	968.938	0	968.938
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE		**101.200**	**0**	**101.200**
	Fiscal	101.200	0	101.200
2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		**100.400**	**0**	**100.400**
	Fiscal	100.400	0	100.400
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN		**100.500**	**0**	**100.500**
	Fiscal	100.500	0	100.500
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		**105.000**	**105.000**	**0**
	Fiscal	105.000	105.000	0
2054 Manutenção do Ensino Médio		**31.000**	**31.000**	**0**
	Fiscal	31.000	31.000	0
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE		**117.000**	**0**	**117.000**
	Fiscal	117.000	0	117.000
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA		**8.500**	**0**	**8.500**
	Fiscal	8.500	0	8.500
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino		**131.000**	**0**	**131.000**
	Fiscal	131.000	0	131.000
2058 Manutenção do Ensino Especial		**5.500**	**0**	**5.500**
	Fiscal	5.500	0	5.500
2059 Manutenção dos Serviços Culturais		**414.500**	**414.500**	**0**
	Fiscal	414.500	414.500	0
2060 Manutenção da Biblioteca Pública		**20.000**	**20.000**	**0**
	Fiscal	20.000	20.000	0
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local		**12.000**	**12.000**	**0**
	Fiscal	12.000	12.000	0
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%		**840.779**	**0**	**840.779**
	Fiscal	840.779	0	840.779
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%		**3.101.606**	**0**	**3.101.606**
	Fiscal	3.101.606	0	3.101.606
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%		**121.000**	**0**	**121.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	121.000	0	121.000
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%		**418.725**	**0**	**418.725**
	Fiscal	418.725	0	418.725
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		**226.600**	**0**	**226.600**
	Fiscal	226.600	0	226.600
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		**875.000**	**865.000**	**10.000**
	Fiscal	875.000	865.000	10.000
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas		**10.000**	**10.000**	**0**
	Fiscal	10.000	10.000	0
2069 ManutençãodaSecretariaMunicipald eTransportes|		**335.500**	**331.500**	**4.000**
	Fiscal	335.500	331.500	4.000
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		**362.000**	**357.000**	**5.000**
	Fiscal	362.000	357.000	5.000
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento		**265.000**	**260.000**	**5.000**
	Fiscal	265.000	260.000	5.000
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		**567.000**	**562.000**	**5.000**
	Fiscal	567.000	562.000	5.000
2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		**4.500**	**4.500**	**0**

	Fiscal	4.500	4.500	0
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		**4.000**	**4.000**	**0**
	Fiscal	4.000	4.000	0
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social		**1.500**	**1.500**	**0**
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social		**1.500**	**1.500**	**0**
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2079 Fundo Municipal de Habitação		**1.500**	**1.500**	**0**
	Seguridade Social	1.500	1.500	0
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		**2.000**	**2.000**	**0**
	Seguridade Social	2.000	2.000	0
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente		**3.000**	**3.000**	**0**
	Seguridade Social	3.000	3.000	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ		**30.000**	**0**	**30.000**
	Seguridade Social	30.000	0	30.000
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola		**3.000**	**0**	**3.000**
	Seguridade Social	3.000	0	3.000
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD		**30.800**	**0**	**30.800**
	Seguridade Social	30.800	0	30.800
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos		**45.000**	**0**	**45.000**
	Fiscal	45.000	0	45.000
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE		**2.000**	**0**	**2.000**
	Fiscal	2.000	0	2.000
2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura		**58.100**	**7.500**	**50.600**
	Fiscal	58.100	7.500	50.600
2091 Programa de Alfabetização		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2092 Plano Municipal de Educação - PME		**7.000**	**0**	**7.000**
	Fiscal	7.000	0	7.000
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE		**65.000**	**0**	**65.000**
	Fiscal	65.000	0	65.000
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA		**32.000**	**0**	**32.000**
	Fiscal	32.000	0	32.000
2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA		**36.500**	**0**	**36.500**
	Fiscal	36.500	0	36.500
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA		**60.000**	**0**	**60.000**
	Fiscal	60.000	0	60.000
2097 Promoção de Eventos Esportivos		**14.000**	**14.000**	**0**
	Fiscal	14.000	14.000	0
2098 ManutençãodasAtividadesEsportivas|		**5.000**	**5.000**	**0**
	Fiscal	5.000	5.000	0
2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%		**355.700**	**0**	**355.700**
	Fiscal	355.700	0	355.700
2100 Educação e Formação em Saúde		**4.400**	**0**	**4.400**
	Seguridade Social	4.400	0	4.400
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável		**15.000**	**0**	**15.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	15.000	0	15.000
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%		**144.650**	**0**	**144.650**
	Fiscal	144.650	0	144.650

2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%		**363.605**	**0**	**363.605**
	Fiscal	363.605	0	363.605
2120 Realização de Concurso Público		**11.000**	**11.000**	**0**
	Fiscal	11.000	11.000	0
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos		**25.000**	**25.000**	**0**
	Fiscal	25.000	25.000	0
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC		**120.000**	**120.000**	**0**
	Fiscal	120.000	120.000	0
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE		**5.000**	**0**	**5.000**
	Fiscal	5.000	0	5.000
2124 Programa Mais Médicos		**20.000**	**0**	**20.000**
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus		**60.000**	**0**	**60.000**
	Seguridade Social	60.000	0	60.000
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos		**39.000**	**0**	**39.000**
	Seguridade Social	39.000	0	39.000
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	200.000	0	200.000
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora		**38.000**	**11.000**	**27.000**
	Seguridade Social	38.000	11.000	27.000
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos		**18.500**	**0**	**18.500**
	Seguridade Social	18.500	0	18.500
2130 Vigilância Socioassistencial		**6.600**	**1.650**	**4.950**
	Seguridade Social	6.600	1.650	4.950
2131 Programa do Leite - PAA		**4.000**	**4.000**	**0**
	Seguridade Social	4.000	4.000	0
2132 Capacitação Continuada de Servidores		**8.000**	**8.000**	**0**
	Seguridade Social	8.000	8.000	0
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade		**115.000**	**0**	**115.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Ação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Seguridade Social	115.000	0	115.000
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental		**172.000**	**0**	**172.000**
	Fiscal	172.000	0	172.000
2135 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensi n|		**14.000**	**0**	**14.000**
	Fiscal	14.000	0	14.000
2136 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensi n|		**14.000**	**0**	**14.000**
	Fiscal	14.000	0	14.000
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE		**1.410**	**0**	**1.410**
	Fiscal	1.410	0	1.410
2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).		**368.000**	**368.000**	**0**
	Fiscal	368.000	368.000	0
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		**50.500**	**0**	**50.500**
	Seguridade Social	50.500	0	50.500
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022		**40.100**	**0**	**40.100**
	Fiscal	40.100	0	40.100
2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural		**20.100**	**0**	**20.100**
	Fiscal	20.100	0	20.100
2142 Piso Salararial dos Profissionais de Enfermagem		**493.500**	**0**	**493.500**
	Seguridade Social	493.500	0	493.500
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS		**12.600**	**0**	**12.600**
	Seguridade Social	12.600	0	12.600
9999 Reserva de Contigência		**57.114**	**57.114**	**0**
	Fiscal	57.114	57.114	0

Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 Câmara Municipal	**1.490.000**	**1.490.000**	**0**
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	33.000	33.000	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	22.000	22.000	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.435.000	1.435.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO	**989.000**	**956.000**	**33.000**
1003 Aquisição de Veículos	5.000	5.000	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	880.000	850.000	30.000
2003 Manutenção do Controle Interno	104.000	101.000	3.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**3.209.650**	**2.861.850**	**347.800**
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	675.000	625.000	50.000
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	65.000	65.000	0
1010 Amortização da Dívida com Precatórios	250.000	250.000	0
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	5.000	5.000	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.664.000	1.402.500	261.500
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	52.000	52.000	0
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	264.850	258.850	6.000
2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	184.300	154.000	30.300
2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	4.500	4.500	0
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
2120 Realização de Concurso Público	11.000	11.000	0
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	25.000	25.000	0
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.015.000**	**1.005.000**	**10.000**
1011 Amortização da Dívida Pública	340.000	340.000	0
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	555.000	545.000	10.000
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e	120.000	120.000	0
Controle - SIAFIC			
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	**521.500**	**321.500**	**200.000**
1013 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	5.000	100.000
1014 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	5.000	100.000
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.000	3.000	0
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	195.000	195.000	0
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	5.000	5.000	0
2013 Realização da Conferência Municipal	4.000	4.000	0
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	65.000	65.000	0
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	20.000	20.000	0
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	5.000	5.000	0
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
2079 Fundo Municipal de Habitação	1.500	1.500	0
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000	2.000	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.887.150**	**1.132.150**	**755.000**
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	4.000	0	4.000
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	14.000	3.000	11.000

2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	110.000	110.000	0
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	405.000	405.000	0
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	296.550	18.500	278.050
2022 Fundo Municipal de Assistência Social	508.000	508.000	0
2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	51.500	10.500	41.000
2024 Piso Básico Fixo-PBF	325.500	49.000	276.500
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	9.000	3.500	5.500
2026 Trabalho e Renda	5.000	0	5.000
2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	30.000	0	30.000
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	3.000	0	3.000
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	38.000	11.000	27.000
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	18.500	0	18.500
2130 Vigilância Socioassistencial	6.600	1.650	4.950
2131 Programa do Leite - PAA	4.000	4.000	0
2132 Capacitação Continuada de Servidores	8.000	8.000	0
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA	50.500	0	50.500
COMPLEXIDADE			
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**53.000**	**53.000**	**0**
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	3.000	3.000	0
2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	45.000	45.000	0
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**8.432.731**	**0**	**8.432.731**
1066 Aquisição de Equipamentos e Material	295.000	0	295.000
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	140.000	0	140.000
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	71.000	0	71.000
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	670.100	0	670.100
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	100.100	0	100.100
1109 Aquisição de Veículo Ambulância	150.000	0	150.000
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	20.000	0	20.000
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.657.479	0	2.657.479
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	346.492	0	346.492
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.707.260	0	2.707.260
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	240.000	0	240.000
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	135.200	0	135.200

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2042 Programa de Vigilância em Saúde	25.300	0	25.300
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	84.500	0	84.500
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	30.800	0	30.800
2100 Educação e Formação em Saúde	4.400	0	4.400
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	15.000	0	15.000
2124 Programa Mais Médicos	20.000	0	20.000
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	60.000	0	60.000
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	39.000	0	39.000
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	115.000	0	115.000
2142 Piso Salararial dos Profissionais de Enfermagem	493.500	0	493.500
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	12.600	0	12.600
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	**2.224.850**	**707.000**	**1.517.850**
1023 Construção de Um Calçadão	61.000	1.000	60.000
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	938.550	20.000	918.550
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	179.000	2.000	177.000
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	5.000	5.000	0
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	132.000	2.000	130.000
1108 Construção de Praças Públicas	132.000	2.000	130.000

1112 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO	10.000	10.000	0
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	85.100	0	85.100
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	680.200	663.000	17.200
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**4.099.998**	**706.000**	**3.393.998**
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	491.600	0	491.600
1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	190.400	0	190.400
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	82.000	0	82.000
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	45.000	5.000	40.000
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	157.000	60.000	97.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	70.000	30.000	40.000
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	2.000	2.000	0
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	140.250	0	140.250
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	968.938	0	968.938
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000	0	5.000
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	101.200	0	101.200

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.400	0	100.400
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	100.500	0	100.500
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	105.000	105.000	0
2054 Manutenção do Ensino Médio	31.000	31.000	0
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	117.000	0	117.000
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	8.500	0	8.500
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	131.000	0	131.000
2058 Manutenção do Ensino Especial	5.500	0	5.500
2059 Manutenção dos Serviços Culturais	414.500	414.500	0
2060 Manutenção da Biblioteca Pública	20.000	20.000	0
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	12.000	12.000	0
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	45.000	0	45.000
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	2.000	0	2.000
2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	58.100	7.500	50.600
2091 Programa de Alfabetização	5.000	0	5.000
2092 Plano Municipal de Educação - PME	7.000	0	7.000
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	65.000	0	65.000
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	32.000	0	32.000
2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	36.500	0	36.500
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	60.000	0	60.000
2097 Promoção de Eventos Esportivos	14.000	14.000	0
2098 ManutençãodasAtividadesEsportivas|	5.000	5.000	0
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	0	5.000
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	200.000	0	200.000
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	172.000	0	172.000
2135 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin|	14.000	0	14.000
2136 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin|	14.000	0	14.000
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	1.410	0	1.410
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	40.100	0	40.100
2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	20.100	0	20.100
08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	**5.672.665**	**0**	**5.672.665**
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	100.000	0	100.000
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	840.779	0	840.779
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	3.101.606	0	3.101.606
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	121.000	0	121.000
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	418.725	0	418.725
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	226.600	0	226.600

2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	355.700	0	355.700
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	144.650	0	144.650

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	363.605	0	363.605
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.486.000**	**911.000**	**575.000**
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	56.000	1.000	55.000
1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	41.000	1.000	40.000
1049 Extensão de Rede Elétrica Rural	5.000	5.000	0
1050 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	65.000	5.000	60.000
1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	60.000	10.000	50.000
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	131.000	1.000	130.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
1090 Construção de Barragens e Açudes	53.000	3.000	50.000
1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	65.000	5.000	60.000
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000	0	50.000
1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	70.000	0	70.000
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	875.000	865.000	10.000
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	10.000	10.000	0
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	**480.500**	**456.500**	**24.000**
1057 Construção e Melhoramento de Estradas	25.000	5.000	20.000
1105 Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	10.000	0
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	10.000	10.000	0
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	100.000	100.000	0
2069 ManutençãodaSecretariaMunicipaldeTransportes|	335.500	331.500	4.000
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**647.500**	**407.500**	**240.000**
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	230.000	10.000	220.000
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	20.000	5.000	15.000
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	35.500	35.500	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	362.000	357.000	5.000
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**265.000**	**260.000**	**5.000**
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	265.000	260.000	5.000
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	**1.258.000**	**940.000**	**318.000**
1096 Aquisição de Trator e Implementos	168.000	5.000	163.000
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	155.000	5.000	150.000
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	567.000	562.000	5.000
2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DAASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORALAGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	368.000	368.000	0
99.099 Reserva de Contingência	**57.114**	**57.114**	**0**
9999 Reserva de Contigência	57.114	57.114	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
Total:	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Categoria Econômica	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes		**25.937.739**	**10.647.000**	**15.290.739**
	Fiscal	17.137.758	9.177.850	7.959.908
	Seguridade Social	8.799.981	1.469.150	7.330.831
4 Despesas de Capital		**7.794.805**	**1.560.500**	**6.234.305**
	Fiscal	5.700.405	1.523.000	4.177.405

	Seguridade Social	2.094.400	37.500	2.056.900
9 Reserva de Contigência		**57.114**	**57.114**	**0**
	Fiscal	57.114	57.114	0
Total		**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
Fiscal:		22.895.277	10.757.964	12.137.313
Seguridade:		10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: **2024 -** Em R$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		**50.000**	**50.000**	**0**
	Fiscal	50.000	50.000	0
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		**388.000**	**368.000**	**20.000**
	Fiscal	368.000	368.000	0
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
90 APLICAÇÕES DIRETAS		**33.294.544**	**11.789.500**	**21.505.044**
	Fiscal	22.420.163	10.282.850	12.137.313
	Seguridade Social	10.874.381	1.506.650	9.367.731
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**57.114**	**57.114**	**0**
	Fiscal	57.114	57.114	0
	Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
	Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Total**
Poder Legislativo		**55.000**
01 Câmara Municipal		**55.000**
	01.001 Câmara Municipal	55.000
Poder Executivo		**6.602.805**
02 Gabinete do Prefeito		**10.500**
	02.001 GABINETE DO PREFEITO	10.500
03 Secretaria Municipal de Administração		**106.000**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	106.000
04 Secretaria Municipal de Finanças		**10.000**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	10.000
05 Secretaria Munic. de Assistência Social		**240.500**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	217.500
	05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	23.000
06 Secretaria Municipal de Saúde		**1.843.900**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.838.400
07 Secretaria Municipal de Obras		**1.547.650**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	1.547.650
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura		**1.507.755**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.201.000
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	306.755
09 Secretaria Municipal de Agricultura		**606.000**
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606.000
10 Secretaria Municipal de Transporte		**148.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	148.000
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente		**253.000**
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	253.000
12 Secretaria Municipal de Planejamento		**1.500**
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.500
13 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		**328.000**

	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	328.000
		Total 6.657.805

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Processo Legislativo			**1.490.000**	**1.490.000**	**0**
	01.001 Câmara Municipal		1.490.000	1.490.000	0
		1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	33.000	33.000	0
		1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	22.000	22.000	0
		2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.435.000	1.435.000	0
0007 Administração			**3.314.650**	**2.966.850**	**347.800**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.209.650	2.861.850	347.800
		1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	675.000	625.000	50.000
		1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	65.000	65.000	0
		1010 Amortização da Dívida com Precatórios	250.000	250.000	0
		1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	5.000	5.000	0
		2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.664.000	1.402.500	261.500
		2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	52.000	52.000	0
		2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	264.850	258.850	6.000
		2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	184.300	154.000	30.300
		2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	4.500	4.500	0
		2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	4.000	4.000	0
		2120 Realização de Concurso Público	11.000	11.000	0
		2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	25.000	25.000	0
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		105.000	105.000	0
		2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	105.000	105.000	0
0008 Administração Financeira			**1.015.000**	**1.005.000**	**10.000**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.015.000	1.005.000	10.000
		1011 Amortização da Dívida Pública	340.000	340.000	0
		2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	555.000	545.000	10.000
		2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	120.000	120.000	0
0009 Planejamento Governamental			**1.254.000**	**1.216.000**	**38.000**
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		989.000	956.000	33.000
		1003 Aquisição de Veículos	5.000	5.000	0
		2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	880.000	850.000	30.000
		2003 Manutenção do Controle Interno	104.000	101.000	3.000
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		265.000	260.000	5.000
		2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	265.000	260.000	5.000
0018 Promoção e Extensão Rural			**1.389.000**	**909.000**	**480.000**
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.389.000	909.000	480.000
		1049 Extensão de Rede Elétrica Rural	5.000	5.000	0
		1050 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	65.000	5.000	60.000
		1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	60.000	10.000	50.000
		1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	131.000	1.000	130.000
		1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		1090 Construção de Barragens e Açudes	53.000	3.000	50.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	65.000	5.000	60.000
		1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	50.000	0	50.000
		1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	70.000	0	70.000
		2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	875.000	865.000	10.000
		2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	10.000	10.000	0

0040 Educação Eficiente			**2.000**	**2.000**	**0**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.000	2.000	0
		2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	2.000	2.000	0
0041 Educação Infantil			**1.596.530**	**0**	**1.596.530**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		337.500	0	337.500
		1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	82.000	0	82.000
		2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	117.000	0	117.000
		2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	65.000	0	65.000
		2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	32.000	0	32.000
		2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	36.500	0	36.500
		2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	0	5.000
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		1.259.030	0	1.259.030
		2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	121.000	0	121.000
		2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	418.725	0	418.725
		2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	355.700	0	355.700
		2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	363.605	0	363.605
0042 Ensino Fundamental			**7.032.183**	**0**	**7.032.183**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.763.198	0	2.763.198
		1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	491.600	0	491.600
		1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	190.400	0	190.400
		1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	0	5.000
		2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	140.250	0	140.250
		2047 Manutenção do Ensino Fundamental	968.938	0	968.938
		2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000	0	5.000
		2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	101.200	0	101.200
		2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	100.400	0	100.400
		2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	100.500	0	100.500
		2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	8.500	0	8.500
		2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	131.000	0	131.000
		2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	45.000	0	45.000
		2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	2.000	0	2.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2091 Programa de Alfabetização	5.000	0	5.000
		2092 Plano Municipal de Educação - PME	7.000	0	7.000
		2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	60.000	0	60.000
		2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	200.000	0	200.000
		2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	172.000	0	172.000
		2135 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin|	14.000	0	14.000
		2136 Ação Judicial Precatórios FUNDEF-Ensin|	14.000	0	14.000
		2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	1.410	0	1.410
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		4.268.985	0	4.268.985
		1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	100.000	0	100.000
		2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	840.779	0	840.779
		2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	3.101.606	0	3.101.606
		2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	226.600	0	226.600
0043 Ensino Médio			**31.000**	**31.000**	**0**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		31.000	31.000	0
		2054 Manutenção do Ensino Médio	31.000	31.000	0
0048 Cultura			**552.800**	**442.000**	**110.800**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		552.800	442.000	110.800
		2059 Manutenção dos Serviços Culturais	414.500	414.500	0
		2060 Manutenção da Biblioteca Pública	20.000	20.000	0
		2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	58.100	7.500	50.600
		2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	40.100	0	40.100

		2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	20.100	0	20.100
0049 Educação Especial			**150.150**	**0**	**150.150**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		5.500	0	5.500
		2058 Manutenção do Ensino Especial	5.500	0	5.500
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		144.650	0	144.650
		2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	144.650	0	144.650
0050 Desporto e Laser			**303.000**	**126.000**	**177.000**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		303.000	126.000	177.000
		1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	45.000	5.000	40.000
		1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	157.000	60.000	97.000
		1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	70.000	30.000	40.000
		2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	12.000	12.000	0
		2097 Promoção de Eventos Esportivos	14.000	14.000	0
		2098 Manutenção das Atividades Esportivas|	5.000	5.000	0
0054 Recursos Hídricos			**97.000**	**2.000**	**95.000**
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		97.000	2.000	95.000
		1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	56.000	1.000	55.000
		1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	41.000	1.000	40.000
0055 Gestão Ambiental			**362.000**	**357.000**	**5.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		362.000	357.000	5.000
		2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	362.000	357.000	5.000
0057 Habitação			**244.500**	**44.500**	**200.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL		244.500	44.500	200.000
		1013 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	5.000	100.000
		1014 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	5.000	100.000
		1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	20.000	20.000	0
		2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	5.000	5.000	0
		2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
		2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500	0
		2079 Fundo Municipal de Habitação	1.500	1.500	0
0058 Urbanismo			**3.482.850**	**1.647.000**	**1.835.850**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		2.224.850	707.000	1.517.850
		1023 Construção de Um Calçadão	61.000	1.000	60.000
		1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	938.550	20.000	918.550
		1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000	0
		1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	179.000	2.000	177.000
		1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	5.000	5.000	0
		1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	132.000	2.000	130.000
		1108 Construção de Praças Públicas	132.000	2.000	130.000
		1112 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO	10.000	10.000	0
		1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	85.100	0	85.100
		2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	680.200	663.000	17.200
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.258.000	940.000	318.000
		1096 Aquisição de Trator e Implementos	168.000	5.000	163.000
		1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	155.000	5.000	150.000
		2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	567.000	562.000	5.000
		2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	368.000	368.000	0
0075 Saúde			**8.425.731**	**53.000**	**8.372.731**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		53.000	53.000	0

		1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000	0
		2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	3.000	3.000	0
		2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	45.000	45.000	0
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.372.731	0	8.372.731
		1066 Aquisição de Equipamentos e Material	295.000	0	295.000
		1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	140.000	0	140.000
		1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	71.000	0	71.000
		1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	670.100	0	670.100

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	100.100	0	100.100
		1109 Aquisição de Veículo Ambulância	150.000	0	150.000
		2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	20.000	0	20.000
		2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.657.479	0	2.657.479
		2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	346.492	0	346.492
		2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.707.260	0	2.707.260
		2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	240.000	0	240.000
		2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	135.200	0	135.200
		2042 Programa de Vigilância em Saúde	25.300	0	25.300
		2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	84.500	0	84.500
		2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	30.800	0	30.800
		2100 Educação e Formação em Saúde	4.400	0	4.400
		2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	15.000	0	15.000
		2124 Programa Mais Médicos	20.000	0	20.000
		2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	39.000	0	39.000
		2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	115.000	0	115.000
		2142 Piso Salararial dos Profissionais de Enfermagem	493.500	0	493.500
		2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	12.600	0	12.600
0076 Saneamento			**285.500**	**50.500**	**235.000**
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		285.500	50.500	235.000
		1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	230.000	10.000	220.000
		1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	20.000	5.000	15.000
		2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	35.500	35.500	0
0081 Assistência Social			**2.164.150**	**1.409.150**	**755.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL		277.000	277.000	0
		2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.000	3.000	0
		2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	195.000	195.000	0
		2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	5.000	5.000	0
		2013 Realização da Conferência Municipal	4.000	4.000	0
		2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	65.000	65.000	0
		2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000	2.000	0
		2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	3.000	3.000	0
	05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.887.150	1.132.150	755.000
		2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	4.000	0	4.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Programa	**Unidade**	**Ação**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	14.000	3.000	11.000
		2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	110.000	110.000	0
		2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	405.000	405.000	0
		2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	296.550	18.500	278.050
		2022 Fundo Municipal de Assistência Social	508.000	508.000	0

		2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	51.500	10.500	41.000
		2024 Piso Básico Fixo-PBF	325.500	49.000	276.500
		2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	9.000	3.500	5.500
		2026 Trabalho e Renda	5.000	0	5.000
		2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	30.000	0	30.000
		2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	3.000	0	3.000
		2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	38.000	11.000	27.000
		2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	18.500	0	18.500
		2130 Vigilância Socioassistencial	6.600	1.650	4.950
		2131 Programa do Leite - PAA	4.000	4.000	0
		2132 Capacitação Continuada de Servidores	8.000	8.000	0
		2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	50.500	0	50.500
0088 Transporte Rodoviário			**480.500**	**456.500**	**24.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE		480.500	456.500	24.000
		1057 Construção e Melhoramento de Estradas	25.000	5.000	20.000
		1105 Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	10.000	0
		1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	10.000	10.000	0
		1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	100.000	100.000	0
		2069 Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	335.500	331.500	4.000
0100 Covid-19			**60.000**	**0**	**60.000**
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		60.000	0	60.000
		2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	60.000	0	60.000
9999 Reserva de Contingência			**57.114**	**57.114**	**0**
	99.099 Reserva de Contingência		57.114	57.114	0
		9999 Reserva de Contigência	57.114	57.114	0
		Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
		Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
		Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01.001 Câmara Municipal		**1.490.000**	**1.490.000**	**0**
	Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
02.001 GABINETE DO PREFEITO		**989.000**	**956.000**	**33.000**
	Fiscal	989.000	956.000	33.000
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**3.209.650**	**2.861.850**	**347.800**
	Fiscal	3.209.650	2.861.850	347.800
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.015.000**	**1.005.000**	**10.000**
	Fiscal	1.015.000	1.005.000	10.000
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL		**521.500**	**321.500**	**200.000**
	Seguridade Social	521.500	321.500	200.000
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**1.887.150**	**1.132.150**	**755.000**
	Seguridade Social	1.887.150	1.132.150	755.000
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**53.000**	**53.000**	**0**
	Seguridade Social	53.000	53.000	0
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**8.432.731**	**0**	**8.432.731**
	Seguridade Social	8.432.731	0	8.432.731
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		**2.224.850**	**707.000**	**1.517.850**
	Fiscal	2.224.850	707.000	1.517.850
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		**4.099.998**	**706.000**	**3.393.998**
	Fiscal	4.099.998	706.000	3.393.998
08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		**5.672.665**	**0**	**5.672.665**
	Fiscal	5.672.665	0	5.672.665
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**1.486.000**	**911.000**	**575.000**
	Fiscal	1.486.000	911.000	575.000

10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE		**480.500**	**456.500**	**24.000**
	Fiscal	480.500	456.500	24.000
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**647.500**	**407.500**	**240.000**
	Fiscal	647.500	407.500	240.000
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		**265.000**	**260.000**	**5.000**
	Fiscal	265.000	260.000	5.000
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		**1.258.000**	**940.000**	**318.000**
	Fiscal	1.258.000	940.000	318.000
99.099 Reserva de Contingência		**57.114**	**57.114**	**0**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Unidade Orçamentária	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	57.114	57.114	0
	Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
	Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: **2024** - Em R$ 1,00		
Órgão	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 - Câmara Municipal		**1.490.000**	**1.490.000**	**0**
	Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		**989.000**	**956.000**	**33.000**
	Fiscal	989.000	956.000	33.000
03 - Secretaria Municipal de Administração		**3.209.650**	**2.861.850**	**347.800**
	Fiscal	3.209.650	2.861.850	347.800
04 - Secretaria Municipal de Finanças		**1.015.000**	**1.005.000**	**10.000**
	Fiscal	1.015.000	1.005.000	10.000
05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		**2.408.650**	**1.453.650**	**955.000**
	Seguridade Social	2.408.650	1.453.650	955.000
06 - Secretaria Municipal de Saúde		**8.485.731**	**53.000**	**8.432.731**
	Seguridade Social	8.485.731	53.000	8.432.731
07 - Secretaria Municipal de Obras		**2.224.850**	**707.000**	**1.517.850**
	Fiscal	2.224.850	707.000	1.517.850
08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		**9.772.663**	**706.000**	**9.066.663**
	Fiscal	9.772.663	706.000	9.066.663
09 - Secretaria Municipal de Agricultura		**1.486.000**	**911.000**	**575.000**
	Fiscal	1.486.000	911.000	575.000
10 - Secretaria Municipal de Transporte		**480.500**	**456.500**	**24.000**
	Fiscal	480.500	456.500	24.000
11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		**647.500**	**407.500**	**240.000**
	Fiscal	647.500	407.500	240.000
12 - Secretaria Municipal de Planejamento		**265.000**	**260.000**	**5.000**
	Fiscal	265.000	260.000	5.000
13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		**1.258.000**	**940.000**	**318.000**
	Fiscal	1.258.000	940.000	318.000
99 - Reserva de Contingência		**57.114**	**57.114**	**0**
	Fiscal	57.114	57.114	0
	Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
	Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Órgão Unidade Orçamentária		**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
01 Câmara Municipal			**1.490.000**	**1.490.000**	**0**

	01.001 Câmara Municipal		1.490.000	1.490.000	0
		Fiscal	1.490.000	1.490.000	0
02 Gabinete do Prefeito			**989.000**	**956.000**	**33.000**
	02.001 GABINETE DO PREFEITO		989.000	956.000	33.000
		Fiscal	989.000	956.000	33.000
03 Secretaria Municipal de Administração			**3.209.650**	**2.861.850**	**347.800**
	03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		3.209.650	2.861.850	347.800
		Fiscal	3.209.650	2.861.850	347.800
04 Secretaria Municipal de Finanças			**1.015.000**	**1.005.000**	**10.000**
	04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.015.000	1.005.000	10.000
		Fiscal	1.015.000	1.005.000	10.000
05 Secretaria Munic. de Assistência Social			**2.408.650**	**1.453.650**	**955.000**
	05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL		521.500	321.500	200.000
		Seguridade Social	521.500	321.500	200.000
	05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.887.150	1.132.150	755.000
		Seguridade Social	1.887.150	1.132.150	755.000
06 Secretaria Municipal de Saúde			**8.485.731**	**53.000**	**8.432.731**
	06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		53.000	53.000	0
		Seguridade Social	53.000	53.000	0
	06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		8.432.731	0	8.432.731
		Seguridade Social	8.432.731	0	8.432.731
07 Secretaria Municipal de Obras			**2.224.850**	**707.000**	**1.517.850**
	07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		2.224.850	707.000	1.517.850
		Fiscal	2.224.850	707.000	1.517.850
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura			**9.772.663**	**706.000**	**9.066.663**
	08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.099.998	706.000	3.393.998
		Fiscal	4.099.998	706.000	3.393.998
	08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA		5.672.665	0	5.672.665
		Fiscal	5.672.665	0	5.672.665
09 Secretaria Municipal de Agricultura			**1.486.000**	**911.000**	**575.000**
	09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.486.000	911.000	575.000
		Fiscal	1.486.000	911.000	575.000
10 Secretaria Municipal de Transporte			**480.500**	**456.500**	**24.000**
	10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE		480.500	456.500	24.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Órgão	**Unidade Orçamentária**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		Fiscal	480.500	456.500	24.000
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente			**647.500**	**407.500**	**240.000**
	11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		647.500	407.500	240.000
		Fiscal	647.500	407.500	240.000
12 Secretaria Municipal de Planejamento			**265.000**	**260.000**	**5.000**
	12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		265.000	260.000	5.000
		Fiscal	265.000	260.000	5.000
13 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			**1.258.000**	**940.000**	**318.000**
	13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		1.258.000	940.000	318.000
		Fiscal	1.258.000	940.000	318.000
99 Reserva de Contingência			**57.114**	**57.114**	**0**
	99.099 Reserva de Contingência		57.114	57.114	0
		Fiscal	57.114	57.114	0
		Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
		Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
		Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00

Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	**25.937.739**	**10.647.000**	**15.290.739**
01.001 - Câmara Municipal	**1.435.000**	**1.435.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.435.000	1.435.000	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	**978.500**	**945.500**	**33.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	945.500	945.500	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	33.000	0	33.000
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**2.138.650**	**1.920.850**	**217.800**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.917.000	1.917.000	0
15010000 Outros Recursos não Vinculados	3.850	3.850	0
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	30.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	8.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	85.500	0	85.500
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	53.000	0	53.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	30.300
17540000 Recursos de Operações de Crédito	10.000	0	10.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**855.000**	**845.000**	**10.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	845.000	845.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	5.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	**299.000**	**299.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	299.000	299.000	0
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.864.150**	**1.127.650**	**736.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.127.650	1.127.650	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	691.000	0	691.000
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	45.500	0	45.500
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**42.500**	**42.500**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.500	42.500	0
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**6.594.331**	**0**	**6.594.331**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.670.179	0	2.670.179
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.137.960	0	2.137.960
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	250.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	300.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.000	0	2.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	49.000	0	49.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	409.992	0	409.992
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	493.500	0	493.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	194.700	0	194.700
17060000 Transferência Especial da União	5.000	0	5.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	15.000	0	15.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	47.000	0	47.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	0	20.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	**675.200**	**658.000**	**17.200**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	658.000	658.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	7.200
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**2.893.998**	**607.000**	**2.286.998**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	607.000	607.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.355.598	0	1.355.598
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	197.000	0	197.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	94.200	0	94.200
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	5.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.250	0	128.250
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.900	0	69.900
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.000	0	4.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	75.500	0	75.500
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	30.750
17060000 Transferência Especial da União	72.000	0	72.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	40.100	0	40.100
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	20.100	0	20.100
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.600	0	50.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	144.000	0	144.000
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	**5.365.910**	**0**	**5.365.910**
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	882.500	0	882.500
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.170.545	0	4.170.545
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	459	0	459
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	24.541	0	24.541
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	43.505	0	43.505
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	187.495	0	187.495
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.865	0	56.865
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**875.000**	**865.000**	**10.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	865.000	865.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	0	10.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	**332.500**	**328.500**	**4.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	328.500	328.500	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	0	4.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**394.500**	**389.500**	**5.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	389.500	389.500	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**263.500**	**258.500**	**5.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	258.500	258.500	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	**930.000**	**925.000**	**5.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	925.000	925.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	**7.794.805**	**1.560.500**	**6.234.305**
01.001 - Câmara Municipal	**55.000**	**55.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	55.000	55.000	0
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	**10.500**	**10.500**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**1.071.000**	**941.000**	**130.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	941.000	941.000	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	0	50.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	70.000	0	70.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	10.000
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**160.000**	**160.000**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	160.000	160.000	0
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	**222.500**	**22.500**	**200.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.500	22.500	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	200.000
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**23.000**	**4.500**	**18.500**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	4.500	0

16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.500	0	13.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000	0	5.000
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**10.500**	**10.500**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	10.500	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**1.838.400**	**0**	**1.838.400**
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	71.000	0	71.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.100	0	70.100
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	780.100	0	780.100
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	150.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	200.000
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.000	0	1.000
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	6.000	0	6.000
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.100	0	110.100
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	260.100	0	260.100
17060000 Transferência Especial da União	65.000	0	65.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	20.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	75.000	0	75.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	10.000	0	10.000
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	**1.549.650**	**49.000**	**1.500.650**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	49.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	687.000	0	687.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	330.550	0	330.550
17060000 Transferência Especial da União	30.000	0	30.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	100.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	0	70.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	198.000	0	198.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	85.100
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**1.206.000**	**99.000**	**1.107.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99.000	99.000	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	202.000	0	202.000
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	3.000	0	3.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	12.000	0	12.000
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	97.700	0	97.700
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.500	0	350.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	124.800	0	124.800
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	95.000
17060000 Transferência Especial da União	90.000	0	90.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	82.000	0	82.000
08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	**306.755**	**0**	**306.755**
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	306.755	0	306.755
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**611.000**	**46.000**	**565.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	46.000	46.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	320.000	0	320.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	20.000
17060000 Transferência Especial da União	60.000	0	60.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	40.000

17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	45.000	0	45.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	50.000
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	**148.000**	**128.000**	**20.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	128.000	128.000	0
17060000 Transferência Especial da União	10.000	0	10.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	10.000	0	10.000
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**253.000**	**18.000**	**235.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000	18.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	205.000	0	205.000
17060000 Transferência Especial da União	30.000	0	30.000
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**1.500**	**1.500**	**0**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	1.500	0
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	**328.000**	**15.000**	**313.000**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000	15.000	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	250.000
17060000 Transferência Especial da União	13.000	0	13.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	30.000
9 Reserva de Contigência	**57.114**	**57.114**	**0**
99.099 - Reserva de Contingência	**57.114**	**57.114**	**0**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.114	57.114	0
Total	**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
Fiscal:	22.895.277	10.757.964	12.137.313
Seguridade:	10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes			**25.937.739**	**10.647.000**	**15.290.739**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.508.309	5.394.000	8.114.309
		Fiscal	10.179.833	4.750.500	5.429.333
		Seguridade Social	3.328.476	643.500	2.684.976
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		220.000	220.000	0
		Fiscal	220.000	220.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.209.430	5.033.000	7.176.430
		Fiscal	6.737.925	4.207.350	2.530.575
		Seguridade Social	5.471.505	825.650	4.645.855
4 Despesas de Capital			**7.794.805**	**1.560.500**	**6.234.305**
	4 INVESTIMENTO		6.657.805	478.500	6.179.305
		Fiscal	4.573.405	451.000	4.122.405
		Seguridade Social	2.084.400	27.500	2.056.900
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		27.000	22.000	5.000
		Fiscal	17.000	12.000	5.000
		Seguridade Social	10.000	10.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		1.110.000	1.060.000	50.000
		Fiscal	1.110.000	1.060.000	50.000
9 Reserva de Contigência			**57.114**	**57.114**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		57.114	57.114	0
		Fiscal	57.114	57.114	0
Total			**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
Fiscal:			22.895.277	10.757.964	12.137.313
Seguridade:			10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
3 Despesas Correntes				**25.937.739**	**10.647.000**	**15.290.739**
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			13.508.309	5.394.000	8.114.309
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.394.000	5.394.000	0
			Fiscal	4.750.500	4.750.500	0
			Seguridade Social	643.500	643.500	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		609.688	0	609.688
			Fiscal	609.688	0	609.688
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.346.979	0	1.346.979
			Seguridade Social	1.346.979	0	1.346.979
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		143.100	0	143.100
			Fiscal	143.100	0	143.100
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		4.170.545	0	4.170.545
			Fiscal	4.170.545	0	4.170.545
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		459	0	459
			Fiscal	459	0	459
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		24.541	0	24.541
			Fiscal	24.541	0	24.541
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		43.505	0	43.505
			Fiscal	43.505	0	43.505
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		187.495	0	187.495
			Fiscal	187.495	0	187.495
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		120.000	0	120.000
			Fiscal	120.000	0	120.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		318.100	0	318.100
			Seguridade Social	318.100	0	318.100
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		4.000	0	4.000
			Seguridade Social	4.000	0	4.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		409.492	0	409.492
			Seguridade Social	409.492	0	409.492
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		162.855	0	162.855
			Seguridade Social	162.855	0	162.855

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		386.550	0	386.550
			Seguridade Social	386.550	0	386.550
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		35.000	0	35.000
			Seguridade Social	35.000	0	35.000
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		150.000	0	150.000
			Fiscal	130.000	0	130.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			220.000	220.000	0

		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		220.000	220.000	0
			Fiscal	220.000	220.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.209.430	5.033.000	7.176.430
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.029.150	5.029.150	0
			Fiscal	4.203.500	4.203.500	0
			Seguridade Social	825.650	825.650	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		745.910	0	745.910
			Fiscal	745.910	0	745.910
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.323.200	0	1.323.200
			Seguridade Social	1.323.200	0	1.323.200
		15010000 Outros Recursos não Vinculados		3.850	3.850	0
			Fiscal	3.850	3.850	0
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		739.400	0	739.400
			Fiscal	739.400	0	739.400
		15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		56.865	0	56.865
			Fiscal	56.865	0	56.865
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		77.000	0	77.000
			Fiscal	77.000	0	77.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		94.200	0	94.200
			Fiscal	94.200	0	94.200
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		128.250	0	128.250
			Fiscal	128.250	0	128.250
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		69.900	0	69.900
			Fiscal	69.900	0	69.900
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		4.000	0	4.000
			Fiscal	4.000	0	4.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		75.500	0	75.500
			Fiscal	75.500	0	75.500
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.819.860	0	1.819.860
			Seguridade Social	1.819.860	0	1.819.860
		16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		250.000	0	250.000
			Seguridade Social	250.000	0	250.000
		16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		300.000	0	300.000
			Seguridade Social	300.000	0	300.000
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.000	0	2.000
			Seguridade Social	2.000	0	2.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		45.000	0	45.000
			Seguridade Social	45.000	0	45.000
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		500	0	500
			Seguridade Social	500	0	500
		16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		330.645	0	330.645

			Seguridade Social	330.645	0	330.645
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		192.700	0	192.700
			Seguridade Social	192.700	0	192.700
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		304.450	0	304.450
			Seguridade Social	304.450	0	304.450
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		10.500	0	10.500
			Seguridade Social	10.500	0	10.500
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
		17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		60.750	0	60.750
			Fiscal	60.750	0	60.750
		17060000 Transferência Especial da União		77.000	0	77.000
			Fiscal	72.000	0	72.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		15.000	0	15.000
			Seguridade Social	15.000	0	15.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		40.100	0	40.100
			Fiscal	40.100	0	40.100
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		20.100	0	20.100
			Fiscal	20.100	0	20.100
		17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		8.000	0	8.000
			Fiscal	8.000	0	8.000
		17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		50.600	0	50.600
			Fiscal	50.600	0	50.600
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		276.500	0	276.500
			Fiscal	229.500	0	229.500
			Seguridade Social	47.000	0	47.000
		17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		8.200	0	8.200
			Fiscal	8.200	0	8.200
		17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.300	0	30.300
			Fiscal	30.300	0	30.300
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
4 Despesas de Capital				**7.794.805**	**1.560.500**	**6.234.305**
	4 INVESTIMENTO			6.657.805	478.500	6.179.305
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		478.500	478.500	0
			Fiscal	451.000	451.000	0
			Seguridade Social	27.500	27.500	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		197.000	0	197.000
			Fiscal	197.000	0	197.000
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		71.000	0	71.000
			Seguridade Social	71.000	0	71.000
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		306.755	0	306.755
			Fiscal	306.755	0	306.755
		15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		3.000	0	3.000

			Fiscal	3.000	0	3.000
		15500000 Transferência do Salário-Educação		12.000	0	12.000
			Fiscal	12.000	0	12.000
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		97.700	0	97.700
			Fiscal	97.700	0	97.700
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		350.500	0	350.500
			Fiscal	350.500	0	350.500
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		124.800	0	124.800
			Fiscal	124.800	0	124.800
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.100	0	70.100
			Seguridade Social	70.100	0	70.100
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		780.100	0	780.100
			Seguridade Social	780.100	0	780.100
		16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		150.000	0	150.000
			Seguridade Social	150.000	0	150.000
		16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		200.000	0	200.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		1.000	0	1.000
			Seguridade Social	1.000	0	1.000
		16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		6.000	0	6.000
			Seguridade Social	6.000	0	6.000
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		110.100	0	110.100
			Seguridade Social	110.100	0	110.100
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		260.100	0	260.100
			Seguridade Social	260.100	0	260.100
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		13.500	0	13.500
			Seguridade Social	13.500	0	13.500
		16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		5.000	0	5.000
			Seguridade Social	5.000	0	5.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.757.000	0	1.757.000
			Fiscal	1.557.000	0	1.557.000
			Seguridade Social	200.000	0	200.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		350.550	0	350.550
			Fiscal	350.550	0	350.550
		17060000 Transferência Especial da União		298.000	0	298.000
			Fiscal	233.000	0	233.000
			Seguridade Social	65.000	0	65.000
		17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		200.000	0	200.000
			Fiscal	180.000	0	180.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Categoria	**Grupo**	**Fonte de Recurso**	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**

		17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		180.000	0	180.000
			Fiscal	160.000	0	160.000
			Seguridade Social	20.000	0	20.000
		17100000 Transferência Especial dos Estados		410.000	0	410.000
			Fiscal	335.000	0	335.000
			Seguridade Social	75.000	0	75.000
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		10.000	0	10.000
			Seguridade Social	10.000	0	10.000
		17540000 Recursos de Operações de Crédito		205.100	0	205.100
			Fiscal	205.100	0	205.100
		17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		10.000	0	10.000
			Fiscal	10.000	0	10.000
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			27.000	22.000	5.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		22.000	22.000	0
			Fiscal	12.000	12.000	0
			Seguridade Social	10.000	10.000	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000	0	5.000
			Fiscal	5.000	0	5.000
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.110.000	1.060.000	50.000
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.060.000	1.060.000	0
			Fiscal	1.060.000	1.060.000	0
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		50.000	0	50.000
			Fiscal	50.000	0	50.000
9 Reserva de Contigência				**57.114**	**57.114**	**0**
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			57.114	57.114	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		57.114	57.114	0
			Fiscal	57.114	57.114	0
Total				**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
Fiscal:				22.895.277	10.757.964	12.137.313
Seguridade:				10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		**12.260.764**	**12.260.764**	**0**
	Fiscal	10.754.114	10.754.114	0
	Seguridade Social	1.506.650	1.506.650	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		**1.557.598**	**0**	**1.557.598**
	Fiscal	1.557.598	0	1.557.598
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		**2.741.179**	**0**	**2.741.179**
	Seguridade Social	2.741.179	0	2.741.179
15010000 Outros Recursos não Vinculados		**3.850**	**3.850**	**0**
	Fiscal	3.850	3.850	0
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		**1.189.255**	**0**	**1.189.255**
	Fiscal	1.189.255	0	1.189.255
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**4.170.545**	**0**	**4.170.545**
	Fiscal	4.170.545	0	4.170.545
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		**459**	**0**	**459**
	Fiscal	459	0	459
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**24.541**	**0**	**24.541**
	Fiscal	24.541	0	24.541
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		**43.505**	**0**	**43.505**
	Fiscal	43.505	0	43.505

15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		**187.495**	**0**	**187.495**
	Fiscal	187.495	0	187.495
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		**56.865**	**0**	**56.865**
	Fiscal	56.865	0	56.865
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	200.000	0	200.000
15500000 Transferência do Salário-Educação		**106.200**	**0**	**106.200**
	Fiscal	106.200	0	106.200
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		**5.000**	**0**	**5.000**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	5.000	0	5.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		**128.250**	**0**	**128.250**
	Fiscal	128.250	0	128.250
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		**69.900**	**0**	**69.900**
	Fiscal	69.900	0	69.900
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		**101.700**	**0**	**101.700**
	Fiscal	101.700	0	101.700
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**350.500**	**0**	**350.500**
	Fiscal	350.500	0	350.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		**200.300**	**0**	**200.300**
	Fiscal	200.300	0	200.300
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		**2.208.060**	**0**	**2.208.060**
	Seguridade Social	2.208.060	0	2.208.060
16003110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**250.000**	**0**	**250.000**
	Seguridade Social	250.000	0	250.000
16003120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**300.000**	**0**	**300.000**
	Seguridade Social	300.000	0	300.000
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		**782.100**	**0**	**782.100**
	Seguridade Social	782.100	0	782.100
16013110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**150.000**	**0**	**150.000**
	Seguridade Social	150.000	0	150.000
16013120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**200.000**	**0**	**200.000**
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		**50.000**	**0**	**50.000**
	Seguridade Social	50.000	0	50.000
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		**409.992**	**0**	**409.992**
	Seguridade Social	409.992	0	409.992
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		**493.500**	**0**	**493.500**
	Seguridade Social	493.500	0	493.500
16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		**200.700**	**0**	**200.700**
	Seguridade Social	200.700	0	200.700
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**110.100**	**0**	**110.100**
	Seguridade Social	110.100	0	110.100
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		**260.100**	**0**	**260.100**
	Seguridade Social	260.100	0	260.100
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		**704.500**	**0**	**704.500**
	Seguridade Social	704.500	0	704.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		**50.500**	**0**	**50.500**

	Seguridade Social	50.500	0	50.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		**1.762.000**	**0**	**1.762.000**
	Fiscal	1.562.000	0	1.562.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		**350.550**	**0**	**350.550**
	Fiscal	350.550	0	350.550
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		**60.750**	**0**	**60.750**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	60.750	0	60.750
17060000 Transferência Especial da União		**375.000**	**0**	**375.000**
	Fiscal	305.000	0	305.000
	Seguridade Social	70.000	0	70.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		**180.000**	**0**	**180.000**
	Fiscal	160.000	0	160.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
17100000 Transferência Especial dos Estados		**425.000**	**0**	**425.000**
	Fiscal	335.000	0	335.000
	Seguridade Social	90.000	0	90.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		**40.100**	**0**	**40.100**
	Fiscal	40.100	0	40.100
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		**20.100**	**0**	**20.100**
	Fiscal	20.100	0	20.100
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022		**8.000**	**0**	**8.000**
	Fiscal	8.000	0	8.000
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022		**50.600**	**0**	**50.600**
	Fiscal	50.600	0	50.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		**286.500**	**0**	**286.500**
	Fiscal	229.500	0	229.500
	Seguridade Social	57.000	0	57.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		**200.000**	**0**	**200.000**
	Fiscal	180.000	0	180.000
	Seguridade Social	20.000	0	20.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		**8.200**	**0**	**8.200**
	Fiscal	8.200	0	8.200
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		**30.300**	**0**	**30.300**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte de Recurso	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
	Fiscal	30.300	0	30.300
17540000 Recursos de Operações de Crédito		**215.100**	**0**	**215.100**
	Fiscal	215.100	0	215.100
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		**10.000**	**0**	**10.000**
	Fiscal	10.000	0	10.000
Total		**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
Fiscal:		22.895.277	10.757.964	12.137.313
Seguridade:		10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Região	**Esfera**	**Total**	**Recursos do Tesouro**	**Recursos Outras Fontes**
0001 Ruy Barbosa		**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
	Fiscal	22.895.277	10.757.964	12.137.313

	Seguridade Social	10.894.381	1.506.650	9.387.731
Total		**33.789.658**	**12.264.614**	**21.525.044**
Fiscal:		22.895.277	10.757.964	12.137.313
Seguridade:		10.894.381	1.506.650	9.387.731

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Total**
Poder Legislativo			**1.490.000**
	Câmara Municipal	1.490.000	
Poder Executivo			**32.299.658**
	Gabinete do Prefeito	989.000	
	Secretaria Municipal de Administração	3.209.650	
	Secretaria Municipal de Finanças	1.015.000	
	Secretaria Munic. de Assistência Social	2.408.650	
	Secretaria Municipal de Saúde	8.485.731	
	Secretaria Municipal de Obras	2.224.850	
	Secretaria Munic. de Educação e Cultura	9.772.663	
	Secretaria Municipal de Agricultura	1.486.000	
	Secretaria Municipal de Transporte	480.500	
	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	647.500	
	Secretaria Municipal de Planejamento	265.000	
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.258.000	
	Reserva de Contingência	57.114	
Total:			**33.789.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
Poder Legislativo			**1.490.000**
	01 - Câmara Municipal		1.490.000
		01 - LEGISLATIVA	1.490.000
Poder Executivo			**32.299.658**
	02 - Gabinete do Prefeito		989.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	989.000
	03 - Secretaria Municipal de Administração		3.209.650
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.770.500
		11 - TRABALHO	264.850
		25 - ENERGIA	184.300
		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	990.000
	04 - Secretaria Municipal de Finanças		1.015.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.015.000
	05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		2.408.650
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.164.150
		16 - HABITAÇÃO	244.500
	06 - Secretaria Municipal de Saúde		8.485.731
		10 - SAÚDE	8.485.731
	07 - Secretaria Municipal de Obras		2.224.850
		15 - URBANISMO	2.139.750
		25 - ENERGIA	85.100
	08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		9.772.663
		12 - EDUCAÇÃO	8.916.863
		13 - CULTURA	552.800
		27 - DESPORTO E LAZER	303.000
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura		1.486.000
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	97.000
		20 - AGRICULTURA	1.389.000

	10 - Secretaria Municipal de Transporte		480.500
		26 - TRANSPORTE	480.500
	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		647.500
		17 - SANEAMENTO	285.500
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	362.000
	12 - Secretaria Municipal de Planejamento		265.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	265.000
	13 - Secretaria Municipal de Serviços		1.258.000
	Urbanos		
		15 - URBANISMO	1.258.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Poder	**Órgão**	**Função**	**Valor**
	99 - Reserva de Contingência		57.114
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	57.114
Total:			**33.789.658**

QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	**Poder Executivo**	**Total**
01 - LEGISLATIVA	1.490.000	0	1.490.000
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	4.039.500	4.039.500
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.164.150	2.164.150
10 - SAÚDE	0	8.485.731	8.485.731
11 - TRABALHO	0	264.850	264.850
12 - EDUCAÇÃO	0	8.916.863	8.916.863
13 - CULTURA	0	552.800	552.800
15 - URBANISMO	0	3.397.750	3.397.750
16 - HABITAÇÃO	0	244.500	244.500
17 - SANEAMENTO	0	285.500	285.500
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	459.000	459.000
20 - AGRICULTURA	0	1.389.000	1.389.000
25 - ENERGIA	0	269.400	269.400
26 - TRANSPORTE	0	480.500	480.500
27 - DESPORTO E LAZER	0	303.000	303.000
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	990.000	990.000
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	57.114	57.114
Total	**1.490.000**	**32.299.658**	**33.789.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Despesa	**Realizada - 2022**	**Parte Relativa %**	**Fixada - 2023**	**Parte Relativa %**	**Prevista - 2024**
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	13.696.053,84	100,00	10.887.776,00	38,79	13.508.309,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	85.000,00	0,30	220.000,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	9.505.504,00	33,87	12.209.430,00
Total	13.696.053,84	100,00	20.478.280,00	72,97	25.937.739,00
Despesas de Capital					
Investimento	0,00	0,00	6.180.310,00	22,02	6.657.805,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	27.000,00	0,10	27.000,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	1.230.000,00	4,38	1.110.000,00
Total	0,00	0,00	7.437.310,00	26,50	7.794.805,00
Reserva de Contigência					
Reserva de Contigência	0,00	0,00	150.000,00	0,53	57.114,00
Total	0,00	0,00	150.000,00	0,53	57.114,00
Total Geral	13.696.053,84	100,00	28.065.590,00	100,00	33.789.658,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
01 Câmara Municipal								
01.001 Câmara Municipal	**1.490.000**	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0
0001 - Processo Legislativo	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	**33.000**	0	0	0	33.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	33.000	0	0	0	33.000	0	0	0
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	**22.000**	0	0	0	22.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
2001 Manutenção da Câmara Municipal	**1.435.000**	986.000	0	449.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.435.000	986.000	0	449.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.435.000	986.000	0	449.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 GABINETE DO PREFEITO	**989.000**	834.500	0	144.000	10.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	989.000	834.500	0	144.000	10.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	885.000	735.500	0	139.500	10.000	0	0	0
0009 - Planejamento Governamental	885.000	735.500	0	139.500	10.000	0	0	0
1003 Aquisição de Veículos	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	**880.000**	735.500	0	139.500	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	850.000	705.500	0	139.500	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	850.000	705.500	0	139.500	5.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	30.000	0	0	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO	104.000	99.000	0	4.500	500	0	0	0
0009 - Planejamento Governamental	104.000	99.000	0	4.500	500	0	0	0
2003 Manutenção do Controle Interno	**104.000**	99.000	0	4.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	101.000	96.000	0	4.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	101.000	96.000	0	4.500	500	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	3.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
03 Secretaria Municipal de Administração								
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**3.209.650**	737.500	30.000	1.371.150	106.000	5.000	960.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.770.500	737.500	0	922.000	106.000	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.770.500	737.500	0	922.000	106.000	5.000	0	0
0007 - Administração	1.770.500	737.500	0	922.000	106.000	5.000	0	0
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	**5.000**	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	**1.664.000**	734.000	0	840.000	90.000	0	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.402.500	681.000	0	711.500	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.402.500	681.000	0	711.500	10.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
17180000- Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.500	0	0	80.500	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	53.000	53.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	53.000	53.000	0	0	0	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	80.000	0	0	10.000	70.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.000	0	0	10.000	70.000	0	0	0
17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	**52.000**	0	0	52.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	52.000	0	0	52.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	**4.500**	2.000	0	2.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.500	2.000	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.500	2.000	0	2.000	500	0	0	0
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	**4.000**	1.500	0	2.000	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	1.500	0	2.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	1.500	0	2.000	500	0	0	0
2120 Realização de Concurso Público	**11.000**	0	0	11.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	**25.000**	0	0	15.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
11 - TRABALHO	264.850	0	0	264.850	0	0	0	0
331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	264.850	0	0	264.850	0	0	0	0
0007 - Administração	264.850	0	0	264.850	0	0	0	0
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	**264.850**	0	0	264.850	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	255.000	0	0	255.000	0	0	0	0
15010000- Outros Recursos não Vinculados	3.850	0	0	3.850	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.850	0	0	3.850	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
25 - ENERGIA	184.300	0	0	184.300	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	184.300	0	0	184.300	0	0	0	0
0007 - Administração	184.300	0	0	184.300	0	0	0	0
2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	**184.300**	0	0	184.300	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	154.000	0	0	154.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	154.000	0	0	154.000	0	0	0	0
17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	990.000	0	30.000	0	0	0	960.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	990.000	0	30.000	0	0	0	960.000	0
0007 - Administração	990.000	0	30.000	0	0	0	960.000	0
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	**675.000**	0	25.000	0	0	0	650.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	625.000	0	25.000	0	0	0	600.000	0
0001 - Ruy Barbosa	625.000	0	25.000	0	0	0	600.000	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	0	0	50.000	0
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	**65.000**	0	5.000	0	0	0	60.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	0	5.000	0	0	0	60.000	0
0001 - Ruy Barbosa	65.000	0	5.000	0	0	0	60.000	0
1010 Amortização da Dívida com Precatórios	**250.000**	0	0	0	0	0	250.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	250.000	0	0	0	0	0	250.000	0
0001 - Ruy Barbosa	250.000	0	0	0	0	0	250.000	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
04 Secretaria Municipal de Finanças								
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.015.000**	357.000	190.000	308.000	10.000	0	150.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.015.000	357.000	190.000	308.000	10.000	0	150.000	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	675.000	357.000	0	308.000	10.000	0	0	0
0008 - Administração Financeira	675.000	357.000	0	308.000	10.000	0	0	0
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	**555.000**	357.000	0	193.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	545.000	352.000	0	188.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	545.000	352.000	0	188.000	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	**120.000**	0	0	115.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.000	0	0	115.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	120.000	0	0	115.000	5.000	0	0	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	340.000	0	190.000	0	0	0	150.000	0
0008 - Administração Financeira	340.000	0	190.000	0	0	0	150.000	0
1011 Amortização da Dívida Pública	**340.000**	0	190.000	0	0	0	150.000	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	340.000	0	190.000	0	0	0	150.000	0
0001 - Ruy Barbosa	340.000	0	190.000	0	0	0	150.000	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 Secretaria Munic. de Assistência Social								
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	**521.500**	162.500	0	136.500	217.500	5.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	277.000	162.500	0	109.000	5.500	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIAAO IDOSO	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0081 - Assistência Social	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	203.000	154.000	0	45.000	4.000	0	0	0
0081 - Assistência Social	203.000	154.000	0	45.000	4.000	0	0	0
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	**195.000**	154.000	0	39.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	195.000	154.000	0	39.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	195.000	154.000	0	39.000	2.000	0	0	0
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	**5.000**	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	**3.000**	0	0	2.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	69.000	8.500	0	59.000	1.500	0	0	0
0081 - Assistência Social	69.000	8.500	0	59.000	1.500	0	0	0
2013 Realização da Conferência Municipal	**4.000**	0	0	3.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	0	0	3.000	1.000	0	0	0
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**65.000**	8.500	0	56.000	500	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	65.000	8.500	0	56.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	65.000	8.500	0	56.000	500	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	244.500	0	0	27.500	212.000	5.000	0	0
481 - HABITAÇÃO RURAL	129.500	0	0	24.500	105.000	0	0	0
0057 - Habitação	129.500	0	0	24.500	105.000	0	0	0
1013 Construção e Melhoria de Unidade	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
2079 Fundo Municipal de Habitação	**1.500**	0	0	1.500	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.500	0	0	1.500	0	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	115.000	0	0	3.000	107.000	5.000	0	0
0057 - Habitação	115.000	0	0	3.000	107.000	5.000	0	0
1014 Construção e Melhoria de Unidade	**105.000**	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	**5.000**	0	0	0	0	5.000	0	0

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	**5.000**	0	0	3.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
05 Secretaria Munic. de Assistência Social								
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**1.887.150**	893.050	0	971.100	23.000	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.887.150	893.050	0	971.100	23.000	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0081 - Assistência Social	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.000	0	0	33.000	5.000	0	0	0
0081 - Assistência Social	38.000	0	0	33.000	5.000	0	0	0
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	**38.000**	0	0	33.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	27.000	0	0	22.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	27.000	0	0	22.000	5.000	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.845.150	893.050	0	934.100	18.000	0	0	0
0081 - Assistência Social	1.845.150	893.050	0	934.100	18.000	0	0	0
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	**14.000**	0	0	13.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	11.000	0	0	11.000	0	0	0	0
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	**110.000**	0	0	110.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	110.000	0	0	110.000	0	0	0	0
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	**405.000**	0	0	405.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	405.000	0	0	405.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	405.000	0	0	405.000	0	0	0	0
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	**296.550**	187.550	0	108.000	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.500	3.000	0	15.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	18.500	3.000	0	15.000	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	278.050	184.550	0	93.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	278.050	184.550	0	93.000	500	0	0	0
2022 Fundo Municipal de Assistência Social	**508.000**	422.000	0	84.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	508.000	422.000	0	84.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	508.000	422.000	0	84.000	2.000	0	0	0
2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	**51.500**	43.000	0	7.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.500	8.000	0	2.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.500	8.000	0	2.500	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000	35.000	0	5.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	41.000	35.000	0	5.000	1.000	0	0	0
2024 Piso Básico Fixo-PBF	**325.500**	191.000	0	133.000	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	49.000	38.500	0	10.000	500	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	49.000	38.500	0	10.000	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	276.500	152.500	0	123.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	276.500	152.500	0	123.000	1.000	0	0	0
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	**9.000**	0	0	8.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.500	0	0	3.000	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.500	0	0	5.000	500	0	0	0
2026 Trabalho e Renda	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	**30.000**	10.000	0	15.000	5.000	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.000	10.000	0	15.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	10.000	0	15.000	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	**3.000**	0	0	3.000	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	3.000	0	0	0	0
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	**18.500**	4.500	0	13.500	500	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.500	4.500	0	13.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	18.500	4.500	0	13.500	500	0	0	0
2130 Vigilância Socioassistencial	**6.600**	0	0	6.600	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.650	0	0	1.650	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.650	0	0	1.650	0	0	0	0
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.950	0	0	4.950	0	0	0	0
2131 Programa do Leite - PAA	**4.000**	0	0	4.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2132 Capacitação Continuada de Servidores	**8.000**	0	0	8.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**50.500**	35.000	0	10.500	5.000	0	0	0
16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.500	35.000	0	10.500	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.500	35.000	0	10.500	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**53.000**	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0
10 - SAÚDE	53.000	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.000	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0
0075 - Saúde	53.000	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	**5.000**	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	**3.000**	0	0	2.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	2.500	500	0	0	0
2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	**45.000**	9.500	0	30.500	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.000	9.500	0	30.500	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	45.000	9.500	0	30.500	5.000	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
06 Secretaria Municipal de Saúde								
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**8.432.731**	2.263.426	0	4.330.905	1.838.400	0	0	0
10 - SAÚDE	8.432.731	2.263.426	0	4.330.905	1.838.400	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	7.215.131	2.165.826	0	3.820.005	1.229.300	0	0	0
0075 - Saúde	7.155.131	2.159.826	0	3.768.005	1.227.300	0	0	0
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	**71.000**	0	0	0	71.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	**670.100**	0	0	0	670.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	90.100	0	0	0	90.100	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	90.100	0	0	0	90.100	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	160.000	0	0	0	160.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	**100.100**	0	0	0	100.100	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.100	0	0	0	50.100	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	**2.657.479**	1.366.979	0	1.260.500	30.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.580.479	1.346.979	0	1.213.500	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.580.479	1.346.979	0	1.213.500	20.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.000	0	0	47.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	57.000	0	0	47.000	10.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	**346.492**	328.992	0	13.500	4.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.500	500	0	13.000	4.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	17.500	500	0	13.000	4.000	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	328.992	328.492	0	500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	328.992	328.492	0	500	0	0	0	0
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**2.707.260**	301.000	0	2.085.160	321.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.740.660	301.000	0	1.437.660	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.740.660	301.000	0	1.437.660	2.000	0	0	0
16003110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0
16003120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	319.100	0	0	0	319.100	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	319.100	0	0	0	319.100	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	97.500	0	0	97.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	97.500	0	0	97.500	0	0	0	0
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	**30.800**	0	0	30.800	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.100	0	0	1.100	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.700	0	0	29.700	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	29.700	0	0	29.700	0	0	0	0
2100 Educação e Formação em Saúde	**4.400**	0	0	4.400	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.400	0	0	4.400	0	0	0	0
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	**15.000**	0	0	15.000	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2124 Programa Mais Médicos	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprindo a carência de médicos no município								
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0

saúde								
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	**39.000**	0	0	8.000	31.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.000	0	0	6.000	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	36.000	0	0	6.000	30.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	2.000	1.000	0	0	0
2142 Piso Salararial dos Profissionais de Enfermagem	**493.500**	162.855	0	330.645	0	0	0	0
Piso Salararial dos Profissionais de Enfermagem								
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	493.500	162.855	0	330.645	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	493.500	162.855	0	330.645	0	0	0	0
0100 - Covid-19	60.000	6.000	0	52.000	2.000	0	0	0
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	**60.000**	6.000	0	52.000	2.000	0	0	0
16020000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000	4.000	0	45.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	4.000	0	45.000	1.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	10.000	2.000	0	7.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	2.000	0	7.000	1.000	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	972.600	13.000	0	354.600	605.000	0	0	0
0075 - Saúde	972.600	13.000	0	354.600	605.000	0	0	0
1066 Aquisição de Equipamentos e Material	**295.000**	0	0	0	295.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	**140.000**	0	0	0	140.000	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
vinculados à Saúde								
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1109 Aquisição de Veículo Ambulância	**150.000**	0	0	0	150.000	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024** - Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
16013110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16013120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	**20.000**	0	0	20.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	**240.000**	13.000	0	207.000	20.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	235.000	13.000	0	202.000	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	235.000	13.000	0	202.000	20.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	**115.000**	0	0	115.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024** - Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	**12.600**	0	0	12.600	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.600	0	0	12.600	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	12.600	0	0	12.600	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	135.200	2.500	0	130.700	2.000	0	0	0
0075 - Saúde	135.200	2.500	0	130.700	2.000	0	0	0
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	**135.200**	2.500	0	130.700	2.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.000	2.500	0	92.500	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	97.000	2.500	0	92.500	2.000	0	0	0
16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	38.200	0	0	38.200	0	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	38.200	0	0	38.200	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.300	1.100	0	23.100	1.100	0	0	0
0075 - Saúde	25.300	1.100	0	23.100	1.100	0	0	0
2042 Programa de Vigilância em Saúde	**25.300**	1.100	0	23.100	1.100	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.300	1.100	0	23.100	1.100	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	25.300	1.100	0	23.100	1.100	0	0	0
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	84.500	81.000	0	2.500	1.000	0	0	0
0075 - Saúde	84.500	81.000	0	2.500	1.000	0	0	0
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	**84.500**	81.000	0	2.500	1.000	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.500	0	0	2.500	1.000	0	0	0
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	81.000	81.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024** - Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
07 Secretaria Municipal de Obras								
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	**2.224.850**	413.000	0	262.200	1.547.650	2.000	0	0
15 - URBANISMO	2.139.750	413.000	0	262.200	1.462.550	2.000	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.139.750	413.000	0	262.200	1.462.550	2.000	0	0
0058 - Urbanismo	2.139.750	413.000	0	262.200	1.462.550	2.000	0	0
1023 Construção de Um Calçadão	**61.000**	0	0	0	61.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	**938.550**	0	0	0	938.550	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	460.000	0	0	0	460.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	170.550	0	0	0	170.550	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	170.550	0	0	0	170.550	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	108.000	0	0	0	108.000	0	0	0
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	**2.000**	0	0	0	0	2.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	0	2.000	0	0
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	**179.000**	0	0	0	179.000	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024** - Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	77.000	0	0	0	77.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	77.000	0	0	0	77.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	**132.000**	0	0	0	132.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1108 Construção de Praças Públicas	**132.000**	0	0	0	132.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho								
Exercício:**2024** - Em R$ 1,00								
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1112 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO.	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	**680.200**	413.000	0	262.200	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	663.000	403.000	0	255.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	663.000	403.000	0	255.000	5.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
17500000- Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0
25 - ENERGIA	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
0058 - Urbanismo	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	**85.100**	0	0	0	85.100	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de**

		Sociais	Dívida	Correntes				Capital
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura								
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**4.099.998**	743.188	0	2.150.810	1.201.000	5.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO	3.244.198	741.188	0	1.571.010	927.000	5.000	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.000	11.500	0	93.500	2.000	0	0	0
0007 - Administração	105.000	11.500	0	92.000	1.500	0	0	0
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	**105.000**	11.500	0	92.000	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	11.500	0	92.000	1.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	105.000	11.500	0	92.000	1.500	0	0	0
0040 - Educação Eficiente	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	**2.000**	0	0	1.500	500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	1.500	500	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.666.698	678.188	0	1.167.510	816.000	5.000	0	0
0042 - Ensino Fundamental	2.666.698	678.188	0	1.167.510	816.000	5.000	0	0
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	**491.600**	0	0	0	491.600	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	36.300	0	0	0	36.300	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	36.300	0	0	0	36.300	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	200.500	0	0	0	200.500	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	124.800	0	0	0	124.800	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	**190.400**	0	0	0	190.400	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	50.400	0	0	0	50.400	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.400	0	0	0	50.400	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	**5.000**	0	0	0	0	5.000	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	**140.250**	0	0	140.250	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	90.250	0	0	90.250	0	0	0	0
Escolar (PNAE)								
0001 - Ruy Barbosa	90.250	0	0	90.250	0	0	0	0
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	**968.938**	508.188	0	440.750	20.000	0	0	0

15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento	718.188	508.188	0	200.000	10.000	0	0	0
do ensino								
0001 - Ruy Barbosa	718.188	508.188	0	200.000	10.000	0	0	0
17050000- Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	80.000	0	0	70.000	10.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Apoio as Atividades de Ensino	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	**101.200**	0	0	91.200	10.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	101.200	0	0	91.200	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	101.200	0	0	91.200	10.000	0	0	0
2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	**100.400**	0	0	100.400	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.900	0	0	69.900	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	69.900	0	0	69.900	0	0	0	0
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	**100.500**	0	0	100.500	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	75.500	0	0	75.500	0	0	0	0
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	**131.000**	70.000	0	60.000	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	131.000	70.000	0	60.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	131.000	70.000	0	60.000	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	**45.000**	0	0	45.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	**2.000**	0	0	2.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2091 Programa de Alfabetização	**5.000**	0	0	4.000	1.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	4.000	1.000	0	0	0
2092 Plano Municipal de Educação - PME	**7.000**	0	0	7.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	**200.000**	0	0	100.000	100.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	200.000	0	0	100.000	100.000	0	0	0
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	**172.000**	100.000	0	70.000	2.000	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	172.000	100.000	0	70.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	172.000	100.000	0	70.000	2.000	0	0	0
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	**1.410**	0	0	1.410	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	410	0	0	410	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	410	0	0	410	0	0	0	0

15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
362 - ENSINO MÉDIO	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0043 - Ensino Médio	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
2054 Manutenção do Ensino Médio	**31.000**	0	0	31.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	365.500	45.500	0	213.000	107.000	0	0	0
0041 - Educação Infantil	337.500	25.500	0	206.000	106.000	0	0	0
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	**82.000**	0	0	0	82.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	**117.000**	13.000	0	102.000	2.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	111.000	13.000	0	96.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	111.000	13.000	0	96.000	2.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	4.000	0	0	4.000	0	0	0	0
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	**65.000**	0	0	65.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	**32.000**	0	0	32.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	**36.500**	12.500	0	4.000	20.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.500	12.500	0	4.000	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	36.500	12.500	0	4.000	20.000	0	0	0
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	**5.000**	0	0	3.000	2.000	0	0	0
15500000- Transferência do Salário-Educação	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	3.000	2.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	28.000	20.000	0	7.000	1.000	0	0	0
2135 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin|	**14.000**	10.000	0	3.500	500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	14.000	10.000	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	14.000	10.000	0	3.500	500	0	0	0
2136 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin|	**14.000**	10.000	0	3.500	500	0	0	0
15440000- Recursos de Precatórios do FUNDEF	14.000	10.000	0	3.500	500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	14.000	10.000	0	3.500	500	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	68.500	4.000	0	63.500	1.000	0	0	0

0042 - Ensino Fundamental	68.500	4.000	0	63.500	1.000	0	0	0
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	**8.500**	4.000	0	3.500	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500	4.000	0	3.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	8.500	4.000	0	3.500	1.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	**60.000**	0	0	60.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0
0049 - Educação Especial	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0
2058 Manutenção do Ensino Especial	**5.500**	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.500	2.000	0	2.500	1.000	0	0	0
13 - CULTURA	552.800	2.000	0	548.800	2.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	552.800	2.000	0	548.800	2.000	0	0	0
0048 - Cultura	552.800	2.000	0	548.800	2.000	0	0	0
2059 Manutenção dos Serviços Culturais	**414.500**	2.000	0	411.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	414.500	2.000	0	411.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	414.500	2.000	0	411.500	1.000	0	0	0
2060 Manutenção da Biblioteca Pública	**20.000**	0	0	19.000	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	19.000	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	19.000	1.000	0	0	0
2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	**58.100**	0	0	58.100	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	7.500	0	0	7.500	0	0	0	0
17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.600	0	0	50.600	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.600	0	0	50.600	0	0	0	0
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	**40.100**	0	0	40.100	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0
2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	**20.100**	0	0	20.100	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	303.000	0	0	31.000	272.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	303.000	0	0	31.000	272.000	0	0	0
0050 - Desporto e Laser	303.000	0	0	31.000	272.000	0	0	0
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	**45.000**	0	0	0	45.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	**157.000**	0	0	0	157.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	**12.000**	0	0	12.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
2097 Promoção de Eventos Esportivos	**14.000**	0	0	14.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2098 ManutençãodasAtividadesEsportivas|	**5.000**	0	0	5.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
08 Secretaria Munic. de Educação e Cultura								
08.002 FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	**5.672.665**	4.569.645	0	796.265	306.755	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	5.672.665	4.569.645	0	796.265	306.755	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.042.385	3.268.520	0	520.865	253.000	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	4.042.385	3.268.520	0	520.865	253.000	0	0	0
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	**840.779**	166.914	0	520.865	153.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	740.950	122.950	0	465.000	153.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	740.950	122.950	0	465.000	153.000	0	0	0
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	459	459	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	459	459	0	0	0	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	43.505	43.505	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	43.505	43.505	0	0	0	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	55.865	0	0	55.865	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	55.865	0	0	55.865	0	0	0	0
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	**3.101.606**	3.101.606	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	2.993.095	2.993.095	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	2.993.095	2.993.095	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	24.141	24.141	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	24.141	24.141	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	84.370	84.370	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	84.370	84.370	0	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.259.030	929.875	0	275.400	53.755	0	0	0

0041 - Educação Infantil	1.259.030	929.875	0	275.400	53.755	0	0	0
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	**121.000**	13.000	0	106.000	2.000	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	120.000	13.000	0	105.000	2.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	120.000	13.000	0	105.000	2.000	0	0	0
15430000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	**418.725**	418.725	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	375.400	375.400	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	375.400	375.400	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200	200	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	200	200	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	43.125	43.125	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	43.125	43.125	0	0	0	0	0	0
2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	**355.700**	355.700	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	295.500	295.500	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	295.500	295.500	0	0	0	0	0	0
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	200	200	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	200	200	0	0	0	0	0	0
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	60.000	60.000	0	0	0	0	0	0
2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	**363.605**	142.450	0	169.400	51.755	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	228.305	7.150	0	169.400	51.755	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	228.305	7.150	0	169.400	51.755	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	135.300	135.300	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	135.300	135.300	0	0	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	226.600	226.600	0	0	0	0	0	0
0042 - Ensino Fundamental	226.600	226.600	0	0	0	0	0	0
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	**226.600**	226.600	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	226.600	226.600	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	226.600	226.600	0	0	0	0	0	0
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	144.650	144.650	0	0	0	0	0	0
0049 - Educação Especial	144.650	144.650	0	0	0	0	0	0
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	**144.650**	144.650	0	0	0	0	0	0
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	144.650	144.650	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	144.650	144.650	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
09 Secretaria Municipal de Agricultura								
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**1.486.000**	211.000	0	664.000	606.000	5.000	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	97.000	0	0	0	97.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	97.000	0	0	0	97.000	0	0	0
0054 - Recursos Hídricos	97.000	0	0	0	97.000	0	0	0
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	**56.000**	0	0	0	56.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	**41.000**	0	0	0	41.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.389.000	211.000	0	664.000	509.000	5.000	0	0
606 - EXTENSÃO RURAL	1.384.000	211.000	0	664.000	504.000	5.000	0	0
0018 - Promoção e Extensão Rural	1.384.000	211.000	0	664.000	504.000	5.000	0	0
1050 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	**65.000**	0	0	0	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	**60.000**	0	0	0	60.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	**131.000**	0	0	0	131.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	**5.000**	0	0	0	0	5.000	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	0	5.000	0	0
1090 Construção de Barragens e Açudes	**53.000**	0	0	0	53.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	**65.000**	0	0	0	65.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	**50.000**	0	0	0	50.000	0	0	0
17540000- Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim. aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim.	**70.000**	0	0	0	70.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	**875.000**	211.000	0	654.000	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	865.000	201.000	0	654.000	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	865.000	201.000	0	654.000	10.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	**10.000**	0	0	10.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0018 - Promoção e Extensão Rural	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1049 Extensão de Rede Elétrica Rural	**5.000**	0	0	0	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inverssões Financeira	Amortozação da Dívida	Outras Despesas de Capital
10 Secretaria Municipal de Transporte								
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	**480.500**	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	480.500	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	480.500	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0
0088 - Transporte Rodoviário	480.500	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0
1057 Construção e Melhoramento de Estradas	**25.000**	0	0	0	25.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17100000- Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1105 Construção de Abrigo Rodoviário	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	**10.000**	0	0	0	10.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município, Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	**100.000**	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2069 ManutençãodaSecretariaMunicipaldeTransportes	**335.500**	306.000	0	26.500	3.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	331.500	302.000	0	26.500	3.000	0	0	0

0001 - Ruy Barbosa	331.500	302.000	0	26.500	3.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
0001 - Ruy Barbosa	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
11 Secretaria Municipal de Meio Ambiente								
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**647.500**	309.000	0	85.500	253.000	0	0	0
17 - SANEAMENTO	285.500	2.000	0	32.500	251.000	0	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	285.500	2.000	0	32.500	251.000	0	0	0
0076 - Saneamento	285.500	2.000	0	32.500	251.000	0	0	0
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	**230.000**	0	0	0	230.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	**20.000**	0	0	0	20.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	**35.500**	2.000	0	32.500	1.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	35.500	2.000	0	32.500	1.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	35.500	2.000	0	32.500	1.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	362.000	307.000	0	53.000	2.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.000	307.000	0	53.000	2.000	0	0	0
0055 - Gestão Ambiental	362.000	307.000	0	53.000	2.000	0	0	0
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**362.000**	307.000	0	53.000	2.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	357.000	302.000	0	53.000	2.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	357.000	302.000	0	53.000	2.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
12 Secretaria Municipal de Planejamento								
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	**265.000**	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	265.000	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.000	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0
0009 - Planejamento Governamental	265.000	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	**265.000**	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	252.000	0	6.500	1.500	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	260.000	252.000	0	6.500	1.500	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
13 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos								
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	**1.258.000**	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0
15 - URBANISMO	1.258.000	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	1.258.000	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0
0058 - Urbanismo	1.258.000	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0
1096 Aquisição de Trator e Implementos	**168.000**	0	0	0	168.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17060000- Transferência Especial da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
17063120- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	**155.000**	0	0	0	155.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	**567.000**	456.000	0	106.000	5.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	562.000	451.000	0	106.000	5.000	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	562.000	451.000	0	106.000	5.000	0	0	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP). Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	**368.000**	0	0	368.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	368.000	0	0	368.000	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	368.000	0	0	368.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00							
Unidade Orçamentária	**Valor**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Juros e Encargos da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inverssões Financeira**	**Amortozação da Dívida**	**Outras Despesas de Capital**
99 Reserva de Contingência								
99.099 Reserva de Contingência	**57.114**	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	57.114	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	57.114	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	57.114	0	0	0	0	0	0	0
9999 Reserva de Contigência	**57.114**	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	57.114	0	0	0	0	0	0	0
0001 - Ruy Barbosa	57.114	0	0	0	0	0	0	0
Total:	**33.789.658**	**13.508.309**	**220.000**	**12.209.430**	**6.657.805**	**27.000**	**1.110.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
Poder Legislativo		**1.490.000**	**986.000**	**0**	**449.000**	**55.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01 - Câmara Municipal	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0,00

	01 - Fiscal	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**32.299.658**	**12.522.309**	**220.000**	**11.760.430**	**6.602.805**	**27.000**	**1.110.000**	**0,00**
	02 - Gabinete do Prefeito	989.000	834.500	0	144.000	10.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	989.000	834.500	0	144.000	10.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	956.000	801.500	0	144.000	10.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	33.000	33.000	0	0	0	0	0	0,00
	03 - Secretaria Municipal de Administração	3.209.650	737.500	30.000	1.371.150	106.000	5.000	960.000	0,00
	01 - Fiscal	3.209.650	737.500	30.000	1.371.150	106.000	5.000	960.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.858.000	684.500	30.000	1.202.500	26.000	5.000	910.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.850	0	0	3.850	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	85.500	0	0	85.500	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	103.000	53.000	0	0	0	0	50.000	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	80.000	0	0	10.000	70.000	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	04 - Secretaria Municipal de Finanças	1.015.000	357.000	190.000	308.000	10.000	0	150.000	0,00
	01 - Fiscal	1.015.000	357.000	190.000	308.000	10.000	0	150.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.000	352.000	190.000	303.000	10.000	0	150.000	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	05 - Secretaria Munic. de Assistência Social	2.408.650	1.055.550	0	1.107.600	240.500	5.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	2.408.650	1.055.550	0	1.107.600	240.500	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.453.650	634.000	0	792.650	22.000	5.000	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	704.500	386.550	0	304.450	13.500	0	0	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão — Exercício:**2024** - Em R$ 1,00

Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargos da**	**Outras Despesas**	**Investimentos**	**Inverssões**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesas de**
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.500	35.000	0	10.500	5.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	06 - Secretaria Municipal de Saúde	8.485.731	2.272.926	0	4.363.905	1.843.900	5.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.485.731	2.272.926	0	4.363.905	1.843.900	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.741.179	1.346.979	0	1.323.200	71.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.208.060	318.100	0	1.819.860	70.100	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	782.100	0	0	2.000	780.100	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00

	parlamentares individuais								
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000	4.000	0	45.000	1.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	409.992	409.492	0	500	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	493.500	162.855	0	330.645	0	0	0	0,00
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.700	2.000	0	192.700	6.000	0	0	0,00
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.100	0	0	0	110.100	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	260.100	0	0	0	260.100	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	70.000	0	0	5.000	65.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	90.000	0	0	15.000	75.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.000	0	0	47.000	10.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	07 - Secretaria Municipal de Obras	2.224.850	413.000	0	262.200	1.547.650	2.000	0	0,00
	01 - Fiscal	2.224.850	413.000	0	262.200	1.547.650	2.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	707.000	403.000	0	255.000	47.000	2.000	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	687.000	0	0	0	687.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	330.550	0	0	0	330.550	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0,00
	08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura	9.772.663	5.312.833	0	2.947.075	1.507.755	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	9.772.663	5.312.833	0	2.947.075	1.507.755	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	706.000	13.500	0	593.500	99.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.557.598	609.688	0	745.910	197.000	5.000	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.189.255	143.100	0	739.400	306.755	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.170.545	4.170.545	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	459	459	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União	24.541	24.541	0	0	0	0	0	0,00

	- VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%								
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	43.505	43.505	0	0	0	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	187.495	187.495	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.865	0	0	56.865	0	0	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000	120.000	0	77.000	3.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	106.200	0	0	94.200	12.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.250	0	0	128.250	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.900	0	0	69.900	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	101.700	0	0	4.000	97.700	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.500	0	0	0	350.500	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.300	0	0	75.500	124.800	0	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortozaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	162.000	0	0	72.000	90.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0,00
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.600	0	0	50.600	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0,00
	e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
	09 - Secretaria Municipal de Agricultura	1.486.000	211.000	0	664.000	606.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.486.000	211.000	0	664.000	606.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	911.000	201.000	0	664.000	41.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	10 - Secretaria Municipal de Transporte	480.500	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	480.500	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	456.500	302.000	0	26.500	128.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00

	17100000 - Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0,00
	11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	647.500	309.000	0	85.500	253.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	647.500	309.000	0	85.500	253.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	407.500	304.000	0	85.500	18.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão						Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Órgão**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	nº13.885/2019								
	12 - Secretaria Municipal de Planejamento	265.000	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	265.000	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	252.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.258.000	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.258.000	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	940.000	451.000	0	474.000	15.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	99 - Reserva de Contingência	57.114	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	57.114	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.114	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		**33.789.658**	**13.508.309**	**220.000**	**12.209.430**	**6.657.805**	**27.000**	**1.110.000**	**0,00**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
Poder Legislativo		**1.490.000**	**986.000**	**0**	**449.000**	**55.000**	**0**	**0**	**0,00**
	01.001 - Câmara Municipal	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.490.000	986.000	0	449.000	55.000	0	0	0,00
Poder Executivo		**32.299.658**	**12.522.309**	**220.000**	**11.760.430**	**6.602.805**	**27.000**	**1.110.000**	**0,00**
	02.001 - GABINETE DO PREFEITO	989.000	834.500	0	144.000	10.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	989.000	834.500	0	144.000	10.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	956.000	801.500	0	144.000	10.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	33.000	33.000	0	0	0	0	0	0,00
	03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.209.650	737.500	30.000	1.371.150	106.000	5.000	960.000	0,00
	01 - Fiscal	3.209.650	737.500	30.000	1.371.150	106.000	5.000	960.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.858.000	684.500	30.000	1.202.500	26.000	5.000	910.000	0,00
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.850	0	0	3.850	0	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0,00
	17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei	85.500	0	0	85.500	0	0	0	0,00

	9.478/1997								
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	103.000	53.000	0	0	0	0	50.000	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.300	0	0	30.300	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	80.000	0	0	10.000	70.000	0	0	0,00
	17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.015.000	357.000	190.000	308.000	10.000	0	150.000	0,00
	01 - Fiscal	1.015.000	357.000	190.000	308.000	10.000	0	150.000	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.005.000	352.000	190.000	303.000	10.000	0	150.000	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL	521.500	162.500	0	136.500	217.500	5.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	521.500	162.500	0	136.500	217.500	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	321.500	162.500	0	136.500	17.500	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.887.150	893.050	0	971.100	23.000	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	1.887.150	893.050	0	971.100	23.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.132.150	471.500	0	656.150	4.500	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	704.500	386.550	0	304.450	13.500	0	0	0,00
	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.500	35.000	0	10.500	5.000	0	0	0,00
	06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	53.000	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0,00
	02 - Seguridade Social	53.000	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	53.000	9.500	0	33.000	5.500	5.000	0	0,00
	06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	8.432.731	2.263.426	0	4.330.905	1.838.400	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	8.432.731	2.263.426	0	4.330.905	1.838.400	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.741.179	1.346.979	0	1.323.200	71.000	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.208.060	318.100	0	1.819.860	70.100	0	0	0,00
	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000	0	0	250.000	0	0	0	0,00
	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	300.000	0	0	300.000	0	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	782.100	0	0	2.000	780.100	0	0	0,00
	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	200.000	0	0	0	200.000	0	0	0,00
	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	50.000	4.000	0	45.000	1.000	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	409.992	409.492	0	500	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento	493.500	162.855	0	330.645	0	0	0	0,00
	dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.								
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	200.700	2.000	0	192.700	6.000	0	0	0,00

	provenientes do Governo Estadual								
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	110.100	0	0	0	110.100	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	260.100	0	0	0	260.100	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	70.000	0	0	5.000	65.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	90.000	0	0	15.000	75.000	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	57.000	0	0	47.000	10.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	20.000	20.000	0	0	0	0	0	0,00
	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS	2.224.850	413.000	0	262.200	1.547.650	2.000	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e Encargos**	**Juros e Encargo s da**	**Outras Despesa s**	**Investimentos**	**Inverssõe s**	**Amortizaçã o da Dívida**	**Outras Despesa s de**
	01 - Fiscal	2.224.850	413.000	0	262.200	1.547.650	2.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	707.000	403.000	0	255.000	47.000	2.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	687.000	0	0	0	687.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	330.550	0	0	0	330.550	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	198.000	0	0	0	198.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.200	0	0	7.200	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	85.100	0	0	0	85.100	0	0	0,00
	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.099.998	743.188	0	2.150.810	1.201.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	4.099.998	743.188	0	2.150.810	1.201.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	706.000	13.500	0	593.500	99.000	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.557.598	609.688	0	745.910	197.000	5.000	0	0,00
	15440000 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000	120.000	0	77.000	3.000	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	106.200	0	0	94.200	12.000	0	0	0,00
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	128.250	0	0	128.250	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	69.900	0	0	69.900	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	101.700	0	0	4.000	97.700	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.500	0	0	0	350.500	0	0	0,00
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.300	0	0	75.500	124.800	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0,00
	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.750	0	0	30.750	0	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	162.000	0	0	72.000	90.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00

	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0,00
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	40.100	0	0	40.100	0	0	0	0,00
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	20.100	0	0	20.100	0	0	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			
Poder	**Unidade**	**Valor**	**Pessoal e**	**Juros e Encargo**	**Outras Despesa**		**Inverssõe**	**Amortizaçã**	**Outras Despesa**
			Encargos	**s da**	**s**	**Investimentos**	**s**	**o da Dívida**	**s de**
	17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.600	0	0	50.600	0	0	0	0,00
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	144.000	0	0	144.000	0	0	0	0,00
	08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	5.672.665	4.569.645	0	796.265	306.755	0	0	0,00
	01 - Fiscal	5.672.665	4.569.645	0	796.265	306.755	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.189.255	143.100	0	739.400	306.755	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	4.170.545	4.170.545	0	0	0	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	459	459	0	0	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	24.541	24.541	0	0	0	0	0	0,00
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	43.505	43.505	0	0	0	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	187.495	187.495	0	0	0	0	0	0,00
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	56.865	0	0	56.865	0	0	0	0,00
	09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.486.000	211.000	0	664.000	606.000	5.000	0	0,00
	01 - Fiscal	1.486.000	211.000	0	664.000	606.000	5.000	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	911.000	201.000	0	664.000	41.000	5.000	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	320.000	0	0	0	320.000	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	10.000	10.000	0	0	0	0	0	0,00
	17540000 - Recursos de Operações de Crédito	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
	10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE	480.500	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	480.500	306.000	0	26.500	148.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	456.500	302.000	0	26.500	128.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17100000 - Transferência Especial dos Estados	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	4.000	4.000	0	0	0	0	0	0,00
	11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	647.500	309.000	0	85.500	253.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	647.500	309.000	0	85.500	253.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	407.500	304.000	0	85.500	18.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	205.000	0	0	0	205.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00			

Poder	Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	265.000	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	01 - Fiscal	265.000	257.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	260.000	252.000	0	6.500	1.500	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	1.258.000	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.258.000	456.000	0	474.000	328.000	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	940.000	451.000	0	474.000	15.000	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
	17060000 - Transferência Especial da União	13.000	0	0	0	13.000	0	0	0,00
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0,00
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0,00
	nº13.885/2019								
	99.099 - Reserva de Contingência	57.114	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	57.114	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	57.114	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		**33.789.658**	**13.508.309**	**220.000**	**12.209.430**	**6.657.805**	**27.000**	**1.110.000**	**0,00**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 01 - Câmara Municipal		
Unidade 01.001 - Câmara Municipal		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.320.000	1.490.000
Função		
01 LEGISLATIVA	1.320.000	1.490.000
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.320.000	1.490.000
Programa		
0001 Processo Legislativo	1.320.000	1.490.000
Ação		
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara	30.000	33.000
1002 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000	22.000
2001 Manutenção da Câmara Municipal	1.270.000	1.435.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	892.000	986.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.000	449.000
4 INVESTIMENTO	50.000	55.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.320.000	1.490.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	986.000		449.000	55.000				**1.490.000**
Total	**986.000**		**449.000**	**55.000**				**1.490.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Órgão 02 - Gabinete do Prefeito	

Unidade 02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	740.000	989.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	740.000	989.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	674.000	885.000
124 CONTROLE INTERNO	66.000	104.000
Programa		
0009 Planejamento Governamental	740.000	989.000
Ação		
1003 Aquisição de Veículos	5.000	5.000
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	669.000	880.000
2003 Manutenção do Controle Interno	66.000	104.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	603.000	834.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.500	144.000
4 INVESTIMENTO	10.500	10.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	740.000	956.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	33.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total
15000000	801.500		144.000	10.500				**956.000**
17210000	33.000							**33.000**
Total	**834.500**		**144.000**	**10.500**				**989.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração		
Unidade 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	2.805.600	3.209.650
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.435.500	1.770.500
11 TRABALHO	241.000	264.850
25 ENERGIA	269.100	184.300
28 ENCARGOS ESPECIAIS	860.000	990.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.435.500	1.770.500
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	241.000	264.850
752 ENERGIA ELÉTRICA	269.100	184.300
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	860.000	990.000
Programa		
0007 Administração	2.805.600	3.209.650
Ação		
1005 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1006 Amortização da Dívida Junto ao INSS	625.000	675.000
1008 Amortização da Dívida Junto a CAERN	35.000	65.000
1010 Amortização da Dívida com Precatórios	200.000	250.000
1085 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura	5.000	5.000
2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	1.314.000	1.664.000
2005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM	32.000	52.000
2006 Pagamento de Contribuição ao PASEP	241.000	264.850
2007 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	269.100	184.300

2073 Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado	4.500	4.500
2074 Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC	4.000	4.000
2120 Realização de Concurso Público	21.000	11.000
2121 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	50.000	25.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	704.500	737.500
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	30.000	30.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.180.100	1.371.150
4 INVESTIMENTO	56.000	106.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	830.000	960.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.694.000	2.858.000
15010000 Outros Recursos não Vinculados	0	3.850
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	30.500	30.000
17180000 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC 123/2022	10.000	8.000
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	25.000	85.500
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	103.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000	1.000
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	25.100	30.300
17540000 Recursos de Operações de Crédito	10.000	80.000
17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	10.000	10.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	684.500	30.000	1.202.500	26.000	5.000	910.000		**2.858.000**
15010000			3.850					**3.850**
17050000			30.000					**30.000**
17180000			8.000					**8.000**
17200000			85.500					**85.500**
17210000	53.000					50.000		**103.000**
17500000			1.000					**1.000**
17510000			30.300					**30.300**
17540000			10.000	70.000				**80.000**
17550000				10.000				**10.000**
Total	**737.500**	**30.000**	**1.371.150**	**106.000**	**5.000**	**960.000**		**3.209.650**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão 04 - Secretaria Municipal de Finanças		
Unidade 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.020.000	1.015.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	1.020.000	1.015.000
Sub-Função		
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	565.000	675.000
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	455.000	340.000
Programa		
0008 Administração Financeira	1.020.000	1.015.000
Ação		
1011 Amortização da Dívida Pública	455.000	340.000
2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	495.000	555.000

2122 Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária , adm. e Controle - SIAFIC	70.000	120.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.000	357.000
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	55.000	190.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000	308.000
4 INVESTIMENTO	13.000	10.000
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	400.000	150.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.015.000	1.005.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000	5.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	352.000	190.000	303.000	10.000		150.000		**1.005.000**
17000000			5.000					**5.000**
17210000	5.000							**5.000**
Total	**357.000**	**190.000**	**308.000**	**10.000**		**150.000**		**1.015.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISÊNCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	507.500	521.500
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.000	277.000
16 HABITAÇÃO	244.500	244.500
Sub-Função		
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	5.000	5.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	172.000	203.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	86.000	69.000
481 HABITAÇÃO RURAL	129.500	129.500
482 HABITAÇÃO URBANA	115.000	115.000
Programa		
0057 Habitação	244.500	244.500
0081 Assistência Social	263.000	277.000
Ação		
1013 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	105.000
1014 Construção e Melhoria de Unidade	105.000	105.000
1015 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
2009 Fundo Municipal de Direitos do Idoso	3.000	3.000
2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	163.000	195.000
2012 Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente	6.000	5.000
2013 Realização da Conferência Municipal	4.000	4.000
2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	82.000	65.000
2019 Apoio Financeiro para Recuperação de Casas	20.000	20.000
2020 Manutenção do Setor de Moradia Popular	5.000	5.000
2077 Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500
2078 Plano Local de Habitação e Interesse Social	1.500	1.500
2079 Fundo Municipal de Habitação	1.500	1.500
2082 Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	2.000	2.000
2083 Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente	3.000	3.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.500	162.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000	136.500

4 INVESTIMENTO	218.000	217.500
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	307.500	321.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000	200.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	162.500		136.500	17.500	5.000			**321.500**
17000000				200.000				**200.000**
Total	**162.500**		**136.500**	**217.500**	**5.000**			**521.500**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 05 - Secretaria Munic. de Assistência Social		
Unidade 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.432.780	1.887.150
Função		
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.780	1.887.150
Sub-Função		
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0	4.000
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	38.000	38.000
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.394.780	1.845.150
Programa		
0081 Assistência Social	1.432.780	1.887.150
Ação		
2010 Proteção Social a Pessoa com Deficiência	0	4.000
2016 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	3.000	14.000
2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014	90.000	110.000
2018 Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009	225.000	405.000
2021 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	370.200	296.550
2022 Fundo Municipal de Assistência Social	354.880	508.000
2023 Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF	35.500	51.500
2024 Piso Básico Fixo-PBF	229.700	325.500
2025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS	7.000	9.000
2026 Trabalho e Renda	5.000	5.000
2084 Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ	28.000	30.000
2085 Manutenção das Atividades do BPC na Escola	3.000	3.000
2128 Manutenção do Programa Família Acolhedora	38.000	38.000
2129 Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos	18.500	18.500
2130 Vigilância Socioassistencial	6.000	6.600
2131 Programa do Leite - PAA	11.000	4.000
2132 Capacitação Continuada de Servidores	8.000	8.000
2139 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0	50.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	395.500	893.050
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.019.280	971.100
4 INVESTIMENTO	18.000	23.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	781.880	1.132.150
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	650.900	704.500
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0	50.500

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	471.500		656.150	4.500				**1.132.150**
16600000	386.550		304.450	13.500				**704.500**
16610000	35.000		10.500	5.000				**50.500**
Total	**893.050**		**971.100**	**23.000**				**1.887.150**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	127.000	53.000
Função		
10 SAÚDE	127.000	53.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	127.000	53.000
Programa		
0075 Saúde	127.000	53.000
Ação		
1021 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
2027 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS	4.500	3.000
2028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	117.500	45.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000	9.500
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000	33.000
4 INVESTIMENTO	6.000	5.500
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	127.000	53.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	9.500		33.000	5.500	5.000			**53.000**
Total	**9.500**		**33.000**	**5.500**	**5.000**			**53.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 06 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	5.918.254	8.432.731
Função		
10 SAÚDE	5.918.254	8.432.731
Sub-Função		
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.883.610	7.215.131
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	825.000	972.600
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	120.500	135.200
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.000	25.300
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	66.144	84.500
Programa		
0075 Saúde	5.808.254	8.372.731
0100 Covid-19	110.000	60.000

Ação		
1066 Aquisição de Equipamentos e Material	250.000	295.000
1067 Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva	150.000	140.000
1087 Construção de Polo de Academia da Saúde	71.000	71.000
1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS	410.100	670.100
1099 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária	100.100	100.100
1109 Aquisição de Veículo Ambulância	50.000	150.000
2029 Contribuição a Consórcio Público de Saúde	20.000	20.000
2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	2.089.810	2.657.479
2034 Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS	303.000	346.492
2036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.713.600	2.707.260
2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC	240.000	240.000
2041 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica	120.500	135.200
2042 Programa de Vigilância em Saúde	23.000	25.300
2043 Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	66.144	84.500
2086 Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD	28.000	30.800
2100 Educação e Formação em Saúde	4.000	4.400
2101 Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável	15.000	15.000
2124 Programa Mais Médicos	0	20.000
2125 Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus	110.000	60.000
2126 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	39.000	39.000
2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade	115.000	115.000
2142 Piso Salararial dos Profissionais de Enfermagem	0	493.500
2143 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DO POTENGI E O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA ATRAVÉS DAS RESPECTIVAS	0	12.600
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.443.954	2.263.426
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047.000	4.330.905
4 INVESTIMENTO	1.427.300	1.838.400

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Fonte			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.217.810	2.741.179
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.845.000	2.208.060
16003110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	250.000
16003120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	300.000
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	761.100	782.100
16013110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	150.000
16013120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	200.000
16020000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	100.000	50.000
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	369.144	409.992
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	493.500
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	100.000	200.700
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.100	110.100
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.100	260.100
17060000	Transferência Especial da União	85.000	70.000
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	20.000
17063120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	20.000
17100000	Transferência Especial dos Estados	90.000	90.000
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	57.000
17210000	Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	20.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000								**0**
15001002	1.346.979		1.323.200	71.000				**2.741.179**
16000000	318.100		1.819.860	70.100				**2.208.060**
16003110			250.000					**250.000**
16003120			300.000					**300.000**
16010000			2.000	780.100				**782.100**
16013110				150.000				**150.000**
16013120				200.000				**200.000**
16020000	4.000		45.000	1.000				**50.000**
16040000	409.492		500					**409.992**
16050000	162.855		330.645					**493.500**
16210000	2.000		192.700	6.000				**200.700**
16310000				110.100				**110.100**
16320000				260.100				**260.100**
17060000			5.000	65.000				**70.000**
17063110				20.000				**20.000**
17063120				20.000				**20.000**
17100000			15.000	75.000				**90.000**
17200000			47.000	10.000				**57.000**
17210000	20.000							**20.000**
Total	**2.263.426**		**4.330.905**	**1.838.400**				**8.432.731**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 07 - Secretaria Municipal de Obras		
Unidade 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBAS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.621.100	2.224.850
Função		
15 URBANISMO	1.621.100	2.139.750
25 ENERGIA	0	85.100
Sub-Função		
452 SERVIÇOS URBANOS	1.621.100	2.139.750
752 ENERGIA ELÉTRICA	0	85.100
Programa		
0058 Urbanismo	1.621.100	2.224.850
Ação		
1023 Construção de Um Calçadão	61.000	61.000
1025 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas	661.000	938.550
1029 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis	2.000	2.000
1074 Reforma da Praça Miguel de Moura	202.000	179.000
1075 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios	5.000	5.000
1104 Pavimentação Asfáltica de Ruas	142.000	132.000
1108 Construção de Praças Públicas	142.000	132.000
1112 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO	0	10.000
1113 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	0	85.100
2044 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	406.100	680.200
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	315.000	413.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.100	262.200
4 INVESTIMENTO	1.223.000	1.547.650
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000	2.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	419.000	707.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	635.500	687.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	330.500	330.550
17060000 Transferência Especial da União	90.000	30.000

17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	100.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	70.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	140.000	198.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	10.000
17500000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.100	7.200
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	85.100

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	403.000		255.000	47.000	2.000			**707.000**
17000000				687.000				**687.000**
17010000				330.550				**330.550**
17060000				30.000				**30.000**
17063110				100.000				**100.000**
17063120				70.000				**70.000**
17100000				198.000				**198.000**
17210000	10.000							**10.000**
17500000			7.200					**7.200**
17540000				85.100				**85.100**
Total	**413.000**		**262.200**	**1.547.650**	**2.000**			**2.224.850**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
Unidade 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	3.384.370	4.099.998
Função		
12 EDUCAÇÃO	2.772.370	3.244.198
13 CULTURA	296.000	552.800
27 DESPORTO E LAZER	316.000	303.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.500	107.000
361 ENSINO FUNDAMENTAL	2.402.370	2.666.698
362 ENSINO MÉDIO	16.000	31.000
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	257.500	365.500
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.500	68.500
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500	5.500
392 DIFUSÃO CULTURAL	296.000	552.800
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	316.000	303.000
Programa		
0007 Administração	68.500	105.000
0040 Educação Eficiente	2.000	2.000
0041 Educação Infantil	229.500	337.500
0042 Ensino Fundamental	2.450.870	2.763.198
0043 Ensino Médio	16.000	31.000
0048 Cultura	296.000	552.800
0049 Educação Especial	5.500	5.500
0050 Desporto e Laser	316.000	303.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Ação		
1036 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL	414.700	491.600

1038 Aquisição de Veículos/Ônibus	200.400	190.400
1039 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1040 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil	82.000	82.000
1044 Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio	55.000	45.000
1045 Construção de Quadra de Esporte/Ginásio	150.000	157.000
1046 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol	80.000	70.000
2045 Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar	2.000	2.000
2046 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL	223.000	140.250
2047 Manutenção do Ensino Fundamental	971.000	968.938
2048 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0	5.000
2049 Manutenção do Ensino Fundamental-QSE	115.160	101.200
2050 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	75.700	100.400
2051 Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN	91.000	100.500
2052 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	68.500	105.000
2054 Manutenção do Ensino Médio	16.000	31.000
2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE	72.000	117.000
2056 Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA	8.500	8.500
2057 Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino	14.000	131.000
2058 Manutenção do Ensino Especial	5.500	5.500
2059 Manutenção dos Serviços Culturais	219.500	414.500
2060 Manutenção da Biblioteca Pública	19.000	20.000
2061 Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local	12.000	12.000
2088 Aquisição de Fardamento para Alunos	45.000	45.000
2089 Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE	2.000	2.000
2090 Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura	57.500	58.100
2091 Programa de Alfabetização	5.000	5.000
2092 Plano Municipal de Educação - PME	7.000	7.000
2093 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE	17.000	65.000
2094 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA	17.000	32.000
2095 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA	36.500	36.500
2096 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	12.000	60.000
2097 Promoção de Eventos Esportivos	14.000	14.000
2098 ManutençãodasAtividadesEsportivas|	5.000	5.000
2123 Manutenção do Ensino Infantil - QSE	5.000	5.000
2127 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos	60.000	200.000
2134 Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental	172.000	172.000
2135 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin|	14.000	14.000
2136 AçãoJudicialPrecatóriosFUNDEF-Ensin|	14.000	14.000
2137 Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE	1.410	1.410
2140 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022	0	40.100
2141 Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural	0	20.100
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	758.000	743.188
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.523.770	2.150.810
4 INVESTIMENTO	1.097.600	1.201.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	428.500	706.000
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.252.910	1.557.598
15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	200.000	200.000
15500000 Transferência do Salário-Educação	120.160	106.200
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0	5.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	131.000	128.250
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.200	69.900

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.400	101.700
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	350.100	350.500
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	200.100	200.300
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	90.000	95.000
17050000 Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0	30.750
17060000 Transferência Especial da União	232.000	162.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	80.000	82.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	40.100
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	20.100
17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022	50.000	50.600
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	104.000	144.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2024** - Em R$ 1,00

Fonte x Grupo Despesa

	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	13.500		593.500	99.000				**706.000**
15001001	609.688		745.910	197.000	5.000			**1.557.598**
15440000	120.000		77.000	3.000				**200.000**
15500000			94.200	12.000				**106.200**
15510000			5.000					**5.000**
15520000			128.250					**128.250**
15530000			69.900					**69.900**
15690000			4.000	97.700				**101.700**
15700000				350.500				**350.500**
15710000			75.500	124.800				**200.300**
17000000				95.000				**95.000**
17050000			30.750					**30.750**
17060000			72.000	90.000				**162.000**
17063110				20.000				**20.000**
17063120				30.000				**30.000**
17100000				82.000				**82.000**
17150000			40.100					**40.100**
17160000			20.100					**20.100**
17190000			50.600					**50.600**
17200000			144.000					**144.000**
Total	**743.188**		**2.150.810**	**1.201.000**	**5.000**			**4.099.998**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Quadro Síntese da Despesa — Exercício:**2024** - Em R$ 1,00

Órgão 08 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura

Unidade 08.002 - FUNDO DE MANT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA

Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	5.486.422	5.672.665
Função		
12 EDUCAÇÃO	5.486.422	5.672.665
Sub-Função		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	4.038.477	4.042.385
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.110.445	1.259.030
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	206.000	226.600
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	131.500	144.650
Programa		
0041 Educação Infantil	1.110.445	1.259.030
0042 Ensino Fundamental	4.244.477	4.268.985

0049 Educação Especial	131.500	144.650
Ação		
1048 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%	556.050	100.000
2062 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%	790.677	840.779
2063 Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%	2.691.750	3.101.606
2064 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%	121.000	121.000
2065 Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%	396.200	418.725
2066 Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%	206.000	226.600
2099 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%	262.695	355.700
2102 Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%	131.500	144.650
2119 Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%	330.550	363.605
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.011.322	4.569.645
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	717.000	796.265
4 INVESTIMENTO	758.100	306.755
Fonte		
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.604.550	1.189.255
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	3.678.950	4.170.545
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	427	459
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	495	24.541
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	69.300	43.505
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	131.700	187.495
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000	56.865

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa					Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa							
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								**0**
15400000	143.100		739.400	306.755				**1.189.255**
15401070	4.170.545							**4.170.545**
15410000	459							**459**
15411070	24.541							**24.541**
15420000	43.505							**43.505**
15421070	187.495							**187.495**
15430000			56.865					**56.865**
Total	**4.569.645**		**796.265**	**306.755**				**5.672.665**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão 09 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.133.000	1.486.000
Função		
18 GESTÃO AMBIENTAL	97.000	97.000
20 AGRICULTURA	1.036.000	1.389.000
Sub-Função		
544 RECURSOS HÍDRICOS	97.000	97.000
606 EXTENSÃO RURAL	1.031.000	1.384.000
752 ENERGIA ELÉTRICA	5.000	5.000
Programa		
0018 Promoção e Extensão Rural	1.036.000	1.389.000
0054 Recursos Hídricos	97.000	97.000
Ação		
1019 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	56.000	56.000

1020 Construção e Instalação de Poço Tubular	41.000	41.000
1049 Extensão de Rede Elétrica Rural	5.000	5.000
1050 Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro	65.000	65.000
1051 Construção, Ampliação e Reforma de Mercado	60.000	60.000
1053 Aquisição de Trator e Outros Equipamentos	91.000	131.000
1054 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	5.000	5.000
1090 Construção de Barragens e Açudes	55.000	53.000
1091 Construção do Centro Comercial de Agricultura	65.000	65.000
1114 AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0	50.000
1115 aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria	0	70.000
do Senador Styvenson Valentim.		
2067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	675.000	875.000
2068 Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas	15.000	10.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	131.000	211.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	549.000	664.000
4 INVESTIMENTO	448.000	606.000
5 INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000	5.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	728.000	911.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	320.000	320.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	20.000	20.000
17060000 Transferência Especial da União	20.000	60.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	40.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	30.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	45.000	45.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	10.000
17540000 Recursos de Operações de Crédito	0	50.000

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Quadro Síntese da Despesa						Exercício:**2024** - Em R$ 1,00		
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	201.000		664.000	41.000	5.000			**911.000**
17000000				320.000				**320.000**
17010000				20.000				**20.000**
17060000				60.000				**60.000**
17063110				40.000				**40.000**
17063120				30.000				**30.000**
17100000				45.000				**45.000**
17210000	10.000							**10.000**
17540000				50.000				**50.000**
Total	**211.000**		**664.000**	**606.000**	**5.000**			**1.486.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 10 - Secretaria Municipal de Transporte		
Unidade 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TANSPORTE		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	299.000	480.500
Função		
26 TRANSPORTE	299.000	480.500
Sub-Função		
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	299.000	480.500
Programa		
0088 Transporte Rodoviário	299.000	480.500

Ação		
1057 Construção e Melhoramento de Estradas	15.000	25.000
1105 Construção de Abrigo Rodoviário	10.000	10.000
1106 Construção de Abrigo para Moto Taxistas	10.000	10.000
1111 Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'agua, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório) , com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,	0	100.000
2069 ManutençãodaSecretariaMunicipaldeTransportes|	264.000	335.500
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.500	306.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.500	26.500
4 INVESTIMENTO	38.000	148.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	289.000	456.500
17060000 Transferência Especial da União	0	10.000
17100000 Transferência Especial dos Estados	10.000	10.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	4.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	302.000		26.500	128.000				**456.500**
17060000				10.000				**10.000**
17100000				10.000				**10.000**
17210000	4.000							**4.000**
Total	**306.000**		**26.500**	**148.000**				**480.500**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão 11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	605.810	647.500
Função		
17 SANEAMENTO	385.310	285.500
18 GESTÃO AMBIENTAL	220.500	362.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	220.500	362.000
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	385.310	285.500
Programa		
0055 Gestão Ambiental	220.500	362.000
0076 Saneamento	385.310	285.500
Ação		
1017 Construção do Sistema de Saneamento Básico	260.000	230.000
1018 Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas	69.810	20.000
2031 Manutenção do Sistema de Saneamento Básico	55.500	35.500
2070 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	220.500	362.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.000	309.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.000	85.500
4 INVESTIMENTO	332.810	253.000
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	295.810	407.500
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	205.000
17060000 Transferência Especial da União	60.000	30.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	304.000		85.500	18.000				**407.500**
17000000				205.000				**205.000**
17060000				30.000				**30.000**
17210000	5.000							**5.000**
Total	**309.000**		**85.500**	**253.000**				**647.500**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão 12 - Secretaria Municipal de Planejamento		
Unidade 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	218.500	265.000
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	218.500	265.000
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	218.500	265.000
Programa		
0009 Planejamento Governamental	218.500	265.000
Ação		
2071 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	218.500	265.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	212.000	257.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500	6.500
4 INVESTIMENTO	2.000	1.500
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	218.500	260.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	252.000		6.500	1.500				**260.000**
17210000	5.000							**5.000**
Total	**257.000**		**6.500**	**1.500**				**265.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024 -** Em R$ 1,00	
Órgão 13 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade 13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	785.000	1.258.000
Função		
15 URBANISMO	785.000	1.258.000
Sub-Função		
452 SERVIÇOS URBANOS	785.000	1.258.000
Programa		
0058 Urbanismo	785.000	1.258.000
Ação		
1096 Aquisição de Trator e Implementos	168.000	168.000
1097 Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo	155.000	155.000
2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	462.000	567.000
2138 Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DAASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO LITORALAGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-AMLAP).	0	368.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	343.000	456.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	109.000	474.000
4 INVESTIMENTO	333.000	328.000
Fonte		

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	472.000	940.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	250.000	250.000
17060000 Transferência Especial da União	63.000	13.000
17063110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0	20.000
17063120 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0	30.000
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	5.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	451.000		474.000	15.000				**940.000**
17000000				250.000				**250.000**
17060000				13.000				**13.000**
17063110				20.000				**20.000**
17063120				30.000				**30.000**
17210000	5.000							**5.000**
Total	**456.000**		**474.000**	**328.000**				**1.258.000**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00	
Órgão 99 - Reserva de Contingência		
Unidade 99.099 - Reserva de Contingência		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	150.000	57.114
Função		
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000	57.114
Sub-Função		
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	57.114
Programa		
9999 Reserva de Contingência	150.000	57.114
Ação		
9999 Reserva de Contigência	150.000	57.114
Grupo de Despesa		
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000	57.114
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	57.114

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							57.114	**57.114**
Total							**57.114**	**57.114**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Construção da Base de Cálculo de Recursos	**Valor**
I - Receita de Impostos	**1.724.411,00**
IPTU	3.300,00
IRRF	555.000,00
ITBI	3.800,00
ISS	1.162.311,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**3.280,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.280,00
III - Transferências Legais	**17.723.500,00**
FPM	13.950.000,00
FPM - Cotas Extraordinárias	1.200.000,00
ITR	1.000,00

ICMS	2.500.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	2.500,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	10.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**19.451.191,00**
IV - Transferências Vinculadas	**3.006.050,00**
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	961.750,00
Transferência Líquida do FUNDEB	2.044.300,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	6.500.743,00
Educação Especial	150.150,00
Educação Infantil	1.520.005,00
Educação de Jovens e Adultos	295.100,00
Outras subfunções	138.000,00
Total	8.603.998,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.006.050,00
Aplicado na Manutenção e Desenvilmento do Ensnio	**5.597.948,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**28,77**
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Exercício:**2024** - Em R$ 1,00
Construção da Base de Cálculo de Recursos	**Valor**
I - Receita de Impostos	**1.724.411,00**
IPTU	3.300,00
IRRF	555.000,00
ITBI	3.800,00
ISS	1.162.311,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	**3.280,00**
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	3.280,00
III - Transferências Legais	**16.523.500,00**
FPM	13.950.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	2.500.000,00
IPVA	60.000,00
IPI	2.500,00
Outras Transf. ou Compensações Fin. Provenientes de Imp. e Transf. Constitucionais	10.000,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	**18.251.191,00**
IV - Transferências Vinculadas	**5.514.452,00**
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	5.514.452,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	7.215.131,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	972.600,00
Vigilância Sanitária	25.300,00
Vigilância Epidemiológica	84.500,00
Suporte Profilático e Terapêutico	135.200,00
Outras subfunções	53.000,00
Total	8.485.731,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	5.514.452,00
Valor aplicado	**2.971.279,00**
Percentual apurado pela aplicação acima	**16,27**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Executivo	Exercício: **2024**
Despesas Com Pessoal	Valor

Despesa Bruta Com Pessoal (I)	12.522.309
Pessoal Ativo	12.522.309
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	148.750
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	27.100
Decorrentes de Decisão Judicial	20.000
Despesas de Exercícios Anteriores	101.650
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	12.373.559,00
Receita Corrente Líquida	29.884.658
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**41,40**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 54,00%)	16.137.715,32
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 51,30%)	15.330.829,55
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Legislativo	Exercício: **2024**
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	986.000
Pessoal Ativo	986.000
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	35.000
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.000
Decorrentes de Decisão Judicial	5.000
Despesas de Exercícios Anteriores	5.000
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	951.000,00
Receita Corrente Líquida	29.884.658
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**3,18**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 6,00%)	1.793.079,48
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 5,70%)	1.703.425,51
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Despesas Fixadas com Pessoal - Consolidado	Exercício: **2024**
Despesas Com Pessoal	Valor
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	13.508.309
Pessoal Ativo	13.508.309
Pessoal Inativo e Pensionistas	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF	0
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	183.750
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.100
Decorrentes de Decisão Judicial	25.000
Despesas de Exercícios Anteriores	106.650
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP (III) = (I -II)	13.324.559,00
Receita Corrente Líquida	29.884.658
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP sobre a RCL = (III/IV) * 100	**44,59**
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF - 60,00%)	17.930.794,80
Limite Prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF - 57,00%)	17.034.255,06

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024 - Em R$ 1,00
Natureza da Receita	**Valor**
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.189.358**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.734.241
IPTU	5.100
ISS	1.163.691
ITBI	3.900

IRRF	555.000
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.550
Contribuições	30.000
Receita Patrimonial	227.300
Rendimentos de Aplicação Financeira	225.300
Outras Receitas Patrimoniais	2.000
Receita Agropecuária	0
Receita Industrial	0
Receita de Serviços	0
Transferências Correntes	30.937.317
Cota-Parte do FPM	15.150.000
Cota-Parte do ICMS	2.500.000
Cota-Parte do IPVA	60.000
Cota-Parte do ITR	1.000
Transferências da LC 61/1989	2.500
Transferências do FUNDEB	5.659.865
Outras Transferências Correntes	7.563.952
Outras Receitas Correntes	260.500
DEDUÇÕES (II)	**-3.304.700**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-3.304.700
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**29.884.658**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária					Exercício:**2024**		
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	**1º Bimestre**	**2 Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.935,80	287.016,89	289.444,82	287.884,01	290.485,37	294.474,12	1.734.241,00
Contribuições	4.929,00	4.965,00	5.007,00	4.980,00	5.025,00	5.094,00	30.000,00
Receita Patrimonial	37.345,39	37.618,15	37.936,37	37.731,80	38.072,75	38.595,54	227.300,00
Transferências Correntes	4.540.038,97	4.573.198,11	4.611.883,78	4.587.014,42	4.628.463,35	4.692.018,37	27.632.617,00
Outras Receitas Correntes	42.800,15	43.112,75	43.477,45	43.243,00	43.633,75	44.232,90	260.500,00
Total Receitas Correntes	**4.910.049,31**	**4.945.910,90**	**4.987.749,42**	**4.960.853,23**	**5.005.680,21**	**5.074.414,93**	**29.884.658,00**
Operações de Crédito	32.860,00	33.100,00	33.380,00	33.200,00	33.500,00	33.960,00	200.000,00
Alienação de Bens	1.643,00	1.655,00	1.669,00	1.660,00	1.675,00	1.698,00	10.000,00
Transferências de Capital	598.873,50	603.247,50	608.350,50	605.070,00	610.537,50	618.921,00	3.645.000,00
Outras Receitas de Capital	8.215,00	8.275,00	8.345,00	8.300,00	8.375,00	8.490,00	50.000,00
Total Receitas de Capital	**641.591,50**	**646.277,50**	**651.744,50**	**648.230,00**	**654.087,50**	**663.069,00**	**3.905.000,00**
Total Receita	**5.551.640,81**	**5.592.188,40**	**5.639.493,92**	**5.609.083,23**	**5.659.767,71**	**5.737.483,93**	**33.789.658,00**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								Exercício:**2024**					
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despeza	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.664,72	1.130.645,46	1.129.294,63	1.152.258,76	1.140.101,28	1.095.523,86	1.100.927,18	1.111.733,83	1.109.032,17	1.106.330,51	1.119.838,82	1.231.957,78	13.508.309,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.600,00	18.414,00	18.392,00	18.766,00	18.568,00	17.842,00	17.930,00	18.106,00	18.062,00	18.018,00	18.238,00	20.064,00	220.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	976.754,40	1.021.929,29	1.020.708,35	1.041.464,38	1.030.475,89	990.184,77	995.068,55	1.004.836,09	1.002.394,20	999.952,32	1.012.161,75	1.113.500,02	12.209.430,00
Total Despesas Correntes	**2.075.019,12**	**2.170.988,75**	**2.168.394,98**	**2.212.489,14**	**2.189.145,17**	**2.103.550,63**	**2.113.925,73**	**2.134.675,92**	**2.129.488,37**	**2.124.300,82**	**2.150.238,56**	**2.365.521,80**	**25.937.739,00**
INVESTIMENTO	532.624,40	557.258,28	556.592,50	567.910,77	561.918,74	539.947,99	542.611,11	547.937,35	546.605,79	545.274,23	551.932,03	607.191,82	6.657.805,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.160,00	2.259,90	2.257,20	2.303,10	2.278,80	2.189,70	2.200,50	2.222,10	2.216,70	2.211,30	2.238,30	2.462,40	27.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	88.800,00	92.907,00	92.796,00	94.683,00	93.684,00	90.021,00	90.465,00	91.353,00	91.131,00	90.909,00	92.019,00	101.232,00	1.110.000,00
Total Despesas de Capital	**623.584,40**	**652.425,18**	**651.645,70**	**664.896,87**	**657.881,54**	**632.158,69**	**635.276,61**	**641.512,45**	**639.953,49**	**638.394,53**	**646.189,33**	**710.886,22**	**7.794.805,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.569,12	4.780,44	4.774,73	4.871,82	4.820,42	4.631,95	4.654,79	4.700,48	4.689,06	4.677,64	4.734,75	5.208,80	57.114,00
Total Reserva de Contigência	**4.569,12**	**4.780,44**	**4.774,73**	**4.871,82**	**4.820,42**	**4.631,95**	**4.654,79**	**4.700,48**	**4.689,06**	**4.677,64**	**4.734,75**	**5.208,80**	**57.114,00**
Total Despesa	**2.703.172,64**	**2.828.194,37**	**2.824.815,41**	**2.882.257,83**	**2.851.847,14**	**2.740.341,26**	**2.753.857,13**	**2.780.888,85**	**2.774.130,92**	**2.767.372,99**	**2.801.162,65**	**3.081.616,81**	**33.789.658,00**

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA								Exercício:**2024**					
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024													
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Recursos disponíveis	**2.703.172,64**	**2.829.384,53**	**2.887.032,56**	**2.856.718,97**	**2.745.161,69**	**2.758.489,07**	**2.832.849,16**	**2.785.669,29**	**2.778.831,40**	**2.772.062,05**	**2.805.840,29**	**3.086.351,56**	**33.841.563,20**
Saldo anterior	**0,00**	**4.569,12**	**4.774,73**	**4.871,83**	**4.820,43**	**4.631,94**	**4.654,79**	**4.780,44**	**4.700,48**	**4.689,06**	**4.677,64**	**4.734,75**	**51.905,20**
Receita Orçamentária	**2.703.172,64**	**2.824.815,41**	**2.882.257,83**	**2.851.847,14**	**2.740.341,26**	**2.753.857,13**	**2.828.194,37**	**2.780.888,85**	**2.774.130,92**	**2.767.372,99**	**2.801.162,65**	**3.081.616,81**	**33.789.658,00**
Despesa	**2.698.603,52**	**2.820.040,68**	**2.877.386,00**	**2.847.026,71**	**2.735.709,32**	**2.749.202,34**	**2.823.413,93**	**2.776.188,37**	**2.769.441,86**	**2.762.695,35**	**2.796.427,90**	**3.076.408,01**	**33.732.544,00**
Despesas Correntes	**2.075.019,12**	**2.168.394,98**	**2.212.489,14**	**2.189.145,17**	**2.103.550,63**	**2.113.925,73**	**2.170.988,75**	**2.134.675,92**	**2.129.488,37**	**2.124.300,82**	**2.150.238,56**	**2.365.521,80**	**25.937.739,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.080.664,72	1.129.294,63	1.152.258,76	1.140.101,28	1.095.523,86	1.100.927,18	1.130.645,46	1.111.733,83	1.109.032,17	1.106.330,51	1.119.838,82	1.231.957,78	13.508.309,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	17.600,00	18.392,00	18.766,00	18.568,00	17.842,00	17.930,00	18.414,00	18.106,00	18.062,00	18.018,00	18.238,00	20.064,00	220.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	976.754,40	1.020.708,35	1.041.464,38	1.030.475,89	990.184,77	995.068,55	1.021.929,29	1.004.836,09	1.002.394,20	999.952,32	1.012.161,75	1.113.500,02	12.209.430,00
Despesas de Capital	**623.584,40**	**651.645,70**	**664.896,87**	**657.881,54**	**632.158,69**	**635.276,61**	**652.425,18**	**641.512,45**	**639.953,49**	**638.394,53**	**646.189,33**	**710.886,22**	**7.794.805,00**
INVESTIMENTO	532.624,40	556.592,50	567.910,77	561.918,74	539.947,99	542.611,11	557.258,28	547.937,35	546.605,79	545.274,23	551.932,03	607.191,82	6.657.805,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.160,00	2.257,20	2.303,10	2.278,80	2.189,70	2.200,50	2.259,90	2.222,10	2.216,70	2.211,30	2.238,30	2.462,40	27.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	88.800,00	92.796,00	94.683,00	93.684,00	90.021,00	90.465,00	92.907,00	91.353,00	91.131,00	90.909,00	92.019,00	101.232,00	1.110.000,00
Saldo final	**4.569,12**	**4.774,73**	**4.871,83**	**4.820,43**	**4.631,94**	**4.654,79**	**4.780,44**	**4.700,48**	**4.689,06**	**4.677,64**	**4.734,75**	**5.208,80**	**57.114,00**

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4F6424AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5 BIM - SFN-ANEXO_7___DEMONSTRATIVO_DOS_RESTOS_A_PAGAR_POR_PODER_E_ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60	338.114,26	179.370,71	179.370,71	0,00	176.283,15		191.330,20
EXECUTIVO													
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32	61,00	60,00	0,00	8.294,32	516,40	76.630,79	16.570,90	16.570,90	0,00	60.576,29		68.870,61
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20	0,00	0,00	0,00	1.618,20	2.651,95	42.229,19	13.811,70	13.811,70	0,00	31.069,44		32.687,64
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53	10.806,33	9.513,33	0,00	5.134,53	14.371,25	219.254,28	148.988,11	148.988,11	0,00	84.637,42		89.771,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

TOTAL (III) = (I + II)	13.753,05	10.867,33	9.573,33	0,00	15.047,05	17.539,60	338.114,26	179.370,71	179.370,71	0,00	176.283,15	191.330,20

FONTE: Sistema e-Pública (1680-2223-992). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 21/11/2023 e hora de emissão: 08:54.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF:455.474.244-04

FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF
Controladora

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS
Secretário De Finanças
CPF 877.385.464-68

KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA
Contadora
CPF: 034.266.824-27

Publicado por:
CAIO CÉSAR DE MEDEIROS
Código Identificador: 94C348CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 31/2023 – PROCESSO N° 31/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 31/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 31/2023, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**jocar**
Valor Unitário:	**R$ 3,24**
Valor Total:	**R$ 972,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 972,00**

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3**

Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 3,59**
Valor Total:	**R$ 574,40**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 574,40**

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 3

Objeto da Licitação:	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA**
Quantidade:	**515 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 3,09**
Valor Total:	**R$ 1.591,35**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.591,35**

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 4

Objeto da Licitação:	**APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES**
Quantidade:	**526 Caixa(s)**
Marca:	**JOCAR**
Valor Unitário:	**R$ 8,29**
Valor Total:	**R$ 4.360,54**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.360,54**

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 5

Objeto da Licitação:	**BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES**
Quantidade:	**660 Pacote(s)**
Marca:	**BOLIBOLI**
Valor Unitário:	**R$ 7,44**
Valor Total:	**R$ 4.910,40**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.910,40**

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 6

Objeto da Licitação:	**BALÕES JUNINOS M**
Quantidade:	**850 Unidade(s)**

Marca:	**SÃO ROQUE**
Valor Unitário:	**R$ 39,09**
Valor Total:	**R$ 33.226,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 33.226,50**

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**BANDEIROLAS G**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**SÃO ROQUE**
Valor Unitário:	**R$ 10,90**
Valor Total:	**R$ 16.350,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.350,00**

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**BANDEIROLAS M**
Quantidade:	**1.800 Pacote(s)**
Marca:	**SÃO ROQUE**
Valor Unitário:	**R$ 8,35**
Valor Total:	**R$ 15.030,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.030,00**

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**BARBANTE 4 C/1000 METROS**
Quantidade:	**114 ROLO(s)**
Marca:	**EUROROM**
Valor Unitário:	**R$ 12,26**
Valor Total:	**R$ 1.397,64**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.397,64**

Número do Lote: 10

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS**
Quantidade:	**90 ROLO(s)**
Marca:	**EUROROM**
Valor Unitário:	**R$ 22,94**
Valor Total:	**R$ 2.064,60**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.064,60**

Número do Lote: 11

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE**
Quantidade:	**122 Quilograma(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 39,59**
Valor Total:	**R$ 4.829,98**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.829,98**

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS**
Quantidade:	**250 Bloco(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 2,25**
Valor Total:	**R$ 562,50**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 562,50**

Número do Lote: 13

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS**
Quantidade:	**250 Bloco(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 2,24**
Valor Total:	**R$ 560,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 560,00**

Número do Lote: 14

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 100MM**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 5,46**
Valor Total:	**R$ 1.092,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.092,00**

Número do Lote: 15

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 150mm**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,26**
Valor Total:	**R$ 3.704,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.704,00**

Número do Lote: 16

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 40MM**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 1,30**
Valor Total:	**R$ 156,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 156,00**

Número do Lote: 17

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 70MM**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 3,35**
Valor Total:	**R$ 670,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 670,00**

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**BOLSINHA/ESTOJO**
Quantidade:	**4.200 Unidade(s)**
Marca:	**CRIST**
Valor Unitário:	**R$ 16,43**
Valor Total:	**R$ 69.006,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 69.006,00**

Número do Lote: 19

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 19	

Objeto da Licitação:	**BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND**
Quantidade:	**600 Caixa(s)**
Marca:	**JOCAR**
Valor Unitário:	**R$ 13,09**
Valor Total:	**R$ 7.854,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.854,00**

Número do Lote: 20

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES**
Quantidade:	**350 Pacote(s)**
Marca:	**JOCAR**
Valor Unitário:	**R$ 22,09**
Valor Total:	**R$ 7.731,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.731,50**

Número do Lote: 21

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS**
Quantidade:	**4.500 Unidade(s)**
Marca:	**CREDEAL**
Valor Unitário:	**R$ 14,24**
Valor Total:	**R$ 64.080,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 64.080,00**

Número do Lote: 22

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**CREDEAL**

Valor Unitário:	**R$ 5,89**
Valor Total:	**R$ 5.890,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.890,00**

Número do Lote: 23

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 23	
Objeto da Licitação:	**CADERNO DE CALIGRAFIA**
Quantidade:	**1.830 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 1,98**
Valor Total:	**R$ 3.623,40**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.623,40**

Número do Lote: 24	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CADERNO DE DESENHO**
Quantidade:	**1.830 Unidade(s)**
Marca:	**CREDEAL**
Valor Unitário:	**R$ 10,49**
Valor Total:	**R$ 19.196,70**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.196,70**

Número do Lote: 25	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**CAIXA ARQUIVO MORTO**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**POLIBRAS**
Valor Unitário:	**R$ 5,89**
Valor Total:	**R$ 2.356,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.356,00**

Número do Lote: 26	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100**
Quantidade:	**80 Caixa(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 47,59**
Valor Total:	**R$ 3.807,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.807,20**

Número do Lote: 27	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100**

Quantidade:	**80 Caixa(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 39,09**
Valor Total:	**R$ 3.127,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.127,20**

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES**
Quantidade:	**4.200 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 3,14**
Valor Total:	**R$ 13.188,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.188,00**

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES**
Quantidade:	**1.095 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 8,49**
Valor Total:	**R$ 9.296,55**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.296,55**

Número do Lote: 30

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**JOGAR**
Valor Unitário:	**R$ 1,49**
Valor Total:	**R$ 2.235,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.235,00**

Número do Lote: 31

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**CAIXA ORGANIZADORA GRANDE**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**POLIBRAZ**

Valor Unitário:	**R$ 37,29**
Valor Total:	**R$ 14.916,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.916,00**

Número do Lote: 32

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**POLIBRAZ**
Valor Unitário:	**R$ 26,49**
Valor Total:	**R$ 39.735,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 39.735,00**

Número do Lote: 33

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**CALCULADORA DE MESA**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 11,90**
Valor Total:	**R$ 595,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 595,00**

Número do Lote: 34

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 67,14**
Valor Total:	**R$ 13.428,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.428,00**

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 35	
Objeto da Licitação:	**CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 67,14**
Valor Total:	**R$ 13.428,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**

CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.428,00**

Número do Lote: 36

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**CANETA ESFEROGRÁFICA QUE APAGA, CAIXA COM 12**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 102,40**
Valor Total:	**R$ 5.120,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.120,00**

Número do Lote: 37

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES**
Quantidade:	**231 Caixa(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 63,85**
Valor Total:	**R$ 14.749,35**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.749,35**

Número do Lote: 38

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES**
Quantidade:	**212 Caixa(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 64,88**
Valor Total:	**R$ 13.754,56**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.754,56**

Número do Lote: 39

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES**
Quantidade:	**166 Caixa(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 63,98**
Valor Total:	**R$ 10.620,68**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.620,68**

Número do Lote: 40

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM**
Quantidade:	**8.200 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 0,79**
Valor Total:	**R$ 6.478,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.478,00**

Número do Lote: 41

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM**
Quantidade:	**6.810 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 13.551,90**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.551,90**

Número do Lote: 42

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 0,84**
Valor Total:	**R$ 2.940,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.940,00**

Número do Lote: 43

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM**
Quantidade:	**2.500 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 1,89**
Valor Total:	**R$ 4.725,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.725,00**

Número do Lote: 44

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 1,44**
Valor Total:	**R$ 4.320,00**
	EDSON J DE AQUINO VAREJISTA

Participante Vencedor:	
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.320,00**

Número do Lote: 45

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM**
Quantidade:	**2.300 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIAT**
Valor Unitário:	**R$ 2,19**
Valor Total:	**R$ 5.037,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.037,00**

Número do Lote: 46

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**PUPYLEX**
Valor Unitário:	**R$ 2,59**
Valor Total:	**R$ 518,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 518,00**

Número do Lote: 47

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**COLA BRANCA 90G C/12**
Quantidade:	**600 Caixa(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 20,99**
Valor Total:	**R$ 12.594,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.594,00**

Número do Lote: 48

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**COLA BRANCA BASTÃO 08G CAIXA C/12**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 18,98**
Valor Total:	**R$ 949,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 949,00**

Número do Lote: 49

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**COLA COLORIDA COM 23G 4 UND**
Quantidade:	**525 Caixa(s)**
Marca:	**ACRILEX**
Valor Unitário:	**R$ 6,84**
Valor Total:	**R$ 3.591,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.591,00**

Número do Lote: 50

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**COLA GLITER 35G COM 12**
Quantidade:	**250 Caixa(s)**
Marca:	**ACRILEX**
Valor Unitário:	**R$ 40,98**
Valor Total:	**R$ 10.245,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.245,00**

Número do Lote: 51

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID**
Quantidade:	**306 Caixa(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 58,38**
Valor Total:	**R$ 17.864,28**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.864,28**

Número do Lote: 52

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**

Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 19,66**
Valor Total:	**R$ 3.932,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 3.932,00**

Número do Lote: 53

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 19,66**
Valor Total:	**R$ 3.932,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 3.932,00**

Número do Lote: 54

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 54	
Objeto da Licitação:	**CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 19,66**
Valor Total:	**R$ 3.932,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 3.932,00**

Número do Lote: 55

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**DUREX 12MM X 40 C/20 UNID**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	**FITPEL**
Valor Unitário:	**R$ 27,18**
Valor Total:	**R$ 8.154,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.154,00**

Número do Lote: 56

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS**
Quantidade:	**729 Unidade(s)**
Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 1,09**
Valor Total:	**R$ 794,61**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 794,61**

Número do Lote: 57

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**DUREX COLORIDO 48MM X 50M**
Quantidade:	**729 Unidade(s)**
Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 11,89**
Valor Total:	**R$ 8.667,81**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.667,81**

Número do Lote: 58

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**ELÁSTICO CRU 20 25 METROS**
Quantidade:	**214 Unidade(s)**
Marca:	**ZANOTTI**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 3.424,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.424,00**

Número do Lote: 59

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE 162 X 229 BRANCO**
Quantidade:	**6.080 Unidade(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 0,34**
Valor Total:	**R$ 2.067,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.067,20**

Número do Lote: 60

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G**
Quantidade:	**5.050 Unidade(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 0,46**
Valor Total:	**R$ 2.323,00**
	EDSON J DE AQUINO VAREJISTA

Participante Vencedor:	
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.323,00**

Número do Lote: 61

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 162/229**
Quantidade:	**5.200 Unidade(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 0,48**
Valor Total:	**R$ 2.496,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.496,00**

Número do Lote: 62

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 22/32**
Quantidade:	**7.200 Unidade(s)**
Marca:	**scrity**
Valor Unitário:	**R$ 0,39**
Valor Total:	**R$ 2.808,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.808,00**

Número do Lote: 63

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 260/360**
Quantidade:	**7.300 Unidade(s)**
Marca:	**scrity**
Valor Unitário:	**R$ 0,49**
Valor Total:	**R$ 3.577,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.577,00**

Número do Lote: 64

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**scrity**
Valor Unitário:	**R$ 39,99**
Valor Total:	**R$ 7.998,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**

CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.998,00**

Número do Lote: 65

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100**
Quantidade:	**100 Caixa(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 26,90**
Valor Total:	**R$ 2.690,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.690,00**

Número do Lote: 66

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**ESTILETO FINO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 0,64**
Valor Total:	**R$ 12,80**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12,80**

Número do Lote: 67

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**ESTILETO LARGO**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 1,00**
Valor Total:	**R$ 200,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 200,00**

Número do Lote: 68

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**EXTRATOR DE GRAMPO 80MM**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 2,24**
Valor Total:	**R$ 448,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 448,00**

Número do Lote: 69

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**FITPEL**
Valor Unitário:	**R$ 1,48**
Valor Total:	**R$ 370,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 370,00**

Número do Lote: 70

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**FITA CORRETIVA 5mmx4m**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**JOCAR**
Valor Unitário:	**R$ 2,44**
Valor Total:	**R$ 732,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 732,00**

Número do Lote: 71

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 71	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 18x50**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 10,89**
Valor Total:	**R$ 4.356,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.356,00**

Número do Lote: 72

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 24 X 50**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 15,98**
Valor Total:	**R$ 3.196,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.196,00**

Número do Lote: 73

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 73	

Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 32 X 50**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 18,94**
Valor Total:	**R$ 3.788,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.788,00**

Número do Lote: 74

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 36x50**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 23,17**
Valor Total:	**R$ 9.268,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.268,00**

Número do Lote: 75

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 38 X 10**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 11,49**
Valor Total:	**R$ 3.447,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.447,00**

Número do Lote: 76

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 38X50**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 40,77**
Valor Total:	**R$ 8.154,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.154,00**

Número do Lote: 77

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**FITA PVC 45 X 30**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**

Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 3,79**
Valor Total:	**R$ 1.137,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.137,00**

Número do Lote: 78

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**FITA ZEBRADA 70MM X 160M**
Quantidade:	**100 ROLO(s)**
Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 26,99**
Valor Total:	**R$ 2.699,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.699,00**

Número do Lote: 79

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 79	
Objeto da Licitação:	**FITAS PARA LAÇOS 20X30**
Quantidade:	**350 ROLO(s)**
Marca:	**MAKET**
Valor Unitário:	**R$ 6,58**
Valor Total:	**R$ 2.303,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.303,00**

Número do Lote: 80

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ADESIVO A4 C/100**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 45,99**
Valor Total:	**R$ 11.497,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.497,50**

Número do Lote: 81

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**FOLHA EVA 40CM X 48CM**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 1,49**

Valor Total:	**R$ 7.450,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.450,00**

Número do Lote: 82

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 3,14**
Valor Total:	**R$ 9.420,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.420,00**

Número do Lote: 83

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 83	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 20mm**
Quantidade:	**380 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 7,64**
Valor Total:	**R$ 2.903,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.903,20**

Número do Lote: 84

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 25 MM**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,05**
Valor Total:	**R$ 3.620,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.620,00**

Número do Lote: 85

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 30mm**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 12,60**
Valor Total:	**R$ 2.520,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.520,00**

Número do Lote: 86

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 35 MM**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 14,30**
Valor Total:	**R$ 8.580,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.580,00**

Número do Lote: 87

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 40 MM**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 15,85**
Valor Total:	**R$ 9.510,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.510,00**

Número do Lote: 88

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**GIZ DE CERA COM 12 CORES**
Quantidade:	**1.800 Unidade(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 4,49**
Valor Total:	**R$ 8.082,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.082,00**

Número do Lote: 89

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**GIZ DE CERA COM 6 CORES**
Quantidade:	**1.800 Unidade(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 2,19**
Valor Total:	**R$ 3.942,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 3.942,00**

Número do Lote: 90

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 90	
Objeto da Licitação:	**GLITTER 3GR**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 0,99**
Valor Total:	**R$ 198,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 198,00**

Número do Lote: 91

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**GRAMPEADOR 25 FOLHAS**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**MAPED**
Valor Unitário:	**R$ 12,32**
Valor Total:	**R$ 3.696,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.696,00**

Número do Lote: 92

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 92	
Objeto da Licitação:	**GRAMPEADOR DE100 FOLHAS**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 48,42**
Valor Total:	**R$ 4.842,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 4.842,00**

Número do Lote: 93

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 93	
Objeto da Licitação:	**GRAMPEADOR PARA PAREDE**
Quantidade:	**92 Unidade(s)**
Marca:	**STAPLER**
Valor Unitário:	**R$ 55,99**
Valor Total:	**R$ 5.151,08**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 5.151,08**

Número do Lote: 94

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000**
Quantidade:	**400 Caixa(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 5,40**
Valor Total:	**R$ 2.160,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 2.160,00**

Número do Lote: 95

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 15,49**
Valor Total:	**R$ 3.098,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.098,00**

Número do Lote: 96

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 96	
Objeto da Licitação:	**GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**ACC**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 449,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 449,50**

Número do Lote: 97

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 97	
Objeto da Licitação:	**GUILHOTINA PROFISSIONAL**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAPED**
Valor Unitário:	**R$ 263,49**
Valor Total:	**R$ 2.107,92**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.107,92**

Número do Lote: 98

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 98	
Objeto da Licitação:	**GUIRLANDAS**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**MAKET**
Valor Unitário:	**R$ 104,82**
Valor Total:	**R$ 8.385,60**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.385,60**

Número do Lote: 99

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 99	
Objeto da Licitação:	**LAPIS BORRACHA**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FABERCASTEL**
Valor Unitário:	**R$ 4,94**
Valor Total:	**R$ 988,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 988,00**

Número do Lote: 100

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**LAPIS GRAFITE C/ 144 UND**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 33,69**
Valor Total:	**R$ 6.738,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.738,00**

Número do Lote: 101

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM, CORPO COLORIDO, BORRACHA NA PONTA**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 2,39**
Valor Total:	**R$ 836,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 836,50**

Número do Lote: 102

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML**

Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 37,39**
Valor Total:	**R$ 5.608,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.608,50**

Número do Lote: 103

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**LIVRO ATA 100 FOLHAS**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 12,89**
Valor Total:	**R$ 3.867,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.867,00**

Número do Lote: 104

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 104	
Objeto da Licitação:	**LIVRO ATA 200 FL**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 23,49**
Valor Total:	**R$ 4.698,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.698,00**

Número do Lote: 105

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**LIVRO ATA COM 50 FOLHAS**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 8,94**
Valor Total:	**R$ 2.682,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.682,00**

Número do Lote: 106

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**LIVRO DE PONTO**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 18,49**
Valor Total:	**R$ 3.698,00**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.698,00**

Número do Lote: 107

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 107

Objeto da Licitação:	**MARCA TEXTO COM 12**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 23,08**
Valor Total:	**R$ 6.924,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.924,00**

Número do Lote: 108

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 108

Objeto da Licitação:	**MASSA DE MODELAR C/6 UND**
Quantidade:	**2.500 Caixa(s)**
Marca:	**ACRILEX**
Valor Unitário:	**R$ 2,04**
Valor Total:	**R$ 5.100,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.100,00**

Número do Lote: 109

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 109

Objeto da Licitação:	**MOLHA DEDO COM 12 GRS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 578,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 578,00**

Número do Lote: 110

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 110

Objeto da Licitação:	**ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 81,59**
Valor Total:	**R$ 12.238,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.238,50**

Número do Lote: 111

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND**
Quantidade:	**40 Pacote(s)**
Marca:	**MERCUS**
Valor Unitário:	**R$ 3,24**
Valor Total:	**R$ 129,60**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 129,60**

Número do Lote: 112

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 112	
Objeto da Licitação:	**PALITO DE SORVETE**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**THEOTO**
Valor Unitário:	**R$ 6,19**
Valor Total:	**R$ 619,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 619,00**

Número do Lote: 113

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**PALITOS DE PICOLE - PCT C/100**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**THEOTO**
Valor Unitário:	**R$ 4,67**
Valor Total:	**R$ 467,00**
	EDSON J DE AQUINO VAREJISTA

Participante Vencedor:	
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 467,00**

Número do Lote: 114

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 9,79**
Valor Total:	**R$ 2.937,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.937,00**

Número do Lote: 115

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 115	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 31,99**
Valor Total:	**R$ 9.597,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.597,00**

Número do Lote: 116

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES**
Quantidade:	**200 Pacote(s)**
Marca:	**PETRA**
Valor Unitário:	**R$ 34,99**
Valor Total:	**R$ 6.998,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.998,00**

Número do Lote: 117

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 117	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48cmX2m**
Quantidade:	**900 Unidade(s)**
Marca:	**REALCER**
Valor Unitário:	**R$ 1,49**
Valor Total:	**R$ 1.341,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 1.341,00**

Número do Lote: 118

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50**
Quantidade:	**299 Pacote(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 39,84**
Valor Total:	**R$ 11.912,16**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.912,16**

Número do Lote: 119

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS**
Quantidade:	**340 Pacote(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 29,45**
Valor Total:	**R$ 10.013,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.013,00**

Número do Lote: 120

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 40,99**
Valor Total:	**R$ 4.099,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.099,00**

Número do Lote: 121

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**PAPEL MADEIRA 66X96**
Quantidade:	**4.000 Unidade(s)**
Marca:	**ANNE**
Valor Unitário:	**R$ 0,84**
Valor Total:	**R$ 3.360,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.360,00**

Número do Lote: 122

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**PAPEL OFICIO A4 C/10**
Quantidade:	**600 Caixa(s)**
Marca:	**CHAMEX**
Valor Unitário:	**R$ 264,61**
Valor Total:	**R$ 158.766,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 158.766,00**

Número do Lote: 123

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 123	

Objeto da Licitação:	**PAPEL PARA PRESENTE 44 X 69 CM**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**MARKET**
Valor Unitário:	**R$ 0,98**
Valor Total:	**R$ 1.470,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.470,00**

Número do Lote: 124

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 124	
Objeto da Licitação:	**PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)**
Quantidade:	**400 Pacote(s)**
Marca:	**BIGNARDI**
Valor Unitário:	**R$ 36,26**
Valor Total:	**R$ 14.504,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 14.504,00**

Número do Lote: 125

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**JANDAIA**
Valor Unitário:	**R$ 39,65**
Valor Total:	**R$ 9.912,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.912,50**

Número do Lote: 126

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**PAPEL SEDA 48x60 CM, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 33,00**
Valor Total:	**R$ 8.250,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.250,00**

Número do Lote: 127

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 127	
Objeto da Licitação:	**PASTA AZ**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**FRAMA**

Valor Unitário:	**R$ 10,43**
Valor Total:	**R$ 3.129,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.129,00**

Número do Lote: 128

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 128	
Objeto da Licitação:	**PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM**
Quantidade:	**1.200 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 2,99**
Valor Total:	**R$ 3.588,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.588,00**

Número do Lote: 129

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 129	
Objeto da Licitação:	**PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 4,14**
Valor Total:	**R$ 2.070,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.070,00**

Número do Lote: 130

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 130	
Objeto da Licitação:	**PASTA CANALETA - A4 PCT C/10**
Quantidade:	**400 Pacote(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 32,86**
Valor Total:	**R$ 13.144,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 13.144,00**

Número do Lote: 131

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 131	
Objeto da Licitação:	**PASTA CATÁLAGO C/50 SACOS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 17,49**
Valor Total:	**R$ 3.498,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.498,00**

Número do Lote: 132

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 132	
Objeto da Licitação:	**PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA) COM 100 SACOS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 34,00000**
Valor Total:	**R$ 6.800,00000**
	EDSON J DE AQUINO VAREJISTA

Participante Vencedor:	
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.800,00000**

Número do Lote: 133

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 133	
Objeto da Licitação:	**PASTA COLECIONADORA/CLASSIFICADOR**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 8,41**
Valor Total:	**R$ 8.410,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.410,00**

Número do Lote: 134

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 134	
Objeto da Licitação:	**PASTA COM ZÍPER**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 12.800,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.800,00**

Número do Lote: 135

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 135	
Objeto da Licitação:	**PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**FRAMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 995,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**

CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 995,00**

Número do Lote: 136

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 136	
Objeto da Licitação:	**PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 995,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 995,00**

Número do Lote: 137

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 137	
Objeto da Licitação:	**PASTA ELASTICO TRANSP. 30mm**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 3,64**
Valor Total:	**R$ 2.184,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.184,00**

Número do Lote: 138

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 138	
Objeto da Licitação:	**PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 6,30**
Valor Total:	**R$ 1.575,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 1.575,00**

Número do Lote: 139

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 139	
Objeto da Licitação:	**PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM**
Quantidade:	**501 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 4,49**
Valor Total:	**R$ 2.249,49**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.249,49**

Número do Lote: 140

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 140	
Objeto da Licitação:	**PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30mm**
Quantidade:	**652 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 3.253,48**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.253,48**

Número do Lote: 141

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 141	
Objeto da Licitação:	**PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm**
Quantidade:	**450 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 5,39**
Valor Total:	**R$ 2.425,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.425,50**

Número do Lote: 142

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 142	
Objeto da Licitação:	**PASTA SANFONADA -A4 COM 12 DIVISORIAS 325mmx230mm**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 24,0**
Valor Total:	**R$ 6.000,0**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.000,0**

Número do Lote: 143

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 143	
Objeto da Licitação:	**PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 497,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 497,50**

Número do Lote: 144

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 144	

Objeto da Licitação:	**PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO**
Quantidade:	**230 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 457,70**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 457,70**

Número do Lote: 145

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 145

Objeto da Licitação:	**PEN DRIVE 32GB**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	**SANDISK**
Valor Unitário:	**R$ 49,86**
Valor Total:	**R$ 8.974,80**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 8.974,80**

Número do Lote: 146

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 146

Objeto da Licitação:	**PERFURADOR PARA 20 FLS**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 12,99**
Valor Total:	**R$ 2.338,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.338,20**

Número do Lote: 147

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 147

Objeto da Licitação:	**PINCEL ATÔMICO C/12 UNID**
Quantidade:	**100 Caixa(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 18,49**
Valor Total:	**R$ 1.849,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.849,00**

Número do Lote: 148

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 148

Objeto da Licitação:	**PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**COMPACTOR**

Valor Unitário:	**R$ 9,49**
Valor Total:	**R$ 4.745,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.745,00**

Número do Lote: 149

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 149	
Objeto da Licitação:	**PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 6,94**
Valor Total:	**R$ 3.470,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.470,00**

Número do Lote: 150

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 150	
Objeto da Licitação:	**PINCEL HIDROCOR C/12**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,20**
Valor Total:	**R$ 5.520,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.520,00**

Número do Lote: 151

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 151	
Objeto da Licitação:	**PISTOLA COLA QUENTE GRANDE**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 26,05**
Valor Total:	**R$ 3.907,50**
	EDSON J DE AQUINO VAREJISTA

Participante Vencedor:	
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.907,50**

Número do Lote: 152

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 152	
Objeto da Licitação:	**PISTOLA COLA QUENTE PEQ**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 22,65**
Valor Total:	**R$ 4.530,00**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.530,00**

Número do Lote: 153

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 153	
Objeto da Licitação:	**PLÁSTICO ADESIVO ROLO**
Quantidade:	**150 ROLO(s)**
Marca:	**KEEP**
Valor Unitário:	**R$ 81,59**
Valor Total:	**R$ 12.238,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.238,50**

Número do Lote: 154

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 154	
Objeto da Licitação:	**PORTA CLIPES**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 8,20**
Valor Total:	**R$ 492,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 492,00**

Número do Lote: 155

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 155	
Objeto da Licitação:	**PORTA CRACHÁ EM PVC FLEXÍVEL**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 7,50**
Valor Total:	**R$ 7.500,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.500,00**

Número do Lote: 156

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 156	
Objeto da Licitação:	**PORTA DUREX**
Quantidade:	**69 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 27,75**
Valor Total:	**R$ 1.914,75**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**

CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.914,75**

Número do Lote: 157

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 157	
Objeto da Licitação:	**PORTA DUREX MÉDIO**
Quantidade:	**70 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 32,85**
Valor Total:	**R$ 2.299,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.299,50**

Número do Lote: 158

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 158	
Objeto da Licitação:	**PORTA LAPÍS**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 15,85**
Valor Total:	**R$ 792,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 792,50**

Número do Lote: 159

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 159	
Objeto da Licitação:	**PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES**
Quantidade:	**90 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 19,25**
Valor Total:	**R$ 1.732,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.732,50**

Número do Lote: 160

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 160	
Objeto da Licitação:	**PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 10,07**
Valor Total:	**R$ 3.021,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.021,00**

Número do Lote: 161

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 161

Objeto da Licitação:	**PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 15MM POTE/60**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 19,25**
Valor Total:	**R$ 1.540,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.540,00**

Número do Lote: 162

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 162

Objeto da Licitação:	**PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 25MM POTE/60**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 26,34**
Valor Total:	**R$ 2.107,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.107,20**

Número do Lote: 163

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 163

Objeto da Licitação:	**PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32 MM POTE/60**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 28,32**
Valor Total:	**R$ 2.265,60**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.265,60**

Número do Lote: 164

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 164

Objeto da Licitação:	**PRENDEDORES DE PAPEL GALVANIZADO BRADS DE METAL REDONDO**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 24,35**
Valor Total:	**R$ 1.948,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.948,00**

Número do Lote: 165

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 165	
Objeto da Licitação:	**QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**MADEMA STER**
Valor Unitário:	**R$ 249,00**
Valor Total:	**R$ 2.988,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.988,00**

Número do Lote: 166

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 166	
Objeto da Licitação:	**QUADRO BRANCO FORMICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MADEMA STER**
Valor Unitário:	**R$ 289,00**
Valor Total:	**R$ 2.890,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.890,00**

Número do Lote: 167

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 167	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 2.989,00**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.989,00**

Número do Lote: 168

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 168	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 1.494,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.494,50**

Número do Lote: 169

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 169	

Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 1.494,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.494,50**

Número do Lote: 170

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 170	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML**
Quantidade:	**70 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 5,65**
Valor Total:	**R$ 395,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 395,50**

Número do Lote: 171

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 171	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 5,65**
Valor Total:	**R$ 339,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 339,00**

Número do Lote: 172

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 172	
Objeto da Licitação:	**RÉGUA 30 cm**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 0,67**
Valor Total:	**R$ 3.350,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.350,00**

Número do Lote: 173

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 173	
Objeto da Licitação:	**SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**

Marca:	**CROMUS**
Valor Unitário:	**R$ 1,25**
Valor Total:	**R$ 6.250,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.250,00**

Número do Lote: 174

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 174	
Objeto da Licitação:	**SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**TEKBOND**
Valor Unitário:	**R$ 8,24**
Valor Total:	**R$ 824,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 824,00**

Número do Lote: 175

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 175	
Objeto da Licitação:	**TESOURA 21 cm**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 4,00**
Valor Total:	**R$ 800,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 800,00**

Número do Lote: 176

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 176	
Objeto da Licitação:	**TESOURA ESCOLAR**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 1,41**
Valor Total:	**R$ 1.410,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.410,00**

Número do Lote: 177

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 177	
Objeto da Licitação:	**TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 7,73**
Valor Total:	**R$ 7.730,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.730,00**

Número do Lote: 178

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 178	
Objeto da Licitação:	**TINTA GUACHE COM 06 CORES**
Quantidade:	**2.500 Caixa(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 4,89**
Valor Total:	**R$ 12.225,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.225,00**

Número do Lote: 179

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 179	
Objeto da Licitação:	**TINTA GUACHE COM 12 CORES**
Quantidade:	**830 Caixa(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 7.461,70**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.461,70**

Número do Lote: 180

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 180	
Objeto da Licitação:	**TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS**
Quantidade:	**310 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 7,00**
Valor Total:	**R$ 2.170,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.170,00**

São Miguel - RN, 14 de Novembro de 2023

Antonio Marcos de Freitas
Pregoeiro

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:633AC8BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N° 31/2023 – PROCESSO N° 31/2023

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo N° 31/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 31/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 1	
Objeto da Licitação:	**PERCEVEJOS- CAIXA C/50 UND**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**jocar**
Valor Unitário:	**R$ 3,24**
Valor Total:	**R$ 972,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 972,00**

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 2	
Objeto da Licitação:	**ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3**
Quantidade:	**160 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 3,59**
Valor Total:	**R$ 574,40**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 574,40**

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 3

Objeto da Licitação:	**APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE PLÁSTICA**
Quantidade:	**515 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 3,09**
Valor Total:	**R$ 1.591,35**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.591,35**

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 4	
Objeto da Licitação:	**APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, CAIXA COM 24 UNIDADES**
Quantidade:	**526 Caixa(s)**
Marca:	**JOCAR**

Valor Unitário:	**R$ 8,29**
Valor Total:	**R$ 4.360,54**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.360,54**

Número do Lote: 5

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 5	
Objeto da Licitação:	**BALÕES BOLI LOLI 6.5 COM 50 BALÕES**
Quantidade:	**660 Pacote(s)**
Marca:	**BOLIBOLI**
Valor Unitário:	**R$ 7,44**
Valor Total:	**R$ 4.910,40**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.910,40**

Número do Lote: 6

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 6	
Objeto da Licitação:	**BALÕES JUNINOS M**
Quantidade:	**850 Unidade(s)**

Marca:	**SÃO ROQUE**
Valor Unitário:	**R$ 39,09**
Valor Total:	**R$ 33.226,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 33.226,50**

Número do Lote: 7

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 7	
Objeto da Licitação:	**BANDEIROLAS G**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**SÃO ROQUE**
Valor Unitário:	**R$ 10,90**
Valor Total:	**R$ 16.350,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 16.350,00**

Número do Lote: 8

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 8	
Objeto da Licitação:	**BANDEIROLAS M**
Quantidade:	**1.800 Pacote(s)**
Marca:	**SÃO ROQUE**
Valor Unitário:	**R$ 8,35**
Valor Total:	**R$ 15.030,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 15.030,00**

Número do Lote: 9

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 9	
Objeto da Licitação:	**BARBANTE 4 C/1000 METROS**
Quantidade:	**114 ROLO(s)**
Marca:	**EUROROM**
Valor Unitário:	**R$ 12,26**
Valor Total:	**R$ 1.397,64**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.397,64**

Número do Lote: 10

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 10	
Objeto da Licitação:	**BARBANTE 8 FIOS 100 C/305 METROS**
Quantidade:	**90 ROLO(s)**
Marca:	**EUROROM**
Valor Unitário:	**R$ 22,94**
Valor Total:	**R$ 2.064,60**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.064,60**

Número do Lote: 11

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 11	
Objeto da Licitação:	**BASTÃO DE COLA QUENTE FINA, SILICONE**
Quantidade:	**122 Quilograma(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 39,59**
Valor Total:	**R$ 4.829,98**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.829,98**

Número do Lote: 12

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 12	
Objeto da Licitação:	**BLOCO ADESIVO - 38X50MM 4 BLOCOS C/100 FLS**
Quantidade:	**250 Bloco(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 2,25**
Valor Total:	**R$ 562,50**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**

Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 562,50**

Número do Lote: 13

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 13	
Objeto da Licitação:	**BLOCO ADESIVO 76MMX102MM C/100 FOLHAS**
Quantidade:	**250 Bloco(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 2,24**
Valor Total:	**R$ 560,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 560,00**

Número do Lote: 14

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 14	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 100MM**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 5,46**
Valor Total:	**R$ 1.092,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.092,00**

Número do Lote: 15

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 15	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 150mm**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,26**
Valor Total:	**R$ 3.704,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.704,00**

Número do Lote: 16

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 16	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 40MM**
Quantidade:	**120 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 1,30**
Valor Total:	**R$ 156,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 156,00**

Número do Lote: 17

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 17	
Objeto da Licitação:	**BOLA ISOPOR 70MM**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 3,35**
Valor Total:	**R$ 670,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 670,00**

Número do Lote: 18

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 18	
Objeto da Licitação:	**BOLSINHA/ESTOJO**
Quantidade:	**4.200 Unidade(s)**
Marca:	**CRIST**
Valor Unitário:	**R$ 16,43**
Valor Total:	**R$ 69.006,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 69.006,00**

Número do Lote: 19

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 19	
Objeto da Licitação:	**BORRACHA BRANCA ESCOLA COM 40 UND**
Quantidade:	**600 Caixa(s)**
Marca:	**JOCAR**
Valor Unitário:	**R$ 13,09**
Valor Total:	**R$ 7.854,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.854,00**

Número do Lote: 20

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 20	
Objeto da Licitação:	**BORRACHA PONTEIRA BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES**
Quantidade:	**350 Pacote(s)**
Marca:	**JOCAR**
Valor Unitário:	**R$ 22,09**
Valor Total:	**R$ 7.731,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.731,50**

Número do Lote: 21

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 21	
Objeto da Licitação:	**CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS**
Quantidade:	**4.500 Unidade(s)**
Marca:	**CREDEAL**
Valor Unitário:	**R$ 14,24**
Valor Total:	**R$ 64.080,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 64.080,00**

Número do Lote: 22

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 22	
Objeto da Licitação:	**CADERNO CAPA MOLE DE 4 MATERIAS**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**CREDEAL**
Valor Unitário:	**R$ 5,89**
Valor Total:	**R$ 5.890,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.890,00**

Número do Lote: 23

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 23	
Objeto da Licitação:	**CADERNO DE CALIGRAFIA**
Quantidade:	**1.830 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 1,98**
Valor Total:	**R$ 3.623,40**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.623,40**

Número do Lote: 24

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 24	
Objeto da Licitação:	**CADERNO DE DESENHO**
Quantidade:	**1.830 Unidade(s)**
Marca:	**CREDEAL**
Valor Unitário:	**R$ 10,49**
Valor Total:	**R$ 19.196,70**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 19.196,70**

Número do Lote: 25

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 25	
Objeto da Licitação:	**CAIXA ARQUIVO MORTO**

Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**POLIBRAS**
Valor Unitário:	**R$ 5,89**
Valor Total:	**R$ 2.356,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.356,00**

Número do Lote: 26

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 26	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO G C/100**
Quantidade:	**80 Caixa(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 47,59**
Valor Total:	**R$ 3.807,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.807,20**

Número do Lote: 27

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 27	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LAMINA P/ ESTILETO P C/100**
Quantidade:	**80 Caixa(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 39,09**
Valor Total:	**R$ 3.127,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.127,20**

Número do Lote: 28

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 28	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 12 CORES**
Quantidade:	**4.200 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 3,14**
Valor Total:	**R$ 13.188,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.188,00**

Número do Lote: 29

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 29	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE LÁPIS DE COR G COM 24 CORES**

Quantidade:	**1.095 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 8,49**
Valor Total:	**R$ 9.296,55**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.296,55**

Número do Lote: 30

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 30	
Objeto da Licitação:	**CAIXA DE MINA PONTA DE GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**JOGAR**
Valor Unitário:	**R$ 1,49**
Valor Total:	**R$ 2.235,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.235,00**

Número do Lote: 31

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 31	
Objeto da Licitação:	**CAIXA ORGANIZADORA GRANDE**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**POLIBRAZ**
Valor Unitário:	**R$ 37,29**
Valor Total:	**R$ 14.916,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.916,00**

Número do Lote: 32

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 32	
Objeto da Licitação:	**CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**POLIBRAZ**
Valor Unitário:	**R$ 26,49**
Valor Total:	**R$ 39.735,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 39.735,00**

Número do Lote: 33

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 33	
Objeto da Licitação:	**CALCULADORA DE MESA**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 11,90**
Valor Total:	**R$ 595,00**

Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 595,00**

Número do Lote: 34

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 34	
Objeto da Licitação:	**CANETA BPG SUPER 07 AZUL C/12 UND**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 67,14**
Valor Total:	**R$ 13.428,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.428,00**

Número do Lote: 35

Finalidade da Licitação:	
	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 35	
Objeto da Licitação:	**CANETA BPG SUPER 07 PRETA C/12 UND**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 67,14**
Valor Total:	**R$ 13.428,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.428,00**

Número do Lote: 36

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 36	
Objeto da Licitação:	**CANETA ESFEROGRÁFICA QUE APAGA, CAIXA COM 12**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 102,40**
Valor Total:	**R$ 5.120,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.120,00**

Número do Lote: 37

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 37	
Objeto da Licitação:	**CANETAS EFEROGRAFICA VERMELHA - Nº 07 - C/100 UNIDADES**
Quantidade:	**231 Caixa(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 63,85**
Valor Total:	**R$ 14.749,35**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**

CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 14.749,35**

Número do Lote: 38

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 38	
Objeto da Licitação:	**CANETAS ESFEROGRAFICA AZUL - Nº 07 - C/100 UNIDADES**
Quantidade:	**212 Caixa(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 64,88**
Valor Total:	**R$ 13.754,56**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.754,56**

Número do Lote: 39

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 39	
Objeto da Licitação:	**CANETAS ESFEROGRAFICA PRETA - Nº 07 - C/100 UNIDADES**
Quantidade:	**166 Caixa(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 63,98**
Valor Total:	**R$ 10.620,68**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.620,68**

Número do Lote: 40

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 40	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA COMUM 500CM X 660CM**
Quantidade:	**8.200 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 0,79**
Valor Total:	**R$ 6.478,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.478,00**

Número do Lote: 41

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 41	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA DECORADA 470CM X 650CM**
Quantidade:	**6.810 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 13.551,90**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 13.551,90**

Número do Lote: 42

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 42	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA DUPLA FACE 48CMX66CM**
Quantidade:	**3.500 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 0,84**
Valor Total:	**R$ 2.940,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.940,00**

Número do Lote: 43

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 43	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA DUPLEX DECORADA 48CM X 66CM**
Quantidade:	**2.500 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 1,89**
Valor Total:	**R$ 4.725,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.725,00**

Número do Lote: 44

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 44	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA GUACHE 48CM X 66CM**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**NOVAPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 1,44**
Valor Total:	**R$ 4.320,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.320,00**

Número do Lote: 45

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 45	
Objeto da Licitação:	**CARTOLINA LAMINADA 45CM X 59CM**
Quantidade:	**2.300 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIAT**
Valor Unitário:	**R$ 2,19**
Valor Total:	**R$ 5.037,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 5.037,00**

Número do Lote: 46

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 46	
Objeto da Licitação:	**CLIPES GALVANIZADO Nº 2 C/100**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**PUPYLEX**
Valor Unitário:	**R$ 2,59**
Valor Total:	**R$ 518,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 518,00**

Número do Lote: 47

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 47	
Objeto da Licitação:	**COLA BRANCA 90G C/12**
Quantidade:	**600 Caixa(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 20,99**
Valor Total:	**R$ 12.594,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 12.594,00**

Número do Lote: 48

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 48	
Objeto da Licitação:	**COLA BRANCA BASTÃO 08G CAIXA C/12**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 18,98**
Valor Total:	**R$ 949,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 949,00**

Número do Lote: 49

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 49	
Objeto da Licitação:	**COLA COLORIDA COM 23G 4 UND**
Quantidade:	**525 Caixa(s)**
Marca:	**ACRILEX**
Valor Unitário:	**R$ 6,84**
Valor Total:	**R$ 3.591,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.591,00**

Número do Lote: 50

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 50	
Objeto da Licitação:	**COLA GLITER 35G COM 12**
Quantidade:	**250 Caixa(s)**
Marca:	**ACRILEX**
Valor Unitário:	**R$ 40,98**
Valor Total:	**R$ 10.245,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.245,00**

Número do Lote: 51

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 51	
Objeto da Licitação:	**COLA ISOPOR 90GR COM 12 UNID**
Quantidade:	**306 Caixa(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 58,38**
Valor Total:	**R$ 17.864,28**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 17.864,28**

Número do Lote: 52

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 52	
Objeto da Licitação:	**CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO AZUL C/12**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 19,66**
Valor Total:	**R$ 3.932,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 3.932,00**

Número do Lote: 53

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 53	
Objeto da Licitação:	**CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO PRETO C/12**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 19,66**
Valor Total:	**R$ 3.932,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 3.932,00**

Número do Lote: 54

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 54	

Objeto da Licitação:	**CX DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO VERMELHO C/12**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 19,66**
Valor Total:	**R$ 3.932,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 3.932,00**

Número do Lote: 55

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 55	
Objeto da Licitação:	**DUREX 12MM X 40 C/20 UNID**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	**FITPEL**
Valor Unitário:	**R$ 27,18**
Valor Total:	**R$ 8.154,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.154,00**

Número do Lote: 56

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 56	
Objeto da Licitação:	**DUREX COLORIDO 12MM X 10MM CORES VARIADAS**
Quantidade:	**729 Unidade(s)**
Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 1,09**
Valor Total:	**R$ 794,61**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 794,61**

Número do Lote: 57

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 57	
Objeto da Licitação:	**DUREX COLORIDO 48MM X 50M**
Quantidade:	**729 Unidade(s)**
Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 11,89**
Valor Total:	**R$ 8.667,81**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.667,81**

Número do Lote: 58

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 58	
Objeto da Licitação:	**ELÁSTICO CRU 20 25 METROS**
Quantidade:	**214 Unidade(s)**
Marca:	**ZANOTTI**

Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 3.424,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.424,00**

Número do Lote: 59

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 59	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE 162 X 229 BRANCO**
Quantidade:	**6.080 Unidade(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 0,34**
Valor Total:	**R$ 2.067,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.067,20**

Número do Lote: 60

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 60	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 114 X 229 75G**
Quantidade:	**5.050 Unidade(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 0,46**
Valor Total:	**R$ 2.323,00**
	EDSON J DE AQUINO VAREJISTA

Participante Vencedor:	
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.323,00**

Número do Lote: 61

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 61	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 162/229**
Quantidade:	**5.200 Unidade(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 0,48**
Valor Total:	**R$ 2.496,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.496,00**

Número do Lote: 62

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 62	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 22/32**
Quantidade:	**7.200 Unidade(s)**
Marca:	**scrity**
Valor Unitário:	**R$ 0,39**
Valor Total:	**R$ 2.808,00**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.808,00**

Número do Lote: 63

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 63	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE AMARELO 260/360**
Quantidade:	**7.300 Unidade(s)**
Marca:	**scrity**
Valor Unitário:	**R$ 0,49**
Valor Total:	**R$ 3.577,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.577,00**

Número do Lote: 64

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 64	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE BRANCO 229 X 324MM CAIXA C/100**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**scrity**
Valor Unitário:	**R$ 39,99**
Valor Total:	**R$ 7.998,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.998,00**

Número do Lote: 65

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 65	
Objeto da Licitação:	**ENVELOPE OFICIO 114x229 75G CAIXA C/100**
Quantidade:	**100 Caixa(s)**
Marca:	**SCRITY**
Valor Unitário:	**R$ 26,90**
Valor Total:	**R$ 2.690,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.690,00**

Número do Lote: 66

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 66	
Objeto da Licitação:	**ESTILETO FINO**
Quantidade:	**20 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 0,64**
Valor Total:	**R$ 12,80**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**

CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12,80**

Número do Lote: 67

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 67	
Objeto da Licitação:	**ESTILETO LARGO**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 1,00**
Valor Total:	**R$ 200,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 200,00**

Número do Lote: 68

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 68	
Objeto da Licitação:	**EXTRATOR DE GRAMPO 80MM**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 2,24**
Valor Total:	**R$ 448,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 448,00**

Número do Lote: 69

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 69	
Objeto da Licitação:	**FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM 10 METROS**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**FITPEL**
Valor Unitário:	**R$ 1,48**
Valor Total:	**R$ 370,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 370,00**

Número do Lote: 70

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 70	
Objeto da Licitação:	**FITA CORRETIVA 5mmx4m**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**JOCAR**
Valor Unitário:	**R$ 2,44**
Valor Total:	**R$ 732,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 732,00**

Número do Lote: 71

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 71	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 18x50**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 10,89**
Valor Total:	**R$ 4.356,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.356,00**

Número do Lote: 72

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 72	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 24 X 50**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 15,98**
Valor Total:	**R$ 3.196,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.196,00**

Número do Lote: 73

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 73	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 32 X 50**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 18,94**
Valor Total:	**R$ 3.788,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.788,00**

Número do Lote: 74

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 74	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 36x50**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 23,17**
Valor Total:	**R$ 9.268,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.268,00**

Número do Lote: 75

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 75	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 38 X 10**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 11,49**
Valor Total:	**R$ 3.447,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.447,00**

Número do Lote: 76

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 76	
Objeto da Licitação:	**FITA GOMADA 38X50**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**3M**
Valor Unitário:	**R$ 40,77**
Valor Total:	**R$ 8.154,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.154,00**

Número do Lote: 77

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 77	
Objeto da Licitação:	**FITA PVC 45 X 30**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 3,79**
Valor Total:	**R$ 1.137,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.137,00**

Número do Lote: 78

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 78	
Objeto da Licitação:	**FITA ZEBRADA 70MM X 160M**
Quantidade:	**100 ROLO(s)**
Marca:	**ADERE**
Valor Unitário:	**R$ 26,99**
Valor Total:	**R$ 2.699,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.699,00**

Número do Lote: 79

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 79	
Objeto da Licitação:	**FITAS PARA LAÇOS 20X30**
Quantidade:	**350 ROLO(s)**
Marca:	**MAKET**
Valor Unitário:	**R$ 6,58**
Valor Total:	**R$ 2.303,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.303,00**

Número do Lote: 80

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 80	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ADESIVO A4 C/100**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 45,99**
Valor Total:	**R$ 11.497,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.497,50**

Número do Lote: 81

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 81	
Objeto da Licitação:	**FOLHA EVA 40CM X 48CM**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 1,49**
Valor Total:	**R$ 7.450,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.450,00**

Número do Lote: 82

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 82	
Objeto da Licitação:	**FOLHA EVA C/ GLITER 40CM X 48CM**
Quantidade:	**3.000 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 3,14**
Valor Total:	**R$ 9.420,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.420,00**

Número do Lote: 83

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 83	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 20mm**
Quantidade:	**380 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 7,64**
Valor Total:	**R$ 2.903,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.903,20**

Número do Lote: 84	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 84	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 25 MM**
Quantidade:	**400 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,05**
Valor Total:	**R$ 3.620,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.620,00**

Número do Lote: 85	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 85	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 30mm**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 12,60**
Valor Total:	**R$ 2.520,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.520,00**

Número do Lote: 86

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 86	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 35 MM**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 14,30**
Valor Total:	**R$ 8.580,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.580,00**

Número do Lote: 87	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 87	
Objeto da Licitação:	**FOLHA ISOPOR 40 MM**

Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**FRICALOR**
Valor Unitário:	**R$ 15,85**
Valor Total:	**R$ 9.510,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.510,00**

Número do Lote: 88

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 88	
Objeto da Licitação:	**GIZ DE CERA COM 12 CORES**
Quantidade:	**1.800 Unidade(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 4,49**
Valor Total:	**R$ 8.082,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.082,00**

Número do Lote: 89

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 89	
Objeto da Licitação:	**GIZ DE CERA COM 6 CORES**
Quantidade:	**1.800 Unidade(s)**
Marca:	**KOALA**
Valor Unitário:	**R$ 2,19**
Valor Total:	**R$ 3.942,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.942,00**

Número do Lote: 90

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 90	
Objeto da Licitação:	**GLITTER 3GR**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 0,99**
Valor Total:	**R$ 198,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 198,00**

Número do Lote: 91

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 91	
Objeto da Licitação:	**GRAMPEADOR 25 FOLHAS**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**MAPED**
Valor Unitário:	**R$ 12,32**

Valor Total:	**R$ 3.696,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.696,00**

Número do Lote: 92

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 92	
Objeto da Licitação:	**GRAMPEADOR DE100 FOLHAS**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 48,42**

Valor Total:	**R$ 4.842,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 4.842,00**

Número do Lote: 93

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 93	
Objeto da Licitação:	**GRAMPEADOR PARA PAREDE**
Quantidade:	**92 Unidade(s)**
Marca:	**STAPLER**
Valor Unitário:	**R$ 55,99**
Valor Total:	**R$ 5.151,08**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 5.151,08**

Número do Lote: 94

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 94	
Objeto da Licitação:	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/5000**
Quantidade:	**400 Caixa(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 5,40**
Valor Total:	**R$ 2.160,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 2.160,00**

Número do Lote: 95

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 95	
Objeto da Licitação:	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 15,49**
Valor Total:	**R$ 3.098,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.098,00**

Número do Lote: 96

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 96	
Objeto da Licitação:	**GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM**
Quantidade:	**50 Caixa(s)**
Marca:	**ACC**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 449,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 449,50**

Número do Lote: 97

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 97	
Objeto da Licitação:	**GUILHOTINA PROFISSIONAL**
Quantidade:	**8 Unidade(s)**
Marca:	**MAPED**
Valor Unitário:	**R$ 263,49**
Valor Total:	**R$ 2.107,92**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.107,92**

Número do Lote: 98

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 98	
Objeto da Licitação:	**GUIRLANDAS**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**MAKET**
Valor Unitário:	**R$ 104,82**
Valor Total:	**R$ 8.385,60**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 8.385,60**

Número do Lote: 99

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 99	
Objeto da Licitação:	**LAPIS BORRACHA**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**FABERCASTEL**
Valor Unitário:	**R$ 4,94**
Valor Total:	**R$ 988,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 988,00**

Número do Lote: 100

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 100	
Objeto da Licitação:	**LAPIS GRAFITE C/ 144 UND**
Quantidade:	**200 Caixa(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 33,69**
Valor Total:	**R$ 6.738,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.738,00**

Número do Lote: 101

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 101	
Objeto da Licitação:	**LAPISEIRA GRAFITE 0,7MM, CORPO COLORIDO, BORRACHA NA PONTA**
Quantidade:	**350 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 2,39**
Valor Total:	**R$ 836,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 836,50**

Número do Lote: 102

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 102	
Objeto da Licitação:	**LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO COM 500ML**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 37,39**
Valor Total:	**R$ 5.608,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.608,50**

Número do Lote: 103

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 103	
Objeto da Licitação:	**LIVRO ATA 100 FOLHAS**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 12,89**
Valor Total:	**R$ 3.867,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.867,00**

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 104	
Objeto da Licitação:	**LIVRO ATA 200 FL**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 23,49**
Valor Total:	**R$ 4.698,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.698,00**

Número do Lote: 105

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 105	
Objeto da Licitação:	**LIVRO ATA COM 50 FOLHAS**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 8,94**
Valor Total:	**R$ 2.682,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.682,00**

Número do Lote: 106

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 106	
Objeto da Licitação:	**LIVRO DE PONTO**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BAHIA**
Valor Unitário:	**R$ 18,49**
Valor Total:	**R$ 3.698,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.698,00**

Número do Lote: 107

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 107	
Objeto da Licitação:	**MARCA TEXTO COM 12**
Quantidade:	**300 Caixa(s)**
Marca:	**MASTERPRINT**
Valor Unitário:	**R$ 23,08**
Valor Total:	**R$ 6.924,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.924,00**

Número do Lote: 108

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 108	
Objeto da Licitação:	**MASSA DE MODELAR C/6 UND**

Quantidade:	**2.500 Caixa(s)**
Marca:	**ACRILEX**
Valor Unitário:	**R$ 2,04**
Valor Total:	**R$ 5.100,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.100,00**

Número do Lote: 109

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 109	
Objeto da Licitação:	**MOLHA DEDO COM 12 GRS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 2,89**
Valor Total:	**R$ 578,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 578,00**

Número do Lote: 110

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 110	
Objeto da Licitação:	**ORGANIZADOR DE MESA DE 3 ANDARES - FIXO**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 81,59**
Valor Total:	**R$ 12.238,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.238,50**

Número do Lote: 111

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 111	
Objeto da Licitação:	**PACOTE DE ELÁSTICO DE LATEX ESPECIAL AMARELO Nº 18 C/120 UND**
Quantidade:	**40 Pacote(s)**
Marca:	**MERCUS**
Valor Unitário:	**R$ 3,24**
Valor Total:	**R$ 129,60**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 129,60**

Número do Lote: 112

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 112	
Objeto da Licitação:	**PALITO DE SORVETE**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**THEOTO**
Valor Unitário:	**R$ 6,19**

Valor Total:	**R$ 619,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 619,00**

Número do Lote: 113

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 113	
Objeto da Licitação:	**PALITOS DE PICOLE - PCT C/100**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**THEOTO**
Valor Unitário:	**R$ 4,67**
Valor Total:	**R$ 467,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 467,00**

Número do Lote: 114

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 114	
Objeto da Licitação:	**PAPEL A4 210MM X 297MM 75G COLOR - PCT C/100**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 9,79**
Valor Total:	**R$ 2.937,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.937,00**

Número do Lote: 115

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 115	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CAMURÇA - 40CM X 60CM - CORES VARIADAS - PCT 25 UND**
Quantidade:	**300 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 31,99**
Valor Total:	**R$ 9.597,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.597,00**

Número do Lote: 116

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 116	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CELOFONE CRISTAL - PACOTE COM 25 UNIDADES**
Quantidade:	**200 Pacote(s)**
Marca:	**PETRA**
Valor Unitário:	**R$ 34,99**
Valor Total:	**R$ 6.998,00**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 6.998,00**

Número do Lote: 117

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 117	
Objeto da Licitação:	**PAPEL CREPON CORES VARIADAS 48cmX2m**
Quantidade:	**900 Unidade(s)**
Marca:	**REALCER**
Valor Unitário:	**R$ 1,49**
Valor Total:	**R$ 1.341,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 1.341,00**

Número do Lote: 118

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 118	
Objeto da Licitação:	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4 - ADESIVO C/50**
Quantidade:	**299 Pacote(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 39,84**
Valor Total:	**R$ 11.912,16**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 11.912,16**

Número do Lote: 119

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 119	
Objeto da Licitação:	**PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 FLS**
Quantidade:	**340 Pacote(s)**
Marca:	**OFFPAPER**
Valor Unitário:	**R$ 29,45**
Valor Total:	**R$ 10.013,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 10.013,00**

Número do Lote: 120

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 120	
Objeto da Licitação:	**PAPEL LAMINADO 45CM X 95CM C/40**
Quantidade:	**100 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 40,99**
Valor Total:	**R$ 4.099,00**

Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.099,00**

Número do Lote: 121

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 121	
Objeto da Licitação:	**PAPEL MADEIRA 66X96**
Quantidade:	**4.000 Unidade(s)**
Marca:	**ANNE**
Valor Unitário:	**R$ 0,84**
Valor Total:	**R$ 3.360,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.360,00**

Número do Lote: 122

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 122	
Objeto da Licitação:	**PAPEL OFICIO A4 C/10**
Quantidade:	**600 Caixa(s)**
Marca:	**CHAMEX**
Valor Unitário:	**R$ 264,61**
Valor Total:	**R$ 158.766,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 158.766,00**

Número do Lote: 123

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 123	
Objeto da Licitação:	**PAPEL PARA PRESENTE 44 X 69 CM**
Quantidade:	**1.500 Unidade(s)**
Marca:	**MARKET**
Valor Unitário:	**R$ 0,98**
Valor Total:	**R$ 1.470,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.470,00**

Número do Lote: 124

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 124	
Objeto da Licitação:	**PAPEL PESO 40KG 200 FOLHAS BRANCO (210MM X 297MM)**
Quantidade:	**400 Pacote(s)**
Marca:	**BIGNARDI**
Valor Unitário:	**R$ 36,26**
Valor Total:	**R$ 14.504,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**

Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 14.504,00**

Número do Lote: 125

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 125	
Objeto da Licitação:	**PAPEL PESO 40KG A4 C/200 FOLHAS COLORIDO (210MM X 297MM)**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**JANDAIA**
Valor Unitário:	**R$ 39,65**
Valor Total:	**R$ 9.912,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 9.912,50**

Número do Lote: 126

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 126	
Objeto da Licitação:	**PAPEL SEDA 48x60 CM, VÁRIAS CORES, 100 FOLHAS**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**NOVA PRINT**
Valor Unitário:	**R$ 33,00**
Valor Total:	**R$ 8.250,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.250,00**

Número do Lote: 127

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 127	
Objeto da Licitação:	**PASTA AZ**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**FRAMA**
Valor Unitário:	**R$ 10,43**
Valor Total:	**R$ 3.129,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.129,00**

Número do Lote: 128

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 128	
Objeto da Licitação:	**PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 20MM**
Quantidade:	**1.200 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 2,99**
Valor Total:	**R$ 3.588,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.588,00**

Número do Lote: 129

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 129	
Objeto da Licitação:	**PASTA C/ELÁSTICO TRANSP 40MM**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 4,14**
Valor Total:	**R$ 2.070,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.070,00**

Número do Lote: 130

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 130	
Objeto da Licitação:	**PASTA CANALETA - A4 PCT C/10**
Quantidade:	**400 Pacote(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 32,86**
Valor Total:	**R$ 13.144,00**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 13.144,00**

Número do Lote: 131

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 131	
Objeto da Licitação:	**PASTA CATÁLAGO C/50 SACOS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 17,49**
Valor Total:	**R$ 3.498,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.498,00**

Número do Lote: 132

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 132	
Objeto da Licitação:	**PASTA CATÁLOGO (CAPA PRETA) COM 100 SACOS**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 34,00000**
Valor Total:	**R$ 6.800,00000**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 3**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.800,00000**

Número do Lote: 133

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 133	
Objeto da Licitação:	**PASTA COLECIONADORA/CLASSIFICADOR**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 8,41**
Valor Total:	**R$ 8.410,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 8.410,00**

Número do Lote: 134

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 134	
Objeto da Licitação:	**PASTA COM ZÍPER**
Quantidade:	**800 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 16,00**
Valor Total:	**R$ 12.800,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.800,00**

Número do Lote: 135

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 135	
Objeto da Licitação:	**PASTA DE PAPELÃO C/FERRAGEM**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**FRAMA**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 995,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 995,00**

Número do Lote: 136

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 136	
Objeto da Licitação:	**PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO**
Quantidade:	**500 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 995,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 995,00**

Número do Lote: 137

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 137	
Objeto da Licitação:	**PASTA ELASTICO TRANSP. 30mm**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 3,64**
Valor Total:	**R$ 2.184,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.184,00**

Número do Lote: 138	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 138	
Objeto da Licitação:	**PASTA PLÁSTICA EM L PP A4 C/10 UNIDADES**
Quantidade:	**250 Pacote(s)**
Marca:	**BE ART**
Valor Unitário:	**R$ 6,30**
Valor Total:	**R$ 1.575,00**
Participante Vencedor:	**BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTDA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**04.609.906/0001-69**
Cidade UF:	**Maringá - PR**
Valor total Contratado:	**R$ 1.575,00**

Número do Lote: 139	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 139	
Objeto da Licitação:	**PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 20MM**
Quantidade:	**501 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 4,49**
Valor Total:	**R$ 2.249,49**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.249,49**

Número do Lote: 140	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 140	
Objeto da Licitação:	**PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 30mm**
Quantidade:	**652 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 4,99**
Valor Total:	**R$ 3.253,48**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.253,48**

Número do Lote: 141	
Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 141	
Objeto da Licitação:	**PASTA POLIONDA CORES VARIADAS 55mm**
Quantidade:	**450 Unidade(s)**

Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 5,39**
Valor Total:	**R$ 2.425,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.425,50**

Número do Lote: 142

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 142	
Objeto da Licitação:	**PASTA SANFONADA -A4 COM 12 DIVISORIAS 325mmx230mm**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 24,0**
Valor Total:	**R$ 6.000,0**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.000,0**

Número do Lote: 143

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 143	
Objeto da Licitação:	**PASTA TRANSPARENTE COM TRILHO**
Quantidade:	**250 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 497,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 497,50**

Número do Lote: 144

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 144	
Objeto da Licitação:	**PASTA TRANSPARENTE SEM TRILHO**
Quantidade:	**230 Unidade(s)**
Marca:	**ACP**
Valor Unitário:	**R$ 1,99**
Valor Total:	**R$ 457,70**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 457,70**

Número do Lote: 145

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 145	
Objeto da Licitação:	**PEN DRIVE 32GB**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	**SANDISK**
Valor Unitário:	**R$ 49,86**

Valor Total:	**R$ 8.974,80**
Participante Vencedor:	**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**
Apelido:	**Participante 3**

CNPJ / CPF:	**49.464.926/0001-27**
Cidade UF:	**Garanhuns - PE**
Valor total Contratado:	**R$ 8.974,80**

Número do Lote: 146

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 146	
Objeto da Licitação:	**PERFURADOR PARA 20 FLS**
Quantidade:	**180 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 12,99**
Valor Total:	**R$ 2.338,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.338,20**

Número do Lote: 147

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 147	
Objeto da Licitação:	**PINCEL ATÔMICO C/12 UNID**
Quantidade:	**100 Caixa(s)**
Marca:	**PILOT**
Valor Unitário:	**R$ 18,49**
Valor Total:	**R$ 1.849,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.849,00**

Número do Lote: 148

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 148	
Objeto da Licitação:	**PINCEL COLOR GROSSO C/12 CORES**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,49**
Valor Total:	**R$ 4.745,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 4.745,00**

Número do Lote: 149

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 149	
Objeto da Licitação:	**PINCEL COLOR GROSSO C/6 CORES**
Quantidade:	**500 Pacote(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 6,94**

Valor Total:	**R$ 3.470,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.470,00**

Número do Lote: 150

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 150	
Objeto da Licitação:	**PINCEL HIDROCOR C/12**
Quantidade:	**600 Unidade(s)**
Marca:	**COMPACTOR**
Valor Unitário:	**R$ 9,20**
Valor Total:	**R$ 5.520,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 5.520,00**

Número do Lote: 151

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 151	
Objeto da Licitação:	**PISTOLA COLA QUENTE GRANDE**
Quantidade:	**150 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 26,05**
Valor Total:	**R$ 3.907,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.907,50**

Número do Lote: 152

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 152	
Objeto da Licitação:	**PISTOLA COLA QUENTE PEQ**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 22,65**
Valor Total:	**R$ 4.530,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 4.530,00**

Número do Lote: 153

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 153	
Objeto da Licitação:	**PLÁSTICO ADESIVO ROLO**
Quantidade:	**150 ROLO(s)**
Marca:	**KEEP**
Valor Unitário:	**R$ 81,59**
Valor Total:	**R$ 12.238,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.238,50**

Número do Lote: 154

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 154	
Objeto da Licitação:	**PORTA CLIPES**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 8,20**
Valor Total:	**R$ 492,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 492,00**

Número do Lote: 155

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 155	
Objeto da Licitação:	**PORTA CRACHÁ EM PVC FLEXÍVEL**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 7,50**
Valor Total:	**R$ 7.500,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.500,00**

Número do Lote: 156

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 156	
Objeto da Licitação:	**PORTA DUREX**
Quantidade:	**69 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 27,75**
Valor Total:	**R$ 1.914,75**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.914,75**

Número do Lote: 157

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 157	
Objeto da Licitação:	**PORTA DUREX MÉDIO**
Quantidade:	**70 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 32,85**
Valor Total:	**R$ 2.299,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**

Valor total Contratado:	**R$ 2.299,50**

Número do Lote: 158

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 158	
Objeto da Licitação:	**PORTA LAPÍS**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 15,85**
Valor Total:	**R$ 792,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 792,50**

Número do Lote: 159

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 159	
Objeto da Licitação:	**PORTA LÁPIS/CLIPES E LEMBRETES**
Quantidade:	**90 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 19,25**
Valor Total:	**R$ 1.732,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.732,50**

Número do Lote: 160

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 160	
Objeto da Licitação:	**PRANCHETA TAMANHO OFICIO COM PREDENDOR METÁLICO - DIMENSÕES 23 X 34CM**
Quantidade:	**300 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 10,07**
Valor Total:	**R$ 3.021,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.021,00**

Número do Lote: 161

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 161	
Objeto da Licitação:	**PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 15MM POTE/60**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 19,25**
Valor Total:	**R$ 1.540,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**

Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.540,00**

Número do Lote: 162

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 162	
Objeto da Licitação:	**PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 25MM POTE/60**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 26,34**
Valor Total:	**R$ 2.107,20**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.107,20**

Número do Lote: 163

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 163	
Objeto da Licitação:	**PRENDEDOR METAL BINDER PRETO 32 MM POTE/60**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 28,32**
Valor Total:	**R$ 2.265,60**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.265,60**

Número do Lote: 164

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 164	
Objeto da Licitação:	**PRENDEDORES DE PAPEL GALVANIZADO BRADS DE METAL REDONDO**
Quantidade:	**80 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 24,35**
Valor Total:	**R$ 1.948,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.948,00**

Número do Lote: 165

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 165	
Objeto da Licitação:	**QUADRO BRANCO COM MOLDURA STD ALUMINIO 200 X 120CM**
Quantidade:	**12 Unidade(s)**
Marca:	**MADEMA STER**
Valor Unitário:	**R$ 249,00**
Valor Total:	**R$ 2.988,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.988,00**

Número do Lote: 166

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 166	
Objeto da Licitação:	**QUADRO BRANCO FORMICA**
Quantidade:	**10 Unidade(s)**
Marca:	**MADEMA STER**
Valor Unitário:	**R$ 289,00**
Valor Total:	**R$ 2.890,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.890,00**

Número do Lote: 167

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 167	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO AZUL**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 2.989,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.989,00**

Número do Lote: 168

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 168	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 1.494,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.494,50**

Número do Lote: 169

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 169	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR P/QUADRO BRANCO 200ML PRETO**
Quantidade:	**50 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 29,89**
Valor Total:	**R$ 1.494,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.494,50**

Número do Lote: 170

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**

Item 170	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR PARA ALMOFADA DE CARIMBO C/40 ML**
Quantidade:	**70 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 5,65**
Valor Total:	**R$ 395,50**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 395,50**

Número do Lote: 171

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 171	
Objeto da Licitação:	**REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE C/40 ML**
Quantidade:	**60 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 5,65**
Valor Total:	**R$ 339,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 339,00**

Número do Lote: 172

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 172	
Objeto da Licitação:	**RÉGUA 30 cm**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**WALEU**
Valor Unitário:	**R$ 0,67**
Valor Total:	**R$ 3.350,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 3.350,00**

Número do Lote: 173

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 173	
Objeto da Licitação:	**SACO PARA EMBRULHO, 30CM X 44CM**
Quantidade:	**5.000 Unidade(s)**
Marca:	**CROMUS**
Valor Unitário:	**R$ 1,25**
Valor Total:	**R$ 6.250,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 6.250,00**

Número do Lote: 174

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 174	
Objeto da Licitação:	**SUPER COLA INSTANTÂNEA 20GR**
Quantidade:	**100 Unidade(s)**

Marca:	**TEKBOND**
Valor Unitário:	**R$ 8,24**

Valor Total:	**R$ 824,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 824,00**

Número do Lote: 175

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 175	
Objeto da Licitação:	**TESOURA 21 cm**
Quantidade:	**200 Unidade(s)**
Marca:	**BRW**
Valor Unitário:	**R$ 4,00**
Valor Total:	**R$ 800,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 800,00**

Número do Lote: 176

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 176	
Objeto da Licitação:	**TESOURA ESCOLAR**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**GATTE**
Valor Unitário:	**R$ 1,41**
Valor Total:	**R$ 1.410,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 5**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 1.410,00**

Número do Lote: 177

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 177	
Objeto da Licitação:	**TINTA GUACHE C/250 ML - CORES VARIADAS**
Quantidade:	**1.000 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 7,73**
Valor Total:	**R$ 7.730,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**

Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.730,00**

Número do Lote: 178

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 178	
Objeto da Licitação:	**TINTA GUACHE COM 06 CORES**
Quantidade:	**2.500 Caixa(s)**

Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 4,89**
Valor Total:	**R$ 12.225,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 12.225,00**

Número do Lote: 179

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 179	
Objeto da Licitação:	**TINTA GUACHE COM 12 CORES**
Quantidade:	**830 Caixa(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 8,99**
Valor Total:	**R$ 7.461,70**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 7.461,70**

Número do Lote: 180

Finalidade da Licitação:	**Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns**
Item 180	
Objeto da Licitação:	**TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS**
Quantidade:	**310 Unidade(s)**
Marca:	**RADEX**
Valor Unitário:	**R$ 7,00**
Valor Total:	**R$ 2.170,00**
Participante Vencedor:	**EDSON J DE AQUINO VAREJISTA**
Apelido:	**Participante 4**
CNPJ / CPF:	**07.318.648/0001-50**
Cidade UF:	**São Miguel - RN**
Valor total Contratado:	**R$ 2.170,00**

São Miguel - RN, 22 de Novembro de 2023

Celio Goncalves de Queiroz

Autoridade Competente

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:99B9F445